



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	26
Controladoria-Geral do Estado	26
Polícia Militar de Minas Gerais	26
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	29
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	29
Secretaria de Estado de Fazenda	30
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias	31
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	31
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	33
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	34
Secretaria de Estado de Saúde	44
Secretaria de Estado de Educação	60
Editais e Avisos	64

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 49.105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.288, de 16 de maio de 2016, e no art. 11 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – A Parte 1 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do Capítulo LXXVIII, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO LXXVIII DA PRODUÇÃO DE OVOS FÉRTEIS MEDIANTE CONTRATO DE INTEGRAÇÃO ENVOLVENDO O TRATO E A ENGORDA DAS AVES POEDEIRAS

Art. 535 – Fica suspenso o ICMS na operação interna de remessa realizada por contribuinte do ICMS que atuar como integrador, em contrato de integração de que trata a Lei Federal nº 13.288, de 16 de maio de 2016, para contribuinte do imposto situado neste Estado que figurar, no referido contrato, como integrado, com a finalidade de trato e engorda das aves e a produção de ovos férteis, das seguintes mercadorias:

- I – matrizes de galináceo de um dia;
- II – ração ou insumos destinados à fabricação de ração para uso exclusivo no trato e engorda das matrizes de que trata o inciso I;
- III – vacinas e medicamentos de uso veterinário para aplicação exclusiva nas matrizes de que trata o inciso I.

§ 1º – O integrador emitirá documento fiscal para acobertar a remessa das mercadorias referidas na *caput*, consignando:

- I – como CST, o código 50 – Suspensão;
- II – como CFOP, os códigos 5.451 – Remessa de animal – Sistema de Integração e Parceria Rural, ou 5.452 – Remessa de insumo – Sistema de Integração e Parceria Rural, conforme o caso.

§ 2º – A suspensão prevista no *caput* se aplica mesmo que as mercadorias, conjunta ou separadamente, sejam remetidas ao integrado por estabelecimentos diversos da mesma titularidade do contribuinte integrador, observando-se o seguinte:

- I – o contribuinte deverá eleger um único estabelecimento integrador, indicando-o no contrato de integração, que centralizará as remessas das mercadorias para o integrado;
- II – nas remessas físicas das mercadorias ao integrado, realizadas por estabelecimento que não seja o integrador, serão emitidas notas fiscais, por ocasião das saídas:

a) pelo estabelecimento integrador, em nome do destinatário das mercadorias, com suspensão do imposto, indicando-se, além dos requisitos exigidos, o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ do estabelecimento que irá promover a remessa da mercadoria;

b) pelo estabelecimento remetente:
1 – em nome do destinatário, para acobertar o trânsito da mercadoria, sem destaque do imposto, indicando-se, além dos requisitos exigidos:

1.1 – como natureza da operação, a expressão: “Remessa por conta e ordem do estabelecimento integrador”;

1.2 – o número, a série e a data da nota fiscal prevista na alínea “a”;

1.3 – o nome, o endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ do emitente da nota fiscal referida no subitem 1.2;

2 – em nome do estabelecimento integrador, em transferência, observado o disposto nos artigos 153-A ou 153-B deste regulamento, indicando-se, como natureza da operação, “Remessa simbólica para estabelecimento integrador”, e o número, a série e a data da nota fiscal emitida na forma do item 1;

III – por ocasião da escrituração das notas fiscais previstas no inciso II será mencionado o motivo da emissão.

Art. 536 – Fica suspenso o ICMS na operação de retorno das mercadorias de que tratam os incisos I a III do *caput* do art. 535 desta parte, realizada pelo integrado com destino ao integrador, assim como na operação de remessa dos ovos férteis do integrado para o integrador.

§ 1º – O retorno da ração, dos insumos para a fabricação de ração, das vacinas e dos medicamentos de uso veterinário utilizados no trato e na engorda das aves será considerado simbólico e se caracterizará pela remessa dos ovos férteis do integrado para o integrador.

§ 2º – O retorno da matriz de galináceo de um dia será também considerado simbólico e se caracterizará pela remessa do galináceo adulto do integrado para o integrador.

§ 3º – Não serão emitidos documentos fiscais para acobertar o retorno simbólico de que trata o § 1º.

§ 4º – No documento fiscal que acobertar a operação de remessa dos ovos férteis do integrado para o integrador, o emitente deverá consignar:

- I – como CST, o código 50 – Suspensão;
- II – como CFOP, o código 5.453 – Retorno de animal ou da produção – Sistema de Integração e Parceria Rural.

§ 5º – O retorno simbólico da matriz de galináceo de um dia, nos termos previstos no § 2º, deverá ocorrer no prazo máximo de quinhentos e sessenta dias, contados da emissão do documento fiscal pelo integrador, devendo o integrado consignar, no documento fiscal que acobertar o retorno dos galináceos adultos:

I – o número dos documentos fiscais que acobertaram as operações de que trata o inciso I do *caput* do art. 535 desta parte, no momento do seu recebimento;

II – como CST, o código 50 – Suspensão;

III – como CFOP, o código 5.453 – Retorno de animal ou da produção – Sistema de Integração e Parceria Rural;

IV – no campo Observações, a expressão “Retorno simbólico da matriz de galináceo de um dia – Galináceos adultos vivos”.

§ 6º – O prazo previsto no § 5º poderá ser prorrogado, a critério do Delegado Fiscal da DF a que o remetente estiver circunscrito.

§ 7º – Na hipótese de morte da ave, antes do prazo previsto no § 5º ou daquele autorizado pelo Delegado Fiscal, o integrado deverá realizar a devolução simbólica do animal morto ao integrador, com suspensão do imposto, consignando no documento fiscal:

- I – como CST, o código 50 – Suspensão;
- II – como CFOP, o código 5.453 – Retorno de animal ou da produção – Sistema de Integração e Parceria Rural;

III – no campo Observações, a expressão “Retorno simbólico da matriz de galináceo de um dia – Galináceos adultos mortos.”.

§ 8º – Na hipótese do § 7º, o integrador promoverá o registro fiscal relativo à perda.

§ 9º – O contribuinte integrado deverá manter controles que comprovem o vínculo, em espécie e quantidade, das mercadorias recebidas e devolvidas com a suspensão do imposto, e apresentá-los à fiscalização, sempre que solicitado.

Art. 537 – A suspensão prevista no art. 536 desta parte não se aplica ao valor da remuneração cobrada pelo integrado pelo trato e engorda das aves e pela produção de ovos férteis, cuja tributação corresponderá àquela aplicável às operações internas com ovos férteis.

Parágrafo único – O integrado emitirá documento fiscal relativo à remuneração cobrada, consignando:

- I – o período a que se refere a cobrança;
- II – como CST, o código 40 – Isenta;
- III – como fundamento legal da isenção, a alínea “a” do item 2 da Parte 1 do Anexo X;
- IV – como CFOP, o código 5456 – Saída referente a remuneração do produtor – Sistema de Integração e Parceria Rural.

Art. 538 – O retorno da ração, dos insumos para a fabricação de ração, das vacinas e dos medicamentos de uso veterinário não utilizados no processo de trato e engorda dos galináceos ocorrerá com suspensão do imposto.

Parágrafo único – No documento que acobertar o retorno das mercadorias de que trata o *caput*, o integrado consignará:

- I – como CST, o código 50 – Suspensão;
- II – como CFOP, o código 5.455 – Retorno de insumos não utilizados na produção – Sistema de Integração e Parceria Rural.

Art. 539 – O disposto neste capítulo somente se aplica na hipótese de o estabelecimento integrador fornecer, de forma integral, as mercadorias ao estabelecimento integrado, sendo vedada a utilização, por parte deste, de mercadorias da mesma espécie das referidas no art. 535 desta parte adquiridas por outros meios.

Art. 540 – A posterior saída dos ovos férteis em operação interna, promovida pelo integrador, ocorrerá com a isenção de que trata a alínea “a” do item 2 da Parte 1 do Anexo X.

§ 1º – É vedado o crédito do imposto, na proporção das saídas isentas a que se refere o *caput*, relativo à entrada ou ao recebimento de mercadorias, bens e serviços pelo integrador.

§ 2º – Na hipótese de realização de operação com a isenção referida no *caput*, é devido pelo integrador o imposto diferido por ocasião da aquisição ou recebimento de mercadorias, bens e serviços, se for o caso.

§ 3º – O disposto nos §§ 1º e 2º alcança todos os estabelecimentos do contribuinte integrador que realizarem operações relacionadas com as saídas isentas a que se refere o *caput*.

Art. 541 – Na hipótese de realização, pelo integrador, de posterior saída dos ovos férteis em operação interestadual com a redução de base de cálculo de que trata o item 7 do Anexo II, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 540 desta parte.”.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250927349185491.

Art. 2º – O Anexo IX do Decreto nº 48.589, de 2023, passa a vigorar acrescido do item 22, com a seguinte redação:

22	Operação de saída interna, de estabelecimento de integrador para estabelecimento de integrado, em decorrência de contrato de integração de que trata a Lei Federal nº 13.288, de 16 de maio de 2016, para produção de ovos férteis, envolvendo o trato e a engorda das aves poedeiras, das seguintes mercadorias: a) matrizes de galináceo de um dia; b) ração e insumos para fabricação de ração; c) vacinas e medicamentos de uso veterinário.
22.1	A suspensão de que trata este item aplica-se também: a) à operação de saída interna dos ovos férteis do estabelecimento integrado para o integrador, a qual será considerada, para efeitos fiscais, como retorno simbólico da ração, dos insumos para a fabricação de ração, das vacinas e dos medicamentos de uso veterinário utilizados no processo de trato e engorda dos galináceos; b) à devolução dos galináceos adultos após o processo de trato, engorda e postura, a qual será considerada, para efeitos fiscais, como retorno simbólico das matrizes de galináceo de um dia; c) à devolução da ração, dos insumos para fabricação de ração, das vacinas e dos medicamentos de uso veterinário não utilizados no processo de trato e engorda dos galináceos.
22.2	A suspensão prevista neste item não se aplica ao imposto devido sobre o valor da remuneração cobrada pelo integrado, quando for o caso.
22.3	A suspensão de que trata este item fica condicionada ao fornecimento integral, pelo integrador, das mercadorias mencionadas nas alíneas do item 22, sendo vedado ao integrado utilizar, no processo produtivo, mercadorias da mesma espécie adquiridas por outros meios.
22.4	A aplicação da suspensão de que trata este item observará o disposto no Capítulo LXXVIII da Parte I do Anexo VIII.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 49.106, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e no Convênio ICMS 78/25, de 4 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – O item 95 da Parte I do Anexo X do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

95 (...)	(...)	31/12/2026	(...)
-------------	-------	------------	-------

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 693, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à regularização das Áreas de Preservação Permanente no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Itutinga, do Sistema Cemig, no Município de Itutinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Itutinga, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.
Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.
Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à regularização das Áreas de Preservação Permanente no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Itutinga, do Sistema Cemig, no Município de Itutinga.
Art. 3º – A Cemig Geração e Transmissão S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 693, de 26 de setembro de 2025)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:
I – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (longitude: -44º36'40,033", latitude: -21º18'53,472" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Vicente Roberto de Carvalho, CPF: ***430.956-**, mat.: 11.590, Fazenda Laginha, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 93º27' e 3,06 m até o vértice P2, (longitude: -44º36'39,927", latitude: -21º18'53,478" e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, barramento da usina de Itutinga, mat.: 57.991/57992, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 886,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 128º41' e 2,07 m até o vértice P3, (longitude: -44º36'39,871", latitude: -21º18'53,520" e altitude: 886,00 m); 166º34' e 6,83 m até o vértice P4, (longitude: -44º36'39,816", latitude: -21º18'53,736" e altitude: 886,00 m); 153º13' e 4,03 m até o vértice P5, (longitude: -44º36'39,753", latitude: -21º18'53,853" e altitude: 886,00 m); 126º11' e 2,50 m até o vértice P6, (longitude: -44º36'39,683", latitude: -21º18'53,901" e altitude: 886,00 m); 153º24' e 8,05 m até o vértice P7, (longitude: -44º36'39,558", latitude: -21º18'54,135" e altitude: 886,00 m); 174º00' e 3,31 m até o vértice P8, (longitude: -44º36'39,546", latitude: -21º18'54,242" e altitude: 886,00 m); 201º37' e 4,30 m até o vértice P9, (longitude: -44º36'39,601", latitude: -21º18'54,372" e altitude: 886,00 m); 150º32' e 2,58 m até o vértice P10, (longitude: -44º36'39,557", latitude: -21º18'54,445" e altitude: 886,00 m); 98º49' e 6,01 m até o vértice P11, (longitude: -44º36'39,351", latitude: -21º18'54,475" e altitude: 886,00 m); 68º47' e 4,08 m até o vértice P12, (longitude: -44º36'39,219", latitude: -21º18'54,427" e altitude: 886,00 m); 53º08' e 2,67 m até o vértice P13, (longitude: -44º36'39,145", latitude: -21º18'54,375" e altitude: 886,00 m); 17º06' e 6,76 m até o vértice P14, (longitude: -44º36'39,076", latitude: -21º18'54,165" e altitude: 886,00 m); 48º30' e 2,92 m até o vértice P15, (longitude: -44º36'39,000", latitude: -21º18'54,102" e altitude: 886,00 m); 186º24' e 2,85 m até o vértice P16, (longitude: -44º36'39,011", latitude: -21º18'54,194" e altitude: 886,00 m); 214º25' e 3,47 m até o vértice P17, (longitude: -44º36'39,079", latitude: -21º18'54,287" e altitude: 886,00 m); 187º30' e 1,99 m até o vértice P18, (longitude: -44º36'39,088", latitude: -21º18'54,351" e altitude: 886,00 m); 218º24' e 5,10 m até o vértice P19, (longitude: -44º36'39,198", latitude: -21º18'54,481" e

altitude: 886,00 m); 249º48' e 4,64 m até o vértice P20, (longitude: -44º36'39,349", latitude: -21º18'54,533" e altitude: 886,00 m); 263º43' e 4,78 m até o vértice P21, (longitude: -44º36'39,514", latitude: -21º18'54,550" e altitude: 886,00 m); 241º55' e 2,55 m até o vértice P22, (longitude: -44º36'39,592", latitude: -21º18'54,589" e altitude: 886,00 m); 209º36' e 2,16 m até o vértice P23, (longitude: -44º36'39,629", latitude: -21º18'54,650" e altitude: 886,00 m); 247º09' e 3,72 m até o vértice P24, (longitude: -44º36'39,748", latitude: -21º18'54,697" e altitude: 886,00 m); 190º29' e 2,85 m até o vértice P25, (longitude: -44º36'39,766", latitude: -21º18'54,788" e altitude: 886,00 m); 302º44' e 2,67 m até o vértice P26, (longitude: -44º36'39,844", latitude: -21º18'54,741" e altitude: 886,00 m); 08º03' e 2,67 m até o vértice P27, (longitude: -44º36'39,831", latitude: -21º18'54,655" e altitude: 886,00 m); 279º23' e 4,15 m até o vértice P28, (longitude: -44º36'39,973", latitude: -21º18'54,633" e altitude: 886,00 m); 337º16' e 3,13 m até o vértice P29, (longitude: -44º36'40,015", latitude: -21º18'54,539" e altitude: 886,00 m); 17º05' e 4,02 m até o vértice P30, (longitude: -44º36'39,974", latitude: -21º18'54,414" e altitude: 886,00 m); 190º29' e 2,85 m até o vértice P31, (longitude: -44º36'39,832", latitude: -21º18'54,319" e altitude: 886,00 m); 33º22' e 3,35 m até o vértice P32, (longitude: -44º36'39,768", latitude: -21º18'54,228" e altitude: 886,00 m); 339º37' e 3,81 m até o vértice P33, (longitude: -44º36'39,814", latitude: -21º18'54,112" e altitude: 886,00 m); 295º18' e 3,38 m até o vértice P34, (longitude: -44º36'39,920", latitude: -21º18'54,065" e altitude: 886,00 m); 279º25' e 4,70 m até o vértice P35, (longitude: -44º36'40,081", latitude: -21º18'54,040" e altitude: 886,00 m); 258º56' e 4,17 m até o vértice P36, (longitude: -44º36'40,223", latitude: -21º18'54,066" e altitude: 886,00 m); 290º48' e 2,25 m até o vértice P37, (longitude: -44º36'40,296", latitude: -21º18'54,040" e altitude: 886,00 m); 227º52' e 1,79 m até o vértice P38, (longitude: -44º36'40,342", latitude: -21º18'54,079" e altitude: 886,00 m); 165º50' e 1,65 m até o vértice P39, (longitude: -44º36'40,328", latitude: -21º18'54,131" e altitude: 886,00 m); 110º49' e 6,66 m até o vértice P40, (longitude: -44º36'40,112", latitude: -21º18'54,208" e altitude: 886,00 m); 145º05' e 1,61 m até o vértice P41, (longitude: -44º36'40,080", latitude: -21º18'54,251" e altitude: 886,00 m); 213º35' e 3,80 m até o vértice P42, (longitude: -44º36'40,153", latitude: -21º18'54,354" e altitude: 886,00 m); 194º04' e 2,73 m até o vértice P43, (longitude: -44º36'40,176", latitude: -21º18'54,440" e altitude: 886,00 m); 174º25' e 1,48 m até o vértice P44, (longitude: -44º36'40,171", latitude: -21º18'54,488" e altitude: 886,00 m); 144º34' e 5,02 m até o vértice P45, (longitude: -44º36'40,070", latitude: -21º18'54,621" e altitude: 886,00 m); 189º44' e 3,74 m até o vértice P46, (longitude: -44º36'40,092", latitude: -21º18'54,741" e altitude: 886,00 m); 135º01' e 1,31 m até o vértice P47, (longitude: -44º36'40,060", latitude: -21º18'54,771" e altitude: 886,00 m); 178º03' e 4,25 m até o vértice P48, (longitude: -44º36'40,055", latitude: -21º18'54,909" e altitude: 886,00 m); 199º45' e 1,96 m até o vértice P49, (longitude: -44º36'40,078", latitude: -21º18'54,969" e altitude: 886,00 m); 234º09' e 3,41 m até o vértice P50, (longitude: -44º36'40,174", latitude: -21º18'55,034" e altitude: 886,00 m); 202º54' e 1,70 m até o vértice P51, (longitude: -44º36'40,197", latitude: -21º18'55,085" e altitude: 886,00 m); 255º03' e 3,70 m até o vértice P52, (longitude: -44º36'40,321", latitude: -21º18'55,116" e altitude: 886,00 m); 271º05' e 6,49 m até o vértice P53, (longitude: -44º36'40,546", latitude: -21º18'55,112" e altitude: 886,00 m); 250º42' e 9,68 m até o vértice P54, (longitude: -44º36'40,863", latitude: -21º18'55,216" e altitude: 886,00 m); 269º37' e 4,76 m até o vértice P55, (longitude: -44º36'41,028", latitude: -21º18'55,217" e altitude: 886,00 m); 283º15' e 4,03 m até o vértice P56, (longitude: -44º36'41,147", latitude: -21º18'55,286" e altitude: 886,00 m); 256º26' e 3,41 m até o vértice P57, (longitude: -44º36'41,262", latitude: -21º18'55,312" e altitude: 886,00 m); 229º45' e 3,10 m até o vértice P58, (longitude: -44º36'41,344", latitude: -21º18'55,377" e altitude: 886,00 m); 271º49' e 3,86 m até o vértice P59, (longitude: -44º36'41,478", latitude: -21º18'55,373" e altitude: 886,00 m); 284º54' e 16,85 m até o vértice P60, (longitude: -44º36'42,043", latitude: -21º18'55,232" e altitude: 886,00 m); 264º15' e 4,00 m até o vértice P61, (longitude: -44º36'42,181", latitude: -21º18'55,245" e altitude: 886,00 m); 243º57' e 4,56 m até o vértice P62, (longitude: -44º36'42,323", latitude: -21º18'55,310" e altitude: 886,00 m); 224º42' e 5,41 m até o vértice P63, (longitude: -44º36'42,455", latitude: -21º18'55,435" e altitude: 886,00 m); 243º54' e 5,46 m até o vértice P64, (longitude: -44º36'42,625", latitude: -21º18'55,513" e altitude: 886,00 m); 269º59' e 3,72 m até o vértice P65, (longitude: -44º36'42,754", latitude: -21º18'55,513" e altitude: 886,00 m); 230º14' e 3,75 m até o vértice P66, (longitude: -44º36'42,854", latitude: -21º18'55,591" e altitude: 886,00 m); 194º43' e 2,61 m até o vértice P67, (longitude: -44º36'42,877", latitude: -21º18'55,673" e altitude: 886,00 m); 283º15' e 3,40 m até o vértice P68, (longitude: -44º36'42,951", latitude: -21º18'55,759" e altitude: 886,00 m); 237º38' e 6,72 m até o vértice P69, (longitude: -44º36'43,148", latitude: -21º18'55,876" e altitude: 886,00 m); 218º05' e 6,21 m até o vértice P70, (longitude: -44º36'43,281", latitude: -21º18'56,035" e altitude: 886,00 m); 244º37' e 7,75 m até o vértice P71, (longitude: -44º36'43,524", latitude: -21º18'56,143" e altitude: 886,00 m); 264º13' e 3,97 m até o vértice P72, (longitude: -44º36'43,661", latitude: -21º18'56,156" e altitude: 886,00 m); 251º14' e 5,45 m até o vértice P73, (longitude: -44º36'43,840", latitude: -21º18'56,213" e altitude: 886,00 m); 234º17' e 5,22 m até o vértice P74, (longitude: -44º36'43,987", latitude: -21º18'56,312" e altitude: 886,00 m); 256º53' e 4,20 m até o vértice P75, (longitude: -44º36'44,129", latitude: -21º18'56,343" e altitude: 886,00 m); 238º52' e 5,12 m até o vértice P76, (longitude: -44º36'44,281", latitude: -21º18'56,429" e altitude: 886,00 m); 269º05' e 9,66 m até o vértice P77, (longitude: -44º36'44,616", latitude: -21º18'56,434" e altitude: 886,00 m); 258º43' e 7,55 m até o vértice P78, (longitude: -44º36'44,873", latitude: -21º18'56,482" e altitude: 886,00 m); 236º21' e 2,39 m até o vértice P79, (longitude: -44º36'44,942", latitude: -21º18'56,525" e altitude: 886,00 m); 261º54' e 4,80 m até o vértice P80, (longitude: -44º36'45,107", latitude: -21º18'56,547" e altitude: 886,00 m); 243º18' e 4,45 m até o vértice P81, (longitude: -44º36'45,245", latitude: -21º18'56,612" e altitude: 886,00 m); 258º07' e 3,89 m até o vértice P82, (longitude: -44º36'45,377", latitude: -21º18'56,638" e altitude: 886,00 m); 269º41' e 5,71 m até o vértice P83, (longitude: -44º36'45,575", latitude: -21º18'56,639" e altitude: 886,00 m); 243º30' e 2,96 m até o vértice P84, (longitude: -44º36'45,667", latitude: -21º18'56,682" e altitude: 886,00 m); 268º21' e 9,66 m até o vértice P85, (longitude: -44º36'46,002", latitude: -21º18'56,691" e altitude: 886,00 m); 236º31' e 14,72 m até o vértice P86, (longitude: -44º36'46,428", latitude: -21º18'56,955" e altitude: 886,00 m); 224º07' e 6,08 m até o vértice P87, (longitude: -44º36'46,575", latitude: -21º18'57,097" e altitude: 886,00 m); 196º23' e 15,32 m até o vértice P88, (longitude: -44º36'46,725", latitude: -21º18'57,575" e altitude: 886,00 m); 202º36' e 9,89 m até o vértice P89, (longitude: -44º36'46,857", latitude: -21º18'57,872" e altitude: 886,00 m); 205º37' e 12,93 m até o vértice P90, (longitude: -44º36'47,051", latitude: -21º18'58,251" e altitude: 886,00 m); 228º52' e 4,63 m até o vértice P91, (longitude: -44º36'47,172", latitude: -21º18'58,350" e altitude: 886,00 m); 205º50' e 5,09 m até o vértice P92, (longitude: -44º36'47,249", latitude: -21º18'58,499" e altitude: 886,00 m); 236º13' e 2,88 m até o vértice P93, (longitude: -44º36'47,332", latitude: -21º18'58,551" e altitude: 886,00 m); 249º11' e 12,21 m até o vértice P94, (longitude: -44º36'47,728", latitude: -21º18'58,692" e altitude: 886,00 m); 211º13' e 4,28 m até o vértice P95, (longitude: -44º36'47,805", latitude: -21º18'58,811" e altitude: 886,00 m); 189º39' e 2,74 m até o vértice P96, (longitude: -44º36'47,821", latitude: -21º18'58,899" e altitude: 886,00 m); 226º50' e 3,91 m até o vértice P97, (longitude: -44º36'47,920", latitude: -21º18'58,986" e altitude: 886,00 m); 166º49' e 2,15 m até o vértice P98, (longitude: -44º36'47,903", latitude: -21º18'59,054" e altitude: 886,00 m); 203º07' e 6,02 m até o vértice P99, (longitude: -44º36'47,985", latitude: -21º18'59,234" e altitude: 886,00 m); 221º43' e 10,26 m até o vértice P100, (longitude: -44º36'48,222", latitude: -21º18'59,483" e altitude: 886,00 m); 204º16' e 5,40 m até o vértice P101, (longitude: -44º36'48,299", latitude: -21º18'59,643" e altitude: 886,00 m); 237º45' e 4,50 m até o vértice P102, (longitude: -44º36'48,431", latitude: -21º18'59,721" e altitude: 886,00 m); 216º35' e 7,93 m até o vértice P103, (longitude: -44º36'48,595", latitude: -21º18'59,928" e altitude: 886,00 m); 239º35' e 5,35 m até o vértice P104, (longitude: -44º36'48,755", latitude: -21º19'00,016" e altitude: 886,00 m); 197º06' e 4,31 m até o vértice P105, (longitude: -44º36'48,799", latitude: -21º19'00,150" e altitude: 886,00 m); 219º25' e 8,44 m até o vértice P106, (longitude: -44º36'48,985", latitude: -21º19'00,362" e altitude: 886,00 m); 210º56' e 8,46 m até o vértice P107, (longitude: -44º36'49,136", latitude: -21º19'00,598" e altitude: 886,00 m); 240º02' e 10,35 m até o vértice P108, (longitude: -44º36'49,447", latitude: -21º19'00,766" e altitude: 886,00 m); 253º06' e 3,92 m até o vértice P109, (longitude: -44º36'49,577", latitude: -21º19'00,803" e altitude: 886,00 m); 226º17' e 6,10 m até o vértice P110, (longitude: -44º36'49,730", latitude: -21º19'00,940" e altitude: 886,00 m); 180º00' e 2,52 m até o vértice P111, (longitude: -44º36'49,730", latitude: -21º19'01,022" e altitude: 886,00 m); 222º58' e 7,27 m até o vértice P112, (longitude: -44º36'49,902", latitude: -21º19'01,195" e altitude: 886,00 m); 192º30' e 4,79 m até o vértice P113, (longitude: -44º36'49,938", latitude: -21º19'01,347" e altitude: 886,00 m); 211º41' e 17,06 m até o vértice P114, (longitude: -44º36'50,249", latitude: -21º19'01,819" e altitude: 886,00 m); 188º57' e 2,77 m até o vértice P115, (longitude: -44º36'50,264", latitude: -21º19'01,908" e altitude: 886,00 m); 167º13' e 3,91 m até o vértice P116, (longitude: -44º36'50,234", latitude: -21º19'02,032" e altitude: 886,00 m); 186º12' e 9,59 m até o vértice P117, (longitude: -44º36'50,270", latitude: -21º19'02,342" e altitude: 886,00 m); 167º02' e 9,12 m até o vértice P118, (longitude: -44º36'50,199", latitude: -21º19'02,631" e altitude: 886,00 m); 158º19' e 7,18 m até o vértice P119, (longitude: -44º36'50,107", latitude: -21º19'02,848" e altitude: 886,00 m); 174º47' e 3,49 m até o vértice P120, (longitude: -44º36'50,096", latitude: -21º19'02,961" e altitude: 886,00 m); 196º48' e 9,77 m até o vértice P121, (longitude: -44º36'50,194", latitude: -21º19'03,265" e altitude: 886,00 m); 243º33' e 6,15 m até o vértice P122, (longitude: -44º36'50,385", latitude: -21º19'03,354" e altitude: 886,00 m); 224º28' e 2,72 m até o vértice P123, (longitude: -44º36'50,451", latitude: -21º19'03,417" e altitude: 886,00 m); 238º01' e 12,20 m até o vértice P124, (longitude: -44º36'50,810", latitude: -21º19'03,627" e altitude: 886,00 m); 254º09' e 5,18 m até o vértice P125, (longitude: -44º36'50,983", latitude: -21º19'03,673" e altitude: 886,00 m); 243º51' e 10,82 m até o vértice P126, (longitude: -44º36'51,320", latitude: -21º19'03,828" e altitude: 886,00 m); 233º49' e 5,78 m até o vértice P127, (longitude: -44º36'51,482", latitude: -21º19'03,939" e altitude: 886,00 m); 214º41' e 7,59 m até o vértice P128, (longitude: -44º36'51,632", latitude: -21º19'04,142" e altitude: 886,00 m); 229º00' e 6,99 m até o vértice P129, (longitude: -44º36'51,815", latitude: -21º19'04,291" e altitude: 886,00 m); 211º48' e 15,20 m até o vértice P130, (longitude: -44º36'52,093", latitude: -21º19'04,711" e altitude: 886,00 m); 225º04' e 4,36 m até o vértice P131, (longitude: -44º36'52,200", latitude: -21º19'04,811" e altitude: 886,00 m); 335º29' e 1,25 m até o vértice P132, (longitude: -44º36'52,218", latitude: -21º19'04,774"

e altitude: 886,00 m); 190°20' e 9,79 m até o vértice P133, (longitude: -44°36'52,279", latitude: -21°19'05,087" e altitude: 886,00 m); 220°35' e 9,92 m até o vértice P134, (longitude: -44°36'52,503", latitude: -21°19'05,332" e altitude: 886,00 m); 191°21' e 9,07 m até o vértice P135, (longitude: -44°36'52,565", latitude: -21°19'05,621" e altitude: 886,00 m); 200°22' e 12,66 m até o vértice P136, (longitude: -44°36'52,718", latitude: -21°19'06,007" e altitude: 886,00 m); 183°48' e 9,12 m até o vértice P137, (longitude: -44°36'52,739", latitude: -21°19'06,303" e altitude: 886,00 m); 197°49' e 5,46 m até o vértice P138, (longitude: -44°36'52,797", latitude: -21°19'06,472" e altitude: 886,00 m); 188°13' e 6,65 m até o vértice P139, (longitude: -44°36'52,830", latitude: -21°19'06,686" e altitude: 886,00 m); 213°01' e 5,02 m até o vértice P140, (longitude: -44°36'52,925", latitude: -21°19'06,823" e altitude: 886,00 m); 188°31' e 21,77 m até o vértice P141, (longitude: -44°36'53,037", latitude: -21°19'07,523" e altitude: 886,00 m); 207°52' e 4,31 m até o vértice P142, (longitude: -44°36'53,107", latitude: -21°19'07,647" e altitude: 886,00 m); 236°34' e 4,80 m até o vértice P143, (longitude: -44°36'53,246", latitude: -21°19'07,733" e altitude: 886,00 m); 167°18' e 11,16 m até o vértice P144, (longitude: -44°36'53,290", latitude: -21°19'08,087" e altitude: 886,00 m); 181°50' e 6,28 m até o vértice P145, (longitude: -44°36'53,168", latitude: -21°19'08,291" e altitude: 886,00 m); 183°38' e 6,35 m até o vértice P146, (longitude: -44°36'53,182", latitude: -21°19'08,497" e altitude: 886,00 m); 201°14' e 9,31 m até o vértice P147, (longitude: -44°36'53,299", latitude: -21°19'08,779" e altitude: 886,00 m); 176°53' e 4,25 m até o vértice P148, (longitude: -44°36'53,291", latitude: -21°19'08,917" e altitude: 886,00 m); 189°29' e 6,98 m até o vértice P149, (longitude: -44°36'53,331", latitude: -21°19'09,141" e altitude: 886,00 m); 201°11' e 7,72 m até o vértice P150, (longitude: -44°36'53,290", latitude: -21°19'09,389" e altitude: 886,00 m); 186°17' e 11,29 m até o vértice P151, (longitude: -44°36'53,333", latitude: -21°19'09,754" e altitude: 886,00 m); 174°44' e 8,49 m até o vértice P152, (longitude: -44°36'53,306", latitude: -21°19'10,029" e altitude: 886,00 m); 157°09' e 2,97 m até o vértice P153, (longitude: -44°36'53,266", latitude: -21°19'10,118" e altitude: 886,00 m); 175°52' e 16,81 m até o vértice P154, (longitude: -44°36'53,224", latitude: -21°19'10,663" e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Vicente Roberto de Carvalho, CPF: ***430.956-**, mat.: 11.590, Fazenda Laginha, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°23' e 5,66 m até o vértice P155, (longitude: -44°36'53,315", latitude: -21°19'10,500" e altitude: 887,00 m); 351°52' e 4,69 m até o vértice P156, (longitude: -44°36'53,338", latitude: -21°19'10,349" e altitude: 887,00 m); 16°34' e 3,43 m até o vértice P157, (longitude: -44°36'53,304", latitude: -21°19'10,242" e altitude: 887,00 m); 354°36' e 3,68 m até o vértice P158, (longitude: -44°36'53,316", latitude: -21°19'10,123" e altitude: 887,00 m); 337°36' e 6,05 m até o vértice P159, (longitude: -44°36'53,396", latitude: -21°19'09,941" e altitude: 887,00 m); 358°52' e 8,89 m até o vértice P160, (longitude: -44°36'53,402", latitude: -21°19'09,652" e altitude: 887,00 m); 11°12' e 3,26 m até o vértice P161, (longitude: -44°36'53,380", latitude: -21°19'09,548" e altitude: 887,00 m); 347°53' e 4,12 m até o vértice P162, (longitude: -44°36'53,410", latitude: -21°19'09,417" e altitude: 887,00 m); 08°08' e 4,47 m até o vértice P163, (longitude: -44°36'53,388", latitude: -21°19'09,273" e altitude: 887,00 m); 337°07' e 4,37 m até o vértice P164, (longitude: -44°36'53,447", latitude: -21°19'09,142" e altitude: 887,00 m); 11°10' e 8,62 m até o vértice P165, (longitude: -44°36'53,389", latitude: -21°19'08,867" e altitude: 887,00 m); 349°23' e 3,44 m até o vértice P166, (longitude: -44°36'53,411", latitude: -21°19'08,757" e altitude: 887,00 m); 269°59' e 1,70 m até o vértice P167, (longitude: -44°36'53,470", latitude: -21°19'08,757" e altitude: 887,00 m); 208°28' e 2,66 m até o vértice P168, (longitude: -44°36'53,514", latitude: -21°19'08,833" e altitude: 887,00 m); 262°19' e 3,00 m até o vértice P169, (longitude: -44°36'53,617", latitude: -21°19'08,846" e altitude: 887,00 m); 319°20' e 1,95 m até o vértice P170, (longitude: -44°36'53,661", latitude: -21°19'08,798" e altitude: 887,00 m); 09°05' e 2,55 m até o vértice P171, (longitude: -44°36'53,647", latitude: -21°19'08,716" e altitude: 887,00 m); 80°20' e 1,29 m até o vértice P172, (longitude: -44°36'53,603", latitude: -21°19'08,709" e altitude: 887,00 m); 00°00' e 1,08 m até o vértice P173, (longitude: -44°36'53,603", latitude: -21°19'08,674" e altitude: 887,00 m); 305°24' e 1,80 m até o vértice P174, (longitude: -44°36'53,654", latitude: -21°19'08,640" e altitude: 887,00 m); 22°13' e 3,89 m até o vértice P175, (longitude: -44°36'53,603", latitude: -21°19'08,523" e altitude: 887,00 m); 106°13' e 3,89 m até o vértice P176, (longitude: -44°36'53,471", latitude: -21°19'08,550" e altitude: 887,00 m); 85°10' e 5,12 m até o vértice P177, (longitude: -44°36'53,294", latitude: -21°19'08,536" e altitude: 887,00 m); 332°56' e 1,90 m até o vértice P178, (longitude: -44°36'53,324", latitude: -21°19'08,481" e altitude: 887,00 m); 16°33' e 2,22 m até o vértice P179, (longitude: -44°36'53,302", latitude: -21°19'08,412" e altitude: 887,00 m); 335°28' e 2,57 m até o vértice P180, (longitude: -44°36'53,339", latitude: -21°19'08,336" e altitude: 887,00 m); 21°13' e 6,37 m até o vértice P181, (longitude: -44°36'53,259", latitude: -21°19'08,143" e altitude: 887,00 m); 356°27' e 6,99 m até o vértice P182, (longitude: -44°36'53,274", latitude: -21°19'07,916" e altitude: 887,00 m); 324°10' e 1,82 m até o vértice P183, (longitude: -44°36'53,311", latitude: -21°19'07,868" e altitude: 887,00 m); 286°16' e 2,19 m até o vértice P184, (longitude: -44°36'53,384", latitude: -21°19'07,848" e altitude: 887,00 m); 106°34' e 7,25 m até o vértice P185, (longitude: -44°36'53,634", latitude: -21°19'07,821" e altitude: 887,00 m); 312°19' e 3,47 m até o vértice P186, (longitude: -44°36'53,723", latitude: -21°19'07,745" e altitude: 887,00 m); 341°40' e 2,66 m até o vértice P187, (longitude: -44°36'53,752", latitude: -21°19'07,663" e altitude: 887,00 m); 311°45' e 8,27 m até o vértice P188, (longitude: -44°36'53,966", latitude: -21°19'07,484" e altitude: 887,00 m); 290°14' e 4,27 m até o vértice P189, (longitude: -44°36'54,105", latitude: -21°19'07,436" e altitude: 887,00 m); 306°33' e 6,35 m até o vértice P190, (longitude: -44°36'54,282", latitude: -21°19'07,313" e altitude: 887,00 m); 279°38' e 5,14 m até o vértice P191, (longitude: -44°36'54,458", latitude: -21°19'07,285" e altitude: 887,00 m); 323°08' e 2,88 m até o vértice P192, (longitude: -44°36'54,518", latitude: -21°19'07,210" e altitude: 887,00 m); 297°22' e 5,48 m até o vértice P193, (longitude: -44°36'54,687", latitude: -21°19'07,128" e altitude: 887,00 m); 266°02' e 9,33 m até o vértice P194, (longitude: -44°36'55,010", latitude: -21°19'07,149" e altitude: 887,00 m); 254°03' e 13,22 m até o vértice P195, (longitude: -44°36'55,451", latitude: -21°19'07,267" e altitude: 887,00 m); 263°51' e 4,03 m até o vértice P196, (longitude: -44°36'55,590", latitude: -21°19'07,281" e altitude: 887,00 m); 288°08' e 2,67 m até o vértice P197, (longitude: -44°36'55,678", latitude: -21°19'07,254" e altitude: 887,00 m); 321°18' e 2,72 m até o vértice P198, (longitude: -44°36'55,737", latitude: -21°19'07,185" e altitude: 887,00 m); 348°24' e 4,30 m até o vértice P199, (longitude: -44°36'55,767", latitude: -21°19'07,048" e altitude: 887,00 m); 317°09' e 4,07 m até o vértice P200, (longitude: -44°36'55,863", latitude: -21°19'06,951" e altitude: 887,00 m); 340°04' e 2,45 m até o vértice P201, (longitude: -44°36'55,892", latitude: -21°19'06,876" e altitude: 887,00 m); 71°14' e 2,68 m até o vértice P202, (longitude: -44°36'55,804", latitude: -21°19'06,848" e altitude: 887,00 m); 92°54' e 4,24 m até o vértice P203, (longitude: -44°36'55,657", latitude: -21°19'06,855" e altitude: 887,00 m); 112°03' e 8,92 m até o vértice P204, (longitude: -44°36'55,370", latitude: -21°19'06,964" e altitude: 887,00 m); 78°58' e 10,13 m até o vértice P205, (longitude: -44°36'55,025", latitude: -21°19'06,901" e altitude: 887,00 m); 44°44' e 5,98 m até o vértice P206, (longitude: -44°36'54,879", latitude: -21°19'06,763" e altitude: 887,00 m); 60°19' e 3,42 m até o vértice P207, (longitude: -44°36'54,776", latitude: -21°19'06,708" e altitude: 887,00 m); 79°50' e 3,66 m até o vértice P208, (longitude: -44°36'54,651", latitude: -21°19'06,687" e altitude: 887,00 m); 109°12' e 4,49 m até o vértice P209, (longitude: -44°36'54,504", latitude: -21°19'06,735" e altitude: 887,00 m); 129°14' e 3,01 m até o vértice P210, (longitude: -44°36'54,423", latitude: -21°19'06,797" e altitude: 887,00 m); 134°51' e 2,40 m até o vértice P211, (longitude: -44°36'54,364", latitude: -21°19'06,852" e altitude: 887,00 m); 152°37' e 6,89 m até o vértice P212, (longitude: -44°36'54,254", latitude: -21°19'07,051" e altitude: 887,00 m); 116°19' e 6,66 m até o vértice P213, (longitude: -44°36'54,047", latitude: -21°19'07,147" e altitude: 887,00 m); 134°50' e 10,77 m até o vértice P214, (longitude: -44°36'53,782", latitude: -21°19'07,394" e altitude: 887,00 m); 107°23' e 7,10 m até o vértice P215, (longitude: -44°36'53,547", latitude: -21°19'07,463" e altitude: 887,00 m); 147°29' e 2,74 m até o vértice P216, (longitude: -44°36'53,496", latitude: -21°19'07,538" e altitude: 887,00 m); 111°20' e 7,52 m até o vértice P217, (longitude: -44°36'53,253", latitude: -21°19'07,627" e altitude: 887,00 m); 90°00' e 1,90 m até o vértice P218, (longitude: -44°36'53,187", latitude: -21°19'07,627" e altitude: 887,00 m); 35°14' e 2,60 m até o vértice P219, (longitude: -44°36'53,135", latitude: -21°19'07,558" e altitude: 887,00 m); 30°51' e 2,47 m até o vértice P220, (longitude: -44°36'53,091", latitude: -21°19'07,489" e altitude: 887,00 m); 355°14' e 2,78 m até o vértice P221, (longitude: -44°36'53,099", latitude: -21°19'07,399" e altitude: 887,00 m); 23°28' e 3,69 m até o vértice P222, (longitude: -44°36'53,048", latitude: -21°19'07,289" e altitude: 887,00 m); 07°54' e 10,68 m até o vértice P223, (longitude: -44°36'52,997", latitude: -21°19'06,945" e altitude: 887,00 m); 339°42' e 2,49 m até o vértice P224, (longitude: -44°36'53,027", latitude: -21°19'06,869" e altitude: 887,00 m); 28°38' e 5,29 m até o vértice P225, (longitude: -44°36'52,939", latitude: -21°19'06,718" e altitude: 887,00 m); 17°41' e 7,59 m até o vértice P226, (longitude: -44°36'52,859", latitude: -21°19'06,483" e altitude: 887,00 m); 333°20' e 2,37 m até o vértice P227, (longitude: -44°36'52,896", latitude: -21°19'06,414" e altitude: 887,00 m); 47°42' e 3,43 m até o vértice P228, (longitude: -44°36'52,808", latitude: -21°19'06,339" e altitude: 887,00 m); 21°04' e 2,97 m até o vértice P229, (longitude: -44°36'52,771", latitude: -21°19'06,249" e altitude: 887,00 m); 04°55' e 2,35 m até o vértice P230, (longitude: -44°36'52,764", latitude: -21°19'06,173" e altitude: 887,00 m); 299°27' e 6,82 m até o vértice P231, (longitude: -44°36'52,970", latitude: -21°19'06,064" e altitude: 887,00 m); 19°10' e 3,16 m até o vértice P232, (longitude: -44°36'52,934", latitude: -21°19'05,967" e altitude: 887,00 m); 71°14' e 1,34 m até o vértice P233, (longitude: -44°36'52,890", latitude: -21°19'05,953" e altitude: 887,00 m); 111°30' e 3,44 m até o vértice P234, (longitude: -44°36'52,779", latitude: -21°19'05,994" e altitude: 887,00 m); 338°36' e 1,82 m até o vértice P235, (longitude: -44°36'52,802", latitude: -21°19'05,939" e altitude: 887,00 m); 65°29' e 3,04 m até o vértice P236, (longitude: -44°36'52,706", latitude: -21°19'05,898" e altitude: 887,00 m); 18°30' e 1,36 m até o vértice P237, (longitude: -44°36'52,691", latitude: -21°19'05,856" e altitude: 887,00 m); 330°46' e 2,18 m até o vértice P238, (longitude: -44°36'52,728", latitude: -21°19'05,794" e altitude: 887,00 m); 37°50' e 6,15 m até o vértice P239, (longitude: -44°36'52,597", latitude: -21°19'05,636" e altitude: 887,00 m); 01°04' e 10,80 m até o vértice P240, (longitude: -44°36'52,590", latitude: -21°19'05,285" e altitude: 887,00 m); 33°26' e 6,12 m até o vértice P241, (longitude: -44°36'52,473", latitude: -21°19'05,119" e altitude: 887,00 m); 60°23' e 5,60 m até o vértice P242, (longitude: -44°36'52,304", latitude: -21°19'05,029" e altitude: 887,00 m); 340°49' e 2,02 m até o vértice P243, (longitude: -44°36'52,327", latitude: -21°19'04,967" e altitude: 887,00 m); 15°31' e 6,35 m até o vértice P244, (longitude: -44°36'52,268", latitude: -21°19'04,768" e altitude: 887,00 m); 352°14' e 1,71 m até o vértice P245, (longitude: -44°36'52,276", latitude: -21°19'04,713" e altitude: 887,00 m); 63°01' e 1,42 m até o vértice P246, (longitude: -44°36'52,232", latitude: -21°19'04,692" e altitude: 887,00 m); 167°34' e 1,07 m até o vértice P247, (longitude: -44°36'52,224", latitude: -21°19'04,726" e altitude: 887,00 m); 112°32' e 1,12 m até o vértice P248, (longitude: -44°36'52,188", latitude: -21°19'04,740" e altitude: 887,00 m); 49°41' e 1,66 m até o vértice P249, (longitude: -44°36'52,144", latitude: -21°19'04,705" e altitude: 887,00 m); 34°33' e 7,47 m até o vértice P250, (longitude: -44°36'51,997", latitude: -21°19'04,505" e altitude: 887,00 m); 20°32' e 10,18 m até o vértice P251, (longitude: -44°36'51,873", latitude: -21°19'04,195" e altitude: 887,00 m); 55°16' e 4,10 m até o vértice P252, (longitude: -44°36'51,756", latitude: -21°19'04,119" e altitude: 887,00 m); 73°49' e 3,75 m até o vértice P253, (longitude: -44°36'51,631", latitude: -21°19'04,085" e altitude: 887,00 m); 12°29' e 5,86 m até o vértice P254, (longitude: -44°36'51,587", latitude: -21°19'03,899" e altitude: 887,00 m); 64°07' e 6,34 m até o vértice P255, (longitude: -44°36'51,389", latitude: -21°19'03,809" e altitude: 887,00 m); 44°38' e 4,80 m até o vértice P256, (longitude: -44°36'51,272", latitude: -21°19'03,698" e altitude: 887,00 m); 63°33' e 2,83 m até o vértice P257, (longitude: -44°36'51,184", latitude: -21°19'03,657" e altitude: 887,00 m); 116°06' e 2,38 m até o vértice P258, (longitude: -44°36'51,110", latitude: -21°19'03,691" e altitude: 887,00 m); 40°14' e 1,65 m até o vértice P259, (longitude: -44°36'51,073", latitude: -21°19'03,650" e altitude: 887,00 m); 05°25' e 2,13 m até o vértice P260, (longitude: -44°36'51,066", latitude: -21°19'03,581" e altitude: 887,00 m); 122°18' e 2,76 m até o vértice P261, (longitude: -44°36'50,985", latitude: -21°19'03,629" e altitude: 887,00 m); 59°16' e 2,95 m até o vértice P262, (longitude: -44°36'50,897", latitude: -21°19'03,580" e altitude: 887,00 m); 90°00' e 1,90 m até o vértice P263, (longitude: -44°36'50,831", latitude: -21°19'03,580" e altitude: 887,00 m); 28°30' e 4,83 m até o vértice P264, (longitude: -44°36'50,751", latitude: -21°19'03,442" e altitude: 887,00 m); 134°34' e 2,10 m até o vértice P265, (longitude: -44°36'50,699", latitude: -21°19'03,490" e altitude: 887,00 m); 68°00' e 1,15 m até o vértice P266, (longitude: -44°36'50,662", latitude: -21°19'03,476" e altitude: 887,00 m); 54°57' e 2,17 m até o vértice P267, (longitude: -44°36'50,589", latitude: -21°19'03,428" e altitude: 887,00 m); 20°32' e 1,81 m até o vértice P268, (longitude: -44°36'50,567", latitude: -21°19'03,373" e altitude: 887,00 m); 58°22' e 7,68 m até o vértice P269, (longitude: -44°36'50,340", latitude: -21°19'03,242" e altitude: 887,00 m); 16°30' e 13,28 m até o vértice P270, (longitude: -44°36'50,209", latitude: -21°19'02,828" e altitude: 887,00 m); 338°28' e 12,73 m até o vértice P271, (longitude: -44°36'50,371", latitude: -21°19'02,443" e altitude: 887,00 m); 351°07' e 4,30 m até o vértice P272, (longitude: -44°36'50,394", latitude: -21°19'02,305" e altitude: 887,00 m); 24°27' e 8,14 m até o vértice P273, (longitude: -44°36'50,277", latitude: -21°19'02,064" e altitude: 887,00 m); 335°07' e 3,02 m até o vértice P274, (longitude: -44°36'50,321", latitude: -21°19'01,975" e altitude: 887,00 m); 355°31' e 5,52 m até o vértice P275, (longitude: -44°36'50,336", latitude: -21°19'01,796" e altitude: 887,00 m); 263°33' e 1,91 m até o vértice P276, (longitude: -44°36'50,402", latitude: -21°19'01,803" e altitude: 887,00 m); 31°08' e 3,23 m até o vértice P277, (longitude: -44°36'50,344", latitude: -21°19'01,713" e altitude: 887,00 m); 345°39' e 1,75 m até o vértice P278, (longitude: -44°36'50,359", latitude: -21°19'01,658" e altitude: 887,00 m); 34°47' e 3,33 m até o vértice P279, (longitude: -44°36'50,293", latitude: -21°19'01,569" e altitude: 887,00 m); 54°03' e 6,55 m até o vértice P280, (longitude: -44°36'50,109", latitude: -21°19'01,444" e altitude: 887,00 m); 00°00' e 1,91 m até o vértice P281, (longitude: -44°36'50,109", latitude: -21°19'01,382" e altitude: 887,00 m); 55°57' e 3,79 m até o vértice P282, (longitude: -44°36'50,000", latitude: -21°19'01,313" e altitude: 887,00 m); 27°25' e 6,45 m até o vértice P283, (longitude: -44°36'49,897", latitude: -21°19'01,127" e altitude: 887,00 m); 51°23' e 5,13 m até o vértice P284, (longitude: -44°36'49,758", latitude: -21°19'01,023" e altitude: 887,00 m); 344°32' e 7,24 m até o vértice P285, (longitude: -44°36'49,825", latitude: -21°19'00,796" e altitude: 887,00 m); 308°28' e 6,77 m até o vértice P286, (longitude: -44°36'50,009", latitude: -21°19'00,659" e altitude: 887,00 m); 341°36' e 2,01 m até o vértice P287, (longitude: -44°36'50,031", latitude: -21°19'00,597" e altitude: 887,00 m); 01°42' e 6,77 m até o vértice P288, (longitude: -44°36'50,024", latitude: -21°19'00,377" e altitude: 887,00 m); 305°32' e 8,36 m até o vértice P289, (longitude: -44°36'50,260", latitude: -21°19'00,219" e altitude: 887,00 m); 293°33' e 11,54 m até o vértice P290, (longitude: -44°36'50,627", latitude: -21°19'00,069" e altitude: 887,00 m); 308°50' e 9,81 m até o vértice P291, (longitude: -44°36'50,892", latitude: -21°18'59,869" e altitude: 887,00 m); 359°21' e 2,52 m até o vértice P292, (longitude: -44°36'50,893", latitude: -21°18'59,787" e altitude: 887,00 m); 118°24' e 21,72 m até o vértice P293, (longitude: -44°36'50,230", latitude: -21°19'00,123" e altitude: 887,00 m); 109°59' e 17,82 m até o vértice P294, (longitude: -44°36'49,649", latitude: -21°19'00,321" e altitude: 887,00 m); 153°41' e 1,89 m até o vértice P295, (longitude: -44°36'49,620", latitude: -21°19'00,376" e altitude: 887,00 m); 179°37' e 4,24 m até o vértice P296, (longitude: -44°36'49,619", latitude: -21°19'00,514" e altitude: 887,00 m); 208°37' e 5,29 m até o vértice P297, (longitude: -44°36'49,707", latitude: -21°19'00,665" e altitude: 887,00 m); 137°33' e 3,46 m até o vértice P298, (longitude: -44°36'49,626", latitude: -21°19'00,748" e altitude: 887,00 m); 92°46' e 3,81 m até o vértice P299, (longitude: -44°36'49,494", latitude: -21°19'00,754" e altitude: 887,00 m); 56°54' e 8,56 m até o vértice P300, (longitude: -44°36'49,245", latitude: -21°19'00,602" e altitude: 887,00 m); 76°52' e 2,84 m até o vértice P301, (longitude: -44°36'49,149", latitude: -21°19'00,581" e altitude: 887,00 m); 09°05' e 2,55 m até o vértice P302, (longitude: -44°36'49,135", latitude: -21°19'00,499" e altitude: 887,00 m); 31°19' e 7,71 m até o vértice P303, (longitude: -44°36'48,996", latitude: -21°19'00,285" e altitude: 887,00 m); 41°29' e 7,35 m até o vértice P304, (longitude: -44°36'48,827", latitude: -21°19'00,106" e altitude: 887,00 m); 11°13' e 3,26 m até o vértice P305, (longitude: -44°36'48,805", latitude: -21°19'00,002" e altitude: 887,00 m); 58°08' e 4,95 m até o vértice P306, (longitude: -44°36'48,659", latitude: -21°18'59,917" e altitude: 887,00 m); 37°40' e 10,37 m até o vértice

-44°36'43,168", latitude: -21°18'55,751" e altitude: 887,00 m); 79°42' e 4,31 m até o vértice P357, (longitude: -44°36'43,021", latitude: -21°18'55,726" e altitude: 887,00 m); 57°15' e 2,50 m até o vértice P358, (longitude: -44°36'42,948", latitude: -21°18'55,682" e altitude: 887,00 m); 259°00' e 1,61 m até o vértice P359, (longitude: -44°36'43,003", latitude: -21°18'55,692" e altitude: 887,00 m); 11°31' e 2,17 m até o vértice P360, (longitude: -44°36'42,988", latitude: -21°18'55,623" e altitude: 887,00 m); 35°41' e 3,41 m até o vértice P361, (longitude: -44°36'42,919", latitude: -21°18'55,333" e altitude: 887,00 m); 26°28' e 3,27 m até o vértice P362, (longitude: -44°36'42,827", latitude: -21°18'55,471" e altitude: 887,00 m); 82°45' e 6,83 m até o vértice P363, (longitude: -44°36'42,592", latitude: -21°18'55,443" e altitude: 887,00 m); 66°30' e 4,24 m até o vértice P364, (longitude: -44°36'42,457", latitude: -21°18'55,388" e altitude: 887,00 m); 26°28' e 5,94 m até o vértice P365, (longitude: -44°36'42,365", latitude: -21°18'55,215" e altitude: 887,00 m); 79°53' e 8,40 m até o vértice P366, (longitude: -44°36'42,078", latitude: -21°18'55,167" e altitude: 887,00 m); 103°39' e 21,23 m até o vértice P367, (longitude: -44°36'41,362", latitude: -21°18'55,330" e altitude: 887,00 m); 41°33' e 3,82 m até o vértice P368, (longitude: -44°36'41,274", latitude: -21°18'55,237" e altitude: 887,00 m); 93°45' e 3,29 m até o vértice P369, (longitude: -44°36'41,160", latitude: -21°18'55,244" e altitude: 887,00 m); 35°46' e 1,97 m até o vértice P370, (longitude: -44°36'41,120", latitude: -21°18'55,192" e altitude: 887,00 m); 65°09' e 4,32 m até o vértice P371, (longitude: -44°36'40,984", latitude: -21°18'55,133" e altitude: 887,00 m); 83°03' e 5,34 m até o vértice P372, (longitude: -44°36'40,800", latitude: -21°18'55,112" e altitude: 887,00 m); 69°15' e 10,51 m até o vértice P373, (longitude: -44°36'40,459", latitude: -21°18'54,991" e altitude: 887,00 m); 99°54' e 4,83 m até o vértice P374, (longitude: -44°36'40,294", latitude: -21°18'55,018" e altitude: 887,00 m); 65°00' e 3,28 m até o vértice P375, (longitude: -44°36'40,191", latitude: -21°18'54,973" e altitude: 887,00 m); 49°05' e 3,24 m até o vértice P376, (longitude: -44°36'40,106", latitude: -21°18'54,904" e altitude: 887,00 m); 345°19' e 2,96 m até o vértice P377, (longitude: -44°36'40,132", latitude: -21°18'54,811" e altitude: 887,00 m); 310°48' e 3,39 m até o vértice P378, (longitude: -44°36'40,221", latitude: -21°18'54,739" e altitude: 887,00 m); 346°42' e 4,14 m até o vértice P379, (longitude: -44°36'40,254", latitude: -21°18'54,608" e altitude: 887,00 m); 359°39' e 4,77 m até o vértice P380, (longitude: -44°36'40,255", latitude: -21°18'54,453" e altitude: 887,00 m); 343°15' e 8,51 m até o vértice P381, (longitude: -44°36'40,340", latitude: -21°18'54,188" e altitude: 887,00 m); 310°48' e 4,19 m até o vértice P382, (longitude: -44°36'40,450", latitude: -21°18'54,099" e altitude: 887,00 m); 13°10' e 3,16 m até o vértice P383, (longitude: -44°36'40,425", latitude: -21°18'53,999" e altitude: 887,00 m); 57°01' e 4,29 m até o vértice P384, (longitude: -44°36'40,300", latitude: -21°18'53,923" e altitude: 887,00 m); 81°28' e 3,53 m até o vértice P385, (longitude: -44°36'40,179", latitude: -21°18'53,906" e altitude: 887,00 m); 47°19' e 1,72 m até o vértice P386, (longitude: -44°36'40,135", latitude: -21°18'53,868" e altitude: 887,00 m); 333°47' e 8,16 m até o vértice P387, (longitude: -44°36'40,260", latitude: -21°18'53,630" e altitude: 887,00 m); 290°04' e 2,15 m até o vértice P388, (longitude: -44°36'40,330", latitude: -21°18'53,606" e altitude: 887,00 m); 21°38' e 2,81 m até o vértice P389, (longitude: -44°36'40,294", latitude: -21°18'53,521" e altitude: 887,00 m); 78°40' e 7,67 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P391, de coordenadas (longitude: -44°36'53,589", latitude: -21°19'22,291" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, barramento da usina de Itutinga, mat.: 57.991/57992, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 886,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°05' e 2,34 m até o vértice P392, (longitude: -44°36'53,515", latitude: -21°19'22,322" e altitude: 886,00 m); 190°21' e 7,38 m até o vértice P393, (longitude: -44°36'53,561", latitude: -21°19'22,558" e altitude: 886,00 m); 178°14' e 7,54 m até o vértice P394, (longitude: -44°36'53,553", latitude: -21°19'22,803" e altitude: 886,00 m); 176°25' e 3,70 m até o vértice P395, (longitude: -44°36'53,545", latitude: -21°19'22,923" e altitude: 886,00 m); 129°33' e 2,32 m até o vértice P396, (longitude: -44°36'53,483", latitude: -21°19'22,971" e altitude: 886,00 m); 155°36' e 3,14 m até o vértice P397, (longitude: -44°36'53,438", latitude: -21°19'23,064" e altitude: 886,00 m); 175°56' e 12,21 m até o vértice P398, (longitude: -44°36'53,408", latitude: -21°19'23,460" e altitude: 886,00 m); 188°59' e 6,63 m até o vértice P399, (longitude: -44°36'53,444", latitude: -21°19'23,673" e altitude: 886,00 m); 199°48' e 3,40 m até o vértice P400, (longitude: -44°36'53,484", latitude: -21°19'23,777" e altitude: 886,00 m); 220°19' e 5,57 m até o vértice P401, (longitude: -44°36'53,609", latitude: -21°19'23,915" e altitude: 886,00 m); 199°11' e 7,98 m até o vértice P402, (longitude: -44°36'53,700", latitude: -21°19'24,160" e altitude: 886,00 m); 246°45' e 2,88 m até o vértice P403, (longitude: -44°36'53,792", latitude: -21°19'24,197" e altitude: 886,00 m); 183°29' e 0,96 m até o vértice P404, (longitude: -44°36'53,794", latitude: -21°19'24,228" e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Vicente Roberto de Carvalho, CPF: ***.430.956-**, mat.: 11.590, Fazenda Laginha, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°44' e 3,92 m até o vértice P405, (longitude: -44°36'53,922", latitude: -21°19'24,185" e altitude: 887,00 m); 13°30' e 9,87 m até o vértice P406, (longitude: -44°36'53,842", latitude: -21°19'23,873" e altitude: 887,00 m); 353°07' e 8,67 m até o vértice P407, (longitude: -44°36'53,878", latitude: -21°19'23,593" e altitude: 887,00 m); 30°38' e 10,40 m até o vértice P408, (longitude: -44°36'53,694", latitude: -21°19'23,302" e altitude: 887,00 m); 08°25' e 6,68 m até o vértice P409, (longitude: -44°36'53,660", latitude: -21°19'23,087" e altitude: 887,00 m); 351°58' e 9,69 m até o vértice P410, (longitude: -44°36'53,707", latitude: -21°19'22,775" e altitude: 887,00 m); 12°52' e 15,27 m até o vértice P391, ponto inicial da descrição deste perímetro;

III – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (longitude: -44°36'45,049", latitude: -21°18'13,975" e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Cemig Geração e Transmissão S.A – Cemig GT, Barramento da Usina de Itutinga, mat.: 57.991/57992, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 886,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°21' e 2,73 m até o vértice P2, (longitude: -44°36'44,958", latitude: -21°18'14,000" e altitude: 886,00 m); 145°55' e 5,61 m até o vértice P3, (longitude: -44°36'44,849", latitude: -21°18'14,151" e altitude: 886,00 m); 122°11' e 2,08 m até o vértice P4, (longitude: -44°36'44,788", latitude: -21°18'14,187" e altitude: 886,00 m); 85°40' e 14,28 m até o vértice P5, (longitude: -44°36'44,294", latitude: -21°18'14,152" e altitude: 886,00 m); 128°46' e 6,73 m até o vértice P6, (longitude: -44°36'44,112", latitude: -21°18'14,289" e altitude: 886,00 m); 119°31' e 10,73 m até o vértice P7, (longitude: -44°36'43,788", latitude: -21°18'14,461" e altitude: 886,00 m); 66°47' e 3,36 m até o vértice P8, (longitude: -44°36'43,681", latitude: -21°18'14,418" e altitude: 886,00 m); 93°43' e 0,95 m até o vértice P9, (longitude: -44°36'43,648", latitude: -21°18'14,420" e altitude: 886,00 m); 159°27' e 1,64 m até o vértice P10, (longitude: -44°36'43,628", latitude: -21°18'14,470" e altitude: 886,00 m); 77°21' e 3,37 m até o vértice P11, (longitude: -44°36'43,514", latitude: -21°18'14,446" e altitude: 886,00 m); 175°47' e 1,57 m até o vértice P12, (longitude: -44°36'43,510", latitude: -21°18'14,497" e altitude: 886,00 m); 129°50' e 1,20 m até o vértice P13, (longitude: -44°36'43,478", latitude: -21°18'14,522" e altitude: 886,00 m); 80°51' e 2,13 m até o vértice P14, (longitude: -44°36'43,405", latitude: -21°18'14,511" e altitude: 886,00 m); 109°05' e 3,29 m até o vértice P15, (longitude: -44°36'43,297", latitude: -21°18'14,546" e altitude: 886,00 m); 128°27' e 7,91 m até o vértice P16, (longitude: -44°36'43,082", latitude: -21°18'14,706" e altitude: 886,00 m); 83°17' e 4,21 m até o vértice P17, (longitude: -44°36'42,937", latitude: -21°18'14,690" e altitude: 886,00 m); 101°42' e 6,36 m até o vértice P18, (longitude: -44°36'42,721", latitude: -21°18'14,732" e altitude: 886,00 m); 116°22' e 4,08 m até o vértice P19, (longitude: -44°36'42,594", latitude: -21°18'14,791" e altitude: 886,00 m); 131°42' e 3,98 m até o vértice P20, (longitude: -44°36'42,491", latitude: -21°18'14,877" e altitude: 886,00 m); 105°14' e 5,62 m até o vértice P21, (longitude: -44°36'42,303", latitude: -21°18'14,925" e altitude: 886,00 m); 90°00' e 4,04 m até o vértice P22, (longitude: -44°36'42,163", latitude: -21°18'14,925" e altitude: 886,00 m); 121°54' e 4,07 m até o vértice P23, (longitude: -44°36'42,043", latitude: -21°18'14,995" e altitude: 886,00 m); 95°31' e 6,08 m até o vértice P24, (longitude: -44°36'41,833", latitude: -21°18'15,014" e altitude: 886,00 m); 127°07' e 3,36 m até o vértice P25, (longitude: -44°36'41,740", latitude: -21°18'15,080" e altitude: 886,00 m); 147°28' e 2,63 m até o vértice P26, (longitude: -44°36'41,691", latitude: -21°18'15,152" e altitude: 886,00 m); 94°41' e 1,88 m até o vértice P27, (longitude: -44°36'41,626", latitude: -21°18'15,157" e altitude: 886,00 m); 135°36' e 1,94 m até o vértice P28, (longitude: -44°36'41,579", latitude: -21°18'15,202" e altitude: 886,00 m); 166°56' e 6,12 m até o vértice P29, (longitude: -44°36'41,531", latitude: -21°18'15,396" e altitude: 886,00 m); 128°58' e 1,08 m até o vértice P30, (longitude: -44°36'41,502", latitude: -21°18'15,418" e altitude: 886,00 m); 107°52' e 1,30 m até o vértice P31, (longitude: -44°36'41,459", latitude: -21°18'15,431" e altitude: 886,00 m); 78°55' e 10,57 m até o vértice P32, (longitude: -44°36'41,099", latitude: -21°18'15,365" e altitude: 886,00 m); 105°23' e 2,66 m até o vértice P33, (longitude: -44°36'41,010", latitude: -21°18'15,388" e altitude: 886,00 m); 142°29' e 3,22 m até o vértice P34, (longitude: -44°36'40,942", latitude: -21°18'15,471" e altitude: 886,00 m); 107°01' e 3,26 m até o vértice P35, (longitude: -44°36'40,834", latitude: -21°18'15,502" e altitude: 886,00 m); 74°36' e 3,71 m até o vértice P36, (longitude: -44°36'40,710", latitude: -21°18'15,470" e altitude: 886,00 m); 125°39' e 2,16 m até o vértice P37, (longitude: -44°36'40,649", latitude: -21°18'15,511" e altitude: 886,00 m); 81°50' e 1,51 m até o vértice P38, (longitude: -44°36'40,597", latitude: -21°18'15,504" e altitude: 886,00 m); 63°51' e 3,98 m até o vértice P39, (longitude: -44°36'40,473", latitude: -21°18'15,447" e altitude: 886,00 m); 122°27' e 3,21 m até o vértice P40, (longitude: -44°36'40,379", latitude: -21°18'15,503" e altitude: 886,00 m); 81°47' e 2,16 m até o vértice P41, (longitude: -44°36'40,305", latitude: -21°18'15,493" e altitude: 886,00 m); 119°57' e 3,33 m até o vértice P42, (longitude: -44°36'40,205", latitude: -21°18'15,547" e altitude: 886,00 m); 83°20' e 5,57 m até o vértice P43, (longitude: -44°36'40,013", latitude: -21°18'15,526" e altitude: 886,00 m); 134°08' e 1,32 m até o vértice P44, (longitude: -44°36'39,980", latitude: -21°18'15,556" e altitude: 886,00 m); 102°27' e 3,42 m até o vértice P45, (longitude: -44°36'39,864", latitude: -21°18'15,580" e altitude: 886,00 m); 86°36' e 9,87 m até o vértice P46, (longitude: -44°36'39,522", latitude: -21°18'15,561" e altitude: 886,00 m); 119°34' e 1,56 m até o vértice P47, (longitude: -44°36'39,475", latitude: -21°18'15,586" e altitude: 886,00 m); 87°42' e 3,81 m até o vértice P48, (longitude: -44°36'39,343", latitude: -21°18'15,581" e altitude: 886,00 m);

100°56' e 5,34 m até o vértice P49, (longitude: -44°36'39,161", latitude: -21°18'15,614" e altitude: 886,00 m); 140°47' e 3,37 m até o vértice P50, (longitude: -44°36'39,087", latitude: -21°18'15,699" e altitude: 886,00 m); 99°49' e 5,59 m até o vértice P51, (longitude: -44°36'38,896", latitude: -21°18'15,730" e altitude: 886,00 m); 145°11' e 7,12 m até o vértice P52, (longitude: -44°36'38,755", latitude: -21°18'15,920" e altitude: 886,00 m); 124°34' e 4,45 m até o vértice P53, (longitude: -44°36'38,628", latitude: -21°18'16,002" e altitude: 886,00 m); 155°45' e 1,75 m até o vértice P54, (longitude: -44°36'38,603", latitude: -21°18'16,054" e altitude: 886,00 m); 187°48' e 2,33 m até o vértice P55, (longitude: -44°36'38,614", latitude: -21°18'16,129" e altitude: 886,00 m); 235°14' e 5,02 m até o vértice P56, (longitude: -44°36'38,757", latitude: -21°18'16,222" e altitude: 886,00 m); 260°40' e 18,43 m até o vértice P57, (longitude: -44°36'39,388", latitude: -21°18'16,319" e altitude: 886,00 m); 240°45' e 7,37 m até o vértice P58, (longitude: -44°36'39,611", latitude: -21°18'16,436" e altitude: 886,00 m); 232°48' e 16,89 m até o vértice P59, (longitude: -44°36'40,078", latitude: -21°18'16,768" e altitude: 886,00 m); 254°07' e 2,25 m até o vértice P60, (longitude: -44°36'40,153", latitude: -21°18'16,788" e altitude: 886,00 m); 218°50' e 8,69 m até o vértice P61, (longitude: -44°36'40,342", latitude: -21°18'17,008" e altitude: 886,00 m); 184°42' e 1,05 m até o vértice P62, (longitude: -44°36'40,345", latitude: -21°18'17,042" e altitude: 886,00 m); 278°26' e 3,15 m até o vértice P63, (longitude: -44°36'40,453", latitude: -21°18'17,027" e altitude: 886,00 m); 229°31' e 1,33 m até o vértice P64, (longitude: -44°36'40,488", latitude: -21°18'17,055" e altitude: 886,00 m); 220°59' e 3,38 m até o vértice P65, (longitude: -44°36'40,565", latitude: -21°18'17,138" e altitude: 886,00 m); 174°48' e 1,91 m até o vértice P66, (longitude: -44°36'40,559", latitude: -21°18'17,200" e altitude: 886,00 m); 101°16' e 3,14 m até o vértice P67, (longitude: -44°36'40,452", latitude: -21°18'17,220" e altitude: 886,00 m); 82°34' e 8,81 m até o vértice P68, (longitude: -44°36'40,149", latitude: -21°18'17,183" e altitude: 886,00 m); 108°11' e 4,03 m até o vértice P69, (longitude: -44°36'40,016", latitude: -21°18'17,224" e altitude: 886,00 m); 55°49' e 2,68 m até o vértice P70, (longitude: -44°36'39,939", latitude: -21°18'17,175" e altitude: 886,00 m); 16°42' e 2,41 m até o vértice P71, (longitude: -44°36'39,915", latitude: -21°18'17,100" e altitude: 886,00 m); 84°21' e 3,13 m até o vértice P72, (longitude: -44°36'39,807", latitude: -21°18'17,091" e altitude: 886,00 m); 66°53' e 6,11 m até o vértice P73, (longitude: -44°36'39,612", latitude: -21°18'17,012" e altitude: 886,00 m); 121°40' e 3,45 m até o vértice P74, (longitude: -44°36'39,510", latitude: -21°18'17,071" e altitude: 886,00 m); 90°00' e 1,76 m até o vértice P75, (longitude: -44°36'39,449", latitude: -21°18'17,071" e altitude: 886,00 m); 26°01' e 7,36 m até o vértice P76, (longitude: -44°36'39,337", latitude: -21°18'16,856" e altitude: 886,00 m); 60°43' e 6,54 m até o vértice P77, (longitude: -44°36'39,139", latitude: -21°18'16,752" e altitude: 886,00 m); 79°49' e 3,13 m até o vértice P78, (longitude: -44°36'39,032", latitude: -21°18'16,734" e altitude: 886,00 m); 48°52' e 3,37 m até o vértice P79, (longitude: -44°36'38,944", latitude: -21°18'16,662" e altitude: 886,00 m); 80°04' e 10,89 m até o vértice P80, (longitude: -44°36'38,572", latitude: -21°18'16,601" e altitude: 886,00 m); 91°00' e 5,25 m até o vértice P81, (longitude: -44°36'38,390", latitude: -21°18'16,604" e altitude: 886,00 m); 117°46' e 2,51 m até o vértice P82, (longitude: -44°36'38,313", latitude: -21°18'16,642" e altitude: 886,00 m); 41°55' e 2,98 m até o vértice P83, (longitude: -44°36'38,244", latitude: -21°18'16,570" e altitude: 886,00 m); 81°38' e 2,33 m até o vértice P84, (longitude: -44°36'38,164", latitude: -21°18'16,559" e altitude: 886,00 m); 115°27' e 3,86 m até o vértice P85, (longitude: -44°36'38,043", latitude: -21°18'16,613" e altitude: 886,00 m); 167°48' e 1,64 m até o vértice P86, (longitude: -44°36'38,031", latitude: -21°18'16,665" e altitude: 886,00 m); 262°45' e 1,22 m até o vértice P87, (longitude: -44°36'38,073", latitude: -21°18'16,670" e altitude: 886,00 m); 161°23' e 1,27 m até o vértice P88, (longitude: -44°36'38,059", latitude: -21°18'16,709" e altitude: 886,00 m); 98°12' e 2,15 m até o vértice P89, (longitude: -44°36'37,985", latitude: -21°18'16,719" e altitude: 886,00 m); 165°24' e 5,15 m até o vértice P90, (longitude: -44°36'37,940", latitude: -21°18'16,881" e altitude: 886,00 m); 123°26' e 3,63 m até o vértice P91, (longitude: -44°36'37,835", latitude: -21°18'16,946" e altitude: 886,00 m); 91°16' e 2,80 m até o vértice P92, (longitude: -44°36'37,738", latitude: -21°18'16,948" e altitude: 886,00 m); 105°46' e 7,70 m até o vértice P93, (longitude: -44°36'37,481", latitude: -21°18'17,016" e altitude: 886,00 m); 97°07' e 11,65 m até o vértice P94, (longitude: -44°36'37,080", latitude: -21°18'17,047" e altitude: 886,00 m); 91°39' e 17,04 m até o vértice P95, (longitude: -44°36'36,489", latitude: -21°18'17,079" e altitude: 886,00 m); 80°56' e 15,03 m até o vértice P96, (longitude: -44°36'35,974", latitude: -21°18'17,002" e altitude: 886,00 m); 96°59' e 5,81 m até o vértice P97, (longitude: -44°36'35,774", latitude: -21°18'17,025" e altitude: 886,00 m); 131°53' e 2,67 m até o vértice P98, (longitude: -44°36'35,705", latitude: -21°18'17,083" e altitude: 886,00 m); 92°56' e 3,58 m até o vértice P99, (longitude: -44°36'35,581", latitude: -21°18'17,089" e altitude: 886,00 m); 120°04' e 3,13 m até o vértice P100, (longitude: -44°36'35,487", latitude: -21°18'17,140" e altitude: 886,00 m); 65°04' e 2,70 m até o vértice P101, (longitude: -44°36'35,402", latitude: -21°18'17,103" e altitude: 886,00 m); 126°52' e 2,67 m até o vértice P102, (longitude: -44°36'35,328", latitude: -21°18'17,155" e altitude: 886,00 m); 56°01' e 5,94 m até o vértice P103, (longitude: -44°36'35,157", latitude: -21°18'17,047" e altitude: 886,00 m); 136°11' e 1,83 m até o vértice P104, (longitude: -44°36'35,113", latitude: -21°18'17,090" e altitude: 886,00 m); 174°52' e 2,25 m até o vértice P105, (longitude: -44°36'35,106", latitude: -21°18'17,163" e altitude: 886,00 m); 221°35' e 4,69 m até o vértice P106, (longitude: -44°36'35,214", latitude: -21°18'17,277" e altitude: 886,00 m); 153°03' e 1,66 m até o vértice P107, (longitude: -44°36'35,188", latitude: -21°18'17,325" e altitude: 886,00 m); 78°40' e 2,82 m até o vértice P108, (longitude: -44°36'35,092", latitude: -21°18'17,307" e altitude: 886,00 m); 30°55' e 3,48 m até o vértice P109, (longitude: -44°36'35,030", latitude: -21°18'17,210" e altitude: 886,00 m); 100°39' e 5,98 m até o vértice P110, (longitude: -44°36'34,826", latitude: -21°18'17,246" e altitude: 886,00 m); 146°24' e 0,89 m até o vértice P111, (longitude: -44°36'34,809", latitude: -21°18'17,270" e altitude: 886,00 m); 206°34' e 4,57 m até o vértice P112, (longitude: -44°36'34,880", latitude: -21°18'17,403" e altitude: 886,00 m); 109°49' e 2,17 m até o vértice P113, (longitude: -44°36'34,809", latitude: -21°18'17,427" e altitude: 886,00 m); 80°18' e 8,04 m até o vértice P114, (longitude: -44°36'34,534", latitude: -21°18'17,383" e altitude: 886,00 m); 122°01' e 5,34 m até o vértice P115, (longitude: -44°36'34,377", latitude: -21°18'17,475" e altitude: 886,00 m); 90°00' e 1,44 m até o vértice P116, (longitude: -44°36'34,327", latitude: -21°18'17,475" e altitude: 886,00 m); 59°12' e 2,89 m até o vértice P117, (longitude: -44°36'34,241", latitude: -21°18'17,427" e altitude: 886,00 m); 91°13' e 1,44 m até o vértice P118, (longitude: -44°36'34,191", latitude: -21°18'17,428" e altitude: 8

e altitude: 886,00 m); 114°05' e 1,96 m até o vértice P162, (longitude: -44°36'28,533", latitude: -21°18'19,366" e altitude: 886,00 m); 65°06' e 2,70 m até o vértice P163, (longitude: -44°36'28,448", latitude: -21°18'19,329" e altitude: 886,00 m); 87°56' e 4,30 m até o vértice P164, (longitude: -44°36'28,299", latitude: -21°18'19,324" e altitude: 886,00 m); 145°34' e 1,53 m até o vértice P165, (longitude: -44°36'28,269", latitude: -21°18'19,365" e altitude: 886,00 m); 103°11' e 1,48 m até o vértice P166, (longitude: -44°36'28,219", latitude: -21°18'19,376" e altitude: 886,00 m); 89°27' e 9,74 m até o vértice P167, (longitude: -44°36'27,881", latitude: -21°18'19,373" e altitude: 886,00 m); 106°48' e 6,59 m até o vértice P168, (longitude: -44°36'27,662", latitude: -21°18'19,435" e altitude: 886,00 m); 72°40' e 8,36 m até o vértice P169, (longitude: -44°36'27,385", latitude: -21°18'19,354" e altitude: 886,00 m); 95°45' e 8,57 m até o vértice P170, (longitude: -44°36'27,089", latitude: -21°18'19,382" e altitude: 886,00 m); 127°54' e 2,70 m até o vértice P171, (longitude: -44°36'27,015", latitude: -21°18'19,436" e altitude: 886,00 m); 152°44' e 4,53 m até o vértice P172, (longitude: -44°36'26,943", latitude: -21°18'19,567" e altitude: 886,00 m); 117°34' e 3,12 m até o vértice P173, (longitude: -44°36'26,847", latitude: -21°18'19,614" e altitude: 886,00 m); 144°53' e 2,11 m até o vértice P174, (longitude: -44°36'26,805", latitude: -21°18'19,670" e altitude: 886,00 m); 116°28' e 5,31 m até o vértice P175, (longitude: -44°36'26,640", latitude: -21°18'19,747" e altitude: 886,00 m); 143°17' e 1,88 m até o vértice P176, (longitude: -44°36'26,601", latitude: -21°18'19,796" e altitude: 886,00 m); 97°57' e 1,78 m até o vértice P177, (longitude: -44°36'26,540", latitude: -21°18'19,804" e altitude: 886,00 m); 66°16' e 3,21 m até o vértice P178, (longitude: -44°36'26,438", latitude: -21°18'19,762" e altitude: 886,00 m); 106°39' e 4,72 m até o vértice P179, (longitude: -44°36'26,281", latitude: -21°18'19,806" e altitude: 886,00 m); 145°07' e 2,77 m até o vértice P180, (longitude: -44°36'26,226", latitude: -21°18'19,880" e altitude: 886,00 m); 122°05' e 2,72 m até o vértice P181, (longitude: -44°36'26,146", latitude: -21°18'19,927" e altitude: 886,00 m); 185°05' e 5,19 m até o vértice P182, (longitude: -44°36'26,162", latitude: -21°18'20,095" e altitude: 886,00 m); 116°57' e 2,04 m até o vértice P183, (longitude: -44°36'26,099", latitude: -21°18'20,125" e altitude: 886,00 m); 76°58' e 2,45 m até o vértice P184, (longitude: -44°36'26,016", latitude: -21°18'20,107" e altitude: 886,00 m); 48°28' e 1,81 m até o vértice P185, (longitude: -44°36'25,969", latitude: -21°18'20,068" e altitude: 886,00 m); 80°46' e 4,03 m até o vértice P186, (longitude: -44°36'25,831", latitude: -21°18'20,047" e altitude: 886,00 m); 51°03' e 3,67 m até o vértice P187, (longitude: -44°36'25,732", latitude: -21°18'19,972" e altitude: 886,00 m); 123°45' e 3,15 m até o vértice P188, (longitude: -44°36'25,641", latitude: -21°18'20,029" e altitude: 886,00 m); 103°53' e 21,53 m até o vértice P189, (longitude: -44°36'24,916", latitude: -21°18'20,197" e altitude: 886,00 m); 100°49' e 12,62 m até o vértice P190, (longitude: -44°36'24,486", latitude: -21°18'20,274" e altitude: 886,00 m); 93°49' e 6,90 m até o vértice P191, (longitude: -44°36'24,247", latitude: -21°18'20,289" e altitude: 886,00 m); 109°50' e 6,53 m até o vértice P192, (longitude: -44°36'24,034", latitude: -21°18'20,361" e altitude: 886,00 m); 77°47' e 4,22 m até o vértice P193, (longitude: -44°36'23,891", latitude: -21°18'20,332" e altitude: 886,00 m); 100°05' e 4,04 m até o vértice P194, (longitude: -44°36'23,753", latitude: -21°18'20,355" e altitude: 886,00 m); 89°50' e 11,82 m até o vértice P195, (longitude: -44°36'23,343", latitude: -21°18'20,354" e altitude: 886,00 m); 100°02' e 7,58 m até o vértice P196, (longitude: -44°36'23,084", latitude: -21°18'20,397" e altitude: 886,00 m); 120°57' e 3,53 m até o vértice P197, (longitude: -44°36'22,979", latitude: -21°18'20,456" e altitude: 886,00 m); 94°55' e 3,59 m até o vértice P198, (longitude: -44°36'22,855", latitude: -21°18'20,466" e altitude: 886,00 m); 122°13' e 1,50 m até o vértice P199, (longitude: -44°36'22,811", latitude: -21°18'20,492" e altitude: 886,00 m); 155°55' e 2,19 m até o vértice P200, (longitude: -44°36'22,780", latitude: -21°18'20,557" e altitude: 886,00 m); 77°35' e 3,01 m até o vértice P201, (longitude: -44°36'22,678", latitude: -21°18'20,536" e altitude: 886,00 m); 116°22' e 3,18 m até o vértice P202, (longitude: -44°36'22,579", latitude: -21°18'20,582" e altitude: 886,00 m); 47°14' e 1,18 m até o vértice P203, (longitude: -44°36'22,549", latitude: -21°18'20,556" e altitude: 886,00 m); 108°37' e 5,20 m até o vértice P204, (longitude: -44°36'22,378", latitude: -21°18'20,610" e altitude: 886,00 m); 78°04' e 2,68 m até o vértice P205, (longitude: -44°36'22,287", latitude: -21°18'20,592" e altitude: 886,00 m); 105°30' e 5,29 m até o vértice P206, (longitude: -44°36'22,110", latitude: -21°18'20,638" e altitude: 886,00 m); 60°12' e 2,72 m até o vértice P207, (longitude: -44°36'22,028", latitude: -21°18'20,594" e altitude: 886,00 m); 99°48' e 10,47 m até o vértice P208, (longitude: -44°36'21,670", latitude: -21°18'20,652" e altitude: 886,00 m); 93°51' e 6,85 m até o vértice P209, (longitude: -44°36'21,433", latitude: -21°18'20,667" e altitude: 886,00 m); 78°47' e 3,32 m até o vértice P210, (longitude: -44°36'21,320", latitude: -21°18'20,646" e altitude: 886,00 m); 108°56' e 1,71 m até o vértice P211, (longitude: -44°36'21,264", latitude: -21°18'20,664" e altitude: 886,00 m); 164°34' e 1,08 m até o vértice P212, (longitude: -44°36'21,254", latitude: -21°18'20,698" e altitude: 886,00 m); 97°33' e 5,15 m até o vértice P213, (longitude: -44°36'21,077", latitude: -21°18'20,720" e altitude: 886,00 m); 128°59' e 2,15 m até o vértice P214, (longitude: -44°36'21,019", latitude: -21°18'20,764" e altitude: 886,00 m); 99°35' e 2,40 m até o vértice P215, (longitude: -44°36'20,937", latitude: -21°18'20,777" e altitude: 886,00 m); 125°25' e 5,20 m até o vértice P216, (longitude: -44°36'20,790", latitude: -21°18'20,875" e altitude: 886,00 m); 91°11' e 3,00 m até o vértice P217, (longitude: -44°36'20,686", latitude: -21°18'20,877" e altitude: 886,00 m); 146°19' e 3,07 m até o vértice P218, (longitude: -44°36'20,627", latitude: -21°18'20,960" e altitude: 886,00 m); 102°44' e 7,39 m até o vértice P219, (longitude: -44°36'20,377", latitude: -21°18'21,013" e altitude: 886,00 m); 137°54' e 6,92 m até o vértice P220, (longitude: -44°36'20,216", latitude: -21°18'21,180" e altitude: 886,00 m); 11°12' e 1,19 m até o vértice P221, (longitude: -44°36'20,208", latitude: -21°18'21,142" e altitude: 886,00 m); 71°40' e 1,76 m até o vértice P222, (longitude: -44°36'20,150", latitude: -21°18'21,124" e altitude: 886,00 m); 118°41' e 5,06 m até o vértice P223, (longitude: -44°36'19,996", latitude: -21°18'21,203" e altitude: 886,00 m); 94°14' e 4,16 m até o vértice P224, (longitude: -44°36'19,852", latitude: -21°18'21,213" e altitude: 886,00 m); 125°21' e 7,39 m até o vértice P225, (longitude: -44°36'19,643", latitude: -21°18'21,352" e altitude: 886,00 m); 90°00' e 2,22 m até o vértice P226, (longitude: -44°36'19,566", latitude: -21°18'21,352" e altitude: 886,00 m); 131°30' e 1,81 m até o vértice P227, (longitude: -44°36'19,519", latitude: -21°18'21,391" e altitude: 886,00 m); 84°22' e 3,13 m até o vértice P228, (longitude: -44°36'19,411", latitude: -21°18'21,381" e altitude: 886,00 m); 116°37' e 4,25 m até o vértice P229, (longitude: -44°36'19,279", latitude: -21°18'21,443" e altitude: 886,00 m); 132°40' e 8,08 m até o vértice P230, (longitude: -44°36'19,073", latitude: -21°18'21,621" e altitude: 886,00 m); 116°27' e 4,28 m até o vértice P231, (longitude: -44°36'18,940", latitude: -21°18'21,683" e altitude: 886,00 m); 108°48' e 7,16 m até o vértice P232, (longitude: -44°36'18,705", latitude: -21°18'21,758" e altitude: 886,00 m); 92°38' e 8,68 m até o vértice P233, (longitude: -44°36'18,404", latitude: -21°18'21,771" e altitude: 886,00 m); 128°32' e 8,14 m até o vértice P234, (longitude: -44°36'18,183", latitude: -21°18'21,936" e altitude: 886,00 m); 136°42' e 7,78 m até o vértice P235, (longitude: -44°36'17,998", latitude: -21°18'22,120" e altitude: 886,00 m); 114°34' e 9,98 m até o vértice P236, (longitude: -44°36'17,683", latitude: -21°18'22,255" e altitude: 886,00 m); 140°50' e 18,21 m até o vértice P237, (longitude: -44°36'17,284", latitude: -21°18'22,714" e altitude: 886,00 m); 132°26' e 9,80 m até o vértice P238, (longitude: -44°36'17,033", latitude: -21°18'22,929" e altitude: 886,00 m); 90°27' e 11,56 m até o vértice P239, (longitude: -44°36'16,632", latitude: -21°18'22,932" e altitude: 886,00 m); 104°37' e 5,48 m até o vértice P240, (longitude: -44°36'16,448", latitude: -21°18'22,977" e altitude: 886,00 m); 152°46' e 11,97 m até o vértice P241, (longitude: -44°36'16,258", latitude: -21°18'23,323" e altitude: 886,00 m); 137°13' e 3,31 m até o vértice P242, (longitude: -44°36'16,180", latitude: -21°18'23,402" e altitude: 886,00 m); 120°21' e 4,44 m até o vértice P243, (longitude: -44°36'16,047", latitude: -21°18'23,475" e altitude: 886,00 m); 110°28' e 4,31 m até o vértice P244, (longitude: -44°36'15,907", latitude: -21°18'23,524" e altitude: 886,00 m); 91°48' e 9,75 m até o vértice P245, (longitude: -44°36'15,569", latitude: -21°18'23,534" e altitude: 886,00 m); 123°21' e 2,07 m até o vértice P246, (longitude: -44°36'15,509", latitude: -21°18'23,571" e altitude: 886,00 m); 85°16' e 5,96 m até o vértice P247, (longitude: -44°36'15,303", latitude: -21°18'23,555" e altitude: 886,00 m); 128°33' e 3,06 m até o vértice P248, (longitude: -44°36'15,220", latitude: -21°18'23,617" e altitude: 886,00 m); 162°05' e 1,97 m até o vértice P249, (longitude: -44°36'15,199", latitude: -21°18'23,678" e altitude: 886,00 m); 115°36' e 4,70 m até o vértice P250, (longitude: -44°36'15,052", latitude: -21°18'23,744" e altitude: 886,00 m); 133°54' e 5,32 m até o vértice P251, (longitude: -44°36'14,919", latitude: -21°18'23,864" e altitude: 886,00 m); 180°59' e 6,68 m até o vértice P252, (longitude: -44°36'14,923", latitude: -21°18'24,081" e altitude: 886,00 m); 166°27' e 5,79 m até o vértice P253, (longitude: -44°36'14,876", latitude: -21°18'24,264" e altitude: 886,00 m); 95°12' e 12,88 m até o vértice P254, (longitude: -44°36'14,431", latitude: -21°18'24,302" e altitude: 886,00 m); 161°29' e 3,63 m até o vértice P255, (longitude: -44°36'14,391", latitude: -21°18'24,414" e altitude: 886,00 m); 225°03' e 3,18 m até o vértice P256, (longitude: -44°36'14,469", latitude: -21°18'24,487" e altitude: 886,00 m); 166°30' e 1,36 m até o vértice P257, (longitude: -44°36'14,458", latitude: -21°18'24,530" e altitude: 886,00 m); 117°29' e 6,60 m até o vértice P258, (longitude: -44°36'14,255", latitude: -21°18'24,629" e altitude: 886,00 m); 174°13' e 4,57 m até o vértice P259, (longitude: -44°36'14,239", latitude: -21°18'24,777" e altitude: 886,00 m); 149°01' e 2,69 m até o vértice P260, (longitude: -44°36'14,191", latitude: -21°18'24,852" e altitude: 886,00 m); 178°39' e 3,66 m até o vértice P261, (longitude: -44°36'14,188", latitude: -21°18'24,971" e altitude: 886,00 m); 142°29' e 4,07 m até o vértice P262, (longitude: -44°36'14,102", latitude: -21°18'25,076" e altitude: 886,00 m); 164°31' e 6,16 m até o vértice P263, (longitude: -44°36'14,045", latitude: -21°18'25,269" e altitude: 886,00 m); 179°39' e 4,89 m até o vértice P264, (longitude: -44°36'14,044", latitude: -21°18'25,428" e altitude: 886,00 m); 208°37' e 3,19 m até o vértice P265, (longitude: -44°36'14,097", latitude: -21°18'25,519" e altitude: 886,00 m); 215°53' e 3,00 m até o vértice P266, (longitude: -44°36'14,158", latitude: -21°18'25,598" e altitude: 886,00 m); 239°56' e 5,89 m até o vértice P267, (longitude: -44°36'14,335", latitude: -21°18'25,694" e altitude: 886,00 m); 174°58' e 6,24 m até o vértice P268, (longitude: -44°36'14,316", latitude: -21°18'25,896" e altitude: 886,00 m); 93°41' e 1,91 m até o vértice P269, (longitude: -44°36'14,250", latitude: -21°18'25,900" e altitude: 886,00 m); 149°27' e 2,61 m até o vértice P270, (longitude: -44°36'14,204", latitude: -21°18'25,973" e altitude: 886,00 m); 124°02' e 3,79 m até o vértice P271, (longitude: -44°36'14,095", latitude: -21°18'26,042" e altitude: 886,00 m); 172°48' e 4,84 m até o vértice P272, (longitude: -44°36'14,074", latitude: -21°18'26,198" e altitude: 886,00 m); 130°15' e 5,85 m até o vértice P273, (longitude: -44°36'13,919", latitude: -21°18'26,321" e altitude: 886,00 m); 145°20' e 7,70 m até o vértice P274, (longitude: -44°36'13,767", latitude: -21°18'26,527"

e altitude: 886,00 m); 119°57' e 5,42 m até o vértice P275, (longitude: -44°36'13,604", latitude: -21°18'26,615" e altitude: 886,00 m); 107°31' e 8,07 m até o vértice P276, (longitude: -44°36'13,337", latitude: -21°18'26,694" e altitude: 886,00 m); 116°07' e 5,94 m até o vértice P277, (longitude: -44°36'13,152", latitude: -21°18'26,779" e altitude: 886,00 m); 194°29' e 4,03 m até o vértice P278, (longitude: -44°36'13,187", latitude: -21°18'26,906" e altitude: 886,00 m); 219°24' e 2,27 m até o vértice P279, (longitude: -44°36'13,237", latitude: -21°18'26,963" e altitude: 886,00 m); 240°22' e 3,55 m até o vértice P280, (longitude: -44°36'13,344", latitude: -21°18'27,020" e altitude: 886,00 m); 253°23' e 8,39 m até o vértice P281, (longitude: -44°36'13,623", latitude: -21°18'27,098" e altitude: 886,00 m); 215°25' e 3,13 m até o vértice P282, (longitude: -44°36'13,686", latitude: -21°18'27,181" e altitude: 886,00 m); 242°19' e 1,85 m até o vértice P283, (longitude: -44°36'13,743", latitude: -21°18'27,209" e altitude: 886,00 m); 250°11' e 2,36 m até o vértice P284, (longitude: -44°36'13,820", latitude: -21°18'27,235" e altitude: 886,00 m); 272°54' e 3,03 m até o vértice P285, (longitude: -44°36'13,925", latitude: -21°18'27,230" e altitude: 886,00 m); 162°39' e 1,35 m até o vértice P286, (longitude: -44°36'13,911", latitude: -21°18'27,272" e altitude: 886,00 m); 215°26' e 2,04 m até o vértice P287, (longitude: -44°36'13,952", latitude: -21°18'27,326" e altitude: 886,00 m); 113°22' e 2,32 m até o vértice P288, (longitude: -44°36'13,878", latitude: -21°18'27,356" e altitude: 886,00 m); 81°28' e 5,39 m até o vértice P289, (longitude: -44°36'13,693", latitude: -21°18'27,330" e altitude: 886,00 m); 106°06' e 2,88 m até o vértice P290, (longitude: -44°36'13,597", latitude: -21°18'27,356" e altitude: 886,00 m); 70°05' e 5,15 m até o vértice P291, (longitude: -44°36'13,429", latitude: -21°18'27,299" e altitude: 886,00 m); 89°47' e 8,27 m até o vértice P292, (longitude: -44°36'13,142", latitude: -21°18'27,298" e altitude: 886,00 m); 69°24' e 10,93 m até o vértice P293, (longitude: -44°36'12,787", latitude: -21°18'27,173" e altitude: 886,00 m); 82°01' e 3,99 m até o vértice P294, (longitude: -44°36'12,650", latitude: -21°18'27,155" e altitude: 886,00 m); 134°11' e 1,66 m até o vértice P295, (longitude: -44°36'12,614", latitude: -21°18'27,113" e altitude: 886,00 m); 67°56' e 4,01 m até o vértice P296, (longitude: -44°36'12,485", latitude: -21°18'27,064" e altitude: 886,00 m); 82°15' e 7,30 m até o vértice P297, (longitude: -44°36'12,234", latitude: -21°18'27,032" e altitude: 886,00 m); 134°11' e 2,25 m até o vértice P298, (longitude: -44°36'12,178", latitude: -21°18'27,083" e altitude: 886,00 m); 86°15' e 5,20 m até o vértice P299, (longitude: -44°36'11,998", latitude: -21°18'27,072" e altitude: 886,00 m); 124°09' e 6,79 m até o vértice P300, (longitude: -44°36'11,803", latitude: -21°18'27,196" e altitude: 886,00 m); 108°58' e 14,57 m até o vértice P301, (longitude: -44°36'11,325", latitude: -21°18'27,350" e altitude: 886,00 m); 128°40' e 3,54 m até o vértice P302, (longitude: -44°36'11,229", latitude: -21°18'27,422" e altitude: 886,00 m); 101°11' e 4,76 m até o vértice P303, (longitude: -44°36'11,067", latitude: -21°18'27,452" e altitude: 886,00 m); 120°43' e 4,69 m até o vértice P304, (longitude: -44°36'10,927", latitude: -21°18'27,530" e altitude: 886,00 m); 105°22' e 5,80 m até o vértice P305, (longitude: -44°36'10,733", latitude: -21°18'27,580" e altitude: 886,00 m); 90°16' e 6,46 m até o vértice P306, (longitude: -44°36'10,509", latitude: -21°18'27,581" e altitude: 886,00 m); 110°09' e 15,17 m até o vértice P307, (longitude: -44°36'10,015", latitude: -21°18'27,751" e altitude: 886,00 m); 102°36' e 15,36 m até o vértice P308, (longitude: -44°36'09,495", latitude: -21°18'27,860" e altitude: 886,00 m); 100°39' e 6,48 m até o vértice P309, (longitude: -44°36'09,274", latitude: -21°18'27,899" e altitude: 886,00 m); 89°25' e 6,02 m até o vértice P310, (longitude: -44°36'09,065", latitude: -21°18'27,897" e altitude: 886,00 m); 119°14' e 3,34 m até o vértice P311, (longitude: -44°36'08,964", latitude: -21°18'27,950" e altitude: 886,00 m); 106°16' e 6,03 m até o vértice P312, (longitude: -44°36'08,763", latitude: -21°18'28,005" e altitude: 886,00 m); 95°51' e 5,42 m até o vértice P313, (longitude: -44°36'08,576", latitude: -21°18'28,023" e altitude: 886,00 m); 120°03' e 2,76 m até o vértice P314, (longitude: -44°36'08,493", latitude: -21°18'28,068" e altitude: 886,00 m); 48°37' e 1,54 m até o vértice P315, (longitude: -44°36'08,453", latitude: -21°18'28,035" e altitude: 886,00 m); 86°39' e 2,11 m até o vértice P316, (longitude: -44°36'08,380", latitude: -21°18'28,031" e altitude: 886,00 m); 102°52' e 6,62 m até o vértice P317, (longitude: -44°36'08,156", latitude: -21°18'28,079" e altitude: 886,00 m); 86°07' e 2,72 m até o vértice P318, (longitude: -44°36'08,062", latitude: -21°18'28,073" e altitude: 886,00 m); 166°02' e 1,55 m até o vértice P319, (longitude: -44°36'08,049", latitude: -21°18'28,122" e altitude: 886,00 m); 134°34' e 3,68 m até o vértice P320, (longitude: -44°36'07,958", latitude: -21°18'28,206" e altitude: 886,00 m); 86°50' e 5,02 m até o vértice P321, (longitude: -44°36'07,784", latitude: -21°18'28,197" e altitude: 886,00 m); 23°31' e 2,38 m até o vértice P322, (longitude: -44°36'07,751", latitude: -21°18'28,126" e altitude: 886,00 m); 74°35' e 2,78 m até o vértice P323, (longitude: -44°36'07,658", latitude: -21°18'28,102" e altitude: 886,00 m); 94°32' e 12,06 m até o vértice P324, (longitude: -44°36'07,241", latitude: -21°18'28,133" e altitude: 886,00 m); 112°27' e 3,87 m até o vértice P325, (longitude: -44°36'07,117", latitude: -21°18'28,181" e altitude: 886,00 m); 98°42' e 6,30 m até o vértice P326, (longitude: -44°36'06,901", latitude: -21°18'28,212" e altitude: 886,00 m); 70°05' e 5,06 m até o vértice P327, (longitude: -44°36'06,736", latitude: -21°18'28,156" e altitude: 886,00 m); 124°57' e 7,14 m até o vértice P328, (longitude: -44°36'06,533", latitude: -21°18'28,289" e altitude: 886,00 m); 77°11' e 4,58 m até o vértice P329, (longitude: -44°36'06,378", latitude: -21°18'28,265" e altitude: 886,00 m); 45°04' e 3,75 m até o vértice P330, (longitude: -44°36'06,286", latitude: -21°18'28,170" e altitude: 886,00 m); 135°48' e 4,59 m até o vértice P331, (longitude: -44°36'06,175", latitude: -21°18'28,277" e altitude: 886,00 m); 119°31' e 6,99 m até o vértice P332, (longitude: -44°36'05,964", latitude: -21°18'28,389" e altitude: 886,00 m); 94°13' e 2,51 m até o vértice P333, (longitude: -44°36'05,877", latitude: -21°18'28,395" e altitude: 886,00 m); 64°38' e 6,25 m até o vértice P334, (longitude: -44°36'05,681", latitude: -21°18'28,308" e altitude: 886,00 m); 90°00' e 1,50 m até o vértice P335, (longitude: -44°36'05,629", latitude: -21°18'28,338" e altitude: 886,00 m); 104°32' e 9,44 m até o vértice P336, (longitude: -44°36'05,312", latitude: -21°18'28,3

e altitude: 886,00 m); 151°21' e 4,45 m até o vértice P388, (longitude: -44°35'54,685", latitude: -21°18'31,295" e altitude: 886,00 m); 215°24' e 2,19 m até o vértice P389, (longitude: -44°35'54,729", latitude: -21°18'31,353" e altitude: 886,00 m); 136°51' e 2,32 m até o vértice P390, (longitude: -44°35'54,674", latitude: -21°18'31,408" e altitude: 886,00 m); 176°56' e 4,34 m até o vértice P391, (longitude: -44°35'54,666", latitude: -21°18'31,549" e altitude: 886,00 m); 151°31' e 2,66 m até o vértice P392, (longitude: -44°35'54,622", latitude: -21°18'31,625" e altitude: 886,00 m); 187°32' e 12,50 m até o vértice P393, (longitude: -44°35'54,679", latitude: -21°18'32,028" e altitude: 886,00 m); 165°45' e 3,05 m até o vértice P394, (longitude: -44°35'54,653", latitude: -21°18'32,124" e altitude: 886,00 m); 204°53' e 3,29 m até o vértice P395, (longitude: -44°35'54,701", latitude: -21°18'32,221" e altitude: 886,00 m); 162°48' e 3,22 m até o vértice P396, (longitude: -44°35'54,668", latitude: -21°18'32,321" e altitude: 886,00 m); 201°11' e 7,26 m até o vértice P397, (longitude: -44°35'54,759", latitude: -21°18'32,541" e altitude: 886,00 m); 218°59' e 4,35 m até o vértice P398, (longitude: -44°35'54,854", latitude: -21°18'32,651" e altitude: 886,00 m); 191°54' e 2,51 m até o vértice P399, (longitude: -44°35'54,872", latitude: -21°18'32,731" e altitude: 886,00 m); 170°14' e 4,93 m até o vértice P400, (longitude: -44°35'54,843", latitude: -21°18'32,889" e altitude: 886,00 m); 199°35' e 6,53 m até o vértice P401, (longitude: -44°35'54,919", latitude: -21°18'33,089" e altitude: 886,00 m); 234°04' e 2,88 m até o vértice P402, (longitude: -44°35'55,000", latitude: -21°18'33,144" e altitude: 886,00 m); 210°55' e 3,48 m até o vértice P403, (longitude: -44°35'55,062", latitude: -21°18'33,241" e altitude: 886,00 m); 236°20' e 5,71 m até o vértice P404, (longitude: -44°35'55,227", latitude: -21°18'33,344" e altitude: 886,00 m); 335°38' e 1,05 m até o vértice P405, (longitude: -44°35'55,242", latitude: -21°18'33,313" e altitude: 886,00 m); 251°11' e 0,67 m até o vértice P406, (longitude: -44°35'55,264", latitude: -21°18'33,320" e altitude: 886,00 m); 222°58' e 6,98 m até o vértice P407, (longitude: -44°35'55,429", latitude: -21°18'33,486" e altitude: 886,00 m); 253°17' e 4,06 m até o vértice P408, (longitude: -44°35'55,564", latitude: -21°18'33,524" e altitude: 886,00 m); 272°20' e 2,25 m até o vértice P409, (longitude: -44°35'55,642", latitude: -21°18'33,521" e altitude: 886,00 m); 315°50' e 1,20 m até o vértice P410, (longitude: -44°35'55,671", latitude: -21°18'33,493" e altitude: 886,00 m); 205°53' e 1,92 m até o vértice P411, (longitude: -44°35'55,700", latitude: -21°18'33,549" e altitude: 886,00 m); 242°58' e 4,40 m até o vértice P412, (longitude: -44°35'55,836", latitude: -21°18'33,614" e altitude: 886,00 m); 209°32' e 7,07 m até o vértice P413, (longitude: -44°35'55,957", latitude: -21°18'33,814" e altitude: 886,00 m); 224°10' e 6,95 m até o vértice P414, (longitude: -44°35'56,125", latitude: -21°18'33,976" e altitude: 886,00 m); 235°23' e 11,80 m até o vértice P415, (longitude: -44°35'56,462", latitude: -21°18'34,194" e altitude: 886,00 m); 223°08' e 4,34 m até o vértice P416, (longitude: -44°35'56,565", latitude: -21°18'34,297" e altitude: 886,00 m); 216°12' e 15,51 m até o vértice P417, (longitude: -44°35'56,883", latitude: -21°18'34,704" e altitude: 886,00 m); 248°33' e 3,87 m até o vértice P418, (longitude: -44°35'57,008", latitude: -21°18'34,750" e altitude: 886,00 m); 212°43' e 4,53 m até o vértice P419, (longitude: -44°35'57,093", latitude: -21°18'34,874" e altitude: 886,00 m); 230°43' e 2,87 m até o vértice P420, (longitude: -44°35'57,170", latitude: -21°18'34,933" e altitude: 886,00 m); 269°59' e 1,67 m até o vértice P421, (longitude: -44°35'57,228", latitude: -21°18'34,933" e altitude: 886,00 m); 225°17' e 2,23 m até o vértice P422, (longitude: -44°35'57,283", latitude: -21°18'34,984" e altitude: 886,00 m); 188°51' e 2,80 m até o vértice P423, (longitude: -44°35'57,298", latitude: -21°18'35,074" e altitude: 886,00 m); 210°12' e 7,05 m até o vértice P424, (longitude: -44°35'57,421", latitude: -21°18'35,272" e altitude: 886,00 m); 194°30' e 5,75 m até o vértice P425, (longitude: -44°35'57,471", latitude: -21°18'35,453" e altitude: 886,00 m); 228°02' e 1,98 m até o vértice P426, (longitude: -44°35'57,522", latitude: -21°18'35,496" e altitude: 886,00 m); 187°26' e 14,02 m até o vértice P427, (longitude: -44°35'57,585", latitude: -21°18'35,948" e altitude: 886,00 m); 210°59' e 5,60 m até o vértice P428, (longitude: -44°35'57,685", latitude: -21°18'36,104" e altitude: 886,00 m); 239°38' e 4,44 m até o vértice P429, (longitude: -44°35'57,818", latitude: -21°18'36,177" e altitude: 886,00 m); 206°34' e 2,06 m até o vértice P430, (longitude: -44°35'57,850", latitude: -21°18'36,237" e altitude: 886,00 m); 251°18' e 1,25 m até o vértice P431, (longitude: -44°35'57,891", latitude: -21°18'36,250" e altitude: 886,00 m); 284°13' e 4,25 m até o vértice P432, (longitude: -44°35'58,034", latitude: -21°18'36,216" e altitude: 886,00 m); 255°40' e 12,43 m até o vértice P433, (longitude: -44°35'58,452", latitude: -21°18'36,316" e altitude: 886,00 m); 274°28' e 11,42 m até o vértice P434, (longitude: -44°35'58,847", latitude: -21°18'36,287" e altitude: 886,00 m); 241°54' e 2,55 m até o vértice P435, (longitude: -44°35'58,925", latitude: -21°18'36,326" e altitude: 886,00 m); 264°34' e 2,63 m até o vértice P436, (longitude: -44°35'59,071", latitude: -21°18'36,339" e altitude: 886,00 m); 287°44' e 9,90 m até o vértice P437, (longitude: -44°35'59,398", latitude: -21°18'36,241" e altitude: 886,00 m); 267°46' e 33,23 m até o vértice P438, (longitude: -44°36'00,550", latitude: -21°18'36,283" e altitude: 886,00 m); 273°28' e 8,63 m até o vértice P439, (longitude: -44°36'00,849", latitude: -21°18'36,266" e altitude: 886,00 m); 289°40' e 5,48 m até o vértice P440, (longitude: -44°36'01,028", latitude: -21°18'36,206" e altitude: 886,00 m); 272°31' e 2,80 m até o vértice P441, (longitude: -44°36'01,125", latitude: -21°18'36,202" e altitude: 886,00 m); 238°01' e 2,79 m até o vértice P442, (longitude: -44°36'01,207", latitude: -21°18'36,250" e altitude: 886,00 m); 273°42' e 8,09 m até o vértice P443, (longitude: -44°36'01,487", latitude: -21°18'36,233" e altitude: 886,00 m); 255°50' e 3,27 m até o vértice P444, (longitude: -44°36'01,597", latitude: -21°18'36,259" e altitude: 886,00 m); 294°55' e 2,48 m até o vértice P445, (longitude: -44°36'01,675", latitude: -21°18'36,225" e altitude: 886,00 m); 275°47' e 6,40 m até o vértice P446, (longitude: -44°36'01,896", latitude: -21°18'36,204" e altitude: 886,00 m); 246°40' e 4,74 m até o vértice P447, (longitude: -44°36'02,047", latitude: -21°18'36,265" e altitude: 886,00 m); 229°45' e 3,29 m até o vértice P448, (longitude: -44°36'02,134", latitude: -21°18'36,334" e altitude: 886,00 m); 253°57' e 5,79 m até o vértice P449, (longitude: -44°36'02,327", latitude: -21°18'36,386" e altitude: 886,00 m); 204°18' e 1,89 m até o vértice P450, (longitude: -44°36'02,354", latitude: -21°18'36,442" e altitude: 886,00 m); 264°02' e 2,67 m até o vértice P451, (longitude: -44°36'02,446", latitude: -21°18'36,451" e altitude: 886,00 m); 236°13' e 6,69 m até o vértice P452, (longitude: -44°36'02,639", latitude: -21°18'36,572" e altitude: 886,00 m); 206°31' e 2,06 m até o vértice P453, (longitude: -44°36'02,671", latitude: -21°18'36,632" e altitude: 886,00 m); 227°06' e 7,00 m até o vértice P454, (longitude: -44°36'02,849", latitude: -21°18'36,787" e altitude: 886,00 m); 217°43' e 6,03 m até o vértice P455, (longitude: -44°36'02,977", latitude: -21°18'36,942" e altitude: 886,00 m); 254°47' e 1,52 m até o vértice P456, (longitude: -44°36'03,028", latitude: -21°18'36,955" e altitude: 886,00 m); 206°22' e 4,74 m até o vértice P457, (longitude: -44°36'03,101", latitude: -21°18'37,093" e altitude: 886,00 m); 224°38' e 5,62 m até o vértice P458, (longitude: -44°36'03,238", latitude: -21°18'37,223" e altitude: 886,00 m); 195°33' e 2,04 m até o vértice P459, (longitude: -44°36'03,257", latitude: -21°18'37,287" e altitude: 886,00 m); 217°20' e 9,36 m até o vértice P460, (longitude: -44°36'03,454", latitude: -21°18'37,529" e altitude: 886,00 m); 196°56' e 9,00 m até o vértice P461, (longitude: -44°36'03,545", latitude: -21°18'37,809" e altitude: 886,00 m); 140°12' e 6,84 m até o vértice P462, (longitude: -44°36'03,393", latitude: -21°18'37,980" e altitude: 886,00 m); 192°59' e 6,41 m até o vértice P463, (longitude: -44°36'03,443", latitude: -21°18'38,183" e altitude: 886,00 m); 319°00' e 2,81 m até o vértice P464, (longitude: -44°36'03,507", latitude: -21°18'38,114" e altitude: 886,00 m); 274°52' e 1,45 m até o vértice P465, (longitude: -44°36'03,557", latitude: -21°18'38,110" e altitude: 886,00 m); 229°27' e 5,92 m até o vértice P466, (longitude: -44°36'03,713", latitude: -21°18'38,235" e altitude: 886,00 m); 205°30' e 9,17 m até o vértice P467, (longitude: -44°36'03,850", latitude: -21°18'38,504" e altitude: 886,00 m); 191°20' e 16,72 m até o vértice P468, (longitude: -44°36'03,964", latitude: -21°18'39,037" e altitude: 886,00 m); 219°11' e 4,29 m até o vértice P469, (longitude: -44°36'04,058", latitude: -21°18'39,145" e altitude: 886,00 m); 263°54' e 6,38 m até o vértice P470, (longitude: -44°36'04,278", latitude: -21°18'39,167" e altitude: 886,00 m); 219°56' e 6,42 m até o vértice P471, (longitude: -44°36'04,421", latitude: -21°18'39,327" e altitude: 886,00 m); 188°16' e 3,20 m até o vértice P472, (longitude: -44°36'04,437", latitude: -21°18'39,430" e altitude: 886,00 m); 148°06' e 4,85 m até o vértice P473, (longitude: -44°36'04,348", latitude: -21°18'39,564" e altitude: 886,00 m); 167°30' e 2,93 m até o vértice P474, (longitude: -44°36'04,326", latitude: -21°18'39,657" e altitude: 886,00 m); 220°13' e 1,25 m até o vértice P475, (longitude: -44°36'04,354", latitude: -21°18'39,688" e altitude: 886,00 m); 269°03' e 1,90 m até o vértice P476, (longitude: -44°36'04,420", latitude: -21°18'39,689" e altitude: 886,00 m); 279°38' e 6,61 m até o vértice P477, (longitude: -44°36'04,646", latitude: -21°18'39,653" e altitude: 886,00 m); 199°56' e 8,28 m até o vértice P478, (longitude: -44°36'04,744", latitude: -21°18'39,906" e altitude: 886,00 m); 187°23' e 7,38 m até o vértice P479, (longitude: -44°36'04,777", latitude: -21°18'40,144" e altitude: 886,00 m); 201°25' e 4,26 m até o vértice P480, (longitude: -44°36'04,831", latitude: -21°18'40,273" e altitude: 886,00 m); 180°42' e 11,60 m até o vértice P481, (longitude: -44°36'04,836", latitude: -21°18'40,650" e altitude: 886,00 m); 218°05' e 6,68 m até o vértice P482, (longitude: -44°36'04,979", latitude: -21°18'40,821" e altitude: 886,00 m); 246°57' e 4,48 m até o vértice P483, (longitude: -44°36'05,122", latitude: -21°18'40,878" e altitude: 886,00 m); 229°24' e 2,69 m até o vértice P484, (longitude: -44°36'05,193", latitude: -21°18'40,935" e altitude: 886,00 m); 202°32' e 2,93 m até o vértice P485, (longitude: -44°36'05,232", latitude: -21°18'41,023" e altitude: 886,00 m); 179°46' e 6,98 m até o vértice P486, (longitude: -44°36'05,231", latitude: -21°18'41,250" e altitude: 886,00 m); 134°55' e 2,48 m até o vértice P487, (longitude: -44°36'05,170", latitude: -21°18'41,307" e altitude: 886,00 m); 170°19' e 10,45 m até o vértice P488, (longitude: -44°36'05,109", latitude: -21°18'41,642" e altitude: 886,00 m); 186°47' e 5,11 m até o vértice P489, (longitude: -44°36'05,130", latitude: -21°18'41,807" e altitude: 886,00 m); 199°10' e 10,61 m até o vértice P490, (longitude: -44°36'05,251", latitude: -21°18'42,133" e altitude: 886,00 m); 192°40' e 13,52 m até o vértice P491, (longitude: -44°36'05,354", latitude: -21°18'42,562" e altitude: 886,00 m); 178°38' e 7,29 m até o vértice P492, (longitude: -44°36'05,348", latitude: -21°18'42,799" e altitude: 886,00 m); 198°42' e 5,39 m até o vértice P493, (longitude: -44°36'05,408", latitude: -21°18'42,965" e altitude: 886,00 m); 169°41' e 6,28 m até o vértice P494, (longitude: -44°36'05,369", latitude: -21°18'43,166" e altitude: 886,00 m); 184°44' e 7,31 m até o vértice P495, (longitude: -44°36'05,390", latitude: -21°18'43,403" e altitude: 886,00 m); 173°29' e 9,91 m até o vértice P496, (longitude: -44°36'05,351", latitude: -21°18'43,723" e altitude: 886,00 m); 188°41' e 7,25 m até o vértice P497, (longitude: -44°36'05,389", latitude: -21°18'43,956" e altitude: 886,00 m); 169°08' e 2,60 m até o vértice P498, (longitude: -44°36'05,372", latitude: -21°18'44,039" e altitude: 886,00 m); 184°45' e 7,65 m até o vértice P499, (longitude: -44°36'05,394", latitude: -21°18'44,287" e altitude: 886,00 m); 195°00' e 9,68 m até o vértice P500, (longitude: -44°36'05,481", latitude: -21°18'44,591"

e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, barramento da usina de Itutinga, mat.: 57.991/57992, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 886,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°45' e 3,89 m até o vértice P501, (longitude: -44°36'05,558", latitude: -21°18'44,695" e altitude: 886,00 m); 184°53' e 5,40 m até o vértice P502, (longitude: -44°36'05,574", latitude: -21°18'44,870" e altitude: 886,00 m); 224°56' e 1,35 m até o vértice P503, (longitude: -44°36'05,607", latitude: -21°18'44,901" e altitude: 886,00 m); 158°36' e 2,21 m até o vértice P504, (longitude: -44°36'05,579", latitude: -21°18'44,968" e altitude: 886,00 m); 180°00' e 4,77 m até o vértice P505, (longitude: -44°36'05,579", latitude: -21°18'45,123" e altitude: 886,00 m); 226°08' e 4,84 m até o vértice P506, (longitude: -44°36'05,700", latitude: -21°18'45,232" e altitude: 886,00 m); 193°01' e 7,67 m até o vértice P507, (longitude: -44°36'05,760", latitude: -21°18'45,475" e altitude: 886,00 m); 00°00' e 3,01 m até o vértice P508, (longitude: -44°36'05,760", latitude: -21°18'45,573" e altitude: 886,00 m); 160°02' e 16,88 m até o vértice P509, (longitude: -44°36'05,560", latitude: -21°18'46,089" e altitude: 886,00 m); 196°03' e 4,48 m até o vértice P510, (longitude: -44°36'05,603", latitude: -21°18'46,229" e altitude: 886,00 m); 177°08' e 3,48 m até o vértice P511, (longitude: -44°36'05,597", latitude: -21°18'46,342" e altitude: 886,00 m); 207°40' e 7,88 m até o vértice P512, (longitude: -44°36'05,724", latitude: -21°18'46,569" e altitude: 886,00 m); 223°08' e 3,08 m até o vértice P513, (longitude: -44°36'05,797", latitude: -21°18'46,642" e altitude: 886,00 m); 178°57' e 9,57 m até o vértice P514, (longitude: -44°36'05,791", latitude: -21°18'46,953" e altitude: 886,00 m); 171°27' e 14,74 m até o vértice P515, (longitude: -44°36'05,715", latitude: -21°18'47,427" e altitude: 886,00 m); 193°18' e 3,63 m até o vértice P516, (longitude: -44°36'05,744", latitude: -21°18'47,542" e altitude: 886,00 m); 166°57' e 2,56 m até o vértice P517, (longitude: -44°36'05,724", latitude: -21°18'47,623" e altitude: 886,00 m); 188°34' e 11,79 m até o vértice P518, (longitude: -44°36'05,785", latitude: -21°18'48,002" e altitude: 886,00 m); 175°29' e 2,93 m até o vértice P519, (longitude: -44°36'05,777", latitude: -21°18'48,097" e altitude: 886,00 m); 198°07' e 6,76 m até o vértice P520, (longitude: -44°36'05,850", latitude: -21°18'48,306" e altitude: 886,00 m); 173°46' e 1,86 m até o vértice P521, (longitude: -44°36'05,843", latitude: -21°18'48,366" e altitude: 886,00 m); 200°20' e 4,72 m até o vértice P522, (longitude: -44°36'05,900", latitude: -21°18'48,510" e altitude: 886,00 m); 189°02' e 6,23 m até o vértice P523, (longitude: -44°36'05,934", latitude: -21°18'48,710" e altitude: 886,00 m); 214°16' e 4,14 m até o vértice P524, (longitude: -44°36'06,017", latitude: -21°18'48,820" e altitude: 886,00 m); 194°59' e 7,36 m até o vértice P525, (longitude: -44°36'06,083", latitude: -21°18'49,051" e altitude: 886,00 m); 181°11' e 11,11 m até o vértice P526, (longitude: -44°36'06,091", latitude: -21°18'49,412" e altitude: 886,00 m); 166°48' e 7,96 m até o vértice P527, (longitude: -44°36'06,028", latitude: -21°18'49,664" e altitude: 886,00 m); 192°53' e 6,72 m até o vértice P528, (longitude: -44°36'06,080", latitude: -21°18'49,877" e altitude: 886,00 m); 178°43' e 9,14 m até o vértice P529, (longitude: -44°36'06,073", latitude: -21°18'50,174" e altitude: 886,00 m); 165°31' e 9,69 m até o vértice P530, (longitude: -44°36'05,989", latitude: -21°18'50,479" e altitude: 886,00 m); 181°40' e 8,86 m até o vértice P531, (longitude: -44°36'05,998", latitude: -21°18'50,767" e altitude: 886,00 m); 190°56' e 5,01 m até o vértice P532, (longitude: -44°36'06,031", latitude: -21°18'50,927" e altitude: 886,00 m); 162°30' e 3,45 m até o vértice P533, (longitude: -44°36'05,995", latitude: -21°18'51,034" e altitude: 886,00 m); 70°54' e 2,26 m até o vértice P534, (longitude: -44°36'05,921", latitude: -21°18'51,010" e altitude: 886,00 m); 110°37' e 3,76 m até o vértice P535, (longitude: -44°36'05,799", latitude: -21°18'51,053" e altitude: 886,00 m); 176°47' e 7,21 m até o vértice P536, (longitude: -44°36'05,785", latitude: -21°18'51,287" e altitude: 886,00 m); 164°48' e 4,40 m até o vértice P537, (longitude: -44°36'05,745", latitude: -21°18'51,425" e altitude: 886,00 m); 144°28' e 3,97 m até o vértice P538, (longitude: -44°36'05,665", latitude: -21°18'51,530" e altitude: 886,00 m); 177°44' e 14,65 m até o vértice P539, (longitude: -44°36'05,645", latitude: -21°18'52,006" e altitude: 886,00 m); 170°43' e 16,27 m até o vértice P540, (longitude: -44°36'05,554", latitude: -21°18'52,528" e altitude: 886,00 m); 185°00' e 8,92 m até o vértice P541, (longitude: -44°36'05,581", latitude: -21°18'52,817" e altitude: 886,00 m); 156°56' e 5,82 m até o vértice P542, (longitude: -44°36'05,502", latitude: -21°18'52,991" e altitude: 886,00 m); 195°26' e 3,03 m até o vértice P543, (longitude: -44°36'05,530", latitude: -21°18'53,086" e altitude: 886,00 m); 156°34' e 8,92 m até o vértice P544, (longitude: -44°36'05,407", latitude: -21°18'53,352" e altitude: 886,00 m); 201°03' e 4,98 m até o vértice P545, (longitude: -44°36'05,469", latitude: -21°18'53,503" e altitude: 886,00 m); 183°08' e 7,89 m até o vértice P546, (longitude: -44°36'05,484", latitude: -21°18'53,759" e altitude: 886,00 m); 193°32' e 8,98 m até o vértice P547, (longitude: -44°36'05,557", latitude: -21°18'54,043" e altitude: 886,00 m); 175°30' e 31,25 m até o vértice P548, (longitude: -44°36'05,472", latitude: -21°18'55,056" e altitude: 886,00 m); 216°55' e 6,81 m até o vértice P549, (longitude: -44°36'05,614", latitude: -21°18'55,233" e altitude: 886,00 m); 182°48' e 2,37 m até o vértice P550, (longitude: -44°36'05,618", latitude: -21°18'55,310" e altitude: 886,00 m); 167°15' e 10,97 m até o vértice P551, (longitude: -44°36'05,534", latitude: -21°18'55,658" e altitude: 886,00 m); 183°37' e 2,28 m até o vértice P552, (longitude: -44°36'05,539", latitude: -21°18'55,732" e altitude: 886,00 m); 206°56' e 4,90 m até o vértice P553, (longitude: -44°36'05,616", latitude: -21°18'55,874" e altitude: 886,00 m); 184°29' e 6,63 m até o vértice P554, (longitude: -44°36'05,634", latitude: -21°18'56,089" e altitude: 886,00 m); 164°28' e 5,49 m até o vértice P555, (longitude: -44°36'05,583", latitude: -21°18'56,261" e altitude: 886,00 m); 148°53' e 8,48 m até o vértice P556, (longitude: -44°36'05,431", latitude: -21°18'56,497" e altitude: 886,00 m); 129°58' e 1,05 m até o vértice P557, (longitude: -44°36'05,403", latitude: -21°18'56,519" e altitude: 886,00 m); 83°09' e 4,64 m até o vértice P558, (longitude: -44°36'05,243", latitude: -21°18'56,501" e altitude: 886,00 m); 148°06' e 4,53 m até o vértice P559, (longitude: -44°36'05,160", latitude: -21°18'56,626" e altitude: 886,00 m); 132°34' e 4,50 m até o vértice P560, (longitude: -44°36'05,045", latitude: -2

e altitude: 886,00 m); 242°09' e 3,42 m até o vértice P611, (longitude: -44°36'07,434", latitude: -21°19'06,464" e altitude: 886,00 m); 264°02' e 5,04 m até o vértice P612, (longitude: -44°36'07,608", latitude: -21°19'06,481" e altitude: 886,00 m); 250°11' e 5,08 m até o vértice P613, (longitude: -44°36'07,774", latitude: -21°19'06,537" e altitude: 886,00 m); 267°01' e 24,36 m até o vértice P614, (longitude: -44°36'08,618", latitude: -21°19'06,578" e altitude: 886,00 m); 247°01' e 2,44 m até o vértice P615, (longitude: -44°36'08,696", latitude: -21°19'06,609" e altitude: 886,00 m); 264°56' e 9,06 m até o vértice P616, (longitude: -44°36'09,009", latitude: -21°19'06,635" e altitude: 886,00 m); 269°15' e 11,90 m até o vértice P617, (longitude: -44°36'09,422", latitude: -21°19'06,640" e altitude: 886,00 m); 275°10' e 8,51 m até o vértice P618, (longitude: -44°36'09,716", latitude: -21°19'06,615" e altitude: 886,00 m); 275°55' e 18,16 m até o vértice P619, (longitude: -44°36'10,322", latitude: -21°19'06,453" e altitude: 886,00 m); 272°31' e 2,80 m até o vértice P620, (longitude: -44°36'10,419", latitude: -21°19'06,449" e altitude: 886,00 m); 243°57' e 5,74 m até o vértice P621, (longitude: -44°36'10,598", latitude: -21°19'06,531" e altitude: 886,00 m); 266°11' e 8,35 m até o vértice P622, (longitude: -44°36'10,887", latitude: -21°19'06,549" e altitude: 886,00 m); 248°39' e 2,54 m até o vértice P623, (longitude: -44°36'10,969", latitude: -21°19'06,579" e altitude: 886,00 m); 268°28' e 6,89 m até o vértice P624, (longitude: -44°36'11,208", latitude: -21°19'06,585" e altitude: 886,00 m); 279°31' e 6,31 m até o vértice P625, (longitude: -44°36'11,424", latitude: -21°19'06,551" e altitude: 886,00 m); 237°58' e 2,96 m até o vértice P626, (longitude: -44°36'11,511", latitude: -21°19'06,602" e altitude: 886,00 m); 268°58' e 10,20 m até o vértice P627, (longitude: -44°36'11,865", latitude: -21°19'06,608" e altitude: 886,00 m); 292°45' e 8,19 m até o vértice P628, (longitude: -44°36'12,127", latitude: -21°19'06,565" e altitude: 886,00 m); 261°20' e 0,82 m até o vértice P629, (longitude: -44°36'12,155", latitude: -21°19'06,509" e altitude: 886,00 m); 161°24' e 1,27 m até o vértice P630, (longitude: -44°36'12,141", latitude: -21°19'06,548" e altitude: 886,00 m); 229°05' e 1,22 m até o vértice P631, (longitude: -44°36'12,173", latitude: -21°19'06,574" e altitude: 886,00 m); 267°43' e 28,61 m até o vértice P632, (longitude: -44°36'13,165", latitude: -21°19'06,611" e altitude: 886,00 m); 275°55' e 6,26 m até o vértice P633, (longitude: -44°36'13,381", latitude: -21°19'06,590" e altitude: 886,00 m); 264°35' e 15,66 m até o vértice P634, (longitude: -44°36'13,922", latitude: -21°19'06,638" e altitude: 886,00 m); 257°49' e 15,30 m até o vértice P635, (longitude: -44°36'14,441", latitude: -21°19'06,743" e altitude: 886,00 m); 270°46' e 8,99 m até o vértice P636, (longitude: -44°36'14,753", latitude: -21°19'06,739" e altitude: 886,00 m); 253°13' e 4,15 m até o vértice P637, (longitude: -44°36'14,891", latitude: -21°19'06,778" e altitude: 886,00 m); 280°02' e 7,40 m até o vértice P638, (longitude: -44°36'15,144", latitude: -21°19'06,736" e altitude: 886,00 m); 165°33' e 1,62 m até o vértice P639, (longitude: -44°36'15,130", latitude: -21°19'06,787" e altitude: 886,00 m); 238°18' e 1,52 m até o vértice P640, (longitude: -44°36'15,175", latitude: -21°19'06,813" e altitude: 886,00 m); 322°21' e 1,32 m até o vértice P641, (longitude: -44°36'15,203", latitude: -21°19'06,779" e altitude: 886,00 m); 269°59' e 2,39 m até o vértice P642, (longitude: -44°36'15,286", latitude: -21°19'06,779" e altitude: 886,00 m); 260°56' e 2,54 m até o vértice P643, (longitude: -44°36'15,373", latitude: -21°19'06,792" e altitude: 886,00 m); 184°58' e 1,33 m até o vértice P644, (longitude: -44°36'15,377", latitude: -21°19'06,835" e altitude: 886,00 m); 285°07' e 2,48 m até o vértice P645, (longitude: -44°36'15,460", latitude: -21°19'06,814" e altitude: 886,00 m); 258°44' e 4,73 m até o vértice P646, (longitude: -44°36'15,621", latitude: -21°19'06,844" e altitude: 886,00 m); 250°43' e 21,43 m até o vértice P647, (longitude: -44°36'16,323", latitude: -21°19'07,074" e altitude: 886,00 m); 260°37' e 7,36 m até o vértice P648, (longitude: -44°36'16,575", latitude: -21°19'07,113" e altitude: 886,00 m); 238°11' e 2,51 m até o vértice P649, (longitude: -44°36'16,649", latitude: -21°19'07,156" e altitude: 886,00 m); 256°09' e 14,01 m até o vértice P650, (longitude: -44°36'17,121", latitude: -21°19'07,265" e altitude: 886,00 m); 238°53' e 3,87 m até o vértice P651, (longitude: -44°36'17,236", latitude: -21°19'07,330" e altitude: 886,00 m); 252°40' e 17,34 m até o vértice P652, (longitude: -44°36'17,828", latitude: -21°19'07,431" e altitude: 886,00 m); 252°10' e 2,51 m até o vértice P653, (longitude: -44°36'17,911", latitude: -21°19'07,456" e altitude: 886,00 m); 228°06' e 4,61 m até o vértice P654, (longitude: -44°36'18,030", latitude: -21°19'07,556" e altitude: 886,00 m); 239°28' e 8,90 m até o vértice P655, (longitude: -44°36'18,296", latitude: -21°19'07,703" e altitude: 886,00 m); 255°45' e 9,13 m até o vértice P656, (longitude: -44°36'18,603", latitude: -21°19'07,776" e altitude: 886,00 m); 245°32' e 10,32 m até o vértice P657, (longitude: -44°36'18,929", latitude: -21°19'07,915" e altitude: 886,00 m); 255°50' e 8,17 m até o vértice P658, (longitude: -44°36'19,204", latitude: -21°19'07,980" e altitude: 886,00 m); 267°40' e 10,61 m até o vértice P659, (longitude: -44°36'19,572", latitude: -21°19'07,994" e altitude: 886,00 m); 249°08' e 10,45 m até o vértice P660, (longitude: -44°36'19,911", latitude: -21°19'08,115" e altitude: 886,00 m); 238°21' e 8,09 m até o vértice P661, (longitude: -44°36'20,150", latitude: -21°19'08,253" e altitude: 886,00 m); 256°48' e 3,64 m até o vértice P662, (longitude: -44°36'20,273", latitude: -21°19'08,280" e altitude: 886,00 m); 228°34' e 11,99 m até o vértice P663, (longitude: -44°36'20,585", latitude: -21°19'08,538" e altitude: 886,00 m); 246°10' e 6,93 m até o vértice P664, (longitude: -44°36'20,805", latitude: -21°19'08,629" e altitude: 886,00 m); 266°41' e 4,79 m até o vértice P665, (longitude: -44°36'20,971", latitude: -21°19'08,638" e altitude: 886,00 m); 298°19' e 3,31 m até o vértice P666, (longitude: -44°36'21,072", latitude: -21°19'08,587" e altitude: 886,00 m); 276°29' e 5,71 m até o vértice P667, (longitude: -44°36'21,269", latitude: -21°19'08,566" e altitude: 886,00 m); 289°25' e 6,75 m até o vértice P668, (longitude: -44°36'21,490", latitude: -21°19'08,493" e altitude: 886,00 m); 305°25' e 5,20 m até o vértice P669, (longitude: -44°36'21,637", latitude: -21°19'08,395" e altitude: 886,00 m); 287°53' e 8,21 m até o vértice P670, (longitude: -44°36'21,908", latitude: -21°19'08,313" e altitude: 886,00 m); 306°32' e 7,28 m até o vértice P671, (longitude: -44°36'22,111", latitude: -21°19'08,172" e altitude: 886,00 m); 341°39' e 2,11 m até o vértice P672, (longitude: -44°36'22,134", latitude: -21°19'08,107" e altitude: 886,00 m); 279°10' e 4,82 m até o vértice P673, (longitude: -44°36'22,299", latitude: -21°19'08,082" e altitude: 886,00 m); 307°26' e 2,18 m até o vértice P674, (longitude: -44°36'22,359", latitude: -21°19'08,039" e altitude: 886,00 m); 339°47' e 3,51 m até o vértice P675, (longitude: -44°36'22,401", latitude: -21°19'07,932" e altitude: 886,00 m); 309°10' e 15,87 m até o vértice P676, (longitude: -44°36'22,828", latitude: -21°19'07,606" e altitude: 886,00 m); 325°15' e 12,39 m até o vértice P677, (longitude: -44°36'23,073", latitude: -21°19'07,275" e altitude: 886,00 m); 310°08' e 14,74 m até o vértice P678, (longitude: -44°36'23,464", latitude: -21°19'06,966" e altitude: 886,00 m); 332°02' e 3,13 m até o vértice P679, (longitude: -44°36'23,515", latitude: -21°19'06,876" e altitude: 886,00 m); 316°17' e 8,43 m até o vértice P680, (longitude: -44°36'23,717", latitude: -21°19'06,678" e altitude: 886,00 m); 337°45' e 4,72 m até o vértice P681, (longitude: -44°36'23,779", latitude: -21°19'06,536" e altitude: 886,00 m); 308°22' e 5,70 m até o vértice P682, (longitude: -44°36'23,934", latitude: -21°19'06,421" e altitude: 886,00 m); 335°00' e 6,28 m até o vértice P683, (longitude: -44°36'24,026", latitude: -21°19'06,236" e altitude: 886,00 m); 323°27' e 4,94 m até o vértice P684, (longitude: -44°36'24,128", latitude: -21°19'06,107" e altitude: 886,00 m); 302°44' e 5,35 m até o vértice P685, (longitude: -44°36'24,284", latitude: -21°19'06,013" e altitude: 886,00 m); 318°40' e 8,64 m até o vértice P686, (longitude: -44°36'24,482", latitude: -21°19'05,802" e altitude: 886,00 m); 333°23' e 2,96 m até o vértice P687, (longitude: -44°36'24,528", latitude: -21°19'05,716" e altitude: 886,00 m); 310°02' e 15,58 m até o vértice P688, (longitude: -44°36'24,942", latitude: -21°19'05,390" e altitude: 886,00 m); 338°57' e 1,85 m até o vértice P689, (longitude: -44°36'24,965", latitude: -21°19'05,334" e altitude: 886,00 m); 299°39' e 2,92 m até o vértice P690, (longitude: -44°36'25,053", latitude: -21°19'05,287" e altitude: 886,00 m); 330°52' e 8,17 m até o vértice P691, (longitude: -44°36'25,191", latitude: -21°19'05,055" e altitude: 886,00 m); 339°05' e 16,40 m até o vértice P692, (longitude: -44°36'25,394", latitude: -21°19'04,557" e altitude: 886,00 m); 309°21' e 4,99 m até o vértice P693, (longitude: -44°36'25,528", latitude: -21°19'04,453" e altitude: 886,00 m); 325°57' e 6,38 m até o vértice P694, (longitude: -44°36'25,652", latitude: -21°19'04,282" e altitude: 886,00 m); 335°34' e 10,03 m até o vértice P695, (longitude: -44°36'25,796", latitude: -21°19'03,985" e altitude: 886,00 m); 324°04' e 11,74 m até o vértice P696, (longitude: -44°36'26,035", latitude: -21°19'03,676" e altitude: 886,00 m); 314°52' e 15,17 m até o vértice P697, (longitude: -44°36'26,408", latitude: -21°19'03,328" e altitude: 886,00 m); 325°50' e 6,88 m até o vértice P698, (longitude: -44°36'26,542", latitude: -21°19'03,143" e altitude: 886,00 m); 310°50' e 6,82 m até o vértice P699, (longitude: -44°36'26,721", latitude: -21°19'02,998" e altitude: 886,00 m); 322°05' e 14,07 m até o vértice P700, (longitude: -44°36'27,021", latitude: -21°19'02,637" e altitude: 886,00 m); 343°08' e 3,18 m até o vértice P701, (longitude: -44°36'27,053", latitude: -21°19'02,538" e altitude: 886,00 m); 306°30' e 4,45 m até o vértice P702, (longitude: -44°36'27,177", latitude: -21°19'02,452" e altitude: 886,00 m); 317°11' e 17,98 m até o vértice P703, (longitude: -44°36'27,601", latitude: -21°19'02,023" e altitude: 886,00 m); 307°50' e 5,36 m até o vértice P704, (longitude: -44°36'27,748", latitude: -21°19'01,916" e altitude: 886,00 m); 327°11' e 18,41 m até o vértice P705, (longitude: -44°36'28,094", latitude: -21°19'01,413" e altitude: 886,00 m); 340°49' e 7,72 m até o vértice P706, (longitude: -44°36'28,182", latitude: -21°19'01,176" e altitude: 886,00 m); 300°32' e 11,08 m até o vértice P707, (longitude: -44°36'28,513", latitude: -21°19'00,993" e altitude: 886,00 m); 318°26' e 4,60 m até o vértice P708, (longitude: -44°36'28,619", latitude: -21°19'00,881" e altitude: 886,00 m); 336°03' e 12,15 m até o vértice P709, (longitude: -44°36'28,790", latitude: -21°19'00,520" e altitude: 886,00 m); 300°28' e 5,22 m até o vértice P710, (longitude: -44°36'28,946", latitude: -21°19'00,434" e altitude: 886,00 m); 324°54' e 12,93 m até o vértice P711, (longitude: -44°36'29,204", latitude: -21°19'00,090" e altitude: 886,00 m); 335°36' e 4,19 m até o vértice P712, (longitude: -44°36'29,264", latitude: -21°18'59,966" e altitude: 886,00 m); 304°49' e 3,23 m até o vértice P713, (longitude: -44°36'29,356", latitude: -21°18'59,906" e altitude: 886,00 m); 336°18' e 7,96 m até o vértice P714, (longitude: -44°36'29,467", latitude: -21°18'59,669" e altitude: 886,00 m); 21°03' e 3,69 m até o vértice P715, (longitude: -44°36'29,421", latitude: -21°18'59,557" e altitude: 886,00 m); 344°23' e 1,50 m até o vértice P716, (longitude: -44°36'29,435", latitude: -21°18'59,510" e altitude: 886,00 m); 323°30' e 8,72 m até o vértice P717, (longitude: -44°36'29,615", latitude: -21°18'59,282" e altitude: 886,00 m); 354°30' e 5,72 m até o vértice P718, (longitude: -44°36'29,634", latitude: -21°18'59,097" e altitude: 886,00 m); 327°24' e 6,90 m até o vértice P719, (longitude: -44°36'29,763", latitude: -21°18'58,908" e altitude: 886,00 m); 283°40' e 2,73 m até o vértice P720, (longitude: -44°36'29,855", latitude: -21°18'58,887" e altitude: 886,00 m); 337°37' e 6,59 m até o vértice P721, (longitude: -44°36'29,942", latitude: -21°18'58,689" e altitude: 886,00 m); 294°48' e 4,98 m até o vértice P722, (longitude: -44°36'30,099", latitude: -21°18'58,621" e altitude: 886,00 m); 331°26' e 6,93 m até o vértice P723, (longitude: -44°36'30,214", latitude: -21°18'58,423"

e altitude: 886,00 m); 311°32' e 8,16 m até o vértice P724, (longitude: -44°36'30,426", latitude: -21°18'58,247" e altitude: 886,00 m); 332°04' e 3,45 m até o vértice P725, (longitude: -44°36'30,482", latitude: -21°18'58,148" e altitude: 886,00 m); 288°40' e 12,29 m até o vértice P726, (longitude: -44°36'30,886", latitude: -21°18'58,020" e altitude: 886,00 m); 301°56' e 10,46 m até o vértice P727, (longitude: -44°36'31,194", latitude: -21°18'57,840" e altitude: 886,00 m); 323°33' e 3,78 m até o vértice P728, (longitude: -44°36'31,272", latitude: -21°18'57,741" e altitude: 886,00 m); 336°22' e 9,64 m até o vértice P729, (longitude: -44°36'31,406", latitude: -21°18'57,454" e altitude: 886,00 m); 357°59' e 4,12 m até o vértice P730, (longitude: -44°36'31,411", latitude: -21°18'57,320" e altitude: 886,00 m); 46°39' e 6,18 m até o vértice P731, (longitude: -44°36'31,255", latitude: -21°18'57,182" e altitude: 886,00 m); 13°21' e 4,49 m até o vértice P732, (longitude: -44°36'31,219", latitude: -21°18'57,040" e altitude: 886,00 m); 51°11' e 2,55 m até o vértice P733, (longitude: -44°36'31,150", latitude: -21°18'56,988" e altitude: 886,00 m); 322°45' e 6,14 m até o vértice P734, (longitude: -44°36'31,279", latitude: -21°18'56,829" e altitude: 886,00 m); 341°22' e 2,08 m até o vértice P735, (longitude: -44°36'31,302", latitude: -21°18'56,765" e altitude: 886,00 m); 301°44' e 7,02 m até o vértice P736, (longitude: -44°36'31,509", latitude: -21°18'56,645" e altitude: 886,00 m); 318°08' e 6,56 m até o vértice P737, (longitude: -44°36'31,661", latitude: -21°18'56,486" e altitude: 886,00 m); 298°33' e 12,99 m até o vértice P738, (longitude: -44°36'32,057", latitude: -21°18'56,284" e altitude: 886,00 m); 335°48' e 14,63 m até o vértice P739, (longitude: -44°36'32,265", latitude: -21°18'55,850" e altitude: 886,00 m); 309°58' e 10,87 m até o vértice P740, (longitude: -44°36'32,554", latitude: -21°18'55,623" e altitude: 886,00 m); 327°25' e 8,94 m até o vértice P741, (longitude: -44°36'32,721", latitude: -21°18'55,378" e altitude: 886,00 m); 298°33' e 4,95 m até o vértice P742, (longitude: -44°36'32,872", latitude: -21°18'55,301" e altitude: 886,00 m); 334°53' e 5,98 m até o vértice P743, (longitude: -44°36'32,960", latitude: -21°18'55,125" e altitude: 886,00 m); 280°54' e 6,34 m até o vértice P744, (longitude: -44°36'33,176", latitude: -21°18'55,086" e altitude: 886,00 m); 267°55' e 8,48 m até o vértice P745, (longitude: -44°36'33,470", latitude: -21°18'55,096" e altitude: 886,00 m); 283°43' e 16,08 m até o vértice P746, (longitude: -44°36'34,012", latitude: -21°18'54,972" e altitude: 886,00 m); 262°28' e 11,52 m até o vértice P747, (longitude: -44°36'34,411", latitude: -21°18'54,995" e altitude: 886,00 m); 276°50' e 7,75 m até o vértice P748, (longitude: -44°36'34,678", latitude: -21°18'54,965" e altitude: 886,00 m); 263°21' e 8,24 m até o vértice P749, (longitude: -44°36'34,962", latitude: -21°18'54,996" e altitude: 886,00 m); 302°56' e 9,00 m até o vértice P750, (longitude: -44°36'35,224", latitude: -21°18'54,837" e altitude: 886,00 m); 285°06' e 4,96 m até o vértice P751, (longitude: -44°36'35,390", latitude: -21°18'54,795" e altitude: 886,00 m); 268°13' e 3,98 m até o vértice P752, (longitude: -44°36'35,528", latitude: -21°18'54,799" e altitude: 886,00 m); 288°06' e 4,15 m até o vértice P753, (longitude: -44°36'35,665", latitude: -21°18'54,757" e altitude: 886,00 m); 266°14' e 1,88 m até o vértice P754, (longitude: -44°36'35,730", latitude: -21°18'54,761" e altitude: 886,00 m); 290°40' e 4,10 m até o vértice P755, (longitude: -44°36'35,863", latitude: -21°18'54,714" e altitude: 886,00 m); 264°48' e 9,17 m até o vértice P756, (longitude: -44°36'36,180", latitude: -21°18'54,741" e altitude: 886,00 m); 246°03' e 7,50 m até o vértice P757, (longitude: -44°36'36,418", latitude: -21°18'54,840" e altitude: 886,00 m); 269°59' e 1,61 m até o vértice P758, (longitude: -44°36'36,474", latitude: -21°18'54,840" e altitude: 886,00 m); 282°43' e 14,24 m até o vértice P759, (longitude: -44°36'36,956", latitude: -21°18'54,738" e altitude: 886,00 m); 264°49' e 3,07 m até o vértice P760, (longitude: -44°36'37,062", latitude: -21°18'54,747" e altitude: 886,00 m); 297°35' e 3,12 m até o vértice P761, (longitude: -44°36'37,158", latitude: -21°18'54,700" e altitude: 886,00 m); 276°21' e 6,93 m até o vértice P762, (longitude: -44°36'37,397", latitude: -21°18'54,675" e altitude: 886,00 m); 286°07' e 8,97 m até o vértice P763, (longitude: -44°36'37,696", latitude: -21°18'54,594" e altitude: 886,00 m); 276°49' e 8,80 m até o vértice P764, (longitude: -44°36'37,999", latitude: -21°18'54,560" e altitude: 886,00 m); 292°10' e 19,89 m até o vértice P765, (longitude: -44°36'38,638", latitude: -21°18'54,316" e altitude: 886,00 m); 321°15' e 6,59 m até o vértice P766, (longitude: -44°36'38,781", latitude: -21°18'54,149" e altitude: 886,00 m); 291°19' e 2,54 m até o vértice P767, (longitude: -44°36'38,863", latitude: -21°18'54,119" e altitude: 886,00 m); 278°58' e 2,57 m até o vértice P768, (longitude: -44°36'38,951", latitude: -21°18'54,106" e altitude: 886,00 m); 212°34' e 3,21 m até o vértice P769, (longitude: -44°36'39,011", latitude: -21°18'54,194" e altitude: 886,00 m); 15°05' e 6,98 m até o vértice P770, (longitude: -44°36'38,948", latitude: -21°18'53,975" e altitude: 886,00 m); 342°39' e 2,51 m até o vértice P771, (longitude: -44°36'38,974", latitude: -21°18'53,897" e altitude: 886,00 m); 06°46' e 19,30 m até o vértice P772, (longitude: -44°36'38,895", latitude: -21°18'53,274" e altitude: 887,00 m); 101°12' e 2,06 m até o vértice P773, (longitude: -44°36'38,825", latitude: -21°18'53,287" e altitude: 887,00 m); 56°58' e 11,34 m até o vértice P774, (longitude: -44°36'38,495", latitude: -21°18'53,086" e altitude: 887,00 m); 183°12' e 7,21 m até o vértice P775, (longitude: -44°36'38,509", latitude: -21°18'53,320" e altitude: 887,00 m); 192°57' e 7,07 m até o vértice P776, (longitude: -44°36'38,564", latitude: -21°18'53,544" e altitude: 887,00 m); 218°12' e 3,91 m até o vértice P777, (longitude: -44°36'38,648", latitude: -21°18'53,644" e altitude: 887,00 m); 191°48' e 11,69 m até o vértice P778, (longitude: -44°36'38,731", latitude: -21°18'53,016" e altitude: 887,00 m); 156°07' e 3,70 m até o vértice P779, (longitude: -44°36'38,679", latitude: -21°18'54,126" e altitude: 887,00 m); 120°16' e 3,17 m até o vértice P780, (longitude: -44°36'38,584", latitude: -21°18'54,178" e altitude: 887,00 m); 138°46' e 6,30 m até o vértice P781, (longitude: -44°36'38,440", latitude: -21°18'54,332" e altitude: 887,00 m); 115°59' e 5,55 m até o vértice P782, (longitude: -44°36'38,267", latitude: -21°18'54,411" e altitude: 887,00 m); 99°03' e 9,95 m até o vértice P783, (longitude: -44°36'37,926", latitude: -21°18'54,462" e altitude: 887,00 m); 121°27' e 3,01 m até o vértice P784, (longitude: -44°36'37,837", latitude: -2

e altitude: 887,00 m); 181°59' e 3,32 m até o vértice P837, (longitude: -44°36'31,368", latitude: -21°18'57,405" e altitude: 887,00 m); 159°24' e 7,13 m até o vértice P838, (longitude: -44°36'31,281", latitude: -21°18'57,622" e altitude: 887,00 m); 143°57' e 3,58 m até o vértice P839, (longitude: -44°36'31,208", latitude: -21°18'57,716" e altitude: 887,00 m); 126°00' e 12,40 m até o vértice P840, (longitude: -44°36'30,860", latitude: -21°18'57,953" e altitude: 887,00 m); 115°58' e 4,07 m até o vértice P841, (longitude: -44°36'30,733", latitude: -21°18'58,011" e altitude: 887,00 m); 98°17' e 8,74 m até o vértice P842, (longitude: -44°36'30,433", latitude: -21°18'58,052" e altitude: 887,00 m); 154°41' e 7,42 m até o vértice P843, (longitude: -44°36'30,323", latitude: -21°18'58,270" e altitude: 887,00 m); 133°08' e 5,85 m até o vértice P844, (longitude: -44°36'30,175", latitude: -21°18'58,400" e altitude: 887,00 m); 149°51' e 5,34 m até o vértice P845, (longitude: -44°36'30,082", latitude: -21°18'58,550" e altitude: 887,00 m); 111°12' e 8,16 m até o vértice P846, (longitude: -44°36'29,818", latitude: -21°18'58,646" e altitude: 887,00 m); 156°09' e 10,05 m até o vértice P847, (longitude: -44°36'29,677", latitude: -21°18'58,945" e altitude: 887,00 m); 143°32' e 3,98 m até o vértice P848, (longitude: -44°36'29,595", latitude: -21°18'59,049" e altitude: 887,00 m); 169°47' e 7,16 m até o vértice P849, (longitude: -44°36'29,551", latitude: -21°18'59,278" e altitude: 887,00 m); 147°31' e 9,66 m até o vértice P850, (longitude: -44°36'29,371", latitude: -21°18'59,543" e altitude: 887,00 m); 193°24' e 5,47 m até o vértice P851, (longitude: -44°36'29,415", latitude: -21°18'59,716" e altitude: 887,00 m); 146°14' e 7,10 m até o vértice P852, (longitude: -44°36'29,278", latitude: -21°18'59,908" e altitude: 887,00 m); 133°41' e 9,13 m até o vértice P853, (longitude: -44°36'29,049", latitude: -21°19°00,113" e altitude: 887,00 m); 164°53' e 7,52 m até o vértice P854, (longitude: -44°36'28,981", latitude: -21°19°00,349" e altitude: 887,00 m); 113°04' e 8,24 m até o vértice P855, (longitude: -44°36'28,718", latitude: -21°19°00,454" e altitude: 887,00 m); 189°58' e 1,50 m até o vértice P856, (longitude: -44°36'28,727", latitude: -21°19°00,502" e altitude: 887,00 m); 145°04' e 3,68 m até o vértice P857, (longitude: -44°36'28,654", latitude: -21°19°00,600" e altitude: 887,00 m); 180°00' e 2,12 m até o vértice P858, (longitude: -44°36'28,654", latitude: -21°19°00,669" e altitude: 887,00 m); 158°27' e 6,51 m até o vértice P859, (longitude: -44°36'28,571", latitude: -21°19°00,866" e altitude: 887,00 m); 111°21' e 1,86 m até o vértice P860, (longitude: -44°36'28,511", latitude: -21°19°00,888" e altitude: 887,00 m); 163°02' e 1,38 m até o vértice P861, (longitude: -44°36'28,497", latitude: -21°19°00,931" e altitude: 887,00 m); 121°45' e 8,24 m até o vértice P862, (longitude: -44°36'28,254", latitude: -21°19°01,072" e altitude: 887,00 m); 88°12' e 4,90 m até o vértice P863, (longitude: -44°36'28,084", latitude: -21°19°01,067" e altitude: 887,00 m); 173°27' e 7,34 m até o vértice P864, (longitude: -44°36'28,055", latitude: -21°19°01,304" e altitude: 887,00 m); 153°28' e 2,65 m até o vértice P865, (longitude: -44°36'28,014", latitude: -21°19°01,381" e altitude: 887,00 m); 131°21' e 4,61 m até o vértice P866, (longitude: -44°36'27,894", latitude: -21°19°01,480" e altitude: 887,00 m); 160°21' e 5,49 m até o vértice P867, (longitude: -44°36'27,830", latitude: -21°19°01,648" e altitude: 887,00 m); 137°47' e 36,00 m até o vértice P868, (longitude: -44°36'26,991", latitude: -21°19°02,515" e altitude: 887,00 m); 130°35' e 10,97 m até o vértice P869, (longitude: -44°36'26,702", latitude: -21°19°02,747" e altitude: 887,00 m); 136°17' e 10,38 m até o vértice P870, (longitude: -44°36'26,453", latitude: -21°19°02,991" e altitude: 887,00 m); 129°02' e 10,06 m até o vértice P871, (longitude: -44°36'26,182", latitude: -21°19°03,197" e altitude: 887,00 m); 145°52' e 2,42 m até o vértice P872, (longitude: -44°36'26,135", latitude: -21°19°03,262" e altitude: 887,00 m); 170°34' e 8,98 m até o vértice P873, (longitude: -44°36'26,084", latitude: -21°19°03,550" e altitude: 887,00 m); 132°53' e 5,78 m até o vértice P874, (longitude: -44°36'25,937", latitude: -21°19°03,678" e altitude: 887,00 m); 162°49' e 3,22 m até o vértice P875, (longitude: -44°36'25,904", latitude: -21°19°03,778" e altitude: 887,00 m); 136°39' e 5,96 m até o vértice P876, (longitude: -44°36'25,762", latitude: -21°19°03,919" e altitude: 887,00 m); 146°32' e 16,62 m até o vértice P877, (longitude: -44°36'25,444", latitude: -21°19°04,370" e altitude: 887,00 m); 129°54' e 5,56 m até o vértice P878, (longitude: -44°36'25,296", latitude: -21°19°04,486" e altitude: 887,00 m); 176°43' e 2,53 m até o vértice P879, (longitude: -44°36'25,291", latitude: -21°19°04,568" e altitude: 887,00 m); 133°04' e 2,88 m até o vértice P880, (longitude: -44°36'25,218", latitude: -21°19°04,632" e altitude: 887,00 m); 148°52' e 10,81 m até o vértice P881, (longitude: -44°36'25,024", latitude: -21°19°04,933" e altitude: 887,00 m); 169°08' e 6,83 m até o vértice P882, (longitude: -44°36'24,973", latitude: -21°19°05,182" e altitude: 887,00 m); 128°46' e 3,59 m até o vértice P883, (longitude: -44°36'24,876", latitude: -21°19°05,255" e altitude: 887,00 m); 180°00' e 15,04 m até o vértice P884, (longitude: -44°36'24,876", latitude: -21°19°05,354" e altitude: 887,00 m); 132°27' e 3,63 m até o vértice P885, (longitude: -44°36'24,476", latitude: -21°19°05,697" e altitude: 887,00 m); 146°13' e 8,14 m até o vértice P886, (longitude: -44°36'24,319", latitude: -21°19°05,917" e altitude: 887,00 m); 119°36' e 6,10 m até o vértice P887, (longitude: -44°36'24,135", latitude: -21°19°06,015" e altitude: 887,00 m); 147°21' e 13,04 m até o vértice P888, (longitude: -44°36'23,891", latitude: -21°19°06,372" e altitude: 887,00 m); 128°33' e 6,12 m até o vértice P889, (longitude: -44°36'23,725", latitude: -21°19°06,496" e altitude: 887,00 m); 151°17' e 4,98 m até o vértice P890, (longitude: -44°36'23,642", latitude: -21°19°06,638" e altitude: 887,00 m); 132°26' e 6,83 m até o vértice P891, (longitude: -44°36'23,467", latitude: -21°19°06,788" e altitude: 887,00 m); 147°03' e 4,40 m até o vértice P892, (longitude: -44°36'23,384", latitude: -21°19°06,908" e altitude: 887,00 m); 118°46' e 3,32 m até o vértice P893, (longitude: -44°36'23,283", latitude: -21°19°06,960" e altitude: 887,00 m); 135°10' e 13,57 m até o vértice P894, (longitude: -44°36'22,951", latitude: -21°19°07,273" e altitude: 887,00 m); 106°05' e 5,22 m até o vértice P895, (longitude: -44°36'22,777", latitude: -21°19°07,320" e altitude: 887,00 m); 156°07' e 13,45 m até o vértice P896, (longitude: -44°36'22,588", latitude: -21°19°07,720" e altitude: 887,00 m); 110°28' e 1,85 m até o vértice P897, (longitude: -44°36'22,528", latitude: -21°19°07,741" e altitude: 887,00 m); 135°03' e 6,00 m até o vértice P898, (longitude: -44°36'22,381", latitude: -21°19°07,879" e altitude: 887,00 m); 117°08' e 7,48 m até o vértice P899, (longitude: -44°36'22,150", latitude: -21°19°07,990" e altitude: 887,00 m); 92°48' e 2,51 m até o vértice P900, (longitude: -44°36'22,063", latitude: -21°19°07,994" e altitude: 887,00 m); 187°59' e 1,86 m até o vértice P901, (longitude: -44°36'22,072", latitude: -21°19°08,054" e altitude: 887,00 m); 134°42' e 2,80 m até o vértice P902, (longitude: -44°36'22,003", latitude: -21°19°08,118" e altitude: 887,00 m); 113°52' e 5,92 m até o vértice P903, (longitude: -44°36'21,815", latitude: -21°19°08,196" e altitude: 887,00 m); 134°42' e 2,23 m até o vértice P904, (longitude: -44°36'21,760", latitude: -21°19°08,247" e altitude: 887,00 m); 102°55' e 2,34 m até o vértice P905, (longitude: -44°36'21,681", latitude: -21°19°08,264" e altitude: 887,00 m); 132°27' e 6,29 m até o vértice P906, (longitude: -44°36'21,520", latitude: -21°19°08,402" e altitude: 887,00 m); 93°59' e 16,32 m até o vértice P907, (longitude: -44°36'20,955", latitude: -21°19°08,439" e altitude: 887,00 m); 109°58' e 5,76 m até o vértice P908, (longitude: -44°36'20,767", latitude: -21°19°08,503" e altitude: 887,00 m); 40°35' e 1,42 m até o vértice P909, (longitude: -44°36'20,735", latitude: -21°19°08,468" e altitude: 887,00 m); 78°16' e 5,15 m até o vértice P910, (longitude: -44°36'20,560", latitude: -21°19°08,434" e altitude: 887,00 m); 28°56' e 2,14 m até o vértice P911, (longitude: -44°36'20,524", latitude: -21°19°08,373" e altitude: 887,00 m); 50°07' e 4,32 m até o vértice P912, (longitude: -44°36'20,409", latitude: -21°19°08,283" e altitude: 887,00 m); 68°56' e 5,22 m até o vértice P913, (longitude: -44°36'20,240", latitude: -21°19°08,222" e altitude: 887,00 m); 87°37' e 3,72 m até o vértice P914, (longitude: -44°36'20,111", latitude: -21°19°08,217" e altitude: 887,00 m); 50°09' e 4,13 m até o vértice P915, (longitude: -44°36'20,001", latitude: -21°19°08,131" e altitude: 887,00 m); 67°05' e 12,64 m até o vértice P916, (longitude: -44°36'19,597", latitude: -21°19°07,971" e altitude: 887,00 m); 84°16' e 17,55 m até o vértice P917, (longitude: -44°36'18,991", latitude: -21°19°07,914" e altitude: 887,00 m); 55°30' e 9,62 m até o vértice P918, (longitude: -44°36'18,716", latitude: -21°19°07,737" e altitude: 887,00 m); 73°33' e 6,19 m até o vértice P919, (longitude: -44°36'18,510", latitude: -21°19°07,680" e altitude: 887,00 m); 87°44' e 7,04 m até o vértice P920, (longitude: -44°36'18,266", latitude: -21°19°07,671" e altitude: 887,00 m); 49°27' e 5,54 m até o vértice P921, (longitude: -44°36'18,120", latitude: -21°19°07,554" e altitude: 887,00 m); 81°54' e 1,75 m até o vértice P922, (longitude: -44°36'18,060", latitude: -21°19°07,546" e altitude: 887,00 m); 40°17' e 5,93 m até o vértice P923, (longitude: -44°36'17,927", latitude: -21°19°07,399" e altitude: 887,00 m); 78°43' e 2,67 m até o vértice P924, (longitude: -44°36'17,836", latitude: -21°19°07,382" e altitude: 887,00 m); 106°49' e 1,81 m até o vértice P925, (longitude: -44°36'17,776", latitude: -21°19°07,399" e altitude: 887,00 m); 71°03' e 6,15 m até o vértice P926, (longitude: -44°36'17,574", latitude: -21°19°07,334" e altitude: 887,00 m); 89°37' e 4,78 m até o vértice P927, (longitude: -44°36'17,408", latitude: -21°19°07,333" e altitude: 887,00 m); 71°47' e 8,07 m até o vértice P928, (longitude: -44°36'17,142", latitude: -21°19°07,251" e altitude: 887,00 m); 41°18' e 1,96 m até o vértice P929, (longitude: -44°36'17,097", latitude: -21°19°07,203" e altitude: 887,00 m); 72°55' e 8,59 m até o vértice P930, (longitude: -44°36'16,812", latitude: -21°19°07,121" e altitude: 887,00 m); 90°00' e 2,51 m até o vértice P931, (longitude: -44°36'16,725", latitude: -21°19°07,121" e altitude: 887,00 m); 67°02' e 7,89 m até o vértice P932, (longitude: -44°36'16,473", latitude: -21°19°07,021" e altitude: 887,00 m); 80°33' e 9,00 m até o vértice P933, (longitude: -44°36'16,165", latitude: -21°19°06,973" e altitude: 887,00 m); 58°31' e 13,96 m até o vértice P934, (longitude: -44°36'15,752", latitude: -21°19°06,736" e altitude: 887,00 m); 05°34' e 3,86 m até o vértice P935, (longitude: -44°36'15,739", latitude: -21°19°06,611" e altitude: 887,00 m); 330°40' e 1,06 m até o vértice P936, (longitude: -44°36'15,757", latitude: -21°19°06,581" e altitude: 887,00 m); 26°09' e 2,09 m até o vértice P937, (longitude: -44°36'15,725", latitude: -21°19°06,520" e altitude: 887,00 m); 97°29' e 2,12 m até o vértice P938, (longitude: -44°36'15,652", latitude: -21°19°06,529" e altitude: 887,00 m); 75°44' e 4,37 m até o vértice P939, (longitude: -44°36'15,505", latitude: -21°19°06,494" e altitude: 887,00 m); 118°05' e 2,29 m até o vértice P940, (longitude: -44°36'15,435", latitude: -21°19°06,529" e altitude: 887,00 m); 84°54' e 1,74 m até o vértice P941, (longitude: -44°36'15,375", latitude: -21°19°06,524" e altitude: 887,00 m); 122°27' e 1,60 m até o vértice P942, (longitude: -44°36'15,328", latitude: -21°19°06,552" e altitude: 887,00 m); 99°26' e 5,81 m até o vértice P943, (longitude: -44°36'15,129", latitude: -21°19°06,583" e altitude: 887,00 m); 152°30' e 1,87 m até o vértice P944, (longitude: -44°36'15,099", latitude: -21°19°06,637" e altitude: 887,00 m); 110°26' e 7,66 m até o vértice P945, (longitude: -44°36'14,850", latitude: -21°19°06,724" e altitude: 887,00 m); 72°29' e 4,80 m até o vértice P946, (longitude: -44°36'14,691", latitude: -21°19°06,677" e altitude: 887,00 m); 143°54' e 0,69 m até o vértice P947, (longitude: -44°36'14,677", latitude: -21°19°06,695" e altitude: 887,00 m); 82°54' e 6,48 m até o vértice P948, (longitude: -44°36'14,454", latitude: -21°19°06,669" e altitude: 887,00 m); 65°11' e 5,94 m até o vértice P949, (longitude: -44°36'14,267", latitude: -21°19°06,588"

e altitude: 887,00 m); 109°21' e 2,69 m até o vértice P950, (longitude: -44°36'14,179", latitude: -21°19°06,617" e altitude: 887,00 m); 64°56' e 7,19 m até o vértice P951, (longitude: -44°36'13,953", latitude: -21°19°06,518" e altitude: 887,00 m); 86°37' e 5,74 m até o vértice P952, (longitude: -44°36'13,754", latitude: -21°19°06,507" e altitude: 887,00 m); 101°47' e 4,21 m até o vértice P953, (longitude: -44°36'13,611", latitude: -21°19°06,535" e altitude: 887,00 m); 80°17' e 7,66 m até o vértice P954, (longitude: -44°36'13,349", latitude: -21°19°06,493" e altitude: 887,00 m); 109°34' e 3,12 m até o vértice P955, (longitude: -44°36'13,247", latitude: -21°19°06,527" e altitude: 887,00 m); 74°35' e 4,51 m até o vértice P956, (longitude: -44°36'13,096", latitude: -21°19°06,488" e altitude: 887,00 m); 91°51' e 6,60 m até o vértice P957, (longitude: -44°36'12,867", latitude: -21°19°06,495" e altitude: 887,00 m); 59°20' e 3,32 m até o vértice P958, (longitude: -44°36'12,768", latitude: -21°19°06,440" e altitude: 887,00 m); 94°10' e 4,22 m até o vértice P959, (longitude: -44°36'12,622", latitude: -21°19°06,450" e altitude: 887,00 m); 70°11' e 2,36 m até o vértice P960, (longitude: -44°36'12,545", latitude: -21°19°06,424" e altitude: 887,00 m); 96°20' e 8,64 m até o vértice P961, (longitude: -44°36'12,247", latitude: -21°19°06,455" e altitude: 887,00 m); 75°46' e 4,25 m até o vértice P962, (longitude: -44°36'12,104", latitude: -21°19°06,421" e altitude: 887,00 m); 104°28' e 4,67 m até o vértice P963, (longitude: -44°36'11,947", latitude: -21°19°06,459" e altitude: 887,00 m); 78°02' e 4,30 m até o vértice P964, (longitude: -44°36'11,801", latitude: -21°19°06,430" e altitude: 887,00 m); 168°30' e 1,16 m até o vértice P965, (longitude: -44°36'11,793", latitude: -21°19°06,467" e altitude: 887,00 m); 58°08' e 1,87 m até o vértice P966, (longitude: -44°36'11,738", latitude: -21°19°06,435" e altitude: 887,00 m); 109°34' e 2,11 m até o vértice P967, (longitude: -44°36'11,669", latitude: -21°19°06,458" e altitude: 887,00 m); 69°43' e 1,60 m até o vértice P968, (longitude: -44°36'11,617", latitude: -21°19°06,440" e altitude: 887,00 m); 95°09' e 15,39 m até o vértice P969, (longitude: -44°36'11,085", latitude: -21°19°06,485" e altitude: 887,00 m); 43°08' e 3,03 m até o vértice P970, (longitude: -44°36'11,013", latitude: -21°19°06,433" e altitude: 887,00 m); 101°55' e 3,42 m até o vértice P971, (longitude: -44°36'10,897", latitude: -21°19°06,436" e altitude: 887,00 m); 84°33' e 10,36 m até o vértice P972, (longitude: -44°36'10,539", latitude: -21°19°06,404" e altitude: 887,00 m); 49°45' e 5,29 m até o vértice P973, (longitude: -44°36'10,397", latitude: -21°19°06,293" e altitude: 887,00 m); 07°24' e 4,25 m até o vértice P974, (longitude: -44°36'10,380", latitude: -21°19°06,156" e altitude: 887,00 m); 36°46' e 6,07 m até o vértice P975, (longitude: -44°36'10,254", latitude: -21°19°05,998" e altitude: 887,00 m); 173°15' e 3,44 m até o vértice P976, (longitude: -44°36'10,240", latitude: -21°19°06,109" e altitude: 887,00 m); 215°56' e 4,03 m até o vértice P977, (longitude: -44°36'10,322", latitude: -21°19°06,215" e altitude: 887,00 m); 173°07' e 2,17 m até o vértice P978, (longitude: -44°36'10,313", latitude: -21°19°06,285" e altitude: 887,00 m); 107°43' e 4,14 m até o vértice P979, (longitude: -44°36'10,176", latitude: -21°19°06,326" e altitude: 887,00 m); 146°50' e 2,06 m até o vértice P980, (longitude: -44°36'10,137", latitude: -21°19°06,382" e altitude: 887,00 m); 104°19' e 11,18 m até o vértice P981, (longitude: -44°36'09,761", latitude: -21°19°06,472" e altitude: 887,00 m); 92°48' e 24,50 m até o vértice P982, (longitude: -44°36'08,912", latitude: -21°19°06,511" e altitude: 887,00 m); 73°15' e 6,62 m até o vértice P983, (longitude: -44°36'08,692", latitude: -21°19°06,449" e altitude: 887,00 m); 94°13' e 10,84 m até o vértice P984, (longitude: -44°36'08,317", latitude: -21°19°06,475" e altitude: 887,00 m); 173°15' e 11,43 m até o vértice P985, (longitude: -44°36'07,928", latitude: -21°19°06,402" e altitude: 887,00 m); 107°05' e 3,98 m até o vértice P986, (longitude: -44°36'07,796", latitude: -21°19°06,440" e altitude: 887,00 m); 26°08' e 0,72 m até o vértice P987, (longitude: -44°36'07,785", latitude: -21°19°06,419" e altitude: 887,00 m); 82°24' e 2,56 m até o vértice P988, (longitude: -44°36'07,697", latitude: -21°19°06,408" e altitude: 887,00 m); 36°07' e 4,30 m até o vértice P989, (longitude: -44°36'07,609", latitude: -21°19°06,295" e altitude: 887,00 m); 89°14' e 9,22 m até o vértice P990, (longitude: -44°36'07,289", latitude: -21°19°06,291" e altitude: 887,00 m); 17°49' e 1,03 m até o vértice P991, (longitude: -44°36'07,278", latitude: -21°19°06,259" e altitude: 887,00 m); 79°23' e 1,17 m até o vértice P992, (longitude: -44°36'07,238", latitude: -21°19°06,252" e altitude: 887,00 m); 160°18' e 0,69 m até o vértice P993, (longitude: -44°36'07,230", latitude: -21°19°06,273" e altitude: 887,00 m); 91°23' e 3,80 m até o vértice P994, (longitude: -44°36'07,098", latitude: -21°19°06,276" e altitude: 887,00 m); 40°13' e 1,65 m até o vértice P995, (longitude: -44°36'07,061", latitude: -21°19°06,235" e altitude: 887,00 m); 287°26' e 1,03 m até o vértice P996, (longitude: -44°36'07,095", latitude: -21°19°06,225" e altitude: 887,00 m); 20°11' e 0,92 m até o vértice P997, (longitude: -44°36'07,084", latitude: -21°19°06,197" e altitude: 887,00 m); 76°12' e 2,20 m até o vértice P998, (longitude: -44°36'07,010", latitude: -21°19°06,180" e altitude: 887,00 m); 108°33' e 4,26 m até o vértice P999, (longitude: -44°36'06,870", latitude: -21°19°06,224" e altitude: 887,00 m); 61°23' e 1,54 m até o vértice P1000, (longitude: -44°36'06,823", latitude: -21°19°06,200" e altitude: 887,00 m); 319°21' e 0,97 m até o vértice P1001, (longitude: -44°36'06,845", latitude: -21°19°06,176" e altitude: 887,00 m); 30°23' e 0,85 m até o vértice P1002, (longitude: -44°36'06,830", latitude: -21°19°06,152" e altitude: 887,00 m); 112°23' e 3,55 m até o vértice P1003, (longitude: -44°36'06,716", latitude: -21°19°06,196" e altitude: 887,00 m); 86°39' e 3,70 m até o vértice P1004, (longitude: -44°36'06,588", latitude: -21°19°06,189" e altitude: 887,00 m); 42°23' e 1,58 m até o vértice P1005, (longitude: -44°36'06,551", latitude: -21°19°06,151" e altitude: 887,00 m); 116°39' e 1,64 m até o vértice P1006, (longitude: -44°36'06,500", latitude: -21°19°06,175" e altitude: 887,00 m); 86°07' e 12,74 m até o vértice P1007, (longitude: -44°36'06,059", latitude: -21°19°06,147" e altitude: 887,00 m); 59°04' e 6,05 m até o vértice P1008, (longitude: -44°36'05,879", latitude: -21°19°06,046" e altitude: 887,00 m); 72°28' e 10,22 m até o vértice P1009, (longitude: -44°36'05,541", latitude: -21°19°05,946" e altitude: 887,00 m); 134°47' e 5,24 m até o vértice P1010, (longitude: -44°36'05,412", latitude: -21°19°06,066" e altitude: 887,00 m); 100°04' e 2,99 m até o vértice P1011, (longitude: -44°36'05,310", latitude: -21°1

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250927349185499.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854911.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854912.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854913.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854914.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854916.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854917.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854918.

[illegible][illegible]

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854919.

[illegible]

209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°34' e 4,55 m até o vértice P1798, (longitude: -44°36'43,345", latitude: -21°18'14,722" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°51' e 1,31 m até o vértice P1799, (longitude: -44°36'43,376", latitude: -21°18'14,691" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°44' e 3,39 m até o vértice P1800, (longitude: -44°36'43,493", latitude: -21°18'14,703" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°22' e 6,44 m até o vértice P1801, (longitude: -44°36'43,705", latitude: -21°18'14,637" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°10' e 3,46 m até o vértice P1802, (longitude: -44°36'43,798", latitude: -21°18'14,566" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°59' e 6,51 m até o vértice P1803, (longitude: -44°36'44,019", latitude: -21°18'14,522" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°12' e 6,25 m até o vértice P1804, (longitude: -44°36'44,210", latitude: -21°18'14,426" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23' e 9,70 m até o vértice P1805, (longitude: -44°36'44,533", latitude: -21°18'14,337" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°40' e 13,17 m até o vértice P1806, (longitude: -44°36'44,990", latitude: -21°18'14,332" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°15' e 2,18 m até o vértice P1807, (longitude: -44°36'45,057", latitude: -21°18'14,365" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°29' e 2,91 m até o vértice P1808, (longitude: -44°36'45,144", latitude: -21°18'14,317" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°47' e 6,38 m até o vértice P1809, (longitude: -44°36'45,360", latitude: -21°18'14,271" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°13' e 4,73 m até o vértice P1810, (longitude: -44°36'45,520", latitude: -21°18'14,305" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°23' e 3,80 m até o vértice P1811, (longitude: -44°36'45,640", latitude: -21°18'14,254" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°19' e 8,56 m até o vértice P1812, (longitude: -44°36'45,936", latitude: -21°18'14,233" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°59' e 7,00 m até o vértice P1813, (longitude: -44°36'46,130", latitude: -21°18'14,096" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°07' e 21,35 m até o vértice P1814, (longitude: -44°36'45,393", latitude: -21°18'14,025" e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°11' e 3,07 m até o vértice P1815, (longitude: -44°36'45,298", latitude: -21°18'13,980" e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Joaquim Batista do Carmo, CPF: ***.383.436-**, mat.: 209, Fazenda Ouro Grosso, Município de Itutinga, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°46' e 7,18 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV – inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (longitude: -44°35'52,765", latitude: -21°18'36,778" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Euler Marcio Carvalho, CPF: ***.632.756-**, Fazenda Pasto das Éguas, mat. 92.028/92.029, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 887,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°45' e 25,12 m até o vértice P2, (longitude: -44°35'51,935", latitude: -21°18'37,027" e altitude: 887,00 m); 171°11" e 17,30 m até o vértice P3, (longitude: -44°35'51,843", latitude: -21°18'37,583" e altitude: 887,00 m); 171°32" e 12,53 m até o vértice P4, (longitude: -44°35'51,779", latitude: -21°18'37,986" e altitude: 887,00 m); 208°41' e 5,22 m até o vértice P5, (longitude: -44°35'51,866", latitude: -21°18'38,135" e altitude: 887,00 m); 152°56' e 4,25 m até o vértice P6, (longitude: -44°35'51,799", latitude: -21°18'38,258" e altitude: 887,00 m); 228°39' e 3,72 m até o vértice P7, (longitude: -44°35'51,896", latitude: -21°18'38,338" e altitude: 887,00 m); 192°03' e 1,79 m até o vértice P8, (longitude: -44°35'51,909", latitude: -21°18'38,395" e altitude: 887,00 m); 150°25' e 2,51 m até o vértice P9, (longitude: -44°35'51,866", latitude: -21°18'38,466" e altitude: 887,00 m); 188°31' e 1,56 m até o vértice P10, (longitude: -44°35'51,874", latitude: -21°18'38,516" e altitude: 887,00 m); 205°06' e 4,55 m até o vértice P11, (longitude: -44°35'51,941", latitude: -21°18'38,650" e altitude: 887,00 m); 239°05' e 1,38 m até o vértice P12, (longitude: -44°35'51,982", latitude: -21°18'38,673" e altitude: 887,00 m); 308°35' e 4,24 m até o vértice P13, (longitude: -44°35'52,097", latitude: -21°18'38,587" e altitude: 887,00 m); 341°15' e 12,83 m até o vértice P14, (longitude: -44°35'52,240", latitude: -21°18'38,192" e altitude: 887,00 m); 05°37' e 2,35 m até o vértice P15, (longitude: -44°35'52,232", latitude: -21°18'38,116" e altitude: 887,00 m); 47°06' e 4,25 m até o vértice P16, (longitude: -44°35'52,124", latitude: -21°18'38,022" e altitude: 887,00 m); 23°53' e 2,49 m até o vértice P17, (longitude: -44°35'52,089", latitude: -21°18'37,948" e altitude: 887,00 m); 355°18' e 7,75 m até o vértice P18, (longitude: -44°35'52,111", latitude: -21°18'37,697" e altitude: 887,00 m); 341°35' e 5,93 m até o vértice P19, (longitude: -44°35'52,176", latitude: -21°18'37,514" e altitude: 887,00 m); 309°48' e 3,08 m até o vértice P20, (longitude: -44°35'52,258", latitude: -21°18'37,450" e altitude: 887,00 m); 292°57' e 4,10 m até o vértice P21, (longitude: -44°35'52,389", latitude: -21°18'37,398" e altitude: 887,00 m); 267°56' e 2,60 m até o vértice P22, (longitude: -44°35'52,479", latitude: -21°18'37,401" e altitude: 887,00 m); 292°51' e 11,17 m até o vértice P23, (longitude: -44°35'52,836", latitude: -21°18'37,260" e altitude: 887,00 m); 312°12' e 6,50 m até o vértice P24, (longitude: -44°35'53,003", latitude: -21°18'37,118" e altitude: 887,00 m); 331°09' e 8,01 m até o vértice P25, (longitude: -44°35'53,137", latitude: -21°18'36,990" e altitude: 887,00 m); 273°32' e 1,99 m até o vértice P26, (longitude: -44°35'53,206", latitude: -21°18'36,886" e altitude: 887,00 m); 256°55' e 2,04 m até o vértice P27, (longitude: -44°35'53,275", latitude: -21°18'36,901" e altitude: 887,00 m); 229°22' e 3,49 m até o vértice P28, (longitude: -44°35'53,367", latitude: -21°18'36,975" e altitude: 887,00 m); 224°35' e 12,40 m até o vértice P29, (longitude: -44°35'53,669", latitude: -21°18'37,262" e altitude: 887,00 m); 200°58' e 2,11 m até o vértice P30, (longitude: -44°35'53,696", latitude: -21°18'37,328" e altitude: 887,00 m); 244°44' e 4,68 m até o vértice P31, (longitude: -44°35'53,843", latitude: -21°18'37,393" e altitude: 887,00 m); 223°16' e 8,96 m até o vértice P32, (longitude: -44°35'54,056", latitude: -21°18'37,605" e altitude: 887,00 m); 236°44' e 6,17 m até o vértice P33, (longitude: -44°35'54,235", latitude: -21°18'37,715" e altitude: 887,00 m); 214°27' e 2,09 m até o vértice P34, (longitude: -44°35'54,276", latitude: -21°18'37,771" e altitude: 887,00 m); 264°27' e 2,87 m até o vértice P35, (longitude: -44°35'54,375", latitude: -21°18'37,780" e altitude: 887,00 m); 233°07' e 2,90 m até o vértice P36, (longitude: -44°35'54,430", latitude: -21°18'37,859" e altitude: 887,00 m); 216°13' e 4,65 m até o vértice P37, (longitude: -44°35'54,564", latitude: -21°18'37,943" e altitude: 887,00 m); 274°23' e 2,40 m até o vértice P38, (longitude: -44°35'54,647", latitude: -21°18'37,937" e altitude: 887,00 m); 234°43' e 6,07 m até o vértice P39, (longitude: -44°35'54,819", latitude: -21°18'38,051" e altitude: 887,00 m); 252°47' e 8,42 m até o vértice P40, (longitude: -44°35'55,098", latitude: -21°18'38,132" e altitude: 887,00 m); 242°24' e 11,09 m até o vértice P41, (longitude: -44°35'55,439", latitude: -21°18'38,299" e altitude: 887,00 m); 275°04' e 8,36 m até o vértice P42, (longitude: -44°35'55,728", latitude: -21°18'38,275" e altitude: 887,00 m); 248°42' e 3,90 m até o vértice P43, (longitude: -44°35'55,854", latitude: -21°18'38,321" e altitude: 887,00 m); 229°46' e 3,10 m



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854920.

m até o vértice P44, (longitude: -44°35'55,936", latitude: -21°18'38,386" e altitude: 887,00 m); 248°59' e 6,95 m até o vértice P45, (longitude: -44°35'56,161", latitude: -21°18'38,467" e altitude: 887,00 m); 198°52' e 5,17 m até o vértice P46, (longitude: -44°35'56,219", latitude: -21°18'38,626" e altitude: 887,00 m); 164°37' e 5,10 m até o vértice P47, (longitude: -44°35'56,172", latitude: -21°18'38,786" e altitude: 887,00 m); 148°36' e 5,37 m até o vértice P48, (longitude: -44°35'56,075", latitude: -21°18'38,935" e altitude: 887,00 m); 227°16' e 1,18 m até o vértice P49, (longitude: -44°35'56,105", latitude: -21°18'38,961" e altitude: 887,00 m); 325°14' e 8,95 m até o vértice P50, (longitude: -44°35'56,282", latitude: -21°18'38,722" e altitude: 887,00 m); 352°28' e 2,20 m até o vértice P51, (longitude: -44°35'56,292", latitude: -21°18'38,651" e altitude: 887,00 m); 313°06' e 6,12 m até o vértice P52, (longitude: -44°35'56,447", latitude: -21°18'38,515" e altitude: 887,00 m); 279°54' e 6,96 m até o vértice P53, (longitude: -44°35'56,685", latitude: -21°18'38,476" e altitude: 887,00 m); 264°09' e 6,95 m até o vértice P54, (longitude: -44°35'56,925", latitude: -21°18'38,499" e altitude: 887,00 m); 296°48' e 4,30 m até o vértice P55, (longitude: -44°35'57,058", latitude: -21°18'38,436" e altitude: 887,00 m); 266°42' e 3,20 m até o vértice P56, (longitude: -44°35'57,169", latitude: -21°18'38,442" e altitude: 887,00 m); 201°58' e 2,16 m até o vértice P57, (longitude: -44°35'57,197", latitude: -21°18'38,507" e altitude: 887,00 m); 244°45' e 5,48 m até o vértice P58, (longitude: -44°35'57,369", latitude: -21°18'38,583" e altitude: 887,00 m); 297°41' e 3,97 m até o vértice P59, (longitude: -44°35'57,491", latitude: -21°18'38,523" e altitude: 887,00 m); 329°11' e 3,15 m até o vértice P60, (longitude: -44°35'57,547", latitude: -21°18'38,435" e altitude: 887,00 m); 274°34' e 4,25 m até o vértice P61, (longitude: -44°35'57,694", latitude: -21°18'38,424" e altitude: 887,00 m); 297°01' e 10,29 m até o vértice P62, (longitude: -44°35'58,012", latitude: -21°18'38,272" e altitude: 887,00 m); 287°02' e 2,62 m até o vértice P63, (longitude: -44°35'58,099", latitude: -21°18'38,247" e altitude: 887,00 m); 239°14' e 3,49 m até o vértice P64, (longitude: -44°35'58,203", latitude: -21°18'38,305" e altitude: 887,00 m); 158°07' e 3,94 m até o vértice P65, (longitude: -44°35'58,152", latitude: -21°18'38,424" e altitude: 887,00 m); 123°25' e 1,90 m até o vértice P66, (longitude: -44°35'58,097", latitude: -21°18'38,458" e altitude: 887,00 m); 148°42' e 4,72 m até o vértice P67, (longitude: -44°35'58,012", latitude: -21°18'38,589" e altitude: 887,00 m); 100°11' e 5,39 m até o vértice P68, (longitude: -44°35'57,828", latitude: -21°18'38,620" e altitude: 887,00 m); 129°29' e 2,47 m até o vértice P69, (longitude: -44°35'57,762", latitude: -21°18'38,671" e altitude: 887,00 m); 90°00' e 1,47 m até o vértice P70, (longitude: -44°35'57,711", latitude: -21°18'38,671" e altitude: 887,00 m); 148°33' e 5,08 m até o vértice P71, (longitude: -44°35'57,619", latitude: -21°18'38,812" e altitude: 887,00 m); 212°41' e 7,42 m até o vértice P72, (longitude: -44°35'57,758", latitude: -21°18'39,015" e altitude: 887,00 m); 196°05' e 3,33 m até o vértice P73, (longitude: -44°35'57,790", latitude: -21°18'39,119" e altitude: 887,00 m); 236°00' e 4,34 m até o vértice P74, (longitude: -44°35'57,915", latitude: -21°18'39,198" e altitude: 887,00 m); 209°37' e 5,13 m até o vértice P75, (longitude: -44°35'58,003", latitude: -21°18'39,343" e altitude: 887,00 m); 254°26' e 4,82 m até o vértice P76, (longitude: -44°35'58,164", latitude: -21°18'39,385" e altitude: 887,00 m); 174°46' e 4,76 m até o vértice P77, (longitude: -44°35'58,149", latitude: -21°18'39,539" e altitude: 887,00 m); 255°48' e 3,51 m até o vértice P78, (longitude: -44°35'58,267", latitude: -21°18'39,567" e altitude: 887,00 m); 230°20' e 4,53 m até o vértice P79, (longitude: -44°35'58,388", latitude: -21°18'39,661" e altitude: 887,00 m); 269°03' e 5,71 m até o vértice P80, (longitude: -44°35'58,586", latitude: -21°18'39,644" e altitude: 887,00 m); 222°30' e 3,75 m até o vértice P81, (longitude: -44°35'58,674", latitude: -21°18'39,754" e altitude: 887,00 m); 146°52' e 2,53 m até o vértice P82, (longitude: -44°35'58,626", latitude: -21°18'39,823" e altitude: 887,00 m); 125°02' e 4,93 m até o vértice P83, (longitude: -44°35'58,486", latitude: -21°18'39,915" e altitude: 887,00 m); 186°21' e 1,83 m até o vértice P84, (longitude: -44°35'58,493", latitude: -21°18'39,974" e altitude: 887,00 m); 241°19' e 3,97 m até o vértice P85, (longitude: -44°35'58,614", latitude: -21°18'40,036" e altitude: 887,00 m); 220°47' e 6,18 m até o vértice P86, (longitude: -44°35'58,754", latitude: -21°18'40,188" e altitude: 887,00 m); 185°19' e 4,36 m até o vértice P87, (longitude: -44°35'58,768", latitude: -21°18'40,329" e altitude: 887,00 m); 225°27' e 7,28 m até o vértice P88, (longitude: -44°35'58,948", latitude: -21°18'40,495" e altitude: 887,00 m); 211°08' e 3,84 m até o vértice P89, (longitude: -44°35'59,017", latitude: -21°18'40,602" e altitude: 887,00 m); 174°35' e 7,01 m até o vértice P90, (longitude: -44°35'58,994", latitude: -21°18'40,829" e altitude: 887,00 m); 200°47' e 6,25 m até o vértice P91, (longitude: -44°35'59,071", latitude: -21°18'41,019" e altitude: 887,00 m); 221°56' e 3,97 m até o vértice P92, (longitude: -44°35'59,163", latitude: -21°18'41,115" e altitude: 887,00 m); 205°38' e 4,13 m até o vértice P93, (longitude: -44°35'59,225", latitude: -21°18'41,236" e altitude: 887,00 m); 172°48' e 2,76 m até o vértice P94, (longitude: -44°35'59,213", latitude: -21°18'41,325" e altitude: 887,00 m); 205°52' e 3,90 m até o vértice P95, (longitude: -44°35'59,272", latitude: -21°18'41,439" e altitude: 887,00 m); 172°33' e 5,12 m até o vértice P96, (longitude: -44°35'59,249", latitude: -21°18'41,604" e altitude: 887,00 m); 233°03' e 1,59 m até o vértice P97, (longitude: -44°35'59,293", latitude: -21°18'41,635" e altitude: 887,00 m); 180°00' e 2,21 m até o vértice P98, (longitude: -44°35'59,293", latitude: -21°18'41,707" e altitude: 887,00 m); 237°40' e 2,01 m até o vértice P99, (longitude: -44°35'59,352", latitude: -21°18'41,742" e altitude: 887,00 m); 213°39' e 3,07 m até o vértice P100, (longitude: -44°35'59,411", latitude: -21°18'41,825" e altitude: 887,00 m); 163°58' e 1,98 m até o vértice P101, (longitude: -44°35'59,392", latitude: -21°18'41,887" e altitude: 887,00 m); 207°17' e 8,93 m até o vértice P102, (longitude: -44°35'59,534", latitude: -21°18'42,145" e altitude: 887,00 m); 178°15' e 2,86 m até o vértice P103, (longitude: -44°35'59,531", latitude: -21°18'42,238" e altitude: 887,00 m); 218°14' e 2,70 m até o vértice P104, (longitude: -44°35'59,589", latitude: -21°18'42,307" e altitude: 887,00 m); 159°20' e 2,37 m até o vértice P105, (longitude: -44°35'59,560", latitude: -21°18'42,379" e altitude: 887,00 m); 224°12' e 2,23 m até o vértice P106, (longitude: -44°35'59,614", latitude: -21°18'42,431" e altitude: 887,00 m); 201°19' e 3,17 m até o vértice P107, (longitude: -44°35'59,654", latitude: -21°18'42,527" e altitude: 887,00 m); 181°38' e 5,01 m até o vértice P108, (longitude: -44°35'59,659", latitude: -21°18'42,690" e altitude: 887,00 m); 223°25' e 4,15 m até o vértice P109, (longitude: -44°35'59,758", latitude: -21°18'42,788" e altitude: 887,00 m); 183°45' e 3,51 m até o vértice P110, (longitude: -44°35'59,766", latitude: -21°18'42,902" e altitude: 887,00 m); 153°56' e 2,36 m até o vértice P111, (longitude: -44°35'59,730", latitude: -21°18'42,971" e altitude: 887,00 m); 215°06' e 4,36 m até o vértice P112, (longitude: -44°35'59,817", latitude: -21°18'43,087" e altitude: 887,00 m); 245°32' e 3,86 m até o vértice P113, (longitude: -44°35'59,939", latitude: -21°18'43,139" e altitude: 887,00 m); 205°25' e 2,21 m até o vértice P114, (longitude: -44°35'59,972", latitude: -21°18'43,204" e altitude: 887,00 m); 141°46' e 4,66 m até o vértice P115, (longitude: -44°35'59,872", latitude: -21°18'43,323" e altitude: 887,00 m); 126°09' e 5,32 m até o vértice P116, (longitude: -44°35'59,723", latitude: -21°18'43,425" e altitude: 887,00 m); 269°33' e 4,03 m até o vértice P117, (longitude: -44°35'59,863", latitude: -21°18'43,426" e altitude: 887,00 m); 305°13' e 4,80 m até o vértice P118, (longitude: -44°35'59,999", latitude: -21°18'43,336" e altitude: 887,00 m); 201°09' e 1,52 m até o vértice P119, (longitude: -44°36'00,018", latitude: -21°18'43,382" e altitude: 887,00 m); 155°53' e 2,96 m até o vértice P120, (longitude: -44°35'59,976", latitude: -21°18'43,470" e altitude: 887,00 m); 252°50' e 2,50 m até o vértice P121, (longitude: -44°36'00,059", latitude: -21°18'43,494" e altitude: 887,00 m); 223°40' e 2,30 m até o vértice P122, (longitude: -44°36'00,114", latitude: -21°18'43,548" e altitude: 887,00 m); 154°42' e 4,12 m até o vértice P123, (longitude: -44°36'00,053", latitude: -21°18'43,669" e altitude: 887,00 m); 269°59' e 3,03 m até o vértice P124, (longitude: -44°36'00,158", latitude: -21°18'43,669" e altitude: 887,00 m); 218°10' e 4,85 m até o vértice P125, (longitude: -44°36'00,262", latitude: -21°18'43,793" e altitude: 887,00 m); 161°46' e 7,19 m até o vértice P126, (longitude: -44°36'00,184", latitude: -21°18'44,015" e altitude: 887,00 m); 272°19' e 1,53 m até o vértice P127, (longitude: -44°36'00,237", latitude: -21°18'44,013" e altitude: 887,00 m); 243°18' e 3,90 m até o vértice P128, (longitude: -44°36'00,358", latitude: -21°18'44,070" e altitude: 887,00 m); 278°48' e 3,62 m até o vértice P129, (longitude: -44°36'00,482", latitude: -21°18'44,052" e altitude: 887,00 m); 338°19' e 1,09 m até o vértice P130, (longitude: -44°36'00,496", latitude: -21°18'44,019" e altitude: 887,00 m); 78°09' e 4,80 m até o vértice P131, (longitude: -44°36'00,333", latitude: -21°18'43,987" e altitude: 887,00 m); 45°37' e 1,45 m até o vértice P132, (longitude: -44°36'00,297", latitude: -21°18'43,954" e altitude: 887,00 m); 339°03' e 1,61 m até o vértice P133, (longitude: -44°36'00,317", latitude: -21°18'43,905" e altitude: 887,00 m); 08°10' e 5,47 m até o vértice P134, (longitude: -44°36'00,290", latitude: -21°18'43,729" e altitude: 887,00 m); 323°36' e 1,07 m até o vértice P135, (longitude: -44°36'00,312", latitude: -21°18'43,701" e altitude: 887,00 m); 53°45' e 3,54 m até o vértice P136, (longitude: -44°36'00,213", latitude: -21°18'43,633" e altitude: 887,00 m); 14°53' e 2,13 m até o vértice P137, (longitude: -44°36'00,194", latitude: -21°18'43,566" e altitude: 887,00 m); 269°59' e 2,13 m até o vértice P138, (longitude: -44°36'00,268", latitude: -21°18'43,566" e altitude: 887,00 m); 338°21' e 2,81 m até o vértice P139, (longitude: -44°36'00,304", latitude: -21°18'43,481" e altitude: 887,00 m); 25°56' e 1,78 m até o vértice P140, (longitude: -44°36'00,277", latitude: -21°18'43,429" e altitude: 887,00 m); 122°23' e 2,35 m até o vértice P141, (longitude: -44°36'00,208", latitude: -21°18'43,470" e altitude: 887,00 m); 11°41' e 4,27 m até o vértice P142, (longitude: -44°36'00,178", latitude: -21°18'43,334" e altitude: 887,00 m); 326°35' e 1,99 m até o vértice P143, (longitude: -44°36'00,216", latitude: -21°18'43,280" e altitude: 887,00 m); 223°08' e 1,85 m até o vértice P144, (longitude: -44°36'00,260", latitude: -21°18'43,324" e altitude: 887,00 m); 325°24' e 2,69 m até o vértice P145, (longitude: -44°36'00,313", latitude: -21°18'43,252" e altitude: 887,00 m); 32°20' e 1,35 m até o vértice P146, (longitude: -44°36'00,288", latitude: -21°18'43,215" e altitude: 887,00 m); 80°48' e 1,93 m até o vértice P147, (longitude: -44°36'00,222", latitude: -21°18'43,205" e altitude: 887,00 m); 135°40' e 2,06 m até o vértice P148, (longitude: -44°36'00,172", latitude: -21°18'43,253" e altitude: 887,00 m); 02°30' e 6,59 m até o vértice P149, (longitude: -44°36'00,162", latitude: -21°18'43,039" e altitude: 887,00 m); 57°46' e 4,33 m até o vértice P150, (longitude: -44°36'00,035", latitude: -21°18'42,964" e altitude: 887,00 m); 09°30' e 0,87 m até o vértice P151, (longitude: -44°36'00,030", latitude: -21°18'42,936" e altitude: 887,00 m); 340°08' e 3,56

m até o vértice P152, (longitude: -44°36'00,072", latitude: -21°18'42,827" e altitude: 887,00 m); 03°49' e 6,90 m até o vértice P153, (longitude: -44°36'00,056", latitude: -21°18'42,603" e altitude: 887,00 m); 329°57' e 6,96 m até o vértice P154, (longitude: -44°36'00,177", latitude: -21°18'42,407" e altitude: 887,00 m); 358°59' e 1,60 m até o vértice P155, (longitude: -44°36'00,178", latitude: -21°18'42,355" e altitude: 887,00 m); 114°27' e 3,86 m até o vértice P156, (longitude: -44°36'00,056", latitude: -21°18'42,407" e altitude: 887,00 m); 352°36' e 2,02 m até o vértice P157, (longitude: -44°36'00,065", latitude: -21°18'42,342" e altitude: 887,00 m); 321°21' e 4,57 m até o vértice P158, (longitude: -44°36'00,164", latitude: -21°18'42,226" e altitude: 887,00 m); 37°10' e 1,81 m até o vértice P159, (longitude: -44°36'00,126", latitude: -21°18'42,179" e altitude: 887,00 m); 87°12' e 1,27 m até o vértice P160, (longitude: -44°36'00,082", latitude: -21°18'42,177" e altitude: 887,00 m); 00°00' e 2,71 m até o vértice P161, (longitude: -44°36'00,082", latitude: -21°18'42,089" e altitude: 887,00 m); 35°52' e 2,16 m até o vértice P162, (longitude: -44°36'00,038", latitude: -21°18'42,032" e altitude: 887,00 m); 348°14' e 2,83 m até o vértice P163, (longitude: -44°36'00,058", latitude: -21°18'41,942" e altitude: 887,00 m); 73°30' e 1,41 m até o vértice P164, (longitude: -44°36'00,011", latitude: -21°18'41,929" e altitude: 887,00 m); 24°16' e 1,75 m até o vértice P165, (longitude: -44°35'59,986", latitude: -21°18'41,877" e altitude: 887,00 m); 336°01' e 5,89 m até o vértice P166, (longitude: -44°36'00,069", latitude: -21°18'41,702" e altitude: 887,00 m); 55°39' e 0,87 m até o vértice P167, (longitude: -44°36'00,044", latitude: -21°18'41,686" e altitude: 887,00 m); 119°32' e 1,62 m até o vértice P168, (longitude: -44°35'59,995", latitude: -21°18'41,712" e altitude: 887,00 m); 16°42' e 2,51 m até o vértice P169, (longitude: -44°35'59,970", latitude: -21°18'41,634" e altitude: 887,00 m); 334°56' e 1,29 m até o vértice P170, (longitude: -44°35'59,989", latitude: -21°18'41,596" e altitude: 887,00 m); 53°08' e 2,66 m até o vértice P171, (longitude: -44°35'59,915", latitude: -21°18'41,544" e altitude: 887,00 m); 136°51' e 2,07 m até o vértice P172, (longitude: -44°35'59,866", latitude: -21°18'41,593" e altitude: 887,00 m); 44°46' e 2,95 m até o vértice P173, (longitude: -44°35'59,794", latitude: -21°18'41,525" e altitude: 887,00 m); 322°01' e 1,17 m até o vértice P174, (longitude: -44°35'59,819", latitude: -21°18'41,495" e altitude: 887,00 m); 28°13' e 3,35 m até o vértice P175, (longitude: -44°35'59,764", latitude: -21°18'41,399" e altitude: 887,00 m); 332°05' e 1,36 m até o vértice P176, (longitude: -44°35'59,786", latitude: -21°18'41,360" e altitude: 887,00 m); 49°09' e 3,01 m até o vértice P177, (longitude: -44°35'59,707", latitude: -21°18'41,296" e altitude: 887,00 m); 345°48' e 2,00 m até o vértice P178, (longitude: -44°35'59,724", latitude: -21°18'41,233" e altitude: 887,00 m); 52°08' e 2,96 m até o vértice P179, (longitude: -44°35'59,643", latitude: -21°18'41,174" e altitude: 887,00 m); 14°14' e 1,87 m até o vértice P180, (longitude: -44°35'59,627", latitude: -21°18'41,115" e altitude: 887,00 m); 336°25' e 2,45 m até o vértice P181, (longitude: -44°35'59,661", latitude: -21°18'41,042" e altitude: 887,00 m); 38°04' e 3,82 m até o vértice P182, (longitude: -44°35'59,631", latitude: -21°18'40,921" e altitude: 887,00 m); 68°55' e 1,11 m até o vértice P183, (longitude: -44°35'59,595", latitude: -21°18'40,908" e altitude: 887,00 m); 28°41' e 4,80 m até o vértice P184, (longitude: -44°35'59,515", latitude: -21°18'40,771" e altitude: 887,00 m); 334°54' e 2,99 m até o vértice P185, (longitude: -44°35'59,559", latitude: -21°18'40,683" e altitude: 887,00 m); 34°46' e 3,18 m até o vértice P186, (longitude: -44°35'59,496", latitude: -21°18'40,598" e altitude: 887,00 m); 352°38' e 2,48 m até o vértice P187, (longitude: -44°35'59,507", latitude: -21°18'40,518" e altitude: 887,00 m); 88°37' e 2,13 m até o vértice P188, (longitude: -44°35'59,444", latitude: -21°18'40,482" e altitude: 887,00 m); 333°14' e 1,79 m até o vértice P189, (longitude: -44°35'59,472", latitude: -21°18'40,430" e altitude: 887,00 m); 23°26' e 1,81 m até o vértice P190, (longitude: -44°35'59,447", latitude: -21°18'40,376" e altitude: 887,00 m); 42°58' e 7,06 m até o vértice P191, (longitude: -44°35'59,280", latitude: -21°18'40,208" e altitude: 887,00 m); 26°45' e 5,44 m até o vértice P192, (longitude: -44°35'59,195", latitude: -21°18'40,050" e altitude: 887,00 m); 67°46' e 1,46 m até o vértice P193, (longitude: -44°35'59,148", latitude: -21°18'40,032" e altitude: 887,00 m); 26°16' e 3,19 m até o vértice P194, (longitude: -44°35'59,099", latitude: -21°18'39,939" e altitude: 887,00 m); 300°00' e 0,80 m até o vértice P195, (longitude: -44°35'59,123", latitude: -21°18'39,926" e altitude: 887,00 m); 22°58' e 1,40 m até o vértice P196, (longitude: -44°35'59,104", latitude: -21°18'39,884" e altitude: 887,00 m); 50°00' e 4,21 m até o vértice P197, (longitude: -44°35'58,992", latitude: -21°18'39,796" e altitude: 887,00 m); 22°56' e 3,11 m até o vértice P198, (longitude: -44°35'58,950", latitude: -21°18'39,703" e altitude: 887,00 m); 72°02' e 2,66 m até o vértice P199, (longitude: -44°35'58,862", latitude: -21°18'39,677" e altitude: 887,00 m); 298°06' e 1,63 m até o vértice P200, (longitude: -44°35'58,912", latitude: -21°18'39,652" e altitude: 887,00 m); 03°21' e 2,46 m até o vértice P201, (longitude: -44°35'58,907", latitude: -21°18'39,572" e altitude: 887,00 m); 39°10' e 6,39 m até o vértice P202, (longitude: -44°35'58,767", latitude: -21°18'39,411" e altitude: 887,00 m); 352°30' e 1,77 m até o vértice P203, (longitude: -44°35'58,775", latitude: -21°18'39,354" e altitude: 887,00 m); 39°13' e 1,23 m até o vértice P204, (longitude: -44°35'58,748", latitude: -21°18'39,323" e altitude: 887,00 m); 79°03' e 3,40 m até o vértice P205, (longitude: -44°35'58,632", latitude: -21°18'39,302" e altitude: 887,00 m); 06°15' e 3,43 m até o vértice P206, (longitude: -44°35'58,619", latitude: -21°18'39,191" e altitude: 887,00 m); 32°48' e 5,74 m até o vértice P207, (longitude: -44°35'58,511", latitude: -21°18'39,034" e altitude: 887,00 m); 333°54' e 2,23 m até o vértice P208, (longitude: -44°35'58,545", latitude: -21°18'38,969" e altitude: 887,00 m); 67°55' e 5,32 m até o vértice P209, (longitude: -44°35'58,374", latitude: -21°18'38,904" e altitude: 887,00 m); 29°50' e 2,20 m até o vértice P210, (longitude: -44°35'58,336", latitude: -21°18'38,842" e altitude: 887,00 m); 18°23' e 5,02 m até o vértice P211, (longitude: -44°35'58,281", latitude: -21°18'38,687" e altitude: 887,00 m); 333°01' e 1,59 m até o vértice P212, (longitude: -44°35'58,306", latitude: -21°18'38,641" e altitude: 887,00 m); 302°12' e 4,90 m até o vértice P213, (longitude: -44°35'58,450", latitude: -21°18'38,556" e altitude: 887,00 m); 03°31' e 2,80 m até o vértice P214, (longitude: -44°35'58,444", latitude: -21°18'38,465" e altitude: 887,00 m); 305°59' e 2,56 m até o vértice P215, (longitude: -44°35'58,516", latitude: -21°18'38,416" e altitude: 887,00 m); 23°51' e 1,21 m até o vértice P216, (longitude: -44°35'58,499", latitude: -21°18'38,380" e altitude: 887,00 m); 88°33' e 3,63 m até o vértice P217, (longitude: -44°35'58,373", latitude: -21°18'38,377" e altitude: 887,00 m); 76°58' e 2,46 m até o vértice P218, (longitude: -44°35'58,290", latitude: -21°18'38,359" e altitude: 887,00 m); 18°01' e 0,74 m até o vértice P219, (longitude: -44°35'58,282", latitude: -21°18'38,336" e altitude: 887,00 m); 29

e altitude: 887,00 m); 272°26' e 4,33 m até o vértice P260, (longitude: -44°36'02,422", latitude: -21°18'42,755"
e altitude: 887,00 m); 198°29' e 1,82 m até o vértice P261, (longitude: -44°36'02,442", latitude: -21°18'42,811"
e altitude: 887,00 m); 226°17' e 4,59 m até o vértice P262, (longitude: -44°36'02,557", latitude: -21°18'42,914"
e altitude: 887,00 m); 179°30' e 3,38 m até o vértice P263, (longitude: -44°36'02,556", latitude: -21°18'43,024"
e altitude: 887,00 m); 123°28' e 5,63 m até o vértice P264, (longitude: -44°36'02,393", latitude: -21°18'43,125"
e altitude: 887,00 m); 203°38' e 1,01 m até o vértice P265, (longitude: -44°36'02,407", latitude: -21°18'43,155"
e altitude: 887,00 m); 302°48' e 1,82 m até o vértice P266, (longitude: -44°36'02,460", latitude: -21°18'43,123"
e altitude: 887,00 m); 228°35' e 0,88 m até o vértice P267, (longitude: -44°36'02,483", latitude: -21°18'43,142"
e altitude: 887,00 m); 209°47' e 5,28 m até o vértice P268, (longitude: -44°36'02,574", latitude: -21°18'43,291"
e altitude: 887,00 m); 193°46' e 10,16 m até o vértice P269, (longitude: -44°36'02,658", latitude: -21°18'43,612"
e altitude: 887,00 m); 188°01' e 11,56 m até o vértice P270, (longitude: -44°36'02,714", latitude: -21°18'43,984"
e altitude: 887,00 m); 209°20' e 2,82 m até o vértice P271, (longitude: -44°36'02,762", latitude: -21°18'44,064"
e altitude: 887,00 m); 192°44' e 5,49 m até o vértice P272, (longitude: -44°36'02,804", latitude: -21°18'44,238"
e altitude: 887,00 m); 174°54' e 4,88 m até o vértice P273, (longitude: -44°36'02,789", latitude: -21°18'44,396"
e altitude: 887,00 m); 191°17' e 10,44 m até o vértice P274, (longitude: -44°36'02,860", latitude: -21°18'44,729"
e altitude: 887,00 m); 134°23' e 2,42 m até o vértice P275, (longitude: -44°36'02,543", latitude: -21°18'44,784"
e altitude: 887,00 m); 165°18' e 3,75 m até o vértice P276, (longitude: -44°36'02,767", latitude: -21°18'44,902"
e altitude: 887,00 m); 104°55' e 1,91 m até o vértice P277, (longitude: -44°36'02,703", latitude: -21°18'44,918"
e altitude: 887,00 m); 29°46' e 3,37 m até o vértice P278, (longitude: -44°36'02,645", latitude: -21°18'44,823"
e altitude: 887,00 m); 354°12' e 3,71 m até o vértice P279, (longitude: -44°36'02,658", latitude: -21°18'44,703"
e altitude: 887,00 m); 26°38' e 1,48 m até o vértice P280, (longitude: -44°36'02,635", latitude: -21°18'44,660"
e altitude: 887,00 m); 101°06' e 1,12 m até o vértice P281, (longitude: -44°36'02,597", latitude: -21°18'44,667"
e altitude: 887,00 m); 146°41' e 2,83 m até o vértice P282, (longitude: -44°36'02,543", latitude: -21°18'44,744"
e altitude: 887,00 m); 170°50' e 5,98 m até o vértice P283, (longitude: -44°36'02,510", latitude: -21°18'44,936"
e altitude: 887,00 m); 107°15' e 4,98 m até o vértice P284, (longitude: -44°36'02,345", latitude: -21°18'44,984"
e altitude: 887,00 m); 139°41' e 5,97 m até o vértice P285, (longitude: -44°36'02,211", latitude: -21°18'45,132"
e altitude: 887,00 m); 107°02' e 1,99 m até o vértice P286, (longitude: -44°36'02,145", latitude: -21°18'45,151"
e altitude: 887,00 m); 130°44' e 3,35 m até o vértice P287, (longitude: -44°36'02,057", latitude: -21°18'45,222"
e altitude: 887,00 m); 172°49' e 2,54 m até o vértice P288, (longitude: -44°36'02,046", latitude: -21°18'45,304"
e altitude: 887,00 m); 108°19' e 4,40 m até o vértice P289, (longitude: -44°36'01,901", latitude: -21°18'45,349"
e altitude: 887,00 m); 124°50' e 5,65 m até o vértice P290, (longitude: -44°36'01,740", latitude: -21°18'45,454"
e altitude: 887,00 m); 205°06' e 1,22 m até o vértice P291, (longitude: -44°36'01,758", latitude: -21°18'45,490"
e altitude: 887,00 m); 271°18' e 2,65 m até o vértice P292, (longitude: -44°36'01,850", latitude: -21°18'45,488"
e altitude: 887,00 m); 306°57' e 7,21 m até o vértice P293, (longitude: -44°36'02,050", latitude: -21°18'45,347"
e altitude: 887,00 m); 286°16' e 6,37 m até o vértice P294, (longitude: -44°36'02,262", latitude: -21°18'45,289"
e altitude: 887,00 m); 344°11' e 1,38 m até o vértice P295, (longitude: -44°36'02,275", latitude: -21°18'45,246"
e altitude: 887,00 m); 307°59' e 3,55 m até o vértice P296, (longitude: -44°36'02,372", latitude: -21°18'45,175"
e altitude: 887,00 m); 278°15' e 8,56 m até o vértice P297, (longitude: -44°36'02,666", latitude: -21°18'45,135"
e altitude: 887,00 m); 306°49' e 2,41 m até o vértice P298, (longitude: -44°36'02,733", latitude: -21°18'45,088"
e altitude: 887,00 m); 276°44' e 3,66 m até o vértice P299, (longitude: -44°36'02,859", latitude: -21°18'45,074"
e altitude: 887,00 m); 191°51' e 5,47 m até o vértice P300, (longitude: -44°36'02,898", latitude: -21°18'45,248"
e altitude: 887,00 m); 176°18' e 3,57 m até o vértice P301, (longitude: -44°36'02,890", latitude: -21°18'45,364"
e altitude: 887,00 m); 203°32' e 4,33 m até o vértice P302, (longitude: -44°36'02,950", latitude: -21°18'45,493"
e altitude: 887,00 m); 181°55' e 1,72 m até o vértice P303, (longitude: -44°36'02,952", latitude: -21°18'45,549"
e altitude: 887,00 m); 150°40' e 2,29 m até o vértice P304, (longitude: -44°36'02,913", latitude: -21°18'45,614"
e altitude: 887,00 m); 111°42' e 2,08 m até o vértice P305, (longitude: -44°36'02,846", latitude: -21°18'45,639"
e altitude: 887,00 m); 12°25' e 6,30 m até o vértice P306, (longitude: -44°36'02,799", latitude: -21°18'45,439"
e altitude: 887,00 m); 48°32' e 4,69 m até o vértice P307, (longitude: -44°36'02,677", latitude: -21°18'45,338"
e altitude: 887,00 m); 144°38' e 3,88 m até o vértice P308, (longitude: -44°36'02,599", latitude: -21°18'45,441"
e altitude: 887,00 m); 181°49' e 9,05 m até o vértice P309, (longitude: -44°36'02,609", latitude: -21°18'45,735"
e altitude: 887,00 m); 224°44' e 3,03 m até o vértice P310, (longitude: -44°36'02,683", latitude: -21°18'45,805"
e altitude: 887,00 m); 182°19' e 9,26 m até o vértice P311, (longitude: -44°36'02,696", latitude: -21°18'46,106"
e altitude: 887,00 m); 209°53' e 3,12 m até o vértice P312, (longitude: -44°36'02,750", latitude: -21°18'46,194"
e altitude: 887,00 m); 151°36' e 1,82 m até o vértice P313, (longitude: -44°36'02,720", latitude: -21°18'46,246"
e altitude: 887,00 m); 239°30' e 1,94 m até o vértice P314, (longitude: -44°36'02,778", latitude: -21°18'46,278"
e altitude: 887,00 m); 204°09' e 2,39 m até o vértice P315, (longitude: -44°36'02,812", latitude: -21°18'46,349"
e altitude: 887,00 m); 245°57' e 2,11 m até o vértice P316, (longitude: -44°36'02,879", latitude: -21°18'46,377"
e altitude: 887,00 m); 200°32' e 1,48 m até o vértice P317, (longitude: -44°36'02,897", latitude: -21°18'46,422"
e altitude: 887,00 m); 248°51' e 4,60 m até o vértice P318, (longitude: -44°36'03,046", latitude: -21°18'46,476"
e altitude: 887,00 m); 206°12' e 2,02 m até o vértice P319, (longitude: -44°36'03,077", latitude: -21°18'46,535"
e altitude: 887,00 m); 245°41' e 4,11 m até o vértice P320, (longitude: -44°36'03,207", latitude: -21°18'46,590"
e altitude: 887,00 m); 197°35' e 2,10 m até o vértice P321, (longitude: -44°36'03,229", latitude: -21°18'46,655"
e altitude: 887,00 m); 114°52' e 3,87 m até o vértice P322, (longitude: -44°36'03,107", latitude: -21°18'46,708"
e altitude: 887,00 m); 190°44' e 2,16 m até o vértice P323, (longitude: -44°36'03,121", latitude: -21°18'46,777"
e altitude: 887,00 m); 148°01' e 3,26 m até o vértice P324, (longitude: -44°36'03,061", latitude: -21°18'46,867"
e altitude: 887,00 m); 121°05' e 2,32 m até o vértice P325, (longitude: -44°36'02,992", latitude: -21°18'46,906"
e altitude: 887,00 m); 154°53' e 1,90 m até o vértice P326, (longitude: -44°36'02,964", latitude: -21°18'46,962"
e altitude: 887,00 m); 110°04' e 2,24 m até o vértice P327, (longitude: -44°36'02,891", latitude: -21°18'46,987"
e altitude: 887,00 m); 189°57' e 1,50 m até o vértice P328, (longitude: -44°36'02,900", latitude: -21°18'47,035"
e altitude: 887,00 m); 130°37' e 5,43 m até o vértice P329, (longitude: -44°36'02,757", latitude: -21°18'47,150"
e altitude: 887,00 m); 107°20' e 4,44 m até o vértice P330, (longitude: -44°36'02,610", latitude: -21°18'47,193"
e altitude: 887,00 m); 61°12' e 3,32 m até o vértice P331, (longitude: -44°36'02,509", latitude: -21°18'47,141"
e altitude: 887,00 m); 91°31' e 4,64 m até o vértice P332, (longitude: -44°36'02,348", latitude: -21°18'47,145"
e altitude: 887,00 m); 127°16' e 4,16 m até o vértice P333, (longitude: -44°36'02,233", latitude: -21°18'47,227"
e altitude: 887,00 m); 242°14' e 2,25 m até o vértice P334, (longitude: -44°36'02,302", latitude: -21°18'47,261"
e altitude: 887,00 m); 209°07' e 2,43 m até o vértice P335, (longitude: -44°36'02,343", latitude: -21°18'47,330"
e altitude: 887,00 m); 294°25' e 3,20 m até o vértice P336, (longitude: -44°36'02,444", latitude: -21°18'47,287"
e altitude: 887,00 m); 252°23' e 2,24 m até o vértice P337, (longitude: -44°36'02,518", latitude: -21°18'47,309"
e altitude: 887,00 m); 281°17' e 8,64 m até o vértice P338, (longitude: -44°36'02,812", latitude: -21°18'47,254"
e altitude: 887,00 m); 253°13' e 1,38 m até o vértice P339, (longitude: -44°36'02,858", latitude: -21°18'47,267"
e altitude: 887,00 m); 223°59' e 7,05 m até o vértice P340, (longitude: -44°36'03,028", latitude: -21°18'47,432"
e altitude: 887,00 m); 126°27' e 1,86 m até o vértice P341, (longitude: -44°36'02,976", latitude: -21°18'47,468"
e altitude: 887,00 m); 171°13' e 2,27 m até o vértice P342, (longitude: -44°36'02,964", latitude: -21°18'47,541"
e altitude: 887,00 m); 136°51' e 2,07 m até o vértice P343, (longitude: -44°36'02,915", latitude: -21°18'47,590"
e altitude: 887,00 m); 194°21' e 7,56 m até o vértice P344, (longitude: -44°36'02,980", latitude: -21°18'47,828"
e altitude: 887,00 m); 124°56' e 2,04 m até o vértice P345, (longitude: -44°36'02,922", latitude: -21°18'47,866"
e altitude: 887,00 m); 169°04' e 1,22 m até o vértice P346, (longitude: -44°36'02,914", latitude: -21°18'47,905"
e altitude: 887,00 m); 194°28' e 3,11 m até o vértice P347, (longitude: -44°36'02,941", latitude: -21°18'48,003"
e altitude: 887,00 m); 170°55' e 4,02 m até o vértice P348, (longitude: -44°36'02,919", latitude: -21°18'48,132"
e altitude: 887,00 m); 186°24' e 4,64 m até o vértice P349, (longitude: -44°36'02,937", latitude: -21°18'48,282"
e altitude: 887,00 m); 167°05' e 3,09 m até o vértice P350, (longitude: -44°36'02,913", latitude: -21°18'48,380"
e altitude: 887,00 m); 182°27' e 4,68 m até o vértice P351, (longitude: -44°36'02,920", latitude: -21°18'48,532"
e altitude: 887,00 m); 167°39' e 7,15 m até o vértice P352, (longitude: -44°36'02,867", latitude: -21°18'48,759"
e altitude: 887,00 m); 193°21' e 2,37 m até o vértice P353, (longitude: -44°36'02,886", latitude: -21°18'48,834"
e altitude: 887,00 m); 138°36' e 2,75 m até o vértice P354, (longitude: -44°36'02,823", latitude: -21°18'48,901"
e altitude: 887,00 m); 178°57' e 4,77 m até o vértice P355, (longitude: -44°36'02,820", latitude: -21°18'49,056"
e altitude: 887,00 m); 168°59' e 11,31 m até o vértice P356, (longitude: -44°36'02,745", latitude: -21°18'49,417"
e altitude: 887,00 m); 188°35' e 7,71 m até o vértice P357, (longitude: -44°36'02,785", latitude: -21°18'49,665"
e altitude: 887,00 m); 177°12' e 8,90 m até o vértice P358, (longitude: -44°36'02,770", latitude: -21°18'49,954"
e altitude: 887,00 m); 172°56' e 2,57 m até o vértice P359, (longitude: -44°36'02,759", latitude: -21°18'50,037"
e altitude: 887,00 m); 152°11' e 5,81 m até o vértice P360, (longitude: -44°36'02,665", latitude: -21°18'50,204"
e altitude: 887,00 m); 125°39' e 4,22 m até o vértice P361, (longitude: -44°36'02,546", latitude: -21°18'50,284"
e altitude: 887,00 m); 157°21' e 5,16 m até o vértice P362, (longitude: -44°36'02,477", latitude: -21°18'50,439"
e altitude: 887,00 m); 190°01' e 6,78 m até o vértice P363, (longitude: -44°36'02,518", latitude: -21°18'50,656"
e altitude: 887,00 m); 149°49' e 8,26 m até o vértice P364, (longitude: -44°36'02,374", latitude: -21°18'50,888"
e altitude: 887,00 m); 193°21' e 4,74 m até o vértice P365, (longitude: -44°36'02,412", latitude: -21°18'51,038"
e altitude: 887,00 m); 169°23' e 2,66 m até o vértice P366, (longitude: -44°36'02,395", latitude: -21°18'51,123"
e altitude: 887,00 m); 139°52' e 3,22 m até o vértice P367, (longitude: -44°36'02,323", latitude: -21°18'51,203"

e altitude: 887,00 m); 162°45' e 4,57 m até o vértice P368, (longitude: -44°36'02,276", latitude: -21°18'51,345"
e altitude: 887,00 m); 149°43' e 6,80 m até o vértice P369, (longitude: -44°36'02,157", latitude: -21°18'51,536"
e altitude: 887,00 m); 192°06' e 4,12 m até o vértice P370, (longitude: -44°36'02,187", latitude: -21°18'51,667"
e altitude: 887,00 m); 153°25' e 3,54 m até o vértice P371, (longitude: -44°36'02,132", latitude: -21°18'51,770"
e altitude: 887,00 m); 180°52' e 3,81 m até o vértice P372, (longitude: -44°36'02,134", latitude: -21°18'51,894"
e altitude: 887,00 m); 197°13' e 3,99 m até o vértice P373, (longitude: -44°36'02,175", latitude: -21°18'52,018"
e altitude: 887,00 m); 171°36' e 2,18 m até o vértice P374, (longitude: -44°36'02,164", latitude: -21°18'52,088"
e altitude: 887,00 m); 142°12' e 3,39 m até o vértice P375, (longitude: -44°36'02,092", latitude: -21°18'52,175"
e altitude: 887,00 m); 173°39' e 7,30 m até o vértice P376, (longitude: -44°36'02,064", latitude: -21°18'52,411"
e altitude: 887,00 m); 123°48' e 3,54 m até o vértice P377, (longitude: -44°36'01,962", latitude: -21°18'52,475"
e altitude: 887,00 m); 205°27' e 2,21 m até o vértice P378, (longitude: -44°36'01,995", latitude: -21°18'52,540"
e altitude: 887,00 m); 171°26' e 1,74 m até o vértice P379, (longitude: -44°36'01,986", latitude: -21°18'52,596"
e altitude: 887,00 m); 116°22' e 2,28 m até o vértice P380, (longitude: -44°36'01,915", latitude: -21°18'52,629"
e altitude: 887,00 m); 192°00' e 3,74 m até o vértice P381, (longitude: -44°36'01,942", latitude: -21°18'52,748"
e altitude: 887,00 m); 142°10' e 5,45 m até o vértice P382, (longitude: -44°36'01,826", latitude: -21°18'52,888"
e altitude: 887,00 m); 197°50' e 2,07 m até o vértice P383, (longitude: -44°36'01,848", latitude: -21°18'52,952"
e altitude: 887,00 m); 168°27' e 2,45 m até o vértice P384, (longitude: -44°36'01,831", latitude: -21°18'53,030"
e altitude: 887,00 m); 116°44' e 1,16 m até o vértice P385, (longitude: -44°36'01,795", latitude: -21°18'53,047"
e altitude: 887,00 m); 211°01' e 1,40 m até o vértice P386, (longitude: -44°36'01,820", latitude: -21°18'53,086"
e altitude: 887,00 m); 162°10' e 4,52 m até o vértice P387, (longitude: -44°36'01,772", latitude: -21°18'53,226"
e altitude: 887,00 m); 125°18' e 3,67 m até o vértice P388, (longitude: -44°36'01,668", latitude: -21°18'53,295"
e altitude: 887,00 m); 154°52' e 1,56 m até o vértice P389, (longitude: -44°36'01,645", latitude: -21°18'53,341"
e altitude: 887,00 m); 213°52' e 3,00 m até o vértice P390, (longitude: -44°36'01,703", latitude: -21°18'53,422"
e altitude: 887,00 m); 176°32' e 2,87 m até o vértice P391, (longitude: -44°36'01,697", latitude: -21°18'53,515"
e altitude: 887,00 m); 140°54' e 4,16 m até o vértice P392, (longitude: -44°36'01,606", latitude: -21°18'53,620"
e altitude: 887,00 m); 203°22' e 2,18 m até o vértice P393, (longitude: -44°36'01,636", latitude: -21°18'53,685"
e altitude: 887,00 m); 175°42' e 1,91 m até o vértice P394, (longitude: -44°36'01,631", latitude: -21°18'53,747"
e altitude: 887,00 m); 135°56' e 2,65 m até o vértice P395, (longitude: -44°36'01,567", latitude: -21°18'53,809"
e altitude: 887,00 m); 167°19' e 5,52 m até o vértice P396, (longitude: -44°36'01,525", latitude: -21°18'53,984"
e altitude: 887,00 m); 139°32' e 2,71 m até o vértice P397, (longitude: -44°36'01,464", latitude: -21°18'54,051"
e altitude: 887,00 m); 227°14' e 4,12 m até o vértice P398, (longitude: -44°36'01,569", latitude: -21°18'54,142"
e altitude: 887,00 m); 204°30' e 2,43 m até o vértice P399, (longitude: -44°36'01,604", latitude: -21°18'54,214"
e altitude: 887,00 m); 135°00' e 3,91 m até o vértice P400, (longitude: -44°36'01,508", latitude: -21°18'54,304"
e altitude: 887,00 m); 168°27' e 7,63 m até o vértice P401, (longitude: -44°36'01,455", latitude: -21°18'54,547"
e altitude: 887,00 m); 152°55' e 2,66 m até o vértice P402, (longitude: -44°36'01,413", latitude: -21°18'54,624"
e altitude: 887,00 m); 176°47' e 14,94 m até o vértice P403, (longitude: -44°36'01,384", latitude: -21°18'55,109"
e altitude: 887,00 m); 139°33' e 1,97 m até o vértice P404, (longitude: -44°36'01,340", latitude: -21°18'55,158"
e altitude: 887,00 m); 170°43' e 3,40 m até o vértice P405, (longitude: -44°36'01,321", latitude: -21°18'55,267"
e altitude: 887,00 m); 142°04' e 7,41 m até o vértice P406, (longitude: -44°36'01,163", latitude: -21°18'55,457"
e altitude: 887,00 m); 180°00' e 1,60 m até o vértice P407, (longitude: -44°36'01,163", latitude: -21°18'55,509"
e altitude: 887,00 m); 280°39' e 2,99 m até o vértice P408, (longitude: -44°36'01,265", latitude: -21°18'55,491"
e altitude: 887,00 m); 207°30' e 3,43 m até o vértice P409, (longitude: -44°36'01,320", latitude: -21°18'55,590"
e altitude: 887,00 m); 189°59' e 8,46 m até o vértice P410, (longitude: -44°36'01,371", latitude: -21°18'55,861"
e altitude: 887,00 m); 223°40' e 4,59 m até o vértice P411, (longitude: -44°36'01,481", latitude: -21°18'55,969"
e altitude: 887,00 m); 187°11' e 3,22 m até o vértice P412, (longitude: -44°36'01,495", latitude: -21°18'56,073"
e altitude: 887,00 m); 215°56' e 4,03 m até o vértice P413, (longitude: -44°36'01,577", latitude: -21°18'56,179"
e altitude: 887,00 m); 158°33' e 6,31 m até o vértice P414, (longitude: -44°36'01,497", latitude: -21°18'56,307"
e altitude: 887,00 m); 182°54' e 11,92 m até o vértice P415, (longitude: -44°36'01,518", latitude: -21°18'56,757"
e altitude: 887,00 m); 256°58' e 1,77 m até o vértice P416, (longitude: -44°36'01,578", latitude: -21°18'56,770"
e altitude: 887,00 m); 173°04' e 3,35 m até o vértice P417, (longitude: -44°36'01,564", latitude: -21°18'56,878"
e altitude: 887,00 m); 188°30' e 10,14 m até o vértice P418, (longitude: -44°36'01,616", latitude: -21°18'57,204"
e altitude: 887,00 m); 165°00' e 3,12 m até o vértice P419, (longitude: -44°36'01,588", latitude: -21°18'57,302"
e altitude: 887,00 m); 141°14' e 3,04 m até o vértice P420, (longitude: -44°36'01,522", latitude: -21°18'57,379"
e altitude: 887,00 m); 185°03' e 6,85 m até o vértice P421, (longitude: -44°36'01,543", latitude: -21°18'57,601"
e altitude: 887,00 m); 228°01' e 3,22 m até o vértice P422, (longitude: -44°36'01,626", latitude: -21°18'57,671"
e altitude: 887,00 m); 171°40' e 2,39 m até o vértice P423, (longitude: -44°36'01,614", latitude: -21°18'57,748"
e altitude: 887,00 m); 207°25' e 2,25 m até o vértice P424, (longitude: -44°36'01,650", latitude: -21°18'57,813"
e altitude: 887,00 m); 173°52' e 9,99 m até o vértice P425, (longitude: -44°36'01,613", latitude: -21°18'58,136"
e altitude: 887,00 m); 198°52' e 1,69 m até o vértice P426, (longitude: -44°36'01,632", latitude: -21°18'58,188"
e altitude: 887,00 m); 167°23' e 2,11 m até o vértice P427, (longitude: -44°36'01,616", latitude: -21°18'58,255"
e altitude: 887,00 m); 217°58' e 1,40 m até o vértice P428, (longitude: -44°36'01,646", latitude: -21°18'58,291"
e altitude: 887,00 m); 141°30' e 1,30 m até o vértice

e altitude: 887,00 m); 139°43' e 9,67 m até o vértice P476, (longitude: -44°36'00,470", latitude: -21°19'05,587" e altitude: 887,00 m); 163°24' e 4,14 m até o vértice P477, (longitude: -44°36'00,429", latitude: -21°19'05,716" e altitude: 887,00 m); 182°36' e 2,52 m até o vértice P478, (longitude: -44°36'00,433", latitude: -21°19'05,798" e altitude: 887,00 m); 206°39' e 12,01 m até o vértice P479, (longitude: -44°36'00,620", latitude: -21°19'06,147" e altitude: 887,00 m); 196°25' e 7,44 m até o vértice P480, (longitude: -44°36'00,693", latitude: -21°19'06,379" e altitude: 887,00 m); 232°39' e 7,00 m até o vértice P481, (longitude: -44°36'00,886", latitude: -21°19'06,517" e altitude: 887,00 m); 202°20' e 5,15 m até o vértice P482, (longitude: -44°36'00,954", latitude: -21°19'06,672" e altitude: 887,00 m); 177°51' e 7,69 m até o vértice P483, (longitude: -44°36'00,944", latitude: -21°19'06,922" e altitude: 887,00 m); 186°58' e 8,55 m até o vértice P484, (longitude: -44°36'00,980", latitude: -21°19'07,198" e altitude: 887,00 m); 204°14' e 2,60 m até o vértice P485, (longitude: -44°36'01,017", latitude: -21°19'07,275" e altitude: 887,00 m); 238°49' e 10,04 m até o vértice P486, (longitude: -44°36'01,315", latitude: -21°19'07,444" e altitude: 887,00 m); 221°52' e 10,49 m até o vértice P487, (longitude: -44°36'01,558", latitude: -21°19'07,698" e altitude: 887,00 m); 200°41' e 4,41 m até o vértice P488, (longitude: -44°36'01,612", latitude: -21°19'07,832" e altitude: 887,00 m); 211°55' e 13,73 m até o vértice P489, (longitude: -44°36'01,864", latitude: -21°19'08,211" e altitude: 887,00 m); 231°41' e 4,52 m até o vértice P490, (longitude: -44°36'01,987", latitude: -21°19'08,302" e altitude: 887,00 m); 242°32' e 7,47 m até o vértice P491, (longitude: -44°36'02,217", latitude: -21°19'08,414" e altitude: 887,00 m); 261°07' e 19,14 m até o vértice P492, (longitude: -44°36'02,873", latitude: -21°19'08,510" e altitude: 887,00 m); 237°18' e 9,11 m até o vértice P493, (longitude: -44°36'03,139", latitude: -21°19'08,670" e altitude: 887,00 m); 248°32' e 14,21 m até o vértice P494, (longitude: -44°36'03,598", latitude: -21°19'08,839" e altitude: 887,00 m); 257°42' e 4,34 m até o vértice P495, (longitude: -44°36'03,745", latitude: -21°19'08,869" e altitude: 887,00 m); 240°18' e 4,84 m até o vértice P496, (longitude: -44°36'03,891", latitude: -21°19'08,947" e altitude: 887,00 m); 258°48' e 5,55 m até o vértice P497, (longitude: -44°36'04,080", latitude: -21°19'08,982" e altitude: 887,00 m); 278°32' e 1,87 m até o vértice P498, (longitude: -44°36'04,144", latitude: -21°19'08,973" e altitude: 887,00 m); 317°52' e 1,20 m até o vértice P499, (longitude: -44°36'04,172", latitude: -21°19'08,944" e altitude: 887,00 m); 246°22' e 4,37 m até o vértice P500, (longitude: -44°36'04,311", latitude: -21°19'09,001" e altitude: 887,00 m); 264°03' e 19,91 m até o vértice P501, (longitude: -44°36'04,998", latitude: -21°19'09,068" e altitude: 887,00 m); 277°38' e 5,55 m até o vértice P502, (longitude: -44°36'05,189", latitude: -21°19'09,044" e altitude: 887,00 m); 227°45' e 4,44 m até o vértice P503, (longitude: -44°36'05,303", latitude: -21°19'09,141" e altitude: 887,00 m); 267°19' e 1,99 m até o vértice P504, (longitude: -44°36'05,372", latitude: -21°19'09,144" e altitude: 887,00 m); 249°02' e 12,81 m até o vértice P505, (longitude: -44°36'05,787", latitude: -21°19'09,293" e altitude: 887,00 m); 213°40' e 3,07 m até o vértice P506, (longitude: -44°36'05,846", latitude: -21°19'09,376" e altitude: 887,00 m); 253°49' e 3,42 m até o vértice P507, (longitude: -44°36'05,960", latitude: -21°19'09,407" e altitude: 887,00 m); 317°28' e 2,00 m até o vértice P508, (longitude: -44°36'06,007", latitude: -21°19'09,359" e altitude: 887,00 m); 241°48' e 7,68 m até o vértice P509, (longitude: -44°36'06,242", latitude: -21°19'09,477" e altitude: 887,00 m); 280°24' e 2,90 m até o vértice P510, (longitude: -44°36'06,341", latitude: -21°19'09,460" e altitude: 887,00 m); 315°48' e 4,59 m até o vértice P511, (longitude: -44°36'06,452", latitude: -21°19'09,353" e altitude: 887,00 m); 293°26' e 1,85 m até o vértice P512, (longitude: -44°36'06,511", latitude: -21°19'09,329" e altitude: 887,00 m); 248°47' e 4,76 m até o vértice P513, (longitude: -44°36'06,665", latitude: -21°19'09,385" e altitude: 887,00 m); 228°45' e 6,44 m até o vértice P514, (longitude: -44°36'06,833", latitude: -21°19'09,523" e altitude: 887,00 m); 271°39' e 7,41 m até o vértice P515, (longitude: -44°36'07,090", latitude: -21°19'09,516" e altitude: 887,00 m); 257°43' e 10,71 m até o vértice P516, (longitude: -44°36'07,453", latitude: -21°19'09,590" e altitude: 887,00 m); 288°15' e 2,06 m até o vértice P517, (longitude: -44°36'07,521", latitude: -21°19'09,569" e altitude: 887,00 m); 268°47' e 5,82 m até o vértice P518, (longitude: -44°36'07,723", latitude: -21°19'09,573" e altitude: 887,00 m); 245°36' e 6,11 m até o vértice P519, (longitude: -44°36'07,916", latitude: -21°19'09,655" e altitude: 887,00 m); 257°12' e 11,53 m até o vértice P520, (longitude: -44°36'08,306", latitude: -21°19'09,738" e altitude: 887,00 m); 232°17' e 5,68 m até o vértice P521, (longitude: -44°36'08,462", latitude: -21°19'09,851" e altitude: 887,00 m); 269°05' e 5,79 m até o vértice P522, (longitude: -44°36'08,663", latitude: -21°19'09,854" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, barramento da usina de Itutinga, mat.: 57.991/57992, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 886,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°42' e 2,68 m até o vértice P523, (longitude: -44°36'08,667", latitude: -21°19'09,767" e altitude: 886,00 m); 92°28' e 4,27 m até o vértice P524, (longitude: -44°36'08,509", latitude: -21°19'09,773" e altitude: 886,00 m); 66°31' e 9,11 m até o vértice P525, (longitude: -44°36'08,219", latitude: -21°19'09,655" e altitude: 886,00 m); 74°27' e 9,99 m até o vértice P526, (longitude: -44°36'07,885", latitude: -21°19'09,568" e altitude: 886,00 m); 60°20' e 3,42 m até o vértice P527, (longitude: -44°36'07,782", latitude: -21°19'09,513" e altitude: 886,00 m); 86°42' e 9,64 m até o vértice P528, (longitude: -44°36'07,448", latitude: -21°19'09,495" e altitude: 886,00 m); 67°40' e 4,45 m até o vértice P529, (longitude: -44°36'07,305", latitude: -21°19'09,440" e altitude: 886,00 m); 101°18' e 4,23 m até o vértice P530, (longitude: -44°36'07,161", latitude: -21°19'09,467" e altitude: 886,00 m); 65°38' e 4,18 m até o vértice P531, (longitude: -44°36'07,029", latitude: -21°19'09,411" e altitude: 886,00 m); 84°14' e 5,21 m até o vértice P532, (longitude: -44°36'06,849", latitude: -21°19'09,394" e altitude: 886,00 m); 65°31' e 10,54 m até o vértice P533, (longitude: -44°36'06,516", latitude: -21°19'09,252" e altitude: 886,00 m); 103°02' e 2,72 m até o vértice P534, (longitude: -44°36'06,424", latitude: -21°19'09,272" e altitude: 886,00 m); 120°46' e 4,33 m até o vértice P535, (longitude: -44°36'06,295", latitude: -21°19'09,344" e altitude: 886,00 m); 78°29' e 6,47 m até o vértice P536, (longitude: -44°36'06,075", latitude: -21°19'09,302" e altitude: 886,00 m); 91°07' e 4,67 m até o vértice P537, (longitude: -44°36'05,913", latitude: -21°19'09,305" e altitude: 886,00 m); 56°39' e 7,11 m até o vértice P538, (longitude: -44°36'05,707", latitude: -21°19'09,178" e altitude: 886,00 m); 70°10' e 16,42 m até o vértice P539, (longitude: -44°36'05,171", latitude: -21°19'08,997" e altitude: 886,00 m); 91°55' e 9,20 m até o vértice P540, (longitude: -44°36'04,852", latitude: -21°19'09,007" e altitude: 886,00 m); 82°58' e 9,81 m até o vértice P541, (longitude: -44°36'04,514", latitude: -21°19'08,968" e altitude: 886,00 m); 59°18' e 6,27 m até o vértice P542, (longitude: -44°36'04,327", latitude: -21°19'08,864" e altitude: 886,00 m); 78°00' e 10,81 m até o vértice P543, (longitude: -44°36'03,960", latitude: -21°19'08,791" e altitude: 886,00 m); 62°04' e 10,18 m até o vértice P544, (longitude: -44°36'03,648", latitude: -21°19'08,636" e altitude: 886,00 m); 68°57' e 9,51 m até o vértice P545, (longitude: -44°36'03,340", latitude: -21°19'08,525" e altitude: 886,00 m); 86°47' e 12,09 m até o vértice P546, (longitude: -44°36'02,921", latitude: -21°19'08,503" e altitude: 886,00 m); 54°08' e 5,62 m até o vértice P547, (longitude: -44°36'02,763", latitude: -21°19'08,396" e altitude: 886,00 m); 72°17' e 3,54 m até o vértice P548, (longitude: -44°36'02,646", latitude: -21°19'08,361" e altitude: 886,00 m); 99°47' e 6,87 m até o vértice P549, (longitude: -44°36'02,411", latitude: -21°19'08,399" e altitude: 886,00 m); 74°32' e 7,27 m até o vértice P550, (longitude: -44°36'02,168", latitude: -21°19'08,336" e altitude: 886,00 m); 57°47' e 6,98 m até o vértice P551, (longitude: -44°36'01,963", latitude: -21°19'08,215" e altitude: 886,00 m); 12°06' e 3,02 m até o vértice P552, (longitude: -44°36'01,941", latitude: -21°19'08,119" e altitude: 886,00 m); 37°16' e 5,76 m até o vértice P553, (longitude: -44°36'01,820", latitude: -21°19'07,970" e altitude: 886,00 m); 15°51' e 4,96 m até o vértice P554, (longitude: -44°36'01,773", latitude: -21°19'07,815" e altitude: 886,00 m); 27°28' e 12,31 m até o vértice P555, (longitude: -44°36'01,576", latitude: -21°19'07,460" e altitude: 886,00 m); 53°28' e 9,61 m até o vértice P556, (longitude: -44°36'01,308", latitude: -21°19'07,274" e altitude: 886,00 m); 98°44' e 3,44 m até o vértice P557, (longitude: -44°36'01,190", latitude: -21°19'07,291" e altitude: 886,00 m); 55°50' e 1,15 m até o vértice P558, (longitude: -44°36'01,157", latitude: -21°19'07,270" e altitude: 886,00 m); 15°53' e 6,84 m até o vértice P559, (longitude: -44°36'01,092", latitude: -21°19'07,056" e altitude: 886,00 m); 02°33' e 7,08 m até o vértice P560, (longitude: -44°36'01,081", latitude: -21°19'06,826" e altitude: 886,00 m); 19°11' e 7,98 m até o vértice P561, (longitude: -44°36'00,990", latitude: -21°19'06,581" e altitude: 886,00 m); 39°40' e 6,59 m até o vértice P562, (longitude: -44°36'00,844", latitude: -21°19'06,416" e altitude: 886,00 m); 16°34' e 15,15 m até o vértice P563, (longitude: -44°36'00,697", latitude: -21°19'05,944" e altitude: 886,00 m); 37°52' e 6,20 m até o vértice P564, (longitude: -44°36'00,562", latitude: -21°19'05,785" e altitude: 886,00 m); 90°00' e 2,22 m até o vértice P565, (longitude: -44°36'00,485", latitude: -21°19'05,785" e altitude: 886,00 m); 342°57' e 5,12 m até o vértice P566, (longitude: -44°36'00,537", latitude: -21°19'05,626" e altitude: 886,00 m); 320°12' e 19,09 m até o vértice P567, (longitude: -44°36'00,961", latitude: -21°19'05,149" e altitude: 886,00 m); 06°37' e 7,25 m até o vértice P568, (longitude: -44°36'00,932", latitude: -21°19'04,915" e altitude: 886,00 m); 334°47' e 7,24 m até o vértice P569, (longitude: -44°36'01,039", latitude: -21°19'04,702" e altitude: 886,00 m); 348°03' e 6,82 m até o vértice P570, (longitude: -44°36'01,088", latitude: -21°19'04,485" e altitude: 886,00 m); 03°38' e 3,17 m até o vértice P571, (longitude: -44°36'01,081", latitude: -21°19'04,382" e altitude: 886,00 m); 23°52' e 7,33 m até o vértice P572, (longitude: -44°36'00,978", latitude: -21°19'04,164" e altitude: 886,00 m); 355°49' e 15,05 m até o vértice P573, (longitude: -44°36'01,016", latitude: -21°19'03,676" e altitude: 886,00 m); 10°29' e 5,07 m até o vértice P574, (longitude: -44°36'00,984", latitude: -21°19'03,514" e altitude: 886,00 m); 337°09' e 4,61 m até o vértice P575, (longitude: -44°36'01,046", latitude: -21°19'03,376" e altitude: 886,00 m); 302°16' e 6,68 m até o vértice P576, (longitude: -44°36'01,242", latitude: -21°19'03,260" e altitude: 886,00 m); 289°42' e 4,38 m até o vértice P577, (longitude: -44°36'01,385", latitude: -21°19'03,212" e altitude: 886,00 m); 303°59' e 8,31 m até o vértice P578, (longitude: -44°36'01,624", latitude: -21°19'03,061" e altitude: 886,00 m); 329°09' e 8,49 m até o vértice P579, (longitude: -44°36'01,775", latitude: -21°19'02,824" e altitude: 886,00 m); 346°37' e 4,24 m até o vértice P580, (longitude: -44°36'01,809", latitude: -21°19'02,690" e altitude: 886,00 m); 13°26' e 12,65

m até o vértice P581, (longitude: -44°36'01,707", latitude: -21°19'02,290" e altitude: 886,00 m); 23°12' e 19,24 m até o vértice P582, (longitude: -44°36'01,444", latitude: -21°19'01,715" e altitude: 886,00 m); 04°15' e 4,26 m até o vértice P583, (longitude: -44°36'01,433", latitude: -21°19'01,577" e altitude: 886,00 m); 24°02' e 11,31 m até o vértice P584, (longitude: -44°36'01,269", latitude: -21°19'01,243" e altitude: 886,00 m); 12°14' e 10,32 m até o vértice P585, (longitude: -44°36'01,193", latitude: -21°19'00,915" e altitude: 886,00 m); 335°37' e 6,14 m até o vértice P586, (longitude: -44°36'01,281", latitude: -21°19'00,733" e altitude: 886,00 m); 359°33' e 3,81 m até o vértice P587, (longitude: -44°36'01,282", latitude: -21°19'00,609" e altitude: 886,00 m); 26°32' e 3,09 m até o vértice P588, (longitude: -44°36'01,234", latitude: -21°19'00,519" e altitude: 886,00 m); 341°52' e 3,43 m até o vértice P589, (longitude: -44°36'01,271", latitude: -21°19'00,413" e altitude: 886,00 m); 302°09' e 4,39 m até o vértice P590, (longitude: -44°36'01,400", latitude: -21°19'00,337" e altitude: 886,00 m); 04°18' e 8,05 m até o vértice P591, (longitude: -44°36'01,379", latitude: -21°19'00,076" e altitude: 886,00 m); 310°29' e 4,74 m até o vértice P592, (longitude: -44°36'01,504", latitude: -21°18'59,976" e altitude: 886,00 m); 19°59' e 3,37 m até o vértice P593, (longitude: -44°36'01,464", latitude: -21°18'59,873" e altitude: 886,00 m); 347°07' e 1,42 m até o vértice P594, (longitude: -44°36'01,475", latitude: -21°18'59,828" e altitude: 886,00 m); 243°19' e 1,65 m até o vértice P595, (longitude: -44°36'01,526", latitude: -21°18'59,852" e altitude: 886,00 m); 209°35' e 2,33 m até o vértice P596, (longitude: -44°36'01,566", latitude: -21°18'59,918" e altitude: 886,00 m); 274°26' e 1,19 m até o vértice P597, (longitude: -44°36'01,607", latitude: -21°18'59,915" e altitude: 886,00 m); 322°40' e 3,33 m até o vértice P598, (longitude: -44°36'01,677", latitude: -21°18'59,829" e altitude: 886,00 m); 07°20' e 4,06 m até o vértice P599, (longitude: -44°36'01,659", latitude: -21°18'59,698" e altitude: 886,00 m); 26°28' e 3,81 m até o vértice P600, (longitude: -44°36'01,600", latitude: -21°18'59,587" e altitude: 886,00 m); 352°06' e 7,14 m até o vértice P601, (longitude: -44°36'01,634", latitude: -21°18'59,357" e altitude: 886,00 m); 02°35' e 6,37 m até o vértice P602, (longitude: -44°36'01,624", latitude: -21°18'59,150" e altitude: 886,00 m); 343°23' e 7,06 m até o vértice P603, (longitude: -44°36'01,694", latitude: -21°18'58,930" e altitude: 886,00 m); 352°14' e 10,46 m até o vértice P604, (longitude: -44°36'01,743", latitude: -21°18'58,593" e altitude: 886,00 m); 03°03' e 15,15 m até o vértice P605, (longitude: -44°36'01,715", latitude: -21°18'58,101" e altitude: 886,00 m); 358°13' e 10,19 m até o vértice P606, (longitude: -44°36'01,726", latitude: -21°18'57,770" e altitude: 886,00 m); 15°13' e 3,95 m até o vértice P607, (longitude: -44°36'01,690", latitude: -21°18'57,646" e altitude: 886,00 m); 338°11' e 3,18 m até o vértice P608, (longitude: -44°36'01,731", latitude: -21°18'57,550" e altitude: 886,00 m); 112°22' e 2,18 m até o vértice P609, (longitude: -44°36'01,661", latitude: -21°18'57,577" e altitude: 886,00 m); 35°08' e 0,75 m até o vértice P610, (longitude: -44°36'01,646", latitude: -21°18'57,557" e altitude: 886,00 m); 341°36' e 1,01 m até o vértice P611, (longitude: -44°36'01,657", latitude: -21°18'57,526" e altitude: 886,00 m); 298°43' e 2,43 m até o vértice P612, (longitude: -44°36'01,731", latitude: -21°18'57,488" e altitude: 886,00 m); 00°00' e 1,48 m até o vértice P613, (longitude: -44°36'01,731", latitude: -21°18'57,440" e altitude: 886,00 m); 24°36' e 1,52 m até o vértice P614, (longitude: -44°36'01,709", latitude: -21°18'57,395" e altitude: 886,00 m); 01°31' e 7,54 m até o vértice P615, (longitude: -44°36'01,702", latitude: -21°18'57,150" e altitude: 886,00 m); 33°32' e 1,51 m até o vértice P616, (longitude: -44°36'01,673", latitude: -21°18'57,109" e altitude: 886,00 m); 350°39' e 4,08 m até o vértice P617, (longitude: -44°36'01,696", latitude: -21°18'56,978" e altitude: 886,00 m); 29°21' e 1,94 m até o vértice P618, (longitude: -44°36'01,663", latitude: -21°18'56,923" e altitude: 886,00 m); 351°14' e 4,17 m até o vértice P619, (longitude: -44°36'01,685", latitude: -21°18'56,789" e altitude: 886,00 m); 22°32' e 4,36 m até o vértice P620, (longitude: -44°36'01,627", latitude: -21°18'56,658" e altitude: 886,00 m); 07°56' e 3,76 m até o vértice P621, (longitude: -44°36'01,609", latitude: -21°18'56,537" e altitude: 886,00 m); 358°21' e 7,08 m até o vértice P622, (longitude: -44°36'01,616", latitude: -21°18'56,307" e altitude: 886,00 m); 311°16' e 3,68 m até o vértice P623, (longitude: -44°36'01,712", latitude: -21°18'56,228" e altitude: 886,00 m); 356°35' e 5,82 m até o vértice P624, (longitude: -44°36'01,724", latitude: -21°18'56,039" e altitude: 886,00 m); 35°51' e 1,82 m até o vértice P625, (longitude: -44°36'01,687", latitude: -21°18'55,991" e altitude: 886,00 m); 07°43' e 8,35 m até o vértice P626, (longitude: -44°36'01,648", latitude: -21°18'55,722" e altitude: 886,00 m); 43°09' e 2,32 m até o vértice P627, (longitude: -44°36'01,593", latitude: -21°18'55,667" e altitude: 886,00 m); 08°02' e 2,27 m até o vértice P628, (longitude: -44°36'01,582", latitude: -21°18'55,594" e altitude: 886,00 m); 34°36' e 4,11 m até o vértice P629, (longitude: -44°36'01,501", latitude: -21°18'55,484" e altitude: 886,00 m); 08°45' e 4,73 m até o vértice P630, (longitude: -44°36'01,476", latitude: -21°18'55,332" e altitude: 886,00 m); 69°17' e 1,48 m até o vértice P631, (longitude: -44°36'01,428", latitude: -21°18'55,315" e altitude: 886,00 m); 137°12' e 3,44 m até o vértice P632, (longitude: -44°36'01,347", latitude: -21°18'55,397" e altitude: 886,00 m); 90°00' e 2,74 m até o vértice P633, (longitude: -44°36'01,252", latitude: -21°18'55,397" e altitude: 886,00 m); 307°49' e 6,02 m até o vértice P634, (longitude: -44°36'01,417", latitude: -21°18'55,277" e altitude: 886,00 m); 332°56' e 1,90 m até o vértice P635, (longitude: -44°36'01,447", latitude: -21°18'55,222" e altitude: 886,00 m); 25°32' e 1,74 m até o vértice P636, (longitude: -44°36'01,421", latitude: -21°18'55,171" e altitude: 886,00 m); 349°05' e 2,29 m até o vértice P637, (longitude: -44°36'01,436", latitude: -21°18'55,098" e altitude: 886,00 m); 332°21' e 3,23 m até o vértice P638, (longitude: -44°36'01,488", latitude: -21°18'55,005" e altitude: 886,00 m); 15°58' e 2,30 m até o vértice P639, (longitude: -44°36'01,466", latitude: -21°18'54,933" e altitude: 886,00 m); 302°00' e 2,38 m até o vértice P640, (longitude: -44°36'01,536", latitude: -21°18'54,892" e altitude: 886,00 m); 335°47' e 3,37 m até o vértice P641, (longitude: -44°36'01,584", latitude: -21°18'54,792" e altitude: 886,00 m); 346°39' e 5,12 m até o vértice P642, (longitude: -44°36'01,625", latitude: -21°18'54,630" e altitude: 886,00 m); 09°26' e 3,87 m até o vértice P643, (longitude: -44°36'01,603", latitude: -21°18'54,506" e altitude: 886,00 m); 307°13' e 1,88 m até o vértice P644, (longitude: -44°36'01,655", latitude: -21°18'54,469" e altitude: 886,00 m); 340°44' e 1,92 m até o vértice P645, (longitude: -44°36'01,677", latitude: -21°18'54,410" e altitude: 886,00 m); 358°15' e 15,23 m até o vértice P646, (longitude: -44°36'01,693", latitude: -21°18'53,915" e altitude: 886,00 m); 338°50' e 7,02 m até o vértice P647, (longitude: -44°36'01,781", latitude: -21°18'53,702" e altitude: 886,00 m); 13°05' e 4,58 m até o vértice P648, (longitude: -44°36'01,745", latitude: -21°18'53,557" e altitude: 886,00 m); 328°41' e 4,71 m até o vértice P649, (longitude: -44°36'01,830

e altitude: 886,00 m); 02°19' e 2,12 m até o vértice P689, (longitude: -44°36'03,343", latitude: -21°18'46,941" e altitude: 886,00 m); 53°06' e 6,20 m até o vértice P690, (longitude: -44°36'03,171", latitude: -21°18'46,820" e altitude: 886,00 m); 10°21' e 1,28 m até o vértice P691, (longitude: -44°36'03,163", latitude: -21°18'46,779" e altitude: 886,00 m); 321°17' e 5,44 m até o vértice P692, (longitude: -44°36'03,281", latitude: -21°18'46,641" e altitude: 886,00 m); 05°00' e 2,32 m até o vértice P693, (longitude: -44°36'03,274", latitude: -21°18'46,566" e altitude: 886,00 m); 78°13' e 3,77 m até o vértice P694, (longitude: -44°36'03,146", latitude: -21°18'46,541" e altitude: 886,00 m); 35°33' e 3,67 m até o vértice P695, (longitude: -44°36'03,072", latitude: -21°18'46,444" e altitude: 886,00 m); 01°21' e 7,29 m até o vértice P696, (longitude: -44°36'03,066", latitude: -21°18'46,207" e altitude: 886,00 m); 20°26' e 3,05 m até o vértice P697, (longitude: -44°36'03,029", latitude: -21°18'46,114" e altitude: 886,00 m); 354°17' e 3,18 m até o vértice P698, (longitude: -44°36'03,040", latitude: -21°18'46,011" e altitude: 886,00 m); 333°07' e 4,27 m até o vértice P699, (longitude: -44°36'03,107", latitude: -21°18'45,887" e altitude: 886,00 m); 08°45' e 4,17 m até o vértice P700, (longitude: -44°36'03,085", latitude: -21°18'45,753" e altitude: 886,00 m); 37°23' e 4,84 m até o vértice P701, (longitude: -44°36'02,983", latitude: -21°18'45,628" e altitude: 886,00 m); 354°45' e 3,06 m até o vértice P702, (longitude: -44°36'03,038", latitude: -21°18'45,543" e altitude: 886,00 m); 00°00' e 2,55 m até o vértice P703, (longitude: -44°36'03,038", latitude: -21°18'45,460" e altitude: 886,00 m); 22°01' e 5,84 m até o vértice P704, (longitude: -44°36'02,962", latitude: -21°18'45,284" e altitude: 886,00 m); 344°45' e 4,50 m até o vértice P705, (longitude: -44°36'03,003", latitude: -21°18'45,143" e altitude: 886,00 m); 18°50' e 5,26 m até o vértice P706, (longitude: -44°36'02,944", latitude: -21°18'44,981" e altitude: 886,00 m); 00°38' e 7,72 m até o vértice P707, (longitude: -44°36'02,941", latitude: -21°18'44,730" e altitude: 886,00 m); 17°38' e 5,23 m até o vértice P708, (longitude: -44°36'02,886", latitude: -21°18'44,568" e altitude: 886,00 m); 06°13' e 13,30 m até o vértice P709, (longitude: -44°36'02,836", latitude: -21°18'44,138" e altitude: 886,00 m); 345°54' e 3,08 m até o vértice P710, (longitude: -44°36'02,862", latitude: -21°18'44,041" e altitude: 886,00 m); 21°40' e 7,41 m até o vértice P711, (longitude: -44°36'02,767", latitude: -21°18'43,817" e altitude: 886,00 m); 10°22' e 6,88 m até o vértice P712, (longitude: -44°36'02,724", latitude: -21°18'43,597" e altitude: 886,00 m); 39°32' e 1,68 m até o vértice P713, (longitude: -44°36'02,687", latitude: -21°18'43,555" e altitude: 886,00 m); 09°05' e 7,29 m até o vértice P714, (longitude: -44°36'02,647", latitude: -21°18'43,321" e altitude: 886,00 m); 31°24' e 3,21 m até o vértice P715, (longitude: -44°36'02,589", latitude: -21°18'43,232" e altitude: 886,00 m); 00°25' e 11,78 m até o vértice P716, (longitude: -44°36'02,586", latitude: -21°18'42,849" e altitude: 886,00 m); 48°20' e 5,09 m até o vértice P717, (longitude: -44°36'02,295", latitude: -21°18'42,739" e altitude: 886,00 m); 347°30' e 2,93 m até o vértice P718, (longitude: -44°36'02,476", latitude: -21°18'42,646" e altitude: 886,00 m); 16°24' e 10,71 m até o vértice P719, (longitude: -44°36'02,371", latitude: -21°18'42,312" e altitude: 886,00 m); 29°24' e 4,52 m até o vértice P720, (longitude: -44°36'02,294", latitude: -21°18'42,184" e altitude: 886,00 m); 359°47' e 8,15 m até o vértice P721, (longitude: -44°36'02,295", latitude: -21°18'41,919" e altitude: 886,00 m); 20°54' e 5,89 m até o vértice P722, (longitude: -44°36'02,222", latitude: -21°18'41,740" e altitude: 886,00 m); 00°00' e 6,55 m até o vértice P723, (longitude: -44°36'02,222", latitude: -21°18'41,527" e altitude: 886,00 m); 342°19' e 3,23 m até o vértice P724, (longitude: -44°36'02,256", latitude: -21°18'41,427" e altitude: 886,00 m); 12°22' e 4,44 m até o vértice P725, (longitude: -44°36'02,223", latitude: -21°18'41,286" e altitude: 886,00 m); 34°29' e 3,36 m até o vértice P726, (longitude: -44°36'02,157", latitude: -21°18'41,196" e altitude: 886,00 m); 359°45' e 6,46 m até o vértice P727, (longitude: -44°36'02,158", latitude: -21°18'40,986" e altitude: 886,00 m); 50°45' e 3,01 m até o vértice P728, (longitude: -44°36'02,077", latitude: -21°18'40,924" e altitude: 886,00 m); 05°41' e 5,22 m até o vértice P729, (longitude: -44°36'02,059", latitude: -21°18'40,755" e altitude: 886,00 m); 56°12' e 7,63 m até o vértice P730, (longitude: -44°36'01,839", latitude: -21°18'40,617" e altitude: 886,00 m); 37°36' e 2,41 m até o vértice P731, (longitude: -44°36'01,788", latitude: -21°18'40,555" e altitude: 886,00 m); 20°11' e 7,01 m até o vértice P732, (longitude: -44°36'01,704", latitude: -21°18'40,341" e altitude: 886,00 m); 49°02' e 2,25 m até o vértice P733, (longitude: -44°36'01,645", latitude: -21°18'40,293" e altitude: 886,00 m); 359°48' e 8,58 m até o vértice P734, (longitude: -44°36'01,646", latitude: -21°18'40,014" e altitude: 886,00 m); 324°14' e 5,08 m até o vértice P735, (longitude: -44°36'01,749", latitude: -21°18'39,880" e altitude: 886,00 m); 18°44' e 2,24 m até o vértice P736, (longitude: -44°36'01,724", latitude: -21°18'39,811" e altitude: 886,00 m); 66°08' e 1,29 m até o vértice P737, (longitude: -44°36'01,683", latitude: -21°18'39,794" e altitude: 886,00 m); 115°15' e 4,68 m até o vértice P738, (longitude: -44°36'01,536", latitude: -21°18'39,859" e altitude: 886,00 m); 42°33' e 2,00 m até o vértice P739, (longitude: -44°36'01,489", latitude: -21°18'39,811" e altitude: 886,00 m); 13°43' e 4,50 m até o vértice P740, (longitude: -44°36'01,452", latitude: -21°18'39,669" e altitude: 886,00 m); 50°13' e 6,30 m até o vértice P741, (longitude: -44°36'01,284", latitude: -21°18'39,538" e altitude: 886,00 m); 17°36' e 8,00 m até o vértice P742, (longitude: -44°36'01,200", latitude: -21°18'39,290" e altitude: 886,00 m); 00°00' e 2,52 m até o vértice P743, (longitude: -44°36'01,200", latitude: -21°18'39,208" e altitude: 886,00 m); 35°27' e 4,57 m até o vértice P744, (longitude: -44°36'01,108", latitude: -21°18'39,087" e altitude: 886,00 m); 22°57' e 5,91 m até o vértice P745, (longitude: -44°36'01,028", latitude: -21°18'38,910" e altitude: 886,00 m); 49°28' e 5,92 m até o vértice P746, (longitude: -44°36'00,872", latitude: -21°18'38,785" e altitude: 886,00 m); 76°54' e 2,31 m até o vértice P747, (longitude: -44°36'00,794", latitude: -21°18'38,768" e altitude: 886,00 m); 48°16' e 7,76 m até o vértice P748, (longitude: -44°36'00,593", latitude: -21°18'38,600" e altitude: 886,00 m); 35°56' e 7,22 m até o vértice P749, (longitude: -44°36'00,446", latitude: -21°18'38,410" e altitude: 886,00 m); 86°06' e 2,25 m até o vértice P750, (longitude: -44°36'00,368", latitude: -21°18'38,405" e altitude: 886,00 m); 28°09' e 3,91 m até o vértice P751, (longitude: -44°36'00,304", latitude: -21°18'38,293" e altitude: 886,00 m); 48°41' e 2,61 m até o vértice P752, (longitude: -44°36'00,236", latitude: -21°18'38,237" e altitude: 886,00 m); 77°32' e 11,13 m até o vértice P753, (longitude: -44°35'59,859", latitude: -21°18'38,159" e altitude: 886,00 m); 106°31' e 11,03 m até o vértice P754, (longitude: -44°35'59,492", latitude: -21°18'38,261" e altitude: 886,00 m); 76°58' e 2,87 m até o vértice P755, (longitude: -44°35'59,395", latitude: -21°18'38,240" e altitude: 886,00 m); 92°39' e 13,24 m até o vértice P756, (longitude: -44°35'58,936", latitude: -21°18'38,260" e altitude: 886,00 m); 55°50' e 3,34 m até o vértice P757, (longitude: -44°35'58,840", latitude: -21°18'38,199" e altitude: 886,00 m); 88°20' e 9,54 m até o vértice P758, (longitude: -44°35'58,509", latitude: -21°18'38,190" e altitude: 886,00 m); 113°37' e 2,61 m até o vértice P759, (longitude: -44°35'58,426", latitude: -21°18'38,224" e altitude: 886,00 m); 85°13' e 8,88 m até o vértice P760, (longitude: -44°35'58,119", latitude: -21°18'38,200" e altitude: 886,00 m); 111°59' e 9,85 m até o vértice P761, (longitude: -44°35'57,802", latitude: -21°18'38,320" e altitude: 886,00 m); 102°37' e 3,10 m até o vértice P762, (longitude: -44°35'57,697", latitude: -21°18'38,342" e altitude: 886,00 m); 60°29' e 2,75 m até o vértice P763, (longitude: -44°35'57,614", latitude: -21°18'38,298" e altitude: 886,00 m); 108°41' e 1,25 m até o vértice P764, (longitude: -44°35'57,573", latitude: -21°18'38,311" e altitude: 886,00 m); 145°55' e 3,34 m até o vértice P765, (longitude: -44°35'57,508", latitude: -21°18'38,401" e altitude: 886,00 m); 88°41' e 12,05 m até o vértice P766, (longitude: -44°35'57,090", latitude: -21°18'38,392" e altitude: 886,00 m); 64°46' e 6,56 m até o vértice P767, (longitude: -44°35'56,884", latitude: -21°18'38,301" e altitude: 886,00 m); 100°01' e 18,03 m até o vértice P768, (longitude: -44°35'56,268", latitude: -21°18'38,403" e altitude: 886,00 m); 350°38' e 3,37 m até o vértice P769, (longitude: -44°35'56,287", latitude: -21°18'38,295" e altitude: 886,00 m); 76°21' e 6,26 m até o vértice P770, (longitude: -44°35'56,076", latitude: -21°18'38,247" e altitude: 886,00 m); 84°54' e 9,03 m até o vértice P771, (longitude: -44°35'55,764", latitude: -21°18'38,221" e altitude: 886,00 m); 63°01' e 5,63 m até o vértice P772, (longitude: -44°35'55,590", latitude: -21°18'38,138" e altitude: 886,00 m); 112°43' e 2,47 m até o vértice P773, (longitude: -44°35'55,511", latitude: -21°18'38,169" e altitude: 886,00 m); 79°23' e 11,03 m até o vértice P774, (longitude: -44°35'55,135", latitude: -21°18'38,103" e altitude: 886,00 m); 72°37' e 8,03 m até o vértice P775, (longitude: -44°35'54,869", latitude: -21°18'38,025" e altitude: 886,00 m); 61°24' e 9,19 m até o vértice P776, (longitude: -44°35'54,589", latitude: -21°18'37,882" e altitude: 886,00 m); 53°45' e 7,18 m até o vértice P777, (longitude: -44°35'54,388", latitude: -21°18'37,744" e altitude: 886,00 m); 76°23' e 2,88 m até o vértice P778, (longitude: -44°35'54,291", latitude: -21°18'37,722" e altitude: 886,00 m); 48°33' e 16,03 m até o vértice P779, (longitude: -44°35'53,874", latitude: -21°18'37,377" e altitude: 886,00 m); 65°43' e 4,49 m até o vértice P780, (longitude: -44°35'53,732", latitude: -21°18'37,317" e altitude: 886,00 m); 35°31' e 6,35 m até o vértice P781, (longitude: -44°35'53,604", latitude: -21°18'37,149" e altitude: 886,00 m); 46°31' e 15,65 m até o vértice P782, (longitude: -44°35'53,210", latitude: -21°18'36,799" e altitude: 886,00 m); 92°39' e 5,31 m até o vértice P783, (longitude: -44°35'53,026", latitude: -21°18'36,807" e altitude: 886,00 m); 121°33' e 6,05 m até o vértice P784, (longitude: -44°35'52,847", latitude: -21°18'36,910" e altitude: 886,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig GT, barramento da usina de Itutinga, mat.: 57.991/57992, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 886,00 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°12' e 4,70 m até o vértice P1, de coordenadas (longitude: -44°35'52,765", latitude: -21°18'36,778" e altitude: 887,00 m), limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com Euler Marcio Carvalho, CPF: ***.632.756-**, Fazenda Pasto das Éguas, mat.: 92.028/92.029, Município de Nazareno, cota de referência ortométrica 887,00 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

*LEI Nº 25.491, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado. (MG 20/9/2025)

Retificação:
Na publicação da lei em epígrafe, no art. 1º, onde se lê:
“TCMG”, leia-se:
“CEMG”,

E, no inciso V do art. 2º, onde se lê:
“Recursos Diretamente Arrecadados do TJMG”, leia-se:
“Recursos Diretamente Arrecadados do CCEMG”.

*Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à Segov.

26 2129859 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a ausentar-se integralmente do país, no período de 26/9/2025 a 5/10/2025, para participar do evento Google for Education Leader Series para a América Latina e o Caribe, em Mountain View/CA/Estados Unidos da América, com ônus para o Estado: MAGNO PELUSO TORQUETTE, MASP 7531411, EPPGG2D/DAD12/GTED-5, ADMISSÃO 1.

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a ausentar-se integralmente do país, no período de 28/9/2025 a 5/10/2025, para participar do Google for Education Leader Series para América Latina e o Caribe, em Mountain View/CA/Estados Unidos da América, com ônus para o Estado: KELLEN SILVA SENRA, MASP 1175108-8, ANEIH/DAD-12/GTED-5, ADMISSÃO 1.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** FLAVIANE DE PAIVA FERREIRA, MASP 1401749-5, da função gratificada FGD-6 C11100062 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de maio de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, FLAVIANE DE PAIVA FERREIRA, MASP 1401749-5, para a função gratificada FGD-9 C11100281 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a VICTOR MACEDO DE SOUZA LAIA, MASP 15029937, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100576 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a RENATO SOUZA FERREIRA, MASP 11230430, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100159 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a CHARLEY SOARES LIMA, MASP 13107347, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100075 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a WESLEI BAZIL DA SILVA, MASP 13414768, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100641 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a BRAULIO CESAR DE OLIVEIRA, MASP 11284676, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100603 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a NEBIA FABIANA GUIMARAES SILVA, MASP 11957305, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100552 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a JOSE SILVIO MENDES DE ALMEIDA JUNIOR, MASP 13799358, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100721 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a LETICIA RESENDE PRETTI, MASP 7530660, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100644 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a CAROLINA CRISTINA SOUSA SAMPAIO E MAIA, MASP 11498573, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100623 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a JONAIR CARLOS DA SILVA, MASP 12409645, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100582 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a CARLOS ALBERTO COSTA DE FREITAS, MASP 13815279, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100686 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MATHEUS MENDES FREITAS, MASP 13767918, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100907 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, WALLACE SILVA VIEIRA, MASP 11831351, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100963 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DANIEL CORREIA DINIZ FERREIRA, MASP 15309107, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100014 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JONAIR CARLOS DA SILVA, MASP 12409645, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100110 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CARLOS ALBERTO COSTA DE FREITAS, MASP 13815279, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100406 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LEANDRO VARGAS DA SILVA, MASP 14547673, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101034 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, NEBIA FABIANA GUIMARAES SILVA, MASP 11957305, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, GIOVANNI ALIPIO DE LIMA, MASP 13543228, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100925 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LETICIA RESENDE PRETTI, MASP 7530660, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100725 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CAROLINA CRISTINA SOUSA SAMPAIO E MAIA, MASP 11498573, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101064 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, WAGNER FELIPE PATRICIO MAIA, MASP 14352819, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103015 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, BRAULIO CESAR DE OLIVEIRA, MASP 11284676, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100032 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CHARLEY SOARES LIMA** , MASP 13107347, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100025 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FERDINANDO APARECIDO PEREIRA SANTOS**, MASP 11829868, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100025, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CARLOS ALBERTO COSTA DE FREITAS**, MASP 13815279, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100750, de recrutamento amplo, para dirigir a Penitenciária Francisco Floriano de Paula da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MATHEUS MENDES VIEIRA**, MASP 13767918, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100376, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **THALLES GONCALVES DE MELO**, MASP 13804273, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 JD1100633, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JAINÉ PRATES GONCALVES**, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 JD1100784, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LETICIA RESENDE PRETTI**, MASP 7530660, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100109, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Infraestrutura e Logística da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA CAROLINA COSTA CAETANO**, MASP 16251902, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100276, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DARDANIA ANGELICA MANHAES DA SILVA**, MASP 15038052, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100866, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LIDIANE GONCALVES FERREIRA**, MASP 16012635, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 JD1100665, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **IAGO MARLON DE OLIVEIRA SILVA**, MASP 16151292, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1100040, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **TANNA PAULA NOVAIS PEREIRA**, MASP 11931904, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100786, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **NORMA REGINA MOREIRA ALVES CASTOR**, MASP 11201100, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100857, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **YURI SILVA NASCIMENTO**, MASP 13812136, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103006, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WALLACE SILVA VIEIRA**, MASP 11831351, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100032, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CAROLINA CRISTINA SOUSA SAMPÃO E MAIA**, MASP 11498573, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1103015, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LEANDRO VARGAS DA SILVA**, MASP 14547673, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100374, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WAGNER FELIPE PATRICIO MAIA**, MASP 14352819, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100725, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCCA DANIEL RODRIGUES**, MASP 15605066, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101064, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **THIAGO LUIS DA COSTA PESSOA**, MASP 15330905, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100954, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CRISTIANO PEREIRA DA SILVA**, MASP 12011136, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100469, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BRAULIO CESAR DE OLIVEIRA**, MASP 11284676, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100070, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **BRUNO ANTONIO FAGUNDES DE FIGUEIREDO**, MASP 14901649, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100925, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIEL CORREIA DINIZ FERREIRA**, MASP 15309107, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100740, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA**, MASP 14535835, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101034, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GILSON AGAPITO DA SILVA**, MASP 14445712, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100110, de recrutamento amplo, para dirigir o Presídio de Conselho Pena da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a GILSON AGAPITO DA SILVA**, MASP 14445712, diretor do Presídio de Conselho Pena, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100582 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a BRAULIO CESAR DE OLIVEIRA**, MASP 11284676, da Penitenciária José Maria Alkimin, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100126 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a LUCCA DANIEL RODRIGUES**, MASP 15605066, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100623 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a LEANDRO VARGAS DA SILVA**, MASP 14547673, do Presídio de Paracatu, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100721 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a MARIANA RANGEL BRAGA PIRES**, MASP 7552656, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100644 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a WALLACE SILVA VIEIRA**, MASP 11831351, da Penitenciária José Maria Alkimin, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100603 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a YURI SILVA NASCIMENTO**, MASP 13812136, do Centro Socioeducativo Uberlândia, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100552 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a STEPHANIE BATISTA MERLO OLIVEIRA**, MASP 13965371, da Assessoria Jurídica, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100574 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a VICTOR MACEDO DE SOUZA LAIA**, MASP 15029937, da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100051 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a LETICIA RESENDE PRETTI**, MASP 7530660, diretora da Superintendência de Infraestrutura e Logística, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100069 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a MATHEUS MENDES VIEIRA**, MASP 13767918, do Centro de Apoio Médico e Pericial, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100641 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a CARLOS ALBERTO COSTA DE FREITAS**, MASP 13815279, diretor da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100159 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a DAYANA LOURDES SILVA** , MASP 13392154, da Assessoria de Comunicação Social, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100576 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui a FERDINANDO APARECIDO PEREIRA SANTOS**, MASP 11829868, do Presídio Inspetor José Martinho Drumond, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100075 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, os servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a afastarem-se integralmente de suas atribuições, de 06/10/2025 a 18/10/2025, para participarem da 33ª Edição do Curso de Operações de Inteligência/SENASP/MJ, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Estado: PATRICIA MONICA LACERDA CARVALHO/1380286-3/POLICIAL PENAL; RAPHAEL LOYOLA TAVARES/1444113-3/POLICIAL PENAL; LUCAS ROCHA PRIMO/1435563-0/POLICIAL PENAL; JOSUE DIONIZIO GONCALVES/1251830-4/POLICIAL PENAL; GELMAR DRUMOND DE MEDEIROS/1173898-6/POLICIAL PENAL.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 7,5% da carga horária, de 04/08/2025 a 10/10/2025, para participar do evento de curta duração - disciplinas isoladas de mestrado, ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Administração Pública da Fundação João Pinheiro, em Belo Horizonte/MG, com ônus limitado para o Estado, para regularizar situação funcional: VALÉRIA LEONNE DOURADO DE ALMEIDA LIMA, MASP 1.284.510-3, ANALISTA AMBIENTAL, NÍVEL IV, GRAU C.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 30% da carga horária, de 28/07/2025 a 25/03/2029, para participar do Doutorado em Atenção à Saúde na Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, em Uberaba/MG, com ônus limitado para o Estado: VICTOR DOS REIS SANTIAGO - MASP 14776033.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAMON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, MASP 1074875-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100872 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOSELITO PORTELA PURGATO**, MASP 388924-3, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100308 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1/9/2025.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa MONIQUE HUNGARO JOBIM SANTOS**, MASP 1360364-2, da função gratificada FGD-4 ED1100351 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa ANDRE LUIS DA SILVA ROMANO**, MASP 1057311-1, da função gratificada FGD-1 ED1100556 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDRE LUIS DA SILVA ROMANO**, MASP 1057311-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100308, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MONIQUE HUNGARO JOBIM SANTOS**, MASP 13603642, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100872, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria Educacional - SRE Juiz de Fora da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARCOS EDUARDO MENDES E SILVA**, MASP 1607935-2, para a função gratificada FGD-4 ED1100351 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAMON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, MASP 1074875-4, para a função gratificada FGD-1 ED1100556 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 25% da carga horária, de 8/9/2025 a 31/7/2026, para participar do Mestrado Acadêmico em Administração / Temática de Pesquisa: Gestão Financeira Escolar, ministrado pelo Centro Universitário Unihorizontes, em Belo Horizonte/MG, com ônus para o Estado, com bolsa financiada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG: JOSÉ DE ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, MASP 1321966-2, ADMISSÃO 1, ATBIIIE/FGD-5.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 23/8/2027, para participar do Mestrado Acadêmico em Administração / Temática: Gestão Pública e Sociedade, ministrado pela Universidade FUMEC, em Belo Horizonte/MG, com ônus para o Estado, com bolsa financiada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SEE/ MG: MICHELE VIEIRA PENIDO DE ANDRADE, MASP 1304166-0, ADMISSÃO 2, PEBIIIE.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a ausentar-se integralmente do país, no período de 1/10/2025 a 5/10/2025, para participar do evento Google Headquarters Visit, em cidade Mountain View, Califórnia, Estados Unidos da América, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas a mesma: MITELI NAISSA FERRAZ DE QUEIROZ, MASP 13204813, PEBIIIIH/ DVI, ADMISSÃO 2, E EBIIIC, ADMISSÃO 3.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS a servidora **ROSILENE DE FATIMA DA SILVA**, MASP 1329796-5, EEB II H - ADM. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **concede**, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS a servidora **FLAVIA RATES SOARES**, MASP 1315031-3, PEB I C - ADM. 3 e PEB I A - ADM. 4, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

26 2129864 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO
JULIANO FISICARO BORGES

CHEFE DE GABINETE
GUSTAVO OLIVEIRA BRAGA DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Marcelo Guilherme de Aro Ferreira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SCC/
Nº 03, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Comissão Permanente de Recebimento de Materiais para recepção, avaliação e destinação de materiais adquiridos no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e da Secretaria de Estado de Casa Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL no uso das atribuições legais conferidas no art. 93, §1º, incisos IIII da Constituição do Estado de Minas Gerais, consoante ao disposto na Lei 24.313 de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e das outras providências, no Decreto 48.635 de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Governo, do Decreto 48.628 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Casa Civil, nos termos do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, do Decreto nº 47.295, de 27 de novembro de 2017, que regulamentam a gestão de material no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Recebimento de Materiais para recepção, avaliação e destinação de materiais adquiridos.
Art. 2º - Atribuir à Comissão a responsabilidade pelo recebimento dos bens permanentes e de consumo adquiridos no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e da Secretaria de Estado de Casa Civil.
Art. 3º - Compõem a Comissão Permanente a que se refere o artigo 1º os seguintes servidores:
I - Eudo Gilberto Fernandes Ferreira - MASP: 1090650-1;
II - Victor Araújo de Jesus – MASP: 1478737-8;
III - Erick Hering Fonseca - MASP: 1215460-5;
IV - Hiram Acácio Leite Avila - MASP: 1287600-9;
V - Charles Alan Simões Agostinho - MASP: 1067321-8;
VI – Elenice Aparecida Goulart Martins – MATRÍCULA: 13927-9;
VII – Juliana Monteiro Goulart Francisco - MASP: 1131147-9;
VIII - Rebeca Sâmela Mendes Terrinha - MASP: 1565245-6.
§ 1º - A presidência da Comissão a que se refere o Art. 1º será exercida pelo servidor descrito no inciso I deste artigo.
§ 2º - Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.
Art. 4º - A Comissão poderá requisitar à unidade demandante solicitante, quando necessário, servidor com conhecimento técnico especializado, para análise e emissão de relatório do material adquirido.
Art. 5º - O recebimento de bens e materiais deverá ser feito por, pelo menos, 3 (três) membros da Comissão.
Art. 6º - Os bens e materiais deverão ser recebidos, conforme a situação, mediante documentação específica a seguir:
I - Nota Fiscal;
II - Autorização de Fornecimento;
III - Empenho;
III - Termo de Cessão, doação ou contrato.
Art. 7º - Esta Resolução terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, ficando revogadas disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
Marcelo Guilherme de Aro Ferreira
Secretário de Estado de Governo

Luiz Otávio de Oliveira Gonçalves
Secretário de Estado de Casa Civil

26 2129625 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS ATO DO SENHOR DIRETOR O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV nº 30/2024, publicada em 25/07/2024, observado o disposto no art. 146, da Lei nº 24.313, de 28/04/2023, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art. 4º da ECE nº 57, de 15/07/2003, à servidora Masp 904342-3, Elizabete Kelle de Oliveira Santos, Agente Governamental, Nível III, Grau I, Símbolo AGOV3, referente ao 8º quinquênio, a partir de 24/09/2025.
MARCELUS FERNANDES LIMA DIRETOR
26 2129564 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA NUCAD/SEE Nº 5/2025 (Id. 106103939), com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 28/01/2025 (Id. 106286127), que tramita por meio do Processo SEI nº 1260.01.0010896/2025-76, considerando ainda o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 164/2025 (Id. 123476072), aplica a penalidade de demissão à servidora pública Raquel Aparecida de Carvalho Santos, MASP983.893-9, admissão 3, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica, Lotada na Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG, por ter inobservado o disposto no artigo 216, incisos V e VI, ao deixar de apresentar declaração de bens e valores na data prevista, e por ter incorrido na conduta descrita no artigo 169 c/c com o artigo 256, da Lei nº 869/1952, ao exercer atividade remunerada durante licença para tratamento de saúde.Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da agente pública acima qualificada, e sua advogada: Dra. Giselia Silva Reis, OAB/MG nº 61.816 (Id. 110076683).Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/01/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar (SEI nº 1260.01.0119632/2023-12), instaurado através da Portaria de Instauração NUCAD/SEE nº 80/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 26/08/2023, e no Parecer do Núcleo Técnico nº 163/2025, decide aplicar a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao servidor Dario Junior Ribeiro, Masp. 1.321.623-9, Professor de Educação Básica, efetivo, admissão 3, lotado na E. E. Cel. Oscar Pados, município de São Gotardo, Superintendência Regional de Ensino Patos de Minas, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, nos termos do art.244, inciso VI, da Lei 869/1952, por infringência aos artigos 216, III, IV, V e VI; 246, I e 250, I da Lei Estadual nº. 869/1952; artigos 172, IV, VII e VIII e

173, I, II, IV e V da Lei Estadual nº. 7.109/1977.Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado, e seu defensor dativo, Dr. Marcelo Bahia Cantella, OAB/MG 214937. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica 179/2025, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por Fábio Luis de Oliveira e Angélica Moreira Cardozo Luis, referente ao Processo Administrativo Portaria de Instauração PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD nº 366/2022, DECIDE:
Conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado e, no mérito, o indeferir, mantendo-se a penalidade de demissão, publicada em 29 de agosto de 2025.Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos servidores acima qualificados e de sua advogada, Dra. CATIA FERNANDA MOREIRA DE PAULA OAB/MG 139.863. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, c/c art. 3º, §1º, do Decreto nº 48.928, de 2024, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentar recurso administrativo ao Exmo. Senhor Governador do Estado.
Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado
CORREGEDORIA-GERAL

DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE nº 10/2024, com extrato publicado em 25/09/2024 (98052692), em trâmite no Processo SEI 1520.01.0008771/2024-67, bem como no Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 138/2025 (Id. 120604783), aplica penalidade de Suspensão de 90 dias (noventa dias) a ex-agente pública Michelle Margarida Santos Costa – MASP 1.496.292-2, à época dos fatos ocupante do cargo de recrutamento amplo, DAD-12, admissão 1, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e aplica a penalidade de suspensão de 30 dias (trinta dias) à ex-agente pública Ana Paula Silva Dias – MASP 1.525.269-5, à época dos fatos ocupante de cargo de recrutamento amplo, DAD-12, admissão 1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDE, no período de 27/05/2022 a 19/01/2023, e DAD-10, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, no período de 20/01/2023 a 04/07/2023, com fundamento no art.244, inciso III, por inobservarem os deveres previstos no art. 216, incisos I, II, V, VI, incidindo no art. 246, inciso I, c/c com o art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação.Considerando que as supramencionadas ex-agentes públicas encontram-se desligadas dos quadros funcionais do Estado, a penalidade deverá ser anotada em seus assentos funcionais, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa das ex-agentes públicas acima qualificadas e seus advogados LEONARDO SPENCER DE OLIVEIRA FREITAS, inscrito na OAB-MG nº 97.653, LUIS ANDRÉ DE ARAÚJO VASCONCELOS, inscrito na OAB-MG sob o nº 118.484, MAGNUS DA SILVA GUIMARÃES, inscrito na OAB-MG sob o nº 90.868, LUCAS VIEIRA FERNANDES, inscrito na OABMG sob o nº 172.371, LUIZA OLIVEIRA SAMPAIO, inscrita na OAB-MG sob o nº 177.549, SARA NUNES GONÇALVES, inscrita na OAB-MG sob o nº 212.544, THAÍS LUANA MOREIRA AMARAL, inscrita na OAB-MG sob o nº 224.669, BRUNA CAROLINA MAGALHÃE PINTO, inscrita na OAB-MG sob o nº 225.317, ANA CAROLINA CAMPOS GODOY, inscrita na OAB-MG sob o nº 227.803, GUILHERME MARTINS SIMÕES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB-MG sob o nº 230.749, DÉBORA BARROS MENEZES, inscrita na OAB-MG sob o nº 233.853 (Id. 99455792 e 99455793). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.
Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

26 2129701 - 1

RESOLUÇÃO CGE Nº 15, 24 DE SETEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Reavaliação de materiais vinculados à Controladoria-Geral do Estado.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado; na lei nº 24.313, de 2023; no Decreto nº 48.687, de 2023; tendo em vista o Decreto Estadual nº 45.242 de 2009; o Decreto Estadual nº 47.622, de 2019; e a Resolução Seplag nº 37/2010;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o inciso V do art. 23 da Resolução nº 10, de 01 de agosto de 2024, para que passe a constar a seguinte redação: “V - Comissão de Avaliação e Reavaliação de Material Permanente;”.
Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Material Permanente prevista no inciso V do art. 23 da Resolução nº 10, de 01 de agosto de 2024;
I - exercer as atribuições definidas para as Comissões Específicas de Reavaliação, no que diz respeito aos materiais permanentes e de consumo, vinculados à Controladoria-Geral do Estado, conforme Resolução Seplag nº 37, de 09/07/2010;
II - realizar avaliação prévia de bens destinados à alienação ou outra forma de desfazimento;
III - realizar a avaliação prévia à venda dos materiais, conforme art. 34 da Resolução Seplag nº 37, de 09/07/2010.
Art. 3º - A Comissão será assistida em suas funções, no que couber pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

26 2129589 - 1

CORREGEDORIA-GERAL
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processados: G.O.E. MASP 1.XX1.2XX-0 - Admissão 01, M.B.C. MASP 3.XX.XXX-2 - Admissão 02, I.S.A. MASP 1.XX4.9XX-8 - Admissão 01, D.G.C. MASP 1.XX8.8XX-9 - Admissão 01, R.O.V. MASP 1.3XX.2XX-3 - Admissão 02 e D.D.C. MASP 7.XX.XX3-0 - Admissão 01. Comissão Processante - Presidente: Carlos Henrique de Almeida. Membros: Daniela Magalhães Pereira e Wallace Frank da Silva.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processados: T. A. V., Masp XX9.X44-5, admissão 1; C. M. B., Masp 1.XX0.X17-6, admissão 1; G. H. C. S., Masp 1.XX0.X79-8, admissão 1; S. F. M. M. L., Masp XX2.X26-2, admissão 1; M. C. G. T., Masp 1.XX0.X79-8, admissão 1; F. S. N., Masp 1.XX0.X40-0, admissão 1; R. D. L., Masp 1.XX7.X83-3, admissão 1; e F. B. S., Masp 1.XX4.X84-6. Comissão Processante: Presidente: Carlos Henrique de Almeida. Membros: Daniela Magalhães Pereira e Wallace Frank da Silva.
Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

26 2129814 - 1

DESPACHO
O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição, com fundamento no Decreto nº 48.821, de 13/05/2024, considerando os autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 03/2024, instaurado pela Portaria CGE nº 09/2024, publicada no Diário Oficial do Executivo em 05/06/2024, em face da empresa Americasul Aeroagrícola Ltda. (CNPJ 05.976.905/0001-15), tendo em vista o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Jurídica nº 178/2025, DECIDE aquiescer com a sugestão da Comissão Processante, diante do substrato fático e probatório constante nos autos, para a responsabilização da pessoa jurídica processada pelos seguintes fatos: Apresentar documento falso à SEMAD, com o objetivo de obter vantagem indevida no processo de aditamento do Contrato nº 9041996/2015.

Desse modo, conclui-se que a empresa praticou ato fraudulento contra a Administração Pública, incidindo no ato lesivo previsto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846, de 2013, acarretando na aplicação das seguintes penalidades, com fulcro no art.6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I) aplicação de multa no valor de R\$ 505.567,77 (quinhentos e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente a 4% da média do faturamento bruto dos anos de 2020 e 2021, excluídos os tributos;

II) aplicação da pena de publicação extraordinária da decisão condenatória na forma de extrato de sentença, às suas expensas, cumulativamente;

a) uma vez em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

III) dispensa da aplicação da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora destacada em página principal de site na internet, em razão da impossibilidade de seu cumprimento pelo fato de a empresa não possuir sítio eletrônico.

Conforme art. 29, do Decreto nº 48.821, de 2024, a pessoa jurídica poderá interpor recurso com efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da presente decisão.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

26 2129822 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia

Expediente

ATO DO TENENTE-CORONEL CHEFE DO ESTADO MAIOR DA 17ª RPM – CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 31, §4º da Constituição do Estado de 1989, com redação dada pelo art. 3º da Emenda à Constituição 57, de 15/07/2023, para serem utilizadas oportunamente, à servidora civil n. 167.101-5, CRISLAINE MÃRCIA TEIXEIRA, ASPM-2D, referentes ao 2º lustro, a partir de 27/06/2025

26 2129358 - 1

DEFERIMENTO DE FÉRIAS PRÊMIO
ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 31, §4º da Constituição 57, de 15/07/2003, para serem utilizados oportunamente, ao servidor civil n. 167.147-8, VANESSA DOS SANTOS FONSECA, ASPM-2D, referente ao 2º lustro, a partir de 27/06/2025.

(a) LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO
E INTENDÊNCIA

26 2129390 - 1

EXTRATO-PMMG/12ºBPM - SOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 106.708-25 - 12º BPM. Não restaram configuradas as condutas previstas no art. 216, incisos IV e VI e art. 217, inc. III e XII, ambos da lei Estadual nº 869 de 05/07/1952, c/c art. 6º, VII, IX, XIII e art. 8º, incisos I, III, XI e XV da Resolução nº 4289, de 13/01/2014 – PMMG, pelo nº 166.XXX-4, T. R. C. S, ASPM lotado no 12º BPM, Passos/MG. Arquivamento dos autos. Integra do ato publicada no Boletim Interno de Acesso Reservado n. 85/25-12º BPM.

Passos-MG, 26Set25.
Daniel Cardoso Ladeira, Ten Cel PM.
Comandante do 12º BPM.

26 2129451 - 1

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01323/25 -SRH/CTPM/RMBH
PUBLICAÇÃO PARA ACERTO DE ESCRITA
BELO HORIZONTE, 24/09/2025

O TENENTE-CORONEL PM DIRETOR ADMINISTRATIVO DOS COLÉGIOS TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - BH E RMBH no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso XI do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977, c/c o § 5º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, e: 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 após auditoria do Sistema Informatizado de Recursos Humanos(SIRH) da PMMG e da pasta funcional da Professora de Biologia, P5A, nº 124.783-2, Tatiana Gorete Ribeiro Machado e Freitas, cargo de sequencial 01, para fins de confecção da Certidão de Inteiro Teor(CIT), verificou-se uma inconsistência entre as informações de ambos; 1.2 Na pasta funcional da servidora consta contrato de designação no período de 15/03/1998 a 08/04/1998, P5A, 15h/a sem em Biologia, em substituição a Ana Helena Guerra Arantes, em férias prêmio, que foi publicada no BI nº24 de 15/06/1998 com o período de designação de 15/03/1998 a 07/04/1998 , um contrato de designação no período de 01/06/1998 a 15/06/1998, P5A, 11h/a sem, em substituição a Elaine A. Vieira Cordeiro, Licença médica, publicada no BI nº36 de 08/19/1998 e uma designação no período de 03/08/1998 a 01/09/1998, P5A, 11h/a sem em Biologia, em substituição a Elaine Aparecida Cordeiro, férias prêmio, publicada no BI nº43 de 26/10/1998, que não foram incluídas no SIRH. 2. RESOLVE: 2.1 Retificar o BI nº24 de 15/06/1998, onde se lê “Tatiana Gorete Ribeiro Machado, PA5, 15h/a sem de Biologia, 09 de março a 07 de abril de 1998, em substituição a Ana Helena Guerra Arantes, em férias prêmio”; leia-se: “Tatiana Gorete Ribeiro Machado, PA5, 15h/a sem de Biologia, 09 de março a 08 de abril de 1998, em substituição a Ana Helena Guerra Arantes, em férias prêmio”; 2.2 Inserir no SIRH os seguintes períodos de designação: 09/03/1998 a 08/04/1998; 01/06/1998 a 15/06/1998 e 03/08/1998 a 01/09/1998; 2.3 Publicar esse acerto de escrita no Jornal MG e no BI, reconhecendo assim o vínculo empregatício da servidora com o Colégio Tiradentes da PMMG; 2.4 encaminhar à Seção de Recursos Humanos do CTPM para que tome as providências cabíveis; 2.5 arquivar este documento na pasta funcional do servidor.

LAURO DO ROSÁRIO LEAL ALVES, TENENTE CORONEL PM
DIRETOR ADMINISTRATIVO CTPM/BH/RMBH.

26 2129480 - 1

ATO DO COMANDANTE DO CTPM – IPATINGA – RETIFICAR a data do deferimento do direito das férias-prêmio, concedidas ao servidor civil Nº 167.687-3, ALOYSIUS GENTIL GONÇALVES, PEBPM-2D, publicado no Diário Oficial nº 191, de 25/09/2025. Onde se lê: “referentes ao 4º lustro, a partir de 14/09/2024”, leia-se: “referentes ao 4º lustro, a partir de 14/09/2025.”

Ipatinga 26/09/2025
JOSÉ CARLOS MARQUES, Maj PM
Comandante do CTPM-Ipatinga

26 2129490 - 1

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Nº 01328/2025-SRH/CTPM/RMBH
PUBLICAÇÃO PARA ACERTO DE ESCRITA
O TENENTE-CORONEL PM DIRETOR ADMINISTRATIVO DOS COLÉGIOS TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - BH E RMBH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso XI do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977, c/c o § 5º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, e: 1. CONSIDERANDO QUE: 1.1 após auditoria do Sistema Informatizado de Recursos Humanos(SIRH) da PMMG e publicações referente a servidora civil, AAPM-1E, Auxiliar Administrativo, cargo 01, nº124.873-1, Ivete Ruas Laube, para fins de confecção da Certidão de Inteiro Teor(CIT), verificou-se uma inconsistências entre as informações de ambos, no que se refere a publicação do contrato de designação; 1.2 no SIRH constam lançamentos dos contratos de designações referentes aos anos de 2003 e 2004 cujas publicações dos períodos estão incorretas; 1.3 as informações do SIRH devem estar em consonância com as informações da Certidão de Inteiro Teor(CIT); RESOLVE: 2.1 retificar o BGPM nº 08 de 30 de janeiro de 2003: Onde se lê: “designada para função pública no Sistema de Ensino da Polícia Militar, auxiliar da educação, N07A, 30 h/s, no período de 01/02/03 a 31/12/03.” Leia-se: “designada para função pública no Sistema de Ensino da Polícia Militar, auxiliar da educação, N07A, 30 h/s, no período de 03/02/2003 a 31/12/2003.” 2.2 retificar o BI nº 21 de 31 de maio de 2004: Onde se lê: “designada para a função pública no Sistema de Ensino da Polícia Militar de Minas Gerais no período de 01/02/2004 a 31/12/2004.” Leia-se: “designada para a função pública no Sistema de Ensino da Polícia Militar de Minas Gerais no período de 02/02/2004 a 31/12/2004.” 2.3 publicar em Jornal MG este despacho administrativo de Acerto de Escrita, para fins de retificação dos períodos de designações nos anos de 2003 e 2004. 2.4 publicar em Boletim Interno este despacho administrativo de Acerto de Escrita, para fins de retificação da Certidão de Inteiro Teor(CIT). 2.5 arquivar este documento na pasta funcional do servidor.

Belo Horizonte, 25/09/2025
LAURO DO ROSÁRIO LEAL ALVES, TENENTE CORONEL PM
DIRETOR ADMINISTRATIVO CTPM/BH/RMBH

26 2129498 - 1

DÉCIMA QUARTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
O CORONEL PM COMANDANTE DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 22 do Decreto nº 45.841, de 26/12/2011, que dispõe sobre o processo de acumulo de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo c/c o parágrafo único do artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 67, de 21 de agosto de 2012 e:
CONSIDERANDO QUE:
I – este processo foi instaurado para apurar a regularidade do acúmulo de cargos, emprego ou função pelo militar nº 185262-3, Sd PM Higor Duarte Santos de Andrade, da 23ª Cia PM Ind;
II – consta da documentação que o militar ingressou na PMMG em 13/12/2023 e na data de 17/02/2025 assumiu de maneira cumulativa o cargo/ emprego/ função de Língua Estrangeira Mod Inglês/Professor de Educação Básica – PEB, no município de Angelândia;
III – a natureza dos cargos/ empregos/ funções ocupados pelo militar permitem a acumulação, conforme disposto no art. 37, inc. XVI, alínea “b” da Constituição Federal/88;
IV – os documentos certificam a compatibilidade do acúmulo com a prevalência da atividade militar;
V – as provas atestam a compatibilidade de horários e informa que as funções que o militar desempenha estão sendo totalmente cumpridos e que não traz prejuízo algum quanto a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

RESOLVE:
a) declarar a lícitude do acúmulo do cargo (emprego ou função) de policial militar com o cargo (emprego ou função) de professor nos termos do art. 37, inc. XVI, alínea “b” da CF/88, para o militar nº 185262-3, Sd PM Higor Duarte Santos de Andrade, da 23ª Cia PM Ind; b) reter os autos à Unidade de origem para cientificação formal do militar e arquivamento em sua pasta;
c) publicar este ato no DOE e no BGPM.
Quartel em Curvelo, 22 de setembro de 2025.
JUNIO ALVARENGA SPINOLA, CEL PM
COMANDANTE DA 14ª RPM

26 2129630 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

Cel PM QOR Rodrigo de Faria Mendes

PORTARIA N. 1269/2025
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSM), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I do Decreto n. 48.064/2020, que contém o Regulamento do IPSM, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento de sentença judicial, referente ao processo nº 5048956-13.2022.8.13.0079, à servidora exonerada Jéssica Dalseco Alves, ATSS, Masp nº 1432634-2, para o nível III, grau A, por ter preenchido os requisitos legais à época em que esteve em exercício;
Art. 2º - A presente promoção tem vigência a partir de 01/06/2024, data em que a servidora exonerada adquiriu o direito ao benefício, até 12/02/2025, data de sua exoneração;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no artigo 2º.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
(a) Rodrigo de Faria Mendes, Cel PM QOR
Diretor-Geral do IPSM

26 2129725 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.20, Inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45.741, de 22set2011, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de junho/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:
*Pensionista: Marlene Lopes Dos Santos; Segurado: Jose Vitorio Dos Santos; Matrícula: 022218.

Registre-se e Publique-se.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR
Diretor De Previdência

26 2129683 - 1

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de outubro/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:
*Pensionista: Jaqueline Verissimo; Segurado: Eduardo Rodrigues; Matrícula: 0116762; *Pensionista: Maria Das Graças Neves De Oliveira; Segurado: Carlos Alberto De Oliveira; Matrícula: 045133; *Pensionista: Rodrigo Campos Sobrinho; Segurado: Jose Francisco Sobrinho; Matrícula: 046875;

Registre-se e Publique-se.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR
Diretor De Previdência

26 2129702 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854926.

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Leticia Baptista Gamboge Reis

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS				
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL				
ATOS ASSINADOS PELA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL				
1.944 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:				
Cargo: Perito Criminal, Nível Especial				
Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
386.017-8	Jose Cabral de Souza	A	B	21/09/2025
Cargo: Investigador de Polícia, Nível Especial				
Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
346.190-2	Israel Simoes de Souza	A	Inspetor de Investigação	21/09/2025
458.296-1	Ronald Angelo da Silva	A	Inspetor de Investigação	21/09/2025
26 2129757 - 1				

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	
PORTARIA Nº 09/SPGF/2025	
A Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013 e pela Resolução Interna nº 8.215 de 05 de abril de 2022.	
Considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades e infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, praticadas em tese pelo fornecedor A & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.050.599/0001-10, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços Nº 9346070/2022, Processo de Compra nº 1511189 00018/2022,	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar os seguintes servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Apuração de Irregularidades de Fomecedores, com o objetivo de apurar supostas irregularidades praticadas.	
I – PRESIDENTE - Renato Nunes Guimarães, MASP 457.866-2, Delegado de Polícia Civil - SPGF;	
II – MEMBRO - Elenice Cristine Batista Ferreira, MASP 1.145.067-3, Delegada Geral de Polícia Civil - Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças.	
III – MEMBRO - Charles Pereira Silva, MASP 374.702-9, Investigador de Polícia Civil – Chefe da Seção de Engenharia – SPGF	
Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.	
Art. 3º A comissão deverá observar, em seus trabalhos, os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as demais disposições da Legislação e das normas aplicáveis.	
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.	
Andrea Mendes de Souza Abood	
Delegada Geral de Polícia	
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	

PORTARIA Nº 10/SPGF/2025	
A Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013 e pela Resolução Interna nº 8.215 de 05 de abril de 2022.	
Considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades e infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, praticadas em tese pelo fornecedor A & R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.050.599/0001-10, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços Nº 9341135/2022, Processo de Compra nº 1511189 000051/2022,	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar os seguintes servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Apuração de Irregularidades de Fomecedores, com o objetivo de apurar supostas irregularidades praticadas.	
IV – PRESIDENTE - Renato Nunes Guimarães, MASP 457.866-2, Delegado de Polícia Civil - SPGF;	
V – MEMBRO - Elenice Cristine Batista Ferreira, MASP 1.145.067-3, Delegada Geral de Polícia Civil - Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças.	
VI – MEMBRO - Charles Pereira Silva, MASP 374.702-9, Investigador de Polícia Civil – Chefe da Seção de Engenharia – SPGF	
Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.	
Art. 3º A comissão deverá observar, em seus trabalhos, os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as demais disposições da Legislação e das normas aplicáveis.	
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.	
Andrea Mendes de Souza Abood	
Delegada Geral de Polícia	
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	

PORTARIA Nº 11/SPGF/2025	
A Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 129 de 08 de novembro de 2013 e pela Resolução Interna nº 8.215 de 05 de abril de 2022.	
Considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades e infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, praticadas em tese pelo fornecedor ACLIMAR MANUTENÇÃO E FACILITIES LTDA, CNPJ nº 41.594.521/0001-00, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços Nº 9345839/2022, Processo de Compra 1511189 000182/2022;	
RESOLVE:	
Art. 1º Designar os seguintes servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Apuração de Irregularidades de Fomecedores, com o objetivo de apurar supostas irregularidades praticadas.	
VII – PRESIDENTE - Renato Nunes Guimarães, MASP 457.866-2, Delegado de Polícia Civil - SPGF;	
VIII – MEMBRO - Elenice Cristine Batista Ferreira, MASP 1.145.067-3, Delegada Geral de Polícia Civil - Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças.	
IX – MEMBRO - Charles Pereira Silva, MASP 374.702-9, Investigador de Polícia Civil – Chefe da Seção de Engenharia – SPGF	
Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.	
Art. 3º A comissão deverá observar, em seus trabalhos, os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as demais disposições da Legislação e das normas aplicáveis.	
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.	
Andrea Mendes de Souza Abood	
Delegada Geral de Polícia	
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	
26 2129754 - 1	

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL				
PORTARIA Nº 189/CGPC/2025				
A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e				
Considerando que a Sindicância Administrativa n.º 179.576, notícia que os servidores S.L.B., Delegado Geral de Polícia (apostento), Masp X35.3XX-1, J.R.F.S., Investigador de Polícia, Masp X86.XX9-7; P.R.S.; Investigador de Polícia (apostento), Masp X27.X45-0, praticaram, em tese, as transgressões disciplinares insculpidas nos artigos 143; artigo 144, inciso III; artigo 147 c/c artigo 149, artigo 150, incisos VI, X e XXIII; artigo 152, inciso I, II, III e IV; artigo 158, inciso II; artigo 159, inciso II e artigo 160, inciso I, todos esse da Lei Estadual n.º 5.406/69.				
Considerando o disposto nos artigos 166, 168 e 178 da referida lei;				
Resolve:				
I – Nos termos do art. 4º da Resolução nº 6742/2004, c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual n.º 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos aludidos servidores;				
II – Designar a Comissão Especial para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Weser Francisco Ferreira Neto, Delegado Geral-de Polícia, Masp. 387.421-1, como Presidente; Dra. Graciela da Motta Nadu, Delegada Geral de Policia, Masp. 1.086.309-0, como Membro, e Dr. Colimar Dias Braga Junior, Delegado Geral-de Polícia, Masp. 1.145.055-8,, como Secretário.				
Registre-se, publique-se e cumpra-se.				
Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.				
Elizabeth de Freitas Assis Rocha				
Delegada Geral de Polícia				
Corregedora-Geral de Polícia Civil				

PORTARIA Nº 190/CGPC/2025	
A Subcorregedora-Geral de Polícia Civil, no impedimento da Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e	
Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13;	
Considerando que o Processo Administrativo nº 200.294, instaurado por força da Portaria nº 371/CGPC/2016, datada de 16/12/2016, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/12/2016, ainda se encontra em fase de instrução;	
Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos;	
Resolve:	
I – Aditar a Portaria nº 371/CGPC/2016, datada de 16/12/2016, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/12/2016, para incluir o art. 160, inciso I da Lei nº 5.406/69, em relação aos acusados, M.V.S., Delegada-Geral de Polícia, Masp.81.1X7-9, P.R.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp X41.X47-4, M.V.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp X43.X69-4 e M.A.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp X41.7X4-5, E.R.C., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp X67.8X6-2, conforme a previsão legal insculpida no art. 154, inciso VI da Lei nº 5.406/69;	
II – Dispensar a Dra. Danielle Durães Altaf Silva, Delegada Geral de Polícia, Masp. 1.145.036-82, e o Dr. Weser Francisco Ferreira Neto, Delegado Geral de Polícia, Masp. 387.421-1, como Presidente e Membro da alusiva comissão, respectivamente.	
III – Designar o Dr. Weser Francisco Ferreira Neto, Delegado Geral de Polícia, Masp. 387.421-1 e o Dr. Colimar Dias Braga Junior, Delegado Geral de Polícia, Masp. 1.145.055-8, para integremem, como Presidente e Membro, respectivamente, a Comissão Especial Processante, instituída pela Portaria nº 371/CGPC/2016, datada de 16/12/2016, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/12/2016, que determinou a instauração do Processo Administrativo em desfavor dos acusados, M.V.S., Delegada Geral de Polícia, Masp X81.1X7-9, P.R.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp X41.7X7-4, M.A.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp X41.7X4-5, M.V.S., Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp X43.X69-4, E.R.C., Investigador de Polícia, Nível III, Masp X67.8X6-2 e F.S.C., Investigadora de Polícia, Nível II, Masp 1.X42.7X2-2.	
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.	
Margareth Suzana Travessoni Gomes	
Delegada Geral de Polícia	
Subcorregedora-Geral de Polícia Civil	
(No impedimento da Corregedora-Geral de Polícia Civil)	

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 289.526/CGPC/2025	
SINDICADO: DILERMAN DE ANDRADE FREITAS.	
INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MASP. 1.061.138-2	
Advogado: Luiz Fernando da Silva Santos – OAB/MG 144.844	
O Chefe do 12º Departamento de Polícia Civil de Ipatinga, Dr. Gilmaro Alves Ferreira, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou transgressão disciplinar prevista no artigo 144, incisos I, II e III, artigo 150, incisos XX e XXVII, ambos c/c artigos 143 e artigo 145, inciso IV e artigo 149, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, aplicou ao mesmo, através da Portaria Punitiva s/nº12ºDEPPC de Ipatinga, datada de 04/09/2025, a punição disciplinar de 6 (seis) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.	
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.	
Elizabeth de Freitas Assis Rocha	
Delegada Geral de Polícia	
Corregedora-Geral de Polícia Civil	

*Republica-se por ter sido publicada conter incorreção

*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 276.468/CGPC/2022	
SINDICADO: ALDAIR ANTÔNIO PENNA DE LOREDO	
PERITO CRIMINAL, MASP. 1.427.452-6	
A Corregedora-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas artigo 144, inciso, VI c/c artigo 149 c/c artigo 150, incisos XXIV e XXX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 182/CGPC/2025, datada de 17/09/2025, a punição disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.	
Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.	
Elizabeth de Freitas Assis Rocha	
Delegada Geral de Polícia	
Corregedora-Geral de Polícia Civil	
*Republica-se por ter sido publicada conter incorreção	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de janeiro/2022, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Aizonia Ubaldo Pereira Calixto; Segurado: Geraldo Da Costa Calixto; Matrícula: 028362.	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129673 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de novembro/2020, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Dione Pinto Coelho De Alvarenga; Segurado: Jose Maria Lages Duarte; Matrícula: 034193; *Pensionista: Lea Claudia Barbosa e outro; Segurado: Fabio Jose Cardoso; Matrícula: 098338.	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129678 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de dezembro/2020, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Livia Evelyn Ramos De Miranda; Segurado: Evaldo Miranda Dos Santos; Matrícula: 094334;	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129705 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.20, Inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45.741, de 22set2011, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de maio/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Idalina Geralda Felix Santos; Segurado: Valdir Vieira Dos Santos; Matrícula: 32602.	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129681 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.20, Inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45.741, de 22set2011, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de dezembro/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Gabriel Henrique Matos Brandao e outro; Segurado: Juverci De Matos Silva; Matrícula: 092366; *Pensionista: Maria Jose Aparecida Sandim Guimara e outro; Segurado: Gabriel Goncalves Guimaraes; Matrícula: 060437;	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129700 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de março/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Gabriel Henrique Matos Brandao e outro; Segurado: Juverci De Matos Silva; Matrícula: 092366; *Pensionista: Maria Jose Aparecida Sandim Guimara e outro; Segurado: Gabriel Goncalves Guimaraes; Matrícula: 060437;	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129704 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de maio/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Nilsa Maria Naves; Segurado: João Baptista Mendes; Matrícula: 028252; *Pensionista: Maria Das Graças De Oliveira Lima; Segurado: Odair Ferreira Lima; Matrícula: 058062; *Pensionista: Dila Miguiletto De Mello Silva; Segurado: Ernandes Silva; Matrícula: 034737; *Pensionista: Nicea Moreira Machado; Segurado: Octavio Augusto Martins Lara; Matrícula: 071125;	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129710 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.20, Inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 45.741, de 22set2011, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de dezembro/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Caio Cesar Oliveira Santos; Segurado: Jose Benedito Dos Santos Filho; Matrícula: 117483; *Pensionista: Celia De Fatima Silva; Segurado: Luiz Edmundo Silva; Matrícula: 036864; *Pensionista: Rosangela Dos Santos De Oliveira; Segurado: Eduardo Augusto De Oliveira; Matrícula: 069823;	
Registre-se e Publique-se.	
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.	
(a) Sérgio Jose Ferreira – CEL BM QOR	
Diretor De Previdência	
26 2129680 - 1	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA	
O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições conferidas pelo Art.14, Inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 48.064, de 16out2020, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, no mês de agosto/2021, os seguintes beneficiários, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores:	
*Pensionista: Fatima Moreira Ferraz; Segurado: Jose Maria Lages Duarte; Matrícula: 034193;	
Registre-se e Publique-se.	

*PORTARIA N° 186/CGPC/2025 A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; Considerando a manifestação do Presidente da Comissão Processante, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 245.983/2018, que ainda se encontra em fase de instrução; Considerando, finalmente, os motivos apontados nos autos; Resolve: I – Aditar a Portaria nº 045/CGPC/2018, datada de 04/04/2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/04/2018, para excluir os acusados H.M.J., Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.113.042-4 e W.R.S. Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.241.806-7 do polo passivo do citado Processo Administrativo. II – Designar o Dr. Luiz Otavio Braga Paulon, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp. 1.331.328-3, servidor estável e em exercício na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para substituir a Dra. Margareth Suzana Travessoni Gomes, Delegada de Polícia, Nível Especial, Masp 1.145.194-5, como Secretário da Comissão Especial Processante, designada para a realização deste Processo Administrativo Disciplinar. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025. Elizabeth de Freitas Assis Rocha Delegada Geral de Polícia Corregedora-Geral de Polícia Civil SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 289.021/CGPC/2024 SINDICADO: ELIAS FERNANDES BARBOSA. INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MASP. 1.113.467-3 Advogado: Luiz Fernando da Silva Santos – OAB/MG 144.844 A Corregedora-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares previstas no artigo 144, incisos III e VI c/c artigo 149 c/c artigo 150, incisos XVIII e XXX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplicou ao mesmo, através da Portaria nº 191/CGPC/2025, datada de 22/09/2025, a punição disciplinar de 19 (dezenove) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento. Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025 Elizabeth de Freitas Assis Rocha Delegada Geral de Polícia Corregedora-Geral de Polícia Civil RECURSO HIERÁRQUICO FORMULADO PELA SERVIDORA GENY RODRIGUES AZEVEDO – DELEGADA DE POLÍCIA, MASP 1.333.006-3 Advogada: Sílvia Raquel Barbosa Castelo Branco – OAB/MG 120.824 O Chefe do 6º Departamento, Dr. Fernando Augusto Bettio, conheceu do Recurso Hierárquico ora interposto pela servidora, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a pena aplicada constante no Diário Oficial de Minas Gerais nº 162 e no Boletim Interno nº 153, ambos datados de 19/08/2025, SA nº 287.728/CGPC/2024. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR LEANDRO DE PRADA MACEDO COSTA DELEGADO DE POLÍCIA, MASP 1.332.567-5 Advogada: Sílvia Raquel Barbosa Castelo Branco – OAB/MG 120.824 O Delegado Regional de Polícia Civil de Lavras, Dr. Tiago Veiga Ludwig, conheceu do Pedido de Reconsideração ora interposto pelo servidor, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a pena aplicada constante no Diário Oficial de Minas Gerais nº 171, datado de 30/08/2025 e, no Boletim Interno nº 162, datado de 01/09/2025, SA nº 289.381/CGPC/2025. SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 287.898/CGPC/2025 SINDICADO: KLEBER DE SOUZA NEPOMUCENO INVESTIGADOR DE POLÍCIA, MASP. 667.677-9 O Chefe do 12º Departamento de Polícia Civil de Ipatinga, Dr. Gilmaro Alves Ferreira, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou transgressão disciplinar prevista no artigo 150, incisos XII, XV, XXIII, XXV e XXX, c/c art. 143, art. 149, da Lei Estadual nº 5.406/69, aplicou ao mesmo, através da Portaria Punitiva s/nº/12ºDEPPC de Ipatinga, datada de 04/09/2025, a punição disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento. Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025. Elizabeth de Freitas Assis Rocha Delegada Geral de Polícia Corregedora-Geral de Polícia Civil 26 2129753 - I ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS RESOLUÇÃO N° 8.329, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025. Art. 1º – Fica inserido o § 3º no art. 32 da Resolução nº 8.263, de 10 de julho de 2023, com a seguinte redação: “Art. 32 – (...) (...)” § 3º – O exercício da função de operador aerotático, no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, é privativo do policial civil aprovado no Curso de Operações Aerotáticas (COA), ministrado pela ACADEPOL, ou outro curso semelhante, desde que promovido por instituição de segurança pública e reconhecido pela PCMG.” Art. 2º – Fica revogado o inciso XIV do art. 21 da Resolução n.º 8.263, de 2023. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor em na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025. Leticia Baptista Gamboge Reis Delegada-Geral de Polícia Chefe da Polícia Civil 26 2129752 - I ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS 83.930 - no uso de suas atribuições, conforme processo SEI 1510.01.0099499/2025-11, e acatando deliberação unânime do Órgão Especial do Conselho Superior da Polícia Civil de Minas Gerais, em reunião realizada aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025, remove, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Caio César Balleirini Olivo, Delegado de Polícia, nível Especial, Masp 1.237.754-5, da Delegacia de Polícia Civil São Sebastião do Paraíso/ DRPC São Sebastião do Paraíso/ 18º Depto. Poços de Caldas, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, uma vez que se encontra afastado de suas funções por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias. 83.931 - no uso de suas atribuições, face à solicitação e fundamentos expostos no Ofício PCMG/11DEPPC/MOC/CARTÓRIO nº. 940/2025 e Memorando PCMG/ASSJUR nº. 570/2025, constantes no processo SEI nº 1510.01.0177169/2025-61, considerando que o servidor encontra-se afastado do cargo/ função, por período superior a 180 dias, remove, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Hélio Batista Rodrigues, Escrivão de Polícia, nível II, Masp 1.318.526-9, da Delegacia Regional de Polícia Civil Janaúba/ 11º Depto. Montes Claros, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, onde permanecerá lotado até que retorne a exercer suas funções, quando será novamente removido para outra unidade da Polícia Civil de Minas Gerais.	83.932 - no uso de suas atribuições, em cumprimento da decisão liminar proferida no bojo do Mandado de Segurança nº 6900124-21.2025.8.13.0686, pela 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Teófilo Otoni, concede a Cassius José Fabre Esposte, Escrivão de Polícia, nível I, Masp 1.612.452-1, afastamento remunerado, pelo período necessário à participação no Curso de Formação de Inspetor da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, junto à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, sem que tal afastamento seja computado como faltas funcionais ou configure abandono de cargo. 83.933 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0186142/2025-96, Carlos Alberto Dall’oca Júnior, Investigador de Polícia, nível Especial, Masp 387.530-9, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil Araguaçu/ 9º Depto. Uberlândia, procedente da Delegacia Regional de Polícia Civil Uberlândia/ 9º Depto. Uberlândia. 83.934 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em razão da reintegração do servidor, conforme ato do Senhor Governador do Estado, publicado em 12 de julho de 2025, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0227734/2025-81, designa Enilton Gonçalves Vianna Júnior, Investigador de Polícia, nível III, Masp 668.056-5, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil Venda Nova/ 1º Depto. Belo Horizonte. 83.935 - no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial expostos nos autos da Cautelar Inominada Criminal nº 5011497-56.2025.8.13.0439, assinada em 17/09/2025, suspende do exercício da função pública, por 6 (seis) meses, Igor Fernandes de Oliveira, Investigador de Polícia II, nível III, Masp 1.113.956-5. Outrossim, por igual prazo, suspende a posse e o porte de armas de fogo, devendo serem recolhidos as eventuais arma(s). Ademais, o proíbe de acessar e frequentar às unidades das Delegacias de Polícia Civil de Muriaé/ MG. Ainda, o proíbe de acessar qualquer sistema de informações policiais, com a consequente suspensão dos cadastros/logins. 83.936 - no uso de suas atribuições, face à solicitação e fundamentos expostos no Memorando PCMG/13DEPPC/BARBACENA nº. 652/2025 e Memorando PCMG/ASSJUR nº. 619/2025, constantes no processo SEI nº 1510.01.0185000/2025-84, considerando que o servidor encontra-se afastado do cargo/função por período superior a 180 dias, remove, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, 1Procênio Eduardo de Souza, Investigador de Polícia, nível III, Masp 1.127.964-3, da Delegacia de Polícia Civil de Plantão Barbacena/ DRPC Barbacena/ 13º Depto. Barbacena, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, onde permanecerá lotado até que retorne a exercer suas funções, quando será novamente removido para outra unidade da Polícia Civil de Minas Gerais. 83.937 - no uso de suas atribuições, face à solicitação e fundamentos expostos no Ofício PCMG/BH/1DRPC/CENTRO/3DPC nº. 99/2025 e Memorando PCMG/ASSJUR nº. 599/2025, constantes no processo SEI nº 1510.01.0196871/2025-55, considerando que o servidor encontra-se afastado do cargo/função por período superior a 180 dias, remove, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Fábio Cabreira Teixeira, Investigador de Polícia, nível III, Masp 1.174.863-9, da 3ª Delegacia de Polícia Civil Centro/ DRPC Centro/ 1º Depto. Belo Horizonte, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, onde permanecerá lotado até que retorne a exercer suas funções, quando será novamente removido para outra unidade da Polícia Civil de Minas Gerais. 83.938 - no uso de suas atribuições, face à solicitação e fundamentos expostos no Ofício PCMG/8DEPPC/GOV VALADARES nº. 616/2025 e Memorando PCMG/ASSJUR nº. 599/2025, constantes no processo SEI nº 1510.01.0183973/2025-71, considerando que o servidor encontra-se afastado do cargo/função por período superior a 180 dias, remove, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Jeferson Carlos Pereira Terra, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.209.366-2, da Delegacia de Polícia Civil Conselheiro Pena/ DRPC Governador Valadares/ 8º Depto. Governador Valadares, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal - DAPP/ SPGF, onde permanecerá lotado até que retorne a exercer suas funções, quando será novamente removido para outra unidade da Polícia Civil de Minas Gerais. 83.939 - no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a decisão que deferiu a tutela antecipada requerida nos autos da Ação Cível nº 5150303-89.2024.8.13.0024, em trâmite perante a 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial da 41ª JD de Belo Horizonte, suspende, parcialmente, a eficácia do ato nº 81.481, exclusivamente na parte que aplicou a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão, convertida em multa correspondente a cinquenta por cento da remuneração, ao servidor David Thiago dos Santos, Investigador de Polícia, Masp nº 1.242.339-8, em razão de transgressão disciplinar apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 182.879/2013, produzindo este ato efeitos nos limites da decisão judicial mencionada a partir da data de sua publicação. 83.940 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em razão da reintegração da servidora, conforme ato da Senhora Corregedora-Geral de Polícia, publicado em 19 de agosto de 2025, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI SEI 1510.01.0192323/2025-49, designa Maria Aparecida Perpétua Lourenço, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.257.988-4, para prestar serviços na 1ª Delegacia de Polícia Civil Centro/ DRPC Centro/ 1º Depto. Belo Horizonte. 83.941 - no uso de suas atribuições, face à solicitação e fundamentos expostos no Ofício PCMG/7DEPPC/PROTOCOLO nº. 217/2025 e Memorando PCMG/ASSJUR nº. 525/2025, constantes no processo SEI nº 1510.01.0147468/2025-89, considerando que o servidor encontra-se afastado do cargo/ função, por período superior a 180 dias, remove, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Marcelo de Gouveia Castex, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.427.267-8, da Delegacia de Polícia Civil Papagaio/ DRPC Pará de Minas/ 7º Depto. Divinópolis, para a Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal/ SPGF, onde permanecerá lotado até que retorne a exercer suas funções, quando será novamente removido para outra unidade da Polícia Civil de Minas Gerais. ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA 83.942 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do Ofício 1021 (116923667), conforme SEI 1510.01.0144849/2025-89, Graziella Trega Badaró, Masp 1.562.742-5, Escrivã de Polícia, código EPC-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Mateus Leme/ DRPC Juatuba/ 2º Depto. Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil Esmeraldas/ DRPC Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem.
--	--

83.943 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do Ofício 1021 (116923667), conforme SEI 1510.01.0144849/2025-89, Eduardo Filipe Alves Abelha, Masp 1.493.258-6, Escrivão de Polícia, código EPC-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil Esmeraldas/ DRPC Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil Mateus Leme/ DRPC Juatuba/ 2º Depto. Contagem. 83.944 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício 1483 (120787388), processo SEI 1510.01.0188646/2025-97, Adriana Aparecida Abrantes, Masp 1.317.958-5, Escrivã de Polícia, código EP-I, nível II, para prestar serviços no Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família/ DEFAM, procedente da 1ª Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher/ DEMID/ DEFAM. 83.945 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, conforme Ofício 1535 (119767632), contido no SEI nº 1510.01.0073013/2025-49, Nayara Caroline Roque, Masp 1.562.641-9, Escrivã de Polícia, código EPC-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil Três Pontas/ DRPC Varginha/ 6º Depto. Lavras, procedente da Delegacia de Polícia Civil Varginha/ DRPC Varginha/ 6º Depto. Lavras. 83.946 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício 833 (116604898), conforme SEI 1510.01.0033455/2025-48, Eduardo Romano de Deus, Masp 546.890-5, Investigador de Polícia, código IPC-II, nível Especial, para prestar serviços na 3ª Delegacia de Polícia Civil Barreiro/ DRPC Barreiro/ 1º Depto. Belo Horizonte, procedente da Delegacia Adida ao Juizado Especial Belo Horizonte/ 1º Depto. Belo Horizonte. 83.948 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício 786 (116133626), processo SEI 1510.01.0111426/2025-22, Henrique Rabelo de Lima, Masp 1.242.487-5, Investigador de Polícia, código IPC-II, nível II, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Plantão Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga, procedente da Delegacia de Polícia Civil Santa Bárbara/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga. 83.949 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício 589 (118617944), SEI 1510.01.0127430/2025-49, David Willian de Jesus, Masp 1.413.315-1, Investigador de Polícia, código IPC-I, nível II, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil Mesquita/ DRPC Ipatinga/ 12º Depto. Ipatinga, procedente de Delegacia de Polícia Civil Coronel Fabriciano/ DRPC Ipatinga/ 12º Depto. Ipatinga. 83.950 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício 1024 (116923838) conforme SEI 1510.01.0141853/2025-83, Mariana de Paula Pereira Santos Mello, Masp 1.411.677-6, Investigador de Polícia I, código IPC-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil Contagem/ 2º Depto. Contagem. 83.951 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do Ofício 344 (103028430), contido no SEI nº 1510.01.0203548/2024-05, Herbert Sanuhe Coelho, Masp 1.460.065-4, Investigador de Polícia, código IPC-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil Betim/ 2º Depto. Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil Mateus Leme/ DRPC Juatuba/ 2º Depto. Contagem. 83.952 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício 1038 (119646230), processo SEI 1510.01.0002584/2025-44, Marco Túlio Cota Domingues, Masp 1.561.678-2, Investigador de Polícia, código IPC-I, nível I, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil São Domingos do Prata/ DRPC João Monlevade/ 12º Depto. Ipatinga, procedente da Delegacia de Polícia Civil João Monlevade/ DRPC João Monlevade/ 12º Depto. Ipatinga. 26 2129851 - I SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp. 3675386, Maria Ruth Cateb Weichert, 03 (três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 14/10/2023, totalizando 12 meses. Masp. 14146732, Douglas Pereira Mendonça, 03 (três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 01/01/2025, totalizando 06 meses. FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores: Masp. 275818-3, Carlos Goncalves Drumond, 15 (quinze) dias referente(s) ao 8ºqq., a contar de 24/11/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp. 275818-3, Carlos Goncalves Drumond, 15 (quinze) dias referente(s) ao 8ºqq., a contar de 30/10/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses e 15 dias. Masp. 386163-0, Edmar Henrique Cardoso, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 16/03/2026, restando-lhe um saldo de 13 meses e 15 dias. Masp. 458089-0, Jorfersan Fernandes dos Santos, 03 (três) meses referente(s) ao 3ºqq., a contar de 09/10/2025, restando-lhe um saldo de 09 meses . Masp. 458228-4, Eliana Pereira Coelho, 15 (quinze) dias referente(s) ao 4ºqq., a contar de 10/10/2025, restando-lhe um saldo de 05 meses. Masp. 458453-8, Marcelo Augusto Amaral Leal, 01 (um) mês referente(s) ao 4ºqq., a contar de 05/01/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses.	Masp. 668166-2, Sylvia Regiane de Oliveira Silva, 04 (quatro) meses sendo: 02(dois) meses referente ao 2ºqq., e 02(dois) meses referentes ao 4º qq., a contar de 01/04/2026, restando-lhe um saldo de 04 meses. Masp. 846813-4, Roberto de Souza Faria, 02 (dois) meses referente(s) ao 4ºqq., a contar de 01/01/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses . Masp. 1084363-9, Luciana Janzkovski de Carvalho, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 12/01/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp. 1112022-7, Sílvio Americo Bicalho Piacenza, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 19/02/2026, restando-lhe um saldo de 09 meses. Masp. 1145044-2, Deise Maria Barral, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 03/11/2025, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp. 1145233-1, Gisele Simoes Lisa Rocha, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 03/07/2026, restando-lhe um saldo de 06 meses. Masp. 1213508-3, Lieberth de Assis Barbosa, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 13/10/2025, restando-lhe um saldo de 08 meses e 15 dias. Masp. 1233003-1, Allyson Costa Fagundes, 15 (quinze) dias referente(s) ao 2ºqq., a contar de 30/01/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses e 15 dias. Masp. 1242674-8, Diego Henrique Cardoso da Silva, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 02/01/2026, restando-lhe um saldo de 05 meses. Masp. 1256151-0, Bruno da Silva Rosa, 01 (um) mês referente(s) ao 1ºqq., a contar de 09/02/2026, restando-lhe um saldo de 07 meses. Masp. 1357732-5, Renata Campos da Cruz, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 01/10/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses. Masp. 1365291-2, Caroline Cabette de Oliveira, 01 (um) mês referente(s) ao 2ºqq., a contar de 05/01/2026, restando-lhe um saldo de 01 mes. Masp. 1480095-7, Carla Fernanda da Cruz, 15 (quinze) dias referente(s) ao 1ºqq., a contar de 09/12/2025, restando-lhe um saldo de 02 meses. FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO Retifica o ato de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp. 342055-1, Carlos Roberto Dos Santos; publicado em 11/01/2001: onde se lê 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 18/12/2000, leia-se 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 02/12/2000; publicado em 09/08/2010: onde se lê 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 17/12/2005, leia-se 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 01/12/2005; publicado em 25/02/2015: onde se lê 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 16/12/2010, leia-se 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 29/01/2011; publicado em 27/09/2016: onde se lê 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 13/02/2016, leia-se 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 28/01/2016; publicado em 21/04/2021: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 11/02/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 26/01/2021. Masp. 342090-8, Edvan Luiz De Oliveira; publicado em 20/09/2003: onde se lê 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 13/02/2001, leia-se 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 12/02/2001; publicado em 11/02/2017: onde se lê 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 27/02/2006, leia-se 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 21/02/2006; publicado em 11/02/2017: onde se lê 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 26/02/2011, leia-se 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 20/02/2011; publicado em 11/02/2017: onde se lê 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 25/02/2016, leia-se 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 19/02/2016; publicado em 21/04/2021: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 23/02/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 17/02/2021. Masp. 342511-3, Raquel Gomes Pinto; publicado em 11/09/1999: onde se lê 03(três) meses referentes ao 1ºqq, a contar de 12/12/1995, leia-se 03(três) meses referentes ao 1ºqq, a contar de 22/12/1995; publicado em 13/04/2002: onde se lê 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 02/03/2001, leia-se 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 04/03/2001; publicado em 22/08/2006: onde se lê 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 01/03/2006, leia-se 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 03/03/2006; publicado em 13/05/2015: onde se lê 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 28/02/2011, leia-se 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 02/03/2011; publicado em 24/06/2016: onde se lê 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 27/02/2016, leia-se 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 29/02/2016 e publicado em 08/05/2021: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 25/02/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 27/02/2021. Retifica o ato de Retificação de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp. 342038-7, Antonio Fabiano Baptista Junior; publicado em 28/12/2018: onde se lê 03(três) meses referentes ao 1ºqq, a contar de 01/01/1996, leia-se 03(três) meses referentes ao 1ºqq, a contar de 30/12/1995; publicado em 28/12/2018: onde se lê 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 16/01/2001, leia-se 03(três) meses referentes ao 2ºqq, a contar de 15/01/2001; publicado em 28/12/2018: onde se lê 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 11/02/2006, leia-se 03(três) meses referentes ao 3ºqq, a contar de 09/02/2006; publicado em 28/12/2018: onde se lê 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 10/02/2011, leia-se 03(três) meses referentes ao 4ºqq, a contar de 08/02/2011; publicado em 28/12/2018: onde se lê 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 09/02/2016, leia-se 03(três) meses referentes ao 5ºqq, a contar de 07/02/2016; publicado em 28/12/2018: onde se lê 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 07/02/2021, leia-se 03(três) meses referentes ao 6ºqq, a contar de 05/02/2021. FÉRIAS-PRÊMIO - CANCELAMENTO Cancela o ato de afastamento de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp. 275818-3, Carlos Goncalves Drumond, conforme requisitado no SEI 1510.01.0200900/2025-09, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 05/09/2025, a partir de 28/10/2025. Masp. 386044-2, Marcelo Mandel, conforme requisitado no SEI 1510.01.0217313/2025-51, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 28/03/2025, a partir de 02/10/2025. Masp. 387635-6, Valdirin Cezar Rodrigues de Queiroz, conforme requisitado no SEI 1510.01.0197660/2025-92, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 04/10/2024, a partir de 02/10/2025. Masp. 667889-0, Luiz Claudio Alencar Alves, conforme requisitado no SEI 1510.01.0113586/2025-96, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 24/05/2025, a partir de 08/12/2025. Masp. 1112950-0, Fabiane Monteiro de Carvalho, conforme requisitado no SEI 1510.01.0114286/2025-14, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 06/06/2025, a partir de 04/11/2025. Masp. 1145044-2, Deise Maria Barral, conforme requisitado no SEI 1510.01.0119252/2025-83, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 06/06/2025, a partir de 01/10/2025. Masp. 1213508-3, Lieberth de Assis Barbosa, conforme requisitado no SEI 1510.01.0023669/2025-42, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 22/02/2025, a partir de 01/10/2025. Masp. 1365357-1, Denise Aparecida Giardini Miranda, conforme requisitado no SEI 1510.01.0224649/2025-53, ficam canceladas as férias-prêmio publicadas no MG de 08/04/2025, a partir de 09/12/2025. FÉRIAS-PRÊMIO – TORNA SEM EFEITO Torna sem efeito o ato de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp. 342090-8, Edvan Luiz de Oliveira Motivo: publicação em duplicidade. Torna sem efeito a concessão de 03(três) meses referente ao 6º qq., adquirido em 23/02/2021, publicado em 02/02/2022. Verlaine Androni de Assis Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal
---	--



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854928.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
Masp.346.190-2, Israel Simoes de Souza, a partir de 22/09/2025.
Masp.386.017-8, Jose Cabral de Souza, a partir de 22/09/2025.
Masp.386.347-9, Edesio Andrade de Carvalho, a partir de 25/09/2025.
Masp.458.296-1, Ronald Angelo da Silva, a partir de 22/09/2025.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - CANCELAMENTO
Masp.360.158-0, Maria Gorete Rios.
Fica cancelado o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 04/03/2023, a contar de 24/09/2025.
Motivo: Por ter retornado às atividades.
Masp.386.202-6, Joana Cristina Ferreira Oliveira.
Fica cancelado o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 04/11/2024, a contar de 24/09/2025.
Motivo: Por ter retornado às atividades.
Masp.1.060.959-2, Flavio Henrique Ferreira.
Fica cancelado o afastamento preliminar à aposentadoria publicado no MG de 03/08/2024, a contar de 19/09/2025.
Motivo: Por ter retornado às atividades

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO - CONCESSÃO
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.386.182-0, Gildo da Silva Alves, a partir de 22/09/2025.
Masp.386.202-6, Joana Cristina Ferreira Oliveira, a partir de 25/09/2025.
Masp.667.940-1, Kristiane Pereira de Souza, a partir de 23/09/2025.
Masp.1.060.959-2, Flavio Henrique Ferreira, a partir de 23/09/2025.
Masp.1.061.042-6, Sirlei Silveira Santos, a partir de 23/09/2025.
Masp.1.074.028-0, Elizabeth Moreira, a partir de 22/09/2025.
Masp.1.080.992-9, Joao Aguiar Junior, a partir de 19/09/2025.

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO EXERCÍCIO CONTINUADO - CONCESSÃO - DECISÃO JUDICIAL
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
Masp.386.234-9, Magaly Almeida Andrade, a partir de 27/12/2017, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5001722-50.2025.8.13.0525.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 32/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a promoção na carreira a servidor do grupo de atividades de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n. º 15.303, de 10 de agosto de 2004 que instituiu as carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e no Decreto Estadual nº 48.679, de 30 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção em carreira ao servidor, nos termos do artigo 16 da Lei nº 15.303/2004, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de vigência descrita no Anexo Único desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2025.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Anexo Único (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 32, de 26 de setembro de 2025)						
MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO COM A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO	
			Nível	Grau	Nível	Grau
1.165.979-4	Rogério Lellis Barbosa	*ANDR	III	C	IV	A

*ANDR - Técnico de Desenvolvimento Rural

26 2129647 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Luiza Moreira Arantes de Castro

PORTARIA IMA Nº 2407,26 DE SETEMBRO DE 2025
Revoga a Portaria IMA nº 2384 de 29 de maio de 2025,
A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 2º combinado com o inciso I do art. 12 do regulamento a que se refere o Decreto Estadual nº 47.859, de 7 de fevereiro de 2020.

DETERMINA:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria IMA nº 2384, de 29 de maio de 2025, que estabelece a suspensão temporária da participação de aves em eventos em Minas Gerais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Luiza Moreira Arantes de Castro
Diretora-Geral

26 2129496 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Bárbara Barros Botega

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 61, 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a Promoção por escolaridade adicional, a servidora de carreira do Grupo de Atividades de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008 e Decreto 47.745 de 01 de novembro 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 22 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005 e Decreto 44.769 de 07 de abril de 2008, em virtude de Determinação Judicial contida no Processo Judicial de nº 5000924-45 2022 8 13 0024.

Anexo Único					
NOME	MASP	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
LAURA ZSCHABER GUIMARAES	1368097 - 0	C.E – Analista de TV -	Nível III - Grau A	Nível IV - Grau A	06/09/2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
Bárbara Barros Botega
Secretária de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

26 2129372 - 1

FÉRIAS PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE - TORNA SEM EFEITO
Masp.386.202-6, Joana Cristina Ferreira Oliveira.
Torna sem efeito a conversão em espécie das Férias Prêmio publicada no MG de 08/02/2025.
Motivo: Por ter retornado às atividades.

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO - CONCESSÃO
Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp.386.017-8, Jose Cabral de Souza, 6º quinquênio a partir de 21/09/2025, sendo utilizados 182 dias de arredondamento.

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO - TORNA SEM EFEITO
Masp.386.202-6, Joana Cristina Ferreira Oliveira.
Torna sem efeito o ato publicado no MG de 19/11/2024, referente ao 6º quinquênio.
Motivo: Por ter cancelado o afastamento para aposentadoria.

PROGRESSÃO – SUSPENSÃO
Masp.386.202-6, Joana Cristina Ferreira Oliveira.
Fica suspensa a Progressão publicada no MG de 19/11/2024, a partir de 24/09/2025.
Motivo: Por ter retornado às atividades.
Masp.1.060.959-2, Flavio Henrique Ferreira.
Fica suspensa a Progressão publicada no MG de 03/08/2024, a partir de 19/09/2025.
Motivo: Por ter retornado às atividades

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCESSÃO
Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, aos servidores:
Masp.386.017-8, Jose Cabral de Souza, a partir de 21/09/2025.

ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO
Concede abono permanência com base no art.36, §20 da Constituição Estadual de 1989, redação dada pelo art.144, § 2º da EC 104/2020.
Masp.342.616-0, Araripe Jose Catao, a partir de 25/09/2025.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Verlaine Andrioni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

26 2129756 - 1

Dispõe sobre a progressão dos servidores de carreira do grupo de atividades de Cultura e Turismo do Poder Executivo, a que se refere o art. 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1ºinc. III, da Constituição do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art.18 da Lei nº 15.468/2005 ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, relacionados no Anexo Único desta Resolução.:

Anexo Único					
MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1399734 / 1	RAUL MARTINS RICHARD ALVES	C.E – Técnico de TV	IV-A	IV-B	03/06/2025

Art. 2º -Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência prevista.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

BÁRBARA BARROS BOTEGA

Secretária de Estado de Cultura e Turismo

26 2129359 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

Presidente: Carlos Alberto Arruda de Oliveira

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FERNANDA MEIRELES SILVA, MASP 1308371-2, do cargo de provimento em comissão DAI-20 AP1100014.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa ADRIANA JUSSARA LIMA ROCHA, MASP 1379297-3, da função gratificada FGI-3 AP1100105, a contar de 23/09/2025.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NATHÁLIA FELIX OLIVEIRA, MASP 1389741-8, para o cargo de provimento em comissão DAI-20 AP1100014, de recrutamento amplo, para chefiar o Departamento de Orçamento.

26 2129799 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

PORTARIA Nº112/2025
Concede, com base no art. 49 da IN DREI nº 52/2022, matrícula de Leiloeira Pública Oficial. A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas art. 49 da Instrução Normativa nº 52, expedida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, em 29 de julho de 2022, e publicada no Diário Oficial da União, em 4 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder matrícula à Sra. LAIZA MACHADO DE OLIVEIRA ADRI para exercer, nos termos da legislação específica, o ofício de Leiloeira Pública Oficial no Estado de Minas Gerais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Patrícia Vinte Di Iório
Presidente.

26 2129551 - 1

PORTARIA Nº.P/113/2025.
A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG nº 02 de 19/12/2023, CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, à servidora Masp 1045490-8,ROBERTA HARGREAVES CARDOSO DA SILVA, cargo Técnico de Gestão e Registro Empresarial, símbolo TGRE, nível IV, grau A, nos termos do art. 6º, da Lei nº 11.456 de 25/04/1994, a partir de 25/09/2025.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

Marinely de Paula Bomfim.

Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

26 2129657 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Expediente

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATOS DA SENHORA DIRETORA
A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 902105-6, Ana Maria Monteiro Fernandes, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C, referente ao 9º quinquênio, a partir de 22.09.2025;
Masp 350208-5, Otávio dos Santos, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, referente ao 8º quinquênio, a partir de 23.09.2025;

Masp 929165-9, Adriana Cristina Evangelista Peixoto, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 8º quinquênio, a partir de 22.09.2025.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 929621-1, Geraldo Carlos Ribeiro, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 11.05.2025;

Masp 1372756-5, Angela Márcia Alves de Souza, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento II B, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 12.09.2024.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora:

Masp 387801-4, Maria das Graças Pedroza Barbosa, referente ao saldo de 09 meses, do cargo Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J.

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Masp 929235-0, de Aparecida Martins de Freitas, para Aparecida Martins de Freitas Ruas.

Anna Cristina Rodrigues Ávila Costa

Diretoria Recursos Humanos

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

ATOS DO SENHOR SUBSECRETÁRIO
A Subsecretaria de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 89/2024:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: Masp 902887-9, Sâmara Chebly Alves Salomão, por 01 mês, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 08.09.2025.

Jafer Alves Jabour

Subsecretário de Planejamento e Gestão

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Alessandra Diniz Portela Silveira, EXONERA a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei n.º 869, de 05 de julho de 1952, Marcio Douglas Torres Macedo, Masp 1336641-4, do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento Nível III, Grau A, a contar de 16/02/2025, data do desligamento do servidor.

Alessandra Diniz Portela Silveira

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025

26 2129663 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Henrique Oliveira Carvalho

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSÉ VERSIANI FRANCA GUSMÃO, MASP 1165085-0, do cargo de provimento em comissão DAI-5 ID1100015.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JUAN PABLO MOREIRA DA SILVA, MASP 1633654-7, do cargo de provimento em comissão DAI-5 ID1100019.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DIÓGENES TIMO SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-5 ID1100015, de recrutamento amplo, para chefiar a Coordenação de Araçuaí.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NATHALIA PIMENTEL DE MATOS, MASP 1555007-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100018, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JUAN PABLO MOREIRA DA SILVA, MASP 1633654-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-9 ID1100242, de recrutamento amplo.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOSE VERSIANI FRANCA GUSMAO, MASP 1165085-0, para o cargo de provimento em comissão DAI-5 ID1100019, de recrutamento amplo.

26 2129863 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854929.

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5952, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Divulga datas, local dos sorteios, valores dos prêmios e os concursos da Loteria Federal em que serão baseados os sorteios da Nota Fiscal Mineira no mês de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 48.873, de 5 de agosto de 2024, que dispõe sobre o regulamento da política de estímulo à cidadania fiscal no Estado – Nota Fiscal Mineira,

RESOLVE:

Art. 1º – No mês de outubro de 2025, o valor máximo passível de distribuição em sorteios da Nota Fiscal Mineira, líquido de tributos ou encargos, será de R\$ 555.950,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), observado o seguinte:

I – para prêmios aos consumidores finais pessoas físicas participantes, serão distribuídos até R\$ 333.800,00 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais);

II – para prêmios às entidades de assistência social sem fins lucrativos situadas no Estado, serão distribuídos até R\$ 222.150,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).

Art. 2º – A premiação de entidade de assistência social sem fins lucrativos situada no Estado será vinculada ao consumidor final pessoa física premiado com valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) no sorteio.

Art. 3º – Os sorteios da Nota Fiscal Mineira, no mês de outubro de 2025, serão baseados nos resultados dos sorteios da Loteria Federal.

Art. 4º – Os sorteios da Nota Fiscal Mineira, no mês de outubro de 2025, utilizarão bilhetes gerados a partir das seguintes notas fiscais, emitidas com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de consumidores finais pessoas físicas cadastrados no Programa:

I – para o sorteio que será realizado no dia 6 de outubro de 2025, Notas Fiscais de Consumidor Eletrônica – NFC-e e Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e emitidas no período de 1º a 31 de agosto de 2025;

II – para os sorteios que serão realizados nos dias 13, 20 e 28 de outubro de 2025, exceto o sorteio especial, NFC-e e NF-e emitidas no período de 1º a 30 de setembro de 2025;

III – para o sorteio especial, com abrangência estadual, que será realizado no dia 20 de outubro de 2025, NFC-e e NF-e emitidas no período de 20 de setembro de 2025 a 12 de outubro de 2025.

Parágrafo único – No sorteio especial previsto no inciso III, os bilhetes serão gerados conforme as seguintes regras:

I – serão consideradas apenas as NFC-e e as NF-e emitidas por estabelecimentos enquadrados nos CNAEs 4731-8/00 (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores) e 4732-6/00 (comércio varejista de lubrificantes), em vendas de combustíveis e lubrificantes realizadas para consumidores finais pessoas físicas;

II – cada NFC-e ou NF-e dará direito à geração do dobro de bilhetes em relação à quantidade prevista no inciso II do art. 9º do Decreto nº 48.873, de 5 de agosto de 2024, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo.

Art. 5º – As datas dos sorteios da Nota Fiscal Mineira, o local de realização, os números dos concursos e as datas do sorteio da Loteria Federal em que estiverem baseados os valores dos prêmios, assim como o tipo de concurso e a quantidade de bilhetes a serem sorteados, no mês de outubro de 2025, são os constantes do Anexo Único.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 5º da Resolução SEF nº 5952/2025)

Data do Sorteio da Nota Fiscal Mineira: 6 de outubro de 2025 Local de Realização: Belo Horizonte Número e Data do Sorteio da Loteria Federal: 06006-2; 4 de outubro de 2025								
Prêmios individuais consumidores finais pessoas físicas participantes					Prêmios entidades vinculadas ao CPF do contemplado			
Valor por Prêmio (R\$)	Tipo de Concurso	Quantidade de Bilhetes	Valor Total (R\$)	Total Geral (R\$)	Valor por Prêmio (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Total Entidades (R\$)
100,00	Municipal	853	85.300,00	95.300,00	-	-	-	10.500,00
10.000,00	Estadual	01	10.000,00		3.500,00	03	10.500,00	
Data do Sorteio da Nota Fiscal Mineira: 13 de outubro de 2025 Local de Realização: Belo Horizonte Número e Data do Sorteio da Loteria Federal: 06008-9; 11 de outubro de 2025								
Prêmios individuais consumidores finais pessoas físicas participantes					Prêmios entidades vinculadas ao CPF do contemplado			
Valor por Prêmio (R\$)	Tipo de Concurso	Quantidade de Bilhetes	Valor Total (R\$)	Total Geral (R\$)	Valor por Prêmio (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Total Entidades (R\$)
7.500,00	Regional	13	97.500,00	97.500,00	2.500,00	39	97.500,00	97.500,00
Data do Sorteio da Nota Fiscal Mineira: 20 de outubro de 2025 Local de Realização: Belo Horizonte Número e Data do Sorteio da Loteria Federal: 06010-0; 18 de outubro de 2025								
Prêmios individuais consumidores finais pessoas físicas participantes					Prêmios entidades vinculadas ao CPF do contemplado			
Valor por Prêmio (R\$)	Tipo de Concurso	Quantidade de Bilhetes	Valor Total (R\$)	Total Geral (R\$)	Valor por Prêmio (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Total Entidades (R\$)
1.000,00	Regional	13	13.000,00	63.000,00	350,00	39	13.650,00	36.150,00
50.000,00	Especial	01	50.000,00		7.500,00	03	22.500,00	
Data do Sorteio da Nota Fiscal Mineira: 28 de outubro de 2025 Local de Realização: Belo Horizonte Número e Data do Sorteio da Loteria Federal: 6012-7; 25 de outubro de 2025								
Prêmios individuais consumidores finais pessoas físicas participantes					Prêmios entidades vinculadas ao CPF do contemplado			
Valor por Prêmio (R\$)	Tipo de Concurso	Quantidade de Bilhetes	Valor Total (R\$)	Total Geral (R\$)	Valor por Prêmio (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)	Total Entidades (R\$)
6.000,00	Regional	13	78.000,00	78.000,00	2.000,00	39	78.000,00	78.000,00

26 2129580 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 393, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria SUFIS nº 333, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS dispensados da autorização prévia da GLME, do DAE e da GNRE, ou com tratamento prioritário, nos termos do Capítulo XXVIII do Anexo VIII do RICMS/MG (Decreto nº 48.589/2023).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 13 do caput do art. 235 do Anexo VIII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º– O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 333, de 10 de dezembro de 2024, fica acrescido dos itens 346 a 350, com a seguinte redação:

346	Waz Hardware Import e Com. de Suprimentos de Informática Ltda.	06.036.939/0006-05
347	A F da Silva Artigos Esportivos Ltda.	15.171.006/0002-80
348	Audax Electronics Ltda.	17.465.448/0002-64
349	Ever Light Ind. e Com. Ltda.	65.097.073/0001-99
350	Fralia Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Cacaú Ltda.	07.190.980/0001-81

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
CARLOS RENATO MACHADO CONFAR
Superintendente de Fiscalização

26 2129583 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II
DELEGACIA FISCAL DE BELO HORIZONTE-I
INTIMAÇÃO – AIAF 10.000055760.13

Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente à Obrigação Principal e Acessórias relacionadas à Declaração de Bens e Direitos de ITCD nº 202.002.486.149-3 transmitida pelo SIARE.

LUCIANA MARISE NUNES LANA, CPF 879.579.656-87
RUA LAGOA SANTA Nº 36, CARLOS PRATES
BELO HORIZONTE - MG

Requisitamos para apresentação, no prazo de 72 horas, através dos Correios, à Delegacia Fiscal/BH-I, localizada à Rua da Bahia, 1.816 – 6º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG (ou através do e-mail dfbh1@fazenda.mg.gov.br): - o comprovante de quitação do imposto apurado na Declaração supracitada.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de e 01/01/2020 a 31/12/2024.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA BRAZ

Delegado Fiscal

Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-I

SRF/ BELO HORIZONTE

26 2129584 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
DF/1º NÍVEL/UBERABA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/ Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA, acesse o endereço eletrônico da SEF https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, escolha a aba Certificado Digital, selecione no campo “Usuário” a opção Pessoa Jurídica Autuada, digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada e utilize o certificado digital “e-CNPJ” informando a respectiva senha de acesso. Orientações ou informações relacionadas a e-PTA podem ser obtidas através do endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso_ao_e-pta/ ou da repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço eletrônico http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml, e-PTA Nº: 01.004480997-71

Sujeito Passivo: BCFIS COMERCIO DE ARTIGOS ELETRONICOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Identificação: 10.338.524/0001-40

Endereço: Rua Professor Mota Sobrinho, 29, Vila Ideal, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.010-470

Uberaba, 26 de setembro de 2025

João Carlos Aparecido Minto

Delegado Fiscal de Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA

DF/1º NÍVEL/UBERABA

TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/ Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA, acesse o endereço eletrônico da SEF https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, escolha a aba Certificado Digital, selecione no campo “Usuário” a opção Pessoa Jurídica Autuada, digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada e utilize o certificado digital “e-CNPJ” informando a respectiva senha de acesso. Orientações ou informações relacionadas a e-PTA podem ser obtidas através do endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/acesso_ao_e-pta/ ou da repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço eletrônico http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml, e-PTA Nº: 01.004494376-88

Sujeito Passivo: CICLOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA

Identificação: 15.005.669/0002-24

Endereço: Estrada Tenente Marques, 1980, Bairro Chácaras Santa Cruz, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.528-001

Uberaba, 26 de setembro de 2025

João Carlos Aparecido Minto

Delegado Fiscal de Uberaba

26 2129591 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, escolha a aba Certificado Digital; selecione no campo "Usuário" - Pessoa Jurídica Autuada e então digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004474326-71

Sujeito Passivo: BIKE GT-50 COMERCIO DE CICLOS ALTERNATIVOS LTDA

Identificação: 22.120.321/0001-62

Endereço: Rua General Silva, nº 12, Jd. Presidente Dutra – Guarulhos/SP

Uberlândia, 26 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Uberlândia., da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG.

PTA: 01.004474020.62

Sujeito Passivo: BIKE GT-50 COMERCIO DE CICLOS ALTERNATIVOS LTDA

Identificação: 22.120.321/0001-62

Endereço: Rua General Silva, nº 12, Jd. Presidente Dutra – Guarulhos/SP

Uberlândia, 26 de setembro de 2025.

Pedro Antônio Alves

Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia.

26 2129587 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202509273491854930.

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-DF/POÇOS DE CALDAS
TERMO DE INTIMAÇÃOO

Fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.004173621-51, lavrado pela Delegacia Fiscal Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004173621-51
Sujeito Passivo: MEGA ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 15.241.492/0001-84
Endereço: Rua Batista Cepelos, 243 – Paraíso – São Paulo - SP
Poços de Caldas, 26 de Setembro de 2025

Roberto Missaka
Delegado Fiscal
Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/POÇOS DE CALDAS
TERMO DE INTIMAÇÃOO

Fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.004461437-72, lavrado pela Delegacia Fiscal Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004461437-72

Sujeito Passivo: MURILO FRANCO BATISTA
CPF: 115.003.936-14
Endereço: Rua Carmelita Coutinho, 188 – Jd. Furnas – Alfenas - MG
Poços de Caldas, 26 de Setembro de 2025

Roberto Missaka
Delegado Fiscal
Masp. 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-DF/POÇOS DE CALDAS
TERMO DE INTIMAÇÃOO

Fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.004447789-08, lavrado pela Delegacia Fiscal Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.004447789-08
Sujeito Passivo: ZELIA DA ROCHA MELO VENANCIO
CPF: 637.596.406-72
Endereço: Av. Dr. Antero Veríssimo da Costa, 630 – Jd. Anápolis – Muzambinho - MG
Poços de Caldas, 26 de Setembro de 2025

Roberto Missaka
Delegado Fiscal
Masp. 372.507-4

DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA
EDITAL

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000055506-85 tendo como objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias acessórias e principal, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/04/2023 a 31/12/2024. Objeto da Auditoria fiscal: Verificação de saídas de mercadoria desacobertadas de documentação fiscal. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período da fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/ MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal. Requisitamos a apresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação na Delegacia Fiscal de Varginha, sito à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Bairro Jardim Vale dos Ipês Cep: 37026-575 Varginha – MG ou através do e-mail josé.messias@fazenda.mg.gov.br a seguinte documentação referente ao período 01/04/2023 a 31/12/2024. T- PGDAS-D, DÂNS e/ou DAPI- 2- Livro Registro de Saídas, se aplicável

Empresa: Village Store Indústria e Comércio de Confeções Ltda
CNPJ: 38.208.991/0001-75
Endereço: AL C, 57 Bairro Bela Vista
CEP:37467-000

Município: São Sebastião do Rio Verde-MG
Marcelo Henrique Silveira
Delegado Fiscal-Delegacia Fiscal/2ºNível/Varginha

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 19/09/2025 PÁGINA 9.

DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/VARGINHA
EDITAL

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000055477-22 tendo como objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias acessórias e principal, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/10/2023 A 30/11/2023. Objeto da Auditoria fiscal: Apurar operações interestaduais sem o recolhimento antecipado do ICMS referente a comercialização de milho, soja e café conforme previsto no artigo 85,IV, j e I do RICMS/02 e no artigo 112 II, i e k do RICMS/23. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período da fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/ MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do mesmo diploma legal. Requisitamos a apresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Varginha, sito à Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 39, Bairro Jardim Vale dos Ipês Cep: 37026-575 Varginha – MG ou através do e-mail josé.messias@fazenda.mg.gov.br a seguinte documentação referente ao período 01/10/2023 a 30/11/2023. : I-Listagem com número das notas fiscais e suas chaves de acesso referentes a saídas de café em grão cru ou em coco, quando destinadas a contribuintes localizados nos Estados da Bahia, do Espírito Santo, do Paraná, do Rio de Janeiro e de Sergipe, e 2-DAEs e seus comprovantes de pagamento referentes às notas solicitadas acima. Empresa: Comércio de Cereais e Grãos Louback Ltda.
CNPJ nº: 22.468.564/0001-96
Endereço: Rua Benjamin Constant, 510 – Centro-CEP:37110-000

Município: Elói Mendes-MG
Varginha, 26 de setembro de 2025
Marcelo Henrique Silveira
Delegado Fiscal-Delegacia Fiscal/2ºNível/Varginha

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 19/09/2025 PÁGINA 9.

26 2129817 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

PRORROGAÇÃO DE POSSE
PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, DE 05/07/1952, da servidora Flávia Rebello Silva, a partir de 25 de setembro de 2025, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-7 OPI100698, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

26 2129619 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – DER-MG

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, aos servidores:

Adriana Cruz de Camargos - MASP 1.383.447-8, por 15 dias, referentes ao 1º quinquênio, no período de 20/10/2025 a 03/11/2025.

Jose Eustaquio Ferreira Caldas - MASP 1.022.584-5, por 15 dias, referentes ao 7º quinquênio, no período de 06/10/2025 a 20/10/2025.

Magda Maximo Moreira Monteiro - MASP 1.033.772-3, por 15 dias, referentes ao 6º quinquênio, no período de 20/10/2025 a 03/11/2025.

Maria Helena Lemos Carvalho Pinto - MASP 1.023.194-2, por 15 dias, referentes ao 9º quinquênio, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Maria Vileide Soares Martins Daniel - MASP 1.032.527-2, por 15 dias, referentes ao 8º quinquênio, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Sebastião Ronaldo Mascarenhas - MASP 1.028.355-4, por 15 dias, referentes ao 6º quinquênio, no período de 06/10/2025 a 20/10/2025.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, conforme Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 e nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:

Helson Campos Soares - MASP 663.168-3, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/10/2025 a 20/11/2025.

Patricia Vieira de Souza Amado - MASP 1.210.355-2, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, no período de 29/09/2025 a 29/10/2025.

Rita de Cassia Meira Bianchini Cosendey - MASP 556.240-0, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, no período de 08/10/2025 a 08/11/2025.

26 2129781 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: Christie Garcia Martins

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa agente de contratação, pregoeiro e membros da comissão de contratação, em caráter permanente, para as licitações da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço-ARMVA. O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 48.159, de 24 de março de 2021, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023, que disciplina as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação; CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é composta por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é composta por agentes públicos indicados pela Administração, podendo incluir terceiros contratados, com a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para o desempenho das funções de agente de contratação, pregoeiro e membros da comissão de contratação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023, os seguintes servidores:

I - Fabiana Silva Souza, Masp 1.478.011-8;

II - Katia Regina Santana de Souza, Masp 1.395.791-5;

III - Lucas Ferreira da Silva, Masp 1.432.639-1;

IV - Lidiane Carvalho Vieira, Masp 1.143.972-6;

V - Theilon dos Santos Silva, Masp 1.400.262-0;

VI - Wiston Charles Ferreira da Silva, Masp 1.497.003-2.

VII - Karoline Ferreira de Castro, Masp1.638.143-6.

Art. 2º - O edital indicará o agente de contratação, o pregoeiro ou os servidores que comporão a comissão de contratação nos procedimentos licitatórios a que se referirem, bem como seus respectivos substitutos.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1232, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0229515-03.2017.8.13.0701, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível IV, grau A, retroativa a 25 de outubro de 2017.

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito Resolução SEJUSP Nº 1213, de 11 de setembro de 2023, publicada em 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida à servidora Nádia Andrade Cunha - MASP: 1214709/6, referente ao Processo Judicial nº 0229515-03.2017.8.13.0701, em virtude de nova decisão judicial ID 10182719714 para cumprimento.

Art. 2º - Revogar na Resolução SEAP Nº 016, 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 220, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 316, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022; Resolução SEJUSP Nº 1187, de 12 de setembro de 2025, publicada em 16 de setembro de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, a parte referente à servidora Nádia Andrade Cunha - MASP: 1214709/6, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo Judicial nº 0229515-03.2017.8.13.0701.

Art. 3º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 4º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 5º - Conceder Promoção na carreira da servidora, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1214709/6	NADIA ANDRADE CUNHA	ASEDS	II	A	IV	A	25/10/2017

ANEXO II

Progressão na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1214709/6	NADIA ANDRADE CUNHA	ASEDS	IV	A	IV	B	26/10/2019
1214709/6	NADIA ANDRADE CUNHA	ASEDS	IV	B	IV	C	26/10/2021
1214709/6	NADIA ANDRADE CUNHA	ASEDS	V	A	V	B	29/10/2024

ANEXO III

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1214709/6	NADIA ANDRADE CUNHA	ASEDS	IV	C	V	A	26/10/2022

26 2129440 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1234, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5201920-25.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 299, de 05 de abril de 2023, publicada em 19 de abril de 2023; Resolução SEJUSP Nº 320 de 14 de março de 2025, publicada em 15 de março de 2025 que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Ana Carolina Roriz Mesquita - MASP: 1387167/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5201920-25.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1387167/8	ANA CAROLINA RORIZ MESQUITA	ANEDS	I	C	II	A	07/01/2021
1387167/8	ANA CAROLINA RORIZ MESQUITA	ANEDS	II	A	III	A	07/01/2023

ANEXO II

Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1387167/8	ANA CAROLINA RORIZ MESQUITA	ANEDS	III	A	III	B	07/01/2025

26 2129442 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1237, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida do Mandado de Segurança nº 1.0000.23.266028-2/0000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.23.266028-2/0000.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR
------	------------------

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1233, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5022440-64.2021.8.13.0701, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, a partir da data do requerimento administrativo – 30 de junho de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 422, de 06 de junho de 2022, publicada em 07 de junho de 2022; Resolução SEJUSP Nº 1187, de 12 de setembro de 2025, publicada em 16 de setembro de 2025, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Ricardo da Silva Braz - MASP: 1322934/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5022440-64.2021.8.13.0701.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1322934/9	RICARDO DA SILVA BRAZ	PP	I	B	II	A	30/06/2020
1322934/9	RICARDO DA SILVA BRAZ	PP	II	B	III	A	30/06/2022
1322934/9	RICARDO DA SILVA BRAZ	PP	III	B	IV	A	10/05/2025

ANEXO II							
Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1322934/9	RICARDO DA SILVA BRAZ	PP	II	A	II	B	30/06/2021
1322934/9	RICARDO DA SILVA BRAZ	PP	III	A	III	B	10/05/2024

26 2129441 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002762-04.2024.8.13.0525, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002762-04.2024.8.13.0525.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1449309/2	SERGIO HENRIQUE RENGIER DE SOUZA	PP	II	C	III	B	25/09/2025

26 2129343 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5263750-89.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5263750-89.2023.8.13.0024,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1451458/2	PAOLA DE OLIVEIRA LEITE	PP	II	C	III	B	25/09/2025

26 2129354 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002191-61.2023.8.13.0624, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002191-61.2023.8.13.0624.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1307071/9	FABIO CORREIA ALVES	PP	II	C	III	B	25/09/2025

26 2129340 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1235, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção e progressão na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no arts. 14 e 15 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito na Resolução SEJUSP Nº 73, de 05 de Março de 2021, publicada em 09/03/2021, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor RAFAEL BARGAS DE QUEIROZ MASP 1083992 / 6.

Art. 2º - Conceder promoção na carreira na carreira ao servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando atualização no posicionamento.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira ao servidor, constante no Anexo II desta Resolução, visando atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I					
Promoção na carreira de Policial Penal					
MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
1083992 / 6	RAFAEL BARGAS DE QUEIROZ	PP	IV-F	V-A	10/07/2020

ANEXO II					
Progressão na carreira de Policial Penal					
MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
10839926	RAFAEL BARGAS DE QUEIROZ	PP	V-A	V-B	10/07/2021
10839926	RAFAEL BARGAS DE QUEIROZ	PP	V-B	V-C	10/07/2023
10839926	RAFAEL BARGAS DE QUEIROZ	PP	V-C	V-D	29/07/2025

26 2129302 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1242, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre progressão após estágio probatório concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo III, §1º, art. 93, da Constituição do Estado, e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, e art. 14 das Leis 15.301 de 10 de agosto de 2004 e 15.302 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder progressão após estágio probatório aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Assistente Executivo de Defesa Social do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, relacionados no anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I					
Progressão pós Estágio Probatório					
MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
15320302	ERICA CARDOSO RAMOS	ASEDS	I-A	I-B	12/09/2025
15327976	GEOVANA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	ASEDS	I-A	I-B	11/09/2025
15323355	JESSICA SOARES SILVEIRA	ASEDS	I-A	I-B	19/09/2025
15319619	PAULO RENATO RABELO COSAC SCHMALZ	ASEDS	I-A	I-B	11/09/2025
15130313	THAYSA FERREIRA DA SILVA SOUSA	ASEDS	I-A	I-B	01/03/2025

26 2129632 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1241, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5011681-70.2023.8.13.0313,em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5011681-70.2023.8.13.0313.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379125/6	VICTOR ALEXANDRE MOREIRA PIERI	PP	III	C	IV	A	30/11/2024

26 2129364 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5012133-62.2022.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 13 de junho de 2022, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1236, de 12 de setembro de 2023, publicada em 14 de setembro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 1186, de 12 de setembro de 2025, publicada em 13 de setembro de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Evandro José de Souza - MASP: 1173458/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5012133-62.2022.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173458/9	EVANDRO JOSÉ DE SOUZA	PP	III	E	IV	A	13/06/2022

ANEXO II							
Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173458/9	EVANDRO JOSÉ DE SOUZA	PP	IV	A	IV	B	13/06/2024

26 2129439 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5013704-42.2022.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o primeiro grau do nível IV, retroativa à data do requerimento administrativo – 17 de setembro de 2021.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 873, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023; Resolução SEJUSP Nº 935 de 15 de julho de 2025, publicada em 16 de julho de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Salomão Júnior Soares - MASP: 1172780/7, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5013704-42.2022.8.13.0145.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1172780/7	SALOMAO JUNIOR SOARES	PP	III	E	IV	A	17/09/2021

ANEXO II							
Progressão na carreira de Policial Penal.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1172780/7	SALOMAO JUNIOR SOARES	PP	IV	A	IV	B	17/09/2023
1172780/7	SALOMAO JUNIOR SOARES	PP	IV	B	IV	C	17/09/2025

ATO Nº 995 /2025- ABONO DE PERMANÊNCIA
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores:
MASP: 378.591-2, ROBERTO DE DEUS LOPES, PP, V/A, a contar de 15/09/2025.
MASP: 380.308-7, WALTER ANTONIO DA SILVA JUNIOR, PP, III/J, a contar de 01/09/2025.
MASP: 1264082-7, CRISTIANE MIRNA LINS SILVA, PP, II/C, a contar de 18/09/2025.
MASP: 1078184-7, JOAO BOSCO LUCIANO, PP, III/G, a contar de 10/09/2025.
MASP: 1116879-6, MARCELO RABELO, PP, V/D, a contar de 16/09/2025.
MASP: 1079906-2, GERALDO JOSE DE OLIVEIRA SA, PP, IV/B, a contar de 22/09/2025.
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.147 do ADCT, aos servidores:
MASP: 1213619-8, EDILENE DE ALMEIDA ALVES, ANEDS, III/B, a contar de 17/09/2025.
MASP: 374368-9, CARLOS ALBERTO SILVA, AEDS, V/E, a contar de 29/08/2025.

Ana Louise de Feitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

26 2129445 - 1

DESPACHO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 219 da Lei Estadual nº 869/1952, combinado com a Lei nº 24.313/2023, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5008337-65.2023.8.13.0480, ANULA o ato administrativo que aplicou a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor WALLISSON LIMA COELHO - MaSP 1.450.185-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 042/2020, com decisão publicada no Diário Oficial do Executivo em 10/11/2022, determinando as devidas retificações em seus assentamentos funcionais. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de setembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 2129601 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1243, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025
Institui os percentuais de análise de relatório de monitoramento, prestação de contas e relatório de execução financeira para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, Art. 93 da Constituição Estadual, o Art. 34 e o Art. 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 29 de abril de 2023, o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023, e tendo em vista o disposto no Art. 59-B e no Art. 76-A do Decreto Estadual nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - O percentual de parcerias que deverá ter a prestação de contas avaliada e o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido durante o exercício financeiro, de que trata o inciso I, do Art. 59 – B, do Decreto Estadual nº 47.132/2017, será de 100% (cem por cento) das parcerias vigentes na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), e deve considerar o seguinte regramento:
I - o relatório técnico de monitoramento e avaliação será produzido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do relatório de monitoramento da OSC, sendo este prazo prorrogável, motivadamente, por igual período;
II - a quantidade de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação produzidos pelos gestores, para cada parceria, em sede de monitoramento, será a mesma da pactuada para a produção de relatório de monitoramento por parte da OSC;

III - além do relatório de execução do objeto e, quando houver, o relatório de execução financeira, a análise da prestação de contas anual deverá levar em consideração os relatórios de monitoramento encaminhados pela OSC e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação produzidos para o período em análise;
IV - após a juntada de documentos definida no inciso III e a emissão dos pareceres técnico e financeiro pelos setores competentes, o gestor da parceria emitirá um novo relatório técnico de monitoramento e avaliação em sede de prestação de contas anual;
V - quando se tratar da análise da prestação de contas final da parceria, o gestor emitirá o parecer técnico conclusivo, em conformidade com o Art. 84, do Decreto Estadual nº 47.132/2017.
Art. 2º - A amostragem para a produção e análise de relatório de execução financeira de que trata a alínea “b”, do inciso II, do Art. 76, do Decreto Estadual nº 47.132/2017, ocorrerá em duas etapas que devem ser realizadas no mesmo dia.

§1º - A primeira etapa da amostragem selecionará 20% (vinte por cento) do total das parcerias elegíveis para o procedimento, entre as quais estiverem identificados um ou ambos os seguintes critérios de risco:
I- parceria cuja prestação de contas tiver sido anteriormente reprovada ou aprovada com ressalvas;
II- parceria cujo valor previsto para a execução anual, considerando o ciclo vigente na data da seleção, seja superior ao primeiro desvio padrão positivo, considerando todos os termos de colaboração e termos de fomento da Sejusp.

§2º - A segunda etapa da amostragem selecionará 20% (vinte por cento) das parcerias vigentes na Sejusp, por tipo de instrumento, às parcerias selecionadas por meio da seleção do §1º, deste artigo e às demais hipóteses do inciso II do Art. 76, do Decreto Estadual nº 47.132/2017.
I - As seleções definidas no caput deste parágrafo e no caput do §1º, abarcarão todas as parcerias elegíveis para o procedimento da amostragem, conforme o regramento do Art. 4º desta Resolução, ainda que não tiver decorrido o prazo de entrega da prestação de contas anual ou final.

II - O número de parcerias correspondente aos percentuais definidos no caput deste parágrafo e no caput do §1º, deverá ser arredondado à parte inteira, seguindo as regras dispostas da Norma ABNT NBR 5891;
III - O total de parcerias para apresentação de relatório de execução financeira, incluindo as hipóteses do inciso II, do Art. 76, do Decreto Estadual nº 47.132/2017, observará o quantitativo mínimo de dez parcerias por tipo de instrumento;

IV - Caso o quantitativo mínimo das parcerias por tipo de instrumento não seja alcançado, será exigida a entrega do relatório de execução financeira pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e a análise pela Sejusp de todas aquelas que tenham concluído o período de envio da prestação de contas.

Art. 3º - O momento em que será iniciada análise amostral de que trata o inciso II, do Art. 76-A, do Decreto Estadual nº 47.132/2017, será o primeiro dia útil do décimo mês do respectivo ano fiscal.

Art. 4º - Para a seleção do percentual de parcerias definida no Art. 2º, será utilizada a amostragem aleatória sistemática, utilizando a unidade do bilhete premiado com o maior prêmio da loteria federal, no sorteio imediatamente posterior à data estabelecida no Art. 3º, sendo seguintes os critérios metodológicos e procedimentos para a sua realização:
I - não serão elegíveis para o critério de seleção por amostragem, pela obrigatoriedade anterior de produção de relatório de execução financeira, as parcerias que:

a) preverem aporte de recursos por interveniente;
b) tiverem aceita denúncia de irregularidade na execução do objeto ou dos recursos financeiros, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo administrador público;
c) não comprovarem o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
d) tiverem solicitação prévia de apresentação de relatório de execução financeira pelo Administrador Público, por meio de Ato motivado, em conformidade com o § 2º, do Art. 78, do Decreto Estadual nº 47.132/2017.
II - quando definidas as parcerias elegíveis para o critério da amostragem, elas devem ser ordenadas de forma crescente segundo seu número de registro no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias (Sigcon) e receberão um número de sorteio decorrente dessa ordenação. A listagem das parcerias elegíveis e os respectivos números de sorteio devem ser publicados antes da extração da loteria federal definida no caput, para fins de transparência;

III - conjuntamente à listagem das parcerias será publicado o salto numérico padrão da amostragem sistemática, cujo cálculo corresponderá à divisão entre o total das parcerias elegíveis para a amostragem e o número de parcerias correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), considerando as seguintes diretrizes para o cálculo:
a) a divisão será realizada sem arredondamentos, devendo considerar no mínimo a primeira casa decimal, caso haja;
b) o número encontrado para o salto numérico deverá ser arredondado à parte inteira, seguindo as regras dispostas da Norma ABNT NBR 5891.
IV - o algoritmo da unidade do prêmio da loteria federal selecionado corresponderá à primeira parceria selecionada, na ordenação crescente estipulada no inciso II;
V - caso o algoritmo da unidade corresponda ao numeral “0”, a décima parceria será a primeira selecionada;
VI - a partir do ponto de início da seleção, as demais parcerias serão selecionadas por sucessão aritmética, utilizando o salto numérico padrão previamente divulgado;
VII - caso a seleção, considerando parceria selecionada inicialmente e salto numérico, seja insuficiente para completar os percentuais definidos no Art. 2º até o fim da respectiva listagem, a contagem continuará sequencialmente no início da listagem até completar a quantidade necessária de parcerias.

§ 1º - Serão publicadas duas listas de parcerias elegíveis para a amostragem, conforme as regras dispostas no Inciso II.
§ 2º - Integrarão a lista de parcerias publicadas para a segunda etapa da amostragem, todas as parcerias listadas na primeira etapa e as demais, que contemplarem os critérios de elegibilidade do §2º, Art. 2º.
§ 3º - O procedimento amostral será realizado duas vezes, a primeira dentro do salto numérico derivado da quantidade de parcerias nos critérios de elegibilidade do §1º, Art. 2º, e nova amostragem seguindo o salto numérico derivado da quantidade de parcerias dos critérios de elegibilidade do §2º, Art. 2º, excluindo o quantitativo já selecionado no §1º, Art. 2º.

§ 4º - Caso a parceria selecionada pelo salto numérico padrão já tiver sido eleita para apresentação de relatório de execução financeira, a parceria com numeração subsequente será selecionada.

Art. 5º - Para as parcerias selecionadas por amostragem, as entidades deverão encaminhar o relatório de execução financeira referente à prestação de contas anual que ocorrer preponderantemente no ano fiscal corrente, ainda que, nos termos do Art. 74 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, abarque períodos do ano anterior ou posterior, considerando, ainda:

I - quando se referir à seleção de parceria por amostragem, o encaminhamento deve ser realizado após a conclusão do exercício ao qual se refere, em atenção ao prazo do Art. 74 do Decreto Estadual nº 47.132/2017;

II - o relatório de execução financeira deve conter o rol de documentos exposto no Art. 78 do Decreto Estadual nº 47.132/2017;

III - o relatório de execução financeira será analisado em conjunto com os demais instrumentos da prestação de contas anual elencados no inciso III, do Art. 1º, desta Resolução.

Art. 6º - Para os termos de colaboração cuja vigência máxima seja igual ou superior a 60 meses, caso toda a vigência da parceria tenha transcorrido sem apresentação de relatório de execução financeira, este deverá ser apresentado na prestação de contas final.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução Sejusp nº 1023, de 09 de agosto de 2023.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 2129479 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 48.928/2024 de 24/10/2024, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS nº 028/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de agosto de 2024, bem como no Parecer 711/CGE/CSET_ SEJUSP/NUCAD_PROC./2025, converte o ato de desligamento em penalidade de DEMISSÃO para o processado WILLIAM GOMES DA SILVA JUNIOR - MaSP 1.536.274-2, ex prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado no Presídio de Mariana I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservância do disposto no art. 216, incisos I, V e VI, c/c art. 245, caput e parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 249, inciso II, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de setembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 48.928 de 24/10/2024, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 534/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2023, bem como no Parecer nº 789/CGE/CSET_ SEJUSP/NUCAD_ PROC./2025, aplica a penalidade DEMISSÃO ao processado RAFAEL DA SILVA JORGE - MaSP 1.376.993-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Barbacena, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 256, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Edison Candido da Silva OAB/MG 192.708. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULTOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 26 de setembro de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 2129645 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 190/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17 de maio de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, INTIMA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor PAULO E. Q. CROZARA - MASP 1.36x.x55-4, para tomar conhecimento do DESPACHO DE INDICIAMENTO realizada junto ao Processo Administrativo Disciplinar, ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad13@gmail.com, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo indiciamento e apresentar suas alegações finais de defesa para o fato que lhe é atribuído, que caracterizam, em tese, conforme portaria inaugural e portaria de adiamento, infração aos artigos 169, 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência nos artigos 250, inciso V e 256 todos na forma da Lei no 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III, V ou VI do referido Diploma Legal. Findadas as publicações sem manifestação, será nomeado Defensor Dativo para confecção da defesa escrita. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. PAULO E. Q. CROZARA - MASP 1.36x.x55-4. Analista Executivo de Defesa Social – Odontólogo.

Barbacena, 25 de setembro de 2025

Guilherme Rasmussen Codinhoto

Masp: 1.379.045-6

Presidente da Comissão

25 2129108 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1376709/0	ANELISA MOTA SALES BARBOSA	2	GESTOR AMBIENTAL	2 º	19/07/2025
1253016/8	CINTIA MARINA ASSIS IGIDIO	2	GESTOR AMBIENTAL	2 º	30/07/2025
1395670/1	CRISTIANE RIBEIRO PRADO	1	TECNICO AMBIENTAL	2 º	18/07/2025
1277950/0	EDERSON LUIS TELESFORO	2	TECNICO AMBIENTAL	2 º	18/07/2025
1255499/4	FELIPE TANURE COUTO	2	GESTOR AMBIENTAL	4 º	18/07/2025
1396406/9	FERNANDA MOREIRA CAMPOS DE ANDRADE	2	GESTOR AMBIENTAL	2 º	20/07/2025
1395825/1	GEOAN CARLOS FONSECA	1	TECNICO AMBIENTAL	2 º	30/07/2025
1395830/1	JULIO CESAR BORGES BELICO	1	GESTOR AMBIENTAL	2 º	27/07/2025
1395987/9	JULITA GUGLINSKI SIQUEIRA	1	GESTOR AMBIENTAL	2 º	26/07/2025
1398276/4	LARISSA SILVEIRA EMERY	1	TECNICO AMBIENTAL	2 º	26/07/2025
0363921/8	MARCELO TADEU ABUD	1	TECNICO AMBIENTAL	7 º	11/05/2025

26 2129804 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo nº 57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas– URA NM, com endereço naRua Gabriel Passos, nº 50 – Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39400-112 ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá contatar através do telefone: (58) 3224-7500.

Nome	CNPJ/CPF	Processo	Auto de Infração
Minas Power Mineração e Transportes Ltda.	46.610.775/0001-80	2090.01.0008010/2025-05	706461/2025

26 2129384 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 128ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 26 de setembro de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 127ª RO do 29/08/2025. APROVADA. 6. Novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). APRESENTADA. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 Viver Minas Mineração Ltda. - Lavra a Céu Aberto-Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco;Formulação de adubos e fertilizantes - Campo Belo/MG - PA/SLA/Nº 12769/2025 - ANMs: 830.882/1992, 832.338/2006 e 833.354/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 Mineração Maroto Diamantina Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Diamantina/MG - PA/SLA/Nº 1286/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 27/09/2029. 9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação: 9.1 Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Implantação e operação de planta de filtragem de rejeitos, atividade não listada - Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG - PA/Nº 00472/2007/016/2019 - SEI/Nº 1370.01.0016943/2021-67 - Classe 6. Apresentação: URA JEQ. DEFERIDO CONFORME PARECER. 10. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 10.1 Viridis Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Poços de Caldas/MG - PA/ SLA/Nº 634/2025 -ANMs: 007.737/1959, 009.031/1966, 830.927/2016 e 830.113/2006 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de GestãoRegional(DGR). RETIRADO DE PAUTA. 11. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 11.1 Britagem Três Irmãos Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico; Britamento de pedras para construção; Extração de rocha para produção de britas; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 18241/2025 - ANM 832.165/2001 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 30/10/2030. 12. Processos Administrativos para exame de Adendo à Licença de Operação: 12.1 Sandra Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Prudente de Moraes/MG - PA/SLA/Nº 2112/2023 - ANM: 814.029/1968 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. DEFERIDO CONFORME PARECER. 12.2 Bemisa Holding S.A. - Lavra a céu aberto de minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido; Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril; Ponto de abastecimento de combustíveis - Antônio Dias/MG - PA/Nº 18432/2011/003/2018 - SEI/Nº 1370.01.0012834/2021-42 - ANM: 832.216/2002 - Classe 6. Apresentação URA LM. DEFERIDO CONFORME PARECER. 13. Processo Administrativo para exame de Inclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 13.1 Romagran Romualdo Granitos Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Canalização e/ou retificação de curso d'água - Jequeri e Pedra do Anta/MG - PA/SLA/Nº 1865/2023 - SEI/Nº 2090.01.0006277/2025-42 - ANM: 833.682/2007 - AIA/Nº 1370.01.0032520/2023-74 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM. DEFERIDO CONFORME PARECER. 14. Processo Administrativo para exame de

Alteração de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 14.1 Vale S.A./Mina Córrego do Feijão - Outras formas de destinação de resíduos não listados ou não classificadas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Estação de tratamento de água para abastecimento; Dragagem para dessassoreamento de corpos d'água; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificadas; Central de armazenamento temporário e/ ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Brumadinho/MG - PA/Nº 00245/2004/052/2019 - ANMs: 831.689/2002, 837.518/1993, 832.305/2002 e 931.344/2005 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de GestãoRegional(DGR). DEFERIDO CONFORME PARECER. Aprovada a alteração da condicionante, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Condicionante 2: Apresentar, anualmente, resultados de todas as medidas de mitigação e controle das Obras Emergenciais (realizadas, em curso e/ou planejadas), inclusive aquelas cujo acompanhamento ocorre no âmbito do Plano de Reparação Socioambiental da Bacia do Rio Paraopeba” (PRSA), por meio da entrega de informes impressos. As atividades relacionadas ao cumprimento desta condicionante deverão utilizar, se possível, serviços locais, e contemplar, separadamente, os seguintes públicos: a) poderes executivos e legislativos de Brumadinho (AID), São Joaquim de Bicas e Mário Campos (AII), b) comunidades da AID e AII - inclusive povos e comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. Encaminhar, ao órgão ambiental, comprovação da entrega de informes impressos. Orientações para cumprimento da condicionante: I) Uso de linguagem clara e adequada aos públicos de interesse; II) Envio prévio, ao órgão ambiental, do material a ser disponibilizado aos públicos de interesse (30 dias antes da entrega), para avaliação; III) Entrega dos informes impressos, às partes interessadas, preferencialmente em mãos. Caso haja recusa de recebimento de associações e/ou lideranças das comunidades, será admitida, como comprovação da tentativa de entrega, carta registrada com aviso de recebimento; IV. Informar, ao órgão ambiental, por meio de relatório analítico somente se, porventura, houver manifestações, no momento da entrega dos informes impressos, de demandas dos públicos de interesse - inclusive aquelas que, eventualmente, extrapolem o escopo das Obras Emergenciais. Neste caso, este relatório analítico deverá conter todas as respostas e/ou encaminhamentos realizados pelo empreendedor sobre as demandas identificadas em campo, considerando especificidades dos casos apresentados e atores sociais envolvidos. Prazo: 60 dias após a entrega do material impresso”.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

26 2129719 - 1

CANCELAMENTO DE REUNIÃO (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MINAS GERAIS, NO DIA 19/09/2025, PÁG. 11)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna público o cancelamento da 55ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM), que seria realizada no dia 01 de outubro de 2025, às 9h, em atendimento ao solicitação da área responsável pelo Programa Diálogos com o Sisema, item 6.1 da pauta.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana do Conselho Estadual de Política Ambiental

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2): 1) Vimaster Indústria e Comércio de Componentes de Vidro Ltda., fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, Sete Lagoas/MG, Processo nº 40076/2025, classe 5. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0032710/2024-80. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (26 un/3,39 ha). * Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Capital Engenharia e Comércio Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854933.

de outros resíduos não listados ou não classificados; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, Processo nº 40109/2025, classe 2. 2) Bosi Tratamento de Resíduos Sólidos Ltda., áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 40214/2025, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

26 2129590 - I

Pauta da 175ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 10 de outubro de 2025, às 9h.

Endereço virtual da reunião:https://www.youtube.com/channel/UCu1iAb462m8py3C1jsJl4w

Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro (URC TM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

Exame da Ata da 174ª RO de 12/09/2025.

Programa Diálogos com o Sisema: Inovações Geoespaciais da nova plataforma IDE Sisema 3.0. Apresentação: Diretoria de Estratégias em Geotecnologias e Informação Geográfica - Dgeo/Semad.

Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:

7.1 Silvânia Maria de Resende/Fazenda Olhos D’água e Dononas - Rio Paranaíba/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0007187/2025-48 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,9000 ha e supressão de 83 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,9000 ha e supressão de 79 árvores. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

8. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental:

8.1 Keila de Nazaré de Oliveira Silva/Fazenda Capão Preto - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0012679/2024-80 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 25,4000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

8.2 SH Prefeito Binga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda./Fazenda Barreiro, Pasto das Éguas, Limoeiro e Campestre - Patos de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0045928/2024-92 - Tipo de Intervenção: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 1,3824 ha e supressão de 35 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvore. Fitofisionomia: Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).

9. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrava - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 9.1 Daniel Ricardo Davi Sousa/Fazenda Macacos ou Posses MCA-1182 - Monte Carmelo/MG - PA/CAP/Nº 725749/21 - AI/Nº 275241/2021. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.

9.2 Diego Pacheco Gomes/Fazenda Shancap - Patos de Minas/MG - PA/CAP/Nº 742566/21 - AI/Nº 286267/2021. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.

9.3 Gilmar Moreira da Silva/Fazenda Chumbo - Patos de Minas/MG - PA/CAP/Nº 781766/23 - AI/Nº 317924/2023. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.

9.4 Município de Coromandel/Fazenda Samambaia Terra Preta - Coromandel/MG - PA/CAP/Nº 781370/23 - AI/Nº 317521/2023. Apresentação: URFis Triângulo Mineiro.

10. Assuntos Gerais.

11. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro

26 2129828 - I

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAC1 (LOC) 1) Micapel – Mineração Capão das Pedras Ltda. – Parque Industrial João Vereda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Papagaiois/MG; Processo nº 40206/2025, Classe 4.

Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):

1) Rodys Indústria e Comércio LTDA – Confeccão de calçados de couro e artefatos diversos de couro - Perdigoão/MG - Processo nº 3501/2021, Classe 2 Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

26 2129573 - I

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) AD Distribuidora De Pecas Ltda, Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos, Divinópolis – MG, Processo nº 40071/2025, classe 2. Válida até 25/09/2035.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

26 2129791 - I

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Flavio Luiz Medeiros Simões/Fazenda Vargem Bonita de Baixo - Silvicultura - João Pinheiro/MG. Processo 39913/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

26 2129797 - I

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, designada para responder pela Presidência da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1200660/7	CIBELE MALLY DE SOUZA	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	24/05/2025
1243815/6	CLAUDINEI DA SILVA MARQUES	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	05/05/2025
1080413/6	DJEANNE CAMPOS LEO	1	ANALISTA AMBIENTAL	4 º	01/07/2025
1043822/4	LUCIANA OLIVEIRA CAMPOS	1	TECNICO AMBIENTAL	7 º	25/05/2025
1199056/1	ROGERIO JUNQUEIRA MACIEL VILLELA	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	12/05/2025
1251880/9	ZELVANO SANTIAGO DA SILVA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	05/05/2025

26 2129800 - I

CONCESSÃO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA Fazenda Morro do Chapéu, Patrimônio, Sabará e Palmital - Parte 2 (M. 36.371)- CNPJ xx.278.xxx/0001-99. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 0,031 ha; Intervenção com supressão de cobertura florestal nativa em área de preservação permanente 0,051 ha; Itabira-MG, 2100.01.0017894/2025-19 - Validade: 3 (três) anos, contados da data da emissão da decisão 15/09/2025.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

REQUERIMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

* Funil Energia S.A/ Faixa de servidão- Dores de Guanhães– CNPJ: 07.***.921/****-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP– Dores de Guanhães -MG– Processo Nº 2100.01.0034622/2025-92: em 18/09/2025.

(a) Nubia Lais Fernandes Batista.

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

26 2129760 - I

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Referência do quinquênio de exercício	Vigência
1136494/0	ALBERT ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	27/05/2025
1395648/7	ATHOS RODRIGO LINO DE SOUZA	1	ANALISTA AMBIENTAL	2 º	23/07/2025
1395643/8	CLARISSA BASTOS DANTAS	1	ANALISTA AMBIENTAL	2 º	18/07/2025
1253745/2	JANAÍNA ABREU ALVARENGA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	28/05/2025
1061771/0	KATIANE CRISTINA DE BRITO ALMEIDA	2	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	09/05/2025
1250706/7	MARIO HENRIQUE SOUZA E MOURA	1	ANALISTA AMBIENTAL	3 º	24/07/2025
1395653/7	WAGNER ANTUNES DE OLIVEIRA	1	ANALISTA AMBIENTAL	2 º	18/07/2025

26 2129803 - I

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 069, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, e altera a Resolução Seplag nº 57, de 31 de maio de 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o §1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º e no inciso II do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 30 de setembro de 2026:

I - a autorização para execução do regime de teletrabalho nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, elencados no Anexo I desta Resolução, em que houve adesão à Política de Teletrabalho e avaliação favorável à manutenção do referido regime, conforme relatórios gerenciais dos comitês internos e grupos gestores, manifestação dos titulares e análise da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II - a vigência da resolução Seplag e resoluções conjuntas que dispõem sobre a implementação do regime de teletrabalho nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, elencadas no Anexo desta resolução, e suas alterações.

Art. 2º – O §2º do art. 1º da Resolução Seplag nº 57, de 31 de maio de 2023, fica acrescido do seguinte inciso XII e o inciso IV do referido parágrafo e seu §6º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§2º - (...)

IV – servidores com restrições temporárias ou permanentes de locomoção, ou com doença infectocontagiosa; servidores imunodeprimidos ou imunossuprimidos em indicação de isolamento; ou servidores que, por motivos de saúde, necessitem se deslocar ou fixar residência em município diverso da unidade de exercício; desde que nessas situações não haja recomendação médica para afastamento das atividades laborais e possam executar suas atividades remotamente.

XII – indicação, pela perícia médica oficial, do teletrabalho, na modalidade de execução integral, ao servidor com agravamento excepcional à saúde que impeça o cumprimento da jornada de trabalho no regime presencial ou em regime de teletrabalho parcial, desde que não haja recomendação médica para afastamento das atividades laborais e possa executar suas atividades laborais remotamente.

§6º Na situação de que trata o inciso IV do §2º, a autorização para a realização do teletrabalho integral por um período superior a 30 (trinta) dias será condicionada à submissão do servidor à perícia médica oficial, que emitirá decisão favorável ou desfavorável à prorrogação de autorização de realização de atividades laborativas em regime de teletrabalho na modalidade de execução integral.

Art. 3º – O Anexo I da Resolução Seplag nº 57, de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, xx de setembro de 2025.

Sílvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº ___, de ___, setembro de 2025)

ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADOS A PRORROGAR A EXECUÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO ATÉ 30/09/2026 E RESPECTIVAS RESOLUÇÕES CONJUNTAS / RESOLUÇÃO SEPLAG

ÓRGÃO/ENTIDADE	RESOLUÇÃO CONJUNTA/RESOLUÇÃO
Advocacia Geral do Estado - AGE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/AGE Nº 10.717, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARMBH Nº 10.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARMVA Nº 10.619, DE 22 DE JULHO DE 2022
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de MG - ARSAE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARSAE-MG Nº 11.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais - ARTEMIG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ARTEMIG Nº 11.149, DE 17 DE JULHO DE 2025
Conselho Estadual de Educação - CEE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CEE Nº 10.531, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Controladoria-Geral do Estado - CGE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CGE Nº 10.463, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CBMMG Nº 10.484, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/DER Nº 11.052, DE 03 DE JANEIRO DE 2025
Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ESP Nº 10.473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/HEMOMINAS Nº 10.468, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação Clóvis Salgado - FCS	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FCS Nº 10.526, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FAPEMIG Nº 10.638, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FAOP Nº 10.471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854934.

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/UTRAMIG Nº 10.752, DE 12 DE MAIO DE 2023
Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUCAM Nº 10.477, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação Ezequiel Dias - FUNED	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUNED Nº 10.464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação Helena Antipoff - FHA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FHA Nº 10.620, DE 25 DE JULHO DE 2022
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FHEMIG Nº 10.487, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação João Pinheiro - FJP	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FJP Nº 10.479, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
Fundação TV Minas Cultural e Educativa - FTVM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FTVM Nº 10.543, DE 28 DE MARÇO DE 2022
Gabinete Militar do Governador do Estado de MG - GMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/GMG Nº 10.637, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IDENE Nº 10.506, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG Nº 10.521, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022
Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSM Nº 11.041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IEPHA Nº 10.475, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IMA Nº 11.044, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/JUCEMG Nº 10.462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/LEMG Nº 10.613, DE 15 DE JULHO DE 2022
Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais - OGE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/OGE Nº 10.483, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PCMG Nº 10.472, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA Nº 10.480, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Casa Civil - SCC	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SCC Nº 11.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECULT Nº 10.470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECOM Nº 10.804, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEDE Nº 10.476, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEDESE Nº 11.049, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024
Secretaria de Estado de Educação - SEE	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.488, DE 6 DE JANEIRO DE 2022
Secretaria de Estado de Fazenda - SEF	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 10.459, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEGOV Nº 10.461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEINFRA Nº 10.467, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEJUSP Nº 10.460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD /Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM/ Instituto Estadual de Florestas – IEF/ Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 10.466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 126, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
Secretaria de Estado de Saúde - SES	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 10.481, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria-Geral - SECGERAL	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECGERAL Nº 10.627, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/UEMG Nº 10.478, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
Secretaria de Estado de Saúde - SES; Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG; Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS; Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG.	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG/HEMOMINAS/ESP Nº 11.038, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º da Resolução Seplag nº , de 2025)

“ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução Seplag nº 57, de 31 de maio de 2023)

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS PARA AUTORIZAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO, NA MODALIDADE INTEGRAL	REQUISITOS E PROCEDIMENTOS
Servidores que não puderem permanecer em exercício nas dependências físicas da respectiva unidade administrativa, em razão de extinção de unidades regionais ou de desocupação total ou parcial, temporária ou permanente, do imóvel em que estiver instalada a referida unidade de exercício	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, com a descrição da situação que gerou o impedimento para o exercício do servidor nas dependências físicas da respectiva unidade administrativa; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a declaração de interesse da Administração e anuência da chefia imediata para autorização excepcional da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade ou previsão expressa, no requerimento, de que a autorização será válida até o encerramento da situação apresentada como justificativa para execução do teletrabalho integral. 2) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 3) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidores que implementaram os requisitos para aposentadoria voluntária e optaram por permanecer em exercício, mediante avaliação da chefia imediata	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional, e a manifestação de opção do servidor por permanecer em exercício; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a declaração de interesse da Administração e anuência da chefia imediata para autorização excepcional da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, por prazo indeterminado. 2) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após verificação do preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária e dos demais requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 3) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidoras gestantes a partir da 28ª (vigésima oitava) semana de gestação ou que apresentarem laudo médico que ateste gravidez de risco, desde que não haja recomendação médica para afastamento das atividades laborais e possam executar suas atividades remotamente	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional, até a data do parto, caso não ocorra concessão de licença para tratamento de saúde. 2) Apresentação de atestado ou laudo emitido pelo médico assistente que comprove a idade gestacional ou a gravidez de risco. Caso haja recomendação médica de afastamento das atividades laborais, mesmo que desempenhadas no regime de teletrabalho, a servidora deverá requerer licença para tratamento de saúde e não será possível autorizar a realização do teletrabalho, na modalidade integral. 3) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 4) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidores com restrições temporárias ou permanentes de locomoção; ou com doença infectocontagiosa; imunodeprimidos ou imunossuprimidos em indicação de isolamento; ou que, por motivos de saúde, necessitem se deslocar ou fixar residência em município diverso da unidade de exercício, desde que não haja recomendação médica para afastamento das atividades laborais e possam executar suas atividades remotamente	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade, que não poderá ser superior a 30 dias, ressalvado o disposto nos §§6º, 7º e 8º do art. 1º desta resolução. 2) Apresentação de atestado ou laudo emitido pelo médico assistente que comprove a situação apresentada como justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. Caso haja recomendação médica de afastamento das atividades laborais, mesmo que desempenhadas no regime de teletrabalho, o servidor deverá requerer licença para tratamento de saúde e não será possível autorizar a realização do teletrabalho, na modalidade integral. 3) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 4) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidores que comprovarem a necessidade de residência em município do Estado de Minas Gerais localizado a mais de 100km (cem quilômetros) das dependências físicas da unidade administrativa em que estiver em exercício, em razão do local de residência de cônjuge ou companheiro que também seja servidor público estadual	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade. 2) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório. 3) Declaração da unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação do cônjuge, que comprove o vínculo com a Administração Pública estadual e informe o local (município) da unidade de exercício. 4) Comprovante de residência do servidor ou do cônjuge. 5) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 6) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidores em afastamento parcial para realização de estudo ou aperfeiçoamento profissional, que residem em município, em território nacional ou no estrangeiro, diverso daquele em que estiverem situadas as dependências físicas da respectiva unidade administrativa de exercício	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade. 2) Publicação do ato de afastamento parcial para realização de estudo ou aperfeiçoamento profissional. Para os fins do disposto no §8º do art. 1º, será exigida a comprovação do protocolo, realizado até 1º de julho de 2023, de requerimento do afastamento parcial para realização de estudo ou aperfeiçoamento profissional. 3) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, constando o período (datas de início e término ou duração do curso) e o local de realização do curso. 4) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 5) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidores que tiverem impedimento ou dificuldade temporária para se deslocarem da residência até a respectiva unidade de exercício, em razão de situações como greves no transporte coletivo, interdição de vias públicas e desastres naturais, aplicando-se tal excepcionalidade somente ao servidor que estiver em teletrabalho, na modalidade de execução parcial, mediante avaliação da chefia imediata	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade ou previsão expressa, no requerimento, de que a autorização será válida até o encerramento da situação apresentada como justificativa para execução do teletrabalho integral. 2) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 3) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidores que detenham medidas protetivas judiciais ou incluídos em programas governamentais voltados à proteção de sua integridade pessoal.	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade ou previsão expressa, no requerimento, de que a autorização será válida até o encerramento da situação apresentada como justificativa para execução do teletrabalho integral. 2) Cópia da determinação judicial ou documento comprobatório da situação apresentada como justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 3) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 4) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidor que comprove ser o responsável legal por pessoa com deficiência que esteja em tratamento especializado	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade ou previsão expressa, no requerimento, de que a autorização será válida até o encerramento da situação apresentada como justificativa para execução do teletrabalho integral. 2) Documento comprobatório do vínculo entre o servidor e seu dependente, sendo válidos, para tal fim: certidão de nascimento, termo de guarda judicial, documento comprobatório de tutela ou curatela emitido pela autoridade judicial, certidão de casamento ou declaração de união estável lavrada em cartório. 3) Relatório ou laudo médico comprobatório da deficiência do dependente. 4) Relatório de profissional especializado responsável pelo atendimento/tratamento do dependente constando a quantidade de dias na semana e os horários das consultas/sessões, período estimado de tratamento e necessidade de acompanhamento de familiares. 5) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 6) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.

Servidores que necessitem se deslocar ou fixar residência em município diverso da unidade de exercício, para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família.	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; d. o prazo de autorização para a prática da referida modalidade ou previsão expressa, no requerimento, de que a autorização será válida até o encerramento da situação apresentada como justificativa para execução do teletrabalho integral. 2) Atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente e CID da doença do familiar, período estimado do tratamento e local (município/estado) em que será realizado. 3) Documento que comprove o vínculo entre o servidor e seu familiar. 4) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 5) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Servidoras lactantes, durante o período compreendido entre o fim da licença maternidade e os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vida da criança	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 2) Apresentação da certidão de nascimento do(a) filho(a) da servidora. 3) Apresentação de atestado médico que declare que a servidora está em fase de amamentação, constando o nome da servidora lactante e do(a) filho(a). 4) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 5) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade.
Indicação, pela perícia médica oficial, do teletrabalho, na modalidade de execução integral, ao servidor com agravo excepcional à saúde que impeça o cumprimento da jornada de trabalho no regime presencial ou em regime de teletrabalho parcial	1) Envio de requerimento, pela chefia imediata do servidor, à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício, com: a. a justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; b. a declaração de preenchimento dos requisitos previstos no Decreto nº 48.275, de 2021, para realização do teletrabalho; c. a anuência da chefia imediata para realização do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional; 2) Apresentação de atestado ou laudo emitido pelo médico assistente que comprove a situação apresentada como justificativa para execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. Caso haja recomendação médica de afastamento das atividades laborais, mesmo que desempenhadas no regime de teletrabalho, o servidor deverá requerer licença para tratamento de saúde e não será possível autorizar a realização do teletrabalho, na modalidade integral. 3) Assinatura do requerimento pelo gestor da unidade de recursos humanos, após análise de documentação encaminhada e verificação do preenchimento dos requisitos para autorização da execução do regime de teletrabalho, na modalidade integral, em caráter excepcional. 4) Assinatura do requerimento pelo titular do órgão ou entidade. 5) Concessão do início do cumprimento da jornada de trabalho no regime teletrabalho integral após a decisão favorável da Perícia Médica Oficial.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE CARREIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 073/2023, de 29 de agosto de 2023, retifica adicional por tempo de serviço (QUINQUÊNIO e ADICIONAL TRINTENÁRIO), nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV art.37 da CR/1988, da servidora Mônica Marques Melo, Masp 348495-3, referente aos quinquênios abaixo:		
Quinquênio	Onde se lê	Leia-se
1º	22/03/1994 - MG 08/06/1996	06/12/1996
2º	03/06/1996 - MG 01/07/2006	10/12/2001
3º	07/06/2001 - MG 01/07/2006	10/12/2006
4º	27/06/2006 - MG 20/09/2006	14/12/2011
5º	26/06/2011 - MG 01/07/2011	12/12/2016
6º	20/06/2016 - MG 25/06/2016	11/12/2021
Adicional Trintenário	20/06/2016 - MG 25/06/2016	11/12/2021
Tavane Francisca Fernandes das Chagas Diretora de Gestão de Carreiras		
26 2129515 - 1		

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEINFRA Nº 11.182, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
Prorroga a Resolução Conjunta SEPLAG/SEINFRA nº 10.838, de 8 de novembro de 2023, que delega competência e designa servidores para atuarem como ordenadores de despesa e responsáveis técnicos para operacionalização do TDCO nº 01/2023 no Siafi-MG.
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado, bem como pela Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023; pelo Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023; pelo Decreto nº 48.665, de 04 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no Decreto nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002; e no Decreto nº 46.304, de 28 de agosto de 2013,
RESOLVEM:
Art. 1º – Fica prorrogado o prazo de vigência da Resolução Conjunta SEPLAG/SEINFRA nº 10.838, de 8 de novembro de 2023, até o dia 2/12/2025, para acompanhar a vigência do TDCO nº 01/2023, celebrado entre os órgãos.
Art. 2º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.
SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
26 2129388 - 1

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTAGEM DE TEMPO E APOSENTADORIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88 do Decreto nº 48636, de 19 de junho de 2023, comunica aos servidores abaixo relacionados identificados por MASP, NOME e LOTACAO, o despacho proferido em seus processos de revisão de proventos:
DEFERIDO
00247939-2–MARIA EUNICE RODRIGUES- SEE
INDEFERIDOS
00694011–8–JOAO BATISTA CUNHA- SEE
00298993–7–FATIMA ANTONIA DE REZENDE- SEE
01388179–2–MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA-SEJUSP
Marcus Vinicius de Souza
Diretoria Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria
26 2129620 - 1
A Superintendente Central de Administração de Pessoal indefere o requerimento de concessão da Licença para acompanhar cônjuge da servidora abaixo relacionada, por falta de amparo legal.
SEPLAG: Thaís dos Santos Gomes, MASP 755358
26 2129400 - 1

A Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso da competência que lheconfere o artigo 1º da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020,concede, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1.952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1988, inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04 de julho de 1992, a Patricia de Fátima Pantaleão, MASP 1.393.124-1,ocupante de cargo da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento (ANGPD), Nível II, Grau B, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a contar da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
26 2129527 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional
Diretor: Alvimar José Tito

COMUNICAÇÃO: 4388/2025
REGIONAL: NRPMSO - BH - SEDE
Fica RETIFICADA a licença para tratamento de saúde DEFERIDAS do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Educacao -
11349651 - Erika Vanessa Tiago
onde se lê: 60.14.07.2025,11.09.2025,LIC. CONC. ART.158
1.3689/2025,MG 1
leia-se: 35.14.07.2025,17.08.2025,LIC. CONC. ART.158 I,

COMUNICAÇÃO: 4515/2025
REGIONAL: NRPMSO - UBA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13825229 - Cristian Sant Ana Pires - 3 - 22/09/2025 A 03/10/2025 - 158.I,
13825229 - Cristian Sant Ana Pires - 4 - 22/09/2025 A 03/10/2025 - 158.I,
3669074 - Andrea Cristina Fagundes Moreira Doriguetto - 2 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
Secretaria Do Meio Ambiente,
13654215 - Rodrigo Lopes Amaral - 1 - 23/09/2025 A 22/10/2025 - 158.I,
Secretaria De Justicia E Seguranca Publica,
12144424 - Rodrigo Luis Gatte - 2 - 19/09/2025 A 17/11/2025 - 158.I,
Sec De Planejamento E Gestao,
3595857 - Marcos Augusto Pereira - 1 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
Ipsemg Instituto Previdencia,
13776026 - Fernanda Cristina Lopes Rosignoli - 1 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
8860587 - Roseli Gomes De Castro Saraiva - 3 - 25/09/2025 A -,
8860587 - Roseli Gomes De Castro Saraiva - 3 - 25/09/2025 A -,
10822484 - Regyane Crystina Gomes Portugal Duarte - 3 - 25/09/2025 A -,
Fica RETIFICADA a licença para tratamento de saúde DEFERIDAS do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021. Órgão Masp Nome Adm
Secretaria De Justicia E Seguranca Publica,
14524581 - Michael Pinto Dos Santos -
onde se lê: 2.17.09.2025,18.09.2025,LIC. CONC. ART.158
I,4392/2025,MG 20
leia-se: 2.15.09.2025,16.09.2025,LIC. CONC. ART.158 I,

COMUNICAÇÃO: 4516/2025
REGIONAL: NRPMSO - MURIAE
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10988756 - Cristiana Rodrigues De Oliveira - 1 - 04/08/2025 A 02/10/2025 - 158.I,
12666145 - Giane Figueiredo Silva - 3 - 07/08/2025 A 07/08/2025 - 158.I,
12666145 - Giane Figueiredo Silva - 4 - 07/08/2025 A 07/08/2025 - 158.I,
12666145 - Giane Figueiredo Silva - 3 - 28/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,
12666145 - Giane Figueiredo Silva - 4 - 28/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,
13151733 - Gilson Acacio Guedes Da Silva - 2 - 04/08/2025 A 05/08/2025 - 158.I,
13151733 - Gilson Acacio Guedes Da Silva - 2 - 06/08/2025 A 09/08/2025 - 158.I,
11294014 - Viviani Santoro De Andrade Arquetti - 5 - 06/08/2025 A 08/08/2025 - 158.I,
13643556 - Natania Leticia De Almeida Lourenco - 3 - 05/08/2025 A 03/10/2025 - 158.I,
11294014 - Viviani Santoro De Andrade Arquetti - 5 - 11/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,
10516490 - Marcello Rezende Pettersen - 1 - 05/08/2025 A 06/08/2025 - 158.I,
10516490 - Marcello Rezende Pettersen - 1 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - 158.I,
10516490 - Marcello Rezende Pettersen - 1 - 18/08/2025 A 20/08/2025 - 158.I,
10516490 - Marcello Rezende Pettersen - 1 - 25/08/2025 A 08/09/2025 - 158.I,
10516490 - Marcello Rezende Pettersen - 1 - 09/09/2025 A 10/09/2025 - 158.I,
10516490 - Marcello Rezende Pettersen - 1 - 15/09/2025 A 20/09/2025 - 158.I,
Secretaria De Justicia E Seguranca Publica,
14491872 - Zaqueu De Melo Pereira - 1 - 11/04/2022 A 10/05/2022 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14172860 - Fabio Marques De Souza - 3 - 07/08/2025 A 21/08/2025 - ,
14172860 - Fabio Marques De Souza - 1 - 07/08/2025 A 21/08/2025 - ,
12848388 - Maria Fernanda Da Cunha Silva Pereira - 1 - 10/06/2025 A 14/06/2025 - ,

6195259 - Fabiola Santos Ferreira Da Silveira - 1 - 05/08/2025 A 05/08/2025 - ,
6195259 - Fabiola Santos Ferreira Da Silveira - 1 - 06/08/2025 A 08/08/2025 - ,
15057912 - Neideane De Oliveira Gomes - 1 - 06/08/2025 A 06/08/2025 - ,
15057912 - Neideane De Oliveira Gomes - 1 - 14/07/2025 A 18/07/2025 - ,

COMUNICAÇÃO: 4518/2025
REGIONAL: NRPMSO - SAO JOAO DEL REI
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14353734 - Jussara Das Dores Moreira Marcelino - 1 - 23/09/2025 A 22/10/2025 - 158.I,
13636253 - Deinimara Guimaraes Mendes Morandi - 3 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
12524385 - Vanessa Mota De Oliveira Campos - 3 - 22/09/2025 A 06/10/2025 - 158.I,
9717232 - Maria Shirley Araujo Paulsen - 5 - 23/09/2025 A 12/10/2025 - 158.I,
9717232 - Maria Shirley Araujo Paulsen - 6 - 23/09/2025 A 12/10/2025 - 158.I,
9431404 - Solange Toledo Almeida Guimaraes - 3 - 02/02/2025 A 07/02/2025 - 158.I,
10070456 - Angela Aparecida Ladeira - 1 - 20/06/2024 A 03/10/2024 - 158.I,
16078461 - Lais Rolla Paula Mota - 1 - 08/07/2025 A 22/07/2025 - 158.I,
16078461 - Lais Rolla Paula Mota - 1 - 23/06/2025 A 23/06/2025 - 158.I,
16078461 - Lais Rolla Paula Mota - 2 - 14/03/2025 A 14/03/2025 - 158.I,
Secretaria De Justicia E Seguranca Publica,
13770508 - Dirceu Lopes Do Nascimento - 2 - 23/09/2025 A 29/09/2025 - 158.I,
14361430 - Renzo Augusto Mendes Pessoa - 1 - 20/09/2025 A 20/09/2025 - 158.I,
13865548 - Daniel Israel De Oliveira Ferreira - 1 - 20/09/2025 A 04/10/2025 - 158.I,
13721840 - Giuliano Petronio Da Costa - 1 - 23/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14791719 - Rosane Mary Souza Reis - 2 - 23/09/2025 A 23/09/2025 - ,
13636253 - Deinimara Guimaraes Mendes Morandi - 1 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - ,
12751129 - Tanessa Ribeiro Lopes - 1 - 23/09/2025 A 24/09/2025 - ,
12524658 - Monique Cristiane Teixeira De Boucherville - 1 - 24/09/2025 A 25/09/2025 - ,
15691140 - Juliana Aparecida Tavares Pereira - 1 - 23/09/2025 A 27/09/2025 - ,
Secretaria De Educacao - 34º S R E - Sao Joao Del Rei,
15904832 - Mirian Silva De Paiva - 1 - 03/07/2024 A 17/07/2024 - ,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11313095 - Valdirene De Paiva Paula - 1 - 25/09/2025 A -,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao - 34º S R E - Sao Joao Del Rei,
***736086**Mirian Silva De Paiva - 15/10/2024,

COMUNICAÇÃO: 4519/2025
REGIONAL: NRPMSO - PARACATU
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12459848 - Luciene Fernandes De Araujo - 1 - 04/05/2023 A 17/05/2023 - ,

COMUNICAÇÃO: 4521/2025
REGIONAL: NRPMSO - POCOS DE CALDAS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14334312 - Jefferson Dionizio Begalli - 1 - 23/08/2022 A 23/08/2022 - 158.I,
14334312 - Jefferson Dionizio Begalli - 1 - 02/10/2023 A 03/10/2023 - 158.I,
14334312 - Jefferson Dionizio Begalli - 1 - 13/12/2023 A 13/12/2023 - 158.I,
6610794 - Viviane Guimaraes Faria - 1 - 19/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
14639017 - Fernanda Alvim De Oliveira - 3 - 29/02/2024 A 01/03/2024 - 158.I,
14639017 - Fernanda Alvim De Oliveira - 3 - 27/05/2024 A 28/05/2024 - 158.I,
10598324 - Fabio Luiz Pinheiro Correa - 3 - 26/03/2024 A 27/03/2024 - 158.I,
11628948 - Patricia De Paulo Carvalho Viana - 3 - 29/06/2023 A 30/06/2023 - 158.I,
9777418 - Arley Pereira Godinho - 1 - 09/12/2024 A 13/12/2024 - 158.I,
9777418 - Arley Pereira Godinho - 3 - 09/12/2024 A 13/12/2024 - 158.I,
9777418 - Arley Pereira Godinho - 1 - 02/09/2024 A 06/09/2024 - 158.I,
9777418 - Arley Pereira Godinho - 3 - 02/09/2024 A 06/09/2024 - 158.I,
15797772 - Wesley Massardi Costa - 0 - 16/04/2024 A 18/04/2024 - 158.I,
15797772 - Wesley Massardi Costa - 0 - 11/04/2024 A 15/04/2024 - 158.I,

Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
15458656 - Denise Lima Rei - 1 - 18/04/2024 A 19/04/2024 - ,
8822702 - Lucianne Da Silva Ferreira - 2 - 22/02/2024 A 23/02/2024 - ,
15700255 - Luan Aparecido Simoes Nogueira - 1 - 08/11/2023 A 12/11/2023 - ,
10756104 - Shirleide Amador Salomao - 1 - 04/10/2023 A 06/10/2023 - ,
15797772 - Wesley Massardi Costa - 1 - 16/04/2024 A 18/04/2024 - ,
15797772 - Wesley Massardi Costa - 1 - 11/04/2024 A 15/04/2024 - ,
15373269 - Junio Julio De Campos - 1 - 06/03/2024 A 08/03/2024 - ,
15373269 - Junio Julio De Campos - 2 - 06/03/2024 A 08/03/2024 - ,
2813582 - Lucia Helena Carvalho Souza - 2 - 24/08/2023 A 24/08/2023 - ,
2813582 - Lucia Helena Carvalho Souza - 2 - 19/09/2023 A 19/09/2023 - ,
2813582 - Lucia Helena Carvalho Souza - 2 - 02/04/2024 A 02/04/2024 - ,
2813582 - Lucia Helena Carvalho Souza - 2 - 07/12/2023 A 07/12/2023 - ,
Secretaria De Educacao - 31º S R E - Pocos De Caldas,
13493564 - Marilia Aparecida Campos Dionizio - 1 - 23/04/2024 A 29/04/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 15º S R E - Itajuba,
8689853 - Silvia Maria Souza De Oliveira - 2 - 08/11/2023 A 08/11/2023 - ,
14120349 - Maria Do Carmo Souza - 1 - 08/11/2023 A 08/11/2023 - ,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***316706**Cassia Antunes Macedo - 18/06/2023,
***635146**Edivania Bispo Farias Soares - 30/05/2023,

COMUNICAÇÃO: 4522/2025
REGIONAL: NRPMSO - BARBACENA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11611845 - Monica Campos Furtado Correa - 1 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
11611845 - Monica Campos Furtado Correa - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
14524557 - Jefferson Freire - 1 - 14/11/2024 A 18/11/2024 - 158.I,
14524557 - Jefferson Freire - 2 - 14/11/2024 A 18/11/2024 - 158.I,
14524557 - Jefferson Freire - 2 - 22/03/2023 A 23/03/2023 - 158.I,
14524557 - Jefferson Freire - 1 - 22/03/2023 A 23/03/2023 - 158.I,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 03/06/2024 A 06/06/2024 - 158.I,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 04/07/2024 A 05/07/2024 - 158.I,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 08/07/2024 A 13/07/2024 - 158.I,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 11/11/2024 A 14/11/2024 - 158.I,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 21/02/2024 A 22/02/2024 - 158.I,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 24/08/2023 A 24/08/2023 - 158.I,
10952505 - Joelma Cristiane Santos E Silva Vasconcelos - 3 - 19/03/2024 A 22/03/2024 - 158.I,
10952505 - Joelma Cristiane Santos E Silva Vasconcelos - 3 - 27/02/2023 A 12/03/2023 - 158.I,
11610854 - Saloni Rodrigues Lopes - 4 - 11/09/2025 A 09/11/2025 - 158.I,
11610854 - Saloni Rodrigues Lopes - 5 - 11/09/2025 A 09/11/2025 - 158.I,
5991807 - Angelica Da Silva Malta - 3 - 02/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
8114365 - Ronaldo Asevedo Machado - 1 - 21/03/2024 A 22/03/2024 - 158.I,
8114365 - Ronaldo Asevedo Machado - 1 - 18/03/2024 A 20/03/2024 - 158.I,
8114365 - Ronaldo Asevedo Machado - 3 - 21/03/2024 A 22/03/2024 - 158.I,
5991807 - Angelica Da Silva Malta - 3 - 17/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
8114365 - Ronaldo Asevedo Machado - 3 - 18/03/2024 A 20/03/2024 - 158.I,
14755797 - Saulo Pereira Santos - 2 - 26/03/2024 A 28/03/2024 - 158.I,
14755797 - Saulo Pereira Santos - 2 - 19/03/2024 A 24/03/2024 - 158.I,
14744528 - Lidiamara Da Silva Costa - 2 - 14/03/2024 A 20/03/2024 - 158.I,
14744528 - Lidiamara Da Silva Costa - 2 - 27/11/2024 A 28/11/2024 - 158.I,
14744528 - Lidiamara Da Silva Costa - 2 - 25/11/2024 A 25/11/2024 - 158.I,
14744528 - Lidiamara Da Silva Costa - 2 - 05/08/2024 A 05/08/2024 - 158.I,
14744528 - Lidiamara Da Silva Costa - 2 - 17/06/2024 A 20/06/2024 - 158.I,

8372518 - Flavia Dos Santos Lisboa - 2 - 10/09/2025 A 11/09/2025 - 158,I,
13223003 - Claudia Aparecida Pereira Moreira - 2 - 15/09/2025 A 14/10/2025 - 158,I,
10521573 - Valeria Alcantara Botelho Machado - 1 - 12/09/2025 A 10/11/2025 - 158,I,
12722732 - Jannaina Rodrigues Marcal Moreira - 2 - 06/05/2025 A 12/05/2025 -,
12722732 - Jannaina Rodrigues Marcal Moreira - 2 - 27/08/2025 A 10/09/2025 -,
12722732 - Jannaina Rodrigues Marcal Moreira - 2 - 11/09/2025 A 10/10/2025 - 158,I,
11018488 - Carla Fernanda Henriques Gabriel De Souza Oli - 5 - 26/02/2024 A 29/02/2024 - 158,I,
11018488 - Carla Fernanda Henriques Gabriel De Souza Oli - 5 - 19/02/2024 A 22/02/2024 - 158,I,
12870002 - Cristian Tadeu Da Silva - 3 - 19/02/2024 A 23/02/2024 - 158,I,
14243935 - Valquiria Imaculada Silva Da Fonseca - 1 - 01/04/2024 A 05/04/2024 - 158,I,
9718024 - Marcio Aristides De Lima - 1 - 12/09/2025 A 13/09/2025 - 158,I,
14740625 - Natalia Moreira Mendonca Roveda - 3 - 12/09/2024 A 12/09/2024 - 158,I,
14740625 - Natalia Moreira Mendonca Roveda - 3 - 05/03/2024 A 08/03/2024 - 158,I,
14740625 - Natalia Moreira Mendonca Roveda - 3 - 04/03/2024 A 04/03/2024 - 158,I,
9834839 - Ronaldo Soares Silveira - 1 - 06/03/2024 A 08/03/2024 - 158,I,
11109733 - Eliomar Divino De Souza - 1 - 06/03/2024 A 08/03/2024 - 158,I,
10159788 - Elizabeth Castelo Branco De Lima Santos - 4 - 15/02/2024 A 16/02/2024 - 158,I,
8372518 - Flavia Dos Santos Lisboa - 2 - 25/03/2025 A 14/04/2025 - 158,I,
13374848 - Cristiane Mendes De Oliveira - 0 - 12/09/2025 A 11/10/2025 - 158,I,
13439260 - Gabriela De Castro Santos - 0 - 21/03/2023 A 21/03/2023 - 158,I,
12959565 - Ana Carolina Macedo De Araujo Rocha - 0 - 01/04/2024 A 03/04/2024 - 158,I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
13761804 - Antonio Augusto Rodrigues Barbosa - 1 - 12/09/2025 A 13/09/2025 - 158,I,
13907654 - Fabio Gabriel Prudencio - 1 - 12/09/2025 A 01/10/2025 - 158,I,
13796743 - Grace Kelly Cardoso - 1 - 11/09/2025 A 20/09/2025 - 158,I,
13777420 - Max Muller Pereira Auaad - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158,I,
13422910 - Michael Jackson Vidal - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158,I,
13422910 - Michael Jackson Vidal - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158,I,
12233003 - Marco Antonio Resende Boa Morte - 1 - 12/09/2025 A 19/09/2025 - 158,I,
12233003 - Marco Antonio Resende Boa Morte - 1 - 20/09/2025 A 24/09/2025 - 158,I,
Ima Inst Mineiro Agropecuaria,
11866811 - Marcia Lucia Vieira - 1 - 14/03/2024 A 15/03/2024 - 158,I,
Uemg Univ Est De Minas Gerais,
11749660 - Rosane Meireles Neves - 1 - 15/09/2025 A 13/11/2025 - 158,I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 25/09/2025 A -,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 24/09/2025 A -,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 24/09/2025 A -,
8456212 - Cassia Nazare Mendes Goncalves Da Cruz - 3 - 25/09/2025 A -,
12058640 - Aline De Almeida Oliveira - 3 - 24/09/2025 A -,
12058640 - Aline De Almeida Oliveira - 3 - 25/09/2025 A -,
13605795 - Isabelle Bhianca Pereira Ribeiro - 2 - 24/09/2025 A -,
6028104 - Norma Aparecida Costa Peixoto - 3 - 25/09/2025 A -,
6028104 - Norma Aparecida Costa Peixoto - 3 - 25/09/2025 A -,
13439260 - Gabriela De Castro Santos - 0 - 24/09/2025 A -,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 18º S R E - Juiz De Fora,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 10/06/2023 A 10/06/2023 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 14/06/2024 A 16/06/2024 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 03/06/2024 A 03/06/2024 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 07/06/2024 A 07/06/2024 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 04/11/2024 A 04/11/2024 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 09/09/2024 A 09/09/2024 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 20/08/2024 A 23/08/2024 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 26/08/2024 A 26/08/2024 -,
12661955 - Aparecida Marilene Santos - 1 - 06/09/2024 A 06/09/2024 -,
Secretaria De Educacao -
15753932 - Gisele Aparecida Coutinho Dias - 1 - 18/03/2024 A 27/03/2024 -,
8846180 - Neiva De Lourdes Vianna - 3 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
15302342 - Adrielle Yara Ferreira Jeronimo - 2 - 10/09/2025 A 12/09/2025 -,
15302342 - Adrielle Yara Ferreira Jeronimo - 2 - 23/09/2025 A 24/09/2025 -,
15854979 - Tania Mara De Assis Neto - 1 - 11/09/2025 A 11/09/2025 -,
13472634 - Natacha Leila De Oliveira Santos - 1 - 02/07/2025 A 04/07/2025 -,
13472634 - Natacha Leila De Oliveira Santos - 2 - 14/08/2025 A 14/08/2025 -,
13472634 - Natacha Leila De Oliveira Santos - 2 - 10/09/2025 A 24/09/2025 -,
12805719 - Ana Paula Araujo Pires - 1 - 12/09/2025 A 18/09/2025 -,
12805719 - Ana Paula Araujo Pires - 2 - 12/09/2025 A 18/09/2025 -,
12805719 - Ana Paula Araujo Pires - 1 - 19/09/2025 A 19/09/2025 -,
12805719 - Ana Paula Araujo Pires - 2 - 19/09/2025 A 19/09/2025 -,
14631469 - Camila Carolina Bageto - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
12787024 - Caroline Lais Oliveira Francisco Souza - 1 - 18/02/2024 A 23/02/2024 -,
13438072 - Lorena Aparecida Leite Barbosa - 1 - 19/03/2025 A 19/03/2025 -,
13438072 - Lorena Aparecida Leite Barbosa - 1 - 18/08/2025 A 18/08/2025 -,
13438072 - Lorena Aparecida Leite Barbosa - 1 - 26/05/2025 A 28/05/2025 -,
13438072 - Lorena Aparecida Leite Barbosa - 1 - 29/05/2025 A 30/05/2025 -,
13438072 - Lorena Aparecida Leite Barbosa - 1 - 25/08/2025 A 25/08/2025 -,
13438072 - Lorena Aparecida Leite Barbosa - 1 - 08/09/2025 A 22/09/2025 -,
Secretaria De Educacao - 3º S R E - Barbacena,
8994899 - Ines Aparecida Cassiano - 2 - 13/09/2025 A 27/09/2025 -,
15202302 - Fernanda Cinthia De Oliveira Mendes - 1 - 11/09/2025 A 12/09/2025 -,

Secretaria De Educacao - 8º S R E - Conselheiro Lafaiet,
14749238 - Fatima Natividade De Oliveira Silva - 1 - 22/08/2024 A 22/08/2024 -,
14749238 - Fatima Natividade De Oliveira Silva - 1 - 27/08/2024 A 27/08/2024 -,
14749238 - Fatima Natividade De Oliveira Silva - 1 - 28/08/2024 A 30/08/2024 -,
14749238 - Fatima Natividade De Oliveira Silva - 1 - 28/10/2024 A 28/10/2024 -,
14749238 - Fatima Natividade De Oliveira Silva - 1 - 05/03/2024 A 05/03/2024 -,
15878424 - Henrique Silva Vieira - 1 - 27/08/2024 A 28/08/2024 -,
15878424 - Henrique Silva Vieira - 1 - 30/08/2024 A 30/08/2024 -,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***683796**Jose Roberto De Paula - 18/03/2024,
***683796**Jose Roberto De Paula - 25/09/2025,
***538686**Ana Paula Mendes Siqueira - 08/04/2024,

COMUNICAÇÃO: 4523/2025
REGIONAL: NRPMSO - PATOS DE MINAS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10483568 - Alcione Aparecida De Sales - 1 - 19/05/2025 A 17/06/2025 - 158,I,
10483568 - Alcione Aparecida De Sales - 5 - 19/05/2025 A 17/06/2025 - 158,I,
10483568 - Alcione Aparecida De Sales - 1 - 10/09/2025 A 11/09/2025 - 158,I,
10483568 - Alcione Aparecida De Sales - 5 - 10/09/2025 A 11/09/2025 - 158,I,
14064125 - Dayhane Suellen Teixeira Mendes - 3 - 22/04/2025 A 20/06/2025 - 158,I,
14064125 - Dayhane Suellen Teixeira Mendes - 3 - 27/07/2025 A 24/09/2025 - 158,I,
14064125 - Dayhane Suellen Teixeira Mendes - 3 - 25/09/2025 A 26/09/2025 - 158,I,
11910718 - Sarah Pereira Paiva - 2 - 19/05/2025 A 17/06/2025 - 158,I,
11910718 - Sarah Pereira Paiva - 2 - 18/06/2025 A 16/08/2025 - 158,I,
8845257 - Keli Eliane Caixeta - 1 - 16/05/2025 A 14/06/2025 - 158,I,
2963890 - Agumaldo Machado - 2 - 01/04/2025 A 18/05/2025 -,
2963890 - Agumaldo Machado - 2 - 19/05/2025 A 17/07/2025 - 158,I,
2963890 - Agumaldo Machado - 2 - 18/07/2025 A 15/09/2025 - 158,I,
2963890 - Agumaldo Machado - 2 - 16/09/2025 A 14/11/2025 - 158,I,
9789041 - Osmar Afonso Rodrigues Ribeiro - 4 - 14/05/2025 A 12/07/2025 - 158,I,
8944514 - Lazaro Humberto Do Nascimento - 1 - 16/05/2025 A 14/07/2025 - 158,I,
8944514 - Lazaro Humberto Do Nascimento - 1 - 14/08/2025 A 12/10/2025 - 172,
11093317 - Michelle De Oliveira Fernandes Canedo - 3 - 20/05/2024 A 24/05/2024 - 158,I,
8301210 - Claudia Aparecida De Moraes Pereira - 1 - 05/05/2022 A 14/05/2022 - 158,I,
8301210 - Claudia Aparecida De Moraes Pereira - 3 - 05/05/2022 A 14/05/2022 - 158,I,
9789041 - Osmar Afonso Rodrigues Ribeiro - 4 - 13/07/2025 A 10/09/2025 - 158,I,
8944514 - Lazaro Humberto Do Nascimento - 1 - 15/07/2025 A 13/08/2025 - 158,I,
14064125 - Dayhane Suellen Teixeira Mendes - 3 - 03/02/2025 A 03/04/2025 - 158,I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
12155446 - Jefferson Marcio Da Silva Macedo - 3 - 16/05/2025 A 18/05/2025 - 158,I,
14549117 - Fernando Cesar Alvim Moreira - 1 - 18/05/2025 A 19/05/2025 - 158,I,
14549117 - Fernando Cesar Alvim Moreira - 1 - 20/05/2025 A 02/06/2025 - 158,I,
14528681 - Fabio Teixeira Bernardes - 1 - 17/05/2025 A 20/05/2025 - 158,I,
14528681 - Fabio Teixeira Bernardes - 1 - 20/06/2025 A 21/06/2025 - 158,I,
14528681 - Fabio Teixeira Bernardes - 1 - 14/08/2025 A 15/08/2025 - 158,I,
14436224 - Bianca Soares Ferreira De Castro - 1 - 20/05/2025 A 21/05/2025 - 158,I,
14525315 - Luiz Henrique De Castro Silva - 2 - 25/07/2024 A 31/07/2024 - 158,I,
11337730 - Cassio Cristiano Pereira Lima - 3 - 18/08/2024 A 21/08/2024 - 158,I,
11337730 - Cassio Cristiano Pereira Lima - 3 - 22/08/2024 A 20/09/2024 - 158,I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14064125 - Dayhane Suellen Teixeira Mendes - 3 - 25/09/2025 A -,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
8845257 - Keli Eliane Caixeta - 3 - 16/05/2025 A 30/05/2025 -,
Fica RETIFICADA a licença para tratamento de saúde DEFERIDAS do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021. Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12253993 - Igor Moises Menezes -
onde se lê: 14.11.12.2023,24.12.2023,4296/2025,MG
leia-se: 13.12.12.2023,24.12.2023,

COMUNICAÇÃO: 4524/2025
REGIONAL: NRPMSO - JANAUBA
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao - 26º S R E - Paracatu,
***316432**Franciele Bernarda Assuncao Ferreira - 21/11/2023,
***316432**Francielle Bernarda Assuncao Ferreira - 11/01/2024,
***316432**Franciele Bernarda Assuncao Ferreira - 09/11/2023,
Secretaria De Educacao -
***093426**Jeanne Pereira Dos Santos Oliveira - 11/12/2023,
***093426**Jeanne Pereira Dos Santos Oliveira - 11/12/2023,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14047427 - Andreia Cassia Martins - 2 - 29/08/2023 A 11/09/2023 - 158,I,
13086731 - Edna Pereira Lima - 2 - 22/11/2023 A 06/12/2023 - 158,I,
13204680 - Regilane Cantuaria Figueiredo - 2 - 26/09/2023 A 06/10/2023 - 158,I,
13204680 - Regilane Cantuaria Figueiredo - 2 - 24/10/2023 A 24/10/2023 - 158,I,
11201613 - Luzia De Freitas Pereira Santos - 3 - 24/10/2023 A 07/11/2023 - 158,I,
11201613 - Luzia De Freitas Pereira Santos - 4 - 24/10/2023 A 07/11/2023 - 158,I,
11519493 - Fernanda Rodrigues Rocha - 4 - 27/09/2023 A 27/09/2023 - 158,I,
10119022 - Marcelo Vinicius Rocha De Oliveira - 3 - 13/02/2022 A 20/02/2022 - 158,I,
12145967 - Marcos Fabio Pereira - 4 - 11/09/2023 A 24/09/2023 - 158,I,
8990961 - Maria Dalva Mendes - 3 - 14/08/2023 A 25/08/2023 - 158,I,
13277322 - Thais Ferreira Costa - 3 - 30/06/2024 A 02/07/2024 - 158,I,
13277322 - Thais Ferreira Costa - 4 - 30/06/2024 A 02/07/2024 - 158,I,

11580727 - Tamara Prates Duraes - 3 - 07/09/2023 A 07/09/2023 - 158,I,
10441483 - Marivaldo Soares Barbosa - 1 - 11/07/2023 A 14/07/2023 - 158,I,
10441483 - Marivaldo Soares Barbosa - 3 - 11/07/2023 A 14/07/2023 - 158,I,
14854236 - Bruno Lourenco Lima - 2 - 17/07/2023 A 18/07/2023 - 158,I,
4511184 - Warley Dos Anjos Dias - 5 - 24/10/2023 A 30/10/2023 - 158,I,
11572799 - Edina Antunes Fernandes Araujo - 3 - 04/12/2023 A 15/12/2023 - 158,I,
8865990 - Elzir Rodrigues Dantas Santos - 5 - 15/02/2024 A 16/02/2024 - 158,I,
5975800 - Lindinalva Rodrigues De Oliveira - 3 - 25/09/2023 A 26/09/2023 - 158,I,
5964879 - Ursulina Cordeiro Dos Santos - 4 - 16/10/2023 A 30/10/2023 - 158,I,
13317417 - Poliana Mendes Conceicao - 2 - 14/08/2023 A 16/08/2023 - 158,I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11020278 - Laurenice Cardoso Martins - 2 - 10/09/2024 A 23/09/2024 -,
14620801 - Raquel Gomes Da Silva - 1 - 11/07/2023 A 15/07/2023 -,
14620801 - Raquel Gomes Da Silva - 2 - 11/07/2023 A 15/07/2023 -,
12103628 - Arlete Batista Da Silva - 1 - 13/12/2023 A 15/12/2023 -,
12103628 - Arlete Batista Da Silva - 2 - 13/12/2023 A 15/12/2023 -,
12562674 - Jeanne Pereira Dos Santos Oliveira - 1 - 04/12/2023 A 08/12/2023 -,
12562674 - Jeanne Pereira Dos Santos Oliveira - 2 - 04/12/2023 A 08/12/2023 -,
1289732 - Maria Jeconia Oliveira De Sa - 1 - 24/10/2023 A 28/10/2023 -,
1289732 - Maria Jeconia Oliveira De Sa - 3 - 24/10/2023 A 28/10/2023 -,
12838546 - Joao Rafael Prudencio Dos Santos - 2 - 12/07/2023 A 13/07/2023 -,
13931340 - Dieni Carla Silva Alves - 1 - 10/07/2023 A 14/07/2023 -,
6632780 - Valquiria Cristina Batista Sa - 2 - 26/11/2023 A 30/11/2023 -,
6632780 - Valquiria Cristina Batista Sa - 3 - 26/11/2023 A 30/11/2023 -,
13396510 - Ana Paula Matildes Dos Reis Silva - 2 - 12/07/2023 A 12/07/2023 -,
13396510 - Ana Paula Matildes Dos Reis Silva - 2 - 04/07/2023 A 04/07/2023 -,
15737067 - Paulo Gustavo Martins De Brito - 1 - 27/10/2023 A 30/10/2023 -,
11301009 - Josimeiry De Freitas - 1 - 27/11/2023 A 06/12/2023 -,
14210934 - Margarete Alves Aguiar De Souza - 1 - 29/10/2023 A 01/11/2023 -,
Secretaria De Educacao - 44º S R E - Janauba,
12902250 - Marlene Mauricio De Oliveira - 1 - 27/02/2023 A 03/03/2023 -,
15041577 - Ludmila Amanda Nogueira Barbosa - 2 - 08/09/2023 A 21/09/2023 -,
13396510 - Ana Paula Matildes Dos Reis Silva - 1 - 12/07/2023 A 12/07/2023 -,
13396510 - Ana Paula Matildes Dos Reis Silva - 1 - 04/07/2023 A 04/07/2023 -,
14622930 - Ana Paula Barbosa Batista - 2 - 25/09/2023 A 01/10/2023 -,
14834303 - Elcineia Rosa Fonseca Silva - 1 - 27/11/2023 A 29/11/2023 -,

14223432 - Devani Souza Araujo - 1 - 12/09/2023 A 18/09/2023 -,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13211321 - Denise Motta Alves - 3 - 13/08/2025 A 14/08/2025 - 158,I,
13211321 - Denise Motta Alves - 3 - 16/08/2025 A 22/08/2025 - 158,I,
13211321 - Denise Motta Alves - 3 - 25/08/2025 A 29/08/2025 - 158,I,
13211321 - Denise Motta Alves - 3 - 30/08/2025 A 04/10/2025 - 158,I,
9814013 - Sara Cristina Bento Silva - 1 - 13/08/2025 A 11/09/2025 - 158,I,
12623799 - Sheila Faria Lopes - 3 - 14/08/2025 A 12/10/2025 - 158,I,
14049639 - Adeildo Abreu De Almeida - 3 - 13/08/2025 A 11/10/2025 - 158,I,
14049639 - Adeildo Abreu De Almeida - 4 - 13/08/2025 A 11/10/2025 - 158,I,
14489264 - Marcia Candida De Santana Flaminio - 1 - 14/08/2025 A 15/08/2025 - 158,I,
9568759 - Vagner Aquino Zeferino - 1 - 15/08/2025 A 13/10/2025 - 158,I,
9568759 - Vagner Aquino Zeferino - 2 - 15/08/2025 A 13/10/2025 - 158,I,
13339114 - Marli Ferreira Dias De Andrade - 2 - 14/08/2025 A 15/08/2025 - 158,I,
9408121 - Aline Lucas Barroso Viana - 3 - 14/08/2025 A 14/08/2025 - 158,I,
13595889 - Margarida Elias Andrades - 2 - 08/08/2021 A 03/10/2021 - 158,I,
13595889 - Margarida Elias Andrades - 2 - 03/12/2021 A 30/01/2022 - 158,I,
13595889 - Margarida Elias Andrades - 2 - 01/04/2022 A 29/05/2022 - 158,I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14429559 - Joao Paulo De Souza - 1 - 13/08/2025 A 13/08/2025 - 158,I,
13815147 - Francelino De Faria Pereira - 1 - 14/08/2025 A 16/08/2025 - 158,I,
13815147 - Francelino De Faria Pereira - 1 - 19/08/2025 A 24/08/2025 - 158,I,
13815147 - Francelino De Faria Pereira - 1 - 25/08/2025 A 23/09/2025 - 158,I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
11823028 - Rosilei Da Conceicao Lopes Goncalves - 1 - 13/08/2025 A 25/08/2025 -,
5189634 - Stael De Souza Rodrigues - 3 - 14/08/2025 A 14/08/2025 -,
5189634 - Stael De Souza Rodrigues - 3 - 29/08/2025 A 29/08/2025 -,
15375710 - Darlem Maria Fernandes Souza - 2 - 13/08/2025 A 14/08/2025 -,
15375710 - Darlem Maria Fernandes Souza - 1 - 13/08/2025 A 14/08/2025 -,
15375710 - Darlem Maria Fernandes Souza - 1 - 06/09/2025 A 09/09/2025 -,

COMUNICAÇÃO: 4526/2025
REGIONAL: NRPMSO - PASSOS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
16016222 - Eliandro Pereira Roda - 2 - 27/08/2025 A 05/09/2025 -,
15329543 - Natalia Andressa Oliveira - 1 - 27/08/2025 A 27/08/2025 -,
14900971 - Julia Marques Costa Furtuoso - 1 - 28/08/2025 A 03/09/2025 -,

14900971 - Julia Marques Costa Furtuoso - 2 - 28/08/2025 A 03/09/2025 -,
14900971 - Julia Marques Costa Furtuoso - 1 - 04/09/2025 A 10/09/2025 -,
14900971 - Julia Marques Costa Furtuoso - 2 - 04/09/2025 A 10/09/2025 -,
14900971 - Julia Marques Costa Furtuoso - 2 - 22/09/2025 A 22/09/2025 -,
14900971 - Julia Marques Costa Furtuoso - 1 - 22/09/2025 A 22/09/2025 -,
9466293 - Sheila Juliana Da Cunha - 2 - 29/08/2025 A 29/08/2025 -,
9466293 - Sheila Juliana Da Cunha - 1 - 29/08/2025 A 29/08/2025 -,
9466293 - Sheila Juliana Da Cunha - 1 - 02/09/2025 A 05/09/2025 -,
9466293 - Sheila Juliana Da Cunha - 2 - 02/09/2025 A 05/09/2025 -,
9466293 - Sheila Juliana Da Cunha - 2 - 19/09/2025 A 19/09/2025 -,
9466293 - Sheila Juliana Da Cunha - 1 - 19/09/2025 A 19/09/2025 -,
11517273 - Simone Otília Silva - 1 - 09/11/2021 A 11/11/2021 -,
Secretaria De Educacao - 35º S R E - Sao Sebastiao Do Paraíso,
16016222 - Eliandro Pereira Roda - 1 - 27/08/2025 A 05/09/2025 -,
Secretaria De Educacao - 27º S R E - Passos,
11725439 - Joana Darc De Oliveira Melo - 1 - 27/08/2025 A 10/09/2025 -,
15393580 - Giselle Machado Ponce - 1 - 28/08/2025 A 09/09/2025 -,
12311411 - Eliane Aparecida Da Silva Reis - 2 - 28/08/2025 A 28/08/2025 -,
15393580 - Giselle Machado Ponce - 1 - 14/08/2025 A 15/08/2025 -,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
16063893 - Renata Baracho Rosado - 1 - 25/09/2025 A -,
Secretaria De Educacao -
14854244 - Laura Freitas Reis - 2 - 25/09/2025 A -,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14718472 - Amanda Cunha Suhadolnik - 3 - 04/08/2025 A 02/10/2025 - 158,I,

COMUNICAÇÃO: 4527/2025
REGIONAL: NRP

14853022 - Mateus Pereira - 3 - 16/07/2025 A 18/07/2025 - 158.I,
12666574 - Elaine Gomes Medeiros - 2 - 28/07/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
12932513 - Maria Marta Santos Godinho - 3 - 15/05/2025 A 15/05/2025 - 158.I,
12932513 - Maria Marta Santos Godinho - 3 - 14/08/2025 A 14/08/2025 - 158.I,
12932513 - Maria Marta Santos Godinho - 3 - 04/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I,
13753157 - Caroline Galdino Dos Santos - 3 - 17/07/2025 A 18/07/2025 - 158.I,
13753157 - Caroline Galdino Dos Santos - 3 - 04/08/2025 A 04/08/2025 - 158.I,
13753157 - Caroline Galdino Dos Santos - 3 - 11/08/2025 A 11/08/2025 - 158.I,
13753157 - Caroline Galdino Dos Santos - 3 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
8426330 - Waldiceia Araujo - 2 - 15/07/2025 A 17/07/2025 - 158.I,
8426330 - Waldiceia Araujo - 1 - 15/07/2025 A 17/07/2025 - 158.I,
8843427 - Monica Clara Dos Santos - 3 - 15/07/2025 A 16/07/2025 - 158.I,
9483553 - Fabia Bremer De Souza - 1 - 14/07/2025 A 15/07/2025 - 158.I,
9483553 - Fabia Bremer De Souza - 1 - 16/07/2025 A 18/07/2025 - 158.I,
9483553 - Fabia Bremer De Souza - 1 - 18/08/2025 A 20/08/2025 - 158.I,
9483553 - Fabia Bremer De Souza - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
9483553 - Fabia Bremer De Souza - 1 - 23/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,

COMUNICAÇÃO: 4528/2025
REGIONAL: NRPMSO - UBERLANDIA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10163111 - Fadua Paula Sulaimen - 4 - 27/08/2025 A 10/09/2025 -,
15072093 - Juliany Barbosa Franco - 1 - 27/08/2025 A 29/08/2025 -,
15072093 - Juliany Barbosa Franco - 2 - 27/08/2025 A 29/08/2025 -,
8419988 - Maria Odette De Sousa Macedo Carrijo - 2 - 12/09/2025 A 21/09/2025 -,
8419988 - Maria Odette De Sousa Macedo Carrijo - 2 - 27/08/2025 A 05/09/2025 -,
14130173 - Teodora Oliveira De Carvalho - 1 - 26/08/2025 A 27/08/2025 -,
14130173 - Teodora Oliveira De Carvalho - 2 - 26/08/2025 A 27/08/2025 -,
14130173 - Teodora Oliveira De Carvalho - 2 - 09/09/2025 A 10/09/2025 -,
14130173 - Teodora Oliveira De Carvalho - 1 - 09/09/2025 A 10/09/2025 -,
11864626 - Rute Barcelos De Albuquerque E Silva - 1 - 22/05/2025 A 22/05/2025 -,
6864128 - Sandra Aparecida Silva Sousa - 2 - 27/08/2025 A 27/08/2025 -,
16286148 - Rhumenigue Alcantara Fernandes - 1 - 27/08/2025 A 02/09/2025 -,
16286148 - Rhumenigue Alcantara Fernandes - 1 - 03/09/2025 A 04/09/2025 -,
6887970 - Maria De Lourdes Lino Duarte - 2 - 12/08/2025 A 14/08/2025 -,
6887970 - Maria De Lourdes Lino Duarte - 2 - 25/08/2025 A 08/09/2025 -,
14512925 - Sheila Aline Dos Reis - 1 - 14/08/2025 A 14/08/2025 -,
8619850 - Gelda Gonçalves Costa - 1 - 27/08/2025 A 29/08/2025 -,
10145605 - Eliane Dos Santos Pedrosa Melo - 3 - 06/11/2023 A 14/11/2023 -,
10076172 - Carla Adriana Candida Paula - 1 - 27/08/2025 A 09/09/2025 -,
10076172 - Carla Adriana Candida Paula - 2 - 27/08/2025 A 09/09/2025 -,

Secretaria De Educacao - 29º S R E - Patrocinio,
12256640 - Celia Aparecida Cunha Clemente - 1 - 20/08/2025 A 03/09/2025 -,
Secretaria De Educacao - 40º S R E - Uberlandi,
15006562 - Luiz Antonio Nunes Da Silva - 1 - 26/08/2025 A 27/08/2025 -,
15006562 - Luiz Antonio Nunes Da Silva - 1 - 31/08/2025 A 04/09/2025 -,
11723673 - Noedes Dos Reis Santos - 1 - 27/08/2025 A 28/08/2025 -,
13116629 - Luciene Alves Sarmento - 1 - 26/08/2025 A 29/08/2025 -,
13778055 - Rejane Cardoso Pires - 1 - 26/08/2025 A 27/08/2025 -,
15744790 - Leticia Marques Freitas Pereira - 1 - 21/05/2025 A 22/05/2025 -,
15744790 - Leticia Marques Freitas Pereira - 1 - 23/05/2025 A 23/05/2025 -,
15744790 - Leticia Marques Freitas Pereira - 1 - 26/05/2025 A 28/05/2025 -,
15744790 - Leticia Marques Freitas Pereira - 1 - 07/07/2025 A 09/07/2025 -,
14569909 - Shirley Cristina Honorio Martins - 1 - 07/04/2025 A 09/04/2025 -,
14569909 - Shirley Cristina Honorio Martins - 1 - 22/05/2025 A 23/05/2025 -,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
12256269 - Katiane Aparecida Arruda Bueno - 4 - 20/08/2025 A 20/08/2025 - 158.I,
12256269 - Katiane Aparecida Arruda Bueno - 3 - 20/08/2025 A 20/08/2025 - 158.I,
14695316 - Darleni Catarina Barbosa Lima - 1 - 25/08/2025 A 23/10/2025 - 158.I,
12262622 - Claudia Aparecida Silva - 2 - 27/08/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
10033199 - Rones Alves Candido - 4 - 23/08/2025 A 23/08/2025 - 158.I,
10033199 - Rones Alves Candido - 4 - 22/09/2025 A 22/09/2025 - 158.I,
10565000 - Dirlene Lima Parlandino - 1 - 26/08/2025 A 27/08/2025 - 158.I,
10565000 - Dirlene Lima Parlandino - 3 - 26/08/2025 A 27/08/2025 - 158.I,
13712773 - Marcela Henrique De Freitas - 3 - 28/08/2025 A 10/09/2025 - 158.I,
10152924 - Fabricia Maria Ferreira - 2 - 23/10/2008 A 25/10/2008 - 158.I,
11709375 - Licia Mara Franca Moraes - 2 - 13/12/2023 A 13/12/2023 - 158.I,
10945350 - Michelle Beatriz Nunes - 3 - 07/11/2023 A 07/11/2023 - 158.I,
10945350 - Michelle Beatriz Nunes - 3 - 23/11/2023 A 25/11/2023 - 158.I,
13230123 - Naiara Sousa Vilela - 3 - 05/03/2024 A 05/03/2024 - 158.I,
13230123 - Naiara Sousa Vilela - 3 - 18/04/2024 A 18/04/2024 - 158.I,
13230123 - Naiara Sousa Vilela - 3 - 23/08/2024 A 23/08/2024 - 158.I,
13230123 - Naiara Sousa Vilela - 3 - 30/08/2024 A 30/08/2024 - 158.I,
13230123 - Naiara Sousa Vilela - 3 - 03/02/2025 A 09/02/2025 - 158.I,
13230123 - Naiara Sousa Vilela - 3 - 03/05/2024 A 04/05/2024 - 158.I,
13230123 - Naiara Sousa Vilela - 3 - 01/07/2024 A 01/07/2024 - 158.I,
11903457 - Luciana Gonçalves De Lima - 3 - 03/04/2023 A 05/04/2023 - 158.I,
11903457 - Luciana Gonçalves De Lima - 3 - 21/02/2023 A 24/02/2023 - 158.I,
11903457 - Luciana Gonçalves De Lima - 3 - 07/08/2023 A 11/08/2023 - 158.I,
11104551 - Danival Batista Da Silva - 4 - 04/05/2023 A 04/05/2023 - 158.I,
11104551 - Danival Batista Da Silva - 4 - 03/04/2023 A 03/04/2023 - 158.I,

3816907 - Merari Pereira Pinto Marques - 1 - 18/01/2022 A 24/01/2022 - 158.I,
10005080 - Wanilde Martins Costa - 3 - 03/04/2023 A 07/04/2023 - 158.I,
10005080 - Wanilde Martins Costa - 3 - 29/08/2023 A 07/09/2023 - 158.I,
10098127 - Maria De Fatima Silva Freitas - 3 - 17/03/2023 A 20/03/2023 - 158.I,
10098127 - Maria De Fatima Silva Freitas - 3 - 17/12/2022 A 21/12/2022 - 158.I,
12811105 - Adriano Cardoso Simoes - 3 - 26/08/2025 A 02/09/2025 - 158.I,
12811105 - Adriano Cardoso Simoes - 3 - 03/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I,
12861159 - Marcelo Antonio Da Silva - 3 - 28/04/2023 A 28/04/2023 - 158.I,
12861159 - Marcelo Antonio Da Silva - 3 - 26/04/2023 A 27/04/2023 - 158.I,
10044543 - Luciana Cristina Miranda Guimaraes Vieira - 3 - 22/09/2023 A 06/10/2023 - 158.I,
10044543 - Luciana Cristina Miranda Guimaraes Vieira - 3 - 02/05/2023 A 06/05/2023 - 158.I,
11298999 - Christiano Freitas Diniz - 4 - 25/09/2023 A 25/09/2023 - 158.I,
11298999 - Christiano Freitas Diniz - 4 - 15/05/2023 A 17/05/2023 - 158.I,
11300548 - Noeme Santos De Araujo - 1 - 05/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I,
11300548 - Noeme Santos De Araujo - 5 - 05/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I,
10569879 - Ana Flavia Rodrigues Dos Santos Nunes - 3 - 27/08/2025 A 25/10/2025 - 158.I,
11086881 - Linda Consuelo Carvalho Tavares - 1 - 13/02/2023 A 17/02/2023 - 158.I,
11086881 - Linda Consuelo Carvalho Tavares - 1 - 09/05/2023 A 09/05/2023 - 158.I,
10527687 - Adriana De Oliveira Costa Lima - 5 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,
10527687 - Adriana De Oliveira Costa Lima - 3 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,
8604209 - Homero Fabio Medeiros De Moraes Franco - 3 - 08/05/2023 A 13/05/2023 - 158.I,
8604209 - Homero Fabio Medeiros De Moraes Franco - 4 - 08/05/2023 A 13/05/2023 - 158.I,
9307851 - Paulo Rogerio Da Silveira - 3 - 24/08/2023 A 31/08/2023 - 158.I,
9307851 - Paulo Rogerio Da Silveira - 5 - 24/08/2023 A 31/08/2023 - 158.I,
6152128 - Solange Vidotto - 3 - 27/08/2025 A 27/08/2025 - 158.I,
6898274 - Moises Borges Dornelas - 4 - 27/08/2025 A 25/10/2025 - 158.I,
6635155 - Saulo Ferreira Felix - 3 - 12/09/2023 A 12/09/2023 - 158.I,
6635155 - Saulo Ferreira Felix - 3 - 03/05/2023 A 03/05/2023 - 158.I,
6635155 - Saulo Ferreira Felix - 3 - 17/04/2023 A 18/04/2023 - 158.I,
6635155 - Saulo Ferreira Felix - 3 - 19/04/2023 A 20/04/2023 - 158.I,
12980835 - Aline Joice Dos Santos Costa - 3 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,
13223797 - Ryha Henrique Caetano E Souza - 2 - 15/05/2023 A 17/05/2023 - 158.I,
13223797 - Ryha Henrique Caetano E Souza - 2 - 18/05/2023 A 19/05/2023 - 158.I,
10145605 - Eliane Dos Santos Pedrosa Melo - 1 - 06/11/2023 A 14/11/2023 - 158.I,
10565000 - Dirlene Lima Parlandino - 1 - 28/03/2023 A 30/03/2023 - 158.I,
10565000 - Dirlene Lima Parlandino - 3 - 28/03/2023 A 30/03/2023 - 158.I,
3705982 - Tania Lopes De Souza Moraes - 1 - 22/03/2023 A 22/03/2023 - 158.I,
13545314 - Katia Neves Borges - 1 - 26/08/2025 A 26/08/2025 - 158.I,
13545314 - Katia Neves Borges - 1 - 09/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
8812729 - Elizabete Xavier De Oliveira - 3 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,
Secretaria Da Fazenda,
6699698 - Marcos Alves Da Rocha - 1 - 27/08/2025 A 09/09/2025 - 158.I,
Secretaria De Saude,
12057501 - Kelly Batista Duarte - 1 - 12/09/2024 A 13/09/2024 - 158.I,
Fundacao Hemominas,
13631049 - Jaqueline Martins Rodrigues - 1 - 05/07/2023 A 05/07/2023 - 158.I,
13631049 - Jaqueline Martins Rodrigues - 1 - 12/04/2023 A 12/04/2023 - 158.I,
13631049 - Jaqueline Martins Rodrigues - 1 - 02/10/2023 A 03/10/2023 - 158.I,
13631049 - Jaqueline Martins Rodrigues - 1 - 03/04/2023 A 04/04/2023 - 158.I,
13631049 - Jaqueline Martins Rodrigues - 1 - 04/08/2023 A 04/08/2023 - 158.I,
Secretaria De Justicia E Seguranca Publica,
11864998 - Marcos Aurelio De Brito - 3 - 09/03/2023 A 09/03/2023 - 158.I,
13738786 - Salatii Nogueira Figueira - 1 - 23/08/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
11716123 - Leidimone Maria Da Silvacadido - 3 - 26/08/2025 A 27/08/2025 - 158.I,
11716123 - Leidimone Maria Da Silvacadido - 3 - 28/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,
11716123 - Leidimone Maria Da Silvacadido - 3 - 02/09/2025 A 03/09/2025 - 158.I,
11716123 - Leidimone Maria Da Silvacadido - 3 - 17/09/2025 A 21/09/2025 - 158.I,
11716123 - Leidimone Maria Da Silvacadido - 3 - 23/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
13885611 - Andre Maria Do Carmo - 1 - 31/07/2025 A 04/08/2025 - 158.I,
15941818 - Marcelo Jhonatan Moreira Santos - 1 - 25/08/2025 A 25/08/2025 - 158.I,
Advocacia Geral Do Estado,
13287768 - Naama Medeiros Silva - 2 - 23/12/2022 A 03/01/2023 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14695316 - Darleni Catarina Barbosa Lima - 1 - 25/09/2025 A -,
13223797 - Ryha Henrique Caetano E Souza - 2 - 25/09/2025 A -,
Secretaria De Justicia E Seguranca Publica,
11716123 - Leidimone Maria Da Silvacadido - 3 - 25/09/2025 A -,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***163498**Aparecida Emaculada Alves Silvestre - 25/09/2025,
***719026**Pollyanna Rafaela Chaves Valeriano - 02/08/2023,
***259556**Vanderley Ferreira Gomes Junior - 25/09/2025,
***259556**Vanderley Ferreira Gomes Junior - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***192396**Elen Raissa Gomes Evangelista - 19/02/2024,

COMUNICAÇÃO: 4529/2025
REGIONAL: NRPMSO - UBERABA
Licença para ptamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***163498**Aparecida Emaculada Alves Silvestre - 25/09/2025,
***719026**Pollyanna Rafaela Chaves Valeriano - 02/08/2023,
***259556**Vanderley Ferreira Gomes Junior - 25/09/2025,
***259556**Vanderley Ferreira Gomes Junior - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***000038**Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 25/09/2025,
***192396**Elen Raissa Gomes Evangelista - 19/02/2024,

***192396**Elen Raissa Gomes Evangelista - 25/09/2025,
***432286**Camila Kellen Lessa Ridolfi Dos Santos - 04/08/2023,
***631836**Dayane Aparecida Viana - 08/09/2025,
Secretaria De Educacao - 39º S R E - Uberaba,
***115036**Katiúscia Ellen De Oliveira - 25/09/2025,
Fundacao Helena Antipoff,
***340396**Gisele Dias Ferreira Soares - 11/12/2023,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14048466 - Thafany Thuany Ferreira De Oliveira - 3 - 09/02/2023 A 15/02/2023 - 158.I,
9791054 - Juliane Cristina Machado Flausino - 3 - 12/09/2025 A 10/11/2025 - 158.I,
13233325 - Marcia Cabrera Moron - 2 - 13/09/2025 A 11/11/2025 - 158.I,
13142021 - Marilea Aparecida Braga - 2 - 22/09/2022 A 23/09/2022 - 158.I,
13279914 - Gisliane Rodrigues Do Vale - 2 - 15/09/2025 A 13/11/2025 - 158.I,
8895617 - Roberta Miranda Fonseca - 2 - 13/09/2025 A 11/11/2025 - 158.I,
9764929 - Lizarda De Moraes Cardoso - 3 - 15/09/2025 A 13/11/2025 - 158.I,
11916756 - Catarina Moreira Fernandes Simon - 2 - 18/09/2025 A 16/11/2025 - 158.I,
2875128 - Dalva Nogueira Faustino Konno - 4 - 14/09/2025 A 12/11/2025 - 158.I,
14053771 - Rosinea Goncalves Silva - 1 - 15/09/2025 A 13/11/2025 - 158.I,
11527322 - Thiago Miranda De Oliveira - 4 - 22/09/2025 A 11/11/2025 - 158.I,
14846687 - Raquel Chaves Macedo - 1 - 15/09/2025 A 13/11/2025 - 158.I,
6169213 - Marilia Evangelista Dos Santos Sales - 4 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
13097993 - Naiara Francisco Teixeira - 3 - 13/09/2025 A 11/11/2025 - 158.I,
11030129 - Darilene Araujo Da Cruz - 4 - 11/07/2024 A 13/07/2024 - 158.I,
Funed Fundacao Ezequiel Dias,
12103792 - Michelle Lara Samuel - 1 - 11/09/2025 A 10/10/2025 - 158.I,
Secretaria De Justicia E Seguranca Publica,
11071990 - Jisoley Henrique Borges Silva - 2 - 12/09/2025 A 11/10/2025 - 158.I,
14689863 - Thais Martins Da Silveira - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
13770177 - Renata Gondim De Andrade Meirelles - 1 - 11/09/2025 A 11/09/2025 - 158.I,
15986300 - Jean Carlos Batista Pereira Da Silva Junior - 1 - 14/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
15986300 - Jean Carlos Batista Pereira Da Silva Junior - 1 - 18/09/2025 A 17/10/2025 - 158.I,
0 - Maria Das Gracias Pinheiro Masson - 0 - 16/09/2025 A 15/10/2025 - 158.I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13983267 - Vanderley Ferreira Gomes Junior - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
13983267 - Vanderley Ferreira Gomes Junior - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
13983267 - Vanderley Ferreira Gomes Junior - 2 - 18/09/2025 A 19/09/2025 -,
13983267 - Vanderley Ferreira Gomes Junior - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 -,
8605032 - Rita De Cassia Fracon Borges - 3 - 03/08/2023 A 04/08/2023 -,

15686843 - Renato Goncalves Pereira - 1 - 16/10/2023 A 18/10/2023 -,
15686843 - Renato Goncalves Pereira - 2 - 16/10/2023 A 18/10/2023 -,
15420094 - Deborah Marcia Moreira - 1 - 01/05/2024 A 03/05/2024 -,
15420094 - Deborah Marcia Moreira - 1 - 18/06/2024 A 19/06/2024 -,
15188261 - Tania Maria Damasceno - 1 - 06/09/2023 A 06/09/2023 -,
15188261 - Tania Maria Damasceno - 1 - 13/12/2023 A 13/12/2023 -,
16040735 - Maria Carla Valim Barbosa - 1 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
8550840 - Leonilde Antonia Miranda De Almeida - 2 - 26/09/2022 A 30/09/2022 -,
12021796 - Alan Correa Da Silva - 1 - 23/09/2022 A 06/10/2022 -,
14317010 - Jaciana Flavia Dos Santos - 1 - 16/09/2022 A 17/09/2022 -,
8983207 - Rosana Costa Brandao - 3 - 12/06/2023 A 16/06/2023 -,
8983207 - Rosana Costa Brandao - 3 - 06/12/2023 A 08/12/2023 -,
15691603 - Ana Carolina De Almeida Ramos Sartini - 1 - 26/03/2024 A 26/03/2024 -,
15691603 - Ana Carolina De Almeida Ramos Sartini - 2 - 05/12/2023 A 09/12/2023 -,
14860977 - Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 1 - 09/09/2025 A 10/09/2025 -,
14860977 - Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 2 - 09/09/2025 A 10/09/2025 -,
15691603 - Ana Carolina De Almeida Ramos Sartini - 2 - 26/03/2024 A 26/03/2024 -,
14860977 - Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
14860977 - Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
14860977 - Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 1 - 13/09/2025 A 19/09/2025 -,
14860977 - Bruna Marjory Reis De Sousa Fernandes - 2 - 13/09/2025 A 19/09/2025 -,
15301260 - Elen Raissa Gomes Evangelista - 1 - 18/05/2023 A 24/05/2023 -,
15301260 - Elen Raissa Gomes Evangelista - 2 - 18/05/2023 A 24/05/2023 -,
8115289 - Dalva Maria Dos Reis Carvalho - 2 - 20/06/2023 A 03/07/2023 -,
8115289 - Dalva Maria Dos Reis Carvalho - 2 - 18/11/2023 A 18/11/2023 -,
14775928 - Miriam Cristina De Almeida Bino - 1 - 15/09/2025 A 29/09/2025 -,
14775928 - Miriam Cristina De Almeida Bino - 2 - 15/09/2025 A 29/09/2025 -,
14717190 - Leila Fernanda Alves Vieira - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
15332570 - Beatriz Nogueira Vieira - 1 - 10/09/2025 A 24/09/2025 -,
10541589 - Maria Heloisa Lopes Cruz De Brito - 2 - 27/06/2025 A 27/06/2025 -,
12222774 - Sara Alves Silva - 1 - 12/09/2025 A 13/09/2025 -,
15843451 - Dayane Aparecida Viana - 2 - 13/08/2025 A 20/08/2025 -,
15843451 - Dayane Aparecida Viana - 2 - 12/09/2025 A 18/09/2025 -,
Secretaria De Educacao - 39º S R E - Uberaba,
14109672 - Lilia Timoteo Da Silva - 2 - 09/09/2025 A 12/09/2025 -,
10054047 - Maria Angelica Duarte - 2 - 01/08/2023 A 01/08/2023 -,
14109672 - Lilia Timoteo Da Silva - 2 - 15/09/2025 A 25/09/2025 -,
11776374 - Maria Jose Da Silva Valerio Mendonca - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 -,
16306185 - Elisangela Lima E Silva - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
15164494 - Gabriela Cristina De Oliveira - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
15164494 - Gabriela Cristina De Oliveira - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
15164494 - Gabriela Cristina De Oliveira - 1 - 18/09/2025 A 20/09/2025 -,
15672991 - Camila Alves Da Cruz - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
10541589 - Maria Heloisa Lopes Cruz De Brito - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
10541589 - Maria Heloisa Lopes Cruz De Brito - 3 - 22/09/2025 A 23/09/2025 -,
10541589 - Maria Heloisa Lopes Cruz De Brito - 3 - 24/09/2025 A 24/09/2025 -,

10541589 - Maria Heloisa Lopes Cruz De Brito - 3 - 25/09/2025 A 27/09/2025 -,
15121387 - Reislane Antonina Ferraz De Carvalho - 1 - 02/09/2025 A 06/09/2025 -,
15121387 - Reislane Antonina Ferraz De Carvalho - 1 - 11/09/2025 A 24/09/2025 -,
Secretaria De Educacao - 13º S R E - Gov.valadares,
15492184 - Vera Lucia De Oliveira Moreira - 1 - 28/02/2024 A 28/02/2024 -,
Secretaria De Educacao - 28º S R E - Patos De Minas,
14404701 - Jaqueline Cassia Silva Alves - 1 - 12/09/2023 A 12/09/2023 -,
14404701 - Jaqueline Cassia Silva Alves - 1 - 15/09/2023 A 15/09/2023 -,
8919854 - Sirlei Santana De Faria - 2 - 06/09/2023 A 06/09/2023 -,
8919854 - Sirlei Santana De Faria - 2 - 12/12/2

Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo

Secretaria De Educacao - 16203077 - Rosilda Fernanda De Souza - 1 - 15/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,

12335485 - Josimara Valentim - 1 - 11/08/2025 A 12/08/2025 - , 12335485 - Josimara Valentim - 1 - 19/08/2025 A 22/08/2025 - , 12335485 - Josimara Valentim - 1 - 29/08/2025 A 29/08/2025 - , 5358080 - Rosângela Esteves De Rezende - 2 - 11/08/2025 A 22/08/2025 - , 9512591 - Rose Maria Carnout Rocha - 2 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - , 9512591 - Rose Maria Carnout Rocha - 2 - 19/08/2025 A 20/08/2025 - , 15557085 - Sidineia Rodrigues Amaro - 1 - 11/08/2025 A 12/08/2025 - , 15557085 - Sidineia Rodrigues Amaro - 1 - 20/08/2025 A 20/08/2025 - , 15557085 - Sidineia Rodrigues Amaro - 1 - 21/08/2025 A 21/08/2025 - , 15557085 - Sidineia Rodrigues Amaro - 1 - 22/08/2025 A 22/08/2025 - , 12470720 - Aurea Maria Pires Campos Da Mota - 1 - 11/08/2025 A 12/08/2025 - , 12470720 - Aurea Maria Pires Campos Da Mota - 1 - 17/09/2025 A 17/09/2025 - , 11926474 - Adriana De Oliveira Rodrigues - 1 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - , 15573645 - Priscila Da Cruz Xavier Goncalves - 1 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - , Secretaria De Educacao - 18º S R E - Juiz De Fora, 14101562 - Angelica Teles De Oliveira - 1 - 11/08/2025 A 11/08/2025 - , 14101562 - Angelica Teles De Oliveira - 1 - 21/09/2025 A 23/09/2025 - , 14101562 - Angelica Teles De Oliveira - 1 - 24/09/2025 A 25/09/2025 - , 15179930 - Leonardo De Oliveira Souza - 1 - 14/06/2023 A 15/06/2023 - , 15179930 - Leonardo De Oliveira Souza - 1 - 16/10/2023 A 17/10/2023 - , 14125157 - Andrea Maria Ribeiro Da Silva - 1 - 11/08/2025 A 11/08/2025 - , 14125157 - Andrea Maria Ribeiro Da Silva - 1 - 16/08/2025 A 30/08/2025 - , 8091662 - Vania Maria Grossi Soldati - 2 - 11/08/2025 A 20/08/2025 - , 15052541 - Norma Maria Da Silva Mayrink - 1 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - , 16085839 - Monalisa Degan - 1 - 12/08/2025 A 14/08/2025 - , 16085839 - Monalisa Degan - 1 - 15/08/2025 A 16/08/2025 - , Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo

Secretaria De Justica E Seguranca Publica, 14399133 - Leonardo Da Cruz Soranco - 1 - 11/08/2025 A 14/08/2025 - 158.I,

13784566 - Dione Batista Lamas - 1 - 08/08/2025 A 08/08/2025 - 158.I, 14372270 - Wendell Lopes De Menezes Santos - 1 - 10/08/2025 A 10/08/2025 - 158.I,

12181061 - Carla Da Silva Miranda - 1 - 16/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,

12930483 - Rita De Cassia Dias Cabral - 2 - 10/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,

11016847 - Luciano Pipa Lins Cajazeira - 2 - 08/08/2025 A 21/09/2025 - 158.I,

13790118 - Stanley Guisalbert - 1 - 11/02/2025 A 12/03/2025 - , 13790118 - Stanley Guisalbert - 1 - 02/08/2025 A 02/08/2025 - 158.I,

13790118 - Stanley Guisalbert - 1 - 10/08/2025 A 10/08/2025 - 158.I,

13790118 - Stanley Guisalbert - 1 - 30/08/2025 A 30/08/2025 - 158.I,

13790118 - Stanley Guisalbert - 1 - 23/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,

Secretaria De Educacao - 11980554 - Tatiana Campos Graca - 2 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - 158.I,

8861502 - Adriene Da Silva Carvalho - 3 - 11/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,

8861502 - Adriene Da Silva Carvalho - 3 - 25/08/2025 A 25/08/2025 - 158.I,

8861502 - Adriene Da Silva Carvalho - 3 - 31/08/2025 A 06/09/2025 - 158.I,

8861502 - Adriene Da Silva Carvalho - 3 - 07/09/2025 A 04/11/2025 - 158.I,

8861502 - Adriene Da Silva Carvalho - 3 - 15/08/2025 A 20/08/2025 - 158.I,

13327226 - Franciane Lopes De Sa Rezende - 2 - 12/08/2025 A 12/08/2025 - 158.I,

12603288 - Luciana Veronica Silva Moreira - 2 - 10/04/2023 A 10/04/2023 - 158.I,

12603288 - Luciana Veronica Silva Moreira - 2 - 12/05/2023 A 13/05/2023 - 158.I,

12603288 - Luciana Veronica Silva Moreira - 2 - 10/08/2023 A 12/08/2023 - 158.I,

11808938 - Eliângela Oliveira Gomes - 3 - 11/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,

8740086 - Lucinda Maria Tavora Rodrigues Eler - 3 - 10/08/2025 A 14/08/2025 - 158.I,

8740086 - Lucinda Maria Tavora Rodrigues Eler - 4 - 10/08/2025 A 14/08/2025 - 158.I,

14935894 - Danielle Morais Generoso - 3 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - 158.I,

14935894 - Danielle Morais Generoso - 2 - 11/08/2025 A 13/08/2025 - 158.I,

14935894 - Danielle Morais Generoso - 3 - 01/09/2025 A 02/09/2025 - 158.I,

14935894 - Danielle Morais Generoso - 2 - 01/09/2025 A 02/09/2025 - 158.I,

14312821 - Lais Carneiro Mendes - 2 - 11/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,

8468027 - Christi Helena De Assis Rezende - 3 - 08/08/2025 A 22/08/2025 - 158.I,

8468027 - Christi Helena De Assis Rezende - 1 - 08/08/2025 A 22/08/2025 - 158.I,

13618301 - Hanna Guimaraes Santos - 3 - 23/05/2025 A 21/07/2025 - 158.I,

13618301 - Hanna Guimaraes Santos - 2 - 23/05/2025 A 21/07/2025 - 158.I,

13618301 - Hanna Guimaraes Santos - 2 - 11/08/2025 A 17/08/2025 - 158.I,

13618301 - Hanna Guimaraes Santos - 3 - 11/08/2025 A 17/08/2025 - 158.I,

13618301 - Hanna Guimaraes Santos - 2 - 25/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,

13618301 - Hanna Guimaraes Santos - 3 - 25/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,

Secretaria De Saude, 3829736 - Aparecida C Loures De Oliveira - 1 - 17/04/2023 A 21/04/2023 - 158.I,

3829736 - Aparecida C Loures De Oliveira - 1 - 18/09/2023 A 02/10/2023 - 158.I,

3830916 - Regina Lucia Castro Da Costa - 1 - 07/08/2025 A 05/10/2025 - 158.I,

Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo

Secretaria De Educacao - 12603288 - Luciana Veronica Silva Moreira - 2 - 25/09/2025 A -, 12603288 - Luciana Veronica Silva Moreira - 2 - 25/09/2025 A -,

COMUNICAÇÃO: 4532/2025

REGIONAL: NRPMSO - ITABIRA

Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo

Secretaria De Educacao - 5536156 - Rosinete Aparecida Vieira Lage - 3 - 10/07/2025 A 18/07/2025 - 158.I,

5536156 - Rosinete Aparecida Vieira Lage - 4 - 10/07/2025 A 18/07/2025 - 158.I,

5536156 - Rosinete Aparecida Vieira Lage - 3 - 04/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,

5536156 - Rosinete Aparecida Vieira Lage - 4 - 04/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,

5536156 - Rosinete Aparecida Vieira Lage - 3 - 18/08/2025 A 16/10/2025 - 158.I,

5536156 - Rosinete Aparecida Vieira Lage - 4 - 18/08/2025 A 16/10/2025 - 158.I,

10445500 - Sara Figueiredo Soares - 3 - 14/07/2025 A 14/07/2025 - 158.I,

10445500 - Sara Figueiredo Soares - 3 - 06/09/2025 A 06/09/2025 - 158.I,

13571690 - Elenita Alves Dos Santos - 2 - 15/09/2025 A 14/10/2025 - 158.I,

6149785 - Gilmara Aparecida Silva Gomes Roberto - 3 - 27/05/2024 A 28/05/2024 - 158.I,

6149785 - Gilmara Aparecida Silva Gomes Roberto - 3 - 24/05/2024 A 25/05/2024 - 158.I,

6149785 - Gilmara Aparecida Silva Gomes Roberto - 3 - 29/05/2024 A 29/05/2024 - 158.I,

11260973 - Helen Cristina Xavier Caldas - 4 - 11/07/2025 A 18/07/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 28/11/2023 A 26/01/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 28/11/2023 A 26/01/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 05/02/2024 A 06/02/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 05/02/2024 A 06/02/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 07/02/2024 A 07/03/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 07/02/2024 A 07/03/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 08/03/2024 A 08/03/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 08/03/2024 A 08/03/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 11/03/2024 A 09/05/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 11/03/2024 A 09/05/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 10/06/2024 A 08/08/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 10/06/2024 A 08/08/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 04/09/2024 A 02/11/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 04/09/2024 A 02/11/2024 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 03/02/2025 A 03/04/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 03/02/2025 A 03/04/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 05/05/2025 A 07/05/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 05/05/2025 A 07/05/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 08/05/2025 A 06/07/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 08/05/2025 A 06/07/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 4 - 05/09/2025 A 03/11/2025 - 158.I,

10535243 - Leila Suely Pena Azevedo - 3 - 05/09/2025 A 03/11/2025 - 158.I,

Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo

Secretaria De Educacao - 15411333 - Renan Simao Martins Teixeira - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - , 15411333 - Renan Simao Martins Teixeira - 2 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 05/05/2025 A 05/05/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 29/04/2025 A 30/04/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 01/07/2025 A 01/07/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 2 - 01/07/2025 A 01/07/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 10/07/2025 A 11/07/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 09/07/2025 A 09/07/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 12/08/2025 A 15/08/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 2 - 12/08/2025 A 15/08/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 01/09/2025 A 02/09/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 03/09/2025 A 03/09/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 2 - 03/09/2025 A 03/09/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 03/09/2025 A 03/09/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 07/09/2025 A 12/09/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 2 - 07/09/2025 A 12/09/2025 - , 13040969 - Graziella Nathalia Schuffner De Souza - 1 - 10/09/2023 A 16/09/2023 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 1 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - , 8881021 - Karla Cristina Ferreira Dias - 2 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - , 5514963 - Juraci Ulhoa Andrade Neves - 1 - 11/09/2023 A 11/09/2023 - , 5514963 - Juraci Ulhoa Andrade Neves - 1 - 07/08/2023 A 07/08/2023 - , 15774979 - Simone Ferreira De Andrade Silva - 1 - 19/05/2025 A 21/05/2025 - , 15774979 - Simone Ferreira De Andrade Silva - 1 - 13/06/2025 A 13/06/2025 - , 15774979 - Simone Ferreira De Andrade Silva - 1 - 30/06/2025 A 01/07/2025 - , 15774979 - Simone Ferreira De Andrade Silva - 1 - 02/07/2025 A 04/07/2025 - , 15774979 - Simone Ferreira De Andrade Silva - 1 - 07/07/2025 A 08/07/2025 - , 15774979 - Simone Ferreira De Andrade Silva - 1 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - , 15774979 - Simone Ferreira De Andrade Silva - 1 - 06/09/2025 A 06/09/2025 - , Secretaria De Educacao - 29º S R E - Patrocinio, 3659356 - Rose Mary De Fatima Ferreira - 2 - 04/09/2023 A 06/09/2023 - , Secretaria De Educacao - 14º S R E - Guanhaes, 12858577 - Ilma Maria Do Nascimento - 1 - 24/06/2025 A 07/07/2025 - , Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data

Secretaria De Educacao - ***829556***Simone Ferreira De Andrade Silva - 25/09/2025,

COMUNICAÇÃO: 4533/2025

REGIONAL: NRPMSO - GOVERNADOR VALADARES

Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo

Secretaria De Educacao - 10944205 - Jeane Angela Vilarino - 5 - 09/05/2023 A 11/05/2023 - 158.I,

10944205 - Jeane Angela Vilarino - 5 - 29/08/2023 A 11/09/2023 - 158.I,

12187043 - Bruneli Vieira Pires Medeiros - 3 - 15/05/2023 A 19/05/2023 - 158.I,

12187043 - Bruneli Vieira Pires Medeiros - 4 - 15/05/2023 A 19/05/2023 - 158.I,

12187043 - Bruneli Vieira Pires Medeiros - 3 - 18/04/2023 A 18/04/2023 - 158.I,

12187043 - Bruneli Vieira Pires Medeiros - 4 - 18/04/2023 A 18/04/2023 - 158.I,

3763034 - Maria Danizetti Queiros E Costa - 2 - 20/11/2023 A 04/12/2023 - 158.I,

11455656 - Alessandra Alves Ferreira - 4 - 10/12/2023 A 12/12/2023 - 158.I,

11455656 - Alessandra Alves Ferreira - 3 - 10/12/2023 A 12/12/2023 - 158.I,

11455656 - Alessandra Alves Ferreira - 4 - 04/12/2023 A 08/12/2023 - 158.I,

11455656 - Alessandra Alves Ferreira - 3 - 04/12/2023 A 08/12/2023 - 158.I,

11455656 - Alessandra Alves Ferreira - 4 - 26/09/2023 A 28/09/2023 - 158.I,

14694251 - Ana Jessica Reis - 1 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I,

14694251 - Ana Jessica Reis - 2 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I,

11455656 - Alessandra Alves Ferreira - 3 - 26/09/2023 A 28/09/2023 - 158.I,

11188414 - Jusivaldo Zuza De Paula - 2 - 17/05/2025 A 19/05/2025 - , 13212717 - Marília De Azevedo Coelho - 2 - 05/08/2025 A 03/09/2025 - 158.I,

13212717 - Marília De Azevedo Coelho - 2 - 19/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,

11188414 - Jusivaldo Zuza De Paula - 2 - 25/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,

13562830 - Elza De Fatima Rodrigues De Mello - 1 - 26/08/2025 A 30/08/2025 - 158.I,

11223237 - Cristhiane De Almeida Sa Silva - 1 - 25/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,

9734310 - Marta Do Carmo Amancio Castro - 4 - 07/03/2025 A 07/03/2025 - , 12858494 - Larissa Anderson Lopes De Castro Leal - 3 - 17/07/2025 A 18/07/2025 - 158.I,

9734310 - Marta Do Carmo Amancio Castro - 4 - 25/08/2025 A 25/08/2025 - 158.I,

12128856 - Vilma Aparecida Pereira - 3 - 25/08/2025 A 28/09/2025 - 158.I,

9734310 - Marta Do Carmo Amancio Castro - 4 - 04/09/2025 A 04/09/2025 - 158.I,

11804770 - Suellem Vizintin Araujo - 4 - 25/08/2025 A 23/10/2025 - 158.I,

11804770 - Suellem Vizintin Araujo - 3 - 25/08/2025 A 23/10/2025 - 158.I,

9920927 - Izaure Jose Monteiro - 4 - 12/12/2023 A 15/12/2023 - 158.I,

9920927 - Izaure Jose Monteiro - 4 - 20/09/2023 A 20/09/2023 - 158.I,

9920927 - Izaure Jose Monteiro - 4 - 27/06/2023 A 29/06/2023 - 158.I,

9920927 - Izaure Jose Monteiro - 4 - 10/04/2023 A 14/04/2023 - 158.I,

9920927 - Izaure Jose Monteiro - 4 - 04/03/2023 A 06/03/2023 - 158.I,

11223237 - Cristhiane De Almeida Sa Silva - 1 - 20/09/2023 A 24/09/2023 - 158.I,

2797916 - Marlene Da Silva Cristiano Nascente Lemos - 1 - 25/08/2025 A 23/10/2025 - 158.I,

14498083 - Felipe Alpino Dos Santos - 1 - 26/05/2025 A 27/05/2025 - , 14498083 - Felipe Alpino Dos Santos - 1 - 25/08/2025 A 13/10/2025 - 158.I,

11660040 - Edvan Alves Goncalves - 3 - 22/08/2025 A 20/10/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 3 - 23/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 4 - 23/08/2025 A 29/08/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 4 - 30/08/2025 A 05/09/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 3 - 30/08/2025 A 05/09/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 4 - 06/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 3 - 06/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 3 - 15/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,

13265038 - Adirson Ferreira Menezes - 4 - 15/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,

12392965 - Lorena Amelia Vieira - 3 - 25/08/2025 A 26/08/2025 - 158.I,

12392965 - Lorena Amelia Vieira - 4 - 25/08/2025 A 26/08/2025 - 158.I,

14261226 - Liliane Liborio Ugarte - 1 - 25/08/2025 A 25/08/2025 - 158.I,

13134945 - Valquiria Enoi Silva Carvalho - 2 - 25/08/2025 A 23/10/2025 - 158.I,

13134945 - Valquiria Enoi Silva Carvalho - 3 - 25/08/2025 A 23/10/2025 - 158.I,

Secretaria De Justica E Seguranca Publica, 12409645 - Jonair Carlos Da Silva - 2 - 25/08/2025 A 23/09/2025 - 158.I,

11733821 - Walessa Bento De Sousa - 1 - 22/08/2025 A 23/08/2025 - 158.I,

11733821 - Walessa Bento De Sousa - 1 - 27/08/2025 A 10/09/2025 - 158.I,

11733821 - Walessa Bento De Sousa - 1 - 11/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,

Fundacao Hemominas, 3829272 - Rita Mariano Pinto - 2 - 25/08/2025 A 27/08/2025 - 158.I,

Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo

Secretaria De Educacao - 8013328 - Nilza Maria De Souza - 2 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - , 8013328 - Nilza Maria De Souza - 2 - 03/09/2025 A 05/09/2025 - , 12354767 - Roberta Da Silva Gomes - 1 - 23/08/2025 A 06/09/2025 - , 5168984 - Nildete Augusta Simoes Coelho - 2 - 02/06/2025 A 04/06/2025 - , 5168984 - Nildete Augusta Simoes Coelho - 2 - 25/08/2025 A 08/09/2025 - , 5168984 - Nildete Augusta Simoes Coelho - 2 - 25/08/2025 A 08/09/2025 - , 10138477 - Vania Rios De Assis Siqueira - 2 - 26/09/2023 A 29/09/2023 - , 11345253 - Suelen Soares Dos Santos - 2 - 25/08/2025 A 03/09/2025 - , 8402836 - Erika Cristine Silva Leite - 3 - 15/07/2025 A 15/07/2025 - , Secretaria De Educacao - 13º S R E - Gov.aladares, 12382438 - Elda Ferreira Gomes Francisco Reis - 1 - 25/08/2025 A 28/08/2025 - , 11974516 - Liriani Gomes Farias - 1 - 22/08/2025 A 22/08/2025 - , 11974516 - Liriani Gomes Farias - 1 - 19/09/2025 A 19/09/2025 - , 15115843 - Etelvina Borges De Mendonca Rozario - 1 - 26/08/2025 A 09/09/2025 - , Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data

Secretaria De Educacao - ***437896***Yasmin Cezar Coelho - 08/04/2025, ***687176***Marcos Filipe Soares Oliveira - 02/06/2023,

COMUNICAÇÃO: 4534/2025

REGIONAL: NRPMSO - DIVINOPOLIS

Fica SEM EFEITO a publicação de licença para tratamento de saúde INDEFERIDA, de acordo com o Decreto 48.249 de 05/08/2021, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo

Secretaria De Educacao - 3910080 - Cintia Da Silva Franco Andrade - 1 - 29/10/2024 A - onde se lê: 0,29.10.2024,3663/2025,MG 12.08.2025

11386653 - Joaniere Da Conceicao Cabral Silva - 2 - 11/10/2021 A - onde se lê: 0,11.10.2021,624/2023,MG 10.03.2023

Torna SEM EFEITO a publicação do afastamento do trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm

Secretaria De Educacao - 3910080 - Cintia Da Silva Franco Andrade - onde se lê: 0,29.10.2024,4534/2025,MG

Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor

15307325 - Fernanda Alves Da Silva Marques - 1 - 15/08/2024 A 16/08/2024 - ,
4571196 - Josiane Aparecida Lima Morais - 2 - 29/02/2024 A 01/03/2024 - ,
4571196 - Josiane Aparecida Lima Morais - 2 - 19/03/2024 A 20/03/2024 - ,
4571196 - Josiane Aparecida Lima Morais - 2 - 17/04/2024 A 17/04/2024 - ,
14323703 - Fernanda Da Silva Medeiros Nunes Oliveira - 1 - 11/07/2024 A 12/07/2024 - ,
14323703 - Fernanda Da Silva Medeiros Nunes Oliveira - 1 - 12/08/2024 A 13/08/2024 - ,
14323703 - Fernanda Da Silva Medeiros Nunes Oliveira - 1 - 30/09/2024 A 02/10/2024 - ,
14323703 - Fernanda Da Silva Medeiros Nunes Oliveira - 2 - 11/07/2024 A 12/07/2024 - ,
14323703 - Fernanda Da Silva Medeiros Nunes Oliveira - 2 - 12/08/2024 A 13/08/2024 - ,
14323703 - Fernanda Da Silva Medeiros Nunes Oliveira - 2 - 30/09/2024 A 02/10/2024 - ,
11529484 - Neiva Aparecida Resende - 3 - 27/08/2025 A 28/08/2025 - ,
11529484 - Neiva Aparecida Resende - 2 - 27/08/2025 A 28/08/2025 - ,
13914296 - Viviane Cristina Dos Santos - 2 - 04/03/2024 A 06/03/2024 - ,
13914296 - Viviane Cristina Dos Santos - 2 - 15/04/2024 A 15/04/2024 - ,
13914296 - Viviane Cristina Dos Santos - 2 - 18/08/2024 A 19/08/2024 - ,
13914296 - Viviane Cristina Dos Santos - 2 - 09/09/2024 A 10/09/2024 - ,
13914296 - Viviane Cristina Dos Santos - 2 - 24/10/2024 A 24/10/2024 - ,
13914296 - Viviane Cristina Dos Santos - 2 - 25/11/2024 A 25/11/2024 - ,
14242135 - Wilmara Braulia Mendonca Tiburcio - 1 - 04/11/2024 A 06/11/2024 - ,
14242135 - Wilmara Braulia Mendonca Tiburcio - 1 - 17/09/2024 A 20/09/2024 - ,
14242135 - Wilmara Braulia Mendonca Tiburcio - 2 - 04/11/2024 A 06/11/2024 - ,
14242135 - Wilmara Braulia Mendonca Tiburcio - 2 - 17/09/2024 A 20/09/2024 - ,
15021165 - Soliane Beatriz Ribeiro De Deus Santos - 2 - 14/06/2023 A 16/06/2023 - ,
11083805 - GERALDA Giordane Pereira De Moura - 2 - 06/06/2023 A 15/06/2023 - ,
15039134 - Deividyz Rezende Pinheiro - 1 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - ,
15039134 - Deividyz Rezende Pinheiro - 2 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - ,
11974524 - Leonice Guedes Da Silva - 1 - 17/08/2025 A 17/08/2025 - ,
13971338 - Mariane Higino Pereira - 1 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - ,
13971338 - Mariane Higino Pereira - 2 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - ,
12839130 - Gleice De Oliveira Teixeira - 1 - 28/08/2025 A 11/09/2025 - ,
14077770 - Luana Aparecida Justo - 1 - 19/08/2025 A 02/09/2025 - ,
14860118 - Vania Cristina Satiro - 1 - 25/08/2025 A 29/08/2025 - ,
14860118 - Vania Cristina Satiro - 1 - 06/09/2025 A 12/09/2025 - ,
14819940 - Laide Rodrigues De Assis Bueno - 1 - 26/08/2025 A 26/08/2025 - ,
15046931 - Deiz De Lima Fonseca Cardoso - 1 - 09/09/2025 A 23/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 2 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 3 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 2 - 02/09/2025 A 03/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 3 - 02/09/2025 A 03/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 2 - 05/09/2025 A 05/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 3 - 05/09/2025 A 05/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 2 - 09/09/2025 A 09/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 3 - 09/09/2025 A 09/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 2 - 10/09/2025 A 10/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 3 - 10/09/2025 A 10/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - ,
14589196 - Daniela Araujo Viriato - 2 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - ,
Secretaria De Educacao - 12º S R E - Divinopolis,
10583946 - Sonia Oliveira Resende Da Cunha Lanna - 1 - 27/08/2025 A 29/08/2025 - ,
15187396 - Dirleia Maria Da Silva Calixto - 1 - 21/11/2023 A 21/11/2023 - ,
15187396 - Dirleia Maria Da Silva Calixto - 1 - 14/12/2023 A 14/12/2023 - ,
12125233 - Lucia Maria De Souza - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 - ,
12125233 - Lucia Maria De Souza - 1 - 29/08/2025 A 29/08/2025 - ,
12125233 - Lucia Maria De Souza - 1 - 08/09/2025 A 09/09/2025 - ,
12125233 - Lucia Maria De Souza - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - ,
Uemg Univ Est De Minas Gerais,
15161995 - Alexandra Do Nascimento Passos - 1 - 20/08/2025 A 03/09/2025 - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDA nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
3353083 - Lucia Maria Da Silva Henrique - 1 - 24/08/2025 A 22/10/2025 - ,
COMUNICAÇÃO: 4535/2025
REGIONAL: NRPMSO - DIAMANTINA
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
15415045 - Diego Henrique Machado Gabriel - 1 - 11/08/2023 A 11/08/2023 - ,
15415045 - Diego Henrique Machado Gabriel - 1 - 08/08/2023 A 08/08/2023 - ,
12970281 - Verena Resende De Paula - 3 - 07/12/2023 A 07/12/2023 - ,
12970281 - Verena Resende De Paula - 1 - 07/12/2023 A 07/12/2023 - ,
12970281 - Verena Resende De Paula - 4 - 19/02/2024 A 21/02/2024 - ,
12216677 - Nelma Pascoal Andrade Ventura - 1 - 11/12/2023 A 11/12/2023 - ,
5877568 - Dinalva Angelica Sampaio - 2 - 14/06/2023 A 21/06/2023 - ,
12851473 - Leidiane Aparecida Soares - 1 - 29/02/2024 A 01/03/2024 - ,
14835805 - Elisa Noelma De Souza Rocha Medina - 1 - 03/10/2023 A 16/10/2023 - ,
12160545 - Eleusa Maria Ferreira - 2 - 31/05/2023 A 02/06/2023 - ,
11781549 - Teresa Cristina De Souza - 1 - 02/08/2023 A 08/08/2023 - ,
14513436 - Tieice Alves Pires - 1 - 05/09/2023 A 07/09/2023 - ,
14513436 - Tieice Alves Pires - 2 - 05/09/2023 A 07/09/2023 - ,
6457345 - Luciana Morais Moreira - 1 - 14/08/2023 A 15/08/2023 - ,
6457345 - Luciana Morais Moreira - 1 - 23/10/2023 A 31/10/2023 - ,
8766008 - Vandessa Cordeiro Madureira - 1 - 12/06/2023 A 16/06/2023 - ,
9613662 - Renilda Vilela Mellote - 2 - 10/08/2023 A 15/08/2023 - ,
14412886 - Rafael Alves De Oliveira - 1 - 19/09/2025 A 20/09/2025 - ,
14412886 - Rafael Alves De Oliveira - 1 - 22/09/2025 A 22/09/2025 - ,
8903361 - Gildete Da Consolacao Borges Santos - 3 - 23/09/2025 A 07/10/2025 - ,
13299797 - Leandro Foletto Da Cruz - 1 - 09/08/2023 A 10/08/2023 - ,
13299797 - Leandro Foletto Da Cruz - 2 - 09/08/2023 A 10/08/2023 - ,
16170078 - Maria Vanessa Veloso Zuba Andrade - 1 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - ,
8491227 - Marlene Magna De Jesus Santos - 3 - 22/09/2025 A 06/10/2025 - ,
11617776 - Kelly Aparecida Da Cunha Pacheco - 2 - 11/08/2023 A 11/08/2023 - ,
Secretaria De Educacao -
13979794 - Maria Inez De Oliveira Mendes - 1 - 07/12/2023 A 08/12/2023 - ,
Secretaria De Educacao - 39º S R E - Uberaba,
13316658 - Fabiana Helena Miranda Faria - 1 - 03/08/2023 A 04/08/2023 - ,
6594154 - Isabel Aparecida Gomes De Melo - 2 - 07/08/2023 A 20/08/2023 - ,

15548217 - Vitor Serrano Vedovato - 1 - 08/08/2023 A 08/08/2023 - ,
15548217 - Vitor Serrano Vedovato - 1 - 09/08/2023 A 11/08/2023 - ,
15257363 - Rubia Erica Carneiro - 1 - 12/07/2023 A 12/07/2023 - ,
13787247 - Fabiana Morais Ferreira - 1 - 10/07/2023 A 11/08/2023 - ,
Secretaria De Educacao - 47º S R E - Unai,
15480619 - Selma Mendes Da Rocha Noletto - 1 - 02/12/2023 A 03/12/2023 - ,
15480619 - Selma Mendes Da Rocha Noletto - 1 - 01/12/2023 A 01/12/2023 - ,
Secretaria De Educacao - 37º S R E - Teofilo Otoni,
12935417 - Maria Aparecida Da Silva Guedes - 1 - 13/09/2023 A 16/09/2023 - ,
12935417 - Maria Aparecida Da Silva Guedes - 1 - 27/01/2024 A 05/02/2024 - ,
Secretaria De Educacao - 26º S R E - Paracatu,
14483085 - Jaany Mendes Sampaio - 1 - 05/06/2023 A 07/06/2023 - ,
Secretaria De Educacao -
12389896 - Maria Celeste Dos Santos Silva - 1 - 11/12/2023 A 24/12/2023 - ,
Secretaria De Educacao -
13813720 - Antonio Alberto Dos Santos - 1 - 30/10/2023 A 02/11/2023 - ,
Secretaria De Educacao - 15º S R E - Itajuba,
15612542 - Antoniany Paulina Pereira - 1 - 20/09/2023 A 20/09/2023 - ,
15612542 - Antoniany Paulina Pereira - 1 - 21/11/2023 A 25/11/2023 - ,
Secretaria De Educacao - 11º S R E - Diamantina,
8903361 - Gildete Da Consolacao Borges Santos - 4 - 23/09/2025 A 07/10/2025 - ,
15553381 - Varderly Hortencio - 1 - 23/09/2025 A 07/10/2025 - ,
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***982966**Maria Inez De Oliveira Mendes - 02/02/2024,
Secretaria De Educacao -
***970726**Nadia Ruch - 12/07/2023,
Secretaria De Educacao - 39º S R E - Uberaba,
***586248**Sueli De Fatima Costa Dos Santos - 19/07/2023,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14055131 - Naiara Dutra Paiva - 3 - 18/09/2025 A - ,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
8766008 - Vandessa Cordeiro Madureira - 3 - 12/06/2023 A 16/06/2023 - 158,I,
9445529 - Wanderlei De Jesus Araujo - 2 - 11/12/2023 A 12/12/2023 - 158,I,
14720544 - Leticia Ambrosio Goncalves - 2 - 10/02/2023 A 10/02/2023 - 158,I,
3368503 - Creusa Cordeiro Silva - 3 - 23/09/2025 A 21/11/2025 - 158,I,
3221694 - Deise De Jesus Pinheiro - 2 - 23/09/2025 A 21/11/2025 - 158,I,
12887261 - Ana Paula Gomes Alencar - 2 - 08/05/2023 A 12/05/2023 - 158,I,
10154946 - Raquel Cristina De Andrade - 5 - 19/09/2025 A 18/10/2025 - 158,I,
12764874 - Alaide Alves De Macedo - 3 - 22/09/2025 A 20/11/2025 - 158,I,
10988442 - Maria Eugenia Gomes Carvalho De Melo - 4 - 23/09/2025 A 13/10/2025 - 158,I,
11909207 - Marta Magaly Dos Santos - 3 - 22/09/2025 A 05/11/2025 - 158,I,
8998211 - Tais Aparecida Nunes De Souza Silva - 1 - 22/09/2025 A 01/10/2025 - 158,I,
11128881 - Marilda Goncalves De Macedo E Cordeiro - 1 - 22/09/2025 A 20/11/2025 - 158,I,
8491227 - Marlene Magna De Jesus Santos - 1 - 22/09/2025 A 06/10/2025 - 158,I,
12768438 - Maria De Fatima Nunes De Sousa - 2 - 25/08/2025 A 27/08/2025 - ,
6653620 - Luciana De Jesus Pires Sanguinetti - 1 - 04/09/2025 A 04/09/2025 - ,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
14690838 - Samuel Silva Rodrigues Benfica - 4 - 19/09/2025 A 21/09/2025 - 158,I,
14690838 - Samuel Silva Rodrigues Benfica - 4 - 24/09/2025 A 01/10/2025 - 158,I,

COMUNICAÇÃO: 4536/2025
REGIONAL: NRPMSO - MONTES CLAROS
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10975399 - Joviane Eny Da Silva - 5 - 01/09/2025 A 30/10/2025 - 158,I,
10945046 - Cristiane Aparecida Nunes Oliveira - 3 - 01/09/2025 A 15/09/2025 - 158,I,
10945046 - Cristiane Aparecida Nunes Oliveira - 1 - 05/09/2025 A 19/09/2025 - 158,I,
10945046 - Cristiane Aparecida Nunes Oliveira - 1 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - 158,I,
10945046 - Cristiane Aparecida Nunes Oliveira - 3 - 22/09/2025 A 26/09/2025 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 4 - 03/09/2025 A 08/09/2025 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 3 - 03/09/2025 A 08/09/2025 - 158,I,
6128300 - Carla Patricia Rodrigues Vasconcelos - 1 - 02/09/2025 A 02/09/2025 - 158,I,
12150512 - Edmary Secunda De Oliveira Ferreira - 3 - 30/08/2021 A 01/09/2021 - 158,I,
14144471 - Camila Rodrigues Marques - 3 - 01/09/2025 A 01/09/2025 - 158,I,
14144471 - Camila Rodrigues Marques - 2 - 01/09/2025 A 01/09/2025 - 158,I,
14144471 - Camila Rodrigues Marques - 2 - 03/09/2025 A 04/09/2025 - 158,I,
14144471 - Camila Rodrigues Marques - 3 - 03/09/2025 A 04/09/2025 - 158,I,
9553199 - Ivaneide Santana Dos Santos - 2 - 15/07/2025 A 17/07/2025 - 158,I,
13200357 - Victor Adriano Alves Malaquias - 1 - 01/09/2025 A 30/09/2025 - 158,I,
11289139 - Marcia Aguiar Santos - 3 - 03/09/2025 A 02/10/2025 - 158,I,
11153954 - Silvana Rodrigues De Souza - 6 - 02/09/2025 A 26/09/2025 - 158,I,
11153954 - Silvana Rodrigues De Souza - 5 - 02/09/2025 A 26/09/2025 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 3 - 26/08/2024 A 26/08/2024 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 4 - 26/08/2024 A 26/08/2024 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 3 - 04/03/2024 A 07/03/2024 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 4 - 04/03/2024 A 07/03/2024 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 3 - 01/02/2023 A 02/03/2023 - 158,I,
11458924 - Juliano Goncalves De Aquino - 4 - 02/09/2025 A 04/09/2025 - 158,I,
12966115 - Manoel Lopes Duraes Junior - 4 - 01/02/2023 A 02/03/2023 - 158,I,
12631446 - Frederico Neri Alves - 3 - 09/08/2023 A 11/08/2023 - 158,I,
11996824 - Gislene Saraiva Nunes - 3 - 02/09/2025 A 21/09/2025 - 158,I,
11996824 - Gislene Saraiva Nunes - 3 - 23/09/2025 A 27/09/2025 - 158,I,

14592877 - Luiz Fernando Silva Jaques - 3 - 03/09/2025 A 06/09/2025 - 158,I,
14592877 - Luiz Fernando Silva Jaques - 2 - 03/09/2025 A 06/09/2025 - 158,I,
3237211 - Tarcisio Ferreira De Brito - 2 - 01/09/2025 A 29/10/2025 - 158,I,
11695905 - Maria Clarice Rodrigues De Souza - 2 - 02/09/2025 A 02/09/2025 - 158,I,
11695905 - Maria Clarice Rodrigues De Souza - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158,I,
11695905 - Maria Clarice Rodrigues De Souza - 2 - 17/09/2025 A 01/10/2025 - 158,I,
11800364 - Francieleide Junia Ferreira Cruz - 3 - 03/09/2025 A 18/09/2025 - 158,I,
11800364 - Francieleide Junia Ferreira Cruz - 4 - 03/09/2025 A 18/09/2025 - 158,I,
11800364 - Francieleide Junia Ferreira Cruz - 3 - 23/09/2025 A 25/09/2025 - 158,I,
11800364 - Francieleide Junia Ferreira Cruz - 4 - 23/09/2025 A 25/09/2025 - 158,I,
3886942 - Cassio Angelo Rodrigues Dantas - 2 - 02/09/2025 A 16/10/2025 - 158,I,
8971566 - Emerson Tardieu De Lima - 4 - 02/09/2025 A 02/09/2025 - 158,I,
8971566 - Emerson Tardieu De Lima - 4 - 03/09/2025 A 03/09/2025 - 158,I,
8971566 - Emerson Tardieu De Lima - 4 - 19/09/2025 A 20/09/2025 - 158,I,
8395584 - Idenilda Rosa De Almeida Xavier - 1 - 03/09/2025 A 01/11/2025 - 158,I,
12631446 - Frederico Neri Alves - 3 - 01/09/2025 A 03/09/2025 - 158,I,
12631446 - Frederico Neri Alves - 3 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158,I,
11355062 - Vanessa Clarinda Apolinario - 1 - 03/09/2025 A 02/10/2025 - 158,I,
11209145 - Renata Lafeta Rabelo - 4 - 01/09/2025 A 01/09/2025 - 158,I,
11914553 - Maira Gomes Gusmao - 3 - 01/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
11914553 - Maira Gomes Gusmao - 4 - 01/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
13242847 - Anne Karoline Araujo Santos Santana - 2 - 02/09/2025 A 02/09/2025 - 158,I,
10589802 - Andreia Fonseca Mourao - 4 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
10589802 - Andreia Fonseca Mourao - 1 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
14689277 - Rosiane Maria Do Amaral - 3 - 03/09/2025 A 25/09/2025 - 158,I,
11206802 - Alan Ferreira Andrade - 2 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
11206802 - Alan Ferreira Andrade - 3 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
9538885 - Aparecida Soares Dos Santos - 1 - 02/09/2025 A 04/10/2025 - 158,I,
15354764 - Caio Vinicius Leite Sampaio - 1 - 01/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
11544277 - Fernanda Dias Da Silva - 1 - 02/09/2025 A 06/09/2025 - 158,I,
12031332 - Thaisa Rodrigues De Matos Mendonca - 3 - 15/05/2023 A 20/05/2023 - 158,I,
12031332 - Thaisa Rodrigues De Matos Mendonca - 4 - 15/05/2023 A 20/05/2023 - 158,I,
11022852 - Ernane Timoteo Godinho - 1 - 04/02/2025 A 04/02/2025 - 158,I,
12470548 - Kelly Cristina Duraes Ferreira - 3 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
11022852 - Ernane Timoteo Godinho - 3 - 04/02/2025 A 04/02/2025 - 158,I,
14305346 - Dayane Ribeiro Magalhaes - 2 - 28/06/2023 A 01/07/2023 - 158,I,
14305346 - Dayane Ribeiro Magalhaes - 2 - 27/02/2024 A 01/03/2024 - 158,I,
9792433 - Isac Neto Abreu Guedes - 4 - 03/04/2023 A 05/04/2023 - 158,I,
9792433 - Isac Neto Abreu Guedes - 4 - 27/02/2024 A 28/02/2024 - 158,I,
11703774 - Angelo Saulo De Oliveira Borges - 4 - 20/06/2024 A 22/06/2024 - 158,I,
14305346 - Dayane Ribeiro Magalhaes - 2 - 11/02/2025 A 14/02/2025 - 158,I,
14305346 - Dayane Ribeiro Magalhaes - 2 - 02/07/2024 A 05/07/2024 - 158,I,
14305346 - Dayane Ribeiro Magalhaes - 2 - 09/07/2024 A 12/07/2024 - 158,I,
14305346 - Dayane Ribeiro Magalhaes - 2 - 02/10/2024 A 04/10/2024 - 158,I,
14305346 - Dayane Ribeiro Magalhaes - 2 - 13/12/2024 A 22/12/2024 - 158,I,
11703774 - Angelo Saulo De Oliveira Borges - 3 - 22/04/2024 A 24/04/2024 - 158,I,
11703774 - Angelo Saulo De Oliveira Borges - 4 - 22/04/2024 A 24/04/2024 - 158,I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
12209359 - Marcio Alexandre Barbosa - 1 - 31/08/2025 A 31/08/2025 - 158,I,
13779954 - William Alves Froes - 1 - 16/08/2025 A 17/08/2025 - 158,I,
13779954 - William Alves Froes - 1 - 19/08/2025 A 22/08/2025 - 158,I,
13768577 - Carlos Eduardo De Souza - 1 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
12872479 - Luana Rodrigues Queiroz - 2 - 01/09/2025 A 02/09/2025 - 158,I,
12872479 - Luana Rodrigues Queiroz - 2 - 05/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
12872479 - Luana Rodrigues Queiroz - 2 - 24/09/2025 A 25/09/2025 - 158,I,
Secretaria De Saude,
3752086 - Jadir Jose Rodrigues Magalhaes - 1 - 03/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
Unimontes Univ Montes Claros,
10467538 - Janice Mendes Stuart Almeida - 2 - 03/09/2025 A 16/09/2025 - 158,I,
10466233 - Francine Mendes Brant Pinto - 1 - 01/09/2025 A 30/10/2025 - 158,I,
12347365 - Regiane Ferreira Xavier De Barros - 3 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - 158,I,
10543171 - Elaine Cristina Santos Alves Souto - 2 - 01/09/2025 A 29/11/2025 - 172,
10543171 - Elaine Cristina Santos Alves Souto - 1 - 01/09/2025 A 29/11/2025 - 172,
Ipseng Instituto Previdencia,
3760543 - Jamilis Beatriz Brito - 4 - 02/09/2025 A 11/09/2025 - 158,I,
10739886 - Andrea Mesquita Fernandes - 1 - 02/09/2025 A 30/11/2025 - 172,
12928867 - Dayane Stephanie Maia Costa - 0 - 01/09/2025 A 05/09/2025 - 158,I,
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
14996334 - Lara Mendes Ribeiro - 1 - 18/08/2025 A 22/08/2025 - ,
14996334 - Lara Mendes Ribeiro - 1 - 01/09/2025 A 10/09/2025 - ,
15511801 - Dayane Mendes Caldeira - 1 - 02/09/2025 A 16/09/2025 - ,
13118088 - Tanise Afonso Sena - 1 - 02/09/2025 A 16/09/2025 - ,
13118088 - Tanise Afonso Sena - 2 - 02/09/2025 A 16/09/2025 - ,
15613268 - Andreia Goncalves De Andrade - 1 - 01/09/2025 A 03/09/2025 - ,
12150512 - Edmary Secunda De Oliveira Ferreira - 1 - 30/08/2021 A 01/09/2021 - ,
11817707 - Flavia Candida Trindade Lima - 1 - 01/09/2025 A 04/09/2025 - ,
11817707 - Flavia Candida Trindade Lima - 2 - 01/09/2025 A 04/09/2025 - ,
12704219 - Josias Soares - 1 - 08/08/2025 A 11/08/2025 - ,
12704219 - Josias Soares - 1 - 01/09/2025 A 05/09/2025 - ,

15466444 - Amanda Santos Duarte Rocha - 1 - 03/04/2025 A 03/04/2025 - ,
15466444 - Amanda Santos Duarte Rocha - 1 - 19/08/2025 A 23/08/2025 - ,
13118088 - Tanise Afonso Sena - 1 - 12/12/2023 A 12/12/2023 - ,
13118088 - Tanise Afonso Sena - 2 - 12/12/2023 A 12/12/2023 - ,
15480361 - Sandra Maria De Souza Baleeiro - 1 - 03/09/2025 A 04/09/2025 - ,
15970957 - Leticia Santos Rocha - 1 - 15/08/2025 A 15/08/2025 - ,
15970957 - Leticia Santos Rocha - 1 - 02/09/2025 A 04/09/2025 - ,
11122272 - Angelita Barbosa Da Silva - 2 - 01/09/2

14718977 - Franciara Nunes Goncalves - 2 - 07/12/2023 A 12/12/2023 - 158,I,
15689573 - Wemannyuell Cordeiro Menezes De Campos - 1 - 14/09/2023 A 16/09/2023 - 158,I,
9779208 - Liberio Aparecido De Barros - 1 - 14/12/2023 A 22/12/2023 - 158,I,
12294179 - Nubya Soares Vieira - 3 - 03/10/2023 A 04/10/2023 - 158,I,
12294179 - Nubya Soares Vieira - 4 - 03/10/2023 A 04/10/2023 - 158,I,
12294179 - Nubya Soares Vieira - 3 - 27/11/2023 A 01/12/2023 - 158,I,
12294179 - Nubya Soares Vieira - 4 - 27/11/2023 A 01/12/2023 - 158,I,
0 - Suzana Martins Da Silva Dias - 0 - 22/09/2025 A 25/09/2025 - 158,I,
4417218 - Sonia Maria Franca Leao Silva - 0 - 28/08/2025 A 28/08/2025 - 158,I,
Licenças para tratamento de saúde INDEFERIDAS de acordo com o Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
13474986 - Mariana Felicio Castelo Branco - 4 - 25/09/2025 A -,
11541901 - Flavia De Paula Silva Coelho - 2 - 25/09/2025 A -,

COMUNICAÇÃO: 4538/2025
REGIONAL: NRPMSO - VARGINHA
Licença para tratamento de saúde INDEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***250546**Paulo Henrique Da Silva Santos - 07/11/2022,
***401506**Ruben Souza Pinto - 24/05/2023,

COMUNICAÇÃO: 4539/2025
REGIONAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10149946 - Vanessa Cristina Barbosa Da Silva - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
10149946 - Vanessa Cristina Barbosa Da Silva - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
10149946 - Vanessa Cristina Barbosa Da Silva - 1 - 16/09/2025 A 27/09/2025 -,
10149946 - Vanessa Cristina Barbosa Da Silva - 2 - 16/09/2025 A 27/09/2025 -,
12039426 - Lucia Socorro Reis Augsten - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
12039426 - Lucia Socorro Reis Augsten - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,

14623292 - Sandra Da Silva Oliveira - 2 - 14/09/2025 A 14/09/2025 -,
14623292 - Sandra Da Silva Oliveira - 1 - 14/09/2025 A 14/09/2025 -,
15617343 - Mariana Santos Barbosa Reis - 2 - 16/09/2025 A 17/09/2025 -,
6645402 - Meuris Emilia Prudente De Souza Sandes - 3 - 16/09/2025 A 18/09/2025 -,
15617343 - Mariana Santos Barbosa Reis - 2 - 18/09/2025 A 27/09/2025 -,
15615214 - Ciane Dalci Marques - 1 - 18/09/2025 A 20/09/2025 -,
15615214 - Ciane Dalci Marques - 2 - 18/09/2025 A 20/09/2025 -,
11708005 - Rosane Carla Dias Xavier - 2 - 16/09/2025 A 18/09/2025 -,
11708005 - Rosane Carla Dias Xavier - 3 - 16/09/2025 A 18/09/2025 -,
5597976 - Maurilio Barbosa Da Silva - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 -,
16062176 - Gabriel Henrique Martins Rocha - 2 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
14588149 - Andiarra Salgado Abreu - 1 - 15/09/2025 A 29/09/2025 -,
12718201 - Jussara Da Paixao Silva - 1 - 13/09/2025 A 26/09/2025 -,
12973343 - Regina Vanessa Santos De Sousa - 2 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,

15433303 - Josue Sales Barbosa - 2 - 08/09/2025 A 12/09/2025 -,
15433303 - Josue Sales Barbosa - 3 - 08/09/2025 A 12/09/2025 -,
15433303 - Josue Sales Barbosa - 3 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
15433303 - Josue Sales Barbosa - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
8017261 - Simone Dias Pedro - 3 - 12/09/2025 A 16/09/2025 -,
15404585 - Francisco Santana Novaes De Assis - 1 - 02/04/2025 A 08/04/2025 -,
11821873 - Leticia Fonseca Da Silva - 1 - 16/09/2025 A 17/09/2025 -,
11821873 - Leticia Fonseca Da Silva - 2 - 16/09/2025 A 17/09/2025 -,
8605370 - Denyse Maria Rosa Melo Henrique - 3 - 15/09/2025 A 29/09/2025 -,
8605370 - Denyse Maria Rosa Melo Henrique - 4 - 15/09/2025 A 29/09/2025 -,
15094709 - Klarice Alves Nascimento - 1 - 16/09/2025 A 18/09/2025 -,
10676583 - Carla Natalia Da Cunha Alves - 2 - 18/09/2025 A 02/10/2025 -,
14629588 - Fernanda Martins Torres - 1 - 01/04/2025 A 04/04/2025 -,
14011779 - Rafaela Silva Rezende - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
13726047 - Vilmar Apolinario - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
13726047 - Vilmar Apolinario - 4 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
14011779 - Rafaela Silva Rezende - 2 - 17/09/2025 A 19/09/2025 -,
14858732 - Marlene Damasceno Silva - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 -,
14858732 - Marlene Damasceno Silva - 1 - 22/09/2025 A 20/09/2025 -,
8521684 - Mercês Guimaraes De Aquino - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,

16325219 - Jose Pedro De Melo - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
12669305 - Claudia Celina De Sena - 1 - 16/09/2025 A 17/09/2025 -,
11031556 - Sara Cristina Rosa - 4 - 17/09/2025 A 18/09/2025 -,
11031556 - Sara Cristina Rosa - 3 - 17/09/2025 A 18/09/2025 -,
14638555 - Barbara Ariel Silva Crizologo De Lima - 1 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
14638555 - Barbara Ariel Silva Crizologo De Lima - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
11554417 - Elisabete De Souza Alves - 3 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
11554417 - Elisabete De Souza Alves - 2 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
15961758 - Luciene De Andrade Cota - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
8277493 - Eleuza De Fatima Neiva - 3 - 19/09/2025 A 28/09/2025 -,
13538004 - Erika Gabriela Freitas Pereira Diniz Goncalve - 1 - 16/09/2025 A 23/09/2025 -,
15022833 - Dantas De Oliveira - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
8142937 - Aparecida Do Rosario Aguiar Rosa - 2 - 18/09/2025 A 01/10/2025 -,
13096821 - Raquel Neves De Souza - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
11466455 - Sirley Regina Braga - 3 - 05/05/2025 A 05/05/2025 -,
11466455 - Sirley Regina Braga - 2 - 05/05/2025 A 05/05/2025 -,
11466455 - Sirley Regina Braga - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
11466455 - Sirley Regina Braga - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
8503591 - Valdirene Azevedo Augusto Quirino - 2 - 11/09/2025 A 13/09/2025 -,
15350242 - Renata Pedersoli Franco - 1 - 19/09/2025 A 20/09/2025 -,
15663388 - Natalia Machado De Oliveira - 1 - 10/09/2024 A 10/09/2024 -,
15492127 - Wanda Valeria Sa Fortes Antunes Guimaraes - 1 - 16/09/2025 A 25/09/2025 -,
15492127 - Wanda Valeria Sa Fortes Antunes Guimaraes - 2 - 16/09/2025 A 25/09/2025 -,
14092480 - Josane Da Silva Santos Souza - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 -,
8142937 - Aparecida Do Rosario Aguiar Rosa - 2 - 11/08/2025 A 12/08/2025 -,
15091176 - Schirlene Rodrigues Faria - 2 - 18/10/2023 A 25/10/2023 -,
15045131 - Flavia Caldeira De Oliveira - 1 - 30/09/2023 A 02/10/2023 -,

13780838 - Pollyana Pinto Araujo - 1 - 16/09/2025 A 17/09/2025 -,
13780838 - Pollyana Pinto Araujo - 2 - 16/09/2025 A 17/09/2025 -,
15045131 - Flavia Caldeira De Oliveira - 2 - 30/09/2023 A 02/10/2023 -,
10777068 - Rosangela Rodrigues Dantas - 2 - 02/04/2025 A 04/04/2025 -,
13780838 - Pollyana Pinto Araujo - 2 - 18/09/2025 A 19/09/2025 -,
13780838 - Pollyana Pinto Araujo - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 -,
13258439 - Glauca Regina De Matos - 1 - 11/12/2023 A 13/12/2023 -,
9613241 - Mary Marcia Dos Santos Gomes - 4 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
9613241 - Mary Marcia Dos Santos Gomes - 3 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,

11314838 - Hilda Ferreira Gouveia - 4 - 11/09/2025 A 11/09/2025 -,
11314838 - Hilda Ferreira Gouveia - 6 - 11/09/2025 A 11/09/2025 -,
13120894 - Claudia Renata Ferreira - 1 - 15/09/2025 A 18/09/2025 -,
12702478 - Karina Bertolini Valadao - 2 - 11/08/2025 A 14/08/2025 -,
12702478 - Karina Bertolini Valadao - 1 - 11/08/2025 A 14/08/2025 -,
12157814 - Clarisse Machado Goncalves - 2 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
12157814 - Clarisse Machado Goncalves - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
6125272 - Rita De Lima Cialdretti - 3 - 17/09/2025 A 20/09/2025 -,
15077563 - Nirce Aparecida De Araujo - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
15077563 - Nirce Aparecida De Araujo - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,

15803927 - Angela Amorim Antunes De Oliveira - 2 - 02/04/2025 A 02/04/2025 -,
11720315 - Reisila Josiene Severino Silva - 1 - 02/04/2025 A 03/04/2025 -,
8233066 - Sibelia Soares Da Silva - 2 - 15/09/2025 A 18/09/2025 -,
11839685 - Delva Do Carmo Carvalho Torres - 1 - 12/09/2025 A 13/09/2025 -,
11720315 - Reisila Josiene Severino Silva - 1 - 05/05/2025 A 07/05/2025 -,
12572061 - Pedro Henrique Trindade Figueiredo - 1 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
12572061 - Pedro Henrique Trindade Figueiredo - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
5585906 - Adriana Souza Mundim - 3 - 01/04/2025 A 11/04/2025 -,
12572061 - Pedro Henrique Trindade Figueiredo - 2 - 23/09/2025 A 24/09/2025 -,
12572061 - Pedro Henrique Trindade Figueiredo - 1 - 23/09/2025 A 24/09/2025 -,
14466924 - Andreia Jordane Lima - 1 - 03/04/2025 A 04/04/2025 -,
14466924 - Andreia Jordane Lima - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 -,
8102667 - Marly Da Conceicao Roberto - 2 - 02/04/2025 A 05/04/2025 -,

8969446 - Heliana De Oliveira Santana - 2 - 17/09/2025 A 18/09/2025 -,
10128015 - Joselia Fonseca Laure Oliveira - 3 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
14872220 - Daniele Cristina Nascimento Alves Cerqueira - 1 - 03/04/2025 A 03/04/2025 -,
13382668 - Agneia Rodrigues Santos - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
13382668 - Agneia Rodrigues Santos - 2 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
8559437 - Tania Maria Medeiros Perdigao - 2 - 13/09/2025 A 15/09/2025 -,
11244977 - Isleine Cassia Do Monte Silva - 1 - 03/04/2025 A 05/04/2025 -,
14549810 - Emmanuelli Teixeira De Souza - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
14549810 - Emmanuelli Teixeira De Souza - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
13382668 - Agneia Rodrigues Santos - 2 - 22/09/2025 A 28/09/2025 -,
13382668 - Agneia Rodrigues Santos - 3 - 22/09/2025 A 28/09/2025 -,
12814828 - Juliana Pereira Da Silva - 1 - 02/04/2025 A 04/04/2025 -,
11797925 - Lenita Da Costa Santos Dias - 1 - 31/03/2025 A 31/03/2025 -,

13912852 - Rosemary Aparecida Da Silva - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 -,
13118625 - Jacqueline De Oliveira Franca - 1 - 02/06/2025 A 04/06/2025 -,
13118625 - Jacqueline De Oliveira Franca - 2 - 02/06/2025 A 04/06/2025 -,
8143265 - Andrea Lucia Brey Gil - 2 - 07/04/2025 A 08/04/2025 -,
8805467 - Gabriela Aguiar Rodrigues - 2 - 02/04/2025 A 02/04/2025 -,
11047768 - Cleudes Soares De Almeida - 2 - 02/04/2025 A 02/04/2025 -,
11047768 - Cleudes Soares De Almeida - 1 - 02/04/2025 A 02/04/2025 -,

14374037 - Daniel Felipe Martins - 1 - 01/04/2025 A 01/04/2025 -,
12634275 - Renata Da Silva Gervasio - 1 - 12/09/2025 A 13/09/2025 -,
12634275 - Renata Da Silva Gervasio - 2 - 12/09/2025 A 13/09/2025 -,
13540190 - Danielle Delavia - 2 - 31/03/2025 A 02/04/2025 -,
3402500 - Maria Aide Antunes Meireles - 2 - 31/03/2025 A 31/03/2025 -,
14863831 - Nayara Aniele Fraga Paulino - 3 - 02/04/2025 A 03/04/2025 -,
11047768 - Cleudes Soares De Almeida - 2 - 09/04/2025 A 09/04/2025 -,
11047768 - Cleudes Soares De Almeida - 1 - 09/04/2025 A 09/04/2025 -,

8733334 - Eliana Aparecida Alves Almeida - 2 - 08/04/2025 A 08/04/2025 -,
5599709 - Sandra Maria De Oliveira - 2 - 09/04/2025 A 09/04/2025 -,
12554424 - Eduardo Rodrigo De Souza - 2 - 07/04/2025 A 11/04/2025 -,
15744071 - Bruna Ferreira De Paiva - 2 - 08/04/2025 A 08/04/2025 -,
12990941 - Jessica Adriele De Freitas Lima - 1 - 16/09/2025 A 27/09/2025 -,
14239081 - Eduardo Jose Ferreira - 1 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
14239081 - Eduardo Jose Ferreira - 2 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
14338552 - Jordanio Valentin De Paula Nascimento - 4 - 04/04/2025 A 05/04/2025 -,
14338552 - Jordanio Valentin De Paula Nascimento - 2 - 04/04/2025 A 05/04/2025 -,
13492905 - Diego Almeida De Sousa - 1 - 10/09/2025 A 12/09/2025 -,
12891719 - Vanderlea Evangelista Da Silva - 1 - 04/04/2025 A 05/04/2025 -,
13492905 - Diego Almeida De Sousa - 1 - 16/09/2025 A 20/09/2025 -,
12907440 - Marcelli Tomas Pedrosa Santos Inacio - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 -,
12907440 - Marcelli Tomas Pedrosa Santos Inacio - 2 - 15/09/2025 A 19/09/2025 -,
12907440 - Marcelli Tomas Pedrosa Santos Inacio - 1 - 22/09/2025 A 25/09/2025 -,
12907440 - Marcelli Tomas Pedrosa Santos Inacio - 2 - 22/09/2025 A 25/09/2025 -,

15615438 - Daiana Grazielle Aparecida De Lima - 1 - 03/04/2025 A 04/04/2025 -,
15615438 - Daiana Grazielle Aparecida De Lima - 2 - 03/04/2025 A 04/04/2025 -,
14811467 - Andressa Lopes Gomes Marques Menezes - 1 - 13/09/2025 A 17/09/2025 -,
14129175 - Isabela Alves Lacerda - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
14129175 - Isabela Alves Lacerda - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
9323908 - Domingos Ferreira De Souza - 3 - 16/09/2025 A 18/09/2025 -,
9323908 - Domingos Ferreira De Souza - 4 - 16/09/2025 A 18/09/2025 -,
10060424 - Flavia Tolentino Soares - 3 - 14/09/2025 A 16/09/2025 -,
15615438 - Daiana Grazielle Aparecida De Lima - 2 - 05/04/2025 A 13/04/2025 -,
15615438 - Daiana Grazielle Aparecida De Lima - 1 - 05/04/2025 A 13/04/2025 -,
14044291 - Raphael Oliveira Souza Nunes - 2 - 15/09/2025 A 18/09/2025 -,
14044291 - Raphael Oliveira Souza Nunes - 1 - 15/09/2025 A 18/09/2025 -,
14961486 - Guilherme De Souza Lelis - 1 - 15/09/2025 A 29/09/2025 -,
13427950 - Fernanda Da Luz Goncalves - 2 - 07/04/2025 A 16/04/2025 -,
13427950 - Fernanda Da Luz Goncalves - 1 - 07/04/2025 A 16/04/2025 -,

15441884 - Vanessa Dias Maciel Silva - 1 - 06/04/2025 A 07/04/2025 -,
12337663 - Gizele Filgueiras De Santis - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
14149199 - Patricia Fonseca Goncalves Da Costa - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
14149199 - Patricia Fonseca Goncalves Da Costa - 1 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
8955445 - Carlos Lamounier Gontijo Junior - 3 - 13/09/2025 A 13/09/2025 -,
13755384 - Amanda Zica Buchacra Barreiros - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,

15471915 - Fabiana Priscila Matos De Macedo - 1 - 17/07/2025 A 17/07/2025 -,
15471915 - Fabiana Priscila Matos De Macedo - 1 - 25/08/2025 A 29/08/2025 -,
8795213 - Waldemar Guimaraes Junior - 3 - 16/09/2025 A 18/09/2025 -,
12026548 - Marinalva Martins Miranda Souza - 1 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
15471915 - Fabiana Priscila Matos De Macedo - 1 - 15/09/2025 A 24/09/2025 -,
10933174 - Andrei Netto Victoria - 1 - 24/11/2005 A 23/12/2005 -,
14890073 - Yara Caroline Nunes Tavares - 1 - 11/12/2023 A 15/12/2023 -,
14890073 - Yara Caroline Nunes Tavares - 2 - 11/12/2023 A 15/12/2023 -,
15974538 - Carla Fernanda Da Silva Antunes - 1 - 17/09/2025 A 18/09/2025 -,
15041171 - Lorryayne Gomes De Deus Cesari - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
16199309 - Julia Luiza Pereira - 1 - 13/09/2025 A 13/09/2025 -,
14148795 - Ana Claudia Freitas Lucas Aguiar - 1 - 11/09/2025 A 12/09/2025 -,
14148795 - Ana Claudia Freitas Lucas Aguiar - 2 - 11/09/2025 A 12/09/2025 -,
8677502 - Creuza Maria Fagundes Gomes - 3 - 15/09/2025 A 18/09/2025 -,
14249858 - Hozana Silva Guimaraes Chaves - 1 - 29/11/2023 A 02/12/2023 -,
14249858 - Hozana Silva Guimaraes Chaves - 2 - 29/11/2023 A 02/12/2023 -,
13543129 - Natalia Patricia Carmo Freitas - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
15015563 - Matheus Teofilo Gomes Da Silva - 1 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
15015563 - Matheus Teofilo Gomes Da Silva - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
14804553 - Leandro Tomaz Perugini - 2 - 09/11/2023 A 14/11/2023 -,
14672638 - Paula Cristina De Oliveira Marques - 1 - 17/09/2025 A 19/09/2025 -,
14672638 - Paula Cristina De Oliveira Marques - 2 - 17/09/2025 A 19/09/2025 -,
14672638 - Paula Cristina De Oliveira Marques - 2 - 21/09/2025 A 22/09/2025 -,
14672638 - Paula Cristina De Oliveira Marques - 1 - 21/09/2025 A 22/09/2025 -,
12873204 - Grazielle Regina Duarte - 2 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
14112445 - Thais Tavares Da Silva - 3 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
14112445 - Thais Tavares Da Silva - 3 - 20/09/2025 A 20/09/2025 -,
13913322 - Elizangela Gomes Soares - 1 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
13913322 - Elizangela Gomes Soares - 2 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
13913322 - Elizangela Gomes Soares - 1 - 24/09/2025 A 24/09/2025 -,
13913322 - Elizangela Gomes Soares - 2 - 24/09/2025 A 24/09/2025 -,
11851326 - Maria Alexandra Augusta Lobos - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
14933881 - Gracilene De Almeida Diniz - 1 - 10/09/2025 A 10/09/2025 -,
5366307 - Marly Cassia De Oliveira - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
5366307 - Marly Cassia De Oliveira - 3 - 17/09/2025 A 19/09/2025 -,
5366307 - Marly Cassia De Oliveira - 3 - 22/09/2025 A 24/09/2025 -,
13321765 - Leticia Cristina Dos Santos - 1 - 16/09/2025 A 22/09/2025 -,
13321765 - Leticia Cristina Dos Santos - 2 - 16/09/2025 A 22/09/2025 -,
7585631 - Emidia Cerqueira Mariani Nogueira - 2 - 15/09/2025 A 19/09/2025 -,
14580419 - Renata Moreira Dos Reis - 2 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
14580419 - Renata Moreira Dos Reis - 1 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
11463890 - Liliane De Jesus Correia - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
12649968 - Altamirando Antunes Filho - 2 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
14060719 - Josilene Moreira Oliveira - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
11678364 - Ana Paula Andrade Dos Santos - 2 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
11678364 - Ana Paula Andrade Dos Santos - 1 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
13826524 - Mary Da Consolacao Magalhaes - 1 - 13/09/2025 A 27/09/2025 -,
Secretaria De Educacao -
4571352 - Rejane Saldanha Ribeiro - 1 - 15/09/2025 A 15/09/2025 -,
15449697 - Aldimary Souza Dos Santos - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
15449697 - Aldimary Souza Dos Santos - 1 - 18/09/2025 A 20/09/2025 -,
8017261 - Simone Dias Pedro - 2 - 12/09/2025 A 16/09/2025 -,
12616835 - Maria Santana Antonio - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 -,
12616835 - Maria Santana Antonio - 1 - 22/09/2025 A 26/09/2025 -,
9758160 - Claudinei Goncalves Ferreira - 2 - 02/09/2025 A 16/09/2025 -,
15687627 - Ana Paula Maria Ramos - 1 - 17/09/2025 A 19/09/2025 -,
13970256 - Mauricio Aparecido Ferreira - 1 - 19/02/2024 A 04/03/2024 -,
13947122 - Maria Da Conceicao De Souza - 1 - 18/09/2025 A 18/09/2025 -,
13531611 - Alexandra Pinto - 1 - 23/01/2024 A 26/01/2024 -,
14899959 - Graziella Rodrigues Da Silva Goncalves - 3 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
15225816 - Gizely Andrade Fadel - 1 - 11/09/2025 A 15/09/2025 -,
14478481 - Nilma Ferreira Dos Santos - 2 - 17/09/2025 A 18/09/2025 -,
14478481 - Nilma Ferreira Dos Santos - 2 - 19/09/2025 A 19/09/2025 -,
15225816 - Gizely Andrade Fadel - 1 - 16/09/2025 A 19/09/2025 -,
14178347 - Angela Alves De Melo Costa - 1 - 08/04/2025 A 08/04/2025 -,
13692991 - Alan Geraldo Figueiredo De Souza - 1 - 07/04/2025 A 08/04/2025 -,
14001598 - Lilian Aparecida De Sa Silva - 1 - 05/06/2025 A 05/06/2025 -,
14001598 - Lilian Aparecida De Sa Silva - 1 - 26/08/2025 A 26/08/2025 -,
8583189 - Linea Beatriz Pereira - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 -,
14806656 - Mirlene Abreu Otoni - 1 - 25/07/2023 A 03/08/2023 -,
14806656 - Mirlene Abreu Otoni - 1 - 07/08/2023 A 11/08/2023 -,
13415310 - Luiza Marcela Teodoro Da Silva - 1 - 17/09/2025 A 30/09/2025 -,
14483606 - Silvia Lopes Damasceno - 1 - 16/09/2025 A 16/09/2025 -,
16161044 - Rosenir Severino De Souza - 1 - 06/05/2025 A 09/05/2025 -,
16161044 - Rosenir Severino De

13496591 - Laise Aparecida Dias Da Silva - 3 - 16/09/2025 A 10/10/2025 - 158.I,
14742449 - Stefanie Verissimo Bastos - 3 - 20/09/2025 A 18/10/2025 - 158.I,
12318861 - Adriana Alves De Sa Giovani - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
12318861 - Adriana Alves De Sa Giovani - 3 - 17/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
11582988 - Edilei Barbosa De Paula - 1 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
15773476 - Gilberto Medeiros Da Silva - 1 - 17/09/2025 A 15/11/2025 - 158.I,
94131113 - Meire Aparecida De Oliveira - 4 - 19/09/2025 A 18/10/2025 - 158.I,
12235644 - Ana Paula Ferreira Gresta - 4 - 16/09/2025 A 20/09/2025 - 158.I,
12235644 - Ana Paula Ferreira Gresta - 3 - 16/09/2025 A 20/09/2025 - 158.I,
12673596 - Gleice Mara De Queiroz - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
12673596 - Gleice Mara De Queiroz - 3 - 17/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
13425608 - Roberta Corgozinho Tosatti Sales - 2 - 18/09/2025 A 20/09/2025 - 158.I,
10929461 - Lelia Cristina Silva Lima - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
11036399 - Priscila Julia Dos Prazeres - 4 - 17/11/2023 A 21/11/2023 - 158.I,
10929461 - Lelia Cristina Silva Lima - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
11036399 - Priscila Julia Dos Prazeres - 4 - 22/08/2024 A 22/08/2024 - 158.I,
12503637 - Daniela Das Gracias Cruz - 2 - 19/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
16125460 - Ana Beatriz Assis De Carvalho Silva - 1 - 17/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 1 - 17/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 1 - 22/09/2025 A 22/09/2025 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 2 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
10929461 - Lelia Cristina Silva Lima - 1 - 24/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
11036399 - Priscila Julia Dos Prazeres - 4 - 04/04/2024 A 05/04/2024 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 2 - 17/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
14157192 - Larissa Freire Pereira - 2 - 22/09/2025 A 22/09/2025 - 158.I,
12917605 - Celso Magela Valadares - 2 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
9317546 - Maria Izabel Da Silva - 2 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
9317546 - Maria Izabel Da Silva - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
14267983 - Aline Ferreira Silva - 1 - 11/09/2025 A 11/09/2025 - 158.I,
11036399 - Priscila Julia Dos Prazeres - 4 - 24/06/2024 A 26/06/2024 - 158.I,
4506366 - Marilda Efigenia Dos Santos - 1 - 17/09/2025 A 16/10/2025 - 158.I,
13289558 - Marcia Cristina Antunes - 3 - 23/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
9352097 - Andrea Goncalves Ribeiro Lisboa - 4 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
16112195 - Matheus De Leo Carvalho - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
11397486 - Silvania Maria Pinto - 4 - 20/08/2025 A 26/08/2025 - 158.I,
11397486 - Silvania Maria Pinto - 5 - 20/08/2025 A 26/08/2025 - 158.I,
11798568 - Nilson Ribeiro Da Silva Junior - 2 - 17/09/2025 A 15/11/2025 - 158.I,
11964129 - Lucia Helena Barcelos De Oliveira - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
12126462 - Neide Aparecida Alberto - 2 - 14/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
12657938 - Alexsandra Patricia Santos Faria - 2 - 23/09/2025 A 27/09/2025 - 158.I,
3055175 - Maria De Fatima Rodrigues - 1 - 05/04/1993 A 11/04/1993 - 158.I,
3055175 - Maria De Fatima Rodrigues - 1 - 17/09/1993 A 01/10/1993 - 158.I,
13881156 - Franciele Pamela Fernandes Coelho - 2 - 26/02/2025 A 07/03/2025 -,
10519999 - Vanessa Cristina De Oliveira - 3 - 27/03/2025 A 28/03/2025 -,
13127253 - Ligia Cristiane Ferreira De Matos - 2 - 26/02/2025 A 28/02/2025 -,
8789422 - Rozana Aparecida Brozinga Pereira De Freitas - 3 - 13/03/2025 A 13/03/2025 -,
3222239 - Carmelia Catarina Guerra Ferraz - 3 - 03/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
9786187 - Maria De Lourdes Dumont Avila - 3 - 17/09/2025 A 16/10/2025 - 158.I,
3222239 - Carmelia Catarina Guerra Ferraz - 3 - 04/07/2025 A 02/09/2025 - 158.I,
10904159 - Giane Alves De Melo E Assis Cunha - 2 - 14/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
12451084 - Adriana De Souza Delfino - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
2837946 - Maria Hosana Silva Cabral De Souza - 3 - 22/08/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
12451084 - Adriana De Souza Delfino - 3 - 13/05/2025 A 13/05/2025 -,
10565661 - Erika Pena Barreto Martins - 1 - 15/09/2025 A 29/09/2025 - 158.I,
13912852 - Rosemary Aparecida Da Silva - 1 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
2837946 - Maria Hosana Silva Cabral De Souza - 3 - 23/06/2025 A 21/08/2025 - 158.I,
3222569 - Jane Nery Ribeiro - 4 - 05/08/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
8588733 - Silvalina Maria De Oliveira Martins - 3 - 13/08/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
4544615 - Karla Regina Moreira Dos Santos - 1 - 18/09/2025 A 17/10/2025 - 158.I,
8198459 - Maria Alice Da Silva Bruce - 4 - 17/09/2025 A 21/09/2025 - 158.I,
8198459 - Maria Alice Da Silva Bruce - 4 - 18/07/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
3681780 - Vania Maria Moragas Ferreira - 1 - 17/09/2025 A 15/11/2025 - 158.I,
12990941 - Jessica Adriele De Freitas Lima - 3 - 16/09/2025 A 27/09/2025 - 158.I,
13106737 - Barbara Nunes Lopes - 3 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
3901535 - Serly Peres De Oliveira - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
12368007 - Cristiane Bassi De Freitas - 4 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
8065641 - Adriane Cristina Leal De Oliveira - 3 - 30/10/2023 A 01/11/2023 - 158.I,
13985122 - Alexandra Aparecida Marques De Freitas - 2 - 15/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
12633335 - Joice Kelle Nunes Franklin - 3 - 19/04/2023 A 18/05/2023 - 158.I,
5161336 - Maria Da Conceicao Timoteo Da Silva - 4 - 02/08/2025 A 12/08/2025 - 158.I,
10981686 - Vanessa De Oliveira Rocha Paula - 2 - 29/07/2025 A 06/08/2025 - 158.I,
10981686 - Vanessa De Oliveira Rocha Paula - 3 - 29/07/2025 A 06/08/2025 - 158.I,
11926755 - Simone De Souza Santos - 3 - 20/09/2025 A 18/11/2025 - 158.I,
4544706 - Arthur Moraes Cremonezi - 5 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
4544706 - Arthur Moraes Cremonezi - 1 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
4544706 - Arthur Moraes Cremonezi - 5 - 16/09/2025 A 15/10/2025 - 158.I,

4544706 - Arthur Moraes Cremonezi - 1 - 16/09/2025 A 15/10/2025 - 158.I,
13784327 - Jean Carlos Duarte Pinto Coelho - 5 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
13784327 - Jean Carlos Duarte Pinto Coelho - 5 - 18/09/2025 A 20/09/2025 - 158.I,
5383336 - Viviane Christine Raimundo - 1 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
6660898 - Renata Alves De Avelar - 1 - 12/07/2025 A 03/08/2025 - 158.I,
5383336 - Viviane Christine Raimundo - 1 - 16/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
6660898 - Renata Alves De Avelar - 2 - 12/07/2025 A 03/08/2025 - 158.I,
11990850 - Juliene Albergaria Rodrigues Santos - 3 - 16/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
11990850 - Juliene Albergaria Rodrigues Santos - 3 - 23/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
4572574 - Claudia Lujan Mechetti Caetano - 5 - 16/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
11110392 - Ana Luiza De Faria Moreira Gomes - 4 - 05/09/2025 A 03/11/2025 - 158.I,
8795213 - Waldemar Guimaraes Junior - 1 - 16/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
11574134 - Michela Roque Figueiredo - 3 - 08/09/2025 A 06/11/2025 - 158.I,
11022308 - Claudia Nubia Macedo De Melo - 3 - 30/05/2025 A 11/06/2025 - 158.I,
14861413 - Karina Fonseca Soares Rezende - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
14861413 - Karina Fonseca Soares Rezende - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
14861413 - Karina Fonseca Soares Rezende - 3 - 17/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
14861413 - Karina Fonseca Soares Rezende - 2 - 17/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
14861413 - Karina Fonseca Soares Rezende - 2 - 25/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
14861413 - Karina Fonseca Soares Rezende - 3 - 25/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
10576411 - Daniel Fernandes Moreira - 5 - 16/09/2025 A 30/09/2025 - 158.I,
5577655 - Ana Paula Duarte Barcelos - 1 - 15/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
14949093 - Frederico Teixeira Leite - 2 - 16/09/2025 A 15/10/2025 - 158.I,
12301644 - Anna Luisa Viana Peixoto - 3 - 11/09/2025 A 11/09/2025 - 158.I,
12440095 - Andreza Coeli Madeira Cardoso - 3 - 16/09/2025 A 30/09/2025 - 158.I,
16154924 - Adriana Franco Murta - 1 - 16/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
16154924 - Adriana Franco Murta - 1 - 20/09/2025 A 22/09/2025 - 158.I,
13333307 - Sinara Aparecida Albano Dos Santos - 3 - 10/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
13229109 - Lidiane Carolina Moreira Do Carmo Ogliari - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
14950588 - Renata Alves Pinto Lemos - 2 - 15/09/2025 A 21/09/2025 - 158.I,
13229109 - Lidiane Carolina Moreira Do Carmo Ogliari - 3 - 17/09/2025 A 30/09/2025 - 158.I,
15343528 - Luisa Pacheco Herzberg Goncalves - 1 - 16/09/2025 A 15/10/2025 - 158.I,
8804718 - Maria Lucia Franca Lara Correa - 3 - 17/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
13773809 - Gabriel Lavorato Galdino - 3 - 16/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
12873204 - Grazielle Regina Duarte - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
11776804 - Jardelina Alzira Marcelino Honorio - 3 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
11776804 - Jardelina Alzira Marcelino Honorio - 3 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
11415973 - Patricia Oliveira Barreto De Jesus - 3 - 16/09/2025 A 15/10/2025 - 158.I,
14084297 - Valdiner Andrade Souza - 2 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
14084297 - Valdiner Andrade Souza - 2 - 20/09/2025 A 20/09/2025 - 158.I,
13252283 - Mariete Talita De Paula Oliveira - 3 - 17/09/2025 A 15/11/2025 - 158.I,
14501555 - Carla Eliane Quaresma - 1 - 16/09/2025 A 26/09/2025 - 158.I,
9674284 - Tatiana Furlan Rossato - 1 - 15/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
9674284 - Tatiana Furlan Rossato - 2 - 15/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
9741687 - Rosemary Lopes De Avila - 1 - 15/09/2025 A 28/09/2025 - 158.I,
11851326 - Maria Alexandra Augusta Lobos - 4 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
10856730 - Kairuzan De Oliveira Andrade - 1 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
14716898 - Elton Freitas Do Bomfim - 1 - 11/09/2025 A 11/09/2025 - 158.I,
10856730 - Kairuzan De Oliveira Andrade - 1 - 18/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
13836523 - Denise Quintao Kelmer - 1 - 14/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
11057924 - Carlos Eduardo De Pinho Marques Franca - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
11057924 - Carlos Eduardo De Pinho Marques Franca - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
12896270 - Ana Paula Dos Santos Fonseca - 3 - 16/09/2025 A 14/11/2025 - 158.I,
6153761 - Eneida Camillo Belico - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
6153761 - Eneida Camillo Belico - 3 - 18/09/2025 A 27/09/2025 - 158.I,
12989885 - Fernanda Maria Da Conceicao Oliveira Cunha - 2 - 16/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
10196384 - Silvia Fernandes Leite - 1 - 15/09/2025 A 13/11/2025 - 158.I,
12400677 - Mirra Angelina Neres Da Silva - 3 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
Secretaria De Justica E Seguranca Publica,
12697959 - Bruno Leandro Pereira Moreira - 2 - 15/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
11568839 - Viviane Cardoso Dos Santos - 3 - 04/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
11568839 - Viviane Cardoso Dos Santos - 3 - 13/09/2025 A 11/10/2025 - 158.I,
13805627 - Gilmar Camargos Soares - 1 - 16/09/2025 A 15/10/2025 - 158.I,
12197331 - Washington Batista Sales - 1 - 16/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
16043416 - Eduardo Henrique Do Carmo Leite - 1 - 16/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
11564895 - Sidne Da Silva Martins - 3 - 17/09/2025 A 15/12/2025 - 158.I,
11961802 - Kelli Cristina Pereira - 5 - 14/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
13521083 - Daniel Duarte Xavier - 2 - 13/09/2025 A 14/09/2025 - 158.I,
12890489 - Rosimary Pereira De Almeida - 3 - 15/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
14475370 - Wellington Torres De Oliveira - 1 - 17/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
11334117 - Glenia Cristiane Horta - 3 - 13/09/2025 A 27/09/2025 - 158.I,
13827886 - Geovani Junio Fidelis Da Costa - 1 - 02/09/2025 A 02/09/2025 - 158.I,
13144357 - Tharley Soares De Oliveira - 2 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
11174695 - Dalton Monserrate Do Nascimento Junior - 2 - 15/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,
12215141 - Regis Silva Soares - 1 - 16/02/2024 A 16/02/2024 -,

10729846 - Kenia Garcia - 2 - 15/09/2025 A 30/09/2025 - 158.I,
13822739 - Danielle Rocha Ferreira - 1 - 16/09/2025 A 30/09/2025 - 158.I,
12609343 - Raquel Henriques De Souza - 2 - 08/11/2023 A 15/11/2023 -,
12609343 - Raquel Henriques De Souza - 2 - 17/11/2023 A 22/11/2023 -,
12609343 - Raquel Henriques De Souza - 2 - 23/11/2023 A 22/12/2023 -,
14356919 - Andre Guilherme De Barros Souza - 1 - 17/09/2025 A 21/09/2025 - 158.I,
13762307 - Naiana Roberta Trigueiro - 1 - 28/02/2024 A 28/02/2024 - 158.I,
13762307 - Naiana Roberta Trigueiro - 1 - 14/03/2024 A 15/03/2024 - 158.I,
11288446 - Marcelino De Oliveira Silva - 3 - 10/09/2025 A 10/09/2025 - 158.I,
11288446 - Marcelino De Oliveira Silva - 3 - 24/09/2025 A 23/10/2025 - 158.I,
13544218 - Sergio Camilatto De Almeida - 2 - 15/11/2023 A 14/12/2023 -,
13823208 - Lutiane Mariland Da Silva - 1 - 16/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
13823208 - Lutiane Mariland Da Silva - 1 - 24/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
12488219 - Gustavo De Oliveira Melo - 1 - 14/09/2025 A 14/09/2025 - 158.I,
11751260 - Lucilene Maria De Jesus Siuves - 3 - 12/08/2025 A 12/08/2025 - 158.I,
11415163 - Ricardo De Souza Ferreira - 2 - 04/09/2025 A 08/09/2025 - 158.I,
13869953 - Jordane Karen Nunes De Lemos - 1 - 15/09/2025 A 15/09/2025 - 158.I,
11576576 - Milton Junior Neves - 3 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
14389787 - Tiago Pereira De Souza Santos - 1 - 13/09/2025 A 27/10/2025 - 158.I,
14578116 - Daniela Rosa Azevedo De Mattos - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
14578116 - Daniela Rosa Azevedo De Mattos - 1 - 22/09/2025 A 20/11/2025 - 158.I,
15948466 - Vicente Gustavo Souza Leite - 1 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
13725452 - Claudia Peracio Finelli - 1 - 13/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
12185435 - Luciana Patricia Dos Santos Ferreira - 1 - 16/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
13808857 - Celso Guilherme Pereira - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
14370803 - Taciana Julia Correia Francisco - 1 - 15/12/2023 A 13/01/2024 - 158.I,
14433262 - Herbert Lima Silva - 1 - 20/11/2023 A 22/11/2023 - 158.I,
14482459 - Juliane Da Silva Medeiros - 1 - 16/01/2024 A 19/01/2024 - 158.I,
14482459 - Juliane Da Silva Medeiros - 1 - 13/01/2024 A 14/01/2024 - 158.I,
14482459 - Juliane Da Silva Medeiros - 1 - 01/11/2023 A 01/11/2023 - 158.I,
14482459 - Juliane Da Silva Medeiros - 1 - 22/12/2023 A 28/12/2023 - 158.I,
14490452 - Robson Custodio Dos Santos - 1 - 30/11/2023 A 28/12/2023 - 158.I,
12494183 - Fernando Henrique De Paiva Cunha - 1 - 30/08/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
1204665 - Ronan Soares Dos Santos - 1 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
12941191 - Gustavo Damasio Da Silva Pereira - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
12204665 - Ronan Soares Dos Santos - 1 - 18/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
12139499 - Magda Andrade Neves - 1 - 15/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
12186920 - Fabiana Ribeiro Da Costa Santos - 3 - 15/09/2025 A 14/10/2025 - 158.I,
12776266 - Leticia Maria Delgado - 2 - 12/09/2025 A 10/11/2025 - 158.I,
11566601 - Marcelo Pereira De Oliveira - 2 - 18/09/2025 A 06/10/2025 - 158.I,
14443634 - Sidnei De Almeida - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
13728712 - Paulo Henrique Velloso - 2 - 12/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social,
9296856 - Rita Marcia Pedro - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
Ipsेमng Instituto Previdencia,
14006597 - Pollyanne Carla Dos Santos Duarte - 1 - 15/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
13764246 - Lidiane Aparecida De Miranda - 1 - 17/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
13784194 - Julio Cesar Coradelo - 1 - 17/09/2025 A 21/09/2025 - 158.I,
12169165 - Julia Maria Salomao Alvarenga Orlandi - 3 - 16/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
12169165 - Julia Maria Salomao Alvarenga Orlandi - 3 - 19/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
15771066 - Iury Augusto Otoni Pereira - 1 - 08/02/2024 A 09/02/2024 - 158.I,
14342935 - Cristina Eleuza De Almeida - 1 - 12/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
10715647 - Julio Cesar Falzzoni Brasil - 1 - 15/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
13775523 - Eliane Maria Da Silva Tereza - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
14047278 - Vilma Aparecida Chaves - 1 - 19/09/2025 A 16/10/2025 - 158.I,
Feam Fundacao Do Meio Ambiente,
11561891 - Liliana Adriana Nappi Mateus - 1 - 18/09/2025 A 01/10/2025 - 158.I,
Controladoria Geral Do Estado,
13216217 - Regiane Cristina Silva Do Amaral - 2 - 15/09/2025 A 24/09/2025 - 158.I,
Secretaria Da Fazenda,
6687362 - Paula Pires Fonseca - 1 - 17/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
2904464 - Maria Das Gracias Miranda Santos - 1 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
2904464 - Maria Das Gracias Miranda Santos - 1 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
15564768 - Jeise Jessica Paim Goes Oliveira - 0 - 10/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
15564768 - Jeise Jessica Paim Goes Oliveira - 0 - 18/09/2025 A 27/09/2025 - 158.I,
11630530 - Andreia Soares Pereira - 0 - 11/09/2025 A 11/09/2025 - 158.I,
11630530 - Andreia Soares Pereira - 0 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
15433220 - Alexandre Rosalino Silva - 0 - 10/09/2025 A 11/09/2025 - 158.I,
8503591 - Valdirene Azevedo Augusto Quirino - 0 - 11/09/2025 A 13/09/2025 - 158.I,
0 - Leone Manuel Pagotto Leite - 0 - 12/09/2025 A 13/09/2025 - 158.I,
0 - Michelle Leifeld Raicoski - 0 - 16/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I,
0 - Maria Aparecida Lemos - 0 - 16/09/2025 A 25/09/2025 - 158.I,
0 - Marco Antonio Da Costa - 0 - 04/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I,
12651220 - Lamark Serafim Costa - 0 - 03/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I,
6666655 - Heloisa De Souza Martins - 0 - 11/09/2025 A 18/09/2025 - 158.I,
11536596 - Francisco Amorim Gontijo Foureaux - 0 - 10/09/2025 A 14/09/2025 - 158.I,
10054617 - Edimilson Albino Da Silva - 0 - 12/09/2025 A 13/09/2025 - 158.I,
13827886 - Geovani Junio Fidelis Da Costa - 1 - 02/09/2025 A 02/09/2025 - 158.I,
12536264 - Betania Brito Quintao - 0 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
11174695 - Dalton Monserrate Do Nascimento Junior - 2 - 15/08/2025 A 15/08/2025 - 158.I,
13049283 - Marileia Maria Moreira Vilela Tavares - 0 - 08/09/2025 A 22/09/2025 - 158.I,

14305577 - Rejane Gomes Maciel - 0 - 12/09/2025 A 12/09/2025 - 158.I,
11595824 - Giselle Batista Maia - 0 - 12/09/2025 A 13/09/2025 - 158.I,
Fundacao Hemominas,
9561259 - Angela Maria Pimentel - 1 - 17/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
13714738 - Cristina Da Cunha Naghetini - 2 - 19/09/2025 A 14/10/2025 - 158.I,
13559539 - Luana Santos De Araujo - 2 - 17/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I,
13559539 - Luana Santos De Araujo - 2 - 24/09/2025 A 30/09/2025 - 158.I,
Uemg Univ Est De Minas Gerais,
12217725 - Reinaldo Silva Pimentel Santos - 4 - 09/09/2025 A 07/11/2025 - 158.I,
Funed Fundacao Ezequiel Dias,
12023206 - Juliana Goncalves Terra De Azevedo - 1 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
13244421 - David Silva Ferraz - 2 - 15/09/2025 A 16/09/2025 - 158.I,
13941968 - Josiane Pinto De Oliveira Maciel - 1 - 17/09/2025 A 17/09/2025 - 158.I,
11807567 - Helen Cristhian Ferraz De Aquino Iani - 1 - 07/08/2025 A 07/08/2025 -,
11807567 - Helen Cristhian Ferr

6660898 - Renata Alves De Avelar - 2 - 04/08/2025 A 03/08/2026 - , 10149128 - Juliane De Jesus Vieira - 0 - 16/07/2025 A 15/07/2026 - , 10149128 - Juliane De Jesus Vieira - 5 - 16/07/2025 A 15/07/2026 - , Unimontes Univ Montes Claros, 3742251 - Jose Ermelino Alves Damasceno - 3 - 13/08/2025 A 12/08/2026 - ,
PRORROGAÇÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual e da Resolução nº 61, de 15/07/2013. Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
10519734 - Rosiane Costa Alves - 4 - 19/07/2024 A 29/06/2025 - , 10519734 - Rosiane Costa Alves - 5 - 19/07/2024 A 29/06/2025 - , 11290483 - Carla Mendes Soares Gomes - 2 - 31/10/2019 A 03/09/2025 - ,
9327602 - Maria Jose De Assis - 3 - 14/02/2025 A 10/09/2025 - , 9327602 - Maria Jose De Assis - 3 - 11/09/2025 A 10/09/2026 - , Secretaria De Justica E Seguranca Publica, 11290897 - Mauro Lucio Teodoro De Aquino - 2 - 29/08/2024 A 31/08/2025 - ,
AJUSTAMENTO FUNCIONAL PERMANENTE concedido ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, e da Resolução SEPLAG nº 61 de 15/07/2013. Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Educacao -
***083576**Rosiane Costa Alves - 24/06/2025, ***083576**Rosiane Costa Alves - 24/06/2025, ***925056**Carla Mendes Soares Gomes - 04/09/2025, REAVALIAÇÃO DE AJUSTAMENTO FUNCIONAL, concluiu-se pelo RETORNO ÀS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO, nos termos do art. 30, parágrafo 2º da Constituição Estadual, Resolução Seplag nº 61/2013. Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria De Justica E Seguranca Publica, 11290897 - Mauro Lucio Teodoro De Aquino - 2 - 01/09/2025 A 07/03/2025,
Torna SEM EFEITO a publicação do afastamento do trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm
Secretaria De Educacao -
12909867 - Fabielle Da Silva Macedo -
onde se lê: 3.07.05.2023,09.05.2023,3293/2025,MG 19.07.2025 13538749 - Maria Albertina Martins Costa -
onde se lê: 5.25.02.2024,29.02.2024,3189/2025,MG 15.07.2025 Fica RETIFICADO o afastamento do trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm
Secretaria De Educacao -
16213191 - Naomy Aparecida Oliveira De Arruda Moura -
onde se lê: 2,06.09.2025,07.09.2025,AFAST. CONC.,4336/2025,MG 17.09.2025
leia-se: 2,05.09.2025,06.09.2025,AFAST. CONC., 16213191 - Naomy Aparecida Oliveira De Arruda Moura -
onde se lê: 2,06.09.2025,07.09.2025,AFAST. CONC.,4336/2025,MG 17.09.2025
leia-se: 2,05.09.2025,06.09.2025,AFAST. CONC.,

Exames de Pré-Admissional APTO, dos candidatos abaixo: Órgão CPF Nome Data
Secretaria De Justica E Seguranca Publica, ***929916**Ana Paula Reis Matos - 25/09/2025,

COMUNICAÇÃO: 4540/2025
REGIONAL: NRPMSO - TEOFILO OTONI
Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei 869/52 e do Decreto 48.249 de 05/08/2021, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): Órgão Masp Nome Adm Período Artigo
Secretaria Da Fazenda, 3595667 - Marconi Silva Dutra - 1 - 05/08/2025 A 11/08/2025 - 158.I, Secretaria De Educacao -
9650334 - Rosiles Rodrigues Martins - 1 - 22/07/2024 A 25/07/2024 - 158.I, 9650334 - Rosiles Rodrigues Martins - 2 - 22/07/2024 A 25/07/2024 - 158.I, 8834558 - Ecione Pereira Santos De Matos - 3 - 12/09/2023 A 25/09/2023 - 158.I, 9635947 - Leny Ferreira Dos Santossilva - 1 - 04/09/2025 A 02/11/2025 - 158.I, 6661904 - Debora Karine Souza Brauer - 1 - 02/09/2025 A 02/09/2025 - 158.I, 12519583 - Lucia Rosana Ferreira De Souza Schaper - 3 - 03/09/2025 A 12/10/2025 - 158.I, 10076933 - Ivani De Fatima Nascimento Cerqueira - 1 - 09/09/2025 A 08/10/2025 - 158.I, 6360762 - Rosimar Eugenia Messias - 1 - 08/09/2025 A 22/09/2025 - 158.I, 13230495 - Marcelle Santos Dos Reis - 2 - 02/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I, 12058756 - Gilmacia Oliveira De Souza - 3 - 08/09/2025 A 07/10/2025 - 158.I, 12058756 - Gilmacia Oliveira De Souza - 4 - 08/09/2025 A 07/10/2025 - 158.I, 6110837 - Maria Elzy Pacheco Da Silva Eller - 4 - 08/09/2025 A 19/09/2025 - 158.I, 10965655 - Izabel Dos Santos - 3 - 08/09/2025 A 06/11/2025 - 158.I, 12384335 - Janes De Jesus Ribeiro - 3 - 04/09/2025 A 05/09/2025 - 158.I, 8681140 - Arlete Goncalves Dos Santos Dutra - 1 - 08/09/2025 A 06/11/2025 - 158.I, 10763183 - Marcela Martins De Matos - 3 - 09/09/2025 A 10/09/2025 - 158.I, 10763183 - Marcela Martins De Matos - 4 - 09/09/2025 A 10/09/2025 - 158.I, 10763183 - Marcela Martins De Matos - 3 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I, 10763183 - Marcela Martins De Matos - 4 - 22/09/2025 A 23/09/2025 - 158.I, Secretaria De Justica E Seguranca Publica, 14529739 - Rafael Braz Pereira - 1 - 02/09/2025 A 03/09/2025 - 158.I, 14429377 - Alan Charles Nonato Araujo - 1 - 05/09/2025 A 06/09/2025 - 158.I, 14450274 - Ivonilton Porto Alves - 1 - 02/09/2025 A 03/09/2025 - 158.I, Licenças para tratamento de saúde DEFERIDAS nos termos da Lei nº 869/52 e do Decreto nº 48.249 de 05/08/2021, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de saúde nos termos da Resolução SEPLAG nº 076 de 06/09/2023. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao - 37º S R E - Teofilo Otoni, 15259252 - Dilmá Vieira De Souza Ferreira - 1 - 18/12/2023 A 31/12/2023 - , 14001507 - Vanusia Alves De Oliveira - 1 - 20/08/2024 A 20/08/2024 - , 14001507 - Vanusia Alves De Oliveira - 1 - 15/07/2024 A 17/07/2024 - , 14001507 - Vanusia Alves De Oliveira - 1 - 10/06/2024 A 11/06/2024 - , 14174908 - Valeria Cordeiro De Souza Leal Goncalves - 2 - 08/09/2025 A 09/09/2025 - , 14174908 - Valeria Cordeiro De Souza Leal Goncalves - 1 - 08/09/2025 A 09/09/2025 - , 14174908 - Valeria Cordeiro De Souza Leal Goncalves - 2 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - , 14174908 - Valeria Cordeiro De Souza Leal Goncalves - 1 - 18/09/2025 A 19/09/2025 - , 14560155 - Iara Ribeiro De Matos - 1 - 10/09/2025 A 24/09/2025 - , Secretaria De Educacao -
9646019 - Luciana Aparecida Alves Silva - 2 - 04/09/2025 A 12/09/2025 - , 9646019 - Luciana Aparecida Alves Silva - 3 - 04/09/2025 A 12/09/2025 - ,

9646019 - Luciana Aparecida Alves Silva - 3 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - , 9646019 - Luciana Aparecida Alves Silva - 2 - 15/09/2025 A 19/09/2025 - , 12519583 - Lucia Rosana Ferreira De Souza Schaper - 1 - 03/09/2025 A 17/09/2025 - , 16031460 - Priscila Silveira Dos Santos - 2 - 07/09/2025 A 12/09/2025 - , 16031460 - Priscila Silveira Dos Santos - 1 - 07/09/2025 A 12/09/2025 - , 15558588 - Maria Do Carmo Lorentz Sena - 1 - 05/09/2025 A 08/09/2025 - , 15158702 - Vitoria Vaz Dos Santos Repullo - 1 - 09/09/2025 A 12/09/2025 - , Licenças para tratamento de saúde DEFERIDA nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952. Órgão Masp Nome Cargo Adm Período Artigo
Secretaria De Educacao -
6363113 - Maria Inez Guedes Camargos - 2 - 03/09/2025 A 01/11/2025 - , 11000023 - Nivaldo Pereira De Souza - 1 - 07/07/2025 A 04/09/2025 - , 11000023 - Nivaldo Pereira De Souza - 2 - 07/07/2025 A 04/09/2025 - , 11000023 - Nivaldo Pereira De Souza - 1 - 05/09/2025 A 02/11/2025 - , 11000023 - Nivaldo Pereira De Souza - 2 - 05/09/2025 A 02/11/2025 - , 8523359 - Denysec Conceicao Farias - 1 - 19/08/2025 A 17/10/2025 - ,
Diretor
Alvimar José Tito

26 2129284 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

Chefe de Trânsito: Lucas Vilas Boas Pacheco

PORTARIA CET Nº 01393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025
O CHEFE DE TRÂNSITO E PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito do Estado de Minas Gerais, Órgão Executivo Estadual de Trânsito, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 48.898, de 20 de setembro de 2024, Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009 e Portaria nº 1376, de 11 de agosto de 2022 - DETRAN/MG, que dispõe acerca da Banca Examinadora;
Considerando o processo SEI! nº 1510.01.0200442/2025-56;
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar da função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, na cidade de Itabira/MG, o servidor Frederico Henrique Moreira Nascimento, Masp. 1.458.355-3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Presidente da Banca Examinadora
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 01472, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
Cria a Unidade de Inteligência de Trânsito (UNINT-MG) da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais.
O CHEFE DE TRÂNSITO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CET/ MG, órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 128 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e CONSIDERANDO a exposição de motivos SEI 119898169;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.797, de 19 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.091, de 03 de junho de 2024, da Agência Brasileira de Inteligência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 15 de julho de 2009, da SENASP-MJ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 36, de 29 de março de 2021, do MJSP;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES
Art. 1º Fica instituída a Unidade de Inteligência de Trânsito - UNINT-MG junto à Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais, com a finalidade de atuar nas atividades de inteligência e contrainteligência, em conformidade com as atribuições legais e diretrizes estabelecidas na Doutrina Estadual de Inteligência de Segurança Pública - DEISP-MG.
Parágrafo único. A Unidade de Inteligência de Trânsito, doravante denominada UNINT-MG, será subordinada diretamente à Chefia de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais.
Art. 2º A UNINT-MG tem como atribuições:
I - assessorar e subsidiar o Chefe de Trânsito no processo decisório, com a produção de conhecimentos úteis e oportunos de inteligência e contrainteligência, no nível estratégico;
II - coordenar e executar, de forma permanente, metódica e especializada, as atividades de coleta, busca, reunião, processamento, análise e difusão de conhecimentos de inteligência concernentes ao trânsito;
III - avaliar, prevenir, acompanhar, obstruir e neutralizar ameaças e ações de qualquer natureza que constituam risco à salvaguarda dos recursos humanos, das instalações, da imagem institucional e dos dados da CET-MG;
IV - fomentar a cooperação e a integração sinérgica com os órgãos de segurança pública, de inteligência e com as demais entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, nos assuntos concernentes à produção de conhecimento;
V - implementar medidas e procedimentos voltados para a proteção dos documentos de inteligência, além dos que possuam dados sensíveis, zelando pelo exato cumprimento dos regulamentos, instruções ou normas que regem a produção, a classificação, a expedição, o recebimento, o registro, o manuseio, a guarda, o arquivamento e a destruição de documentos sigilosos.
Art. 3º São princípios que regem a atividade de inteligência:
I - Compartimentação e sigilo, para restringir o acesso e proteger informações;
II - Sigilo, Controle e Rastreabilidade, para permitir o acompanhamento e a verificação das ações;
III - Cooperação, para integrar esforços entre órgãos e setores;
IV - Objetividade e Oportunidade, para produzir informações claras, precisas e tempestivas;
V - Segurança, para proteger dados e meios utilizados;
VI - Simplicidade, para executar as tarefas de forma direta;
VII - Utilidade, para garantir que as ações contribuam efetivamente para o interesse público.
Art. 4º A regulamentação dos procedimentos gerais a serem observados no âmbito da inteligência será formalizada em Protocolos de Inteligência (PRINT), com acesso restrito por meio de sistema próprio.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS
Seção I
COMPOSIÇÃO DA UNIDADE
Art. 5º A UNINT-MG se subdividirá em:
I - Núcleo de Análise de Inteligência - NAI;
II - Núcleo de Contrainteligência - NCO;
III - Núcleo de Soluções de Inteligência – NSI.
§1º Compete ao Núcleo de Análise de Inteligência – NAI a produção de conhecimentos, úteis e oportunos, promovendo a sua produção e a difusão, para subsidiar o processo decisório.
§2º O Núcleo de Contrainteligência – NCO tem como atribuições:
I - prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa, bem como ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados e conhecimentos de interesse da sociedade e do Estado, incluindo-se as áreas e os meios que os retenham ou em que transitam;
II - conduzir a investigação social de candidatos ou colaboradores que ocuparão cargos ou exercerão funções sensíveis, com o objetivo de avaliar a sua idoneidade moral e conduta social progressa.
§3º Compete ao Núcleo de Soluções de Inteligência – NSI a prospecção de sistemas tecnológicos inovadores que possam otimizar as análises nos núcleos de inteligência de contrainteligência.
§4º São ativos de inteligência passíveis de proteção: recursos humanos, metodologias, documentos, conhecimentos, equipamentos, veículos, softwares, sistemas e instalações próprias.
Art. 6º O Coordenador de Inteligência terá como atribuições planejar, orientar e coordenar as atividades dos núcleos que compõem a UNINT-MG.

Seção II
DO RECRUTAMENTO
Art. 7º A designação dos servidores que comporão a UNINT-MG será realizada pelo Chefe do Trânsito, por normativo interno, em conformidade com as normas e a legislação pertinente.
Parágrafo único. Todos os servidores que atuem na Atividade de Inteligência, ainda que de forma transitória, deverão assumir compromisso de sigilo, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo (TCMS).
Art. 8º Os servidores indicados para atuarem na UNINT-MG deverão ser previamente submetidos à pesquisa de segurança (investigação social) a qual será realizada pelo Núcleo de Contrainteligência – NCO, conforme Protocolo de Inteligência (PRINT).

Seção III
DA CAPACITAÇÃO
Art. 9º A atividade de inteligência é desenvolvida, exclusivamente, por servidores devidamente capacitados, por ações formais de desenvolvimento de competências.
Parágrafo único. Os servidores lotados na UNINT-MG realizarão treinamento contínuo em cursos ofertados por quaisquer dos órgãos integrantes do SISBIN (Sistema Brasileiro de Inteligência).
Art. 10 Caberá ao Núcleo de Contrainteligência - NCO realizar palestras periódicas, voltadas para todos os servidores, com a finalidade de disseminar a cultura organizacional de segurança orgânica na instituição e suas unidades descentralizadas.

DOS DOCUMENTOS DE INTELIGÊNCIA
Art. 11 A UNINT-MG utilizará documentos padronizados para difusão de conhecimentos entre as agências de inteligência e internamente, quais sejam:
I – Relatório de Inteligência - Relint: é o documento externo padronizado, no qual o profissional de inteligência transmite conhecimentos para usuários ou outras agências de inteligência.
II – Pedido de busca - PB: é documento externo padronizado, utilizado para solicitação de dados/conhecimentos de outras agências.
III – Relatório Técnico - RT: é o documento externo padronizado, passível de classificação, que transmite, de forma excepcional, análises técnicas e de dados, destinados a subsidiar seu destinatário.
IV – Comunicado: utilizado para difundir, excepcionalmente, frações significativas não completamente processadas (dados), quando assim o exigir o princípio da oportunidade.
§1º Os modelos inerentes aos documentos de inteligência serão previstos no Protocolo de Inteligência (PRINT) correspondente.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

Presidente: André Luiz Moreira dos Anjos

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE			
Concede, nos termos da Decisão Judicial, reinclusão no rol de beneficiários de pensão por morte a:			
Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	
44275-5	Nílza Paixão de Oliveira Alves	Antonio Alves Sobrinho	
83131-0	Sergio Lima de Souza	Ires Celeste Dias Martins	

Concede, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	
84382-2	Terezinha Glaucia Machado Silveira	Cleumildo Francisco da Silveira	
84380-6	Mirtes de Avila Reis Leite	Astramiro Nunes Leite	
84390-3	Nilde da Conceição Moraes	Euler Fernandes Moraes	
84387-3	Ana Maria Monteiro dos Santos Pinto	Marcelo Emanuel Pinto	
84358-0	Raquel Diomar da Silva Leite	Rodolfo Carvalho Leite, Miguel Diomar Leite, Aliece Diomar Leite	
84391-1	Eli Lucas de Mendonça	Evani Pires de Oliveira Mendonça	
84385-7	João Luiz Brandão	Eliete de Almeida Machado Brandão	
84379-2	Gilberta Gilca Maximo da Silva	Olinto Maximo da Silva	
84356-3	Ricardo Wagner de Figueiredo Lage	Edna Penha de Figueiredo Lage	
84388-1	Jaques Souto Ferreira	Maria da Conceição Mundim da Fonseca Souto	
84348-2	Newton Bernardo de Jesus	Aracary de Moura Silva Bernardo	
84375-0	Mario de Carvalho	Raquel Couto Goncalves de Carvalho	
84389-0	Vera Lucia de Lacerda Cevidanes	Mauro Cevidanes Barros	
84398-9	Murilo Ruffo Batista	Vilma de Araujo Ruffo	
84397-0	Aleir Dias da Silva Filho	Joel Renner da Cunha Dias	
84395-4	Celio Alves da Costa	Rosalina Gamboa Alves da Costa	
84394-6	Valdete Maria de Paiva Melo	Airton de Melo	
84383-0	Ilda Maria de Jesus Silva	Antonio Andre da Silva	

Autoriza, nos termos do art. 40, §7º, da CF/88, com redação da EC 103/19, c/c arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/02, com redação da LC 156/20, a revisão do valor inicial do beneficio de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	
79575-5	Geralda Carmen Barbosa de Souza	Jair de Souza	
73952-9	Luiz Vicente Ribeiro Calicchio	Lucas Ribeiro Leão Calicchio	

Indeferimento de Pensão por Morte, nos termos da Lei Complementar nº 64/2002:			
Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	
84344-0	Sildo Vital Gaudereto	Césio Vital Gaudereto	
84352-0	Walquívio Barbosa Amaral	Joelina dos Santos Amaral	
84203-6	Eunice de Souza Pires e Albuquerque	Guilherme Pires e Albuquerque Martini	

Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:			
Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	
80129-1	Fernando Resende Pompeu	Tania Guimarães Pompeu	

Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento ao Relatório de Auditoria nº 2010.1483.20, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	
28366-5	Nair Morais	Celma Morais	
22215-1	Apolinário Faria	Geni Henrique dos Santos Faria	
27335-0	Angelino Petrato	Maria Augusta Petrato	
27470-4	Djalma Silva	Herna Rodrigues Silva	
28442-4	Alfredo Mafuz	Maria Helena de Freitas Mafuz, Sílvia Helena de Freitas Mafuz	
27534-4	João Viana de Siqueira	Ana Muniz de Siqueira, Paulo Rosalvo de Siqueira	
28616-8	Francisco Sebastião Dias	Elvira de Assunção Dias	
27623-5	Adolfo Ramalho Braga	Maria Ferreira Braga	
31613-0	Alvino Gonçalves	Maria Rosa Santana Gonçalves, Iara Jordane Gonçalves Santana	
27356-2	José Manoel da Silva	Maria Venancio Barbosa	

§2º Com exceção de Relatórios Técnicos, os documentos de inteligência, dados, imagens, e informações inseridas nos sistemas não poderão ser utilizados em procedimentos ou processos de qualquer natureza.
§3º Os documentos de inteligência deverão ser difundidos por intermédio de sistema próprio que proporcione segurança e auditabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 É vedada a publicidade dos métodos de obtenção de dados e conhecimentos de inteligência desta UNINT.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

PORTARIA CET Nº 01492, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
O CHEFE DE TRÂNSITO E PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito do Estado de Minas Gerais, Órgão Executivo Estadual de Trânsito, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 48.898, de 20 de setembro de 2024, Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009 e Portaria nº 1376, de 11 de agosto de 2022 - DETRAN/MG, que dispõe acerca da Banca Examinadora;
Considerando o Processo SEI nº 1500.01.0371904/2025-66;
RESOLVE:
Art. 1º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, na cidade de Belo Horizonte/MG, os servidores Camila Menezes de Oliveira, Masp. 1.275.219-2; Laura Gelmini de Almeida, Masp. 1.275.687-0; Marcel Rocha Franco, Masp. 1.579.067-8 e Rute Luciana Rodrigues Vieira, Masp. 1.586.068-7.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Presidente da Banca Examinadora
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

26 2129749 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem-MG

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

EXTRATO DA PORTARIA IPEM/MG Nº 58/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispôr as regras a serem utilizadas para a eleição dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação e a de Recursos do processo de Avaliação de Desempenho Individual e de Avaliação Especial de Desempenho do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, referente ao período avaliatório de 2025. A portaria completa estará disponível no sítio eletrônico do IPEM-MG www.ipem.mg.gov.br, no link servidor> Recursos Humanos > Comissão de Avaliação e/ou nos quadros de avisos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

26 2129331 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854943.

27266-3	Tarcisio Ferreira da Silva	Orlinda Vieira dos Santos, Sandra Ferreira da Silva, Reginaldo Ferreira da Silva, Maria Aparecida Ferreira da Silva, Geralda Ferreira da Silva, Maria Helena Ferreira da Silva
28624-9	Maria Josephina Ribeiro de Castro	Antonio de Padua Ribeiro de Castro
29094-7	Tiago Caetano de Menezes	Adelaida Fonseca de Menezes
28641-9	Miguel Rotondo	Dilma de Luca Rotondo, Aretusa de Luca Rotondo
27582-4	Jose Francisco de Oliveira Sobrinho	Marília Aparecida dos Santos Oliveira, Ariane Karla Leal Oliveira, Flaviane Real de Oliveira, Cristiane Santos Real de Oliveira
29164-1	Jose Batista Mendes	Maria Jose Cardoso de Vasconcelos Mendes
31396-3	Jose Gonçalves de Paula	Maria das Dores, Joaquim Gonçalves de Paula

Anula publicação de 25/09/2025, para a correta emissão do Ato Concessório, permanecendo o correto: Retificação de Ato Concessório de Pensão, em cumprimento ao Relatório de Auditoria nº 2010.1483.20, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
27340-6	Geraldo do Espírito Santo	Palмира do Espírito Santo

Nos termos da Lei nº 14.184/2002, art. 55, torna público, ressaltando-se o cabimento de novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, o julgamento dos recursos administrativos de pensão abaixo especificados, enunciando as seguintes decisões:

Nº Benefício	Instituidor	Recorrente (s)	Resultado
82445-3	Paula Lopes de Mello	Cecilia Lopes de Mello	Desprovido
83191-3	Olavo Francisco da Rocha	Joana Rodrigues da Rocha	Desprovido
66586-0	Angela Maria Ferreira	Inésio Miguel Rodrigues	Provido

Cancelamento do Benefício de pensão por morte, por falecimento:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
79343-4	Maria Solange Reis Lages	Glaucia Maria Lages Santos

Cancelamento do Benefício de pensão por morte, nos termos da LC nº 64/2002:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
48570-5	Jose Venancio de Almeida	Valeria Luiza Augusto
77207-0	Maxwel Magela da Silva	Andreia Gomes da Silva

Cancelamento do Benefício de pensão por morte, nos termos da Lei Estadual nº 9.380/86.:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)
30842-0	Mario de Souza	Maria Perpetua de Godoy Souza

Diogo Soares Leite
Diretor de Previdência

26 2129685 - 1

ATOS DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E DE CADASTRO

Defero o pedido de exclusão como dependente para fins de assistência à saúde nos termos do inciso II art. 5º da Lei nº 25.143/2025, e suas alterações, para:

Segurado(a) Titular	Dependente	Data do Deferimento
Maria Elisabete Rodrigues Lima	Carlos Bonfim Nascimento Rodrigues	23/09/2025
Jacqueline Izabel Lessa	José Gabriel da Silva	23/09/2025
Adriano Pereira de Melo	Livia da Silva Bachetti	23/09/2025
Edson Oney da Silva	Claudia Gerheim	23/09/2025
Michelle Benevenuto de Oliveira Francisco	I.H.C.C	23/09/2025
Tainara Araújo Lopo	Fabiano Carlos da Silva	23/09/2025
Sibele Estelita Artur	Edson Teodoro da Silva	23/09/2025
Fatima de Almeida Andrade	Wilson de Sá	23/09/2025
Samuel Thales Ribeiro	Adriana Couto Coelho	23/09/2025

Assessora-Chefe de Gestão de Atendimento e de Cadastro

26 2129432 - 1

ATOS DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E DE CADASTRO

Defero o pedido de recurso no processo de inclusão como dependente para fins de assistência à saúde, nos termos do art. 4º da Lei nº 25.143/2025 e suas alterações, para:

Segurado(a) Titular	Dependente	Data do Deferimento
Mateus Pereira	José Pereira de Souza	23/09/2025
Mateus Pereira	Maria das Dores de Souza	23/09/2025

Carla Maria Santos Corrêa
Assessora-Chefe de Gestão de Atendimento e de Cadastro

26 2129507 - 1

ATOS DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO E DE CADASTRO

Defero o pedido de Renovação como dependente para fins de assistência à saúde, nos termos da Portaria nº13/2025, e suas alterações, para:

Segurado(a) Titular	Dependente	Data do Deferimento
Veronica Henrique de Souza	Terezinha Maria Aniceto	23/09/2025
Eduardo Ribeiro	Antônio Alcino Ribeiro	23/09/2025
Eduardo Ribeiro	Julieta Maria Ribeiro	23/09/2025
Valdinei Freitas dos Santos	Edinalva Vieira dos Santos	23/09/2025
Fernando Francisco Marcal Tavares	Maria da Conceição Marcal	23/09/2025
Bruno Henrique da Silva Gomes	Inês Amélia da Silva	23/09/2025
Ana Paula Moreira	Geraldo Moreira Marques	23/09/2025
Ana Paula Moreira	Maria das Graças Moreira	23/09/2025
Nádia Francisca Ferreira dos Santos	Maria das Dores Francisca Ferreira	23/09/2025

Carla Maria Santos Corrêa
Assessora-Chefe de Gestão de Atendimento e de Cadastro

26 2129371 - 1

DECISÃO

Referência: Processo:2010.01.0093075/2024-30 Interessado:José Waldemar da Silva - CPF: ***.580.606-**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de competência conferida pelo Decreto nº 48.823, de 16 de maio de 2024, após análise do recurso administrativo protocolado no processo SEI: 2010.01.0093075/2024-30, considerando o teor da Nota Jurídica nº 686/2025, DECIDE conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que indeferiu o recurso para o benefício de pensão por morte da ex-segurada Regina Marcia Aguiar Felix para José Waldemar da Silva, pleiteado na condição de companheiro, visando o direito à pensão por morte prestada pelo IPSEMG.

André Luiz Moreira dos Anjos
Presidente - Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais

26 2129617 - 1

ATO DO PRESIDENTE

AUTORIZA afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e Decreto 48.173 de 08/04/2021 aos servidores: a partir de 18/09/2025: MASP 1380246-7, JANICY FERREIRA DA COSTA, TSS, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 13/10/2025: MASP 1381254-0, ARETHA MARQUES MELO BECKER, ANSS, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio; a partir de 12/11/2025: MASP 1377534-1, MARCELA MENDES WALDOLATO, ANSS, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; a partir de 20/11/2025: MASP 1375495-7, VALDÊNIA DOS SANTOS SILVA, TSS, por 1 mês, referente ao 2º quinquênio; AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA do afastamento para gozo de férias prêmio para o servidor MASP 1054507-7, RODRIGO ÔTAVIO MOREIRA MARINHO, MEDSS, por 15 dias, referente ao 4º quinquênio; a partir de 05/11/2025, publicado no “MG” de 10/06/2025, por 15 dias, a partir de 20/10/2025.

André Luiz Moreira dos Anjos
Presidente

26 2129609 - 1

ATO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR – AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

REVOGA, a partir da publicação deste ato, o afastamento preliminar à aposentadoria concedido, nos termos do § 24, do art. 36, da Constituição Estadual de 1989, com a redação dada pelo art. 9º da Emenda Constitucional Estadual nº 84, de 22/12/2010, à servidora MAURA CRUZ DE SOUZA MELO, MASP 1071727-0, por ato publicado no DOE do dia 15/08/2025 - pag. 37, a pedido da servidora e à razão de conveniência e oportunidade da Administração (SEI 2010.01.0067661/2025-27).

Nahra Gripp Vilas Boas Borges
Chefe do Departamento de Gestão de Direitos do Servidor

26 2129411 - 1

O(A) Presidente do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa LEONARDO CORREA BATISTA VIEIRA, MASP 1072194-2, da função gratificada FGI-8 SE1100149.

O(A) Presidente do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa WANDERSON LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO, MASP 1072687-5, da função gratificada FGI-7 SE1100098.

O(A) Presidente do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa FLAVIA TACIANA BRAGA, MASP 1073224-6, da função gratificada FGI-5 SE1100187.

O(A) Presidente do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, FLAVIA TACIANA BRAGA, MASP 1073224-6, para a função gratificada FGI-7 SE1100098.

O(A) Presidente do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCOS ROBSON DE SOUZA, MASP 1399148-4, para a função gratificada FGI-5 SE1100187.

O(A) Presidente do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, WANDERSON LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO, MASP 1072687-5, para a função gratificada FGI-8 SE1100149.

O(A) Presidente do(a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do artigo 9º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LEONARDO CORREA BATISTA VIEIRA, MASP 1072194-2, para a função gratificada FGI-9 SE1100036.

26 2129805 - 1

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei 869 de 05/07/52, dos servidores nomeados no concurso do IPSEMG Edital 01/2023, a partir de 28/09/2025: Marina Novellini Pereira, referente ao cargo de Médico da Área de Seguridade Social /Endocrinologia, nível III, grau A; Thiago Mendonça Nunes de Paula referente ao cargo de Médico da Área de Seguridade Social /Clínica Médica, nível III, grau A; Ana Maria Fidelis Silva de Oliveira, referente ao cargo de Médico da Área de Seguridade Social /Pediatría, nível III, grau A.

Kátia Cilene Lucas de Almeida
Gerente de Recursos Humanos

26 2129612 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, visando a Construção de Unidade Básica de Saúde nos municípios de Minas Gerais que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; - a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; - a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações; - a Resolução SES/MG nº 9.482, de 30 de abril de 2024, que define os critérios e procedimentos técnicos para repasse financeiro de investimentos para obras de infraestrutura e serviços de engenharia de estabelecimentos de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG; - a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025; - a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.841, de 14 de junho de 2022, que aprova a atualização do programa físico para as Unidades Básicas de Saúde tipo I, II e III e as Unidades Básicas de Saúde de Apoio (UBS-Apoio) e - a necessidade de reforço financeiro para ampliação e manutenção do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, que visa financiar Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS).

Parágrafo Único - A alocação de recursos para o beneficiário constante do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á:

I - Atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde;

II - elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012;

III - Submissão prévia dos documentos descritos no Anexo II, para análise assistencial e técnica de engenharia realizada pela SES/MG;

IV - Envio, após Análise Técnica de Engenharia, da Declaração de Compromisso Técnico, conforme Anexo III.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde:

I – Ampliação do número de equipes em funcionamento, ou seja, o município deverá ampliar o número equipe de saúde da família, e/ou

II- Qualificação da estrutura física, ou seja, substituição de casa alugada e/ou cedida, ou substituição de estrutura própria que o gestor municipal considere estar em estado precário.

Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$8.340.784,13 (oito milhões, trezentos e quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) , que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4127.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo IV desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5 º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.

Art. 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de Construção de UBS, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constitui-se como possibilidade exaustiva de utilização do recurso a construção de UBSs, em consonância com o Anexo I desta Resolução.

§2º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

§3º - É vedado o início do processo licitatório de contratação, de execução das obras ou serviços de engenharia de construção, por meio de mão de obra própria, antes da aprovação do projeto pela Vigilância Sanitária, da emissão do documento de Análise Técnica de Engenharia pela SES/MG e da assinatura e envio da Declaração de Compromisso Técnico, no caso de existência de pendências ou inconsistências apontadas no projeto.

Art. 7º - A SES/MG não realizará a verificação da documentação técnica corrigida pelo município beneficiário e anexada no processo SEI utilizado para tramitação da indicação relativa às ressalvas apontadas no documento de Análise Técnica de Engenharia, e se isenta da responsabilidade em relação à possíveis inconsistências nestas correções, considerando a responsabilidade assumida pelo município beneficiário na Declaração de Compromisso Técnico.

Art. 8 º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidas no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua publicação, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Parágrafo Único - O prazo de execução do recurso está disposto no Anexo IV desta Resolução.

Art. 11 - Na hipótese do custo final para a execução da obra ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde ou será autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 12 - Na hipótese do custo final para a execução da obra ser superior ao montante do recurso financeiro transferido, a respectiva diferença do valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Art. 13 – Para execução do objeto desta contemplação, o município deverá observar as normas sobre licitação e contratos administrativos.

§ 1º – Independentemente do meio de contratação adotado, o município deverá executar o projeto que obteve análise técnica de engenharia realizada pela Engenharia Estadual da SES/MG, observando as pontuações desta análise.

§ 2º – É vedada qualquer alteração no endereço, na tipologia de UBS, na metodologia construtiva contemplada.

§ 3º – Todos os municípios contemplados estão autorizados a iniciar os procedimentos licitatórios e de execução.

Art. 14 - Para viabilizar a construção e o funcionamento da UBS os municípios se comprometem a assumir as seguintes responsabilidades do ponto de vista técnico:

I- Aprovação nos órgãos competentes e expedição de licenças como Meio ambiente; Corpo de bombeiros; Aprovação na Prefeitura Local; e Aprovação na companhia energética e companhia de saneamento.

II- Realizar todo serviço de terraplanagem, drenagem, infraestrutura e demolições (se for o caso) necessários para receber a UBS.

III - Disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para atendimento do canteiro e posterior ligação definitiva da obra.

IV - Providenciar o projeto e execução de urbanização e paisagismo, bem como o projeto e execução das redes externas, respeitando as premissas de montagem e áreas, estipuladas estabelecidas em projeto de arquitetura e mobiliário Urbano.

V - Projetar e executar todo o serviço de fundação para receber a unidade.

Art. 15 – O monitoramento da execução física e financeira da obra se dará conforme a Resolução SES/MG nº 10.220, de 29 de maio de 2025, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 16 – A meta e sua regra de monitoramento estão estabelecidas no Anexo V desta Resolução.

Art. 17 - As regras assistenciais acerca do objeto estão estabelecidas no Anexo VI desta Resolução.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854944.

Art. 18 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.
Art. 19 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regimentos estabelecidos nesta Resolução.
Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

O MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	VALOR (R\$)	TIPOLOGIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER CONSTRUÍDA(TIPO 1, TIPO 2 OU TIPO 3)	METODOLOGIA CONSTRUTIVA	OBJETIVO ASSISTENCIAL	ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DA OBRA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº PROCESSO SEI QUE CONSTAM AS ANÁLISES ASSISTENCIAIS E DE ENGENHARIA
CANTAGALO	13.164.548/0001-19	R\$ 1.979.277,74	TIPO1	ALVENARIA	QUALIFICAR	Rua João Pereira, s/n, Bairro Imbé, Cantagalo/MG	4127 – Estruturação da Atenção Primária	1320.010087438/2025-43
SÃO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	R\$ 2.182.228,65	TIPO 2	ALVENARIA	QUALIFICAR	Rua 10, s/n, Bairro Eldorado - São Francisco/MG	4127 - Estruturação da Atenção Primária	1320.01.0094581/2025-18
SAO EVANGELISTA	11.881.288/0001-77	R\$ 1.979.277,74	TIPO 1	ALVENARIA	AMPLIAR	Rua Maria Aurélia de Jesus Lima, S/N - Lote 138, Quadra 08 - Bairro Residencial Vista Lima, São João Evangelista/MG	4127 - Estruturação da Atenção Primária	1320.01.0089085/2025-97
SIMONÉSIA	11.176.849/0001-78	R\$ 2.200.000,00	TIPO1	ALVENARIA	QUALIFICAR	Rua Ananias Lima, s/n, Bairro Bom Sucesso, Simonésia/MG	4127 – Estruturação da Atenção Primária	1320.010094330/2025-05
TOTAL		R\$ 8.340.784,13						

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Registro de imóvel - Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Ônus Reais do Imóvel emitida nos últimos 12 (doze) meses antes da realização da inscrição na presente resolução que comprove a sua propriedade. 1. No caso de imóvel pertencente a órgão ou entidade da Administração Pública diverso do município, deverá ser apresentada autorização expressa do titular para a realização da obra. 2. Também há possibilidade de apresentação de um dos documentos de comprovação da situação possessória de acordo com o art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE Nº 004, de 16 de setembro de 2015, conforme exemplos a seguir: Ex. 1: Termo de Cessão de Uso realizado por instrumento público pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos a contar da data de apresentação da proposta, acompanhado de registro do imóvel em nome do cedente; Ex. 2: Escritura Pública de Doação, acompanhada de registro do imóvel em nome do doador. Obs.: O estado pode solicitar a apresentação do registro de imóvel em nome do proprietário, certidão de inteiro teor ou certidão de ônus reais do imóvel emitida nos últimos 12 (doze) meses a contar da data da realização da inscrição na presente resolução. Ex. 3: Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural, quando se tratar de área pública, declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é considerada de uso comum do povo ou de domínio público. Obs.: São áreas de domínio público ruas, avenidas e praças. Locais de uso particular não são considerados de domínio público ou uso domínial; Ex. 4: Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural, quando se tratar de área privada, autorização formal do proprietário do terreno no qual será executada a obra; Ex. 5: Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural, quando se tratar de área privada, declaração assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é ocupada por famílias de baixa renda, em posse justa, mansa e pacífica por pelo menos cinco anos, fundamentada e tecnicamente reconhecida pelo concedente, acompanhada de parecer favorável da Advocacia Geral do Estado – AGE – em análise do caso concreto; 3. Na hipótese de apresentação de documento de comprovação da situação possessória, no que for aplicável, o município deverá comprovar, até o final da vigência da resolução de contemplação referente ao processo descrito nesta resolução, a regularização da documentação do imóvel, sob pena de incorrer na devolução dos recursos, nos termos do inciso I do art. 60 da referida resolução conjunta;
Parecer Técnico de Aprovação do projeto arquitetônico emitido pela Vigilância Sanitária;
Projeto Arquitetônico contendo carimbo de aprovação da Vigilância Sanitária, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável pelo(a) representante legal do município beneficiário, acompanhado do Parecer Técnico de Aprovação e Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU). Em formato .pdf e .dwg;
Planta de localização/croqui, preferencialmente com identificação das coordenadas geográficas do local de realização da reforma ou obra;
Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável E pelo(a) gestor municipal ou representante legal do município beneficiário. Obs.: Todos os campos da planilha de custos deverão ser preenchidos pelo conveniente, inclusive regime de execução da obra (direta/indireta) e percentual do BDI; Obs.: Importante sempre informar no cabeçalho: Endereço da obra, regime de execução da obra (direta/indireta), percentual do BDI, tabelas de referência com database, opção de tributação INSS (onerada ou desonerada);
Cronograma Físico-Financeiro da reforma ou obra assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;
Memória de cálculo dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária de Custos, assinada pelo(a) engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;
Memorial Descritivo de Obra assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal da instituição, contendo procedimentos e descrição detalhada de todos os serviços da planilha orçamentária;
Relatório Fotográfico Colorido, identificando claramente o local de execução da reforma ou obra, datado e assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável ou pelo(a) representante legal do município beneficiário;
Projeto de implantação completo (para construção e/ou ampliação), contendo Levantamento Planialtimétrico do terreno com implantação da edificação (pontos de nível, cortes e aterros), demonstração dos acessos atendendo às normas de acessibilidade, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;
Projetos complementares básico ou executivo (a depender da forma de contratação optada pela prefeitura ou beneficiário), de acordo com as normas da ABNT, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) responsável legal pela instituição. Em formato .pdf e .dwg.;

Projetos Complementares Anteprojetos (nos casos de contratação integrada ou semi-integrada), de acordo com as normas da ABNT, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário. Em formato .pdf e .dwg.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU), do Responsável Técnico autor da Planilha Orçamentária de Custos, observada memória de cálculo, assinada pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU), relativa(o) ao projeto básico ou executivo (arquitetônico e complementares), assinada pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registrada no Conselho Regional de Engenharia (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU), relativa à fiscalização, assinada pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;

Declaração sobre o atendimento às exigências de acessibilidade para deficientes físicos assinada pelo(a) engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário(se for o caso);

Declaração de infraestrutura mínima, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário, informando sobre a existência de rede de água, esgoto, elétrica e de telefonia no local da obra;

Declaração de suficiência das instalações existentes (para o caso de reforma e/ou ampliação), informando que a infraestrutura atual (gases, elétrico, climatização, estrutural, dentre outros) das instalações são suficientes para o aumento de demanda decorrente da reforma e/ou ampliação, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;

Termo de compromisso de atendimento das exigências da legislação ambiental, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;

Projeto aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (se aplicável), pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA – ou pelo instituto municipal responsável pelo tombamento do imóvel, assinado pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) representante legal do município beneficiário;

Declaração de Autenticidade de Documentos; Declaração de autenticidade de todos os documentos apresentados assinada pelo(a) prefeito(a) ou pelo(a) secretário(a) municipal de saúde ;

E-mail Oficial para Comunicação; Declaração informando os e-mails para comunicação entre o município e a SES/MG, assinado pelo(a) prefeito(a) ou pelo(a) secretário(a) municipal de saúde;

Declaração de não contratação de inadimplentes;

Termo de Monitoramento da obra;

Informações assistenciais da obra: Declaração municipal informando: 1) o objetivo assistencial ao qual se destina a construção da UBS, seja para a ampliação do nº de equipes de saúde da família ou qualificar a estrutura física já existente, ou seja, substituir casas alugadas/cedidas e/ou em estado precário;

2) a tipologia da obra a ser construída (Tipologia I, II, III); 3) endereço da obra; 4) e CNES da UBS a ser substituída, em caso de objetivo assistencial de qualificação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1 - Os preços unitários têm como referência a tabelas referenciais de custos e composições Sicoor-MG, cujo acesso, deverá ser feito pelo portal do DER-MG, por meio do link (<http://portal.der.mg.gov.br/portal-servicosfrontend/login>);

2 - Os valores do BDI seguem as tabelas do Acórdão 2622/2013 do TCU (TC 036.076/2011-2);

3 - Apresentar os documentos no formato .pdf, contendo as assinaturas cabíveis, e também no formato editável do programa de origem, evitando escaneamentos em formato de imagem;

4 - Todos os documentos devem vir devidamente datados e assinados pelo(a) engenheiro/arquiteto responsável e pelo(a) gestor municipal ou responsável pela instituição, em todas as partes gráficas, caso contrário, serão invalidados;

5 - Poderão ser solicitados documentos complementares para o pleno entendimento do pleito, caso a engenharia estadual entenda como necessário e pertinente.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Eu, Secretário(a) Municipal de Saúde de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com domicílio especial na _____, representando a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado DECLARANTE, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9482 DE 30 DE ABRIL 2024.

Considerando que a execução de recursos financeiros pelo município beneficiário, relativa à indicação destinada à construção de UBS, somente poderá ser efetivada se o município beneficiário acostar ao processo que tramitou a indicação a Declaração de Compromisso Técnico, DECLARO: Compromisso de atender todas as ressalvas apontadas no documento de Análise Técnica de Engenharia _____, antes da abertura de qualquer procedimento de licitação e contratação de execução da obra ou serviços de engenharia ou de início das atividades por meio de mão de obra própria;

Compromisso de anexar a documentação técnica corrigida no correspondente processo que tramitou a indicação;

Responsabilidade pelo atendimento de todas as ressalvas apontadas no documento de Análise Técnica de Engenharia estadual da SES/MG, assim como de possíveis impactos decorrentes de sua inobservância, sejam eles técnicos ou financeiros, ficando a SES/MG dispensada de qualquer ação ou análise complementar sobre os projetos finais que serão levados à licitação;

Ciência do caráter de incentivo do recurso e, compromisso de, se necessário realizar a complementação com orçamento próprio para a conclusão total do objeto.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2025.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

· Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

· Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO V - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ACERCA DA META:

Meta: Encaminhamento mensal de Relatório Simplificado de Execução da Obra e medição ou ofício com a situação de execução da obra e suas justificativas.

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento da Meta: mensal.

Data inicial do monitoramento da Meta: Um (01) mês após a publicação desta resolução.

ANEXO VI - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.482, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

OBJETO E REGRAS ASSISTENCIAIS

- As obras listadas no Anexo I destinam-se à ampliação do nº de equipes de Saúde da Família (eSF), por meio da construção de Unidades Básicas de Saúde que venham alocar novas eSF no município beneficiário, ou qualificação da estrutura física, isto é, a construção destina-se a substituir casa alugada e/ou cedida, ou substituir estrutura própria que o gestor municipal considere estar em estado precário.

- A UBS deve ser construída com o propósito de abrigar permanentemente o quantitativo de eSF previsto para cada tipologia, conforme Deliberação SES/MG nº 3.841, 14 de junho de 2022, sendo vedada a alteração da sua finalidade.

- Para cada obra cujo objetivo é a ampliação do número de eSF o município deverá ampliar o seu número de eSF em até 1 (um) ano contado a partir da data de conclusão da UBS, e seguindo a proporção indicada abaixo:

I – UBS Tipo I: aumento de uma eSF.

II – UBS Tipo II: aumento de duas eSF.

III – UBS Tipo III: aumento de três eSF.

- Para cada obra cujo objetivo é a qualificação da estrutura física o município deverá manter a quantidade de eSF existente em até 1 (um) ano contado a partir da data de conclusão da UBS, e seguindo a proporção indicada abaixo:

I – UBS Tipo I: manutenção de uma eSF.

II – UBS Tipo II: manutenção de duas eSF.

III – UBS Tipo III: manutenção de três eSF

- Caso, no momento da finalização da obra de construção, o município realize análise técnica-assistencial, e dada a territorialização, julgue ser necessário mudar o objetivo assistencial para que foi contemplado, poderá fazê-lo, desde que informado à SES-MG.

26 2129801 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências de recursos financeiros para a área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas, decorrentes de indicação de emenda parlamentar, que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas, se responsabilidade desta subsecretaria são:

I - Equipar e Mobiliar as Farmácias Básicas e Farmácias de Minas;

II - Melhorar a estrutura e organização dos serviços de assistência farmacêutica na atenção primária.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.303.064.4149.0001 444142 10.8.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - O recurso financeiro, de que trata o Art. 3º deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas, disposto nesta Resolução.

§1º - Para fins de implementação do presente projeto de saúde, as possibilidades exaustivas de utilização do recurso estão detalhadas no Anexo II desta resolução.

§ 2º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, para pagamento de pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

§ 3º - Deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº49.080/2025.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854945.

§4º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:
I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;
II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;
III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;
IV – arcar integralmente com o custo adicional;
V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.
Art. 6º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até até o dia 10 de dezembro do ano corrente.
Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.
Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.
Parágrafo único: As diretrizes sobre competências futuras devem ser divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.
Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.
Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025							
NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
178720	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERA	10.421.210/0001-07	R\$ 180.000,00	4149 - POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	LEONIDIO BOUCAS
TOTAL					180.000,00		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4149 - Políticas de Assistência Farmacêutica, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financeiros constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4149			
ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Item	Descrição - Item	Código RENEM	Valor (R\$) RENEM 2024
1	Ar Condicionado	2569	1.972,00
2	Armário	2138	1.260,00
3	Arquivo	1730	2.602,00
4	Balança Analítica de Precisão	2141	7.834,00
5	Balança Antropométrica Adulto	2980	1.513,00
6	Balança Antropométrica Infantil	2981	1.008,00
7	Balança Antropométrica para Obesos	11247	2.248,00
8	Balança digital portátil	11076	1.983,00
9	Balcão de Atendimento	2709	1.466,00
10	Balde a Pedal	2099	373,00
11	Balde/ Lixeira	1717	100,00
12	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1820	959,00
13	Cadeira	759	312,00
14	Cadeira de Rodas para Obeso	11246	2.524,00
15	Cadeira para Obeso	11087	2.046,00
16	Caixa isotérmica - caixa térmica	2172	1.096,00
17	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	2460	13.945,00
18	Computador (Desktop-Básico)	2274	3.771,00
19	Computador Portátil (Notebook)	10557	4.025,00
20	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11199	8.826,00
21	Escada com 2 degraus	1829	364,00
22	Escada com 3 degraus	10902	420,00
23	Escada de 7 degraus	2374	260,00
24	Esfigmomanômetro Adulto	10785	329,00
25	Esfigmomanômetro de Pedestal	89	937,00
26	Esfigmomanômetro Infantil	10786	190,00
27	Esfigmomanômetro Obeso	11244	328,00
28	(Bancada), Estação de trabalho	11205	2.046,00
29	Estante	1921	540,00
30	Estetoscópio Adulto	85	382,00
31	Estetoscópio Infantil	110	348,00
32	Forno de Microondas	1994	793,00
33	Freezer Comum	1414	3.580,00
34	Geladeira/ Refrigerador	2022	2.319,00
35	Glicosímetro	428	127,00
36	Grupo Gerador (acima de 300 KVA)	11243	219.257,00
37	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1373	5.528,00
38	Leitor de Código de Barras	1234	377,00
39	Longarina	494	787,00
40	Máquina para Produzir Gelo	2943	7.194,00
41	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	11267	275.774,00
42	Mesa de Escritório	1868	737,00
43	Mesa para Computador	2098	313,00
44	Mesa para Impressora	2150	192,00
45	Mesa para Refeição	2304	683,00
46	No-Break (Para Computador/Impressora)	1978	908,00
47	Oxímetro de Pulso	699	4.913,00
48	Palete	10850	192,00
49	Relógio de Parede	2482	145,85
50	Seladora	1503	1.530,00
51	Telefone	1382	179,00
52	Televisor	2259	2.250,00
53	Termohigrômetro	1339	182,00
54	Termômetro Clínico por Infravermelho	11415	196,00
55	Ventilador de Teto/ Parede	2624	307,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 03 (três) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.481, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ACERCA DA META:
Meta: 100% de execução do recurso

ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: único

Data inicial do monitoramento: 48 meses após a publicação da resolução

O Relatório Descritivo de Utilização de Recursos (conforme modelo abaixo), deve ser inserido em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, em até 10 (dez) dias corridos após o fim da vigência dos recursos.

O monitoramento deverá ser concluído durante o período de vigência desta resolução.

RELATÓRIO DESCRITIVO DEUTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
Item	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;

- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, decorrentes de indicação de emenda parlamentar, que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência:

I – Executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades, os perfis assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde, para a ampliação da oferta destes serviços à população.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$2.022.619,00 (dois milhões, vinte e dois mil secentos e dezenove reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.8.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.

Art. 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	PROJETO QUE O BENEFICIÁRIO FINAL SE ENQUADRA	TIPO DE APLICAÇÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
180048	DOM JOAQUIM	12.058.768/0001-03	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS DE DOM JOAQUIM	22.056.741/0001-27	R\$ 200.000,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais de Pequeno Porte	Equipamentos e Materiais Permanentes - Hospitais de Pequeno Porte	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BETINHO PINTO COELHO
179741	ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	20.356.580/0001-61	R\$ 500.000,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais de Pequeno Porte	Equipamentos e Materiais Permanentes - Módulo Hospitais de Pequeno Porte	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
179739	GUANHAES	13.287.740/0001-00	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO	20.724.357/0001-20	R\$ 500.000,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde	Equipamentos e Materiais Permanentes - Módulo Valor em Saúde	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
179755	IPANEMA	21.590.243/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA - HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL ANNA PAES DIAS DE ASSIS - CNES: 6408354	21.590.243/0001-05	R\$ 180.000,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais de Pequeno Porte	Equipamentos e Materiais Permanentes - Módulo Hospitais de Pequeno Porte	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
180065	JORDANIA	11.917.297/0001-70	FUNDACAO PAULO VI	16.985.970/0001-23	R\$ 200.000,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais de Pequeno Porte	Equipamentos e Materiais Permanentes - Módulo Hospitais de Pequeno Porte	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TADEU MARTINS LEITE
180053	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	FUNDACAO SAO CARLOS	02.877.511/0001-11	R\$ 180.000,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde	Equipamentos e Materiais Permanentes Valor em Saúde	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BRUNO ENGLER
179116	MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARMELO - HOSPITAL MUNICIPAL ALBERTO NOGUEIRA - CNES: 9847227	17.490.085/0001-36	R\$ 180.000,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais de Pequeno Porte	Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitais de Pequeno Porte	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RAUL BELÉM
179610	MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARMELO - HOSPITAL MUNICIPAL ALBERTO NOGUEIRA - CNES: 9847227	17.490.085/0001-36	R\$ 82.619,00	Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais de Pequeno Porte	Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitais de Pequeno Porte	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RAUL BELÉM
TOTAL					R\$ 2.022.619,00				

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os equipamentos e seus respectivos valores financeiros constam na tabela abaixo:

LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4123		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÓDULO VALOR EM SAÚDE		
Item	Descrição - Item	Valor (R\$) RENEM 2024
1	Adipômetro	R\$ 142,00
2	Agitador de Tubos (Vórtex)	R\$ 1.212,00
3	Agitador Magnético	R\$ 692,00
4	Aglutinoscópio	R\$ 1.704,00
5	Amnioscópio	R\$ 2.428,00
6	Analizador Automático para Hematologia	R\$ 89.360,00
7	Analizador Bioquímico	R\$ 116.923,00
8	Analizador de Composição Corporal	R\$ 31.905,00
9	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	R\$ 57.588,00
10	Analizador de Íons/ Eletrólitos	R\$ 23.550,00
11	Analizador de Urina	R\$ 25.202,00
12	Analizador Imunológico	R\$ 272.084,00
13	Andador	R\$ 254,00
14	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	R\$ 7.360,00
15	Aparelho de Luz Infravermelho	R\$ 458,00
16	Aparelho de Som	R\$ 279,00
17	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	R\$ 6.398,00
18	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	R\$ 7.548,00
19	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	R\$ 9.203,00
20	Aparelho para Hemodiálise	R\$ 92.148,00
21	Aparelho para Tração Ortopédica	R\$ 357,00
22	Aquecedor de Fluidos/ Sangue	R\$ 35.727,00
23	Aquecedor Portátil de Ambiente	R\$ 216,00
24	Ar Condicionado	R\$ 1.972,00
25	Armário	R\$ 1.260,00
26	Armário Vitrine	R\$ 2.126,00
27	Arquivo	R\$ 2.602,00
28	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	R\$ 3.116,00
29	Audiômetro	R\$ 23.418,00
30	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	R\$ 6.470,00
31	Autoclave Vertical	R\$ 27.787,00
32	Balança Analítica de Precisão	R\$ 7.834,00
33	Balança Antropométrica Adulto	R\$ 1.513,00
34	Balança Antropométrica Infantil	R\$ 1.008,00
35	Balança Antropométrica para Obesos	R\$ 2.248,00
36	Balança para Laboratório	R\$ 2.880,00
37	Balança Tipo Plataforma	R\$ 2.135,00
38	Balancim Proprioceptivo	R\$ 384,00
39	Balcão de Atendimento	R\$ 1.466,00
40	Balde a Chute	R\$ 727,00
41	Balde a Pedal	R\$ 373,00
42	Balde/ Lixeira	R\$ 100,00
43	Bancada	R\$ 3.927,00
44	Banho de Parafina	R\$ 1.784,00
45	Banho-Maria	R\$ 2.428,00
46	Banho-Maria (para alimentos)	R\$ 1.177,00
47	Banho-Maria para Lactário	R\$ 33.818,00
48	Banqueta	R\$ 705,00
49	Banqueta Dobrável	R\$ 91,00
50	Banqueta para Parto Vertical	R\$ 1.136,00
51	Barras Paralelas para Fisioterapia	R\$ 1.927,00

52	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	RS 959,00
53	Berço Aquecido	RS 23.506,00
54	Berço Hospitalar com Grades	RS 3.503,00
55	Berço para Recém Nascido	RS 1.817,00
56	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	RS 17.356,00
57	Bicicleta Ergométrica Vertical	RS 1.994,00
58	Biombo	RS 1.002,00
59	Biombo Plumbífero	RS 6.561,00
60	BIPAP	RS 7.802,00
61	BIPAP com Monitor Gráfico	RS 27.968,00
62	Bisturi elétrico (a partir de 151 W),	RS 29.788,00
63	Bisturi Elétrico (até 150 W)	RS 11.909,00
64	Bomba de Infusão	RS 12.642,00
65	Bomba de Infusão de Seringa	RS 9.059,00
66	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	RS 3.705,00
67	Bomba Elétrica p/ Sucção Ordenhadeira	RS 13.887,00
68	Bomba Elétrica para Sucção de Leite	RS 13.887,00
69	Braçadeira para Injeção	RS 293,00
70	Cabideiro	RS 175,00
71	Cabine Audiométrica	RS 8.621,00
72	Cadeira	RS 312,00
73	Cadeira de Banho/ Higiênica	RS 450,00
74	Cadeira de Rodas Adulto	RS 1.378,00
75	Cadeira de Rodas para Obeso	RS 2.524,00
76	Cadeira de Rodas Pediátrica	RS 1.372,00
77	Cadeira Oftalmológica	RS 17.222,00
78	Cadeira Otorrinológica	RS 16.565,00
79	Cadeira para Coleta de Sangue	RS 622,00
80	Cadeira para Obeso	RS 2.046,00
81	Cadeira para Turbilhão	RS 1.264,00
82	Cadeira Universitária	RS 709,00
83	Cama Comum (não hospitalar)	RS 778,00
84	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	RS 2.172,00
85	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	RS 21.266,00
86	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	RS 8.495,00
87	Cama PPP	RS 15.971,00
88	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	RS 13.945,00
89	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	RS 13.945,00
90	Câmara Ultra-Violeta/ Transiluminador	RS 3.081,00
91	Capela de Fluxo Laminar	RS 29.201,00
92	Capnógrafo	RS 12.217,00
93	Cardiotocógrafo	RS 21.915,00
94	Cardioversor	RS 27.694,00
95	Carro de Curativos	RS 1.235,00
96	Carro de Emergência	RS 4.675,00
97	Carro Maca Avançado	RS 15.924,00
98	Carro Maca Simples	RS 3.983,00
99	Carro para Material de Limpeza	RS 1.380,00
100	Carro para Transporte de Cadáveres	RS 5.647,00
101	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	RS 4.559,00
102	Carro para Transporte de Resíduos	RS 1.801,00
103	Carro Térmico	RS 43.917,00
104	Central de Nebulização	RS 2.719,00
105	Centrifuga de Roupas	RS 69.680,00
106	Cicloergômetro	RS 3.044,00
107	Cilindro de Gases Medicinais	RS 1.700,00
108	Colposcópio	RS 17.334,00
109	Comadre	RS 240,00
110	Compressora (para comprimidos)	RS 241.400,00
111	Computador (Desktop-Básico)	RS 3.771,00
112	Computador Portátil (Notebook)	RS 4.025,00
113	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	RS 15.336,00
114	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	RS 34.590,00
115	Conduvímeter	RS 8.075,00
116	CPAP	RS 3.131,00
117	Criocautério	RS 4.968,00
118	Cronômetro	RS 56,00
119	DEA - Desfibrilador Externo Automático	RS 8.826,00
120	Deionizador	RS 2.215,00
121	Desfibrilador Convencional	RS 15.308,00
122	Destilador de Água	RS 2.834,00
123	Desumificador	RS 3.568,00
124	Detector Fetal	RS 2.232,00
125	Diapásio	RS 120,00
126	Divã	RS 1.352,00
127	Eletrocardiógrafo	RS 17.430,00
128	Eletroencefalógrafo	RS 76.575,00
129	Elevador para Transposição de Leito	RS 11.643,00
130	Emissões Otoacústicas	RS 34.778,00
131	Encapsuladora	RS 3.958,00
132	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	RS 63.645,00
133	Endoscópio Rígido	RS 111.802,00
134	Escada com 2 degraus	RS 364,00
135	Escada com 3 degraus	RS 420,00
136	Escada de 7 degraus	RS 260,00
137	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	RS 145,00
138	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	RS 2.207,00
139	Esfigmomanômetro Adulto	RS 329,00
140	Esfigmomanômetro de Pedestal	RS 937,00
141	Esfigmomanômetro Infantil	RS 190,00
142	Esfigmomanômetro Obeso	RS 328,00
143	Espalder em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	RS 1.200,00
144	Espirômetro	RS 18.392,00
145	Estadiômetro	RS 804,00
146	Estante	RS 540,00
147	Esteira Ergométrica	RS 3.572,00
148	Estetoscópio Adulto	RS 382,00
149	Estetoscópio de Pinard	RS 117,00
150	Estetoscópio Infantil	RS 348,00
151	Estimulador Neuro-Muscular	RS 3.048,00
152	Estufa de Secagem	RS 5.269,00
153	Foco Cirúrgico de Solo Móvel	RS 36.300,00
154	Foco Refletor Ambulatorial	RS 761,00
155	Fogão	RS 2.102,00
156	Forno de Microondas	RS 793,00
157	Forno Industrial	RS 3.662,00
158	Fotóforo	RS 6.659,00
159	Freezer Comum	RS 3.580,00
160	Freezer para Banco de Leite	RS 3.960,00
161	Furadeira Elétrica de Bancada	RS 704,00
162	Furadeira Manual Industrial 1/2"	RS 447,00
163	Geladeira/ Refrigerador	RS 2.319,00
164	Glicosímetro	RS 127,00
165	Goniômetro	RS 140,00
166	Grupo Gerador (101 a 300 KVA)	RS 149.408,00
167	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	RS 87.287,00
168	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	RS 12.050,00
169	Hemoglobinômetro	RS 5.365,00
170	Homogeneizador	RS 1.970,00
171	Imitanciômetro	RS 33.014,00
172	Impressora Laser (Comum)	RS 3.041,00
173	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	RS 5.528,00
174	Incubadora de Transporte Neonatal	RS 40.040,00
175	Incubadora Neonatal (estacionária)	RS 36.153,00
176	Lanterna Clínica	RS 54,00
177	Laringoscópio Adulto	RS 1.605,00
178	Laringoscópio Infantil	RS 1.650,00
179	Laser para Fisioterapia	RS 4.155,00
180	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50Kg)	RS 138.314,00

181	Leitor de Código de Barras	RS 377,00
182	Longarina	RS 787,00
183	Maca de Transferência (dois carros)	RS 7.411,00
184	Manovacuômetro	RS 2.486,00
185	Manta Térmica Elétrica	RS 991,00
186	Máquina de Costura Industrial	RS 3.520,00
187	Máquina para Produzir Gelo	RS 7.194,00
188	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	RS 275.774,00
189	Marcapasso Cardíaco Externo	RS 12.258,00
190	Mesa Antropométrica	RS 589,00
191	Mesa Auxiliar	RS 817,00
192	Mesa de Cabeceira	RS 760,00
193	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	RS 765,00
194	Mesa de Escritório	RS 737,00
195	Mesa de Exames	RS 3.465,00
196	Mesa de Mayo	RS 617,00
197	Mesa de Reunião	RS 532,00
198	Mesa Ginecológica	RS 1.776,00
199	Mesa Ginecológica Elétrica	RS 19.440,00
200	Mesa Ortostática	RS 8.777,00
201	Mesa para Computador	RS 313,00
202	Mesa para Consultório	RS 510,00
203	Mesa para Impressora	RS 192,00
204	Mesa para Refeição	RS 683,00
205	Mesa para Refeitório	RS 1.320,00
206	Misturador Laboratorial	RS 3.946,00
207	Mocho	RS 593,00
208	Monitor de Débito Contínuo (DC)	RS 209.859,00
209	Monitor de Pressão Intracraniana (PIC)	RS 113.215,00
210	Monitor Multiparâmetros	RS 17.949,00
211	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico	RS 34.800,00
212	Monitor Multiparâmetros para Ressonância Magnética	RS 430.902,00
213	Monitor Multiparâmetros para UTI	RS 22.576,00
214	Morsa para Furadeira de Bancada	RS 187,00
215	Nebulizador Portátil	RS 239,00
216	Negatoscópio	RS 1.480,00
217	No Break (Para Computador/Impressora)	RS 908,00
218	No Break (Para Servidor)	RS 11.207,00
219	Secadora de Roupas Hospitalar	RS 74.964,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4123		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÓDULO HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE		
Item	Descrição - Item	Valor (R\$) RENEM 2024
1	Adipômetro	RS 142,00
2	Agitador de Tubos (Vórtex)	RS 1.212,00
3	Agitador Magnético	RS 692,00
4	Aglutinoscópio	RS 1.704,00
5	Amnioscópio	RS 2.428,00
6	Analizador Automático para Hematologia	RS 89.360,00
7	Analizador Bioquímico	RS 116.923,00
8	Analizador de Composição Corporal	RS 31.905,00
9	Analizador de Gases Respiratórios/Hemogasômetro	RS 57.588,00
10	Analizador de Íons/ Eletrólitos	RS 23.550,00
11	Analizador de Urina	RS 25.202,00
12	Analizador Imunológico	RS 272.084,00
13	Andador	RS 254,00
14	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	RS 7.360,00
15	Aparelho de Luz Infravermelho	RS 458,00
16	Aparelho de Som	RS 279,00
17	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	RS 6.398,00
18	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	RS 7.548,00
19	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	RS 9.203,00
20	Aparelho para Tração Ortopédica	RS 357,00
21	Aquecedor de Fluidos/ Sangue	RS 35.727,00
22	Aquecedor Portátil de Ambiente	RS 216,00
23	Ar Condicionado	RS 1.972,00
24	Armário	RS 1.260,00
25	Armário Vitrine	RS 2.126,00
26	Arquivo	RS 2.602,00
27	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	RS 3.116,00
28	Balança Analítica de Precisão	RS 7.834,00
29	Balança Antropométrica Adulto	RS 1.513,00
30	Balança Antropométrica Infantil	RS 1.008,00
31	Balança Antropométrica para Obesos	RS 2.248,00
32	Balança para Laboratório	RS 2.880,00
33	Balança Tipo Plataforma	RS 2.135,00
34	Balancim Proprioceptivo	RS 384,00
35	Balcão de Atendimento	RS 1.466,00
36	Balde a Chute	RS 727,00
37	Balde a Pedal	RS 373,00
38	Balde/ Lixeira	RS 100,00
39	Bancada	RS 3.927,00
40	Banho de Parafina	RS 1.784,00
41	Banho-Maria	RS 2.428,00
42	Banho-Maria (para alimentos)	RS 1.177,00
43	Banho-Maria para Lactário	RS 33.818,00
44	Banqueta	RS 705,00
45	Banqueta Dobrável	RS 91,00
46	Banqueta para Parto Vertical	RS 1.136,00
47	Barras Paralelas para Fisioterapia	RS 1.927,00
48	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	RS 959,00
49	Berço Aquecido	RS 23.506,00
50	Berço Hospitalar com Grades	RS 3.503,00
51	Berço para Recém Nascido	RS 1.817,00
52	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	RS 17.356,00
53	Bicicleta Ergométrica Vertical	RS 1.994,00
54	Biombo	RS 1.002,00
55	Biombo Plumbífero	RS 6.561,00
56	BIPAP	RS 7.802,00
57	BIPAP com Monitor Gráfico	RS 27.968,00
58	Bisturi Elétrico (até 150 W)	RS 11.909,00
59	Bomba de Infusão	RS 12.642,00
60	Bomba de Infusão de Seringa	RS 9.059,00
61	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	RS 3.705,00
62	Bomba Elétrica para Sucção de Leite	RS 13.887,00
63	Braçadeira para Injeção	RS 293,00
64	Cabideiro	RS 175,00
65	Cadeira	RS 312,00
66	Cadeira de Banho/ Higiênica	RS 450,00
67	Cadeira de Rodas Adulto	RS 1.378,00
68	Cadeira de Rodas para Obeso	RS 2.524,00
69	Cadeira de Rodas Pediátrica	RS 1.372,00
70	Cadeira Oftalmológica	RS 17.222,00
71	Cadeira para Coleta de Sangue	RS 622,00
72	Cadeira para Obeso	RS 2.046,00
73	Cadeira Universitária	RS 709,00
74	Cama Comum (não hospitalar)	RS 778,00
75	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	RS 2.172,00
76	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	RS 21.266,00
77	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	RS 8.495,00
78	Cama PPP	RS 15.971,00
79	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	RS 13.945,00
80	Capela de Fluxo Laminar	RS 29.201,00

81	Capnógrafo	RS 12.217,00
82	Cardiotocógrafo	RS 21.915,00
83	Cardioversor	RS 27.694,00
84	Carro de Curativos	RS 1.235,00
85	Carro de Emergência	RS 4.675,00
86	Carro Maca Avançado	RS 15.924,00
87	Carro Maca Simples	RS 3.983,00
88	Carro para Material de Limpeza	RS 1.380,00
89	Carro para Transporte de Cadáveres	RS 5.647,00
90	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	RS 4.559,00
91	Carro para Transporte de Resíduos	RS 1.801,00
92	Carro Térmico	RS 43.917,00
93	Central de Nebulização	RS 2.719,00
94	Centrífuga de Roupas	RS 69.680,00
95	Cicloergômetro	RS 3.044,00
96	Cilindro de Gases Medicinais	RS 1.700,00
97	Colposcópio	RS 17.334,00
98	Comadre	RS 240,00
99	Compressora (para comprimidos)	RS 241.400,00
100	Computador (Desktop-Básico)	RS 3.771,00
101	Computador Portátil (Notebook)	RS 4.025,00
102	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	RS 15.336,00
103	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	RS 34.590,00
104	Condutímetro	RS 8.075,00
105	CPAP	RS 3.131,00
106	Criocautério	RS 4.968,00
107	Cronômetro	RS 56,00
108	DEA - Desfibrilador Externo Automático	RS 8.826,00
109	Deionizador	RS 2.215,00
110	Desfibrilador Convencional	RS 15.308,00
111	Destilador de Água	RS 2.834,00
112	Desumidificador	RS 3.568,00
113	Detector Fetal	RS 2.232,00
114	Divã	RS 1.352,00
115	Eletrocardiógrafo	RS 17.430,00
116	Elevador para Transposição de Leito	RS 11.643,00
117	Encapsuladora	RS 3.958,00
118	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	RS 63.645,00
119	Endoscópio Rígido	RS 111.802,00
120	Escada com 2 degraus	RS 364,00
121	Escada com 3 degraus	RS 420,00
122	Escada de 7 degraus	RS 260,00
123	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	RS 145,00
124	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	RS 2.207,00
125	Esfigmomanômetro Adulto	RS 329,00
126	Esfigmomanômetro de Pedestal	RS 937,00
127	Esfigmomanômetro Infantil	RS 190,00
128	Esfigmomanômetro Obeso	RS 328,00
129	Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	RS 1.200,00
130	Espirômetro	RS 18.392,00
131	Estadiômetro	RS 804,00
132	Estante	RS 540,00
133	Esteira Ergométrica	RS 3.572,00
134	Estetoscópio Adulto	RS 382,00
135	Estetoscópio de Pinard	RS 117,00
136	Estetoscópio Infantil	RS 348,00
137	Estimulador Neuro-Muscular	RS 3.048,00
138	Estufa de Secagem	RS 5.269,00
139	Foco Refletor Ambulatorial	RS 761,00
140	Fogão	RS 2.102,00
141	Forno de Microondas	RS 793,00
142	Forno Industrial	RS 3.662,00
143	Fotóforo	RS 6.659,00
144	Freezer Comum	RS 3.580,00
145	Freezer para Banco de Leite	RS 3.960,00
146	Furadeira Elétrica de Bancada	RS 704,00
147	Furadeira Manual Industrial 1/2"	RS 447,00
148	Geladeira/ Refrigerador	RS 2.319,00
149	Glicosímetro	RS 127,00
150	Goniômetro	RS 140,00
151	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	RS 87.287,00
152	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	RS 12.050,00
153	Hemoglobinômetro	RS 5.365,00
154	Homogeneizador	RS 1.970,00
155	Impressora Laser (Comum)	RS 3.041,00
156	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	RS 5.528,00
157	Lanterna Clínica	RS 54,00
158	Laringoscópio Adulto	RS 1.605,00
159	Laringoscópio Infantil	RS 1.650,00
160	Laser para Fisioterapia	RS 4.155,00
161	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50Kg)	RS 138.314,00
162	Leitor de Código de Barras	RS 377,00
163	Longarina	RS 787,00
164	Maca de Transferência (dois carros)	RS 7.411,00
165	Manta Térmica Elétrica	RS 991,00
166	Máquina de Costura Industrial	RS 3.520,00
167	Máquina para Produzir Gelo	RS 7.194,00
168	Mesa Antropométrica	RS 589,00
169	Mesa Auxiliar	RS 817,00
170	Mesa de Cabeceira	RS 760,00
171	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	RS 765,00
172	Mesa de Escritório	RS 737,00
173	Mesa de Exames	RS 3.465,00
174	Mesa de Mayo	RS 617,00
175	Mesa de Reunião	RS 532,00
176	Mesa Ginecológica	RS 1.776,00
177	Mesa Ginecológica Elétrica	RS 19.440,00
178	Mesa Ortostática	RS 8.777,00
179	Mesa para Computador	RS 313,00
180	Mesa para Consultório	RS 510,00
181	Mesa para Impressora	RS 192,00
182	Mesa para Refeição	RS 683,00
183	Mesa para Refeitório	RS 1.320,00
184	Misturador Laboratorial	RS 3.946,00
185	Mocho	RS 593,00
186	Monitor Multiparâmetros	RS 17.949,00
187	Morsa para Furadeira de Bancada	RS 187,00
188	Nebulizador Portátil	RS 239,00
189	Negatoscópio	RS 1.480,00
190	No Break (Para Computador/Impressora)	RS 908,00
191	Secadora de Roupas Hospitalar	RS 74.964,00

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.479, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ACERCA DA META:
Meta: Beneficiário final adquirir equipamentos e materiais permanentes elegíveis para o tipo de aplicação que foi indicado, conforme Anexo I
ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 1 (um)
Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.
Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DEUTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

26 2129777 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.480, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, decorrentes de indicação de emenda parlamentar, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde.
Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência:
I - Implementar e manter a Política de Atenção Hospitalar, bem como as portas hospitalares de urgência e emergência do Estado de Minas Gerais, a fim de promover ampliação do acesso, reduzir os vazios assistenciais e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde.
Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$8.198.248,67 (oito milhões, cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.8.
Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.
Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.
Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.
Art. 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de reforço do custeio das ações e serviços de saúde, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.
§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.
§2º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.
Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.
Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.
Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.
Art. 10 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.
Art. 11 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.480, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
178656	AIURUOCA	13.081.164/0001-32	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16.596.611/0001-84	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DUARTE BECHIR
178747	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA	10.550.765/0001-59	R\$ 800.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LEONIDIO BOUCAS
178777	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	JOAO MAGALHAES
179523	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH	15.126.437/0001-43	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
179527	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MARLI RIBEIRO
179227	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE - FAIS	25.459.256/0001-92	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NAYARA ROCHA
179876	CAMANDUCAIA	10.677.325/0001-67	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANDUCAIA	21.420.666/0001-79	R\$ 220.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CAPOREZZO
179737	FORMIGA	01.155.430/0001-45	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	20.499.893/0001-79	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CHIARA BIONDINI
179742	FRUTAL	10.428.106/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRUTAL - HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL - CNES: 2098539	10.428.106/0001-44	R\$ 360.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RAUL BELÉM
178748	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LEONIDIO BOUCAS
179080	GRAO MOGOL	11.376.492/0001-30	FUNDACAO SANTO ANTONIO DE GRAO MOGOL	22.680.375/0001-82	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ARLEN SANTIAGO
179659	IPANEMA	21.590.243/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA - HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL ANNA PAES DIAS DE ASSIS - CNES: 6408354	21.590.243/0001-05	R\$ 353.644,97	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
180073	IPANEMA	21.590.243/0001-05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANEMA - HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL ANNA PAES DIAS DE ASSIS - CNES: 6408354	21.590.243/0001-05	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
179597	ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CAPOREZZO
178902	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO SOCIAL DE ITAJUBA	21.040.696/0001-50	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ULYSSES GOMES
179524	ITAU DE MINAS	15.334.692/0001-81	FUNDACAO ITAU DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.031.080/0001-00	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO AVANCA MINAS
179989	ITAUNA	19.344.044/0001-67	CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES DE SOUSA MOREIRA	21.254.057/0001-97	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MARLI RIBEIRO
179150	LAVRAS	01.417.029/0001-36	HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTENCIA A INFANCIA E A MAT	22.073.381/0001-71	R\$ 350.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CORONEL HENRIQUE
179202	MACHADO	10.521.537/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CAPOREZZO
179631	NEPOMUCENO	11.930.935/0001-93	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE NEPOMUCENO	22.888.846/0001-42	R\$ 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CAPOREZZO
179933	PATROCINIO	11.350.366/0001-07	IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	23.406.564/0001-24	R\$ 241.138,50	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MARIA CLARA MARRA
179231	PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO LEOPOLDO - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES - CNES: 6049265	12.237.669/0001-80	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BRUNO ENGLER
180153	RESPLENDOR	14.025.844/0001-00	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60.975.737/0033-39	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ZÉ LAVIOLA
179149	SAO LOURENCO	11.367.641/0001-03	HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	24.824.195/0001-52	R\$ 350.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CORONEL HENRIQUE
179656	TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
178735	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CHARLES SANTOS
179148	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	25.335.670/0001-90	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CORONEL HENRIQUE
179936	UBERABA	13.809.927/0001-19	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	25.452.301/0005-00	R\$ 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RAUL BELÉM
179230	VESPASIANO	13.440.895/0001-27	FUNDACAO VESPASIANENSE DE SAUDE	03.851.397/0001-13	R\$ 903.465,20	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	NAYARA ROCHA
179151	VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOAO BATISTA	26.001.230/0001-69	R\$ 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CORONEL HENRIQUE
				TOTAL	R\$ 8.198.248,67		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.480, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos de despesas de custeio: a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros, a realização de capacitações, a manutenção de equipamentos, despesas com água e energia, dentre outros.

É autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.480, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do fundo municipal de saúde.

- Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.480, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ACERCA DA META:

Meta: Beneficiário final apresentar produção SUS no período de vigência da Resolução

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (um)

Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DEUTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

26 2129780 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, decorrentes de indicação de emenda parlamentar, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência:

1 – Promover atendimento integral à pessoa com deficiência permanente, transitória e/ou intermitente, seja ela física, auditiva, visual, intelectual, transtorno do espectro do autismo, estomizados, ou múltiplas deficiências ou doenças raras.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.8.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.

Art. 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de reforço do custeio das ações e serviços de saúde, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarente e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
179573	ITAUNA	19.344.044/0001-67	INSTITUTO SANTA MONICA - APAE DE ITAUNA	16.813.263/0001-50	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
178890	MANTENA	11.769.125/0001-05	APAE DE MANTENA	00.662.901/0001-49	R\$ 300.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ZÉ LAVIOLA
TOTAL					480.000,00		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4129 - Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos de despesas de custeio: a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros, a realização de capacitações, a manutenção de equipamentos, despesas com água e energia, dentre outros.

É autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do fundo municipal de saúde.

- Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.478, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Meta: Ampliar a média anual da produção aprovada de procedimentos selecionados da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD) a partir do mês subsequente ao repasse do recurso, conforme os seguintes parâmetros:

- Repasse de R\$ 180.000,00: aumento mínimo de 5% na execução dos procedimentos.
- Repasse entre R\$ 180.001,00 e R\$ 280.000,00: aumento mínimo de 10% na execução dos procedimentos.
- Repasse acima de R\$ 280.000,00: aumento mínimo de 15% na execução dos procedimentos.

Os procedimentos selecionados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS são os seguintes:

CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301040036	TERAPIA EM GRUPO
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL
301070024	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA
301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
301070067	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS
301070075	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
301070083	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEÚTICA I P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070091	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEÚTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070105	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA- 15 ATENDIMENTO MÊS)
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
301070121	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA- 20 ATENDIMENTO MÊS)
301070130	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (2 TURNO PACIENTE-DIA- 20 ATENDIMENTO MÊS)
301070148	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
301070156	AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL
301070164	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA EM GRUPO
301100063	CUIDADOS COM ESTOMAS
03.01.07.021-0	REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID
03.01.07.022-9	REABILITAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID
03.01.07.023-7	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA

03.01.07.024-5	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORIAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
03.01.07.025-3	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORIAMENTO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA
03.01.07.026-1	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORIAMENTO EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL
03.01.07.027-0	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
03.01.07.028-8	ALTA POR OBJETIVOS TERAPEÚTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.07.029-6	ESTIMULAÇÃO PRECOCE RELACIONADA AO NEURODESENVOLVIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.07.030-0	ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ACERCA DO MONITORAMENTO:
Número de períodos de monitoramento: 1 (um)
Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução
Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DEUTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

26 2129775 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/OGE/Nº 498, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes de segurança da informação no âmbito do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG). O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a OUIDORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial os arts. 7º, III, e, 11, II;
- a Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004, que cria a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo;
- o Decreto nº 49.053, de 11 de junho de 2025, que regulamenta os capítulos III, IV, V e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito do Poder Executivo estadual;
- o Decreto Estadual nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo;
- o Decreto Estadual nº 48.582, de 03 de março de 2023, que dispõe sobre procedimentos e medidas de proteção à identidade do denunciante de ilícito ou de irregularidade praticados contra órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
- o Decreto Estadual nº 48.613, de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.471, de 22 de março de 2017, que aprova a criação e organização do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG), e dá outras providências;
- a Resolução Conjunta SES/OGE Nº 0215, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a criação e a organização do Sistema Estadual de Ouvidorias SUS de Minas Gerais (Seos/MG) e dá outras providências;
- a necessidade de proteger a informação de modo a assegurar a intimidade, a privacidade, a honra e a imagem do usuário bem como de se estabelecer procedimentos uniformizados e desenvolver padrões de qualidade e de racionalidade para as atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as diretrizes de segurança da informação no âmbito do Sistema Estadual de Ouvidorias do SUS de Minas Gerais (Seos/MG).

Art. 2º – O disposto nesta Resolução aplica-se às instâncias estaduais do Seos/MG previstas no art. 1º da Resolução Conjunta SES/OGE Nº 0215, de 22 de março de 2017, a saber:

I – Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/MG), através da Ouvidoria Especializada de Saúde;

II – Ouvidorias Regionais do SUS, vinculadas às Unidades Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES/MG);

III – Ouvidorias Institucionais do SUS/MG, vinculadas a:

- a) Fundação Hospitalar do Estado e suas Unidades (Fhemig);
- b) Fundação Ezequiel Dias (Funed);
- c) Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Hemominas).

Parágrafo único – Recomenda-se a aplicação das regras dispostas nesta Resolução às Ouvidorias Municipais do SUS, vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, e, às Ouvidorias localizadas em instituições/ entidades prestadoras de serviços de saúde ao SUS/MG.

Art. 3º – Para os efeitos desta norma, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

III – agente de ouvidoria: pessoa natural que realiza o tratamento de dados pessoais, como ouvidores, técnicos de ouvidoria, pontos de resposta e demais agentes públicos envolvidos no tratamento das manifestações no âmbito do Seos/MG;

IV – denúncia: comunicação de prática de ilícito cuja solução dependa da atuação das unidades apuratórias competentes;

V – denunciante: toda pessoa física ou jurídica que denuncia a prática de qualquer ato ilícito ou irregularidade.

Art. 4º – Compete às instâncias estaduais que compõem o Seos/MG: I – zelar pela proteção dos dados pessoais nos termos da legislação vigente;

II – promover, entre os agentes de ouvidoria sob sua subordinação, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

III – solicitar o bloqueio ou a exclusão dos acessos dos agentes de ouvidoria tão logo seu desligamento seja informado pela área de Recursos Humanos ou pela chefia imediata.

IV – adotar o sistema OuvidorSUS como ferramenta para o tratamento das manifestações, assegurando que todas as ouvidorias de saúde e pontos de resposta tenham pelo menos um acesso ativo no sistema.

Parágrafo único – Excepcionalmente, fica permitido o uso do e-mail institucional e/ou do sistema SEI! para tramitação de dados referentes a manifestações, exclusivamente durante o período de vacância de acesso ativo do ponto de resposta/ouvidoria responsável, desde que assegurada a proteção de dados pessoais.

Art. 5º – Compete a todos os agentes de ouvidoria vinculados às instâncias estaduais que compõem o Seos/MG, atuar observando a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades, de acordo com a tipologia das manifestações registradas no âmbito do Seos/MG;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento das manifestações registradas no âmbito do Seos/MG;

IV – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;

V – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

VI – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

VII – responsabilização: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 6º – Quando a manifestação se tratar de denúncia, deverá ser dirigida à OGE, conforme dispõe art. 8º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004.

§1º – É vedada qualquer conduta repressiva ou discriminatória em desfavor do denunciante.

§2º – Os elementos de identificação do denunciante ficarão sob a guarda da OGE e serão preservados e protegidos com restrição de acesso desde o recebimento da denúncia, nos termos do inciso I do § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º – A autorização formal para acesso a documentos, dados e informações relacionados às manifestações registradas e tramitadas no âmbito do Seos/MG será concedida exclusivamente mediante a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo Único desta Resolução.

§1º – A assinatura do Termo, a que se refere o caput, constitui condição obrigatória para o desempenho das atribuições funcionais dos agentes de ouvidoria do Seos/MG, especialmente no que se refere ao acesso e tratamento de dados pessoais e informações sigilosas, sendo indispensável tanto para novos acessos, como para acessos já existentes ao sistema OuvidorSUS.

§2º – A autorização formal, conferida mediante a assinatura do Termo de Confidencialidade, habilita o agente de ouvidoria do Seos/MG a desenvolver suas atividades no sistema e implica sua responsabilização, em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no referido instrumento, por quebra de sigilo e uso indevido de dados ou informações, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), dos artigos 209 a 212 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como do artigo 325 do Código Penal Brasileiro.

§3º – As chefias imediatas dos agentes públicos integrantes do Seos/MG deverão promover as medidas necessárias para assegurar que os subordinados tenham conhecimento integral do conteúdo do Termo de Confidencialidade e das implicações legais de seu descumprimento.

§4º – O Termo de Confidencialidade será disponibilizado, pela Ouvidoria de Saúde da OGE/MG, para assinatura eletrônica por meio do Sistema SEI! para os agentes de ouvidoria das instâncias estaduais do Seos/MG, observando o prazo de 30 dias úteis a contar da publicação desta Resolução para assinatura pelos agentes do nível central da SES/MG e das ouvidorias institucionais do SUS, e, de 60 dias úteis para os agentes das ouvidorias regionais, podendo estes prazos serem prorrogados, por igual período, em caso de eventual necessidade.

§5º – Ao final do prazo estabelecido, os acessos cujos respectivos Termos de Confidencialidade não forem assinados, serão inativados no sistema OuvidorSUS.

Art. 8º – Ficam assegurados todos os direitos dos titulares previstos no Art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, tendo canal específico para seu exercício o endereço eletrônico saude@ouvidoriageral.mg.gov.br.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Setembro de 2025.

FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

GABRIELA CÂMARA CAMPOS BERNARDES SIQUEIRA
OUIDORA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO OUIDORSUS

Eu, servidor(a) do órgão/entidade XXXX, na unidade/ departamento XXXX, na função de (ouvidor/técnico de ouvidoria/ponto de resposta) XXXX, inscrito (a) no CPF informado por meio da assinatura digital, disponível para contato por meio do email institucional xxxx@xx.mg.gov.br, declaro ter conhecimento que a senha de acesso ao sistema OuvidorSUS é individual e intransferível.

No uso das informações obtidas por meio do acesso ao OuvidorSUS, sob as penas das leis civis e penais, me comprometo a:

I. adotar toda e qualquer cautela necessária a fim de impedir o acesso de terceiros e pessoas não autorizadas ao sistema de Ouvidoria por meio das senhas que me foram confiadas, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

II. manter o sigilo de minha senha, não dando conhecimento a nenhuma outra pessoa física ou jurídica;

III. manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados das manifestações que tiver conhecimento;

IV. não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros dos dados das manifestações que tiver acesso, em conformidade com as legislações aplicáveis;

V. sair de meu acesso e/ou identificação ao final de cada sessão de consulta;

VI. notificar imediatamente a OUSAU/OGE quando tomar conhecimento da ocorrência de uso não autorizado de minha senha ou de circunstâncias que apontem para a possibilidade de quebra de segurança;

VII. responsabilizar-me por todas as ações que ocorrerem mediante o uso de minhas senhas e identificações.

VIII. Manter registrado no sistema OuvidorSUS o registro das operações de tratamento de dados pessoais, sinalizando por meio de “anotação” qualquer tratativa realizada não registrada automaticamente pelo sistema.

IX. Comunicar imediatamente à OUSAU/OGE quaisquer mudanças de setor e/ou atribuições, que possam impactar as atividades exercidas no sistema, bem como o encerramento delas.

X. Comunicar imediatamente à OUSAU/OGE qualquer suspeita de vazamento de dados de manifestação sob responsabilidade de sua esfera de atuação.

26 2129509 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.408, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova a alteração Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023, que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 775/2025.
- o Ofício nº 371/2025, de 26 de setembro de 2025, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023, que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 26 setembro de 2025.

FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.408, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.484, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS nº. 775/2025.
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.408, de 26 de setembro de 2025, que aprova a alteração Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.178, de 16 de maio de 2023 que aprova os critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, que estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023.

Art. 2º - Aprovar a inclusão dos artigos 12-C e 12-D na Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-C - Após a contemplação é vedada qualquer alteração de endereço, salvo em situações excepcionais que decorram de fatos supervenientes relevantes não previstos ou imprevisíveis, em que o município deverá apresentar justificativa por escrito no processo de origem e acompanhado da obra a ser previamente aprovada pela SES, que avaliará a sua viabilidade e adequação aos objetivos da resolução, desde que a obra não tenha sido iniciada.

Art.12-D - Nos casos em que for autorizado a alteração de endereço, o município deverá encaminhar para Diretoria de Estruturação e Financiamento de Atenção Primária à Saúde toda documentação disposta no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.753, de 16 de maio de 2023 para nova análise e aprovação.” (nr)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 26 setembro de 2025

FABIO BACCHERETTI VITOR,
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

26 2129850 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Kelly Nogueira Guerra

ATOS DA PRESIDENTE

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Concede Prorrogação do Prazo para Posse, por até 30 dias, nos termos do § 1º do art. 66 da Lei 869 de 05/07/1952, da nomeação publicada em 27/08/2025, dos seguintes nomeados:

CPF***.798.676-***JoãoGuilherme Martins Lusvarghi, nomeado para o cargo deMédico da Área de Hematologia e Hemoterapia a partir de 25/09/2025.

CPF ***.031.282-**,Nahide Pinto Rodrigues, nomeada para o cargo deAssistente Técnico deHematologia e Hemoterapia a partir de 25/09/2025.

Autoriza OPÇÃO DE JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS NO CARGO EM COMISSÃO a servidora:

MASP 1572306-7 Eduarda Almeida Wakabayashi Maciel, para o Cargo em Comissão DA1-19 CH1100063, de recrutamento Amplo, a partir de a partir de 23 de setembro de 2025.

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 156 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, combinado com o Art. 14 do Decreto nº48.023 de 17 de agosto de 2020, combinado com Portaria PRE Nº 139, de 19 de julho de 2025. R E S O L V E:

REGISTRAR OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora: MASP 1572306-7 Eduarda Almeida Wakabayashi Maciel, pela remuneração do cargo efetivo de MEDHH- Médico Hematologista Pediátrico, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DA1-19 CH1100063, de recrutamento Amplo, a partir de a partir de 23 de setembro de 2025.

26 2129826 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

Presidente: Felipe José Fonseca Attié

PORTARIA FUNED Nº 71, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria/Funed Nº 40, de 26 de Junho de 2024 que institui a Comissão Processante Permanente (CPP) para conduzir os processos administrativos de apuração de supostas infrações administrativas perpetradas por fornecedores, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.910, de 07 de abril de 2020 e, em consonância com a Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e o Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012,Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria/Funed Nº 40, de 26 de Junho de 2024 que institui a Comissão Processante Permanente (CPP) para conduzir os processos administrativos de apuração de supostas infrações administrativas perpetradas por fornecedores, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, e dá outras providências.

Art. 2º A Portaria/Funed Nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, a passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem, como membros, a CPP:I - Samuel Brum Costa, MASP 1.164.321-0;II - Wellington Rubens Martins, MASP 1.483.557-3;III -Karina de Almeida Mafra, MASP 1.476.647-1.

§ 1º Fica o servidor discriminado no inciso I designado interinamente como Presidente da CPP, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 2º – Os membros da CPP exercerão seus mandatos por tempo indeterminado.

§ 3º – A CPP ficará subordinada, administrativamente, à Presidência." (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Felipe José Fonseca Attié
Presidente

26 2129298 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854953.

PORTARIA FUNED Nº 70, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Específica de Reavaliação de Bens Permanentes - CERBP, no âmbito da Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da FUNED, contido no Decreto Estadual nº 47.910, de 07 de abril de 2020, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009; Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019 e Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Específica de Reavaliação de Bens Permanentes (CERBP) no âmbito da FUNED, com a finalidade de reavaliar os bens permanentes da Fundação e atualizar os respectivos valores, em conformidade com as normas vigentes. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, os quais substituirão os titulares em eventuais impedimentos ou ausências, assegurando a continuidade dos trabalhos, conforme segue:

MEMBROS TITULARES			
FUNÇÃO	NOME	MASP	ÁREA
Presidente	Laenis Rodrigues Soares	1169935-2	DLAG
Membro	Wagner Junior de Souza	1608088-9	SMC/DE
Membro	Marli Benta Ferreira	1100241-7	DI
Membro	Patricia Queiroz de Guilherme	1.373.737-4	SAF/DGFO
Membro	Sandra da Costa e Silva	1162141-4	DPD

MEMBROS SUPLENTE			
FUNÇÃO	NOME	MASP	ÁREA
Membro	Jacqueline Nassif Lemos	371725-3	SGPT/DLAG
Membro	Patricia Aparecida dos Santos	1045423-9	SGPT/DLAG

§1º Em suas ausências ou impedimentos legais, a Presidente da Comissão Específica de Reavaliação de Bens Permanentes - CERBP será substituída pela membrea suplente Jacqueline Nassif Lemos.

§2º A participação dos membros na CERBP não será remunerada.

§3º As funções desempenhadas na CERBP serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições legais dos cargos dos membros.

Art. 2º Compete à CERBP proceder à reavaliação dos bens permanentes da FUNED, promovendo a atualização do valor de mercado de cada material permanente, com base em critérios técnicos de depreciação e conservação previstos na Resolução SEPLAG nº 37/2010 e demais normativas aplicáveis. A Comissão deverá observar rigorosamente os procedimentos estabelecidos na legislação estadual pertinente – incluindo o Decreto Estadual nº 45.242/2009, o Decreto Estadual nº 47.622/2019, que disciplina o desfazimento e baixa patrimonial de bens, e demais atos complementares, garantindo a adequada justificativa e documentação de cada reavaliação realizada.

Parágrafo único. Todos os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em atas e relatórios técnicos conclusivos, contendo a metodologia adotada, os critérios de cálculo de depreciação, pesquisas de mercado realizadas e outras informações pertinentes, em conformidade com as exigências do art. 22 da Resolução SEPLAG nº 37/2010, devendo ser consolidados em processo SEI específico. Ao final de cada processo de reavaliação, a CERBP emitirá relatório circunstanciado com suas conclusões, visando subsidiar eventuais decisões de desfazimento, transferência ou outras formas de alienação de bens, alinhado às recomendações de controle interno e aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

Art. 3º Revoga-se expressamente a Portaria FUNED nº 19, de 20 de junho de 2018, que anteriormente instituiu Comissão de Reavaliação de Bens, ficando substituída pela presente Portaria. Eventuais disposições contrárias contidas em atos normativos internos ficam igualmente revogadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.
FELIPE JOSÉ FONSECA ATTÍE
Presidente

26 2129297 - 1

ATO DE APOSENTADORIA Nº 24

O Presidente da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, concede aposentadoria voluntária, nos termos do art. 147, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, e § 5º do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 – REGRA DE TRANSIÇÃO/PEDÁGIO. Aposentadoria integral e com paridade, a partir de 31/07/2025, ao servidor: MASP 10367902 - JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUSA, CPF xxx.517.396-xx, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE E TECNOLOGIA - AUST, Nivel III, Grau J

FÉRIAS PRÊMIO-CONVERSÃO EM ESPÉCIE

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, converte férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/89, acrescido pelo art. 4º da EC nº 57/03, a partir do ato aposentatório do servidor: MASP 10367902 JOSÉ CARLOS FERNANDES DE SOUSA, CPF xxx.517.396-xx, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE E TECNOLOGIA -AUST, Nivel III, Grau J, o saldo de 08 (oito) meses, sendo 02 (dois) meses, ref. ao 1º QQ, 03 (três) meses, ref. ao 2º QQ e 03 (três) meses, ref. ao 3º QQ.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 25

O Presidente da FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, concede aposentadoria voluntária, nos termos do art. 144, do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020, combinado com art. 6º da EC nº 41/03 - DIREITO ADQUIRIDO. Aposentadoria integral e com paridade, a partir de 22/08/2025, à servidora: MASP 10367993 - SONIA MARIA SANTIAGO, CPF xxx.831.486-xx, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE SAÚDE E TECNOLOGIA - TST, Nivel IV, Grau D.

FÉRIAS PRÊMIO-CONVERSÃO EM ESPÉCIE

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, converte férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/89, acrescido pelo art. 4º da EC nº 57/03, a partir do ato aposentatório da servidora: MASP 10367993 SONIA MARIA SANTIAGO, CPF xxx.831.486-xx,

ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE SAÚDE E TECNOLOGIA -TST, Nivel IV, Grau D, o saldo de 09 (nove) meses, sendo 03 (três) meses, ref. ao 1º QQ, 03 (três) meses, ref. ao 2º QQ e 03 (três) meses, ref. ao 3º QQ.

Felipe José Fonseca Attiê
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO – CONCESSÃO – 10%

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias, concede nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 combinado com o artigo 4º da EC 57/2003 à servidora: MASP 10765147 REJANE DIONÍSIO DA SILVA, ref. ao 4º QQ, a partir de 19/09/2025.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Fundação Ezequiel Dias, concede 03 (três) meses nos termos do parágrafo 4º do art. 31 da CE/89 c/ redação dada pela EC nº 57/03, a serem usufruídas oportunamente a servidora: MASP 10765147 REJANE DIONÍSIO DA SILVA, ref. ao 4º QQ, a partir de 19/09/2025.

FÉRIAS PRÊMIO – USUFRUTO – TORNADO SEM EFEITO

Torna-se sem efeito o ato usufruto de férias prêmio publicado no “Minas Gerais”, dia 17/09/2025, pag. 25, col. 03, a pedido da servidora: MASP 12015178 CELIA APARECIDA CHAMON, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º QQ, a partir de 10/10/2025. Sem prejuízo ao erário e à servidora.

Kelly Rayssa Cardoso dos Santos
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

26 2129603 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado em	Onde lê-se	Motivo
HJXXIII	13333752	1	Marcia Cristina Emenegildo	15/08/2025	HJXXIII 13333752 Admissão 1 Marcia Cristina Emenegildo 02/03/2023 158.I	Erro de retificação. Prevalece a Retificação de Licença Concedida publicada neste ato.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
HJXXIII	13333752	1	Marcia Cristina Emenegildo	10/03/2023	HJXXIII 13333752 Admissão 1 Marcia Cristina Emenegildo 14 22/02/23 158.I	HJXXIII 13333752 Admissão 1 Marcia Cristina Emenegildo 5 02/03/2023 158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129419 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado Em	Onde Lê-Se	Leia-Se
HAC	10523827	1	Aurora Do Rosario Lopes Malveira	22/01/2011	10523821 Aurora Do Rosário Lopes 30 27/12/10	HAC 10523827 1 Aurora Do Rosario Lopes Malveira 30 27/12/2010 158.I
HCM	10405348	1	Aparecida Das Gracas Gama	25/10/2011	10105348 Maria Das Graças Gama 08 05/09/11 158.I	HCM 10405348 1 Aparecida Das Gracas Gama 8 05/09/2011 158.I

HEM	10896694	5	Eumara Barbosa Silva	02/08/2025	HEM 10896694 4 Eumara Barbosa Silva 7 19/03/2025 158.I	HEM 10896694 5 Eumara Barbosa Silva 7 19/03/2025 158.I
HJK	15802366	1	Gizeli Da Silva Azevedo	04/09/2025	HJK 15802366 2 Gizeli Da Silva Azevedo 1 28/06/2025 158.I	HJK 15802366 1 Gizeli Da Silva Azevedo 1 28/06/2025 158.I
HJK	13140637	4	Keilimar Ferreira Dos Santos	11/09/2025	HJK 13140637 4 Keilimar Ferreira Dos Santos 60 17/07/2025 158.I	HJK 13140637 4 Keilimar Ferreira Dos Santos 15 17/07/2025 158.I
HJK	15196298	1	Leticia Ferreira De Souza	21/08/2025	HJK 15196298 2 Leticia Ferreira De Souza 3 13/06/2025 158.I	HJK 15196298 1 Leticia Ferreira De Souza 3 13/06/2025 158.I
HJK	10524536	1	Maria Lucia De Oliveira	29/01/2009	10624536 Maria Lucia De Oliveira 10 12/04/06 158.I	HJK 10524536 1 Maria Lucia De Oliveira 10 12/04/2006 158.I
HJK	14680045	2	Nathalia Caroline Macedo Silva	04/09/2025	HJK 14680045 1 Nathalia Caroline Macedo Silva 1 20/12/2024 158.I	HJK 14680045 2 Nathalia Caroline Macedo Silva 1 20/12/2024 158.I
HJK	12150132	2	Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira	04/09/2025	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes Da Fonseca 2 07/05/2025 158.I	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira 2 07/05/2025 158.I
HJK	12150132	2	Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira	04/09/2025	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes Da Fonseca 1 31/05/2025 158.I	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira 1 31/05/2025 158.I
HJK	12150132	2	Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira	04/09/2025	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes Da Fonseca 3 19/06/2025 158.I	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira 3 19/06/2025 158.I
HJK	12150132	2	Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira	04/09/2025	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes Da Fonseca 1 11/07/2025 158.I	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira 1 11/07/2025 158.I
HJK	12150132	2	Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira	04/09/2025	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes Da Fonseca 1 12/07/2025 158.I	HJK 12150132 2 Rosiane Aparecida Magalhaes De Oliveira 1 12/07/2025 158.I
IRS	11363058	2	Hudson Bernardes De Sousa	28/08/2025	IRS 11363058 2 Hudson Bernardes De Sousa 60 01/08/2025 158.I	IRS 11363058 2 Hudson Bernardes De Sousa 41 01/08/2025 158.I
IRS	10371284	1	Neide Miriam Da Silva	21/08/2025	IRS 10371284 4 Neide Miriam Da Silva 4 29/05/2025 158.I	IRS 10371284 1 Neide Miriam Da Silva 4 29/05/2025 158.I
MOV	12539870	2	Andreia Martins De Souza Vagliano	11/09/2025	HAC 12539870 2 Andreia Martins De Souza Vagliano 21 20/08/2025 158.I	MOV 12539870 2 Andreia Martins De Souza Vagliano 21 20/08/2025 158.I
MOV	10916518	2	GlauCIA Mara Caetano Ferreira	08/11/2011	10916518 Gláucia Mara Caetano Ferreira 13 28/09/11 158.I	MOV 10916518 2 Gláucia Mara Caetano Ferreira 10 01/10/11 158.I
MOV	12890828	1	Tatiana Frances Barreto Da Cunha	04/09/2025	MOV 12890828 2 Tatiana Frances Barreto Da Cunha 90 01/07/2025 158.I	MOV 12890828 1 Tatiana Frances Barreto Da Cunha 90 01/07/2025 158.I
MOV	10877645	2	Vania Fagundes Martins	08/12/2011	10877646 Vânia Fagundes Martins 03 20/10/11 158.I	MOV 10877645 2 Vania Fagundes Martins 3 20/10/2011 158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129607 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854954.

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO: LICENÇAS MÉDICAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Nº de dias	Início	Motivo
ADC	12089082	1	Leonardo Rodrigo Lobato Silva	1	08/08/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HCM	15284466	3	Livia Cristina Lima Soares Barbosa	3	14/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HIJPII	12994505	5	Gabriela Furquim Werneck Campos Valadao	2	02/07/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HIJPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	1	31/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HIJPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	2	23/04/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HIJPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	2	15/06/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HIJPII	14514996	1	Valdete Moreira Viana	2	14/02/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	12823563	1	Ana Paula Nascimento Campos	2	26/06/2025	Solicitação de perícia presencial fora do prazo do Art. 3º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	13974571	1	Brenda Cristina Alves Carvalho	10	17/01/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	13974571	1	Brenda Cristina Alves Carvalho	7	12/03/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	13974571	1	Brenda Cristina Alves Carvalho	11	20/03/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	15072143	3	Edmea Antonia Marcondes Pavani	2	09/03/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	15651417	1	Gabriella Pereira Serafim	3	28/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto n°. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	1	15/04/2025	Não foi constatada nenhuma das hipóteses que ensejam Licença Para Tratamento de Saúde conforme Art. 2º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	2	12/05/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	13714936	1	Kelly Fernanda Martins De Castro	1	15/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	13714936	1	Kelly Fernanda Martins De Castro	1	04/08/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJXXIII	11326345	4	Lucilene De Jesus Souza	2	24/02/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	11326345	4	Lucilene De Jesus Souza	1	31/07/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	11326345	4	Lucilene De Jesus Souza	1	12/08/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	10513828	1	Maria Auxiliadora Carneiro	40	24/03/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	14514996	3	Valdete Moreira Viana	2	14/02/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJXXIII	14481279	3	Vera Lucia Martins De Andrade	1	02/04/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HMAL	12946679	1	Ana Lucia Silva Candido	2	25/05/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129412 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO: TORNA SEM EFEITO:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado em	Onde lê-se	Motivo
HCM	10405348	1	Aparecida Das Gracias Gama	08/11/2011	Incapacidade laborativa concedida à servidora Maria das Graças Gama,MASP 10105348, 08 dias, a partir de 05/09/11, artigo 158.I, publicada no Minas Gerais de 25/10/11, página 14 , 1ª coluna. Onde se lê: Maria das Graças Gama Leia-se: Aparecida das Graças Gama	Erro de digitação. Prevalece a Retificação de Licença Concedida publicada nesta ato.
HEM	10896694	5	Eumara Barbosa Silva	11/09/2025	HEM 10896694 4 Eumara Barbosa Silva 7 19/03/2025 158.1	Erro de digitação. Prevalece a Retificação de Licença Concedida publicada nesta ato.
HJK	13140637	1	Keilimar Ferreira Dos Santos	11/09/2025	HJK 13140637 1 Keilimar Ferreira Dos Santos 15 17/07/2025 158.1	Erro de digitação. Prevalece a Licença Concedida publicada nesta ato.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129610 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO: LICENÇAS MÉDICAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Nº De Dias	Início	Motivo
HAC	15036320	2	Ligia Araujo Milanez	1	27/01/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HAC	15036320	2	Ligia Araujo Milanez	1	27/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021. Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HAC	15036320	2	Ligia Araujo Milanez	1	22/05/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	14912935	1	Aline Julia Alvarenga	2	28/04/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HEM	14912935	1	Aline Julia Alvarenga	1	08/05/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	13295340	1	Danubia Raquel Neves Da Silva	30	06/06/2025	Solicitação de perícia presencial fora do prazo do Art. 3º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	12486353	3	Giovana Conceicao Ramos	1	18/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	12486353	3	Giovana Conceicao Ramos	1	23/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	15276074	2	Ilza Francisca De Oliveira Pereira	2	28/02/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	14889612	2	Lizandra Cardoso Freitas Goncalves	1	05/02/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	14889612	2	Lizandra Cardoso Freitas Goncalves	2	12/05/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HEM	14889612	2	Lizandra Cardoso Freitas Goncalves	2	19/06/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HEM	15000029	1	Naelia Ferreira Rosa Lima	1	14/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJK	11586112	3	Adriana Lopes De Oliveira	2	25/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJK	11881786	3	Alexsandro Emidio De Miranda	2	21/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJK	11881786	3	Alexsandro Emidio De Miranda	1	24/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJK	14963870	2	Ana Paula Dias De Souza Nascimento	1	17/05/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJK	14644090	1	Barbara Beatriz Vieira Galiza	2	27/03/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJK	10889301	3	Carlos Eduardo B R Marques	4	22/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021. Fatima formulário indeferimento
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	1	08/08/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJK	13200373	1	Jaqueline Aparecida Santos	1	10/02/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
HJK	14915110	1	Jose Antonio Guerra	1	28/02/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJK	14903843	3	Keila Epifanio De Souza	3	17/04/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJK	14903843	3	Keila Epifanio De Souza	2	09/08/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJK	14960082	2	Sebastiana Marciano Da Silva Cardoso	2	17/06/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
HJK	14893937	4	Taina Fernanda Aguiar Silva Cardoso	1	28/04/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
IRS	13058953	1	Neiler Soares Vieira De Oliveira	1	28/01/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
IRS	13058953	1	Neiler Soares Vieira De Oliveira	2	21/07/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
IRS	13058953	1	Neiler Soares Vieira De Oliveira	2	31/07/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
MOV	12946307	1	Adriana Pereira De Lima	1	06/01/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
MOV	12889705	1	Jucele De Jesus Santos	1	29/07/2025	Não foi constatada nenhuma das hipóteses que ensejam Licença Para Tratamento de Saúde conforme Art. 2º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
MOV	12229324	1	Tatiane Rodrigues De Souza	1	18/07/2025	Solicitação de perícia documental fora do prazo do § 1º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, de 05/08/2021.
MOV	12229324	1	Tatiane Rodrigues De Souza	1	01/08/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
MOV	11040771	1	Terezinha Lima Rodrigues Barbosa	2	09/06/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.
MOV	13679634	2	Vanessa Gontijo De Freitas	2	20/04/2025	Laudo médico ou odontológico fora dos parâmetros § 5º do Art. 4º do Decreto nº. 48249, DE 05/08/2021.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129599 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAUDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Adm	Servidor	Grau de Risco	A partir de/ no periodo de
HJXXIII	11544129	6	Anali Gama de Paula Mendes	médio	21/07/2025
HJXXIII	14205421	2	Basílios Junio Santos	médio	02/07/2025
HJXXIII	16344061	1	Camille Dias Carvalho	médio	23/06/2025
HJXXIII	16362519	1	Cecília Rocha Castilho Fernandes	médio	30/06/2025
HJXXIII	15129620	3	Diego dos Santos Silva	médio	09/06/2025
HJXXIII	12990966	4	Diego Vasconcellos Sabido Gomes	máximo	06/02/2025
HJXXIII	16346454	1	Edilson Misael Guimaraes	médio	16/06/2025
HJXXIII	16362253	1	Erika Paulina Lisboa	médio	01/07/2025
HJXXIII	13742945	3	Flavia Rocha Pinheiro	médio	17/07/2025
HJXXIII	16358731	1	Hudson Garcia de Lima	máximo	08/07/2025
HJXXIII	16316291	1	Ithela Brezolin Candido	médio	22/05/2025
HJXXIII	16354276	1	Jaqueline Aparecida Rodrigues	máximo	01/07/2025
HJXXIII	16363442	1	Juliana de Almeida Amorim	médio	23/06/2025
HJXXIII	16357006	1	Karine de Oliveira Paulino da Silva Prates	médio	25/06/2025
HJXXIII	16345498	1	Leticyca Ribeiro Rocha	médio	18/06/2025
HJXXIII	16356180	1	Lidionez Costa Silva	médio	23/05/2025 a 19/09/2025
HJXXIII	14650105	3	Ludmila Queiroz Cabral Costa	médio	09/07/2025

HJXXIII	15162092	3	Luisa Cinque de Melo	médio	28/04/2025
HJXXIII	15783236	2	Mariana Eduarda Aparecida de Souza Assunção Lopes	médio	10/07/2025
HJXXIII	16359499	1	Maria Eduarda Barbosa Alves	médio	25/06/2025
HJXXIII	15755739	2	Markisia Silva Pinheiro	médio	25/06/2025
HJXXIII	15571755	2	Patricia Pereira de Souza	médio	18/06/2025
HJXXIII	15276538	2	Patricia Ribeiro Nunes Netto	médio	04/07/2025
HJXXIII	16349151	1	Paula Rodrigues de Magalhães	médio	17/06/2025
HJXXIII	16343469	1	Pedro Henrique Rocha Fernandes	médio	20/06/2025
HJXXIII	14883086	5	Raphael Rezende Salles	médio	15/06/2025
HJXXIII	16367278	1	Rodrigo de Castro Linhares	médio	09/06/2025
HJXXIII	16361594	1	Simone de Fatima Santos	médio	24/06/2025
HJXXIII	16245615	3	Taciane Pedrosa Rosa	médio	05/07/2025
HJXXIII	14934814	4	Thomaz Contín Fernandes	máximo	02/07/2025
HJXXIII	16340929	1	Vanessa Aparecida dos Santos	médio	18/06/2025
HIJPII	12837878	2	Andreza de Cassia Clarindo Laurindo	máximo	07/08/2025
HIJPII	16363277	1	Camilo de Souza Gomes	médio	04/08/2025
HIJPII	16327371	1	Jessica Sobral Ribeiro	máximo	20/05/2025
HIJPII	16363335	1	Marina Lage Simões	máximo	08/07/2025
HIJPII	16346330	1	Naiane dos Santos Oliveira	médio	08/07/2025

Adolfo Vieira Sales
Gerente da Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2129272 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 e com base na Portaria Presidencial Nº 2.303 de 04 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 publica os resultados dos recursos impetrados contra decisão da GSST.

RECURSO – RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado Em	Onde Lê-Se	Leia-Se	Decisão Da Junta Recursal
HCM	15846363	1	Fernanda Cristina Fernandes	04/09/2025	HCM 15846363 1 Fernanda Cristina Fernandes 4 17/01/2025 - Licença Negada.	HCM 15846363 1 Fernanda Cristina Fernandes 4 17/01/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 927
HEM	13065222	1	Alexandra Rosa Miranda	04/09/2025	HEM 13065222 1 Alexandra Rosa Miranda 4 24/01/2025 - Licença Negada.	HEM 13065222 1 Alexandra Rosa Miranda 4 24/01/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 935
HEM	12053096	1	Emerson Rodrigo Chagas	04/09/2025	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 21/07/2025 - Licença Negada.	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 21/07/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 920
HEM	12053096	1	Emerson Rodrigo Chagas	04/09/2025	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 25/07/2025 - Licença Negada.	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 25/07/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 921
HEM	12053096	1	Emerson Rodrigo Chagas	04/09/2025	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 2 12/06/2025 - Licença Negada	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 2 12/06/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 922
HEM	12053096	1	Emerson Rodrigo Chagas	04/09/2025	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 30/05/2025 - Licença Negada.	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 30/05/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 923
HEM	12053096	1	Emerson Rodrigo Chagas	04/09/2025	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 21/02/2025 - Licença Negada.	HEM 12053096 1 Emerson Rodrigo Chagas 1 21/02/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 924
HJK	13084561	1	Marcia Elizabeth Campos	28/08/2025	HJK 13084561 1 Marcia Elizabeth Campos 4 09/05/2025 - Licença Negada.	HJK 13084561 1 Marcia Elizabeth Campos 4 09/05/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 916
IRS	15074222	2	Nathalia Oliveira	28/08/2025	IRS 15074222 2 Nathalia Aparecida Rezende Oliveira 14 08/05/2025 - Licença Negada.	IRS 15074222 2 Nathalia Aparecida Rezende Oliveira 14 08/05/2025 158.I - Licença Concedida.	Recurso deferido nº 934

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129602 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 e com base na Portaria Presidencial Nº 2.303 de 04 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 publica os resultados dos recursos impetrados contra decisão da GSST.

RECURSO NEGADO:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Data da licença	Número do recurso	Decisão da junta recursal
HJUPII	12958328	1	Paula Aparecida De Assis Soares	30/06/2025	933	Recurso Indeferido

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129414 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO LICENÇAS NÃO CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
HJK	15196298	1	Leticia Ferreira De Souza	12/08/2025	HJK 15196298 2 Leticia Ferreira De Souza 1 28/05/2025 Licença Negada.	HJK 15196298 1 Leticia Ferreira De Souza 1 28/05/2025 Licença Negada.
HJK	15196298	1	Leticia Ferreira De Souza	12/08/2025	HJK 15196298 2 Leticia Ferreira De Souza 3 07/07/2025 Licença Negada.	HJK 15196298 1 Leticia Ferreira De Souza 3 07/07/2025 Licença Negada.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129608 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 e com base na Portaria Presidencial Nº 2.303 de 04 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 publica os resultados dos recursos impetrados contra decisão da GSST.

RECURSO – RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se	Decisão da junta recursal
HJXXIII	13189030	1	Lucy Cristina Pinto Fernandes	13/09/2025	HJXXIII 13189030 Admissão 1 Lucy Cristina Pinto Fernandes 1 31/07/2025 - Licença negada	HJXXIII 13189030 Admissão 1 Lucy Cristina Pinto Fernandes 1 31/07/2025 158.I - Licença concedida	Recurso deferido nº 936
HJXXIII	10412534	1	Violeta Pereira De Aquino	13/09/2025	HJXXIII 10412534 Admissão 1 Violeta Pereira De Aquino 1 23/06/2025 - Licença negada	HJXXIII 10412534 Admissão 1 Violeta Pereira De Aquino 1 23/06/2025 158.I - Licença concedida	Recurso deferido nº 937

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129413 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022 e com base na Portaria Presidencial Nº 2.303 de 04 de outubro de 2022, publicado em 06/10/2022 publica os resultados dos recursos impetrados contra decisão da GSST.

RECURSO NEGADO:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Data Da Licença	Número Do Recurso	Decisão Da Junta Recursal
HCM	13498456	1	Denise Aparecida De Britto Sousa	07/06/2025	909	Recurso indeferido
HCM	13498456	1	Denise Aparecida De Britto Sousa	07/07/2025	908	Recurso indeferido
HEM	13295340	1	Danubia Raquel Neves Da Silva	06/06/2025	925	Recurso indeferido
MOV	16307712	1	Luiza Apolonio Nascimento	07/07/2025	932	Recurso indeferido
MOV	16307712	1	Luiza Apolonio Nascimento	22/07/2025	931	Recurso indeferido
MOV	16307712	1	Luiza Apolonio Nascimento	15/08/2025	929	Recurso indeferido
MOV	16307712	1	Luiza Apolonio Nascimento	19/08/2025	930	Recurso indeferido

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129600 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Nº de dias	Início	Base Legal
ADC	10406650	1	Celina Da Silva Santos	1	12/09/2025	158.I
ADC	11343985	2	Claudia Pinheiro De Azevedo Souza	1	04/04/2025	158.I
ADC	10408755	1	Danielle Teixeira Rosa	3	29/06/2025	158.I
ADC	10408755	1	Danielle Teixeira Rosa	31	03/09/2025	158.I
ADC	13074885	2	Jessica Goncalves Fernandez Arias	3	18/08/2025	158.I
ADC	13074885	2	Jessica Goncalves Fernandez Arias	7	02/09/2025	158.I
ADC	12089082	1	Leonardo Rodrigo Lobato Silva	7	03/09/2025	158.I
ADC	13804943	2	Michelle Cristine Silva Fraguas	3	01/09/2025	158.I
ADC	13804943	2	Michelle Cristine Silva Fraguas	2	22/09/2025	158.I
ADC	16146938	1	Sergio De Paula Filho	2	11/05/2025	158.I
CSSI	11461167	3	Elaine Mendes Costa	1	01/07/2025	158.I
CSSI	11461167	3	Elaine Mendes Costa	1	30/08/2025	158.I
HCM	13089222	1	Elionice Batista De Oliveira Santos	28	30/08/2025	158.I
HCM	13065727	1	Iranilza Dias Da Silva	60	07/09/2025	158.I
HEM	14722037	4	Alana Rodrigues Duraes Silva	1	26/05/2025	158.I
HEM	14896856	2	Clarice Alves Dos Santos	1	22/05/2025	172
HEM	12842530	1	Geralda Da Conceicao Chaves	60	19/09/2025	172
HEM	12174769	5	Miriam Da Conceicao Vaz Rodrigues	1	22/02/2025	158.I
HEM	12174769	5	Miriam Da Conceicao Vaz Rodrigues	3	26/05/2025	158.I
HEM	12174769	5	Miriam Da Conceicao Vaz Rodrigues	1	29/05/2025	158.I
HEM	16100224	1	Tayna Luiza Lopes Funghi	2	03/02/2025	158.I
HEM	16100224	1	Tayna Luiza Lopes Funghi	5	10/05/2025	158.I
HEM	16100224	1	Tayna Luiza Lopes Funghi	2	03/07/2025	158.I
HJUPII	15756414	1	Alcione Oliveira Da Silva	2	29/04/2025	158.I
HJUPII	12897468	1	Caroline Aparecida Da Cruz	42	11/09/2025	158.II
HJUPII	14979744	3	Francisca De Carvalho	2	18/02/2025	158.I
HJUPII	14979744	3	Francisca De Carvalho	2	16/03/2025	158.I
HJUPII	14979744	3	Francisca De Carvalho	3	02/05/2025	158.I
HJUPII	14979744	3	Francisca De Carvalho	1	06/05/2025	158.I
HJUPII	14932529	2	Gabriela Mascarenhas Cafe Gouvea	2	02/04/2025	158.I
HJUPII	10989879	4	Idamaris Pereira Da Silva	4	18/02/2025	158.I
HJUPII	10989879	4	Idamaris Pereira Da Silva	2	30/06/2025	158.I
HJUPII	15693377	1	Karine Jaques De Assis	7	27/05/2025	158.I
HJUPII	13211065	1	Marcia Ermelinda Pereira Fonseca	1	29/01/2025	158.I
HJUPII	13211065	1	Marcia Ermelinda Pereira Fonseca	2	13/07/2025	158.I
HJUPII	13211065	1	Marcia Ermelinda Pereira Fonseca	5	16/07/2025	158.I
HJUPII	14900740	4	Maria Das Neves Correa Pereira	1	29/04/2025	158.I
HJUPII	12814778	1	Maria De Fatima Rocha Turci Reis	1	07/03/2025	158.I
HJUPII	12814778	1	Maria De Fatima Rocha Turci Reis	2	10/04/2025	158.I
HJUPII	10892131	3	Maria Vilma Nery Campos	60	07/09/2025	172
HJUPII	14777494	1	Marina Regina Camargos Ferreira	7	04/02/2025	158.I
HJUPII	14777494	1	Marina Regina Camargos Ferreira	3	11/04/2025	158.I
HJUPII	14777494	1	Marina Regina Camargos Ferreira	1	21/04/2025	158.I
HJUPII	13191556	1	Ricardo Oliveira Barbosa	57	18/07/2025	158.I
HJUPII	12562286	2	Tatiane Pires De Paula	4	21/08/2025	158.I
HJUPII	12562286	2	Tatiane Pires De Paula	1	07/09/2025	158.I
HJUPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	1	22/04/2025	158.I
HJUPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	1	10/05/2025	158.I
HJUPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	1	01/07/2025	158.I
HJUPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	1	23/07/2025	158.I
HJUPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	3	01/08/2025	158.I
HJUPII	14905640	2	Thainara De Souza Ramos	1	28/08/2025	158.I
HJUPII	14514996	1	Valdete Moreira Viana	3	06/03/2025	158.I
HJUPII	14514996	1	Valdete Moreira Viana	1	22/04/2025	158.I
HJUPII	14514996	1	Valdete Moreira Viana	2	13/05/2025	158.I
HJK	14625693	2	Angelica Maria Da Silva Juliao Donizete	1	29/07/2025	158.I
HJK	14625693	2	Angelica Maria Da Silva Juliao Donizete	1	22/08/2025	158.I
HJK	14777494	1	Marina Regina Camargos Ferreira	3	28/08/2025	158.I
HJK	12077079	3	Sheila Cristina Da Cruz Rezende	1	12/04/2025	158.I
HJK	12077079	3	Sheila Cristina Da Cruz Rezende	1	26/04/2025	158.I
HJXXIII	14956320	1	Adriana Neves Da Silva	1	06/06/2025	158.I
HJXXIII	14956320	1	Adriana Neves Da Silva	1	14/06/2025	158.I
HJXXIII	12831772	1	Ana Cristina De Castro Souza Gomes	1	03/08/2025	158.I
HJXXIII	13953948	3	Anibal Tadeu Machado	1	07/05/2025	158.I
HJXXIII	13974571	1	Brenda Cristina Alves Carvalho	5	11/08/2025	158.I
HJXXIII	13974571	1	Brenda Cristina Alves Carvalho	30	18/08/2025	158.I
HJXXIII	13974571	1	Brenda Cristina Alves Carvalho	3	18/09/2025	158.I
HJXXIII	15627474	1	Clea Regina De Carvalho	4	21/04/2025	158.I
HJXXIII	15627474	1	Clea Regina De Carvalho	2	20/05/2025	158.I
HJXXIII	15756422	1	Daniela Ferraz Luiz	1	30/04/2025	158.I
HJXXIII	15756422	1	Daniela Ferraz Luiz	1	21/06/2025	158.I
HJXXIII	12950903	1	Denise Mara Da Silva	3	17/03/2025	158.I
HJXXIII	12950903	1	Denise Mara Da Silva	3	08/08/2025	158.I
HJXXIII	12950903	1	Denise Mara Da Silva	15	20/08/2025	158.I
HJXXIII	12950903	1	Denise Mara Da Silva	10	16/09/2025	158.I
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	1	08/03/2025	158.I
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	1	16/04/2025	158.I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854956.

HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	3	13/05/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	1	18/06/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	2	29/06/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	1	18/07/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	1	30/07/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	1	11/08/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	2	13/08/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	14	15/08/2025	158.1
HJXXIII	11947603	3	Diego Jose Nunes Pacifico	30	29/08/2025	158.1
HJXXIII	15072143	3	Edmea Antonia Marcondes Pavani	1	04/04/2025	158.1
HJXXIII	15072143	3	Edmea Antonia Marcondes Pavani	2	02/05/2025	158.1
HJXXIII	15072143	3	Edmea Antonia Marcondes Pavani	1	07/06/2025	158.1
HJXXIII	14661201	1	Flavia Cunha De Oliveira Santos	1	28/04/2025	158.1
HJXXIII	14661201	1	Flavia Cunha De Oliveira Santos	2	05/05/2025	158.1
HJXXIII	14661201	1	Flavia Cunha De Oliveira Santos	1	07/05/2025	158.1
HJXXIII	14661201	1	Flavia Cunha De Oliveira Santos	4	11/05/2025	158.1
HJXXIII	14661201	1	Flavia Cunha De Oliveira Santos	2	15/05/2025	158.1
HJXXIII	15651417	1	Gabriella Pereira Serafim	1	07/05/2025	158.1
HJXXIII	15651417	1	Gabriella Pereira Serafim	1	06/06/2025	158.1
HJXXIII	13053434	5	Geise Nazareth Ferreira	1	04/03/2025	158.1
HJXXIII	13053434	4	Geise Nazareth Ferreira	1	04/03/2025	158.1
HJXXIII	13053434	5	Geise Nazareth Ferreira	1	18/05/2025	158.1
HJXXIII	10393437	1	Geraldo Magela De Jesus	21	02/09/2025	158.1
HJXXIII	14340202	1	Guilherme Figueiredo Costa	2	05/05/2025	158.1
HJXXIII	15736085	1	Hilda Christian De Oliveira	1	08/05/2025	158.1
HJXXIII	15736085	1	Hilda Christian De Oliveira	1	17/06/2025	158.1
HJXXIII	15496458	2	Isabela Carolina Santos Bruno	3	15/04/2025	158.1
HJXXIII	13206156	1	Jane Araceli De Oliveira	3	14/08/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	5	28/02/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	1	03/05/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	7	15/05/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	2	24/05/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	1	08/06/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	1	20/06/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	1	05/07/2025	158.1
HJXXIII	14900419	2	Jiceli De Araujo Mourao Fernandes	9	20/07/2025	158.1
HJXXIII	12863221	1	Joao Saldanha Filho	57	30/07/2025	158.1
HJXXIII	12826350	1	Juvenaria De Souza Almeida	15	06/08/2025	158.1
HJXXIII	12826350	1	Juvenaria De Souza Almeida	5	22/08/2025	158.1
HJXXIII	12826350	1	Juvenaria De Souza Almeida	5	28/08/2025	158.1
HJXXIII	12826350	1	Juvenaria De Souza Almeida	60	02/09/2025	158.1
HJXXIII	12864088	1	Karla Ribeiro Sales Duque	7	08/03/2025	158.1
HJXXIII	12864088	1	Karla Ribeiro Sales Duque	4	09/05/2025	158.1
HJXXIII	12864088	1	Karla Ribeiro Sales Duque	10	17/06/2025	158.1
HJXXIII	15668643	1	Larissa Candida Melo	1	09/04/2025	158.1
HJXXIII	15668643	1	Larissa Candida Melo	2	01/06/2025	158.1
HJXXIII	14962849	2	Liliana Cristina Soares Maia	2	01/04/2025	158.1
HJXXIII	14962849	2	Liliana Cristina Soares Maia	3	15/04/2025	158.1
HJXXIII	14962849	2	Liliana Cristina Soares Maia	3	02/05/2025	158.1
HJXXIII	14962849	2	Liliana Cristina Soares Maia	3	21/05/2025	158.1
HJXXIII	10400190	1	Luci Martins Vieira Sipoli	1	17/01/2025	158.1
HJXXIII	10400190	1	Luci Martins Vieira Sipoli	1	16/06/2025	158.1
HJXXIII	13188982	1	Luciana Fernanda Dos Santos	13	09/09/2025	158.1
HJXXIII	15803166	1	Luciene Geralda Rodrigues Meireles	6	07/05/2025	158.1
HJXXIII	11326345	4	Lucilene De Jesus Souza	1	21/07/2025	158.1
HJXXIII	13004874	1	Magno Sebastiao Ferreira	2	26/01/2025	158.1
HJXXIII	13004874	1	Magno Sebastiao Ferreira	1	29/01/2025	158.1
HJXXIII	13004874	1	Magno Sebastiao Ferreira	1	24/08/2025	158.1
HJXXIII	15597016	1	Marcia Maria Divina Moreira	1	13/04/2025	158.1
HJXXIII	15597016	1	Marcia Maria Divina Moreira	1	02/05/2025	158.1
HJXXIII	15597016	1	Marcia Maria Divina Moreira	1	05/05/2025	158.1
HJXXIII	14900740	1	Maria Das Neves Correa Pereira	6	01/04/2025	158.1
HJXXIII	12997250	1	Maria GERALDA DO PRADO	1	05/05/2025	158.1
HJXXIII	12997250	1	Maria GERALDA DO PRADO	3	12/05/2025	158.1
HJXXIII	12997250	1	Maria GERALDA DO PRADO	1	17/07/2025	158.1
HJXXIII	12997250	1	Maria GERALDA DO PRADO	5	01/08/2025	158.1
HJXXIII	11914470	2	Mileny Galvao Silva	60	02/09/2025	158.1
HJXXIII	11745395	4	Natalia Vilaca Lima	3	11/04/2025	158.1
HJXXIII	11745395	4	Natalia Vilaca Lima	1	07/05/2025	158.1
HJXXIII	11745395	4	Natalia Vilaca Lima	1	05/08/2025	158.1
HJXXIII	15681646	1	Nelida Da Silva Costa Ferreira	1	27/05/2025	158.1
HJXXIII	15681646	1	Nelida Da Silva Costa Ferreira	1	29/05/2025	158.1
HJXXIII	15899537	1	Rosa Morroni Vasconcelos Motta Paiva	3	04/04/2025	158.1
HJXXIII	15899537	1	Rosa Morroni Vasconcelos Motta Paiva	1	19/04/2025	158.1
HJXXIII	15899537	1	Rosa Morroni Vasconcelos Motta Paiva	3	21/04/2025	158.1
HJXXIII	15899537	1	Rosa Morroni Vasconcelos Motta Paiva	4	24/04/2025	158.1
HJXXIII	15899537	1	Rosa Morroni Vasconcelos Motta Paiva	1	30/06/2025	158.1
HJXXIII	15899537	1	Rosa Morroni Vasconcelos Motta Paiva	2	08/08/2025	158.1
HJXXIII	15702632	2	Saulo Alves Andrade	2	04/04/2025	158.1
HJXXIII	15702632	2	Saulo Alves Andrade	2	29/05/2025	158.1
HJXXIII	15702632	2	Saulo Alves Andrade	2	31/05/2025	158.1
HJXXIII	10865608	3	Simone Maria Da Silva	1	18/06/2025	158.1
HJXXIII	10912236	2	Soraia Cristina Gomes	3	19/08/2025	158.1
HJXXIII	15107147	2	Thais Soares Duarte Salva Terra	2	14/03/2025	158.1
HJXXIII	15107147	2	Thais Soares Duarte Salva Terra	1	20/03/2025	158.1
HJXXIII	15107147	2	Thais Soares Duarte Salva Terra	3	05/05/2025	158.1
HJXXIII	15107147	2	Thais Soares Duarte Salva Terra	1	12/07/2025	158.1
HJXXIII	14514996	3	Valdete Moreira Viana	3	06/03/2025	158.1
HJXXIII	14514996	3	Valdete Moreira Viana	2	13/05/2025	158.1
HJXXIII	14514996	3	Valdete Moreira Viana	1	26/05/2025	158.1
HJXXIII	13282173	1	Vanessa Oliveira Brito	16	29/08/2025	158.1
HJXXIII	14481279	3	Vera Lucia Martins De Andrade	1	31/03/2025	158.1
HJXXIII	12737375	2	Vivian Monteiro De Castro	1	09/03/2025	158.1
HMAL	12946679	1	Ana Lucia Silva Candido	2	21/01/2025	158.1
HMAL	12946679	1	Ana Lucia Silva Candido	1	01/04/2025	158.1
HMAL	12946679	1	Ana Lucia Silva Candido	1	16/04/2025	158.1
HMAL	11008851	2	Jose Sabino De Amorim Marques	3	24/07/2025	158.1
HMAL	11008851	2	Jose Sabino De Amorim Marques	2	27/07/2025	158.1
HMAL	11008851	2	Jose Sabino De Amorim Marques	5	29/07/2025	158.1
HMAL	15072515	3	Michelle Rodrigues Vaz De Jesus	2	23/03/2025	158.1
HMAL	12701413	1	Paulo Alaercio Beata	1	31/12/2024	158.1
HMAL	12701413	1	Paulo Alaercio Beata	1	20/01/2025	158.1
HMAL	12701413	1	Paulo Alaercio Beata	3	20/05/2025	158.1
HMAL	12701413	1	Paulo Alaercio Beata	1	09/06/2025	158.1
HMAL	12701413	1	Paulo Alaercio Beata	1	16/08/2025	158.1
HMAL	12701413	1	Paulo Alaercio Beata	3	22/08/2025	158.1
HMAL	15150337	2	Rosa Maria Santos Silva	1	16/04/2025	158.1
HMAL	15150337	2	Rosa Maria Santos Silva	2	01/05/2025	158.1
HMAL	15150337	2	Rosa Maria Santos Silva	2	04/05/2025	158.1
HMAL	10428241	1	Sandra Vanessa Cangussu	60	20/09/2025	172
IRS	12227757	1	Lais Carla Alves Dos Santos	60	25/07/2025	158.1
MOV	10863769	3	Amelia Terezinha Da Silva	3	15/03/2025	158.1
MOV	10863769	3	Amelia Terezinha Da Silva	2	22/05/2025	158.1
MOV	10863769	3	Amelia Terezinha Da Silva	2	06/08/2025	158.1
MOV	10863769	3	Amelia Terezinha Da Silva	15	02/09/2025	158.1
MOV	15175672	1	Aparecida De Lourdes Pastor	2	21/08/2025	158.1
MOV	11074143	3	Lorena Juliana Da Silva E Souza	8	13/09/2024	158.1
MOV	11074143	3	Lorena Juliana Da Silva E Souza	2	16/12/2024	158.1
MOV	11074143	3	Lorena Juliana Da Silva E Souza	1	12/05/2025	158.1

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:

ANULA:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Data da Publicação	Onde lê-se	Motivo
HJXXIII	15790496	1	Juliana Caiana Da Silva	23/08/2025	HJXXIII 15790496 Admissão 1 Juliana Caiana Da Silva 3 01/08/2025 158.1	Desligamento anterior à concessão da licença.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DE LICENÇAS CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Publicado em	Onde lê-se	Leia-se
ADC	13676358	1	Polliany Kelly Silva Machado	23/08/2025	ADC 13676358 Polliany Kelly Silva Machado 10 09/05/2025 158.1	ADC 13676358 Admissão 1 Polliany Kelly Silva Machado 10 09/05/2025 158.1
ADC	13676358	1	Polliany Kelly Silva Machado	23/08/2025	ADC 13676358 Polliany Kelly Silva Machado 2 11/06/2025 158.1	ADC 13676358 Admissão 1 Polliany Kelly Silva Machado 2 11/06/2025 158.1
HJXXIII	11587151	2	Willian Douglas Jose Dos Santos	02/09/2025	HJXXIII 11587151 Admissão 4 Willian Douglas Jose Dos Santos 2 28/07/2025 158.1	HJXXIII 11587151 Admissão 2 Willian Douglas Jose Dos Santos 2 28/07/2025 158.1

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO:

ANULA:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Data da Publicação	Onde lê-se	Motivo
HAC	15089055	1	Eliana Goncalves Dos Santos	11/09/2025	HAC 15089055 1 Eliana Goncalves Dos Santos 1 22/06/2025 158.1	Erro de digitação.
HCM	14880074	2	Eliangela Cassia Dos Santos	30/12/2024	HCM 14880074 2 Eliangela Cassia Dos Santos 15 05/06/2024 158.1	P u b l i c a ç ã o indevida.

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria presidencial Nº 2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, NÃO CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE- GRS. Nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de Dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de Dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Motivo da não concessão
HEM	13797477	1	Denner dos Santos	Não caracterizadoexposição
HEM	12818837	1	Patricia de Souza Dias	Não se enquadra na mudança de grau

Adolfo Vieira Sales
Gerente da Saúde e Segurança do Trabalhador

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Adm	Servidor	Grau de Risco	A partir de/ no período de
HJXXIII	16331456	1	Manuela Rodrigues Borges	médio	24/05/2025
HJXXIII	16347296	1	Michele Conceição Maia Turibio	médio	11/06/2025
HJXXIII	16363194	1	Matheus Philippe Carvalho Duarte	médio	24/06/2025
HJXXIII	16355547	1	Marília Gomes	médio	23/06/2025
HJXXIII	16361206	1	Mylena Correa Byrro Martins	médio	02/07/2025
HJXXIII	16365223	1	Nayara Alves de Souza de Oliveira	médio	07/07/2025
HJXXIII	16327751	1	Nikolas Eduardo Rezende Souza	médio	02/06/2025
HJXXIII	16366627	1	Nilton Quaresma da Silva	máximo	02/09/2025
HJXXIII	16363186	1	Regiane Rodrigues Santos	médio	25/06/2025
HJXXIII	16365496	1	Sabrina Felipe dos Santos	máximo	17/06/2025
HJXXIII	15288657	3	Rosa de Moraes Brito Oliveira	médio	07/12/2023
HJXXIII	16362188	1	Sabrina Lazarotti Gonçalves	médio	23/06/2025
HJXXIII	16354367	1	Scarlett Gonçalves Dutra	médio	01/07/2025
HJXXIII	15973381	3	Ulisses Campanha Parente	máximo	27/05/2025
HJXXIII	16365884	1	Vivian Redua Viana	médio	18/06/2025
HJXXIII	16362857	1	Viviane Cristina da Silva	médio	17/06/2025
HJXXIII	13002530	5	Vinicius Silva Curcio	máximo	23/05/2025
HJXXIII	16358848	1	Wildsleno Aparecida Fortunato da Silva	médio	09/07/2025
HJIIPI	16366312	1	Camila Arauho Carvalho	máximo	24/06/2025
HJIIPI	16141236	2	Caroline Izaele da Cunha	máximo	19/06/2025
HJIIPI	16345407	1	Daniela Freire Bastos Lucena	médio	17/06/2025
HJIIPI	16362360	1	Dayana Ferreira de Oliveira	médio	17/06/2025
HJIIPI	13905534	4	Izabella Barreto Romualdo Silva	médio	03/10/2024
HJIIPI	15115943	2	Janaina Marcia do Carmo	máximo	29/07/2025
HJIIPI	16365876	1	Josane Alves de Souza	máximo	31/07/2025
HJIIPI	14912810	4	Karen da Silva Correa	máximo	16/04/2025
HJIIPI	15581432	2	Lara Ferreira Perdigão	máximo	09/06/2025
HJIIPI	16298390	1	Maria Eduarda da Silva de Miranda	máximo	17/04/2025
HJIIPI	16366122	1	Matheus Rodrigues Martins	máximo	25/06/2025
HJIIPI	16362063	1	Miguel Nunes Fam Neto	máximo	14/07/2025
HJIIPI	14052534	3	Rafaela Saraiva Perdigão	médio	24/06/2025
HJIIPI	16354631	1	Silmeire de Fatima Macedo	médio	06/06/2025
HJIIPI	16343428	1	Thamara Cristina Pereira Sabino Moreira	máximo	13/06/2025
HJIIPI	16366148	1	Thiago Batista da Silva	máximo	20/06/2025

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
HRBJA	NILCEIA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	11397247	3	3º	26/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
HRBJA	TANIA FERNANDA RODRIGUES GONCALVES PEREIRA	12653911	1	3º	26/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
HRBJA	NILCEU CARLOS CANDIAN FILHO	12651006	1	3º	26/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
HRBJA	RENATA CLAUDIA SANTOS	11231651	3	3º	26/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
HRBJA	LAIZA DE MOURA SILVA	11230273	3	3º	26/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
HRJP	ROSILENE MARIA DE SOUZA	12045977	3	3º	22/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
HJK	ADRIANA FERNANDES GONCALVES	12640074	1	3º	21/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
IRS	JOSE ANJO MODESTO	10372415	1	7º	23/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	Admissão	MASP	Quinquênio	A partir de
IRS	NIVIA DA CONCEICAO SANTOS	01	10399285	8º	23/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
IRS	NIVIA DA CONCEICAO SANTOS	10399285	1	8º	22/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Unidade	Nome	MASP	Admissão	Quinquênio	A partir de
CSSFE	MARIA CRISTINA DE SOUZA	12639076	1	3º	22/09/2025

Carlla Vasconcelos Tostes
Gerente de Beneficios e Desempenho do Servidor

26 2129386 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO A SAUDE - GRS, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores:

Unidade	Masp	Adm	Servidor	Grau de Risco	A partir de/ no periodo de
HEM	15288640	2	Geziane Ferreira Mattos	máximo	10/07/2025
HEM	16365579	1	Eliane maria da Silva	máximo	11/07/2025
HEM	15958440	1	Jacqueline Pádua de Queiroz	máximo	09/06/2025
HEM	11869708	2	Eliana Teixeira Pestana	máximo	03/07/2025
HEM	15124118	4	Diego Alcantara Santos	máximo	01/07/2025
HEM	16366163	1	Adriene Aparecida Dias Mourão	máximo	24/06/2025
HEM	14937916	5	Leonardo Mendes Mesquita	máximo	07/03/2025
HEM	12569638	2	Luzia Caetano de Asevedo	máximo	06/06/2025
HEM	14026660	2	Robson Pereira de Sousa	máximo	13/07/2025
HEM	16365413	1	Marcelo Chapa Guzman	máximo	15/07/2025
HEM	16328866	1	Sandra Ramos Araujo Moraes	máximo	20/05/2025
HEM	16338923	1	Sabrina Morgane Dias	máximo	09/06/2025
HEM	14888788	4	Wesley Carlos Ferreira	máximo	07/06/2025
HEM	12820932	3	Fernanda Lima Neder Issa	máximo	16/06/2025
HEM	16364424	1	Thais Ferreira Prates	máximo	10/06/2025
HEM	16128837	3	Guilherme Fabio da Costa	máximo	06/06/2025
HEM	16319998	1	Josiana Ferreira Germano	máximo	27/05/2025
HEM	16354003	1	Jennifer de Sousa Piedade	máximo	02/07/2025
HEM	13528468	1	Eliana Soares Bezerra	máximo	05/06/2025
HEM	14882377	4	Caetano Raro Resende Borba	máximo	02/07/2025
HEM	16353666	1	Laura Teles Afonso	máximo	02/07/2025
HEM	13278031	4	Ludmilla Barbosa Anguinetti Lima	máximo	16/06/2025
HEM	16365181	1	Rafael Augusto Menezes Moraes de Sá	máximo	06/06/2025
HEM	11278041	4	Rodrigo Augustus da Rocha e Silva	máximo	01/07/2025
HEM	15711773	2	Odilha Gonçalves da Silva Silva Xavier	máximo	05/06/2025
HEM	16334393	1	Pollyane Cristina Carvalho	máximo	02/06/2025
HEM	14893929	3	Maria Carolina Gomes Inacio	máximo	03/07/2025
HEM	16336372	1	Polyana Ferreira Santos Abrete	máximo	02/06/2025
HEM	16351850	1	Elielson Mendes de Brito	máximo	16/06/2025

Adolfo Vieira Sales
Gerente da Saúde e Segurança do Trabalhador

25 2129270 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO: REGULARIZAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Nº de dias	Início	Base Legal
HAC	10523827	1	Aurora Do Rosario Lopes Malveira	30	26/01/2011	158.I
HJK	11869773	3	Jouse Melo Oliveira	10	09/07/2021	158.I
HJK	10426195	1	Lucia Maria Do Carmo	9	05/01/2006	158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129604 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO: REGULARIZAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	MASP	Admissão	Nome	Nº de dias	Início	Base Legal
HGV	13642038	1	Esmeralda Menezes Dos Santos	2	25/04/2018	158.II
HMAL	11444247	2	Janaina Nicoli Ribeiro Saldanha	2	03/11/2011	158.I
HMAL	11444247	2	Janaina Nicoli Ribeiro Saldanha	5	05/12/2011	158.I
HMAL	11444247	2	Janaina Nicoli Ribeiro Saldanha	5	10/12/2011	158.I
HMAL	11444247	2	Janaina Nicoli Ribeiro Saldanha	7	16/12/2011	158.I
HMAL	11444247	2	Janaina Nicoli Ribeiro Saldanha	4	23/12/2011	158.I
IRS	11049673	1	Claudia Expedita De Souza	30	10/06/2007	158.I

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

26 2129416 - 1

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.135, de 05/05/2022, publicada em 06/05/2022, combinada com o artigo 158 da Lei 869/52, Decreto 48.249 de 05 de Agosto de 2021 e Resolução SEPLAG Nº 76/23 TORNA PÚBLICO: LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS:

Unidade	Masp	Admissão	Nome	Nº De Dias	Início	Base Legal
ADC	13697453	1	Luciana Roberta Amaral	5	18/08/2025	158.I
ADC	12978144	2	Virginia Scalabrini Aguiar De Araujo Abreu	20	27/08/2025	158.I
HAC	15104193	1	Alecilia De Oliveira Gama Brito	1	12/05/2025	158.I
HAC	15682081	1	Ayron Christian Acacio	2	22/05/2025	158.I
HAC	15089055	1	Eliana Gonçalves Dos Santos	3	21/02/2025	158.I
HAC	13433024	1	Flavia Renata Marques Fernandes	2	21/08/2025	158.I
HAC	10911006	2	Jose Aparecido Isaac	60	12/08/2025	158.I
HAC	13007802	1	Josiane Borges Ferreira Do Carmo	90	02/09/2025	172
HAC	15350762	2	Kelly Cristina Soares Vasconcelos	1	07/05/2025	158.I
HAC	12645305	1	Maria Da Gloria Alves	57	08/09/2025	158.I
HAC	13603592	1	Marislane Cristina Ferreira Magela	30	18/08/2025	158.I
HAC	15283302	3	Patricia Amaro Andrade	2	21/01/2025	158.I
HAC	15283302	3	Patricia Amaro Andrade	2	29/05/2025	158.I
HAC	16140600	1	Shubert Amilton Joao Ferreira	2	14/01/2025	158.I
HAC	16140600	1	Shubert Amilton Joao Ferreira	2	27/05/2025	158.I
HAC	16140600	1	Shubert Amilton Joao Ferreira	2	31/07/2025	158.I
HCM	16127722	1	Cinira Jordana Carvalho Cruz	3	16/01/2025	158.I
HCM	16127748	1	Josiane Cristina Ribeiro	14	03/09/2025	158.I
HEM	14691224	2	Adeval Lopes Silva	5	21/05/2025	158.I
HEM	14691224	2	Adeval Lopes Silva	2	14/06/2025	158.I
HEM	14691224	2	Adeval Lopes Silva	3	16/06/2025	158.I
HEM	14912935	1	Aline Julia Alvarenga	1	15/03/2025	158.I
HEM	14912935	1	Aline Julia Alvarenga	1	31/03/2025	158.I
HEM	14912935	1	Aline Julia Alvarenga	2	06/04/2025	158.I
HEM	14912935	1	Aline Julia Alvarenga	2	30/04/2025	158.I
HEM	14912935	1	Aline Julia Alvarenga	1	28/05/2025	158.I
HEM	14329940	2	Cristiane Guimaraes Passos	1	01/04/2025	158.I
HEM	14329940	2	Cristiane Guimaraes Passos	2	07/04/2025	158.I
HEM	15605140	1	Cristina Nunes Da Silva	1	30/04/2025	158.I
HEM	14894703	2	Daiany Aparecida Da Silva Batista	2	22/04/2025	158.I
HEM	14894703	2	Daiany Aparecida Da Silva Batista	2	06/05/2025	158.I
HEM	14894703	2	Daiany Aparecida Da Silva Batista	1	10/07/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	3	17/03/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	1	24/03/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	1	09/05/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	2	28/05/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	2	08/07/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	1	01/08/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	20	06/08/2025	158.I
HEM	13191093	1	Daniele Mendes	30	26/08/2025	158.I
HEM	13295340	1	Danubia Raquel Neves Da Silva	2	27/08/2025	158.I
HEM	14850648	1	Emerson Fernando Sambugaro	1	21/06/2025	158.I
HEM	15403850	1	Fabiana Aparecida Da Fonseca Amorim	2	04/05/2025	158.I
HEM	15403850	1	Fabiana Aparecida Da Fonseca Amorim	1	06/05/2025	158.I
HEM	15403850	1	Fabiana Aparecida Da Fonseca Amorim	5	20/05/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	3	29/04/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	4	03/06/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	7	08/07/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	5	15/07/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	2	21/07/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	2	30/07/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	3	08/08/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	2	28/08/2025	158.I
HEM	13466149	1	Fabiana Aparecida Neves Saraiva	29	30/08/2025	158.I
HEM	12486353	3	Giovana Conceicao Ramos	1	15/03/2025	158.I
HEM	12486353	3	Giovana Conceicao Ramos	5	27/03/2025	158.I
HEM	12486353	3	Giovana Conceicao Ramos	1	08/04/2025	158.I
HEM	12486353	3	Giovana Conceicao Ramos	2	14/04/2025	158.I
HEM	15276074	2	Ilza Francisca De Oliveira Pereira	2	06/03/2025	158.I
HEM	15276074	2	Ilza Francisca De Oliveira Pereira	2	05/04/2025	158.I
HEM	14538565	1	Isabela Estrela Santos	2	26/05/2025	158.I
HEM	14538565	1	Isabela Estrela Santos	14	28/07/2025	158.I
HEM	14538565	1	Isabela Estrela Santos	15	11/08/2025	158.I
HEM	14538565	1	Isabela Estrela Santos	15	28/08/2025	158.I
HEM	14514376	2	Janaina Rocha Fernandes	2	20/02/2025	158.I
HEM	14841399	1	Kesia Lucas De Amorim Silva	1	14/05/2025	158.I
HEM	14841399	1	Kesia Lucas De Amorim Silva	3	22/05/2025	158.I
HEM	14841399	1	Kesia Lucas De Amorim Silva	2	26/05/2025	158.I
HEM	15238165	2	Leacir Laureano De Arruda	3	11/04/2025	158.I
HEM	13729686	1	Liliam Carlos Magno Mares De Souza	2	01/07/2025	158.I
HEM	14889612	2	Lizandra Cardoso Freitas Goncalves	2	13/03/2025	158.I
HEM	14889612	2	Lizandra Cardoso Freitas Goncalves	1	31/03/2025	158.I
HEM	14889612	2	Lizandra Cardoso Freitas Goncalves	5	01/06/2025	158.I
HEM	14889612	2	Lizandra Cardoso Freitas Goncalves	3	01/07/2025	158.I
HEM	13067459	1	Magda De Souza Campos	2	17/03/2025	158.I
HEM	13067459	1	Magda De Souza Campos	1	09/08/2025	158.I
HEM	13067459	1	Magda De Souza Campos	3	02/09/2025	158.I
HEM	13067459	1	Magda De Souza Campos	21	05/09/2025	158.I
HEM	13061163	1	Maria De Lourdes Pereira Dos Santos	4	19/07/2025	158.I
HEM	11278595	4	Maria Lucienne Santoro Da Cunha	11	06/09/2025	158.I
HEM	14874432	3	Maria Martins Barbosa	1	23/03/2025	158.I
HEM	12325130	1	Mirian Santos Martins Brum	5	25/08/2025	158.I
HEM	12325130	1	Mirian Santos Martins Brum	5	01/09/2025	158.I
HEM	12325130	1	Mirian Santos Martins Brum	3	08/09/2025	158.I
HEM	12325130	1	Mirian Santos Martins Brum	6	11/09/2025	158.I
HEM	12325130	1	Mirian Santos Martins Brum	3	17/09/2025	158.I
HEM	15000029	1	Naelia Ferreira Rosa Lima	2	04/07/2025	158.I
HEM	15000029	1	Naelia Ferreira Rosa Lima	1	12/07/2025	158.I
HEM	15000029	1	Naelia Ferreira Rosa Lima	1	22/08/2025	158.I
HEM	13461215	1	Ramon Vieira Pena	4	09/03/2025	158.I
HEM	13461215	1	Ramon Vieira Pena	1	17/04/2025	158.I
HEM	13461215	1	Ramon Vieira Pena	3	05/05/2025	158.I
HEM	14892954	2	Rosangela Lino Cordeiro	5	08/02/2025	158.I
HJPII	12944955	1	Ana Lucia Silva Ferreira	7	17/08/2025	158.I
HJPII	11989944	2	Gislene Maria De Carvalho Silva	28	03/09/2025	158.I

HJJP11	10881662	3	Jesuina Meira Chaves	1	30/04/2025	158.I
HJJP11	10881662	3	Jesuina Meira Chaves	60	25/08/2025	158.I
HJJP11	15712771	1	Silvania Maria Fonseca Gontijo	4	22/04/2025	158.I
HJJP11	15712771	1	Silvania Maria Fonseca Gontijo	1	28/04/2025	158.I
HJK	11586112	3	Adriana Lopes De Oliveira	2	04/03/2025	158.I
HJK	16066029	1	Adriano Cesar Ramos Rocha	1	20/08/2025	158.I
HJK	16066029	1	Adriano Cesar Ramos Rocha	1	29/08/2025	158.I
HJK	11881786	3	Alexsandro Emidio De Miranda	3	06/06/2025	158.I
HJK	11881786	3	Alexsandro Emidio De Miranda	1	01/08/2025	158.I
HJK	12640272	1	Aline Drummond Martins Guimaraes De Menezes	30	12/07/2025	158.I
HJK	12640272	1	Aline Drummond Martins Guimaraes De Menezes	1	26/08/2025	158.I
HJK	12640272	1	Aline Drummond Martins Guimaraes De Menezes	3	27/08/2025	158.I
HJK	12640272	1	Aline Drummond Martins Guimaraes De Menezes	4	02/09/2025	158.I
HJK	12860961	1	Aline Ferreira Da Silva Coutinho	1	04/06/2025	158.I
HJK	14905053	1	Ana Flavia Da Mota	2	24/04/2025	158.I
HJK	14905053	1	Ana Flavia Da Mota	3	25/05/2025	158.I
HJK	14905053	1	Ana Flavia Da Mota	3	20/06/2025	158.I
HJK	14905053	1	Ana Flavia Da Mota	3	26/07/2025	158.I
HJK	15734502	1	Ana Flavia Valentim	1	16/04/2025	158.I
HJK	14900526	4	Ana Paula Teixeira Da Cruz Machado	3	07/04/2025	158.I
HJK	14900526	4	Ana Paula Teixeira Da Cruz Machado	3	17/05/2025	158.I
HJK	12820965	1	Andreia Alves Dos Santos	2	30/07/2025	158.I
HJK	12820965	1	Andreia Alves Dos Santos	3	11/08/2025	158.I
HJK	12820965	1	Andreia Alves Dos Santos	12	01/09/2025	158.I
HJK	12820965	1	Andreia Alves Dos Santos	5	15/09/2025	158.I
HJK	14625743	1	Andreia Carielo Freire Rebelo	1	30/05/2025	158.I
HJK	14625743	1	Andreia Carielo Freire Rebelo	5	04/06/2025	158.I
HJK	14625743	1	Andreia Carielo Freire Rebelo	4	11/06/2025	158.I
HJK	14625743	1	Andreia Carielo Freire Rebelo	2	22/07/2025	158.I
HJK	14625743	1	Andreia Carielo Freire Rebelo	1	10/08/2025	158.I
HJK	14625743	1	Andreia Carielo Freire Rebelo	5	27/08/2025	158.I
HJK	15944077	1	Andreia De Jesus Souza	5	19/04/2025	158.I
HJK	15944077	1	Andreia De Jesus Souza	1	05/05/2025	158.I
HJK	15944077	1	Andreia De Jesus Souza	5	10/06/2025	158.I
HJK	14905608	2	Bruna Guerra Ferreira	3	26/03/2025	158.I
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	3	21/01/2025	158.I
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	1	24/01/2025	158.I
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	7	31/01/2025	158.I
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	2	28/05/2025	158.I
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	2	06/06/2025	158.I
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	3	14/08/2025	158.I
HJK	12997029	1	Consuelita Almeida Da Silva	1	22/08/2025	158.I
HJK	14667026	1	Cristiane De Almeida Pinto	3	28/05/2025	158.I
HJK	14801583	2	Debora Ribeiro Almeida Guimaraes	15	07/04/2025	158.I
HJK	14850382	3	Edia Nubia Rodrigues Chaves	1	17/04/2025	158.I
HJK	14850382	3	Edia Nubia Rodrigues Chaves	7	19/06/2025	158.I
HJK	14850382	3	Edia Nubia Rodrigues Chaves	5	18/07/2025	158.I
HJK	14850374	1	Elaine Moreira Da Fonseca Marques	1	03/04/2025	158.I
HJK	14850374	3	Elaine Moreira Da Fonseca Marques	1	03/04/2025	158.I
HJK	14850374	1	Elaine Moreira Da Fonseca Marques	1	24/08/2025	158.I
HJK	14896765	1	Elizabeth Rodrigues Dos Santos	1	05/04/2025	158.I
HJK	14896765	1	Elizabeth Rodrigues Dos Santos	2	13/04/2025	158.I
HJK	14896765	1	Elizabeth Rodrigues Dos Santos	1	22/07/2025	158.I
HJK	14850648	3	Emerson Fernando Sambugaro	1	15/03/2025	158.I
HJK	14850648	3	Emerson Fernando Sambugaro	1	02/05/2025	158.I
HJK	14850648	3	Emerson Fernando Sambugaro	1	21/06/2025	158.I
HJK	14901474	3	Estefani Campos Lourenco	1	02/02/2025	158.I
HJK	14901474	3	Estefani Campos Lourenco	3	18/02/2025	158.I
HJK	14901474	3	Estefani Campos Lourenco	1	27/04/2025	158.I
HJK	14901474	3	Estefani Campos Lourenco	1	08/06/2025	158.I
HJK	14909527	2	Ester Rosa Da Silva Lisboa	2	02/05/2025	158.I
HJK	14909527	2	Ester Rosa Da Silva Lisboa	3	20/05/2025	158.I
HJK	14909527	2	Ester Rosa Da Silva Lisboa	3	23/05/2025	158.I
HJK	15680655	1	Fabiana Francisca Lopes	5	17/04/2025	158.I
HJK	16103327	1	Gabriela Santana Ferreira	2	22/08/2025	158.I
HJK	11040474	1	Jacqueline Maria Ribeiro Dos Santos	45	25/08/2025	158.I
HJK	12890976	1	Jane Zelia Manoel Rodrigues	30	20/08/2025	158.I
HJK	13200373	1	Jacqueline Aparecida Santos	1	12/03/2025	158.I
HJK	13200373	1	Jacqueline Aparecida Santos	1	27/05/2025	158.I
HJK	14756597	4	Joana Paula Mendes	2	12/02/2025	158.I
HJK	14915110	1	Jose Antonio Guerra	7	03/03/2025	158.I
HJK	14915110	1	Jose Antonio Guerra	2	07/07/2025	158.I
HJK	14915110	1	Jose Antonio Guerra	2	26/08/2025	158.I
HJK	11740057	3	Juliane De Souza Leandro De Aquino	45	22/08/2025	158.I
HJK	14887673	2	Jussara Aparecida Parreiras Santos	1	04/04/2025	158.I
HJK	14887673	2	Jussara Aparecida Parreiras Santos	1	13/05/2025	158.I
HJK	14887673	2	Jussara Aparecida Parreiras Santos	2	26/08/2025	158.I
HJK	15147135	2	Karina Sonia Dos Santos	8	17/08/2025	158.I
HJK	14710164	3	Katia Regina De Souza Dias Lima	3	17/05/2025	158.I
HJK	14710164	3	Katia Regina De Souza Dias Lima	1	22/06/2025	158.I
HJK	14903843	3	Keila Epifanio De Souza	1	31/01/2025	158.I
HJK	14903843	3	Keila Epifanio De Souza	3	30/08/2025	158.I
HJK	13140637	1	Keilimar Ferreira Dos Santos	60	17/07/2025	158.I
HJK	15680812	2	Leonardo De Oliveira Vieira	1	28/04/2025	158.I
HJK	15680812	2	Leonardo De Oliveira Vieira	1	13/05/2025	158.I
HJK	15680812	2	Leonardo De Oliveira Vieira	7	10/06/2025	158.I
HJK	12642625	1	Leticia Queiroz De Faria Guion	2	15/07/2025	158.I
HJK	12642625	1	Leticia Queiroz De Faria Guion	1	08/08/2025	158.I
HJK	15691900	1	Luciana Otoni Nascimento	2	03/05/2025	158.I
HJK	13433156	1	Luis Henrique Miranda Lopes	1	20/03/2025	158.I
HJK	13433156	1	Luis Henrique Miranda Lopes	1	21/03/2025	158.I
HJK	13433156	1	Luis Henrique Miranda Lopes	1	09/04/2025	158.I
HJK	13433156	1	Luis Henrique Miranda Lopes	5	03/07/2025	158.I
HJK	16294571	1	Luiz Ribeiro De Andrade Neto	15	06/05/2025	158.I
HJK	14774731	2	Maria Amalia De Lima Moreira	9	12/02/2025	158.I
HJK	14774731	2	Maria Amalia De Lima Moreira	5	21/02/2025	158.I
HJK	12293452	2	Maria Claudia Freire	2	17/03/2025	158.I
HJK	12293452	2	Maria Claudia Freire	2	19/03/2025	158.I
HJK	12293452	2	Maria Claudia Freire	3	14/05/2025	158.I
HJK	12293452	2	Maria Claudia Freire	3	18/06/2025	158.I
HJK	12293452	2	Maria Claudia Freire	90	09/08/2025	158.I
HJK	08761462	3	Maria Izabel De Oliveira	21	22/08/2025	158.I
HJK	14874432	3	Maria Martins Barbosa	2	17/08/2025	158.I
HJK	13061288	1	Mariana Peixoto Calijorne	40	15/06/2025	158.I
HJK	13061288	1	Mariana Peixoto Calijorne	12	24/08/2025	158.I
HJK	13061288	1	Mariana Peixoto Calijorne	15	12/09/2025	158.I
HJK	12126207	3	Marilia Alves De Moura	1	06/01/2025	158.I
HJK	12126207	3	Marilia Alves De Moura	1	17/06/2025	158.I
HJK	12126207	3	Marilia Alves De Moura	1	04/08/2025	158.I
HJK	12126207	3	Marilia Alves De Moura	1	06/08/2025	172
HJK	12126207	3	Marilia Alves De Moura	1	20/08/2025	158.I
HJK	15796253	1	Mateus Emanuel De Castro Tostes	1	16/04/2025	158.I
HJK	16005332	1	Nathalia Madeira Fagundes	5	08/01/2025	158.I
HJK	12997342	1	Nayara Cristina Mendonca	3	12/06/2025	158.I
HJK	12997342	1	Nayara Cristina Mendonca	2	12/08/2025	158.I
HJK	10890333	3	Neuza Alves Da Silva	2	30/05/2025	158.I
HJK	10890333	3	Neuza Alves Da Silva	5	22/08/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	3	09/03/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	5	28/03/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	4	04/04/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	11	15/04/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	1	05/05/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	3	04/06/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	1	07/06/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	1	16/06/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	1	29/06/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	2	30/07/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	2	06/08/2025	158.I
HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	2	08/08/2025	158.I

HJK	13068440	1	Olga Dutra Gomes De Lima	7	24/08/2025	158.I
HJK	14893952	2	Patricia Carla Henrique	1	04/02/2025	158.I
HJK	16148470	1	Paula Silva Neves	1	08/01/2025	158.I
HJK	14896914	3	Rita Augusta De Oliveira Araujo	1	06/02/2025	158.I
HJK	14896914	2	Rita Augusta De Oliveira Araujo	1	12/03/2025	158.I
HJK	14896914	2	Rita Augusta De Oliveira Araujo	2	08/05/2025	158.I
HJK	14896914	2	Rita Augusta De Oliveira Araujo	3	10/05/2025	158.I
HJK	14896914	2	Rita Augusta De Oliveira Araujo	3	21/07/2025	158.I
HJK	12142386	2	Rita De Cassia Queiroz	2	09/04/2025	158.I
HJK	12142386	2	Rita De Cassia Queiroz	2	11/04/2025	158.I
HJK	13067624	1	Ruth Nascimento Teixeira Da Silva	60	22/08/2025	158.I
HJK	14960082	2	Sebastiana Marciano Da Silva Cardoso	5	11/04/2025	158.I
HJK	14960082	2	Sebastiana Marciano Da Silva Cardoso	2	13/06/2025	158.I
HJK	14960082	2	Sebastiana Marciano Da Silva Cardoso	3	21/08/2025	158.I
HJK	14960082	2	Sebastiana Marciano Da Silva Cardoso	2	24/08/2025	172
HJK	14893937	4	Taina Fernanda Aguiar Silva Cardoso	2	10/02/2025	158.I
HJK	12862298	1	Valeria De Andrade Fonseca	4	08/05/2025	158.I
HJXXIII	14970743	1	Danielly Almeida Pereira	3	26/04/2025	158.I
HJXXIII	12106274	5	Iara Silva	7	06/03/2025	158.I
HJXXIII	12106274	5	Iara Silva	1	24/05/2025	158.I
HJXXIII	12644969	1	Renata Santiago De Paula Lima	3	24/01/2025	158.I
HJXXIII	12644969	1	Renata Santiago De Paula Lima	1	18/02/2025	158.I
HJXXIII	10915148	2	Rodrigo Felizardo Ribeiro	7	18/08/2025	158.I
HJXXIII	10915148	2	Rodrigo Felizardo Ribeiro	15	01/09/2025	158.I
IRS	15130842	1	Anete Maria Vieira	2	25/03/2025	158.I
IRS	15130842	1	Anete Maria Vieira	3	29/05/2025	158.I
IRS	15130842	1	Anete Maria Vieira	1	30/06/2025	158.I
IRS	15130842	1	Anete Maria Vieira	1	02/07/2025	158.I
IRS	14913743	3	Gislaine Dos Santos Fonseca	1	10/02/2025	158.I
IRS	14913743	3	Gislaine Dos Santos Fonseca	2	14/04/2025	158.I
IRS	14913743	3	Gislaine Dos Santos Fonseca	1	16/05/2025	158.I
IRS	12957163	1	Irene Ribeiro Da Cunha	60	04/09/2025	158.I
IRS	14661334	3	Lucilene Antonia De Araujo	1	07/02/2025	158.I
MOV	14625743	2	Andreia Carielo Freire Rebelo	1	30/05/2025	158.I
MOV	14625743	2	Andreia Carielo Freire Rebelo	5	04/06/2025	158.I
MOV	14625743	2	Andreia Carielo Freire Rebelo	4	11/06/2025	158.I
MOV	14625743	2	Andreia Carielo Freire Rebelo	2	22/07/2025	158.I
MOV	14625743	2	Andreia Carielo Freire Rebelo	1	10/08/2025	158.I
MOV	14625743	2	Andreia Carielo Freire Rebelo	5	27/08/2025	158.I
MOV	13623723	1	Andreia Maria Braga	1	21/05/2025	158.I
MOV	13623723	1	Andreia Maria Braga	2	07/08/2025	158.I
MOV	13623723	1	Andreia Maria Braga	60	03/09/2025	158.I
MOV	14956346	3	Bruna Aparecida Policarpo	5	03/02/2025	158.I
MOV	10525889	1	Cassia Maria Santos Pereira	1	27/01/2025	158.I
MOV	10525889	1	Cassia Maria Santos Pereira	1	16/05/2025	158.I
MOV	10525889	1	Cassia Maria Santos Pereira	1	09/06/2025	158.I
MOV	10525889	1	Cassia Maria Santos Pereira	1	23/07/2025	158.I
MOV	11055399	1	Debora Regina Pereira Santos	7	05/01/2025	158.I
MOV	12969234	1	Iris Patricia Da Cunha	10	24/08/2025	158.I
MOV	11827797	3	Isabel Cristina Santos Bonfim	3	10/04/2025	158.I
MOV	11827797	3	Isabel Cristina Santos Bonfim	2	10/07/2025	158.I
MOV	11827797	3	Isabel Cristina Santos Bonfim	5	22/07/2025	158.I
MOV	15198625	1	Jakeline Raimunda Machado	1	30/05/2025	158.I
MOV	13881073	1	Jessica Gabrielle Ferreira	1	27/01/2025	158.I
MOV	12989463	1	Maira Alves Barbosa Muniz	1	02/06/2025	158.I
MOV	13297676	1	Paola Augusta Batista Gonzaga	60	27/08/2025	158.I
MOV	14812853	1	Sabrina Braga De Souza	1	18/02/2025	158.I
MOV	14812853	1	Sabrina Braga De Souza	3	27/04/2025	158.I
MOV	14812853	1	Sabrina Braga De Souza	2	05/05/2025	158.I
MOV	14812853	1	Sabrina Braga De Souza	2	08/08/2025	158.I
MOV	14812853	1	Sabrina Braga De Souza	3	11/08/2025	158.I
MOV	11593324	2	Sirley De Medeiros Coelho Xavier	1	10/03/2025	158.I
MOV	11038072	1	Tatiana Cassia Da Silva	2	10/04/2025	158.I
MOV	14930622	2	Tatiane Priscilla Sobrinho	1	03/04/2025	158.I
MOV	14930622	2	Tatiane Priscilla Sobrinho	2	29/05/2025	158.I
MOV	14930622	2	Tatiane Priscilla Sobrinho	1	21/08/2025	158.I
MOV	12229324	1	Tatiane Rodrigues De Souza	1	31/05/2025	158.I
MOV	12229324	1	Tatiane Rodrigues De Souza	1	03/06/2025	158.I
MOV	11040771	1	Terezinha Lima Rodrigues Barbosa	5	03/01/2025	158.I
MOV	13679634	2	Vanessa Gontijo De Freitas	1	18/05/2025	158.I
MOV	13679634	2	Vanessa Gontijo De Freitas	3	29/06/2025	158.I
MOV	13679634	2	Vanessa Gontijo De Freitas	1	13/07/2025	158.I
MOV	13679634	2	Vanessa Gontijo De Freitas	3	04/08/2025	158.I
MOV	13679634	2	Vanessa Gontijo De Freitas	3	16/08/2025	158.I

A GERENTE DE SOLUÇÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 do Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e art. 20 da Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 março de 2025, REMOVE A PEDIDO, para fins de regularização funcional, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, o(a) servidor(a) efetivo(a) VANIA DA CONCEICAO SANTOS, MASP 1040581-9, ADM 1, AUAS, do HJXXIII para HJPII, a contar de 01/08/2025.

Ingrid Vitória de Carvalho Fraga
Gerente de Solução de Pessoas

A GERENTE DE SOLUÇÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 do Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e art. 20 da Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 março de 2025, REMOVE A PEDIDO, para fins de regularização funcional, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, o(a) servidor(a) efetivo(a) PAULO VICTOR CRUZ MONTES FERREIRA, MASP 1178629-0, ADM 4, AGAS, do HJXXIII para HJPII, a contar de 15/07/2025.

Ingrid Vitória de Carvalho Fraga
Gerente de Solução de Pessoas

26 2129511 - 1

A GERENTE DE SOLUÇÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 do Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e art. 20 da Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 março de 2025, REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5 de julho 1952, o(a) servidor(a) efetivo(a) NATHALIA LEAL RIBEIRO, MASP 1369656-2, ADM 1, TOS, do HJXXIII para HJK, a partir da publicação.

Ingrid Vitória de Carvalho Fraga
Gerente de Solução de Pessoas

26 2129661 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.456, DE
24 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 49.085/2025, considerando o disposto no artigo 218 e 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Ordem de Serviço nº 15/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 06/04/2024, alterada pela Ordem de Serviço nº 23/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/07/2024, avocado pela Portaria Presidencial nº 3.413/2025, com extrato publicado também no Diário Oficial de Minas Gerais de 09/05/2025, reconduzido pela Portaria Presidencial nº 3.435/2025, com extrato publicado também no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/07/2025, para concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 07/09/2025.

Art. 2º - Substituir o membro da Comissão Processante de Elizangela Tavares Santos Lima, MASP 1369739-6, para Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu, MASP 1297814-4.

Art. 3º - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fhemig

26 2129653 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.458, DE
24 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 49.085/2025, considerando o disposto no artigo 218 e 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria Presidencial nº 3.447/2025, que teve o extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29/08/2025, da servidora Elizangela Tavares Santos Lima, MASP 1369739-6, para a servidora Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu, MASP 1297814-4.

Art. 2º - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fhemig

26 2129656 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.457, DE
24 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 49.085/2025, considerando o disposto no artigo 218 e 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria Presidencial nº 3.386/2025, que teve o extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 12/03/2025, alterada pelas Portarias Presidenciais de nº 3.418/2025 e 3.434/2025, também com extratos publicados no Diário Oficial de Minas Gerais de 29/05/2024 e de 11/07/2025, para concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 09/09/2025.

Art. 2º - Substituir o membro da Comissão Processante de Elizangela Tavares Santos Lima, MASP 1369739-6, para Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu, MASP 1297814-4.

Art. 3º - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fhemig

26 2129654 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.455, DE
24 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 49.085/2025, considerando o disposto no artigo 218 e 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Ordem de Serviço de nº 80/2025, que teve o extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 14/12/2025, alterada pela Ordem de Serviço de nº 01/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 15/01/2025, e pela Portaria Presidencial nº 3.444/2025, também com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 20/08/2025, da servidora Elizangela Tavares Santos Lima, MASP 1369739-6, para a servidora Virgínia Scalabrini Aguiar de Araújo Abreu, MASP 1297814-4.

Art. 2º - Os dados pessoais colhidos no âmbito do processo deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fhemig

26 2129651 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 200/2025 - SUBSTITUIÇÃO
DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir os membros da comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 116/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 04/09/2024; Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 142/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/10/2024; Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 36/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 13/05/2025; Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 38/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 20/05/2025, pelos servidores:Diego Oliveira Melo da Costa; Tatiana Barbosa de Paula Cruz e Rejane Aparecida dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta portaria.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129840 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 191/2025 - SUBSTITUIÇÃO
DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir: Jana Paula Sampaio Botelho Alves Gomes pelo servidor Neilucio Silverio da Costa, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria NUCAD/SEE Nº 170/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 06/12/2024; Portaria NUCAD/SEE Nº 126/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 19/09/2024; Portaria NUCAD/SEE Nº 70/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 20/06/2024; Portaria NUCAD/SEE Nº 46/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 04/06/2025 e Portaria NUCAD/SEE Nº 37/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/05/2025, para prosseguirem os trabalhos até sua conclusão.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129855 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 190/2025 -
PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 19/10/2024, e com base na solicitação do Despacho nº 123473923/SEE/SRE UBA - C. PROCESSANTE (123473923), de 23/09/2025, RESOLVE, com fundamento no artigo 214, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, determinar a prorrogação de suspensão preventiva, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de setembro de 2025, ao servidor C.A.F. Masp *****099-*,ocupante de dois cargos efetivos de Professor de Educação Básica, admissões 3 e 4, como medida necessária à apuração dos fatos.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129541 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 201/2025 - SUBSTITUIÇÃO
DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir os membros da comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 44/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/04/24; Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 52/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 13/06/25; Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 59/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/06/25 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 67/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/07/25, pelos servidores:Mariene Moreira; Gláucia Agnez Martins Euzébio e Aurenice Dos Santos Araujo Cordeiro, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se de concluir os trabalhos até sua conclusao.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129836 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 202/2025 - SUBSTITUIÇÃO
DE MEMBROS DA COMISSÃO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência delegada por meio da Resolução Conjunta CGE-SEE nº 01/2018, e com base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 5-7-1952, RESOLVE substituir os membros da comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 64/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/07/2025; Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 66/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/07/2025; e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE Nº 134/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 19/12/2023 pelos servidores:Gláucia Agnez Martins Euzébio, Mariene Moreira, e Aurenice Dos Santos Araujo Cordeiro, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-sede concluir os trabalhos até sua conclusão.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129835 - 1

Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais

PORTARIA Nº 1832/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 5 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 10 de julho de 2025, o funcionamento dos cursos técnicos, nas Escolas Estaduais abaixo relacionadas:

SRE	MUNICÍPIO	ID	ESCOLA	CURSO
Carangola	Divino	97578	EE Melo Viana	Informática
Metropolitana B	Contagem	9164	EE Governador Israel Pinheiro	Administração

A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, nas escolas supracitadas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.

PORTARIA Nº 1833/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 12 de maio de 2025, o funcionamento do curso técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, na EE Lídio Almeida (185396), situada na R. Sergipana, n.º 49, Centro, no município de Rubim.

A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.

SRE - Almenara

PORTARIA Nº 1845/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 14 de outubro de 2024, o funcionamento do curso técnico em Administração,na EE Senador Levindo Coelho (129658), situada na Av. Olegário Maciel, s/n.º, B. Esperança, no município de São Pedro dos Ferros.

A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.

SRE - Ponte Nova

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 193/2025 –
DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, e conforme a competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418, de 15 de maio de 2022, designa o servidor:Jefte de Almeida Rodrigues, para exercer o encargo de defensor dativo do servidor acusado A.A.S., Masp.*.***.350-*, no âmbito do processo administrativo disciplinar PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE Nº 134/2024,publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais em 09/10/2024, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129852 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 199/2025 –
DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, e conforme a competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418, de 15 de maio de 2022, designa o servidor:Jefte de Almeida Rodrigues, para exercer o encargo de defensor dativo do servidor acusado M.V.D.C., Masp.*.***.480-*, no âmbito do processo administrativo disciplinar PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE Nº 48/2025,publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais em 05/06/2025, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129841 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 197/2025 –
DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, e conforme a competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418, de 15 de maio de 2022, designa o servidor: Jefte de Almeida Rodrigues, para exercer o encargo de defensor dativo do servidor acusado A.F.S., Masp.*.***.266-*, no âmbito do processo administrativo disciplinar PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE Nº 48/2025, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais em 20/06/2024, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129844 - 1

PORTARIA NUCAD/SEE Nº 198/2025 –
DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Resolução Conjunta CGE e SEE nº 001/2018, de 19/04/2018, e conforme a competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418, de 15 de maio de 2022, designa o servidor:Jefte de Almeida Rodrigues, para exercer o encargo de defensor dativo da servidora acusada R.F., Masp. *.*.*.203-*,efetiva, Admissão 02, no âmbito do processo administrativo disciplinar PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/NUCAD/SEE Nº 12/2025, publicada no Diário do Executivo de Minas Gerais em 27/02/2025, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

(a) Calina Mafra Hagge

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

26 2129842 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 2395/2025

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, e considerando a Resolução SEE nº 4496, de 16 de fevereiro de 2021 e a Resolução SEE nº 4782, de 04 de novembro de 2022,dispensa vice-diretor do exercicio da função de Coordenador do Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais:

SRE Patrocínio

PATROCÍNIO

199117 - EE Nely Amaral

MASP 1320562-0, Ana Carolina Rosa Limeira, PEBIID-admissão 2, a contar da publicação.

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educaçãode Minas Gerais

26 2129829 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854960.

PORTARIA Nº 1906/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 10 de julho de 2025, o funcionamento do curso técnico em Agente Comunitário de saúde, curso técnico em Marketing e do curso técnico em Serviços Públicos,na EE Sandoval Soares de Azevedo (14362), situada na Av. São Paulo, n.º 3.996, B. Vila Rosário, no município de Ibitiité.

A autorização concedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, estando a oferta de novas turmas, condicionada à previsão no Plano de Atendimento Escolar.

SRE - Metropolitana B

PORTARIA N.º 1907/2025

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 79 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica renovado, a partir de 03 de outubro de 2025, o funcionamento do Polo de Apoio Presencial, situado na R. Professora Augusta Ribeiro Drumont, n.º 441, B. Alterosa, no município de Bocaiuva, com o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, sob a responsabilidade da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes – ETS/CEPT/ Unimontes.

A autorizaçãoconcedida por esta Portaria é válida pelo prazo de 2 (dois) anos.

SRE - Montes Claros

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA SEE n.º 1795/2025 de 12 de setembro de 2025, referente à autorização de funcionamento de curso técnico em Secretaria Escolar na EE Deputado Carlos Peixoto (181951), no município de Ubá.

Onde se lê: "fica autorizado, a partir de 12 de agosto de 2025"

Leia-se: "fica autorizado, a partir de 12 de agosto de 2024"

SRE - Ubá

Atos assinados pela Subsecretária de Articulação Educacional

Cláudia Aparecida Lara Augusto

26 2129444 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

ATO Nº 127/2025 FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 03 de julho de 2018,às servidoras: MASP 963.413-0, MARILDA CALIL BARROSO, TDE III M, ADM. 1, por 01 (um) mês, referente ao 5º (quinto) quinquênio de exercício, a partir de 06/10/2025; MASP 753.117-1, STEFANIA MENDES PEREIRA DE ASSIS,EPGG II D, no exercício de função gratificada FGD-5, ADM. 1, por 01 (um) mês, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício, a partir de 06/10/2025.

ATO Nº 128/2025 LICENÇA-MATERNIDADE

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/6/2024 e inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011: MASP 1371386-2,ALINE MORAIS DA SILVA, GGOV II A, ADM. 01, a partir de 13/09/2025.

ATO Nº 129/2025 RETIFICAÇÃO

RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO, no que se refere à servidora: MASP 1.052.232-4,JULIA GONÇALVES DE LIMA, ANE III J, Adm. 1, Ato nº 114/2025, publicado em 28/08/2025, por motivo de alteração no período do afastamento.

Onde se lê: 1º período de 25/09/2025 a 09/10/2025;

Leia-se: 1º período de 01/10/2025 a 15/10/2025.

26 2129429 - 1

Superintendência de Regulação e Inspeção Escolar

PORTARIA SEE N.º 1947/2025

PROCESSO N.º 1260.01.0158963/2024-28

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 1147, de 20 de setembro de 2025, ficam reconhecidos Ensino Fundamental (anos finais), a partir de 5 de setembro de 2025, e o Ensino Médio, a partir de 5 de setembro de 2024, ministrados pela Escola SESI Oscar Magalhães Ferreira – Unidade II, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, situada na R. Padre Manoel Rodrigues, 88, Bairro do Carmo, em Barbacena, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Barbacena

PORTARIA SEE N.º 1948/2025

PROCESSO N.º1260.01.0198342/2024-12

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 77 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 1141, de 18 de setembro de 2025, fica divulgada a alteração no quadro diretivo ocorrida em 2023, da entidade Associação Escola Gralha Azul, mantenedora da Escola Cooperativa Gralha Azul, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na R. Sílvio Menicucci, 3.000, B. Belvedere, em Lavras.

SRE – Campo Belo

PORTARIA SEE N.º 1949/2025

PROCESSO N.º 1260.01.0027609/2025-69

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 77 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 1140, de 18 de setembro de 2025, fica divulgada a alteração no quadro diretivo ocorrida em 2024, na entidade Fundação Educacional de Caratinga, mantenedora da Escola Professor Jairo Grossi, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situada na Av. Moacir de Matos, 49, Centro, em Caratinga.

SRE – Caratinga

PORTARIA SEE N.º 1950/2025

PROCESSO N.º 1260.01.0100747/2023-75

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 1154, de 18 de setembro de 2025, fica reconhecido Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Percília Leonardo, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. Brasil, 1012, Centro, em Araújos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Divinópolis

PORTARIA SEE N.º 1951/2025

PROCESSO N.º 1260.01.0236962/2024-22

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 1159, de 18 de setembro de 2025, fica reconhecido Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Infantil Sossogo dos Baixinhos, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Professor Teodoro Coelho, 50, B. Bairro, em Juiz de Fora, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Juiz de Fora

PORTARIA SEE N.º 1952/2025

PROCESSO N.º 1260.01.0177741/2025-38

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 77 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, fica divulgada, a partir de 31 de julho de 2025, a mudança de prédio da entidade Casinha Feliz Estudos Infantis Ltda – ME, passando da R. Mariília, 402, B. Benfica, em Juiz de Fora para a R. Tomé de Souza, 95, B. Benfica, no mesmo município, mantenedora do Centro Educacional Casinha Feliz, de Ensino Fundamental (anos iniciais).

SRE – Juiz de Fora

PORTARIA SEE N.º 1953/2025

PROCESSO N.º 1260.01.0022460/2025-91

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, dos artigos 68 e 77 da Resolução CEE nº 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE nº 1137, de 18 de setembro de 2025, fica divulgada a alteração no quadro diretivo ocorrida em 2022, e recredenciada, a partir de 18 de janeiro de 2024, a entidade Instituto Nossa Senhora do Carmo, mantenedora do Instituto Nossa Senhora do Carmo, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Praça Santa Rita, 340, Centro, em Cataguases, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Leopoldina

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 48/2025

Retifica no ato de férias-prêmio afastamento, referente ao servidor: Almenara – EE Clemente da Rocha Bandeira, Masp 946.418-1, Valdeir Alves Pereira, EEB2E, Adm. 03, Ato nº 54/2025, publicado em 20/09/2025, por informações indevidas. Onde se lê: por 02 meses, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; 03 meses referentes ao 1º quinquênio a partir de 25/02/1996; 03 meses referentes ao 2º quinquênio a partir de 23/02/2001. Leia-se: por 02 meses, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025.

Pacifico Ferraz Souto

Superintendente Regional de Ensino de Almenara

26 2129767 - 1

SRE de Governador Valadares

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 30/25

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20 da CE/89, redação dada pela EC nº 104/20 e Art. 151 do ADCT da CE/89, regras de transição c/c o Art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20 ou, incluindo a aposentadoria especial de Professor, regra de transição pedágio, ref. ao (s) servidor (es): SARDOA: “EE GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA”, Masp 871022-0, Wilma Márcia Pereira da Silva, PEB3M, 1º cargo, a/p de 26/09/25;

ANULAÇÃO – ATO Nº 28/25

ANULA NO (S) ATO (S), ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: anula no ato no que se refere à servidora, “S. R. E de Governador Valadares”, Masp 970971-8, A.A.A, EEB1A, 3º cargo, processo administrativo – retificação – ato nº 70/25, public. no MG de 30/08/25, pág. 24, por motivo de ser indevida; “EE Frei Angélico de Campora”, Masp 898499-9, Mariza Bezerra Carvalho Franca, PEB2D, 3º cargo, anula no ato nº 26/24, public. em 29/07/24, por concessão indevida; “EE Israel Pinheiro”, Masp 977929-9, Ana Cristina Marques, PEB4P/Diretora, 1º cargo, anula no ato nº 57/25 de retificação de Férias-Prêmio Afastamento, public. em 02/08/25, ref. ao 4º qq., por mudança de data; “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 951369-8, Luciane Teixeira Martins, PEB3J, 1º cargo, anula no ato nº 79/23, public. em 08/07/23, ref. ao 4º qq., por incorreção na vigência; SÃO JOÃO DO MANTENIMENTO: “EE Professor José Jório”, Masp 865872-6, Rogéria Márcia de Souza de Paula, PEB3O, 1º cargo, anula no ato nº 61/25, public. em 09/08/25, por duplicidade; SOBRALIA: “EE José Severino”, Masp 962877-7, Leila Moreira Rodrigues Andrade, PEB3P, 1º cargo, anula no ato nº 03/25, public. em 28/06/25, ref. ao 3º qq., por duplicidade; TUMIRITINGA: “EE 1º de Junho”, Masp 1191082-5, Maria Leidiana de Souza Silva, ATB2D/Diretora, 3º cargo, anula no ato nº 87/25, public. em 01/10/21, ref. ao 1º qq., por não haver concessão nesta data;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 84/25

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao (s) servidor (es): DIVINO DAS LARANJEIRAS: “EE Central de Santa Helena”, Masp 891782-5, Elizabeth do Carmo Brito, PEB3P, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 4º qq., public. em 30/05/17, a/p de 23/10/25; GOVERNADOR VALADARES: “EE Hêlio Araújo Diniz”, Masp 940342-9, Laurimê Andreza Coelho Mendonça Eler, PEB1J, 1º cargo, concedida pelo ato nº 128/23, public. em 30/09/23, por 02 meses, ref. ao 4º qq., a/p de 23/10/25; “EE Júlio Soares”, Masp 1052624-2, Tatiana Paula Mota Pereira, PEB3I, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º qq., public. em 04/12/18, a/p de 23/10/25; “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 1098337-7, Simone Aparecida da Silva, PEB3I, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 1º e 2º qqs., public. respectivamente em 23/05/15 e 23/05/15, a/p de 23/10/25; 15NOVA MÓDICA: “EE Dr. Alair Alves Costa”, Masp 977926-5, Ozinete Soares de Sousa Costa, PEB1A, 4º cargo, por 01 mês, ref. ao 1º qq., public. em 11/03/23, a/p de 20/10/25;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 85/25

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Abílio Rodrigues Patto”, Masp 326885-1, Maria Alaneide Jardim, PEB3I, 2º cargo, por 02 meses, ref. ao 4º qq., public. em 26/07/16, a/p de 20/10/25; “EE Pedro Ribeiro Cavalcante Filho”, Masp 614240-0, Alessandra de Sousa Amorim Aquino, PEB3J, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º qq., public. em 11/07/15, a/p de 20/10/25; NOVA MÓDICA: “EE Dr. Alair Alves Costa”, Masp 279798-3, Emília Rodrigues Ferreira Martins, PEB3P, 3º cargo, por 02 meses ref. ao 3º e 4º qqs., public. respectivamente em 02/08/14 e 02/03/19, a/p de 20/10/25; “EE Dr. Alair Alves Costa”, Masp 327038-6, Sílvia Regina Xavier Moreira, PEB3J, 3º cargo, por 02 meses, ref. ao 3º qq., public. em 29/02/20, a/p de 20/10/25; “EE Dr. Alair Alves Costa”, Masp 876974-7, Eronildo Gomes Campos, PEB2J, 1º cargo, por 02 meses, ref. ao 6º qq., public. em 28/12/24, a/p de 23/10/25;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 86/25

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865 de 03/07/18, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “S. R. E de Governador Valadares”, Masp 1320013-4, Maiura Tarina Rero Fraga, TDE3F, 1º cargo, por 02 períodos de 15 dias, ref. ao 2º qq., por 01 mês, sendo o 1º período de 06/10/25 a 20/10/25 e 2º período de 30/12/25 a 13/01/26;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 45/25

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Abílio Rodrigues Patto”, Masp 1050704-4, Christian Graziela Mariano Souza, PEB2E, 3º cargo, a/p de 23/06/25, ref. ao 2º qq; “EE Abílio Rodrigues Patto”, Masp 446405-3, Fernanda Góis de Brito, PEB2C, 1º cargo, a/p de 20/09/22, ref. ao 1º qq; “EE Abílio Rodrigues Patto”, Masp 446405-3, Fernanda Góis de Brito, PEB2C, 1º cargo, a/p de 01/06/23 data do requerimento da vinculação de tempo, ref. ao 2º qq; “EE Abílio Rodrigues Patto”, Masp 446405-3, Fernanda Góis de Brito, PEB2C, 1º cargo, a/p de 01/06/23, data do requerimento da vinculação de tempo, ref. ao 3º qq; “EE Abílio Rodrigues Patto”, Masp 446405-3, Fernanda Góis de Brito, PEB2C, 1º cargo, a/p de 01/06/23 data do requerimento da vinculação de tempo, ref. ao 4º qq; “EE Abílio Rodrigues Patto”, Masp 446405-3, Fernanda Góis de Brito, PEB2C, 1º cargo, a/p de 01/06/23 data do requerimento da vinculação de tempo, ref. ao 4º qq; “EE Professor Nelson de Sena”, Masp 338973-1, Antônio de Abreu e Silva Afonso, PEB2D, 3º cargo, a/p de 23/05/25, data do protocolo da vinculação, ref. ao 4º qq; “EE Sagrada Família”, Masp 233819-2, Elizabeth Gonçalves de Souza, EEB2A, 2º cargo, a/p de 27/08/06, ref. ao 5º qq; MANTENA: “EE Professora Zilda Pinheiro da Silva”, Masp 337212-5, Elizabeth de Oliveira, PEB2P, 1º cargo, a/p de 16/08/25, ref. ao 5º qq; MARILAC: “EE Joaquim Monteiro”, Masp 992248-5, Ronilda Batista Farias Brito, EEB2N, 3º cargo, a/p de 30/12/23, ref. ao 6º qq; MATHIAS LOBATO: “EE Paulo Luiz”, Masp 992061-2, Maria José Melo de Almeida, ATB2E, 2º cargo, a/p de 15/08/25, ref. ao 2º qq; SARDOÁ: “EE GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA”, Masp 1057551-2, Meire Cristina da Silva, PEB3J, 1º cargo, a/p de 20/09/22, ref. ao 4º qq “EE GERALDA PEREIRA DE ALMEIDA”, Masp 1279475-6, Adriano Peixoto Fernandes, PEB1F, 3º cargo, a/p de 16/07/23, ref. ao 2º qq;

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 46/25

CONCEDE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do Art. 31 da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Sagrada Família”, Masp 233819-2, Elizabeth Gonçalves de Souza, EEB2A, 2º cargo, a/p de 17/08/91, ref. ao 1º qq;

PROCESSO ADMINISTRATIVO -CONCLUSÃO- ATO – Nº 38/ 25

CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria nº38/25, publicada em13/09/2025, referente ao (a) servidor (a):GOVERNADOR VALADARES- “S.R.E de Governador Valadares”, MASP368.919-7.N.P.S.M.,ATBSL-2º CARGO-ê pela anulação da progressão ao Grau “L” concedida no IOFMG de 11/01/2022 por não fazer jus devido estar afastada preliminarmente à aposentadoria desde 09/10/2021 e que a servidora restitua os valores recebidos relativos à concessão indevida da progressão ao GRAU “L”, conforme Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução SEPLAG N.º 37 de 12 de setembro de 2005.

QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO – ATO Nº 02/25

CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 112 do ADCT da CE/89, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Sagrada Família”, Masp 233819-2, Elizabeth Gonçalves de Souza, EEB2A, 2º cargo, 5º a/p de 22/08/06;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 15/25

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da Alínea B do Art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/52, por até 08 dias consecutivos, ref. ao (s) servidor (es): GALILEIA: “EE Levindo Valadares da Fonseca”, Masp 1109621-1, Edima de Oliveira Costa Silva, PEB1C, 3º cargo, a/p de 06/09/25;

26 2129518 - 1

RETIFICAÇÃO – Ato nº 79/25

RETIFICA NO ATO DE ANULAÇÃO, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 1001425-6, José dos Anjos Lopes da Silva, PEB2D, 3º cargo, retifica no ato nº 18/20, public. em 23/05/20, onde se lê: ato nº 28/20, public. em 14/03/20, leia-se: ato nº 02/20, public. em 11/01/20, por incorreção;

RETIFICAÇÃO – Ato nº 80/25

RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Israel Pinheiro”, Masp 977929-9, Ana Cristina Marques de Oliveira, PEB4P/Diretora, 1º cargo, retifica no ato nº 45/25, public. em 17/06/25, ref. ao 4º qq., onde se lê: 1º período de 30/06/25 a 18/07/25 e 2º período de 26/09/25 a 09/10/25, leia-se: 1º período 30/06/25 a 14/07/25 e 2º período de 10/11/25 a 24/11/25, por incorreção nos períodos; ITABIRINHA: “EE João Amâncio Sobrinho”, Masp 949721-5, Vera Lúcia Vieira e Pereira, PEB3P/Diretora, 1º cargo, retifica no ato nº 69/25, public. em 23/08/25, ref. ao 1º qq., onde se lê: a/p de 01/09/25 leia-se: a/p de 03/11/25, por mudança na data; MARILAC: “EE Joaquim Monteiro”, Masp 992248-5, Ronilda Batista Farias Brito, EEB2N, 3º cargo, retifica no ato nº 64/25, public. em 09/08/25, onde se lê: public. em 22/02/19, leia-se: public. em 22/02/14, por incorreção na vigência; NAQUE: “EE Dom Hermínio Malzone Hugo”, Masp 879317-6, Jozias Rodrigues Valadares, PEB3P/Diretor, 1º cargo, retifica no ato nº 64/25, public. em 09/08/25, ref. ao 3º qq., onde se lê: a/p de 10/09/25, leia-se: a/p de 23/11/25, por mudança de data; “EE Dom Hermínio Malzone Hugo”, Masp 879317-6, Jozias Rodrigues Valadares, PEB3P/Diretor, 3º cargo, retifica no ato nº 64/25, public. em 09/08/25, ref. ao 3º qq., onde se lê: a/p de 10/09/25, leia-se: a/p de 23/11/25, por mudança de data;

RETIFICAÇÃO – Ato nº 81/25

RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, ref. ao (s) servidor (es): GOVERNADOR VALADARES: “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 951369-8, Luciane Teixeira Martins, PEB3J, 1º cargo, retifica no ato nº 109/21, public. em 04/12/21, ref. ao 2º qq., onde se lê: a/p de 05/10/08, leia-se: a/p de 25/07/07, data da vinculação de tempo, por incorreção na vigência; “EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento”, Masp 951369-8, Luciane Teixeira Martins, PEB3J, 1º cargo, retifica no ato nº 109/21, public. em 04/12/21, ref. ao 3º qq., onde se lê: a/p de 15/07/16, leia-se: a/p de 15/08/16, incorreção na vigência;

26 2129520 - 1

SRE de Januária

RETIFICAÇÃO Férias Prêmio Afastamento ATO Nº31/2025 - RETIFICA NO ATO de férias prêmio afastamento, referente ao (s) servidor (es): JANUARIA- E. E Professor Batistinha, MaSP: 443.464-3, Mariza Pereira de Farias Silva, PEB2E, adm.04, ato nº40,publicado no MG de 30/08/2025, por motivo de alteração na data de início do afastamento, onde se lê: a partir de 11/09/2025, leia se : a partir de 03/11/2025; E. E Pio XII- MaSP: 1106314-4, Neirildia Araújo Jaques, PEB2C, adm.04, ato nº 45/2025, publicado no MG de 06/09/2025, por motivo de incorreção na vigência de afastamento, onde se le: a partir de 24/11/2025, leia se : a partir de 24/10/2025; VARZELÂNDIA - E. E Padre José Silveira, MaSP: 890.621-6, Xisméria Antunes do Nascimento, PEB2C, adm.05, ato nº 40/2025, publicado no MG de 30/08/2025, por motivo de incorreção na admissão, onde se le: adm.01. leia se: adm.05; MaSP: 838.805-0, Vera Lúcia Gonçalves Reis, ato nº40/2025, publicado no MG de 30/08/2025, por motivo de incorreção na nomenclatura do cargo, onde se lê: ATBSJ, leia se: ATB4J. RETIFICAÇÃO - ATO Nº 28/2025 - RETIFICA, O(S) ATO(S) DE FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es) PEDRAS DE MARIA DA CRUZ – E.E DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, MaSP 978.772-2, Eduardo Normanha Vieira, PEB2J, admissão 01 , por motivo de incorreção na vigência, ato nº 34/2013, publicado em 23/04/2013, onde se lê: referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 23/07/2010, leia-se: referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 19/04/2010; Ato nº 71/2016, publicado em 21/12/2016, onde se lê: referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 25/07/2015, leia-se: referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 24/04/2015; PINTÓPOLIS – E.E ARTUR JOSÉ DOS PASSOS, MaSP 1.046.153-1, Fabiola Aguiar Santos Nunes e Soares, PEB2D, admissão 04, por motivo de incorreção no ato e no saldo, ato nº 24/2018, publicado em 05/06/2018, onde se lê: Concede três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, leia-se: Concede férias prêmio nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, os meses e 09 dias referente ao 1º quinquênio de exercício e 04 meses e 18 dias referente ao 2º quinquênio de exercício; MaSP 1.046.153-1, Fabiola Aguiar Santos Nunes e Soares, PEB2D, admissão 04, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 26/2019, publicado em 27/04/2019, onde se lê: referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 14/01/2019, leia-se: referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 03/06/2020;

Fabírcia Ferreira Mota

Superintendente regional de Ensino

26 2129839 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 46/2025 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): SÃO FRANCISCO – ADÃO VIEIRA DA ROCHA – Masp. 803741-3, Claudieir Damião Vieira, ATBVJ, a partir de 20/08/2025; E.E. MESTRA HERCILIA – Masp. 1.391323-1, Maria Rosélia de Azevedo Ferreira, PEBIID, adm. 03, a partir de 05/09/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 47/2025 – REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº. 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): PINTÓPOLIS – E.E. RIACHO FUNDO – Masp. 1.481725-8, Hermita Alves Pereira, ASBI, adm. 01, a partir de 15/09/2025.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 12/2025 – ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): ICARAI DE MINAS – E.E. JOSÉ BERNARDINO – Masp. 446461-6, Anaise Aparecida Ramos de Queiros para Anaise Aparecida Ramos Cardoso de Queiroz.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 36/2025 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 de CE/1989, do (s) servidor (es): JANUÁRIA – E. E.PROFESSOR CLAUDEMIRO ALVES FERREIRA – MaSP: 946.786-1, Andreia de Souza Almeida, a partir de 22/09/2025, referente ao cargo PEB3/IIIM, admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria de acordo com o artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº104, de 2020, correspondente à carga horária de 119 h/a; E. E. NOSSA SENHORA DE FATIMA – MaSP: 946.786-1, Andreia de Souza Almeida, a partir de 22/09/2025, referente ao cargo PEB3/IIIN, admissão 2, à vista de requerimento de aposentadoria de acordo com o artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº104, de 2020, correspondente à carga horária de 110 h/a; VARZELÂNDIA – E.E. PADRE JOSÉ SILVEIRA – MaSP 615.338-1, Maria Elinete Souza Ferreira a partir de 26/09/2025 referente ao cargo PEB1/L, admissão 1, a vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT acrescentado pela EC nº 104, de 2020, com direito à remuneração integral.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 61/2025 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):BONITO DE MINAS - E.E. PROFESSOR HENRIQUE DE MATTOS, MASP: 1.321.462-2, Lucélia Alves Neves, ATB2E, adm 01, referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício a partir de 15/01/2023; MASP: 1.400.085-5, Cybele Gonçalves Pimenta, ATB2D, adm 01, referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício a partir de 14/09/2025; MASP: 1.334.904-8, Marcos Gonçalves Veloso, PEB2D, adm 03, referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 16/10/2022; IBIRACATU - E.E. MARIA BARBOSA LEITE, MASP: 872.614-3, Mariano Rodrigues Santos, PEB3J, adm 01, referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 19/02/2023; PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - E.E. DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, MASP: 978.772-2, Eduardo Normanha Vieira, PEB2J, adm 01, referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 22/04/2020 e referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 22/07/2025; PINTÓPOLIS - E.E. ARTUR JOSÉ DOS PASSOS, MASP: 1.074.745-9, Ednaldo Rodrigues da Silva, PEB2C, adm 05, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 09/05/2022; MASP: 1.046.153-1, Fabiola Aguiar Sntos Nunes e Soares, PEB2D, adm 04, referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 09/06/2025; SÃO JOÃO DAS MISSÕES - E.E. ALINE DIAS NEVES, MASP: 1.100.049-4, Nádimia Guedes de Souza, PEB3E, adm 01, referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 14/12/2024; E.E. ELIAZAR JOSÉ RODRIGUES, MASP: 1.382.714-2, Wilsa Teixeira Gualberto, ATB3E, adm 01, referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício a partir de 15/12/2024; SÃO FRANCISCO - E.E. ELPIDIO FONSECA, MASP: 1.104.653-9, Lívia Cinara Barbosa Pinto, PEB3E, adm 02, referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 20/08/2025, data do requerimento de vinculação de tempo; UBAÍ - E.E. MARIA BATISTA CAVALCANTI – MASP: 614.953-8, Joselane Aparecida Oliveira Nobre, PEB1E, adm 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 26/12/2012, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 21/12/2017 e referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 25/12/2022; VARZELÂNDIA - E.E. DEPUTADO EDGAR PEREIRA – MASP: 963.131-8, Cinara Marcia Mendes Cordeiro, PEB2C, adm 05, referente ao(s) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 22/09/2023, data do requerimento de vinculação de tempo;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 62/2025 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, ao (s) servidor (es): SÃO JOÃO DAS MISSÕES – E.E. ELIAZAR JOSÉ RODRIGUES, MASP 1.333.753-0, Douglas Rodrigues da Silva, PEB2C, admissão 02, 06 meses referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 28/11/2024; SÃO FRANCISCO, E.E. ELPIDIO FONSECA, MASP 1.104.653-9, Lívia Cinara Barbosa Pinto, PEB3E, admissão 02, 05 meses e 03 dias referente ao 2º quinquênio de exercício e 06 meses referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 20/08/2025, data do requerimento de vinculação de tempo;

FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 46/2025 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865, de 03 de julho de 2018, c/c com o decreto 43.285 de 23 de abril de 2003, alterado pelo art.1º do Decreto 48.173 de 08 de abril de 2021, ao (s) Servidor (es): Januária-SRE Januária, MaSP:1457966-8, Lidiane Sales Araújo, TDE2D, adm.01, por 30 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, em 02 períodos de 15 dias, sendo o 1º período de 13/10/2025 a 27/10/2025, e o 2º período de 29/12/2025 a 14/01/2026.

FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 47/2025 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865, de 03 de julho de 2018, ao (s) servidor(es). JANUÁRIA - SRE Januária-MaSP: 1378997-9, Jonas Vieira Lima Neto, ANE2E, adm.01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/10/2025; MASP: 1400808-0, Anna Caroline de Oliveira, TDE2E, adm.01, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; Masp: 619.633-1, Raimundo Ferreira Neves, ANE1E2, adm.03, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/11/2025.

FÉRIAS – PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 48/2025 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02 de julho de 2012, ao (s) servidor(s): BONITO DE MINAS - E.E.PROFESSOR HENRIQUE DE MATTOS, MaSP.1013786-7, Thalles Pimenta Guedes, PEB1D, adm 03, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; MASP.1155626-3, Magnólia Maria dos Santos, PEB3J, adm 01, por 02, mês(s), referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; MaSP.587033-2,Maria Marlene Pinheiro, ATB4I, adm 01, por 02, mês(s), referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; E.E. Manoel Pereira Magalhães, Masp: 1014793-2, Francimar Alencar Madureira, PEB2C– adm 04, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; CHAPADA GAUCHA-ESCOLA ESTADUAL MOACIR CÂNDIDO-MASP: 8773012, Aurelice Gonçalves de Oliveira, PEB1-B, ADM.04, por 02 mês(es), referente ao(s) 1º quinquênio, de exercício ,a partir de 20/10/2025; CÔNEGO MARINHO - E.E. de Cônego Marinho, MaSP 112737-4, Glauciana Mota Ribeiro, PEB2C – adm 04, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 442958-5, Elzeny Marinho Ribeiro, PEB2C – adm. 05, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E.DE CRUZ DOS ARAÚJOS, MaSP.1144.760-4, Rosenice Cardoso da Silva Guedes, PEB2E, adm 01, por 02, mês (s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 21/10/2025; MaSP.876173-6, Sílvio Lisboa Farias, PEB3O, – adm. 01, por 1 mês e 20 dias, referente ao4º e 2º quinquênio de exercício a partir de: 27/10/2025; IBIRACATU, E.E. MARIA BARBOSA LEITE, MaSP 1100405-8, Gislelene Mendes Teixeira, EEB2E – adm 03 , por 02, mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP.10770709, Marcelo Costa Macedo, CARGO: PEB2E, Adm 01 , por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; Icarai de Minas - E. É José Bernardino, MaSP: 803.794-7, Nelma Silene de Almeida, PEB2E, adm.02, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 21/10/2025, Com vistas a aposentadoria: E. E. Santos Reis, MaSP 1170623-1, Juliene Mendes de Almeida, PEB3F Adm. 02, por 02 (dois) mês (es), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 20/10/2025; ITACARAMBI, E.E. PROFESSOR JOSEFINO BARBOSA, MaSP 1116738-4, Jean Claude Vieira da Silva, PEB2D – adm 3, por 1, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 846513-0, Carlos Roberto Pinheiro, PEB2J – adm 1, por 2, mês(s), referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; Escola Estadual Saturnino Ângelo da Silva Masp.1085742-3 Elaine Correa Silva, PEB1C, adm.03, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio, a partir de 23/10/2025; Masp.10959995-5 Cassia Cardoso Lima dos Santos PEB1C ADM-01 por 02 meses, referente ao 1º quinquênio a partir de 05/08/2025; JANUÁRIA, E.E. Monsenhor Florisvald Montalvão, MASP 943.685-8, Jovânia Urbina de Oliveira Lopes, PEB2C– adm 05 , por , 02 mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. Professor Claudemiro Alves Ferreira, MaSP. 865 260-4, Ilza Rodrigues Magalhães, PEB3 M – adm 01, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de: 27/10/2025; E. E Pio XII, MaSP:1085137-6, Van Carlos Fernandes Amaral, PEB2D, adm.05, por 02 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; E.E. FRANCISCO VIANA DE MATOS, MaSP.13235353, Agilson Oliveira de Souza, PEB1C, adm 02, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; E. E. Bias Fortes, MaSP. 326304-4, Maria José Mota Pimenta, PEB1E, adm.03, por 2 (dois) meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 21/10/2025; MaSP. 841061-5, Ruquia Torres LIMA, ATB5J, adm. 01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de: 21/10/2025; JANUÁRIA, E.E. Professor Claudemiro Alves Ferreira, MaSP.829.364-9, Antônia Pereira Corraê, ATB5 B – adm. 02, por 01 mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. ANTÔNIO CORRÊA E SILVA, MaSP.1203133-2, Thaísia Rodrigues de Matos Mendonça, PEB3F – adm 3, por 02 meses, referente ao 1 quinquênio de exercício a partir de: 21/10/2025; E.E. DE FABIÃO, MaSP. 1245346-0, Dayvidson Victor Alves Lima, PEB2C – adm, 03 por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. Olegário Maciel, MaSP. 364624 - 7, José Oliveira da Mota Filho, PEB3P – adm 01, por 2, mês(s), referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; E.E.de Ensino Médio, MaSP 8123040-4, José Berto Pereira da Mota, EEB1F, adm 02, por 2

mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; Escola Estadual Nova Esperança. MASP: 560.053-1, Roselane Carneiro Figueiredo PEB3P – adm: 01, por 1 (um), mês(s), referente ao Quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E. E Princesa Januária- MaSP: 1085137-6, Van Carlos Fernandes de Amaral, PEB2D, adm.03, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; JUVENÍLIA - E.E Antônio ortiga, MaSP: 877.146-1, José Alves dos Santos, PEB3F, adm.03, por 02 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2025; MANGA - E.E. Presidente Olegário Maciel, MaSP: 859.096-0 Agostinho Pereira da Mata Filho, PEB2C, adm.05, por 02 meses referente ao 1º e 2º quinquênios de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP: 864741-4, Luiz Carlos de Souza, PEB2C, adm.04, por 02 meses referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E. E. Presidente Tancredo de Almeida Neves, MaSP. 1.326.220-9, Maricleide Nunes Bispo Lopes, PEB1C – adm. 02, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. Ministro Petrônio Portela, MaSP. 803.807-7, Alessandro Roger de Almeida, PEBIIP, adm. 01, por 02, mês(s), referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 897.350-5, Emilia Rocha Saraiva, PEB2D – adm 04, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MANGA, E.E. Presidente Tancredo de Almeida Neves, MaSP .615.452-0, Soraia Batista Ferreira, PEB2C – Adm. 04, por 02, mês(s), referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025. Com vistas a aposentadoria; MIRAVÂNIA, E.E. DA FAZENDA CRISTO REI, MASP.1.181.869-7, Edmilson Ferreira Alves, PEB2C – adm.02, por 02 mês (s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MONTALVÂNIA - E.E. DA VILA NOVO HORIZONTE, MaSP. 812370-5, DEJALMA MUNIZ DA SILVA, PEB2C, adm.05, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; E.E.DE MONTALVÂNIA, MaSP.445976-7, Raimunda Pereira da Silva Baliza, PEBIIH – adm 01, por 02, mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; Pedras de Maria da Cruz- E. E Dona Cila, MaSP: 0457178-2, Elizângela Ferreira dos Santos Carvalho de Barros, PEB2C, adm.05, por 02 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 21/10/2025; E.E. DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, MaSP 833373-4, Vilma Maria Alves da Costa, PEB2C, admissão 04, por 2, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; Pintópolis - MG, E.E. Primavera, MASP: 1163751-9, João Fernando Pereira da Silva, PEB1B – ADM: 03, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; E.E. ARTUR JOSÉ DOS PASSOS, MaSP.980601-9, Pedro Euclair Guedes Silveira, PEB1L – adm 01, por 02, mês(s), referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 1074636-0, Ana Paula Souza Pinto Cunha, PEBIID adm. 05, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 21/10/2025; MaSP.949415-4, Maristela Mayca Vieira, PEBIID, adm. 05, por 02, mês (s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de:21/10/2025; SÃO FRANCISCO - E. E. JOSÉ FRANCISCO GUIMARÃES: MaSP. 10577542, Solange Mendes Guimarães Gomes, PEB2-D, ADM.: 05, Por 2 Mês(s); Referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 11266038, Jeane Ferreira de Souza Guimarães, adm.: 3, Por 1 Mês(s); Referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 28/10/2025; MaSP. 8680407, Evamice Alves de Almeida Resende, PEB1C, ADM.: 05, Por 01 Mês(s); Referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 24/11/2025; E.E.Sebastiana Pereira da Silva, MaSP 1136.769-5, Admilson Alves Pereira, PEB2F – adm 03, por 2 (dois), meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício a partir de: 24/10/2025; E.E. Dr Tarcisio Generoso, MaSP.594.288-3, Marineide de Almeida Rocha, PEB 3J – adm. 03, por 02 mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 21/10/2025; E. E Brasileiro Bráz- MaSP: 972.142-4, Neri Isabel da Silva Vieira, ATB5L, adm.01, por 02 meses, referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; E. E Elpidio Fonseca- MaSP: 452.000-3, Luciene Alves Ruas, PEB3J, adm.01, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; E. E Jacinto de Magalhães-MaSP. 1014120-8, Rosane Rocha Almeida, Adm.01, PEB3J, por 02 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a parir de 21/10/2025; MaSP: 941.156-8, Katia Djalma Vieira de Menezes, PEB3M, adm.01, por 02 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; MaSP: 941.156-8, Katia Djalma Vieira de Menezes, PEB3E, adm.03, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; E.E. JOAQUIM VIEIRA DE ARAÚJO, MASP 1310382-5, Elvis Maycon Gonçalves Pereira, PEBID, – adm 3, por 2, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. ADAÓ VIEIRA DA ROCHA, MaSP 803741-8, Claudieir Damião Vieira, ATB5I– adm 01, por 01 mês (s), referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de: 01/10/2025; E.E. Brasileiro Braz, MaSP. 890853-5, Marcelo Gonçalves Rêgo, PEB3F, adm, 02, por 02 (dois) meses referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. Coelho Neto, MaSP.323.499-4, Deusdete Fernandes da Silva, PEB 3 M – adm 2, por 02, mês(s), referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. Dr Tarcisio Generoso, MaSP.1.125.372-1, Joana Greicy Barbosa dos Santos Almeida, PEB 2D – adm 03, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. SAGRADA FAMILIA, MaSP: 1013684-4, Maria Jane Miranda Rodrigues, PEB3M – adm: 01, por 02 mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP: 1083419-0, Lucielle Duraes Alves, PEB2D – adm: 03, por 02 mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 23/10/2025; MaSP: 1330991-9, Erika Soares Vieira Souza, ATBIIIF – adm: 01, por 02 mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 09/10/2025; São João das Missões- E. E Eliazor José Rodrigues, MaSP: 595.333-6, Sônia Maria Santana de Sousa, PEB2C, adm.03, por 09 meses e 28 dias, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/10/2025; UBAÍ - E.E. MARIA BATISTA CAVALCANTI, MaSP.595860-8, ATB5J – adm -02, por 01 mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E .DOUTOR LUCÍLIO MESQUITA SOBRINHO, MaSP.13389390,Gean Mendes Rocha, PEB2C, Adm:03, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; URUCUIA, E.E. ANTONIO ESTEVES DOS ANJOS MaSP.1074678-2, João Pereira dos Santos, PEB1G – adm 01, por 01, mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; Varzelândia, E.E. Deputado Edgar Pereira, MaSP.11461373, Cirenne do Carmo Ferreira Oliveira, PEBIID – adm 02, por 01, mês e 29 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E. E Padre José Silveira- MaSP: 948.193-8, Juliano Gonçalves de Souza, PEB2D, adm.01, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; E.E .Deputado Edgar Pereira, MaSP.9801010, Teodmiro Gonçalves de Souza, ATBIVH – adm 01, por 02 mês(s), referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de: 07/10/2025; E.E DEUSÂNIA DE BRITO SALES MASP.974851-8, Elizabete Gonçalves Ferreira, PEBIIB, ADM:04, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 20/10/2025; E.E. ISABEL SOARES DE JESUS, MaSP 9558321, CRISTINA FERREIRA (DE SOUZA), PEB3N – ADM:1, por 2, mês(s), referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 13348917, Regiane Pereira Senário, PEB2C – adm: 3, por 1, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E MANOEL ALVES ALMEIDA, MaSP.0812301-0, Joana Zilda de Souza e Antunes, PEB3J – adm :01, por 2, mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; E.E. NILZA MARIA DOS SANTOS, MaSP. 889.002-2, Ildeu Alves Coutinho, CARGO. PEBJU – adm 01, por 02, mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 955.832-1, Cristina Ferreira de Souza, CARGO. EEBIC – adm 04, por 02, mês(s), referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025; MaSP. 974.946-6, Ana Rita Ferreira Coutinho, PEBIE – adm 01, por 02, mês(s), referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de: 20/10/2025.

TORNA SEM EFEITO- ATO Nº 14/2025 - Torna sem o efeito o ato de retificação de Férias Prêmio afastamento, do (s) servidor (es) abaixo, JANUÁRIA - E. E Professor Onésimo Bastos, MaSP: 1005142-3, Alex Sandra Aparecida Oliveira Magalhães, PEB3J, adm.02, ao nº 17/2025, publicado no MG de 12/04/2025, pág.37, col.04, por motivo de da servidora encontrar se afastada para participar de Mestrado Profissional em educação inclusiva-PROFEI de 12/04/2025 até 27/02/2026, conf. MG de 12/04/2025, pág. 13, col.01; MONTALVÂNIA- E. E Galileu Galilei, MaSP: 1134318-3, Gislene Fonseca Dias, PEB2C, adm.02, ao nº 26/2025, publicado no MG de 24/05/2025, pág.40, col.01, por motivo de publicação indevida.

26 2129838 - 1

SRE de Montes Claros

OPÇÃO REMUNERATÓRIA DE SECRETÁRIO DE ESCOLA – ATO Nº 09/2025 – REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art.23 da Lei n.º 21.710, de 2015, e art.28-A da Lei nº 15.293, de 2004, do(s) Servidor(es): GRÃO MOGOL, E. E. Professor Bicalho, MaSP 1451702-3, Cleia Marques de Jesus Amaral, ATB2D, Adm. 01, pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola - SE-IV, a partir de 24/09/2025, com vinculação ao cargo ATB2D, adm.01.

Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino

26 2129549 - 1

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 28/2025 – Retifica, no(s) Ato(s) de concessão/retificação, referente ao(s) servidor(es): MONTES CLAROS, SRE de Montes Claros, MaSP.1059651-8, Shirley Alves da Silva, TDE5J, adm. 01, Ato nº 03/2025, Pub.MG 10/06/2025, motivo alteração na data de início do segundo período de férias-prêmio fracionadas, onde se lê: por 2 períodos de 15 dias, referentes ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 07/07/2025 a 21/07/2025 e o 2º período de 16/10/2024 a 30/10/2025; leia-se por 2 períodos de 15 dias, referentes ao 4º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 07/07/2025 a 21/07/2025 e o 2º período de 24/11/2025 a 08/12/2025.

LICENÇA-MATERNIDADE – ATO Nº 40/2025 – CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/06/2024 e inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, à (s) servidora (s): MONTES CLAROS, E.E.Belvinda Ribeiro, MaSP.1118547-7, Tatiane Beatriz Lopes Borges, ocupante de cago de PEB1B-Matemática, adm.02, a partir de 18/09/2025 (data do parto); E.E.Francisco Sá, MaSP.1321890-4, Dayane Vanessa Zuba Ramos Mendes, ocupante de cargo de PEB2E, adm.02, a partir de 18/09/2025 (data do parto).

LICENÇA-MATERNIDADE/PRORROGAÇÃO – ATO Nº 41/2025 – CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, Lei nº 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/06/2024 e art.7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, acrescentado pelos §§ 1º e 2º do art.1º da Lei Complementar nº 176, de 12/07/2024, à (s) servidora (s): MONTES CLAROS, E.E.Augusta Valle, MaSP.1252632-3, Kelly Silva Mendes, ocupante de cargo de PEB2D-Educação Física, adm.02, a partir de 21/07/2025 (data do parto), acrescentado de mais 50 dias, período de internação hospitalar do recém-nascido.

Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino

26 2129592 - 1

SRE de São João Del Rei

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº131/2025
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao(s) servidor(es): São João del-Rei – CESEK Professor José Américo da costa, MaSP 940.478-1/02, Marco Antônio Gaio, ATB3M, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 04/03/2025; E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 935.915-9/02, Edna Padua Oliveira Fonseca, PEB1A, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 14/04/2025 (data da vinculação); E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 935.915-9/02, Edna Padua Oliveira Fonseca, PEB1A, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 14/04/2025 (data da vinculação); E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 935.915-9/02, Edna Padua Oliveira Fonseca, PEB1A, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 14/04/2025 (data da averbação); E.E. Idalina Horta Galvão, MaSP 1.224.507-2/04, Bruno Ricardo Boscolo, PEB2C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/12/2023; E.E. Idalina Horta Galvão, MaSP 1.295.954-0/02, Dayse Maria Pena, PEBIIC, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 12/12/2023; E.E. Inácio Passos, MaSP 983.037-3/02, Mônica de Cássia Silva Carvalho, PEB3I, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02/03/2025; E.E. João dos Santos, MaSP 1.359.383-5/03, Ricardo Jefferson da Costa, PEBID, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 18/07/2025; E.E. João dos Santos, MaSP 1.286.686-9/03, Rafaela Cristina Santos Martins, PEBIII, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 26/03/2024; São Tiago – E.E. Afonso Pena Júnior, MaSP 604.445-7/04, Josinéia Alves de Oliveira, PEB2D, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 26/07/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 132/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02.07.2012, ao(s) servidor(o)s: Itumirim – E.E. de Macuco de Minas, MaSP 615.274-8/03, Maria Lúcia Freire Marques, PEB2D, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2025; São João del-Rei - CESEK Professor José Américo da Costa, MaSP 1.216.684-9/02, Bruna Fernanda Mendes, PEB3F, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025; E.E. Dr. Garcia de Lima, MaSP 1.309.725-8/02, Cyro Luiz dos Santos Bosco, PEB3E, por 2 meses referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/10/2025; São Tiago – E.E. Henrique Pereira, MaSP 1.324.489-2/02, Cristiane de Fátima Pereira Thompson, PEB2D, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2025.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO Nº 135/2025
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9865, de 3 de julho de 2018, e do Decreto nº 43.285 de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173 de 08/04/2021 ao(s) servidor(es): São João del-Rei – SRE São João del-Rei, MaSP 901.934-0/02, Luciane Silveira de Almeida, ANE3L, por 2 períodos de 15 dias, referentes ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 23/09/2025 a 07/10/2025 e o 2º período de 05/11/2025 a 19/11/2025; SRE São João del-Rei, MaSP 1.060.006-2/01, Bruno de Sena Leocádio, ANE3J, por 2 períodos de 15 dias, referentes ao 2º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 16/10/2025 a 30/10/2025 e o 2º período de 17/11/2025 a 01/12/2025

ANULAÇÃO - ATO Nº 134/2025
ANULA o Ato de Férias-Prêmio/Concessão referente à servidora: São João del-Rei, E.E. Cônego Osvaldo Lustosa, MaSP 935.915-9/02, Edna Padua Oliveira Fonseca, PEB1A. Ato nº 117/2009, publicado em 27/06/2009, na Pág. 16, Col. 02, por exoneração de cargo efetivo em 02/03/2010.

ANULAÇÃO – ATO Nº 138/2025
ANULA O ATO 120/2025 de retificação de concessão de Férias-Prêmio referente à servidora: São João del-Rei – E.E. Tomé Portes del-Rei, MaSP 1.166.422-4/03, Liliane Erica Cássia Santos, EEB2E publicado em 30/08/2025, por motivo de incorreção de dados.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 32/2025
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952 e Art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, à servidora: São João del-Rei – E.E. Governador Milton Campos, MaSP 1.600.091-1/01, Angela Aparecida Peixoto, ASB, a partir de 10/09/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 33/2025
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos à servidora: Bom Sucesso – E.E. Antônio Carlos de Carvalho, MaSP 1.080.828-5/02, Ana Lúcia Martins de Barros, ATB3E, a partir de 11/09/2025.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 15/2025
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a”, do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: Prados – E.E. Dr. Viviano Caldas , MaSP 1.336.647-1/01, Willian da Silva Marques, PEBDIA, a partir de 11/09/2025.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 45/25
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redaçãodada pela LCE nº 156, de 2020, do servidor: ÁGUAS FORMOSAS – EE Cesário Matias de Almeida, Masp 869088-5-03, Vanílma das Dores Pimenta Costa Coimbra, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo EEBIIG, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, § 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 – Base de Cálculo dos proventos pela média integral, sem paridade, CÓDIGO SISAP 228; CARAI – EE Dom José de Haas, Masp 862504-8-01, Deusdete Francisco Alves, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIIIP, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 – Base de Cálculo dos proventos integral pela média, sem paridade, com direito à carga horária de 108 h/a, CÓDIGO SISAP 228; NANUQUE – EE Vale do Mucuri, Masp 855816-5-01, Marieuza Lucas Gonçalves Santos, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIIIL, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 – Base de Cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com paridade, com direito à remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a, CÓDIGO SISAP 226; NOVO CRUZEIRO – EE José Mendes Barbosa, Masp 939647-4-01, João Nunes de Souza, a partir de 24/05/25, referente ao cargo ATBVL, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 146, § 6º, I, § 7º, I do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/20 – Base de Cálculo dos proventos integral pela média, sem paridade, com direito à carga horária de 108 h/a, CÓDIGO SISAP 228; NANUQUE – EE Vale do Mucuri, Masp 855816-5-01, Marieuza Lucas Gonçalves Santos, a partir da data da publicação deste ato, referente ao cargo PEBIIIL, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 – Base de Cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com direito à remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a, CÓDIGO SISAP 221;

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 11/25
ALTERA OS NOMES, à vista de documento apsentado, do servidor: ÁGUAS FORMOSAS – EE Major Raimundo Felicíssimo, Masp 1321088-5, Edna Marques Rodrigues para Edna Marques Pereira;

ANULAÇÃO – ATO Nº 29/25
ANULA o Ato referente ao servidor: PESCADOR – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 611168-6-01, Antônio Agostinho Magalhães, PEBIIIP, na parte em que retificou a Carga Horária do afastamento, ato nº 07/25, publicado em 22/03/25, por motivo de incorreção na carga horária; TEÓFILO OTONI – EE Dr. Felipe Moreira Caldas, Masp 391455-3-01, Adriana Luiz dos Santos, ATBVO, na parte em que concedeu o 4º quinquênio, ato nº 37/11, publicado em 06/09/11, por motivo de concessão indevida; EE Deputado Geraldo Landi, Masp 1282576-6-02, Gilmar Gomes da Silva, PEBIF, na parte em que concedeu 03 meses de Férias-Prêmio, ato nº 55/24, publicado em 15/11/24, por motivo de concessão indevida;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 54/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/4/2021, ao servidor: ÁGUAS FORMOSAS – EE José Quaresma da Costa, Masp 890416-1-04, Adriana Martins Quaresma Botelho, PEBIID, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; Masp 1183037-9-03, Maria do Carmo Nunes Vieira, PEBIE, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; ATALEIA – EE Prefeito Clemente Esteves Ferraz, Masp 374118-8-02, Adriana Miguel Alchaar, PEBIIL, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 24/11/25; Masp 1034441-4-04, José Jesus dos Reis, PEBIID, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; EE Professora Hermínia Pereira de Almeida, Masp 452558-0-05, Cláudia Rodrigues Salomão, PEBID, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/11/25; Masp 837244-3-05, Elta da Silva Mendes, PEBIID, por 02 meses, referente ao 1º e 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; Masp 943481-2-01, Maria Audiléia Chaves Silva, ATBIVM, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 07/10/25; FIDELÂNDIA/ATALEIA – EE Daniel Pereira Ottoni, Masp 1003623-4-04, Marlene Mendes Pastor, PEBIID, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; CAMPANÁRIO – EE Antônio Duarte Sobrinho, Masp 885113-1-01, Maria Aparecida Ferreira Gomes, PEBIIIP, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; Masp 956396-6-01, Giane Benedita de Jesus Duarte, PEB3I, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; CARLOS CHAGAS – EE Geraldo de Souza Neto, Masp 599747-3-02, Malugani Tomich Taroni Guimarães, PEBIIE, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/11/25; Masp 1048161-2-01, Rodrigo Rodrigues Pereira, PEBIIII, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; ITAMBACURI – EE Madre Serafina de Jesus, Masp 443084-9-02, Rosilene Rodrigues Campos, PEBIIIM, por 02 meses, referente ao 2º e 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; Masp 941159-6-01, Simone Gonçalves de Meira, ATBIVM, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 14/10/25; Masp 981145-6-01, Milton José Gonçalves Lopes, PEBIUI, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; Masp 981145-6-02, Milton José Gonçalves Lopes, PEBIUI, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; MALACACHETA – EE Mestra Zulmira, Masp 1112186-0-04, Eliane Silva da Aparecida, PEBID, por 02 meses, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; Masp 937108-9-05, Valdir Pereira Caminhos, PEBIC, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; PADRE PARAÍSO – EE Professor José Monteiro Fonseca, Masp 947819-9-03, Célio Roberto Pereira dos Santos, PEBIIE, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; Masp 1062815-4-01, Jessé Moreira Lopes, PEBIL, por 02 meses, referente ao 2º e 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25; SERRA DOS AIMORES – EE Pedro Gonzaga, Masp 611251-0-01, Cláudia Meireles Hamdan, PEBIIIL, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; SETUBINHA – EE Gentil Barbosa Sena, Masp 877438-2-01, Gerson Eli Barbosa, PEBIG, por 02 meses, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; TEÓFILO OTONI – EE da cabeceira de São Pedro, Masp 941154-7-01, Eliete Dantas Rainer Lopes, PEBIIL, por 02 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/10/25; Masp 941154-7-03, Eliete Dantas Rainer Lopes, EEBIIF, por 02 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05/10/25; EE Prefeito Germano Augusto de Souza, Masp 1044130-1-03, Maria do Carmo Ferreira de Souza, PEBIID, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/25; EE Tristão da Cunha, Masp 1058354-0-01, Sandra Neres de Matos, PEBIIII, por 02 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/25;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 55/25
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II, § 1º do art. 3º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ao servidor: PALMEIRAS DO VALE/ SETUBINHA – EE Professora Leonor Esteves Lima, Masp 953711-9-01, Marcélia Aparecida de Quadros, PEBIIN, por 08 meses, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/09/25; Masp 953711-9-02, Marcélia Aparecida de Quadros, PEBIIIL, por 10 meses, referente ao 1º, 3º, 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 30/09/25;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 38/25
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE de Barra do Cedro, Masp 1075161-8-03, Janis José Almeida Paixão, PEBID, por 06 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/06/23; EE Deputado Geraldo Landi, Masp 1282576-6-02, Gilmar Gomes da Silva, PEBIF, por 04 meses e 26 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/07/18; Masp 1108402-7-05, Milton Ferreira Barbosa, PEBIIC, por 03 meses e 17 dias, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/12/22;

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO – ATO Nº 39/25
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: ÁGUAS FORMOSAS – EE Capitão Inácio Soares, Masp 1471772-2-01, Luciene Silva Sousa, PEBIIC, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/12/23; Masp 1057659-3-03, Rogério Rodrigues Magalhães, PEBIIG, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 11/04/24; ATALEIA – EE Prefeito Clemente Esteves Ferraz, Masp 374118-8-02, Adriana Miguel Alchaar, PEBIIL, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/12/24; CAMPANÁRIO – EE Antônio Duarte Sobrinho, Masp 885113-1-01, Maria Aparecida Ferreira Gomes, PEBIIIP, referente ao

4º quinquênio de exercício, a partir de 18/07/15; Masp 885113-1-01, Maria Aparecida Ferreira Gomes, PEBIIIP, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 16/08/20; Masp 885113-1-01, Maria Aparecida Ferreira Gomes, PEBIIP, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 15/07/25; Masp 1305761-7-02, Mariana Figueiredo Duarte, ATBIID, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/08/21; CARAI – EE de Carai, Masp 1044904-9-01, Aurenilson de Matos Lima, PEBIJ, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/03/22; ITAMBACURI – EE Carlos Prates, Masp 336657-2-03, Rita Bernadete Esteves Lago Pimenta, ATBIUQ, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/11/24; NANUQUE – EE Álvaro Romano, Masp 1197083-7-03, Lualga Lopes Miranda, PEBIID, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 10/07/25; SUCANGA/POTE – EE José Araújo Fonseca, Masp 1115224-6-03, Sandino Pena de Vasconcelos, PEBIA, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 31/10/24, data do requerimento do aproveitamento de tempo; TEÓFILO OTONI – EE Altino Barbosa, Masp 1141649-2-03, Jane Gomes Ribeiro, PEBIID, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/21; EE Irmã Arcângela, Masp 1081326-9-03, Carolina Barbosa Ferreira, PEBIIF, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/09/23;

LICENÇA GESTANTE – ATO Nº 15/25
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879 de 27/05/10, a servidora: ATALEIA – EE Prefeito Clemente Esteves Ferraz, Masp 1511613-0-04, Aliny Cristiny Teixeira Batista, ATBIA, a partir de 30/07/25; TEÓFILO OTONI – EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 1123325-1-02, Patrícia Gusmão Vaz Caetano, PEBIA, a partir de 01/08/18, ato publicado para regularizar situação funcional;

LOTAÇÃO – ATO Nº 16/25
LOTA, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, o servidor: NOVILHONA/NOVO CRUZEIRO – na EE José Mendes Barbosa, Masp 939647-4-01, João Nunes de Souza, ATBVL, a contar de 15/09/25, após revogação do Afastamento Preliminar à Aposentadoria;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 006/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1394054-9 - Admissão 03 – PEB/I-C – E.S.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 016/2025
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO No 016/2025, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 23/08/2025, página 57, coluna 04, nos termos do EXTRATO DE PORTARIA Nº 016/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/07/2025, página 32, coluna 03, com base na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e na Resolução/SEPLAG Nº 37, de 12 de setembro de 2005, referente ao servidor P.H.S.S. - MASP: 1419569-7, Admissão 03, PEB/I-C, decide pela EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - TRILHAS DE FUTURO EDUCADORES, em razão do pagamento/ressarcimento ao erário no valor de R\$734,92 (setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) - R\$367,46 - fonte 21 e R\$367,46 - fonte 10, decorrente da percepção de pagamento indevido em virtude de financiamento de estudos e concessão de afastamento do serviço para frequentar curso de Ensino de Matemática para o Ensino Médio, na Faculdade IFNMG, no município de Montes Claros/MG, no período de 31/10/2022 a 06/03/2023, data do desligamento do curso, nos termos do Decreto de Afastamento nº 48.176/2021., constante no ato autorizativo da concessão, por se tratar de servidor desistente do curso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 –
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 021/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) ao servidor: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1274254-0 - Admissão 03 – ATB/II-E – A.H.M.O.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 –
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 022/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 980743-9 - Admissão 04 – PEB – F.N.G.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 023/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1229048-2 - Admissão 03 – PEB – M.M.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 024/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Projeto Trilhas de Futuro Educadores) ao servidor: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1056793-1 - Admissão 01 – PEB/I-J – F.J.C.O.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 025/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1102108-6 - Admissão 04 – PEB – M.L.M.L

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRETEOFILO OTONI Nº 026/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) ao servidor: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1060745-5 - Admissão 01 – PEB – L.J.S.O.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 027/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1057800-3 - Admissão 02 – PEB – M.B.C.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 028/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) ao servidor: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1290029-6 - Admissão 03 – PEB – L.P.R.G.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 029/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) ao servidor: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 1058712-9 - Admissão 03 – PEB – D.M.S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 030/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios (Trilhas Educadores) à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 897770-4 - Admissão 03 – PEB – E.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025
INSTAURAÇÃO – PORTARIA/SRE TEÓFILO OTONI Nº 222/2025
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, pelo Rito Sumário, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens/benefícios à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – TEÓFILO OTONI
MASP/Controle 391455-3 - Admissão 01 – A.L.S. – ATB/V-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI
DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025, instaurado pela Portaria SRE TEÓFILO OTONI Nº 147/2025, referente à servidora: Teófilo Ottoni – MG
SRE – Teófilo Ottoni
MASP/Controle 820315-0 - Admissão 02 – M.E.G.S. – PEB/III-H
Manifesta pela ANULAÇÃO DA RETIFICAÇÃO - ATO Nº 30/23 - MG 18/11/2023 (carga horária de 108 h/a, assegurada a média de 39 h/a por “Extensão de Jornada” e 2 h/a por “Exigência Curricular”), que retificou o Ato nº 60/23 - Afastamento Preliminar à Aposentadoria – MG 23/09/2023 (direito à média das remunerações de contribuição integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a), bem como pela ANULAÇÃO DO PAGAMENTO dos valores recebidos indevidamente, COM DEVOLUÇÃO ao erário, conforme disposto no Art. 65 da Lei 14.184/02 c/c ao Art. 19 da Resolução nº 37/2005.”

REVOGAÇÃO – ATO Nº 15/25
REVOGA o ato nº 21/24, de Afastamento Preliminar à Aposentadoria publicado em 25/05/24, a partir referente ao servidor: MALACACHETA – EE Monsenhor Clóvis Vieira da Fonseca, Masp 899404-8-01, Maria Mônica Abrantes, ATBIIL, por não implementar os requisitos para aposentadoria pela Regra de Transição – Pontos, a partir de 29/09/25;

26 2129830 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 32/25
RETIFICA, o Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente ao servidor: PESCADOR – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 611168-6-01, Antônio Agostinho Magalhães, PEBIIIP, por motivo de incorreção na Carga Horária, ato nº 46/23, publicado em 22/07/23: onde se lê: ...correspondente à carga horária de 108 h/a, leia-se: ...correspondente à carga horária de 118 h/a;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 41/25
RETIFICA, o Ato de Concessão de Férias-Prêmio, referente ao servidor: ATALEIA – EE Professora Hermínia Pereira de Almeida, Masp 452558-0-05, Cláudia Rodrigues Salomão, PEBID, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 22/23, publicado em 17/06/23: onde se lê: 3º quinquênio de exercício, a partir de 17/01/20, leia-se: 3º quinquênio de exercício, a partir de 08/07/21; Masp 1034445-5-05, Euquidia da Silva Mendes, PEBIC, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 22/23, publicado em 17/06/23: onde se lê: 3º quinquênio de exercício, a partir de 11/07/17, leia-se: 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/03/18; Masp 1034445-5-05, Euquidia da Silva Mendes, PEBIC, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 54/23, publicado em 18/11/23: onde se lê: 4º quinquênio de exercício, a partir de 11/10/21, leia-se: 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/04/23; BERTÓPOLIS – EE de Bertópolis, Masp 371547-1-01, Marislane Rodrigues Figueiredo, ATBVO, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 13/23, publicado em 21/04/23: onde se lê: 6º quinquênio de exercício, a partir de 19/04/22, leia-se: 6º quinquênio de exercício, a partir de 13/09/20; CATUIJ – EE Georgina Ferreira Batista, Masp 969349-0-01, Sheila Betania da Costa Leite, PEBIUI, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 44/23, publicado em 30/09/23: onde se lê: 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/05/19, leia-se: 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/08/21; TEÓFILO OTONI – EE Dr. Manoel Esteves Ottoni, Masp 379990-5-01, Antonélia Giordânia Leite Oliveira, EEBIJI, por motivo de não constar a localidade, ato nº 35/25, publicado em 30/08/25: onde se lê: EE Dr. Manoel Esteves Ottoni, Masp 379990-5-01..., leia-se: TEÓFILO OTONI – EE Dr. Manoel Esteves Ottoni, Masp 379990-5-01...; EE Ione Lewick Cunha Melo, Masp 1468048-2-02, Pedro Henrique Alves Santana, PEBIC, por motivo de não constar a localidade, ato nº 35/25, publicado em 30/08/25: onde se lê: EE Ione Lewick Cunha Melo, Masp 1468048-2-02..., TEÓFILO OTONI – EE Ione Lewick Cunha Melo, Masp 1468048-2-02..., EE Irmã Arcângela, Masp 1097696-7-03, Marli dos Santos Rocha, PEBIID, por motivo de não constar a localidade, ato nº 35/25, publicado em 30/08/25: onde se lê: EE Irmã Arcângela, Masp 1097696-7-03..., leia-se: TEÓFILO OTONI – EE Irmã Arcângela, Masp 1097696-7-03...; EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 1047113-4-02, Alessandra Menezes Saravia Barbosa, EEBIIF, por motivo de não constar a localidade, ato nº 35/25, publicado em 30/08/25: onde se lê: EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 1047113-4-02..., EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 1047113-4-02..., Masp 850581-0-01, Elma Cilmária Ferreira da Conceição, ATBIVL, por motivo de não constar a localidade, ato nº 35/25, publicado em 30/08/25: onde se lê: EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 850581-0-01..., leia-se: TEÓFILO OTONI – EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 850581-0-01...; Masp 336647-3-02, Mércia Figueiredo Matos, EEBIIL, por motivo de não constar a localidade, ato nº 35/25, publicado em 30/08/25: onde se lê: EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 336647-3-02..., leia-se: TEÓFILO OTONI – EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 336647-3-02...;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 05/25
RETIFICA, o Ato de Quinquênio, referente ao servidor: CATUIJ – EE Dr. Ciro Maciel, Masp 832083-0-02, José Amarílio Jardim Cunha, PEBIIIP, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 60/99, publicado em 24/03/99: onde se lê: 1º quinquênio a contar de 12/11/98, leia-se: 1º quinquênio de magistério, a contar de 04/02/04, data do exercício, ato publicado para regularizar situação funcional; Jacqueline Mendes de Almeida Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Ottoni

26 2129834 - 1

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 15/25
AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei 15.293, de 05/08/04, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, do professor: ITAÍPE – EE Coronel Clemente Luiz, Masp 1458039-3-01, Rafael de Souza Santos, PEBIA – Matemática, de 05 para 16 aulas semanais, a partir da publicação deste ato; TEÓFILO OTONI – EE Professor Patrício Ferreira Gomes, Masp 1619142-1-01, Alexandre Luis de Oliveira, PEBIA – História, de 05 para 11 aulas semanais, a partir da publicação deste ato;

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 18/25
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 1º, art. 23 da Lei nº 21.710, de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, do servidor: MALACACHETA – EE Stella Matutina, Masp 1348055-5, Luana Regina de Souza Martins Fernandes, EEBIA, nº admissão 03, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola – D III, a partir de 25/09/25;

26 2129832 - 1

SRE de Ubá

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 61/2025
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Dona Euzébia – E.E. Domiciano Esteves – 180815, MaSP 1.075.703-7.03, Frederico Bonato Ferreira, PEB II E, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/06/2025; Uba - E. E. José Januário Carneiro - 181978, MaSP 1.227.651-5.04, Emilene Costa Soares, PEB II C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/12/2024; Uba - E. E. José Januário Carneiro - 181978, MaSP 1.177.176-3.03, Fabiana Andrade Provezano, PEB II C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/09/2024.

LICENÇA MATERNIDADE – ATO Nº 04/2025
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879, de 27/05/2010, com alteração do art. 2º pela Lei nº 24.826, de 20/6/2024 e inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, à(s) servidora(s): Ubá – E.E. Coronel Camilo Soares – 181935, MaSP 1.405.818-4.02, Cláudia Aparecida Gonçalves, PEB I A, a partir de 21/09/2025.

26 2129472 - 1

SRE de Varginha

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL – ATO Nº 05-25
Concede Redução de Carga Horária De Trabalho, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18-12-1986, por seis meses, a: Elói Mendes, E.E. Professora Norma de Brito Piedade Martins, MaSP 1.080.308-8, Cinthia Solia Pereira Cocunato, PEB II C, Adm. 03, a partir da publicação.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 30-25
Concede Abono de Permanência, nos termos do § 2º do art. 36 da CE-1989, do(s) servidor(es): Guapé, E. E. Dr. Lauro Corrêa do Amaral, MaSP 838.476-0, Eliane Divina Alves Silva, PEB II E, Adm. 3, a partir de 11/09/2025 da data do protocolo do requerimento, nos termos do Artigo 36, § 1º, Inciso I e § 5º da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104, de 15 de setembro de 2020; Paraguaçu, E.E. Pedro Leite, MaSP 822.6

PARECER Nº 1168/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0051625/2025-82
RELATOR: Maxwell Boaventura Barbosa
APROVADO EM 22.9.2025

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Logística a ser ministrado pelo CEDIPRO - Centro Profissional e Tecnológico Divina Providência, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Logística, com Qualificação Profissional Técnica de Assistente de Logística, a ser ministrado pelo CEDIPRO - Centro Profissional e Tecnológico Divina Providência, localizado na Rua dos Caetés, 741 - Centro, no Município de Belo Horizonte, mantido pela entidade Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, pelo prazo de 11 (onze) meses.

Fica aprovado o Plano de Curso.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1169/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0073384/2025-21
RELATOR: Maxwell Boaventura Barbosa
APROVADO EM 22.9.2025

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Programação de Jogos Digitais, Técnico em Informática para Internet e Técnico em Recursos Humanos a serem ministrados pela Escola Multi-Tech Cursos e Informática, no Município de Paracatu.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Programação de Jogos Digitais, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Programador de Aplicativos para Mídias Digitais e de Programador de Jogos para Web, Técnico em Informática para Internet, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Desenvolvedor de Aplicações Web e de Desenvolvedor de Aplicações Mobile, e Técnico em Recursos Humanos, com as Qualificações Profissionais Técnicas de Assistente de Pessoal e de Assistente de Recursos Humanos, a serem ministrados pela Escola Multi-Tech Cursos e Informática, localizada na Avenida Deputado Quintino Vargas, 35, 2º andar - Centro, no Município de Paracatu, sob a manutenção da entidade Escola Multi - Tech Cursos e Treinamentos Ltda. - ME, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

Deverá, a entidade mantenedora, sob supervisão da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu, providenciar as adequações descritas nas considerações da Superintendência Técnica, no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1170/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0076147/2025-13
RELATOR: Maxwell Boaventura Barbosa
APROVADO EM 22.9.2025

Renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária ministrado pela Escola Técnica Vértix, no Município de Matipó.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária ministrado pela Escola Técnica Vértix, localizada na Rua Bernardo Torres, 180 - Bairro Retiro, no Município de Matipó, mantida pela entidade SOEGAR - Sociedade Educacional Gardingo Ltda., pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1171/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0063244/2025-67
RELATOR: Maxwell Boaventura Barbosa
APROVADO EM 22.9.2025

Recredenciamento da entidade Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí, mantenedora da Escola Família Agroecológica de Araçuaí, do Município de Araçuaí.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí, mantenedora da Escola

Família Agroecológica de Araçuaí, situada na Fazenda Calhauzinho - Comunidade Barra do Côrrego Narciso - Salitre, s/n, no Município de Araçuaí, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e tome ciência da alteração no seu quadro diretivo, ocorrida no ano de 2022.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
Maxwell Boaventura Barbosa
Relator

PARECER Nº 1174/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0040486/2025-38
RELATORA: Eliane Cristina Cabral Turra
APROVADO EM 22.9.2025

Renovação do reconhecimento da Especialização Profissional Técnica em Enfermagem do Trabalho ministrada pelo Centro Educacional Roberto Porto, no Município de João Monlevade.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento da Especialização Profissional Técnica em Enfermagem do Trabalho ministrada pelo Centro Educacional Roberto Porto, situado na Avenida Getúlio Vargas, 5313 - Bairro Carneirinhos, no Município de João Monlevade, mantido pela entidade Centro Educacional Roberto Porto Ltda. - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.
Eliane Cristina Cabral Turra
Relatora

PARECER Nº 1178/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0053861/2025-44
RELATORA: Sandra Alves dos Reis
APROVADO EM 23.9.2025

Credenciamento da entidade Instituto Cultural Universal Ltda. - ME e autorização de funcionamento do ICBEU - Idiomas e Cursos Técnicos com o curso Técnico em Segurança do Trabalho, no Município de Patrocínio.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Instituto Cultural Universal Ltda. - ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e à autorização de funcionamento do ICBEU - Idiomas e Cursos Técnicos, situado na Rua Presidente Vargas, 986 - Centro, no Município de Patrocínio, com o curso Técnico em Segurança do Trabalho, com as Qualificações Profissionais Técnicas em Agente de Observação de Segurança e de Auxiliar Técnico em Segurança do Trabalho, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Fica aprovado o Plano de Curso.

Deverá, a Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, acompanhar, junto à entidade mantenedora, a renovação do Alvará Sanitário.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.
Sandra Alves dos Reis
Relatora

PARECER Nº 1179/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0108728/2025-19
RELATORA: Sandra Alves dos Reis
APROVADO EM 22.9.2025

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Química, Técnico em Mecânica e Técnico em Agropecuária a serem ministrados pelo Instituto de Educação Morá em Itapagipe, no Município de Itapagipe.

Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Química, com Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas, Técnico em Mecânica, com Qualificação Profissional Técnica de Torneiro Mecânico, e Técnico em Agropecuária, com Qualificação Profissional Técnica de Agricultor Familiar, a serem ofertados pelo Instituto de Educação Morá em Itapagipe, localizado na Rua Prefeito Gilberto Queiroz, 5145, QD 11 - Bairro Sebastião Soares, no Município de Itapagipe, mantido pela entidade Nilceia Bastos Sereno - ME, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2025.
Sandra Alves dos Reis
Relatora

PARECER Nº 1182/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0114469/2025-18
RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira
APROVADO EM 22.9.2025

Autorização de funcionamento da Rede Técnica MG Leme do Prado com os cursos Técnico em Comércio, Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade, Técnico em Logística e Técnico em Recursos Humanos, no Município de Leme do Prado.

Conclusão

A vista do exposto e atendidas as normas vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Rede Técnica MG Leme do Prado, situada na Avenida São Geraldo, s/n - Bairro Vargem Grande, no Município de Leme do Prado, mantida pela entidade Rede Técnica MG Ltda., com os cursos Técnico em Comércio, com Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar Administrativo, Técnico em Administração, com Qualificação Profissional Técnica em Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade, com Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Faturamento, Técnico em Logística, com Qualificação Profissional Técnica em Estoquista, e Técnico em Recursos Humanos, com Qualificação Profissional Técnica em Assistente Administrativo, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os Planos de Curso.

Recomendamos, à Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, que, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, em função do disposto nas considerações técnicas, acompanhe, sistematicamente, o

funcionamento da instituição, no sentido de garantir a qualidade dos cursos ofertados e o cumprimento do disposto na Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
Girlaine Figueiró Oliveira
Relatora

PARECER Nº 1233/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0117833/2025-79
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 22.9.2025

Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, no Município de Belo Horizonte.

Conclusão

A vista do exposto e atendidas as normas legais vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrado pela SIC - Escola Profissionalizante Santo Agostinho, situada na Avenida Deputado Antônio Lunardi, 98 - Bairro Brasil Industrial, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

26 2129846 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/ UEMG Nº 181, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão a servidor da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, dispostos nos arts. 20 e 22 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida progressão na carreira, após estágio probatório, de que trata o art. 22 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor EULLER XAVIER CORDEIRO, Masp 1490745-5, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar da data constante no Anexo Único a esta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 25 de setembro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da PORTARIA/ UEMG Nº 181, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025)								
SERVIDOR	MASP	ADMISSÃO	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Euller Xavier Cordeiro	1490745- 5	3	PES	IV	A	IV	B	15/08/2025

25 2129269 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 739 – REITOR/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o Memorando UNIMONTES/PRP nº. 231/2025, resolve: Art. 1º Alterara Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/UNIMONTES, que passa a vigorar com a seguinte composição: Carlos Eduardo Mendes D’angelis– Masp 1405158-5, Membro Titular - CCBS; Ivana Maria de Lima E Silva– CPF ***489.006-**, Membro Representante da Sociedade Civil Organizadora; Lara Ribeiro de Almeida- Masp 1620159-2, Membro Titular - CCET; Lemuel Olivio Leite – Masp 1124995-0, Membro Suplente - CCBS; Maria Dulcineia da Costa – Masp 1066507-3, Membro Titular - CCET; Marília Fonseca Rocha

– Masp 1046962-5, Membro Suplente - CCBS; Messulan Rodrigues Meira– Masp 1616072-3, Membro Titular - CCBS, que coordenará; Otaviano Pires Neto– Masp 1587832-5, Membro Titular - CCET; Ricardo Rodrigues Bacchi– Masp 0930733-1, Membro Suplente - CCBS; Rodrigo Oliveira Pessoa– Masp 1192704-3, Membro Titular - CCBS; Viviane de Oliveira Vasconcelos– Masp 1224102-2, Membro Titular - CCBS,vice-coordenadora. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria Nº 570 - Reitor/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

26 2129277 - 1

Editais e Avisos

Secretaria-Geral

DESPESA TRIMESTRAL REALIZADA COM PUBLICIDADE

Em cumprimento ao artigo 17, da Constituição do Estado, à Lei 13.768, de 01 de dezembro de 2000, e o Decreto 48.940, de 8 de novembro de 2024, especificamos abaixo as despesas executadas com publicidade no decorrer do SEGUNDO TRIMESTRE do exercício de 2025.

Mês		Órgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)	
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP
6	59	SEDE	OPORTUNIDADE SEDE	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.				10	0,00		417,32	***	0,00	0,00	0,00	411,62
TOTAL									0,00		417,32		0,00		0,00	
TOTAL DO TRIMESTRE									0,00		417,32		0,00		0,00	

(1) Os números apresentados correspondem ao somatório do público estimado de cada campanha, podendo ser:

a) valores, considerando os seguintes critérios de aferição: TV / Rádio: Simulação feita no software MW Planview TV do Ibope, cuja pesquisa só afere os dados das veiculações em Belo Horizonte

Internet / Portais: Impressões / Impactos.

Redes sociais: Alcance.

Jornal: Tiragem

OOH (Qualquer forma de publicidade ou comunicação que atinge o público quando ele está fora de casa, ou seja, quando está em movimento ou em espaços públicos, a exemplos de painéis de led, outdoor): Fluxos de carro/dia

Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por instituto de pesquisa.

b) ou **** *, quando for o caso de dados não aferidos face campanha em curso, campanha anterior ao início da coleta de dados, apenas criação de campanha ou Despesa de Exercícios Anteriores (DEA).

(2) Valores estimados após o término da veiculação da campanha, ou **, conforme explicado na Nota 1.

(3) Preencher com **, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

(4) Preencher com ***, quando os valores forem referentes à liquidação de Restos a Pagar não Processados (RPNP).anteriores.

LILIANE BEBIANO LIMA
Superintendente Central de Publicidade

24 cm -26 2129506 - 1

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001195/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE JEQUITAI . Objeto: Pavimentação 1.908,76 m² em CBUQ com a execução de 543,87 metros lineares de assentamento de guia (meio-fio) em concreto e de sarjeta, além de sinalização viária horizontal e vertical na Rua Vereador Silvestre Augusto da Costa, Bairro Centro. Valor do Repasse: R\$ 496.476,59. Valor da Contrapartida: R\$ 5.014,92. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 26/09/2025. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001243/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ARINOS. Objeto: Aquisição de um (1) automóvel serviço transporte de passageiro - carroceria: hatch; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: conforme linha de produção; cilindrada mínima: 997 cc e máxima de 1297 cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ ou etanol); acessórios inclusos: ar condicionado; protetor de motor; Valor do Repasse: R\$ 89.299,08. Valor da Contrapartida: R\$ 911,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 26/09/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Extrato do CONVÊNIO nº 1491001244/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ARAPONGA . Objeto: Aquisição de 01(um) veículo serviço transporte de passageiro, zero Km, motor mínimo 1.0, capacidade 5 passageiros, 4 portas, potência mínima 75 CV, flex (gasolina/álcool), ar condicionado, direção elétrica e/ou hidráulica, mínimo airbag duplo (motorista/ passageiro), acessórios inclusos. Valor do Repasse: R\$ 74.210,47. Valor da Contrapartida: R\$ 22.616,20. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 10 8. Assinatura: 26/09/2025. Vigência: 365 dias.

8 cm -26 2129554 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001929/2023/SEGOV/ PADEM. O EMG/SEGOV e o Município de Crucilândia. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: “Pavimentação de 591,76 m² em CBUQ - E=3,00 cm, execução de 159,00 m de sarjeta de concreto moldada in loco, largura de 30cm e assentamento de 320,00 m de guia de meio fio no povoado de Sesmarias (Grota do Coração)". II - Alterar a Cláusula Quarta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$ 30.537,65

relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas e análise dos extratos atualizados. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio De Saída serão alocados recursos no valor total de R\$1.083.834,50, assim discriminado: a) R\$1.000.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado realizado pelo Concedente; b)R\$53.296,85, a título de contrapartida financeira do Convenente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c)R\$30.537,65, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas e análise dos extratos atual. Assinatura: 26/09/2025.

5 cm -26 2129548 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 9345889/2022, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a sociedade empresária Griffe Pneus Auto Center Ltda - EPP. Objeto: prorrogar a vigência doInstrumento Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de setembro de 2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nacional n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Terceira do Contrato, bem como



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854964.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9442808
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0059528/2024-56
Partes: Estado de Minas Gerais/Advocacia-Geral do Estado - AGE e a Empresa HU CONSERVAÇÃO DE ELEVAORES LTDA - ME.
Objeto: prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses e a manutenção do valor anual do contrato 9442808. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2025. Valor Global Estimado:R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 1081 03 122 705 2500 0001 3 3 90 39 21 0 10 1 Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

2 cm -26 2129457 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG – 4º RPM X Prefeitura Municipal de Belmiro Braga/MG – Convênio nº 49/2025. Objeto: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo. Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026. Valor: R\$ 90.600,00.

1 cm -26 2129378 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS COTEP Nº 1250021 00027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250021 0000027/2025
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Processo de compras para aquisição de materiais cerimoniais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.899,29
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 30/09/2025 às 08h30min até 03/10/2025 às 09h00min.
DATA DA SESSÃO DE LANCES	03/10/2025
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min.

5 cm -26 2129727 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000070/2025 – Aquisição de instrumentos musicais, acessórios de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, destinados a suprir as necessidades da AMOS do CAM, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 09h00min do dia 14/10/2025. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -26 2129489 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG-13RPM/31BPM x Santana dos Montes. Convênio nº 007.31/2025. Objeto: O estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Santana dos Montes. Valor R\$ 141.360,00. Vigência: da publicação até 30 de Setembro de 2027.

2 cm -26 2129282 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG - CAP – Publicação do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 9445345/2024 – Partes: PMMG x Segmento Engenharia Ltda – EPP, CNPJ nº 00.353.783/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual, fixando-se como nova data de conclusão o dia 17 de outubro de 2025. Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato permanece inalterado.

2 cm -26 2129337 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - 3º RPM
PMMG/3º RPM. Pregão Eletrônico 1259759 17/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização da quadra poliesportiva da sede do 35º BPM em Santa Luzia/MG. Data da sessão: 14/10/2025 às 09:00 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos site, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.
João Washington Azevedo Rodrigues, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas da 3º RPM.

3 cm -26 2129365 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/CSA-TIC e TJM-MG: Pregão Eletrônico nº 03/2025 - TDCO TJMG-MG x PMMG, Unidade 1051200. Objeto: contratação da prestação de serviços de licenciamento do uso da solução tecnológica SEMRUSH BUSINESS, com módulo adicional Social AI PRO. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 16/10/2025, às 08h55. A abertura da seção de lances será a partir das 09h da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Compras.

3 cm -26 2129285 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO
PMMG – BPMRv x Prefeitura de Rio Doce/MG. Convênio: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento rodoviário e a preservação da ordem pública no município de Rio Doce/MG. Vigência: Set/2025 a Dez/2028.

2 cm -26 2129316 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/9ºRPM– O Cel PM, Ordenador de Despesas da 9ª RPM, resolve abrir processo licitatório nº 1091590 02/2025, na modalidade pregão eletrônico, com objetivo de adquirir materiais visando o cumprimento do escopo do Projeto "Centro Integrado de Comando e Controle - CICC" no Triângulo Mineiro Norte, demandado via Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) firmado entre o Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP) e a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), em obediência ao Memorando Nº 40.065.2/2023 - EMPM/PM4, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Período para envio das propostas comerciais: até as 08h59min do dia 14/10/2025. Data do certame: 14/10/2025 às 09h00min. Local para envio das propostas como do certame será o sítio compras.mg.gov.br. Valor do processo: R\$ 284.663,89. O edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio compras.mg.gov.br.

4 cm -26 2129762 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.479.090/2025, processo de compras 93/2025, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME, CNPJ 08.164.723/0001-38. Objeto: compra de ARMAZENAMENTO EXTERNO, no valor total de R\$2.016,60. Vigência: 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 cm -26 2129385 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/COMAVE: Processo de compras nº 1254266 21/2025. Objeto: Curso de capacitação para os mecânicos do COMAVE. Contrato nº 9479373/2025 Empresa contratada: EFAI ESCOLA DE AVIAÇÃO, CNPJ nº 03.622.266/0001-64, Valor: R\$ 42.700,00. Vigência: 12 meses a contar da publicação no PNCP.

2 cm -26 2129417 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMMG-12º RPM x EMPRESA VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA. Concorrência Eletrônica nº 02/2024 - Processo de Compra 1259968 15/2024 - Contrato nº 9437694. Execução da obra de reforma e ampliação da 21ª Cia PM Ind. Objeto: decréscimo de 0,38%. Valor R\$ 567.387,04. Vigente até 18/09/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMMG-12º RPM x EMPRESA VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA. Concorrência Eletrônica nº 02/2024 - Processo de Compra 1259968 15/2024 - Contrato nº 9437694. Execução da obra de reforma e ampliação da 21ª Cia PM Ind. Objeto: acréscimo de 2,59%. Valor R\$ 581.275,93. Vigente até 18/09/2026.

3 cm -26 2129425 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PMMG – 19ª RPM x 60.361.098 Willian Rodrigues Soares - Cotação Eletrônica 17/2025; Contrato 9479350/2025. Objeto: prestação dos serviços de pintura do prédio da SAS/19ºRPM e construção de abrigo apropriado para armazenamento de resíduos de saúde. Vigência: 29/09/25 a 28/03/26. Valor: R\$ 19.334,05.

2 cm -26 2129559 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CSC-PM/DAL-PMMG –TDCO/SEJUSP 1451978– PE 13/2025. Processo de Compra 15/2025 19. Objeto: Aquisição de armário, tipo roupeiro. Abertura das propostas e sessão de pregão: 13/10/2025 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

2 cm -26 2129499 - 1

AVISO DE COTEP – 36/2025 - 8ª RPM
PMMG–8ª RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 000036/2025. Objeto: Aquisição de materiais de pintura destinados a reforma da Seção de Atendimento à Saúde – SAS do 65º BPM/ 8ª RPM, em Guanhães, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 29/09/2025 até às 07h59min de 03/10/2025. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 16h00min do dia 03/10/2025. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 000036/2025 e www.sei.mg.gov.br, conforme Processo SEI nº 1250.01.0017444/2025-76. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelos telefones: (33) 3202-7237 e (33) 3202 7209. E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -26 2129539 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - 3ª RPM- RETIFICAÇÃO
PMMG/3ª RPM. Pregão Eletrônico 1259759 27/2025. Contratação da prestação de serviço de confecção, fornecimento e instalação de armários planejados e de serviço de pintura predial interna e externa para a SAS do 36º BPM em Vespasiano/MG. Data da sessão: 16/10/2025 às 09:00 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos site, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.
João Washington Azevedo Rodrigues, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas da 3ª RPM.

3 cm -26 2129660 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 1º TA AO CT 125/2024, COMPRAS Nº 9437218/2024. CMB-PM GLOCK AMÉRICA S.A.,-CNPJ 21.396.232/0018. Da Cláusula Terceira - DO PREÇO, acrescenta-se o quantitativo de mais 23 pistolas calibre .40, código 1805746, passando de 193 para 216 , o que corresponde ao percentual de 11,88% do valor inicialmente contratado, acrescendo o valor de US\$ 8.096,00, passando de US\$ 68.098,12 para US\$ 76.194,12, em atendimento aos Memorandos nº 070.6A .071.6A,075.6A,076.6A e 093.6A, e à concordância do fornecedor, conforme registrado no SEI nº 117064975, parecer do fiscal e autorização do ordenador de despesas constantes no SEI nº 119247778, bem como à mensagem constante no Painel Administrativo de Protocolo nº 202507105887372-2507, e com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, e na previsão contratual constante da Cláusula Décima Terceira – DA ALTERAÇÃO. Informações :tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 1º TA AO CT 41/2025, COMPRAS Nº 9468360/2024. CMB-PM GLOCK AMÉRICA S.A.,-CNPJ 21.396.232/0018. Da Cláusula Terceira - DO PREÇO, acrescenta-se o quantitativo de mais 15 pistolas calibre .40, código 1806068, passando de 63 para 78, o que corresponde ao percentual de 1,52%do valor inicialmente contratado, acrescendo o valor de US\$ 5.292,60 , passando de US\$348.958,76 para US\$ 354.251,36 , em atendimento aos Memorandos Sei nº117377662, e à concordância do fornecedor, conforme registrado no SEI nº 117064975, ao parecer do fiscal e à autorização do ordenador de despesas constantes no SEI nº 119249067, bem como à mensagem constante no Painel Administrativo de Protocolo nº 202507105887372-2507, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, e na previsão contratual constante da Cláusula Décima Terceira – DA ALTERAÇÃO..Informações :tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL-PMMG 1º TA AO CT 266/2024, COMPRAS Nº 9447128/2024. CMB-PM GLOCK AMÉRICA S.A.,-CNPJ 21.396.232/0018. Da Cláusula Terceira – DO PREÇO, acrescenta-se o quantitativo de mais 1 pistola calibre .40, código 1806068, passando de 9 para 10 unidades, o que corresponde ao percentual de 1,78% do valor inicialmente contratado, acrescendo o valor de US\$ 352,84, passando de US\$ 19.759,04 para US\$ 20.111,88, em atendimento aos Memorandos nº 057.6A e 058.6A, à concordância do fornecedor, conforme registrado no SEI nº 117064975, ao parecer do fiscal e à autorização do ordenador de despesas constantes no SEI nº 119249067, bem como à mensagem constante no Painel Administrativo de Protocolo nº 202507105887372-2507, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, e na previsão contratual constante da Cláusula Décima Terceira – DA ALTERAÇÃO..Informações :tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: licitacao@pmmg.mg.gov.br.

11 cm -26 2129786 - 1

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PMMG/COMAVE- BENEFICIÁRIA: CONCESSIONÁRIA BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A. - BOAB (AENA), com sede na alameda Santos, nº 1.293, bairro Cerqueira César, CEP 01.410-904, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.725.405/0001-13. HIPÓTESE: Contratação (Termo de Cessão onerosa de uso) via inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.OBJETO: Formalização de termo de Cessão onerosa de uso de hangar a ser ocupado pela 3ª Brave do COMAVE no aeroporto Mário Ribeiro, em Montes Claros/MG. VALOR PREVISTO: Estima-se um custo total estimado em R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) para o período de 60 meses. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.DESPACHO: Nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003 e com fulcro no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação.

CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA
CEL PM-COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

5 cm -26 2129655 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – POR VALOR
PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 0058/2025; UE: 1250086; Objeto: Aquisição de materiais de limpeza de armamento e adesivos para cobertura de disparos em alvos, para suprir a necessidade da 193ª CIA ET PM/ 3º BPM. Data de início para recebimento das propostas: entre 15h02min de 26/09/2025 até às 08h00min do dia 02/10/2025. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 02/10/2025. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000906/2025.

3 cm -26 2129629 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 26/09/2025
RMBH

Município	Interessado	Categoria
Belo Horizonte	Cenantron Centro Avançado de Tratamento Oncológico Ltda	Clínica Médica

11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Januária	Centro Especializado Odontológico de Januária Ltda	Clínica Odontológica

13ª RPM – Barbacena

Município	Interessado	Categoria
Resende Costa	Laboratório Vertentes Ltda	Laboratório Clínico

17ª RPM – Pouso Alegre

Município	Interessado	Categoria
Pouso Alegre	Corpus Radiologia Odontológica Ltda.	Imaginologia Odontológica

10 cm -26 2129746 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM
MÓVEL TRANSF 35/2025/PCMG
PROCESSO Nº 1510.01.0295010/2024-54.

Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Transmissária) e o Conselho da Comunidade da Comarca de Diamantina/MG (Transmitente), CNPJ 08.992.568/0001-48. Objeto: Transferência, de modo irretroatível e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, de um automóvel. Valores estimados: R\$ 119.912,92 (cento e dezenove mil novecentos e doze reais e noventa e dois centavos). Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (Transmissária) e Maria Geralda da Silva (Transmitente).

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA: 1511189 147/2025

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 584/2025 (122614934), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a empresa EPPENDORF DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.010.937/0001-36, visando a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva para Pipetas da marca Eppendorf para o Instituto de Criminalística da PCMG, para atender às necessidades do Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Minas Gerais, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato 118201045, pelo valor estimado em R\$ 9.733,00 (nove mil setecentos e trinta e três reais), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Andrea Mendes de Souza Abood
Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9479071/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1451977 000041/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0163433/2025-05
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica TOYOTA DO BRASIL LTDA. Do objeto: aquisição de Viaturas Básicas Sedan através do PL. n.º 261/2024, RP n.º 24H/2024 e recuso TDCO n.º 12/2021 e 13/2023. Vigência: 12 (doze) meses, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 4691.6.123.134.2071.1.4.4.90.52.17.0.57.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Murilo Golfetti e Danilo Bottechia Massini (P/ Contratada).

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA 1511189 183/2025

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 14.133/21 e de acordo com a Nota Jurídica 636/2025 (123642408), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria AUTORIZA a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CNPJ 34.028.316/0015-09, visando a Contratação de prestação de serviços Postais e Telefônicos pelos Agência dos Correios para o Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais, com vigência e especificação contidas no instrumento de contrato Minuta INEX (123520926), pelo valor estimado em R\$ 62.745.192,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Andrea Mendes de Souza Abood
Delegada Geral de Polícia, Masp 457.999.1
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 447/2025. Processo de Compras 1255302 000447/2025. Processo SEI nº 1250.01.0011535/2025-54. Objeto: Compra de REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, DROGAS TERAPÊUTICAS E IMUNO-HORMÔNIOS com fornecimento em comodato de 2 (dois) equipamentos automatizados para realização de exames bioquímicos e 1 (um) equipamento automatizado para realização de exames imunológicos e hormônios, sob a forma de entrega contínua, incluindo manutenções preventivas e corretivas, treinamento, interfaceamento e assistência técnica especializada, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 09/10/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 09/10/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG/DPS/CSC-SAÚDE -Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 202/2025. Processo SEI nº 1250.01.0011906/2025-28. Objeto: Registro de preços para eventual compra de material médico hospitalar, órteses, próteses, e materiais especiais (OPME), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 10/10/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 10/10/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

6 cm -26 2129751 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000140/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0062677/2024-55
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica FALCONS ENGENHARIA C.A. LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por 120 (cento e vinte) dias, do instrumento de prestação de serviços de engenharia para a reforma e adequação do imóvel que abriga a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM do município de Januária, situada na Avenida São Francisco nº 106, Centro, Januária/MG, e o acréscimo no valor de R\$ 42.600,06 (quarenta e dois mil e seiscentos reais e seis centavos), o que corresponde a, aproximadamente, 10,92% no valor global do contrato. Vigência: 20/09/2025 a 18/01/2026. Valor: R\$ 42.600,06 (quarenta e dois mil e seiscentos reais e seis centavos); o valor global do contrato passará de R\$ 389.982,82 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 432.582,88 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 1511.06.181.032.4060 .0001.4.4.90.51.07.0.95.1. Convalidação: ficam convalidados todos os atos e procedimentos praticados após o término da vigência pactuada, relativos à execução do Contrato Original, em prol do interesse público e a bem da Administração. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Cristiano Andrade de Sousa (P/ Contratada).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9437562/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000140/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0062677/2024-55

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica FALCONS ENGENHARIA C.A. LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por 120 (cento e vinte) dias, do instrumento de prestação de serviços de engenharia para a reforma e adequação do imóvel que abriga a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM do município de Januária, situada na Avenida São Francisco nº 106, Centro, Januária/MG, e o acréscimo no valor de R\$ 42.600,06 (quarenta e dois mil e seiscentos reais e seis centavos), o que corresponde a, aproximadamente, 10,92% no valor global do contrato. Vigência: 20/09/2025 a 18/01/2026. Valor: R\$ 42.600,06 (quarenta e dois mil e seiscentos reais e seis centavos); o valor global do contrato passará de R\$ 389.982,82 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 432.582,88 (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 1511.06.181.032.4060 .0001.4.4.90.51.07.0.95.1. Convalidação: ficam convalidados todos os atos e procedimentos praticados após o término da vigência pactuada, relativos à execução do Contrato Original, em prol do interesse público e a bem da Administração. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Cristiano Andrade de Sousa (P/ Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9479363/2025
PROCESSO DE COMPRAS 1511189 000193/2025
PROCESSO SEI 1510.01.0169273/2025-47
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica EMPORUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: aquisição de Viatura Tipo SUV com cela (Renault/ Duster 1.3 Turbo), com recurso de Transferência Especial. Valor total: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). Vigência: o contrato terá vigência 12 (doze) meses e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.52.17.0.98.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Alexandre Roberto Pedrosa de Oliveira (P/ Contratada).

29 cm -26 2129750 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

5º COB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140140800039/2025. O Ordenador de Despesas do 5º COB, torna público que está recebendo propostas para Contratação de serviços de reparos e adaptações do piso da garagem e da calçada da 2ª Cia BM na cidade de Teófilo Otoni/ MG, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08 h 00 min. do dia 14/10/2025, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 5º COB, à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG, através dos telefones (33) 3279-3637 e 3279-3638 o edital no site: www.compras.mg.gov.br . Governador Valadares, 26 de Setembro de 2025. Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes Tenente-Coronel BM.	9º BBM – TERMO DE FOMENTO. Celebrado entre o Município de Varginha/MG e a Fundação Salvar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.641.336/0001-55. Objeto: mútua colaboração visando à execução e aprimoramento da defesa civil e da defesa social em prol da população. O objeto mais especificamente trata-se da manutenção e do aprimoramento da Defesa Social dada à população, através de repasses financeiros que auxiliem na manutenção, equipagem e estruturação do 9º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e suas viaturas que atendem a cidade de Varginha/MG, cujo valor é de R\$ 100.000,00 para atender o período de 25 de agosto de 2025 à 26 de agosto de 2026. Ulisses Silva de Oliveira Tenente Coronel BM Comandante do 9ºBBM.	6º COB - ATO N.º 2/2025 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Contratante: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 6º COB - Contratada: YALLAH BRAZIL LTDA, inscrita no CNPJ 31.014.540/0001-58, tendo como objeto: aquisição de placas de sinalização para prevenção contra incêndio e pânico, conforme processos de compra por Registro de Preços, nº 1402007 000005/2025 e 1402007 000022/2025. Rodrigo Paiva de Castro, Tenente-Coronel BM Ordenador de Despesas do 6º COB. 2º COB – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401806 000027/2025 A Ordenadora de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação dos serviços de Reparos e Adaptações visando a execução do PSCIP	da sede do Posto Avançado de Campos Altos/MG, localizado à Rua Irmã Consolata Palezi, nº 582, bairro Boa Esperança, cidade de Campos Altos/MG, com o fornecimento dos materiais e equipamentos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O custo total estimado da contratação é de R\$ 13.731,12 (treze mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos. As propostas deverão ser encaminhadas para o site www.compras.mg.gov.br . A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 13h00min do dia 14/10/2025, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, à avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia/MG, através do e-mail 2cob.licitacoes@bomberos.mg.gov.br ou telefone (34) 4009-3660 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br . Uberlândia/MG, 26/09/2025. Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM Ordenadora de Despesas do 2º COB.
4 cm -26 2129483 - 1		3 cm -26 2129376 - 1	5 cm -26 2129379 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de NOVO ORIENTE DE MINAS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MOISES LUIZ GONCALVES	***.702.216-**	SÍTIO SERRA VERDE	14,094	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO/ SÍTIO SERRA VERDE
LUÍS CARLOS ALVES	***.311.606-**	SÍTIO BELA VISTA	8,4212	ARLEITE DA COSTA SENA/FAZENDA MONTE VERDE; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ALVARIS"/SÍTIO OURO FINO
LEONARDO PEREIRA MARTINS	***.711.086-**	FAZENDA ESPERANÇA	38,7415	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/FAZENDA ESPERANCA; CONFRONTANTENAO IDENTIFICADO - VULGO "SEBASTIAO"/FAZENDA MALVINA
LAUDISON PINHEIRO DOS SANTOS	***.383.836-**	SÍTIO PINHEIRO	5,0296	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/SÍTIO BOA ESPERANCA
WILSON SOUZA GOMES	***.117.736-**	SÍTIO OURO FINO	11,0538	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/SÍTIO BEIJA FLOR
ADEVALDO GOMES RIBEIRO	***.409.237-**	SÍTIO AGR	4,474	AILTON GATER/SÍTIO ESPERANCA; SIMARA PAULISTA DOS SANTOS E OUTROS/SÍTIO PEDRA AZUL - GLEBA 'A'; LUCIMAURA VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS/ SÍTIO PEDRA AZUL

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br>) (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -26 2129825 - 1

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRUTA DE LEITE

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MILTON CAMPOS ALVES DE ALMEIDA	***.991.146-**	FAZENDA FURAÇÃO	15,5617	AILDO FRANCISCO DOS SANTOS/FAZENDA BURACÃO
JORGE BISPO TEMOTEO	***.132.976-**	FAZENDA PALMITAL	13,5063	DEUSDETE JOAQUIM DE SOUZA/FAZENDA PALMITAL
JOSE FLORISBERTO GOMES	***.325.388-**	FAZENDA CORREGO DA FORQUILHA	41,3090	UILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA/FAZENDA FORQUILHA; FAZENDA GURÁ RIO RANCHO AGROPECUÁRIA S/A; MARIA CLARA DE SOUZA/ FAZENDA CORERGO FORQUILHA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br>) (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -26 2129821 - 1

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CATUJI

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ALDAIR MIGUEL VOGEL	***.551.686-**	SÍTIO JOAO MIGUEL	16,1959	ATELINO INACIO DA SILVA, FAZENDA SANTA BARBARA
CARMELITA PEREIRA DE SOUZA	***.664.496-**	FAZENDA TRES IRMAOS	3,9781	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA TRES IRMAOS
ERCILIO RAMOS FARIAS	***.578.568-**	SÍTIO CÔRREGO LOTERIO	7,6967	ESPOLIO DE MATEUS PRATES DE OLIVEIRA, FAZENDA CORREGO LOTERIO; LUCAS PEREIRA PASSOS, FAZENDA CORREGO LOTERIO; ZUMIRA DE CALDAS DA SILVA, FAZENDA CORREGO LOTERIO
ÉRIKA GOMES SILVA	***.827.896-**	SÍTIO DA LUMA	11,5319	JORGE DE SENNA RABELLO, FAZENDA SANTA CRUZ
JUNIO FERREIRA DE JESUS	***.776.836-**	FAZENDA PRETO/SANTANA	39,0239	NESVALDO CECILIO VIEIRA, SÍTIO CAMPOS LIMPOS; MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA
MARIA GOMES FERREIRA	***.194.916-**	FAZENDA SANTO ANTONIO	8,6093	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA CORREGO SAO JOAO
MARINA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	***.520.056-**	SÍTIO TRÊS CAVAS	1,9259	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA FORMOSO; DIOCESE MUNICIPAL DE CATUJI, IGREJA CATOLICA; MUNICIPIO DE CATUJI, ESCOLA MUNICIPAL
MARINES PEREIRA DOS SANTOS	***.446.788-**	SÍTIO RECANTO DOS SONHOS	0,0906	TANIA MARA COUTINHO MOURA, FAZENDA PONTALETE E SANTA CRUZ
MARLY ROSALINA ROCHA	***.726.236-**	SÍTIO RECANTO	1,2972	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "VECESLAL", FAZENDA PONTALETE E SANTA CRUZ
NUIZETE BARBOSA RODRIGUES	***.358.956-**	SÍTIO RODRIGUES	0,2628	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BARBOSA, SÍTIO RODRIGUES
ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	***.487.016-**	FAZENDA BOA SORTE	15,3157	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA CORREGO CASCALHAO
RAUL FERNANDES PEREIRA	***.075.956-**	SÍTIO VISTA ALEGRE	6,9582	ISMÊNIO BATISTA DE OLIVEIRA, SÍTIO FORMOSO
ROGÉRIO LOPES FERREIRA	***.241.316-**	SÍTIO BOM SUCESSO	8,5869	DILAURA PEREIRA DOS SANTOS, FAZENDA JANGADINHA
WALMECIA SILVA MOREIRA	***.510.926-**	SÍTIO CLEMENCIA	4,6290	MUNICIPIO DE CATUJI, PERIMETRO URBANO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br>) (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

28 cm -26 2129820 - 1

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ITAÍPE

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
JESSON ALVES MACHADO	***.082.658-**	SÍTIO COSME E DAMIÃO	36,0425	JAIR SANTOS COELHO, FAZENDA RIO MANSO/TURURU; JAIR SANTOS COELHO, FAZENDA RIO MANSO/TURURU
JOÃO BATISTA MARTINS BARBOSA	***.025.706-**	SÍTIO RANCHO DOIS IRMÃOS	55,5472	JUNIA MARIA DA SILVA SANTOS, SÍTIO BARRO AMARELO; JUAREZ FERREIRA DA SILVA, SÍTIO BARRO AMARELO
JOÃO EUDES NUNES DE SOUZA	***.358.666-**	SÍTIO DO CAFÉ	14,6470	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, FAZENDA CASCALHO; GERALDO ALVES DA SILVA, FAZENDA CASCALHO; ADIVANO NERY TEIXEIRA, FAZENDA CASCALHO; DENIZ BATISTA MARTINS, FAZENDA CASCALHO
JOSÉ LUIZ FERREIRA DUARTE	***.377.326-**	FAZENDA BAIXÃO	53,9722	ONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "ZILMAR", FAZENDA CORREGO BAIXAO
LUCILENE LEMOS DE SA	***.035.106-**	SÍTIO LEMES	0,4107	NAIARA DA SILVA GOMES/FAZENDA CORREGO BREJAUBA;ALVINA DOS SANTOS SILVA/FAZENDA CORREGO BREJAUBA
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	***.879.826-**	FAZENDA HE	5,2609	RODRIGO FERREIRA SOARES/FAZENDA LIMATAO;IDALINO ALVES FARIAS/FAZENDA LIMATAO
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	***.180.086-**	SÍTIO NOVA AMERICA	22,4057	ESPOLIO VENCESLAU RODRIGUES DA ROCHA/FAZENDA MONTE ALTO
MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA	***.389.866-**	SÍTIO DOS CAITANO	4,6854	ESPOLIO LUCINDA GOMES PEREIRA/SÍTIO DOS CAETANOS
MOACIR DIAS DE SOUZA	***.587.316-**	SÍTIO GOMES	3,3975	RODINEY ARISTEU METZKER/SÍTIO CAROCA; MARIA CLARA GOMES RIBEIRO/SÍTIO CAROCA
MARIA DA CONCEICAO TELES SANTIAGO	***.156.996-**	SÍTIO SOUZA	13,2631	ESPOLIO EUSTAQUIO FAGUNDES LOPES/FAZENDA CAROCA;IGREJA ASSEMBLEIA/SÍTIO RIO CAROCA; CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "MARCOS"/SÍTIO
MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	***.060.576-**	SÍTIO DUAS PEDRAS	11,4852	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO/SÍTIO PEDRA D"AGUA
MARIA PEREIRA SANTIAGO DE JESUS	***.601.516-**	SÍTIO BOA ESPERANÇA	5,9847	ESPOLIO MANOEL RAMOS SOBRINHO/FAZENDA BREJAUB
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MATOS	***.156.626-**	FAZENDA BOA SORTE	39,2505	MINUSA COFFEE COMPANY LTDA/FAZENDA BOA VISTA
MARKELE SILVA PASSOS	***.362.556-**	SÍTIO SEIS IRMÃOS	26,8886	MINUSA COFFEE COMPANY LTDA/FAZENDA BOA VISTA; ELZIDIO LUIZ DE PASSOS/SÍTIO BOA SORTE-GLEBA 'A'

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br>) (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

28 cm -26 2129824 - 1

EDITAL DE VISTA
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GAMELEIRAS

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MOANOEL JOSE DE OLIVEIRA	***.485.306-**	FAZENDA BARREIRO DO MATO	13,1883	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS/ SÍTIO ESPERANÇA; NORALDIDO JOSE DE OLIVEIRA/ SÍTIO BARREIRO DO MATO; ALVIANO JOSE DE ALMEIDA/ FAZENDA OLIVEIRA
EDISON FERREIRA	***.074.176-**	SÍTIO VEREDA DO JACU	33,5494	INCRA/ PROJETO DE ASSENTAMENTO/ TERRA VERDA
DESIANY CARDOSO OLIVEIRA FRANCA	***.151.526-**	SÍTIO CARDOSO	5,2794	ELIZEU MARQUES DA SILVA/ SÍTIO MARQUES; PERIMETRO URBANO/ PREFEITURA DE GAMELEITAS; WALDECY ANTONIO DE SOUSA/ SÍTIO SOUSA
FIRMIANA ANTUNES CARDOSO	***.980.656-**	SÍTIO CARDOSO	2,9646	JOSE ANTUNES DE SOUSA/ SÍTIO ENGENHO
JORGE LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.443.446-**	SÍTIO VEREDA	2,6030	ELSON EVANGELISTA DA SILVA/ SÍTIO SILVA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br>) (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

16 cm -26 2129823 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GAMELEIRAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VANDERLAN FERREIRA DOS ANJOS	***.398.636.**	SÍTIO BOQUEIRAO DO CORONEL	4,0017
JOANA CARDOSO DOS ANJOS	***.493.488.**	SÍTIO BOA ESPEANÇA	3,2726

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -26 2129813 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CATUJI

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
AGOSTINHO GUEDES CARDOSO	***.090.276.**	SÍTIO SERRA VERDE	4,8045
ALZIMAR SANTOS AGUIAR	***.217.966.**	SÍTIO BOM JESUS	6,2718
MARILDA FERREIRA DE SOUZA	***.390.976.**	SÍTIO BOA VISTA	0,1373
OLAVO GOMES COIMBRA	***.210.506.**	FAZENDA FORMOSO	13,0820
SALVADORA DAS GRAÇAS LOPES RAMOS	***.908.186.**	FAZENDA JOSÉ LOPES	0,3399

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -26 2129811 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ITAÍPE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
NIKSON BIANO BRAZ	***.996.816.**	SÍTIO BRAZ	0,8327
NILSON PEREIRA SANTIAGO	***.376.628.**	SÍTIO DA FAMÍLIA	6,0699
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA MAGALHAES	***.277.586.**	SÍTIO MUNDIAL	15,4509
LUZIA LUIZ DE PASSOS MOREIRA	***.371.088.**	SÍTIO MOREIRA	11,5435
LEILA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.197.346.**	CHACARA OLIVEIRA	0,0748
MARIA DAS NEVES RAMOS DA SILVA	***.863.346.**	SÍTIO SILVA	0,6688
MARIA DAS DORES RAMOS NUNES	***.815.396.**	SÍTIO RAMOS	2,6459
LOURIVALDO GOMES COSTA	***.617.806.**	FAZENDA GOIABEIRA	29,3694
MILTON PEREIRA LEMOS	***.412.016.**	SÍTIO BOA	3,223
MARIA ZILDA RODRIGUES DUARTE	***.982.886.**	SÍTIO BOA SORTE	9,1528
MARILZA RAMOS DE JESUS	***.815.116.**	SÍTIO AGUADA	2,6802

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -26 2129816 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FRUTA DE LEITE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
NELI MARIA DE JESUS	***.770.996.**	FAZENDA GAMELEIRA	1,2869

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -26 2129812 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de NOVO ORIENTE DE MINAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ALCINA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	***.600.036.**	SÍTIO DAS PEDRAS	3,7990
MAURINA RODRIGUES BARBOSA	***.123.216.**	SÍTIO BOA ESPERANÇA	1,4883
WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA	***.077.566.**	SÍTIO ESPERANÇA	0,4174
JOSE NILSON ALVES GONCALVES	***.532.796.**	SÍTIO OURO BRANCO	12,7943

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -26 2129818 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 622 SEI Nº 101848.006764-1/2025

Termo de Doação Nº 622: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Volta Grande/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 17.710.690/0001-75, denominado DONATÁRIO. OBJETO: 15 (quinze) unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 1000M², 15 (quinze) unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L. FINALIDADE: para fins sociais, uma vez que além de fomentar a agricultura através do acesso a tecnologias que contribuem para o aumento da produtividade, a entrega dos kits de irrigação vem ao encontro das diretrizes da Ação Orçamentária 4398 Irriga Minas - Agricultura Irrigada Sustentável, por meio de recursos do Governo de Minas Gerais, bem comovem ao encontro das competências institucionais desta Secretaria. VALOR: R\$35.619,00 (trinta e cinco mil seiscientos e dezenove reais). Assinam em 25/09/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Volta Grande/MG, Sr. Ivan Soares Pullig, como representante do Donatário.

5 cm -26 2129312 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1231001189/2025. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - seapa e Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Vale do São Francisco - ACDSVS. Objeto: Mútua cooperação para fomento ao desenvolvimento agropecuário da OSC, por meio da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos bens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 111 4420 0001 4450 41 01 0 10 8. Assinatura: 22/09/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa dos Santos - Matrícula: M1165153-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1231001256/2023. Entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Montes Claros. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por mais 180 dias a partir de 05/10/2025, totalizando 910 dias corridos conforme plano de alteração do convênio. Assinatura: Thales Almeida Pereira Fernandes e Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira 26/09/2025.

5 cm -26 2129770 - 1

EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 21/2025 SEI Nº1230.01.0006752/2025-18

Termo de Cessão: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado CEDENTE, e o município deMario Campos inscrito no CNPJ, sob o nº01.612.508/0001-03, denominado CESSIONARIO. OBJETO:Realizar a cessão de 01 (uma) unidade de trator agrícola. FINALIDADE:atender as demandas do Convênio TRANSFEREGOV. BR CONVENIO N 947562/2023, celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destacamos que será acatada a sugestão de beneficiamento ao Município de Mario Campos.Assinam em26 de setembro de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Cedente, e a Prefeitura do município deMario Campos, Sra.Andresa Aparecia Rocha Rodrigues como representante do Cessionário.

4 cm -26 2129722 - 1

EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 30/2025 SEI Nº 1230.01.0006615/2025-31

Termo de Cessão Nº 30/2025: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado CEDENTE, e o município de Urucania inscrito no CNPJ, sob o nº 18.316.281/0001-51, denominado CESSIONÁRIO. OBJETO: Trata da cessão de uso de 01 (uma) unidade de RETROESCAVADEIRA. VALOR: 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). Assinam em 25 de setembro o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Cedente, e o Prefeito do município de Urucania, Sr.Sergio Luiz de Albuquerque, como representante do Cessionário.

3 cm -26 2129317 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1472/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do art.40, § 2º,II do DECRETO nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, faz publicar os Autos de Infração, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os (as) autuados (as) abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 20(vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após esta publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado (a)	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos infringidos
SÃO FELIZ SEMENTES E AGROINSUMOS, PRODUCAO, INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	**403.055/0001-**	3130062025144755	Decreto 10.586/2020, art. 139, incisos V e XIV

4 cm -26 2129396 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 9350489. Partes: IMA e MS - SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 meses a partir de 12/11/2025, com manutenção de preço dos serviços com valor de R\$5.914,68. Data de assinatura: 26/09/2025.

2 cm -26 2129712 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0011008/2025-64
Partes: IMA E O MUNICIPIO DE MONTE CARMELO. Objeto: Instalação do Escritório Seccional de com vigência de 60 meses a partir de 26/09/2025.

TERMO DECESSÃO DE USO A TITULO GRATUITO. Nº SEI 2370.01.0011009/2025-37

Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. Objeto: cessão de uso a título gratuito, do veículo placaHMH 1411Fiat Strada Fire /Flex 2p, ano 2007, com vigência de 48 meses a partir de 24/09/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0011007/2025-91
Partes: IMA E O MUNICIPIO DE PATROCÍNIO. Objeto: Manutenção do Escritório Seccional e da Coordenadoria Regional de Patrocínio, com vigência de 60 meses a partir de 26/09/2025.

4 cm -26 2129373 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

01. Donatário: Associação de Moradores do Distrito de Barra Grande. Cedente: Emater-MG.Instrumento: Termo de Rescisão Amigável D0032.3.72.8863.00. Objeto: Rescisão amigável do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bens. Venc: 15/09/2025.
02. Cessionário: Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.Cedente: Emater-MG.Instrumento: Termo Aditivo K0001.3.03.12842.02. Objeto: Prorrogação da cessão de servidora matrícula 11086-6 para exercer cargo DAI-4 no IMA Poços de Caldas. Venc: 16/09/2027.
03. Donatário: Associação Comunitária dos Remanescentes Quilombolas e Moradores da Comunidade de Esperança.Doadora: Emater-MG.Instrumento: Termo de Doação G0016.3.18.15349.00. Objeto: Doação de 10 barracas tipo feira livre (Patr. 127529 a 127538) e 2 balanças eletrônicas (Patr. 124003 e 124004). Valor Total: R\$ 616,48. Venc: 19/09/2025.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 02/2024 -RAÍZES DE MINAS-PREMIAÇÃO AS TRAJETÓRIAS ARTÍSCAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 02/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNAB Nº 02/2024. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 02/2024 - Raízes de Minas: Premiação às Trajetórias Artísticas Culturais e Tradicionais		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
385	Pablo Henrique Machado Coleta	12.500,00
21119	Wendell Marcelino De Lima	12.500,00
12965	Elizabeth Das Dores Pinto	12.500,00
7800	Maria Cleuza Borges Fernandes	12.500,00
4469	Adriana Batista De Almeida	12.500,00
3824	Tânia Bicalho Pinto	12.500,00
3805	Diego Marcelo De Paiva	12.500,00
3800	Luciano Ferreira	12.500,00
3798	Débora Costa Nunes	25.000,00
3778	Taynára Augusto Fernandes	12.500,00
3753	Edgar Alves Marques	12.500,00
3750	Lidiane Cristina De Lima Santiago	12.500,00
3747	Solange Ribeiro Pimenta	12.500,00
3691	Denis Soares Mariano	12.500,00
3586	Walkiria Guimarães Teixeira Costa	12.500,00
2075	Rafael Sá Bertolacini	12.500,00
2068	Lorena Soares Moreira	10.000,00
2050	Cristiano Brandão Figueiredo De Souza	12.500,00
755	Claudio Roberto Ventura	12.500,00
683	Dhenserson Augusto Carneiro	30.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854967.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 03/2024 – FOMENTO DE PONTOS E PONTÕES DE MINAS GERAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 03/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar intercâmbio. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 03/2024 - Fomento de Pontos e Pontões de Minas Gerais		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
8732	Brenda De Melo Silva	71.907,30
8388	Nayara Dos Santos	71.907,30
8117	Adriana De Oliveira Rocha	71.907,30
7966	Elis Fernanda Gonçalves Ferreira	71.907,30
7926	Márcio Angelo Batista	71.907,30
7713	Henrique Martins Gomes	71.907,30
7628	Efigênia Simplicio Da Costa	71.907,30
5854	Lillian Cristina Couto Santos	71.907,30
5754	Rita De Cássia Souza	71.907,30
5414	Adyr De Souza Assis	71.907,30
5214	Raimundo Fernandes Guimarães Filho	71.907,30
4789	Filipe Andrade Tavares Guimarães	71.907,30
4786	Rodolfo Ataide Da Silva	71.907,30
4775	Lucas Maciel Belo	71.907,30
4658	Angela Maria Nascimento	71.907,30
4332	Ildeu Pereira Da Silva	71.907,30
2891	Antônio José Da Trindade Neto	71.907,30
1816	Zomilda Gomes Da Silva	361.854,00
1548	Maicon Filipe Silveira Chaves	71.907,30
1053	Julia Tereza Marques De Castro	71.907,30

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 04/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE MINAS GERAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 04/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar intercâmbio. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 04/2024 - Premiação de Pontos e Pontões de Minas Gerais		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
21089	Silvano Alves Dos Santos	30.000,00
14755	Andreia Roseno Da Silva	30.000,00
7943	Rayanne Martins Assis	30.000,00
7929	Ademir Dario Dos Santos Barbosa	30.000,00
7876	Efigênia Simplicio Da Costa	30.000,00
3493	Márcia Couto De Araújo	30.000,00
3403	Junio Romualdo Martins	30.000,00
2840	Livia Barroso De Moura	30.000,00
2800	Iris Florida Da Silva	30.000,00
2669	Clara Carolina Oliveira Da Costa	30.000,00
1336	Selma Maria Da Silva Souza	30.000,00
877	Angela Maria Monteiro	30.000,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 05/2024 – CAPACITAÇÕES

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 05/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar Capacitações; EDITAL PNAB Nº 05/2024. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

05/2024 - Chamamento Público: Capacitações		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
10468	Patrícia Pereira Borges	20.000,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 06/2024 – PRODUÇÃO DE OBRAS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 06/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar produção de obras artísticas. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 06/2024 - Chamamento Público: Produção de Obras		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
20816	Emilly Andrade Desidério de Freitas	40.000,00
20132	Leonardo Dias Oliveira Riccioppo	6.250,00
13276	Sâmara Lobo Corrêa	6.250,00
1608	Felipe Canêdo Figueiredo	6.250,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 07/2024 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES LITERÁRIAS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 07/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar projetos literários; Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 07/2024 - Chamamento Público: Fomento à Execução de Ações Literárias (Apoio direto a projetos Literários)		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
20772	Ana Virginia da Silva	30.000,00
12498	Claudia De Souza Magno	30.000,00
1494	cleber augusto barreto correa	25.000,00
917	Piero Bagnariol	25.000,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 08/2024 – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 08/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar projetos culturais; Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 08/2024 - Desenvolvimento de Projetos		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
20116	Denise Alves Do Amaral	10.000,00
18211	Tiago Almeida de Oliveira	40.000,00
13090	Angela GÔmes freire	70.000,00
12086	Paloma Maria Arantes	10.000,00
1910	Livia Caldeira Domingues	30.000,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 09/2024 – MANUTENÇÃO DE GRUPOS, ESPAÇOS E COLETIVOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 09/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar manutenções. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 09/2024 - Chamamento Público: Manutenção de Grupos, Espaços e Coletivos		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
20981	Russilvânia Galo	55.000,00
19118	Roberta Adriana Silva Martins Andrade	55.000,00
18861	Ketila Baseth Azevedo de Carvalho	50.000,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 10/2024 – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 10/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar circulação de espetáculos. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 10/2024 - Circulação de Espetáculos		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
12817	Mariana Dias Pereira de Lima	60.000,00
12659	Ciro Belluci Medeiros de Souza	30.000,00
8757	Ado Silva Viana	60.000,00
8550	Maria Aparecida Rocha Perfeito	60.000,00
1693	Herivelto Campos	50.000,00
844	Maria Neide Gomes Cardoso	40.000,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 11/2024 – PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 11/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar Capacitações; EDITAL PNAB Nº 11/2024. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 11/2024 - Propostas de Mostras e Festivais		
21503	Carlos Francisco Gomes da Silva	100.000,00
18934	Fernanda Kalil Costa	120.000,00
9329	Janaína Braga Trindade	60.000,00

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 12/2024 – BOLSAS DE PESQUISA

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 12/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar pesquisas. Data 26/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 12/2024 - Bolsas de Pesquisa		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
17793	DANIEL JHONATA RODRIGUES	12.500,00

88 cm -26 2129853 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL FEC 05/2025 - CULTURA DA PAZ– FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FÍSICA

EXTRATO ATO CEFIC 034/2025

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECUlt) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC), divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado preliminar do EDITAL FEC 05/2025 - CULTURA DA PAZ– FOMENTO INDIVIDUAL – PESSOA FÍSICA,em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, conforme Edital FEC 05/2025, de 24 de julho de 2024.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Maria Luiza Jardim Reis

Presidente da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura

Superintendente de Fomento Cultural,Capacitação e Municipalização da Cultura

Maristela Rangel Paes

Subsecretária de Estado de Cultura

5 cm -26 2129467 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2024 - FAOP

PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000013/2024-91

Contratante: FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP. Contratado: 40.765.538/0001-01 - CAROLINA DE OLIVEIRA MENEZES. Objeto: Este termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 01/2024, firmado em 22/01/2024. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo no Art. 138, Inc. II e § 1º da Lei nº 14.133/2021. Data de Rescisão: 26/09/2025.Ouro Preto, 26 de setembro de 2025.Assinam: Wirley Rodrigues Reis - Presidente - Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP (CONTRATANTE) e 40.765.538 Carolina de Oliveira Menezes (CONTRATADA).

3 cm -26 2129707 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA.

DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - EDITAL 018/2024 - VUEI cin; apq-00309-25 ; consolidação do cieu do critt da uiff como hub de inovação e empreendimento de juiz de fora e mata mineira ; Fabricio Pablo Virgínio de campos ; 2071 19 573 143 1069 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 573 143 1069 0001 445042 1 10 1 , 2071 19 573 143 1069 0001 449039 1 10 1 , 2071 19 573 143 1069 0001 339036 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R\$ 733.602,07;

3 cm -26 2129769 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cbb ; apq-04140-25 ; desenvolvimento de sistema comercial de expressão de proteínas recombinantes em fungos filamentosos para obtenção de insumos de diagnóstico utilizando crispr/cas9. ; marina quadário raposo branco rodrigues ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 1.825.732,82 ; tec ; apq-03032-25 ; biocompósitos nanoestruturados com talco 2d para regeneração óssea: inovação biomédica e valorização mineral ; taíse matte manhabosco ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R\$ 449.754,00 ; cag ; apq-03317-25 ; demanda hídrica e coeficiente de cultura do cacauero no semiárido mineiro ; silvânio rodrigues dos santos ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 418.016,38 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-00975-21 ; 19/11/2025 ; 18/11/2026 ; Prorrogação ; APQ-01319-21 ; 26/11/2025 ; 25/12/2026 ; Prorrogação ;

7 cm -26 2129787 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apd-01827-25 ; desenvolvimento de novos nanomateriais adsorventes baseados em nanoestruturas híbridas de carbono arquitetados com pontos de carbono vermelho (red carbons) para recuperação e separação de metais de terras raras ; ana claudia queiroz ladeira ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; R\$ 253.096,50 ; cbb ; apd-01552-25 ; nanossensoamento em órgãos sólidos: detecção, diagnóstico e tratamento preemptivo de agentes clinicamente importantes em doadores e receptores de órgãos ; clascidia aparecida furtado ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; R\$ 253.096,50 ;

tec ; apd-00437-25 ; desenvolvimento de scaffolds via impressão 3d à base de hidroxiapatita e pró-drogas naturais para aplicações em engenharia óssea e terapias localizadas ; edesia martins barros de sousa ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; comissão nacional de energia nuclear ; R\$ 253.096,50 ; cag ; apd-00045-25 ; nanotecnologia aplicada à ciência de alimentos: desenvolvimento de nanoemulsão de carotenoides com propriedades funcionais ; renan campos chiste ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 253.096,50 ; cbb ; apd-00051-25 ; desenvolvimento de um teste rápido para leishmaniose visceral canina sob demanda empresarial ; alexsandro sobreira galdino ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 253.096,50 ; cds ; apd-00121-25 ; testes clínicos da vivaxin, uma vacina humana para o controle de malária causada pelo plasmodium vivax ; santuza maria ribeiro teixeira ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 253.096,50 ; cag ; apd-00247-25 ; espectroscopia do infravermelho e ressonância magnética nuclear combinadas com a inteligência artificial na avaliação da maturação e qualidade de madeiras produzidas no norte de minas gerais ; gisele polete mizobutsi ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 253.096,50 ; cbb ; apd-00283-25 ; diversidade da comunidade de fungos cultiváveis presentes em amostras de permafrost do ártico e antártica e avaliação do seu potencial como produtores de substâncias fitotóxicas/herbicidas de interesse na agricultura ; luiz henrique rosa ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 253.096,50 ; cag ; apd-00296-25 ; pellets de biomassa lignocelulósica: soluções sustentáveis para a transição energética do setor industrial do estado de minas gerais ; thiago de paula protásio ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 253.096,50 ; cbb ; apd-00358-25 ; formulação de azospirillum brasilense abv5 em pó molhável com liberação lenta via spray-drying utilizando glicerol e soro de leite: uma abordagem integrada para a valorização funcional do solo ; joyce dória rodrigues carvalho ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 253.096,50 ; cag ; apd-00407-25 ; tecnologias e estratégias adaptativas para o fortalecimento da resiliência climática em sistemas de produção de café ; gladyston rodrigues carvalho ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 253.096,50 ; cag ; apd-00458-25 ; valorização de recursos naturais do cerrado mineiro para o desenvolvimento de materiais avançados de nanocelulose com aplicações sustentáveis no tratamento de água ; fábio akira mori ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 253.096,50 ; cag ; apd-00474-25 ; avaliação expedita e sustentável por fluorescência de raios x portátil (pxrf) de subprodutos da indústria de mineração e metalurgia como fontes de nutrientes na agricultura brasileira: eficiência agrônômica e segurança ambiental ; luiz roberto guimaraes guilherme ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 253.096,50 ; cbb ; apd-00480-25 ; desenvolvimento racional de novas drogas funcionalizadas com propriedades tripanocida e cardioprotetora para administração livre e em sistemas nanoestruturados inteligentes ; rômulo diaz novas ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de alfenas ; R\$ 253.096,50 ; cvz ; apd-00838-25 ; nutrição gestacional estratégica como ferramenta para a intensificação sustentável da produção animal em sistemas de cria em minas gerais ; mateus pies gionbelli ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 253.096,50 ; tec ; apd-00860-25 ; métodos de construção, avaliação e aprimoramento da qualidade de indicadores compostos e sua implementação computacional ; marcos flávio silveira vasconcelos d'angelo ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 253.096,50 ; cbb ; apd-01038-25 ; inteligência artificial na agricultura sustentável: análise de indicadores de qualidade de solos sob cafeeiros ; victor

che ; apd-01081-25 ; o uso de tecnologias sociais pelas escolas do campo da rede pública de ensino dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de fundão para o monitoramento e apoio para recuperação de áreas degradadas: contribuições do programa escola do rio doce ; maria isabel antunes roha ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 253.096,50; cds ; apd-01254-25 ; avançando no desenvolvimento de teste rápido e validação de ferramenta diagnóstica auxiliar na vigilância de contactantes de hanseníase em diferentes cenários epidemiológicos de minas gerais ; ricardo toshio fujiwara ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 253.096,50 ; che ; apd-01974-25 ; plataforma compartilha: inovação para a aprendizagem democrática ; rousiley celi moreira maia ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 253.096,50 ;

34 cm -26 2129806 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE nº 50/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Modo da Disputa: ABERTO. Processo Interno CODEMGE nº 02556/2024-28, SEI nº 5030.01.0002556/2024-28. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 48.723/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto para dessassoreamento e dragagem e de estudos para regularização ambiental do Lago do Parque de Caxambu. Data, Horário e Local: 15/10/2025 às 09h30 no site compras.codemge.com.br. Edital e Anexos disponíveis em: compras.codemge.com.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços CODEMGE nº 09/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Modo da Disputa: ABERTO. Processo Interno CODEMGE nº 00995/2025-74, SEI nº 5030.01.0000995/2025-74. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 48.723/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução juramentada. Data, Horário e Local: Dia 13/10/2025 às 09h30 Horário de Brasília no site www.compras.codemge.com.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.codemge.com.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

7 cm -26 2129747 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

EDITAL BDMG-14/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
O BDMG torna público que sua autoridade competente, em 26/09/2025, homologou o Pregão Eletrônico 14/2025, processo de compras 5201014 000003/2025 no Portal Compras MG, tendo sido o objeto adjudicado ao licitante SX CORP LTDA, pelo valor global de R\$1.137.605,10 para o período de 12 meses.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021 CT 11174/2025. Contratada: EFL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 57.373.230/0001-13 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 08/11/2024. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 25/09/2025.

3 cm -26 2129798 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL
Pregão eletrônico 500-H21356. Objeto: Serviços de infraestrutura de TI em nuvem e datacenter. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

ADITIVOS
4320000496/530 - 4320000497/510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA. Objeto: prorrogação por 12 meses e acréscimo de 25%. Prazo Atual: 25 meses. Valor Atual: R\$2.342.447,30. Ass.: 17/09/2025.

4680006208 – 806, 4680006209 – 830 e 4680007246 – 510. Partes: CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT x REJEM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Termo de Quitação. Valor Final: R\$13.692.234,68. Ass.: 09/09/2025.

11144. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, COM INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D x INDUS PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Revisão das condições gerais, do preço do imóvel, do desfazimento contratual e respectivas penalidades, da forma e condições de pagamento, da escritura pública de compra e venda, e da posse precária. Ass.: 23/09/2025.

5 cm -26 2129569 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

ADITIVOS
4680007919/530. Contratada: ELETROTEM COMERCIAL LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula 7 do Contrato, bem como inclusão do Anexo 22.1.2, referente à tabela de preços dos motores e aos respectivos valores dos bônus a serem concedidos pela CONTRATANTE. Ass.: 16/09/2025.
4680007890/530. Contratada: ANTONIO GARAVINI & CIA LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula 7 - DO REAJUSTE e CLÁUSULA 22 - DOS ANEXOS INTEGRANTES. Ass.: 19/07/2025.
4680007741/530. Contratada: A EIMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula 7 - DO REAJUSTE e CLÁUSULA 22 - DOS ANEXOS INTEGRANTES. Ass.: 15/07/2025.

3 cm -26 2129562 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

ADITIVOS
Contrato nº 5002001670. Contratada: PD CASE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor atual: R\$1.555.258,07. Ass.: 12/09/2025.

2 cm -26 2129566 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120250039

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras em instalações administrativas e operacionais, compreendendo serviços de manutenção e melhorias de unidades, nas cidades e localidades da área de abrangência da GRAX - Gerência Regional de Araxá, da COPASA MG. O presente Processo foi homologado em 25.09.25.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120250036

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, de obras e serviços em instalações administrativas e operacionais, compreendendo serviços de manutenção e melhorias de unidades, nas cidades e localidades da área de abrangência da Gerência Regional de Curvelo - GRCV, da COPASA / MG. O presente Processo foi homologado em 25.09.25.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120250038

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo de água, manutenção e melhorias operacionais em ligações prediais e redes, na área de abrangência da GRSS - Gerência Regional de São Sebastião do Paraíso, da COPASA MG, incluindo vilas e favelas. O presente Processo foi homologado em 25.09.25.

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620250074
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de melhorias na adutora de água tratada do Sistema Serra Azul, incluindo a implantação de estrutura em treliça metálica e a recuperação da drenagem superficial no entorno da travessia sobre o Rio Paraopeba, em Betim / MG. Vencedora: AMPARA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R\$2.820.927,89.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3198

Objeto: EP'I's diversos. Dia da Licitação: 08 de outubro de 2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/09/2025, no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025/3197.

Objeto: Substrato enzimático e bolsa. Dia da Licitação: 08 de outubro de 2025 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/09/25 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI nº 05.2025/3199

Objeto: Equipamentos para cloro gás. Dia da Licitação: 08 de outubro de 2025, às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/09/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI nº 05.2025/0270.

Objeto: Serviço especializado de manutenção preventiva, corretiva e qualificação operacional de equipamento analisador de cintilação em meio líquido do laboratório central. Dia da Licitação: 15 de outubro de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/09/2025 no site: www.copasa.com.br.
A DIRETORIA

16 cm -26 2129718 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9345805/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e NÁDIA MARIA NAZAR VAN DOORNIK, FABRICIUS FERDINANDUS NAZAR VAN DOORNIK, BERNARDUS FERDINANDUS NAZAR VAN DOORNIK, REPRESENTADOS no ato por ROBERTUS FERDINANDUS MARIA VAN DOORNIK.. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 9345805/2022 por mais 3 (três) meses, a partir do dia 29/09/2025, com vencimento em 28/12/2025 e reajuste de valor conforme índice IPCA. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Jafer Alves Jabour, pela locatária, Robertus Ferdinandus Maria Van Doornik pelos locadores.

3 cm -26 2129845 - 1

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 9479526/2025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermêdioda Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social– SEDESE e a empresa ARTE EVENTOS LIMITADA. Objeto: Prestação de serviços deorganização, planejamento, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes para a execução da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 7, 8 e 9 de outubro de 2025, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Assinatura: 26/09/2025. Valor: R\$ 2.988.974,25. Signatários: Mariana de Resende Franco, por CONTRATANTE, Carlos André Reis de Ávila, por CONTRATADA. Processo SEI nº 1480.01.0002192/2025-47.

3 cm -26 2129560 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
SEM ÔNUS Nº 123457929/2025.

Partes: Donatário: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese; Doador: Hero Tecnologia Ltda. Objeto: doação, sem ônus ou contrapartida, de serviço de apenas 01 (uma) LICENÇA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), voltado para a intermediação de mão de obra pelo(a)s licenciado(a)s, concedido em caráter não exclusivo e intransferível. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do termo. Assinam: Arthur Hélio Albergaria Campos, Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda, pelo Donatário e Luís Augusto Homem Marino, pelo Doador. Data da Assinatura: 23/09/2025. Processo SEI nº1480.01.0000311/2025-06.

3 cm -26 2129420 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900011068/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1191001 000053/2022
CONTRATO PORTAL DE COMPRAS Nº: 09346106
PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0002977/2022-59

Partes: SEF/MG e UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 30/09/2025 e término em 29/09/2026,com a alteração da redação do "Caput"da Cláusula Terceira - "Vigência" do instrumento principal. Valor total estimado R\$ 133.500,00.

Bruno Meira Tenório D'Albuquerque
Superintendente de Tecnologia da Informação – Em exercício

3 cm -26 2129815 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, torna público, a retomada da Concorrência Eletrônica nº 1221200 000004/2025, para contratação Semi-integrada para execução das obras do lote 2, anteriormente suspensa para realização de diligências.

Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações

José Maria Ferreira da Silva
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL
Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.457.228/001-33. Instrumento: Rescisão Unilateral do Contrato nº 9424614/2024. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos para reforma e restauração da edificação do prédio da Escola Estadual Olegário Maciel, unidade integrante da Secretaria de Educação, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. SEI nº 2300.01.0153572/2023-42. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado PETREL ENGENHARIA LTDA, Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9445755/2024. Objeto: Acréscimo do valor de R\$ 932.065,99 (novecentos e trinta e dois mil sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), o valor deste contrato passará de R\$ 11.329.420,56 (onze milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), formalizado no 1º Termo Aditivo (114634322), para R\$ 12.261.486,55 (doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o TCU em 12,70%. Processo SEI nº 1300.01.0008446/2024-21. Assinatura: 26/09/2025. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Arnaldo Soares Aroeira, por contratado.

9 cm -26 2129779 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: NMC-PROJETOS E CONSULTORIA-LTDA. Objeto Prestação de serviços técnicos especializados para a conclusão da implementação do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social no âmbito do Programa de Requalificação Urbana e Ambiental e controle de cheias do Corrego Ferrugem, nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, Estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Início em 19/09/2025 dos serviços referentes ao Contrato 9476536/2025. Processo SEI nº 9476536/2025. Assinatura: 18/09/2025. Signatários: Claudineia Neres Pereira, Cártes Rodrigues De Miranda Botelho Alves e Rafaela de Oliveira Victorino, por contratante e Mariana Medeiros Pereira Leite Pedrosa Nahas, por contratada.

3 cm -26 2129332 - 1

COMUNICADO RELEVANTE Nº 013/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, e da Comissão de Contratação, constituída pela Designação SEINFRA/SPGF Nº 3/2025 de 02 de abril de 2025 e Resolução SEINFRA Nº 001, de 08 de janeiro de 2025,a decisão de alterar os prazos previstos nos eventos 15 à 18 do item 12.1 do Edital de Concorrência Internacional SEINFRA nº 002/2025, sem prejuízo dos atos já praticados e dos prazos já expirados. Portanto, ficam prorrogados os prazos para Publicação da Ata de Julgamento para o dia 04/10/2025; para a finalização do prazo interposição de recurso administrativo para o dia 08/10/2025; para caso seja(m) interposto(s) recurso(s) administrativo(s), abertura de prazo às demais LICITANTES, para contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) para o período de 09/10/2025 a 13/10/2025, para publicação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca do(s) eventual(is) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) no DOEMG e no SÍTIO ELETRÔNICO para 16/10/2025. O cronograma com o novo prazo, conforme nova redação do item 12.1 do Edital, encontra-se disponibilizado no site www.infraestrutura.mg.gov.br e www.ppp.mg.gov.br. Comissão de Contratação

5 cm -26 2129659 - 1

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS
Extrato do 2º Termo Aditivo ao 1301002504/2022; Convenientes: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Grão Mogol; Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 17/10/2025 para 17/10/2026, conforme justificativas e notas técnicas constantes do processo eletrônico. Assinatura: 26/09/2025.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao 1301002157/2022; Convenientes: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Igaratinga; Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 15/10/2025 para 15/10/2026, conforme justificativas e notas técnicas constantes do processo eletrônico. Assinatura: 26/09/2025.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao 1301001931/2022; Convenientes: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Santo Antônio do Amparo; Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 13/10/2025 para 13/10/2026, conforme justificativas e notas técnicas constantes do processo eletrônico. Assinatura: 26/09/2025.

6 cm -26 2129723 - 1

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Edital nº: 2301520 000032/2025. Processo nº: 2300.01.0063421/2025-92. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Agente de Contratação designado, HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, para Contratação de empresa para a Execução das obras de melhoramentos e pavimentação do trecho Rio Pardo de Minas - Entr' LMG-635 (Lote 2 - Estaca 554+0 à Estaca 1659+774), extensão de 22,100 km, em rodovia sob jurisdição do DER-MG. Incluso no PPAJ, adjudicando o objeto licitado à empresa CROS CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 22.010.581/0001-85, com o preço global de R\$57.467.603,75 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta sete mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), referente a janeiro de 2025, declarando-a vencedora da licitação. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora será convocada a apresentar garantia contratual, nos termos do edital em epígrafe.

EXTRATOS DE CONTRATOS
Instrumento: TERMO DE DOAÇÃO DPGF/GLA-NGDP Nº 031/2025. Doador: 17ª Unidade Regional de Ponte Nova. Donatário: Prefeitura Municipal de Viçosa. Processo nº: 2300.01.0102554/2025-25. Objeto: UM (01) Ford Ranger XLS 12A (Nº do Patrimônio): 18153852 - PLACA: HMH4846 - CHASSI: 8AFDR12A39J214435. Unidade Vinculada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (SEDE). Valor Global: R\$ 50.526,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte e seis reais). Finalidade: Fortalecer a frota municipal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção das unidades, o transporte de pacientes e a melhoria da infraestrutura de saúde no município e microrregião. Instrumento: TERMO DE DOAÇÃO DPGF/GLA-NGDP Nº 039/2025. Doador: 3ª Unidade Regional de Pará de Minas. Donatário: Município de Pará de Minas. Processo nº: 2300.01.0141006/2025-12. Objeto: UM (01) Fiat/Doblô ESSENCE 1.8 (Nº do Patrimônio): 18186149 - PLACA: ORC8950 - CHASSI: 9BD119609D1109818. Unidade Vinculada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (SEDE). Valor Global: R\$ 44.152,00 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais). Finalidade: Realizar vistorias e fiscalizações no município, além de apoiar no transporte dos fiscais de trânsito e em outras demandas pertinentes ao setor. Instrumento: TERMO DE DOAÇÃO DPGF/GLA-NGDP Nº- 043/2025. Doador: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (SEDE). Donatário: Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Processo nº: 1100.01.0000536/2025-70. Objeto: UM (01) Sofá - 02 Lugares (Nº dos Patrimônios): 18004768; UM (01) Sofá - 03 Lugares (Nº do Patrimônio): 18062628. Unidade Vinculada: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (SEDE). Valor Global: R\$ 204,74 (duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Finalidade: Aprimorar a organização e funcionalidade dos espaços utilizados pela Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, garantindo melhor acolhimento aos cidadãos que comparecem à Ouvidoria, bem como às autoridades participantes de reuniões e apresentações de relatórios de gestão e das atividades desenvolvida. Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica incluída no item 2.2 da Cláusula 2 do Contrato DC-9445668/2024 a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4275 0001 449051 0. Fonte de Recurso 10.1 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 123408137 e 123425492 do Processo 2300.01.0047318/2024-25. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor de Construção de Obras Rodoviárias e pelo Diretor Geral do DER/MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

AVISO
A Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano leva ao conhecimento público que qualquer impugnação, por escrito e fundamentada, protocolizando o documento através do sistema SEI/ MG ou na Cidade Administrativa – Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, BH/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro – BH/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação. Aviso nº 052/2025 – SEINFRA/DOP
Processo: Contrato: Nº 007/2008 – RIT:6 – linha 10023
Nº de Comunicação: 6783 – Ipê Amarelo/Belo Horizonte/ATC Icaivera
Protocolo: Processo SEI Nº 1300.01.0007136/2025-80
Operação: Direta – Serviço Comercial Metropolitano
Consórcio: Esmeraldas Neves
Interessado: Consórcio Esmeraldas Neves
Assunto: Torna sem efeito o Aviso nº 051/2025, publicado no DOEMG, em 26/09/2025, pág. 47.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 322 Sessão Ordinária realizada em 24/09/2025
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Proces* Recorrente
RFZ6F73 11846506 Ana Flavia Franca Rocha
KQR6417 13621766 Tainara Fonseca Da Silva
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Proces* Recorrente
HMT2124 13462203 Francisco Ribeiro Reis
HCM2E77 13537428 Jamile Tatiana De Oliveira
HAQ0710 13405865 Alexandre Araujo De Oliveira
GJI0H74 12656536 D A M Rizatti Eireli
RUE7E15 12839238 Ramon Henrique Alcantara Tome
EBK7C50 14086002 Plataforma De Rec De Transito
KOH5969 12689093 Jair Faraco Benevides
GYA8087 12350678 Alexandre De Oliveira Werner
RNV4C91 12838668 Reval Transportes Ltda
HNU4856 12734296 Edivan Cleber Mendes
NWA8423 11769742 Reginaldo Dario
HIQ4288 11580378 Luiz Henrique Dos Santos Barros
RMX6J70 12529807 Marcus Vinícios Thiago De Jesus
OMA4077 11567472 Tatiane Aparecida Sa Rodrigues
HDF8896 11465309 Angela Maria De O Silva
OWH7078 11580387 Douglas Alves Da Rocha
PUK1274 11496887 Dionatan Felipe Santos Freitas
PZK1J65 11582895 Joaquin Alves Gusmao
GAN2109 11396850 Emerson Isidorio Da Silva
RFT8E41 12733644 Henrique Costa Miranda
PYK0429 12753204 Delta Rent A Car Ltda Epp
GUR7A21 12807204 Juliano Teodoro Dias
QOK8J55 13105474 Francisco Aparecido De Faria
HNM8858 13017093 Thiago Roque Santana Miranda
RMO0J13 12832580 Jucelio Pereira Mota
PUN1F58 12748293 Thiago Roque Santana Miranda
GVO9908 11653942 Lucio Ferreira Da Silva
HMS8330 13392373 Solange Cristina Batista
DGV9011 11908492 Reinaldo Marcal Da Costa
RVE2F37 11903314 Municipio De Unai 186858
GSW5A96 11525966 Bruno Vinícios Mendes
GVL7806 11535462 Joseane Nunes Da Silva
GTK3360 13752936 Eduardo Jose De Oliveira
HND5675 12860244 Adriano Aniceto Dos Reis
GVH3344 12999162 Leandro Marques Da Silva
HMN0161 12838498 Lucas Machado Fidelis
RUP7A33 12992617 Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
QOF2340 13866911 Fabio Afonso Araujo Siqueira
GSM5I90 13861555 Elivon Alves Da Cruz
HHS5I96 12699135 Fabricio De Sousa Mendes
GAX7A24 12362398 Helena Tomaz De Oliveira Silva
QNY8527 11878129 Bpm Transportes Ltda
AUN5A06 11916673 Jose Antonio Martins Da Silva
RUT6D48 11815715 Antonio Francisco Xavier
HAV9G81 13628459 Thiago Pacheco C Da Silva Inacio
PZV2D55 13463192 Harley Alves Da Rocha
SHP9H19 12738580 Casa Sulina Ltda
LAS0485 12817242 Deivson Moreira De Castro Neves
QUY0507 12788643 Loide Meireles De Barros Neto
HOC2732 12577986 Adislau Leite Da Silva
FRC3727 12905944 Fagner Boseja Ferreira
KYZ2G49 12729396 Erivaldo Antonio Dos Santos
KYZ2G49 12729397 Erivaldo Antonio Dos Santos
RUH6H13 12130633 Companhia De Locacao Das Americas
RUD9I31 12183595 Companhia De Locacao Das Americas
HNG6E52 12909973 Alexandre Viana Da Trindade



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [http://](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade)

CLK8144 12706042 Fabio Batista Salviano
LMG8H82 12693456 Mario Elson Da Silva Junior
HBE6148 12827491 Sharlles Helvecio Dos Santos
QOH9172 12248468 Marco Aurelio S De Oliveira
QQT3907 11937011 Alcides Machado De Paula
GWF5787 11589366 Jose Roberto Vieira
KGS2709 11544100 Islene Soares Carneiro
NMR7A90 12396920 Jose Lopes De Oliveira
OXC0444 11553889 Walacy Rodrigues De Jesus
HAR7908 11572636 Pablo Maia Fonseca
SYTOB85 13557169 Empresa Gontijo De Transp Ltda
CQV6551 12426276 Rubens Rodrigues Da Silva
HCP8560 13792055 Elton Antonio De Araujo
GXF3442 12594058 Franklin Brito Oliveira
HER8667 12773342 Ednei Venancio Raymundo
NSE6334 12167213 Pedro Canuto Dos Reis
QXH6C86 12766614 Raquel Vitalina Rodrigues
PVC2494 12824928 Asen Klevis Ramos Ferreira
GVV9999 12861557 Maria Abadia Guimaraes B Santos
GZR9603 12761170 Adailson Miranda Barbosa
OXH1A10 14002343 Facilita Brilho Servicos Eireli
HDA9H08 12768373 Sergio Murolo Romao De Moraes
NSS7C67 12839244 Alef Augusto Silva Carvalho
RTV1IH63 11850319 Leonardo Brazillino Oliveira Assu
QPT8A20 12916954 Regiana Olivia Rabelo
RUP2E44 11750081 Vanderlei Freitas Da Silva
JUT6B07 11635475 Marcio Pinto Da Silva
JDV3632 11533567 Rafael Souto Martins
JEX0J69 11590576 Luiz Augusto Da Silva Mariano
GYH1826 11483289 Wagner Antonio Borges Neto
GSL9F26 11218103 Gabriel Phelipe Pereira
HAS7J96 11470704 Atila Brandao De Souza
RJB4J31 11569753 Localemos Veiculos Ltda
HKK2F02 13525679 Wellington L Barbosa Da Silva
RFD9E00 13736555 Jose Benedito Dias
HHT4390 13761458 Julio Cesar De Lima
MWB2516 12658322 Alef Sebastiao Naime Dos Santos
DKK9E89 12766676 Jose Dos Santos Alves De Souza
HJK3400 13637283 Fernando Cesar Dos Reis
HIA2A20 13736505 Paulo Cesar Barbosa
GMB9582 12681248 Irani Geraldo Siqueira
JSV3D57 12789769 Leandro Ricardo Barbosa Santos
PYE3701 12835345 Kelly Cristine Da Fonseca
PAYOA95 11926799 Joelma Da Silva Freitas
RNUYE91 11840718 Mantissa Transportes Ltda - Epp
GMT2574 11836527 Cecilio Calio
QPB9287 11672143 Higor Gomes Teixeira Dos Santos
LMW0H30 12830522 Antonio Belmiro Rodrigues Campbell Penna
HTG1127 11596156 Celso Bruch
SRX2G44 13572350 Hilda Victoria Martins Rebelo
RFG4J79 13534812 Andre Luiz Prates Oliveira
HAV8J60 13736433 Barbara Carolina Moreira Azara
SYB5E06 12679512 Maycon Batista De Souza
MWB2516 12658327 Alef Sebastiao Naime Dos Santos
DQS6I00 13745971 Andre Garcia De Almeida Landim
KZM1748 12784308 Agnelo Gilberto Alves Lima
HAV8J60 13736434 Barbara Carolina Moreira Azara
SIG1I27 13037859 Ronan De Freitas Pereira
HIJ2F59 13059136 Rene Moraes Pereira Filho
HMH0I91 12979960 Andrei Antonio Ferreira
GWL5G43 12777450 Luciano Donizete Borges Junior
QPI4041 12798612 Thiago Roque Santana Miranda
GRO1745 11990870 Delvico Alessandro Pagani
AVM6G90 12926712 Camila Mleu Batista
QXP7A61 11926184 Giovanni Dornelas Pereira
JWF6145 11653057 Italo Marcos Vieira Araujo
JUT6B07 11635516 Marcio Pinto Da Silva
HBY5138 11534463 Washington Dos Santos
HHQ7760 12465584 Luan Vitor Dos Santos Lopes
OXE2743 11517057 Joaquim Pimenta Leite Filho
GYH1826 11483290 Wagner Antonio Borges Neto
DQN5333 11497304 Jose Arlindo Neves Modesto
SIV4C12 13604055 Jose Alberto De Oliveira Nadur
SINI1F62 12640876 Carlos Henrique Dos Santos Filho
PWJ0505 12789438 Gabriel Luiz De Castro Neto
GLU0657 12788611 David Cardoso Da Silva
RUF2E18 12455509 Companhia De Locacao Das Americas
OGW4347 12829246 Junior Josie Cardoso Silva
GXM5119 12998621 Claudia Aparecida Da Silva
RNNW7D23 12163518 Companhia De Locacao Das Americas
SHZ9E17 12834232 Siomara Alves Pereira
PUX5054 12691075 Stephanie Borges De Souza Melo
SHMI1B04 12722125 Ikaro Bryan Teixeira
HKH5054 12810194 Paulo Sergio Da Cruz
BOJ3462 12729779 Thiago Roque Santana Miranda
OOX8270 12883663 Cleyveton Aparecido Dias Ferreira
GTM7416 11856610 Marcio Bispo Diniz
GXU9613 11577240 Elizzeu Dos Anjos Lopes
HBY5138 11534465 Washington Dos Santos
HBY5138 11534462 Washington Dos Santos
OWT4G17 11567482 Jose Fernandes De Oliveira
MAR3J68 11509746 Fabio Eduardo Rodrigues De Abreu
PUK1274 11496885 Dionatan Felipe Santos Freitas
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Teresinha Maria Santos Vieira Carneiro
Coordenador Geral.
(em exercício)
JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 323 Sessão Ordinária realizada em 24/09/2025
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Proces* Recorrente
BWT0958 11778443 Marcia Rosemary Zanini Silva
GZR1875 11336720 Taissa Verola Dos Santos
HMY7923 13019700 Luciana Nogueira Oliveira
OPJ3812 12895221 Selma De Fatima Soares Leite
FQB4882 12693623 Prefeitura Do Municipio De Morungaba
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Proces* Recorrente
RFA4A96 12727733 Sergio Carlos Santana
QNJI172 12698015 Jose Luiz Pereira Resck
PYK0429 12753203 Delta Rent A Car Ltda Epp
HKE9A20 13782745 Paulo Henrique Palu
RFP6J82 12119003 Companhia De Locacao Das Americas
MOZ5708 12823070 Leonardo Celestino Ferreira
FEP2E17 12903730 Thiago Roque Santana Miranda
CBI7797 12816510 Thiago Roque Santana Miranda
GZJ2A54 12716853 Michel Rodrigo Ribeiro
HAR7F55 12044307 Luana Dos Santos Moreira
HHE4F34 11920207 Wender Ferreira Lima
PYZ0965 11902647 Tamara De Barros Vieira
HAB8402 11668170 Simara Lima Da Silva
HIQ4288 11580420 Luiz Henrique Dos Santos Barros
EPK6277 11635486 Gabriel De Paula Batista
SJE3C72 12614672 Haenderson H Dos Anjos Martins
HDZ9187 11567469 Sisinio Pereira Dos Santos
OWH7078 11580388 Douglas Alves Da Rocha
MTX8C41 12727547 Maiki Silva Pereira

FUE8417 12892702 Rogerio Cimatti
RNB4C23 12795717 Lucimario Andre Messias
RVT3A83 12165789 Localiza Veiculos Especiais S A
BMC5476 12901993 Filipe Augusto Campos De Melo
HAZ9155 13049358 Gabriel Bastos Guimaraes Silva
ANE6434 12729180 Claudinei Da Cruz
HNI0657 12843468 Thiago Roque Santana Miranda
HMC8055 12013101 Welson Ramos Soares
JHF2958 11926175 Sandra Aparecida De Oliveira Sousa
PRN7E80 12818515 Wesley Henrique Martins
NYD6F81 11804053 Apolo Refrigeracao Ltda
PXD5J35 11857595 Adones Eustaquio De Carvalho
HCI0741 11538152 Bruno Ferreira Da Silva
EUD8481 11538258 Higor Gabriel Dos Santos Moraes
DOD2739 11852879 Rosilene Freire Costa Rabelo
JPN8B90 14547759 Vardilan Dias Dos Santos
RMJ1E93 13358877 Osvaldo Goncalves Dos Santos
QQF7874 12607433 Maria Da Graca Da Silva Almeida
RTC5E80 13800564 Igor Leandro Da Silva
HAT8708 12783013 Amanda Dos Santos Moraes
RNS6F65 12874662 Andre Xavier De Paula
RAP8B28 13033108 Joatan Gomes De Souza Junior
HIO5442 12675814 Emerson Alexandre Dos Santos
JAP4H39 12805510 Andre Emilio Zucco
PZR9D19 12824027 Matheus Emanuel Barbosa De Matos
MRB9G31 12810142 Rariel De Amorim Vieira
DGB7006 12718709 Thiago Roque Santana Miranda
HAF1849 11959995 Reginaldo Delfino De Paiva
BJF9616 11868593 Reginaldo Alencar De Oliveira
QWS9C91 11868717 Warley Carlos Da Costa Cardoso
PZS9987 12013410 Geovany Amorim Ferreira
RET2H82 11850792 Marlene Carolina Dias E Noronha
ORB0D19 11852844 Marcio Celestino Da Silva
ODM3167 11543664 Daniel Messias Bento De Moraes
GSZ8830 12516298 Sebastiao Aniceto Do Nascimento
RFE2C44 11496808 Ricardo Dos Santos Pereira
GRE2143 11517469 Vitor Alves De Melo
GTW3414 11553930 Reginaldo Souza Souto
PUH8E43 11419549 Breno Vinicius P A Monteiro
GWS0870 12613958 Carlos Roberto De Freitas
RME2J25 12868450 Meu Closet Eireli
EDK7509 12752739 Edimar Rosa Dos Santos
OPZ0047 12820236 Gabrielle Maria Rocha Luzia
MMB8I21 12867679 Wellerson Dedeia Baczki
RVE2B15 12026771 Companhia De Locacao Das Americas
NYB9I82 13117900 Vanessa Cristina Vitor Dos Santos
SIA9A89 13060479 Thiago Roque Santana Miranda
OPF9192 12718739 Valdirene Ribeiro Da Costa
HPO0830 13779192 Jose Geraldo Alves
OMER8C29 12969185 Jeverson Bispo Costa
HFR4J90 13745927 Charles Eduardo Barbosa
QMT1955 12966401 Amanda Heloisa Sampaio
NJR6C21 11594829 Maria Isabel Cordeiro
HLD0190 12540755 Arlindo Alves De Jesus
HOI7907 14740074 Edmar Olimpio De Paiva
QTR8239 11368262 Jose Arthur Araujo De Oliveira
DQ56I00 13745977 Andre Garcia De Almeida Landim
HBJ9423 11960450 Edson Miranda Alves
HAX7838 11580432 Paulo Sergio De Oliveira
PWX5SB80 14636120 Hilda Victoria Martins Rebelo
ELI5219 12691781 Josue De Sousa Silva
NYFOA29 12816753 Amanda Guiducci Marcial
FIT7096 12664686 Jose Eduardo Da Silva
RNUU773 12972675 Consorcio I De S Da R De U Do N
RFJ0G65 13043303 Facilita Brasil Servicos Eireli
HKE7H26 12977659 Thiago Da Silva Barros
HFK2214 12906691 Fernando De Almeida Cabral
GSK20282 12773551 Juares Fernandes Soares
SIK6C23 12792343 Pedro Moura Carvalho
RKE7J97 12832733 Carlos Jose Campos Sampaio
QPN6321 11983111 Marco Antonio Alves Lima
QU15355 12062850 Donizete Rezende De Queiroz
PUV1G47 11911186 André Geraldo Cota Ribeiro
GZD3J51 11816659 Joao Douglas De A Cardoso Filho
QXF9898 11764373 Kaiky Barqueo Cardoso Murta
HBY4662 11489035 Jose Lourenco Goncalves
HKS8309 11522233 Luiz Carlos Cardoso Maciel
ASM8E71 11605593 William Da Silva Amaral
NFU9261 11663970 Rodrigo Marques De Arruda
HBY5138 11534461 Washington Dos Santos
HGT5D97 11500030 Tarcisio Cecilio Moreira Filho
GYW4B41 12765726 Carlos Assuncao Beirigo
AL00368 13020763 Cicero Samuel Pereira
OPG3J36 12991677 Ana Amelia Braga E Braga
RTL8D10 12937435 Companhia De Locacao Das Americas
HZV3C32 12764435 Humberto C Magalhaes Junior
RTX7G51 12807410 Marcos Vinicius Ribeiro Fonseca
PZV2C17 12788344 Nilson Jose De Andrade
DOS2111 12863133 Carla Fernanda Dos Santos Torres
HES1E00 13771409 Claudio Geraldo Zini
HGB0834 12720728 Eneas Soares Madeira
OOQ1F02 12614731 Lucimar Silveira Santos
LBG3781 12742216 Ronilson Faustino Dias
GMG5696 11777794 Claudio Aparecido De Lacerda
JFZ8426 11862184 Luiz Hendrigo De Castro
PWK8463 11835432 William Da Silva Amaral
GSF8469 11826639 Jose Antonio Agostini
HHS8F80 12540696 Werverton Junior Lemuchi
PYU3492 11533573 Vitor Mucida R De Oliveira
OWT5205 11853333 Jenner Goncalves Costa
QOD1D10 12443168 Wellington Fernandes Da Silva
RTX7B09 13062371 Renan De Oliveira Lemos
GJM6C12 12606657 Joao Paulo Leite Souza
PAR7E25 13095389 Rafael F Vitoriano Soares
SHZ9E17 12833283 Siomara Alves Pereira
GXM5H72 12652532 João Paulo G Costa
OWW6429 12762508 Samuel Camara Pinto
JOF9311 11990777 Marcos Roberto Salgado
QWR2E61 11604877 William Da Silva Amaral
HFT9528 11546025 Lucia De Fatima Santos Da Silva
EDR9947 11564130 Adimilson De Freitas Nunes
KWR2H29 11118065 Henrique Sergio Da Silva Amilton
QWX3276 13444229 Guilherme Maia Medina Mendes
QMC6513 12661082 Marcelo Ferreira
GBR4F89 12635675 Lucas De Carvalho Nunes
BWS4C80 13736568 Zaqueu Neres De Souza
QXT5J24 12111650 Companhia De Locacao Das Americas
HEE6254 12791915 Carlos Barbosa Xavier
FEP25246 11939072 Marina Fernandes Ribeiro Serafim
DPD9H84 11898047 Charles Leandro Silva Ribeiro
LUU3A43 11859529 Leonardo Massaferra Arantes
GRJ0D12 11533550 Guilherme Oliveira
KYC3C73 11587077 Rafael Da Silva Almeida
EPZ8460 12630168 Oswaldo Goncalves De Amorim
BML2595 11458752 Karolyn Dias Nogueira Montes
QOS0808 11360641 Igor Monteiro Jabbur
CPG4631 11266023 Ocel Do Brasil Industria E Comercio Ltda
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Teresinha Maria Santos Vieira Carneiro
Coordenador Geral.
(em exercício)

91 cm -26 2129782 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 45/2025

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Brumadinho/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Bairro Cidade Nova”, de interesse de WM Empreendimentos Imobiliários e Corretora Ltda, com área de 205.529,00m² (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e nove metros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob o nº 13.570, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000208/2024-04, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidas para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévía Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRICAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	308	133.171,37	64,79%
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	01	12.162,75	5,92%
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	04	21.277,42	10,35%
SISTEMA VIÁRIO	-	38.917,46	18,94%
ÁREAREMANESCENTE	-	-	-
ÁREA TOTAL	-	205.529,00	100%

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévía se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Ana Beatriz Rosa Nascimento
Técnica Responsável - MASP 1.577.756-8
Arquiteta e Urbanista - CAU A321241-6

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora de Regulação Metropolitana

Ilice Alves Rocha Perdigão
Diretora-Geral

14 cm -26 2129586 - 1

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAE

A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA o senhor Paulo Magalhães Alves, inscrito no CPF sob o nº XXX.260.306-XX e a Sra. Edna Maria Santana, inscrita no CPF sob o nº XXX.387.546-XX, para o pagamento de multa no valor de R\$ 22.438,13 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos), referente às irregularidades urbanísticas no empreendimento denominado “Ampliação do Bairro Nova Aparecida”, localizado no Município de Nova União/MG, conforme o Auto de Infração nº 19/2021, Processo SEI nº 2430.01.0000338/2020-95. Neste sentido, solicitamos a manifestação expressa de V.Sª sobre as informações elencadas nesta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua publicação, com vistas à celebração de Compromisso de Anuência Corretiva ou Termo de Ajustamento de Conduta, por meio das seguintes formas:

1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessar <http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/> e seguir os passos descritos nas opções disponíveis);
2. Protocolo físico da documentação no Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901;
3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

6 cm -26 2129436 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009478916 – INF 5202/00

Extrato do Contrato Nº009478916/2025 - INF 5202/00 celebrado entre a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMG. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em infraestrutura virtualizada, utilizando as instalações do Data Center do CONTRATADO e Suporte Técnico a Ambientes de TIC. Vigência: 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP. Valor Global: R\$19.004,00. As despesas decorrentes do contrato, correrão à conta das seguintes dotações: 2431.15.122.705.2500.0001.3390.40.0.10.1.; 2431.15.122.705.2500.0001.3390.4003.0.60.1.; 2431.15.12 7.077.4446.0001.3390.4003.0.10.1.; 2431.15.127.077.4446.0001.339 0.4003.0.60.1.; Data de assinatura: 26 de setembro de 2025 Processo SEI 2430.01.0000224/2025-54 Assinam o referido termo: a) Ilice Alves Rocha Perdigão Diretora-Geral ARMBH; b) Cláudia Regina Salgueiro Marques Gerente - PRODEMG e c) Nelma Christiane Ruas Viegas Superintendente - PRODEMG

5 cm -26 2129638 - 1

Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - Metrominas

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025. Partes: Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - METROMINAS, e AMATO serviços contábeis EPP. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/09/25.Vigência: 12/09/2026. Assinatura:29/08/2025.

2 cm -26 2129306 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 155 de 29 de janeiro de 2025, IOF/MG - 30/01/2025 - página 13, alterada pela Resolução SEJUSP N.º 293 de 24 de fevereiro de 2025, IOF/MG - 27/02/2025 - página 08 e do Ato de Atribuição de Competência, publicado em 31 de janeiro de 2025 - IOF/MG - página 10, ACOLHO, na integra, o Relatório Técnico nº 33/SEJUSP/NÚREL/2025, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0181615/2024-92, que recomendou a aplicação à empresa VERONA SERVIÇOS LTDA, anteriormente conhecida como STRELLA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.431.915/0001-12, com sede na Praça: Chui, nº35, Bairro: Jardim Margareth - São José dos Campos / SP - CEP: 12.243-380, das seguintes penalidades:
- MULTA no valor de R\$ 228.534,07 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos);
- RESSARCIMENTO aos cofres públicos no valor de R\$ 4.503,02 (quatro mil quinhentos e três reais e dois centavos);
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no artigo nº 87, inciso III da lei 8.666/93, combinado com o art. 38, inciso III e o art.47, § 1º, inciso III, alínea c, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

7 cm -26 2129713 - 1

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO

DE COLABORAÇÃO Nº 1481001292/2021

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481001292/2021.

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Esquadrão da Vida de Montes Claros. OBJETO: 1. PRORROGAR o prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; 2. REPACTUAR o cronograma de desembolso dos recursos contido no Plano de Trabalho; 3. RETIFICAR a Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 3º Termo Aditivo, apurando uma diferença no valor global de R\$ 1.599,31 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) a menor; 4. REPASSE de recurso no valor de R\$ 251.193,05 (duzentos e cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 1.599,31 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) referente a diferença apurada na Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 3º Termo Aditivo; 5. RETIFICAR o objeto do 3º Termo Aditivo: Onde se lê: “8. ATUALIZAR para de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) os salários dos cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador e Motorista categoria B, de acordo com o salário mínimo vigente.” Leia-se: “8. ATUALIZAR para de R\$ 1.533,18 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) os salários dos cargos de Auxiliar Administrativo, Coordenador e Motorista categoria B, de acordo com a Cláusula Terceira da CCT SINTBREF 2025/2025”. Inclusão do item 9. INCLUIR e utilizar o saldo em conta no valor R\$ 86.954,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); 6. INCLUIR o benefício “auxílio transporte” a partir deste 4º Termo Aditivo; 7. RETIFICAR a cláusula 2º do 3º Termo Aditivo: Onde se lê: “As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria representam R\$ 102.219,92 (cento e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de detalhamento de despesas.SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria correrão à conta do orçamento vigente na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 43 01 0 10 1. Leia-se: “As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria representam R\$ 189.173,92 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de detalhamento de despesas. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor do repasse é de R\$ 102.219,92 (cento e dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 86.954,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais) correspondente ao saldo em conta. SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As despesas para a implementação desta Alteração da Parceria correrão à conta do orçamento vigente na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 43 01 0 10 1.” VALOR TOTAL: R\$ 252.792,36 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); VALOR DO REPASSE: R\$ 251.193,05 (duzentos e cinquenta e um mil cento e noventa e três reais e cinco centavos) tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 1.599,31 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) referente a diferença apurada na Planilha de Detalhamento de Despesas pactuada no 3º Termo Aditivo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451 10 422 141 4437 0001 3 3 50 43 01 0 10 1. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira e Wesley Luiz de Aquino. ASSINATURA: 26/09/2025

12 cm -26 2129482 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9391453.03.25

PARTES:EMG/SEJUSP e a Empresa MUNDIAL REFEIÇÕES E LANCHES LTDA. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento contínuo de refeições e lanches dentro das instalações do Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, oriundo do Pregão Eletrônico nº 049/2022; SEI 1450.01.0139625/2021-95. OBJETO: 1.1. O ACRÉSCIMO quantitativo de aproximadamente 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), do valor atualizado do contrato inicial, equivalente a R\$ 86.769,32 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), referente ao aumento de refeições de 440 para 451 itens diários, para (Indivduas Privadas de Liberdade - IPLs), conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES, do Contrato Inicial. VALOR DO TERMO: R\$ 3.786.559,22 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4348 .0001.339039.03.0.10.1 e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0. 60.2. SIGNATÁRIOS:Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Pedro Eustaquio Batista. Assinatura em: 26/09/2025.

4 cm -26 2129717 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0064811/2025-36. Doador: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (SULOT).Donatário: Prefeitura Municipal de Buritis; Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de máscaras descartáveis. Valor total do material doado:R\$9.000,00. Data da assinatura: 01/07/2025.

2 cm -26 2129571 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854970.

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 4ª Cia PM MAmb ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão dirigir-se à 4ª Cia PM MAmb, localizada à Estrada Athos Branco da Rosa, 2333, Bairro Santo Antônio, Juiz de Fora, MG, CEP 36071-170, ou entrar em contato através do telefone (32) 3228-9060 ou do e-mail 4ciamamb@pmmg.mg.gov.br

Autuado / CPF ou CNPJ	AI	Fundamentação (Decreto, Anexo, Código)
Alzira Marques Passigato / ***.114.096.**	137858/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Códigos 506 e 529
Transportadora Magalhães e Magalhães Ltda / ***.391.747/0001.**	372420/2024	Decreto 47.383/2018, Anexo I, Códigos106 e 114
Márcio Cassiano Ganda / ***.419.226.**	376632/2024	Decreto 47.383/2018, Anexo III, Código 311
Fábio Lopes de Souza / ***.055.207.**	701783/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Códigos529 e 506
José de Souza Pereira / ***.371.556.**	702786/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Códigos 529 e 506
Genesis Indústria Cerâmica Ltda / **.814.112/0001-**	702037/2025	Decreto 47.383/2018, Anexos I eIII, Códigos127, 301, 302 e 309
Dario Sebastião da Silva / ***.901.126.**	701802/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Código 527
Alessandra de Oliveira da Silva / ***.773.136.**	701748/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Código 506
Eugênio de Assis Gomes / ***.764.676.**	703149/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Código 529
Manoel Alves da Cunha / ***.600.286.**	703667/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Código 502
Ecolog Gestão e Serviços Ltda /**147.121/0001-**	140475/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo xxx, Código xx
Mário Augusto ZarzanaBarretti / ***.860.936.**	241087/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo I, Códigos120 e 119
Magno Vitor VinicioFarineli / ***.157.766.**	140340/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Código 506
André de Oliveira Freitas / ***.089.956.**	140390/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Códigos506 e 527
Renato Eduardo Jacinto / ***.437.936.**	140386/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo III, Código 301
José Maria da Costa Mattos / ***.061.056.**	241093/2025	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Código 527

(a)Alessandro Albino Fontes.
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata.

14 cm -26 2129307 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Fiscalização Ambiental da Zona da Mata notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Unidade, localizada na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36500-970, Caixa Postal 181, Ubá/MG, pessoalmente, através do telefone (32) 3539-2706 (das 10h30min às 11h30min e das 15:30h às 16:30h), ou pelo e-mail cainf.zm@meioambiente.mg.gov.br

Autuado / CPF	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Adão Martins de Medeiros / ***.569.516.**	308373/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Geraldo Cândido Ferreira / ***.662.406.**	371010/2024	
Jailson de Souza Almeida / ***.538.736.**	061966/2018	
José Carlos Costa / ***.603.376.**	098382/2018	
Adilson Aparecido Ferreira / ***.167.326.**	137278/2019	

(a)Alessandro Albino Fontes.
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata.

8 cm -26 2129308 - 1

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE COTEP

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/URA NOR torna público o encerramento do processo licitatório e o resumo das propostas dos licitantes a dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica de Preços - Processo de compras nº. 1371068 000002/2025 - Processo SEI nº.2090.01.0006745/2025-16 - Objeto: Aquisição de 3 bebedouros suporte para garrafinh de água mineral, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Situação do processo: Homologado

Resumo das propostas dos licitantes (lote único):
Classificação Fornecedor Valor total da proposta

Classificação	Fornecedor	Valor total da proposta
1º colocado	46.***.367/0001.** - Amena Climatização Ltda	R\$ 2.299,62

6 cm -26 2129790 - 1

ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Fiscalização Ambiental da Zona da Mata notifica o(s) autuado(s) abaixo relacionado(s), por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que: promoveu a anulação dos respectivos autos de infração após constatação de vício insanável, determinou o arquivamento do processo administrativo e deu ciência da decisão ao órgão responsável pela lavratura do auto de infração, para adoção das providências cabíveis. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Supram ZM, localizada na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36500-970, Caixa Postal 181, Ubá/MG, pessoalmente, através do telefone (32) 3539-2706, ou pelo e-mail cainf.zm@meioambiente.mg.gov.br

Autuado / CPF	Processo	AI
Alzira Marques Passigato / ***.114.096.**	689086/21	098418/2020

(a)Alessandro Albino Fontes.
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata.

6 cm -26 2129309 - 1

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

A Unidade Regional de Fiscalização Ambiental da Zona da Mata científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com a 4ª Cia PM MAmb, localizada à Estrada Athos Branco da Rosa, 2333, Bairro Santo Antônio, Juiz de Fora, MG, CEP 36071-170, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contatos desta publicação, recurso contra a decisão administrativa endereçada à 4ª Cia PM MAmb. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Companhia, pessoalmente, através do telefone (32) 3228-9060, ou pelo e-mail 4ciamamb@pmmg.mg.gov.br.

Autuado / CPF	Defesa / Valor sem atualização	AI
Adão Martins de Medeiros / ***.569.516.**	Sem defesa / 5.295,03	308373/2022

(a)Alessandro Albino Fontes.
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata.

6 cm -26 2129310 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG e o Município de Contagem, por meio do Acordo de Cooperação Técnica, tendo como seus representantes respectivamente o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, Breno Esteves Lasmar e a Prefeita do Município de Contagem, Marília Aparecida Campos, através do Processo SEI 2100.01.0016945/2025-34, firmam entre si o Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto constitui a promoção da gestão compartilhada da Área de Proteção Ambiental Estadual Parque Cataguás, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar desta publicação no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025

(a) Breno Esteves Lasmar

Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

4 cm -26 2129424 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 51/2025. - SEPLAG X PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D’ÁGUA.
Objeto: Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de viabilizar a Implantação, Operação, Gerenciamento e Manutenção de uma Unidade de Atendimento Integrado (UAI) no Município de Olhos D’Água.
Assinatura: 25/09/2025. Validade: 60 meses após a publicação. Assinam: Pela SEPLAG, SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS, Secretária de Estado, e pela Prefeitura de Olhos D’Água RODRIGO VIEIRA DE MATOS– Prefeito.

2 cm -26 2129289 - 1

Nome: Lucas Moreira Da Silva Renach*****243/MG Processo de Cassação Nº 1044/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03520503 Placa: CPC9G97 Data e hora: 08/03/2025, 11:47 Endereço Aimores - Rua Edgar Fonseca , 82

Nome: Rubens Nery De Sant Ana Renach*****076/MG Processo De Cassação Nº 1053/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04066082 Placa: HMG8G51 Data E Hora: 28/02/2025, 16:00 Endereço Belo Horizonte - Avenida Joao Samaha , 261

Nome: Carlos Daniel Soares Rosa Renach*****213/MG Processo de Cassação Nº 1054/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04227194 Placa: DDO7D58 Data e hora: 11/03/2025, 15:37endereço Monte Carmelo - Rua Dois , 265

Nome: Raimundo Nonato Lino Da Silva Souza Renach*****481/ Mg Processo De Cassação Nº 1055/2025 ART: 162, II/CTB AIT: Am04239868 Placa: Gsb1589 Data E Hora: 09/03/2025, 20:05 Coronel Fabriciano - Av Gov Jose De Magalhaes Pinto , 642.

Nome: Vaneis Patrial Renach*****030/MG Processo de Cassação Nº 1056/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04326048 Placa: GPQ2G70 Data e hora: 11/03/2025, 00:20 Endereço Carmo De Minas - Gabriel Ribeiro , 33.

Nome: Claudelino Nunes De Souza Renach*****422/MG Processo de Cassação Nº 1057/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01068597 Placa: CPH2577 Data e hora: 28/04/2025, 15:15 Endereço Januaria - Rodovia Lmg603 Km 1.0.

Nome: Cleojak Jose De Assis Silva Renach*****500/MG Processo de Cassação Nº 1058/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG03415868 Placa: HHS5402 Data e hora: 17/03/2025, 20:39Endereço Itama - Av Jove Soares , 1393.

Nome: Jacqueline Nogueira Reis Renach*****165/MG Processo de Cassação Nº 1059/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03987777 Placa: SIB9G05 Data e hora: 18/04/2025, 15:40 Endereço Belo Horizonte - Praca Santa Rita , 100.

Nome: Anderson Tavares Ribeiro Renach*****361/MG Processo de Cassação Nº 1061/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04330277 Placa: HXR7F78 Data e hora: 08/03/2025, 20:50 Endereço Ubaoporanga - Rua Durica Rezende

Nome: Lua Patrick Brum Ferreira Renach*****070/MG Processo de Cassação Nº1062/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04331414 Placa: FRW8874 Data e hora: 11/03/2025, 18:27 Endereço Coronel Fabriciano - Rua Pedro Nolasco , 243.

Nome: Delecide Junio Sousa Dos Reis Renach*****684/MG Processo de Cassação Nº 1063/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01085327 Placa: JZA1C47 Data e hora: 08/04/2025, 14:43 Endereço Monte Carmelo - Rodovia Mg 190 Km 29.0.

Nome: Veríssimo Marques Renach*****013/MG Processo de Cassação Nº 1064/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01087192 Placa: HEQ7E90 Data e hora: 11/04/2025, 14:00 Endereço Monte Carmelo - Rodovia Mg 190 Km 36.0.

Nome: Anderson Tome Dos Santos Batista Renach*****914/ MG Processo de Cassação Nº1065/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04127549 Placa: HFW2A28 Data e hora: 17/03/2025, 21:10 Endereço Contagem - Avenida Tito Fulgencio Com Rua Dona Maria Da Concei.

Nome: Elias Jose Paes Renach*****355/MG Processo de Cassação Nº 1067/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04214630 Placa: OOY1322 Data e hora: 22/04/2025, 17:55Endereço Governador Valadares - Av. Canal , 4.

Nome: Carlos Eduardo Guerra Lemos Renach*****853/MG Processo de Cassação Nº 1069/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG07321280 Placa: MTY3D30 Data e hora: 16/03/2025, 20:20Endereço Nova Lima - Alameda Oscar Niemeyer , 555

Nome: Thiago Henrique Souza De Oliveira Renach*****859 / MG Processo de Cassação Nº 1071/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG09030951 Placa: HEN6C22 Data e hora: 14/03/2025, 10:44 Endereço Betim - R Rio Negro 132

Nome: Wendel Moreira Cabral Renach*****952/MG Processo de Cassação Nº 1072/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AH12377519 Placa: PXP2112 Data e hora: 11/03/2025, 07:33 Endereço Belo Horizonte - Paracatu , 1574.

Nome: Cristiano De Alcantara E Oliveira Renach*****605/ MG Processo de Cassação Nº 1073/2025 Art:162, II / CTB AIT: AM02600575 Placa: GIM3D05 Data e hora: 12/03/2025, 17:40 Endereço Belo Horizonte - Rua Paranaíba , 476

Nome: Victor Veloso Renach*****075/MG Processo de Cassação Nº 1074/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03467695 Placa: QXW6C29 Data e hora: 14/03/2025, 17:30 Endereço Montes Claros - Rua Barao Do Rio Branco , 678

Nome: Divino Das Dores Duarte Renach***** 064/MG Processo de Cassação Nº 1075/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03689494 Placa: HBR3750 Data e hora: 23/03/2025, 03:28 Endereço Itabira - Rua Armino Costa Lage

Nome: Wanderly Silva Leite Renach***** 106/MG Processo de Cassação Nº 1076/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03986219 Placa: HAB4650 Data e hora: 10/03/2025, 18:00 Endereço Belo Horizonte - Av Visconde De Ibituruna , 370.

Nome: Paulo Cassiano Da Silva Renach***** 837/MG Processo de Cassação Nº 1081/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04096211 Placa: FCK6J34 Data e hora: 14/03/2025, 18:04 Endereço Belo Horizonte - Av Assis Chateaubriand , 421.

Nome: Rhandler Roger Dias Oliveira Renach***** 720/ MG Processo de Cassação Nº 1083/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04096306 Placa: OXF9D22 Data E Hora: 09/03/2025, 03:46 Endereço Belo Horizonte - Av Presidente Antonio Carlos , 929.

Nome: Carlos Roberto Vieira De Araujo Renach*****298/ MG Processo de Cassação Nº 1086/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04097175 Placa: TCH3J35 Data e hora: 10/03/2025, 02:13 Endereço Belo Horizonte - Av Luiz Paulo Franco , 479.

Nome: Warley Rodrigues Vieira Renach*****292/MG Processo de Cassação Nº 1088/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04134338 Placa: QQB4998 Data e hora: 14/05/2025, 22:25Endereço Ibirite - Av. Marechal Hermes , 39.

Nome: Ramon Soares Dos Santos Renach*****728/MG Processo de Cassação Nº 1090/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04172173 Placa: HEA2G91 Data e hora: 08/03/2025, 19:14Endereço Igarape - Professor Clovis Salgado , 2230.

Nome: Livia Cristina Teixeira Miranda Renach***** 006/ MG Processo de Cassação Nº 1092/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04199872Placa: RNA2D33 Data e hora: 25/03/2025, 16:54 Endereço Carrancas - Pca Manoel Moreira.

Nome: Vinicius Teodoro De Amorim Renach*****807 / MG Processo de Cassação Nº 1095/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04317128 Placa: RTA6B51 Data e hora: 24/03/2025, 19:35Endereço Luz - R Nossa Sra De Ftima , 671

Nome: Geraldo De Paula Gomes Renach*****609/MG Processo de Cassação Nº 1099/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04331479 Placa: KYT9D53 Data e hora: 13/03/2025, 18:42 Endereço Coronel Fabriciano - Av Gov Jose De Magalhaes Pinto , 1383.

Nome: Izaac Martins Santos Renach*****922/MG Processo de Cassação Nº 1100/2025 Art:162, II / CTB AIT: AM04332454 Placa: PUJ4A35 Data e hora: 16/03/2025, 14:46 Endereço Teofilo Otoni - Epaminondas Otoni , 1249

Nome: Dione Pereira Renach***** 631/MG Processo de Cassação Nº 1101/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT00911209 Placa: HBZ7B61 Data e hora: 21/04/2025, 09:55 Endereço Gouveia - Rodovia Mgc259 Km 500.0

Nome: Pedro Carlos De Alencar Renach***** 377/MG Processo de Cassação Nº 1102/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01061341 Placa: COE7571 Data e hora: 15/04/2025, 16:28 Endereço Unai - Rodovia Mgl88 Km 53.0.

Nome: Lukas Figueiredo Gode Renach***** 580/MG Processo de Cassação Nº 1103/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01067677 Placa: DVY8H21 Data e hora: 19/04/2025, 18:30 Endereço Passos - Rodovia Mgo50 Km 355.0

Nome: Claudeci Rodrigues Couto Renach***** 706/MG Processo de Cassação Nº 1112/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01086791 Placa: CYZIE90 Data e hora: 11/04/2025, 16:39 Endereço Governador Valadares - Rodovia Mgc451 Km 390.0

Nome: Ian Victor Ferreira Fernandes Renach***** 366/ MG Processo de Cassação Nº 1113/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM02792749 Placa: HEG4G36

Data e hora: 10/02/2025, 20:17 Endereço Belo Horizonte - Rua Pedro Lessa , 604.

Nome: Antonio Carlos Ferreira Renach***** 607/MG Processo De Cassação Nº 1114/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03638316 Placa: HMW0411 Data e hora: 12/02/2025, 16:40Endereço Belo Horizonte - Av Bernanda Silvestre , 440

Nome: Bruno Felipe Silva Dias Renach***** 245/MG Processo de Cassação Nº 1116/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG08263309 Placa: HFG3439 Data e Hora: 23/03/2025, 22:44 Endereço Conselheiro Lafaiete - Rodovia Mgl29 Km 206.0

Nome: Celio Sebastiao Inacio Renach***** 007/MG Processo de Cassação Nº 1117/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG04944986 Placa: PQO2C06 Data e hora: 16/02/2025, 18:10 Endereço: Betim - R Aqueber Saliba 10

Nome: Jucelia Oliveira De Amorim Renach*****669/MG Processo de Cassação Nº 1118/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG08263309 Placa: JGH1155 Data e hora: 08/03/2025, 19:10 Endereço Uberlandia - Av Dos Vinhedos , 71

Nome: Dalton De Assis Carvalho Junior Renach*****980/ MG Processo De Cassação Nº 1119/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03918976 Placa: CEM5900 Data E Hora: 10/03/2025, 09:25 Endereço Araxa - Rua Domingos Di Mambro , 850

Nome: Flavia Fatima Dos Santos Renach*****643/MG Processo de Cassação Nº 1120/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04165076 Placa: HDR0986 Data e hora: 27/02/2025, 21:01 Endereço Contagem - Rio Comprido , 2444.

Nome: Nivaldo Rodrigues De Jesus Renach*****594/MG Processo de Cassação Nº 1121/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG08165563 Placa: PZL6B84 Data e hora: 27/02/2025, 07:36 Endereço Uberlandia - Avenida Adriano Bailoni, 435

Nome: Jose Anailton Almeida Bispo Renach*****228/ MG Processo de Cassação Nº 1122/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04188608 Placa: OXE0316 Data e hora: 25/02/2025, 19:00 Endereço Juiz De Fora - Rua Bernardo Mascarenhas Cruzamento Com Eduardo.

Nome: Sidiney Carlos De Andrade Renach*****540/MG Processo de Cassação Nº 1123/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BR00003065 Placa: HFW9492 Data e hora: 27/04/2025, 17:34Endereço Belo Horizonte - Vilarinho 3900.

Nome: Jose Roberto Pedrosa Renach***** 243/MG Processo De Cassação Nº 1124/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01093282 Placa: GPP3006 Data E Hora: 20/04/2025, 09:30Endereço Bom Despacho - Rodovia Mg 164 Km 122.0

Nome: Elson Ribeiro Da Costa Renach*****839/MG Processo de Cassação Nº 1125/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01092173 Placa: QXC6507 Data e hora: 21/04/2025, 20:52Endereço Montes Claros - Rodovia Mgc135 Km 375.0.

Nome: Thiago Andre Ferreira Nogueira Renach*****801/ MG Processo de Cassação Nº 1126/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG08263227 Placa: OGRIC12 Data e hora: 03/03/2025, 18:20 Endereço Uberlandia - R Joao Velasco De Andrade , 990

Nome: Diego Henrique Da Costa Renach***** 260/MG Processo de Cassação Nº1127/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM02609604 Placa: QNU0494 Data e hora: 19/02/2025, 14:20 Endereço Belo Horizonte - Av Jose Maria Alkimin , 1.

Nome: George Esquivel Dorea Renach*****232/MG Processo de Cassação Nº 1128/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM02623460 Placa: PUM9951 Data e hora: 16/02/2025, 20:11Endereço Belo Horizonte - Rua Boaventura , 1757.

Nome: Rodrigo Alvarenga Almeida Renach*****831/MG Processo de Cassação Nº 1129/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03467650 Placa: HEX4A32 Data e hora: 16/02/2025, 19:49 Endereço Montes Claros - Av Mestra Fininha Silveira , 1747.

Nome: Flavia Regina De Oliveira Matos Renach***** 365/ MG Processo de Cassação Nº 1130/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BB00017226 Placa: PUX3290 Data e hora: 31/03/2025, 13:57 Endereço Belo Horizonte - Rua Goncalves Dias, 3265.

Nome: Marcelo Aquino Policarpo Renach*****026/MG Processo de Cassação Nº 1131/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04164524 Placa: GYV6H10 Data e hora: 31/03/2025, 14:37 Endereço Belo Horizonte - Rua Jovina Gomes De Souza 361.

Nome: Goncalo Rodrigues Da Silva Renach*****287/MG Processo de Cassação Nº 1132/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BJ00000418 Placa: QOU3C60 Data e hora: 02/04/2025, 18:15 Endereço Belo Horizonte - Rua Dona Geni 248

Nome: Brendon Alberto Silva Maia Renach*****516/MG Processo de Cassação Nº 1133/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BJ00001521 Placa: HNH

Nome: Leandro Nascimento Costa Renach***** 261/MG Processo de Cassação Nº 1141/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01054746 Placa: HAW8J67 Data e hora: 01/04/2025, 19:20 Endereço Alpinopolis - Rodovia Mg 446 Km 18.0.

Nome Tarik Wilker Pereira Caldeira Renach***** 249/MG Processo de Cassação Nº 1142/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01055293 Placa: GZO6459 Data e hora: 30/03/2025, 02:28 Endereço Teófilo Otoni - Rodovia Mgc418 Km 175.0.

Nome: Jose Ferreira Renach***** 846/MG Processo de Cassação Nº 1143/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01065766 Placa: BNG2049 Data e hora: 30/03/2025, 12:20Endereço Montes Claros - Rodovia Br251 Km 525.0.

Nome: Hederson Duarte De Sousa Renach*****380/MG Processo de Cassação Nº 1144/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04226678 Placa: HHd4J82 Data e hora: 15/05/2025, 19:24Endereço Cruzeiro Da Fortaleza - R Alagoas , 149.

Nome: Leonardo Gomes Da Silva Renach*****603/MG Processo de Cassação Nº 1145/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01100970 Placa: SDL9C12 Data e hora: 30/05/2025, 20:30 Endereço Paracatu - Rodovia Mg188 Km 152.0

Nome: William Pereira De Moraes Renach*****491/MG Processo de Cassação Nº 1146/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01101762 Placa: RUB4J94 Data e hora: 03/05/2025, 15:19 Endereço Araxa - Rodovia Mg428 Km 14.0.

Nome: Giuliano Martins Cabizua Renach*****403/MG Processo de Cassação Nº 1147/2025 Art:162, II / CTB AIT: AT01104538 Placa: GHF3F53 Data e hora: 27/05/2025, 19:40 Endereço Sao Lourenco - Rodovia Mgc460 Km 73.0

Nome: Edmar Fernandes Leao Renach***** 768 MG Processo de Cassação Nº 1148/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01117423 Placa: EUF4G48 Data e hora: 30/05/2025, 16:00 Endereço Sabinopolis - Rodovia Mgc259 Km 332.0.

Nome: Carlos Alexandre De Souza Renach*****814/MG Processo de Cassação Nº 1149/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01120105 Placa: RMN5C47 Data e hora: 04/06/2025, 22:52 Endereço Santa Rita Do Sapucaia - Rodovia Br459 Km 114.0.

Nome: Leonardo Da Silva Xavier Renach*****966/MG Processo de Cassação Nº 1150/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01063159 Placa: GKS7057 Data e hora: 20/04/2025, 19:05 Endereço Barbacena - Mg135 Km 6.0

Nome: Wagner Lucas Sampaio Renach*****220/MG Processo de Cassação Nº 1152/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01081312 Placa: HLU8I29 Data e hora: 18/04/2025, 09:50Endereço Teófilo Otoni - Rodovia Mgc418 Km 165.0

Nome: Cleiton Cardoso De Oliveira Renach*****470/MG Processo de Cassação Nº 1151/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01064768 Placa: HHZ6B06 Data e hora: 26/04/2025 , 00:24 Endereço Sabara - Rodovia Mgc262 Km 306.0.

Nome: Zaqueu Pereira Da Silva Junior Renach*****536/MG Processo De Cassação Nº 1153/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01083083 Placa: GPC0007 Data e hora: 13/04/2025, 09:27Endereço Bocaiuva - Rodovia Mgc135 Km 413.0

Nome: Claudio Marcio Ribeiro Renach*****177/MG Processo de Cassação Nº 1154/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG05661553 Placa: HOF6192 Data e Hora: 22/03/2025, 02:10 Endereço Uberlandia - Av Florianio Peixoto Com Rua Porto Alegre

Nome: Sidney Ferreira Rocha Renach***** 443/MG Processo de Cassação Nº 1155/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BB00008896 Placa: OPJ1J80 Data e hora: 03/03/2025, 02:04 Endereço: Belo Horizonte - Dom Pedro Segundo ,261

Nome: Rordao Custodio Da Cunha Renach*****609/MG Processo de Cassação Nº 1156/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG08165706 Placa: HGN6199 Data e hora: 07/04/2025, 07:04 Endereço Uberlandia - Avenida Amsterda,Numero 403

Nome: Flavio Renato Sena Moura Renach*****009/MG Processo De Cassação Nº 1157/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BB00012108 Placa: EVK6B68 Data E Hora: 07/03/2025, 23:11 Endereço Belo Horizonte - Avenida Dom Pedro II 1820

Nome: Antonio Carlos Cortes Renach*****847/MG Processo de Cassação Nº 1158/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AH00882927 Placa: OWO2D88 Data e hora: 24/03/2025, 09:53 Endereço Contagem - Avenida Judith Naves De Lima , 435.

Nome: Emerson Pereira De Souza Renach*****958/MG Processo de Cassação Nº 1159/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BL00001734 Placa: OXK2285 Data e hora: 03/03/2025, 09:42 Endereço Vespasiano - Afonso Pena.

Nome: Luciano Lousada Pereira Renach*****439/MG Processo de Cassação Nº 1160/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AH12392266 Placa: HDU5156 Data e hora: 24/03/2025, 11:10 Endereço Belo Horizonte - General Osorio , 955.

Nome: Vinicius Goncalves Da Silva Renach*****655/MG Processo de Cassação Nº 1161/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BL00001805 Placa: GYD5638 Data e hora: 12/03/2025, 16:52 Endereço Sao Jose Da Lapa - Brasília.

Nome: Guilherme Rodrigues Da Luz Dos Santos Renach*****495/MG Processo de Cassação Nº 1162/2025 Art: 162, II/CTB AIT: CA00001067 Placa: OLT5117 Data e hora: 05/03/2025, 22:21Endereço Contagem - Rua F, 200.

Nome: Fernando De Assuncao Veloso Renach*****287/MG Processo de Cassação Nº 1163/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG04957406 Placa: RFP2F46 Data e hora: 09/03/2025 , 14:30 Endereço Betim - R Paineiras 20.

Nome: Luis Eduardo Rocha Vasques Renach*****719/MG Processo de Cassação Nº 1165/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG07440738 Placa: NWE4387 Data e hora: 11/03/2025, 15:50Endereço Pocos De Caldas - R Cap Afonso Junqueira , 22

Nome: Luiz Alberto Dos Santos Silva Renach*****400/MG Processo de Cassação Nº 1164/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM02632768 Placa: HDD6664 Data e hora: 20/03/2025, 01:30 Endereço Nova Lima - Rodovia Amg 030 , 23

Nome: Leonardo De Carvalho Vieira Renach*****805/MG Processo de Cassação Nº 1166/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03703131 Placa: QXT4F96 Data e hora: 21/03/2025, 14:53 Endereço Belo Horizonte - Curitiba , 2381.

Nome Ozaque Martins Braga Renach*****822/MG Processo de Cassação Nº 1167/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03973651 Placa: JPY3259 Data e hora: 25/03/2025, 10:10 Endereço Belo Horizonte - Sebastiao De Brito , 527

Nome: Thales Henrique Gama Moreira Renach***** 070/MG Processo de Cassação Nº 1168/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04063029 Placa: SJA3C78 Data e hora: 16/03/2025, 18:13Endereço Belo Horizonte - Rua Senador Campos Vergueiro , 479

Nome: Lincoln De Padua Rodrigues Renach*****533/MG Processo de Cassação Nº 1169/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04076050 Placa: RTY0B46 Data e hora: 17/03/2025, 09:08 Endereço Belo Horizonte - Portugal , 3450.

Nome: Ariane Helena Da Neves Monteiro Renach*****996/MG Processo de Cassação Nº 1170/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04123838 Placa: PYX0096 Data e hora: 20/03/2025, 15:01 Endereço Contagem - Av Jose Faria Da Rocha , 4151

Nome: Renato Jose Duarte Renach*****650/MG Processo de Cassação Nº 1171/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04171851 Placa: PUK7276 Data e hora: 20/03/2025, 22:00 Endereço Contagem - Gal David Sarnoff , 5100

Nome: Bernardo Goncalves Martins Bedran Renach*****494/MG Processo de Cassação Nº 1173/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04341660 Placa: PXH4625 Data e hora: 21/03/2025, 10:28 Endereço Belo Horizonte - Av Raja Gabaglia , 4095

Nome: Edson Pacheco Caribe Renach***** 066/MG Processo de Cassação Nº1174/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03468382 Placa: GYH2233 Data e hora: 27/02/2025, 19:38 Endereço Montes Claros - Rua Tupis , 370

Nome: Bruno Santos De Melo Renach*****280/MG Processo de Cassação Nº 1172/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG08247641 Placa: PRS5228 Data e hora: 19/02/2025, 21:30 Endereço Uberlandia - Av Angelino Favato , 450

Nome: Alysson Luiz De Mello Renach*****902/MG Processo de Cassação Nº 1175/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03564941 Placa: HKT6125 Data e hora: 20/02/2025, 10:31Endereço Belo Horizonte - Del Rey

Nome: Rogerio Daniel Fendler Galdino Renach***** 492 / MG Processo de Cassação Nº 1176/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04341841 Placa: RNE9A57 Data e hora: 16/03/2025, 09:41 Endereço Belo Horizonte - Portugal , 3450.

Nome: Adriano Antunes Andrade Renach*****105/MG Processo de Cassação Nº 1177/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BB00017907 Placa: GBK0D23 Data e hora: 31/03/2025, 15:02Endereço Belo Horizonte - Sao Joao Nepomuceno, 595.

Nome: Ezequiel Pereira Da Rocha Renach*****004/MG Processo de Cassação Nº 1179/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04164532 Placa: ST07G23 Data e hora: 21/02/2025, 18:40Endereço Brumadinho - Rua Padre Eustaquio , 26.

Nome: Geraldo Roberto Martins Renach*****004/MG Processo de Cassação Nº 1180/2025 Art: 162, II/CTB AIT: BR00003376 Placa: HFX3H26 Data e hora: 09/04/2025, 21:15 Endereço Belo Horizonte - Augusto Dos Anjos, 334

Nome: Leandro Cesar Faria Silva Renach*****390/MG Processo de Cassação Nº 1181/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01076621 Placa: OVZ7F91 Data e hora: 02/04/2025, 11:46 Endereço Araxa - Rodovia Amg0705 Km 1.0

Nome: Lucas Fernandes Teixeira Renach*****930/MG Processo de Cassação Nº 1182/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AH12404452 Placa: RFH8A63 Data e hora: 01/04/2025, 10:57Endereço Rio De Janeiro , 750.

Nome: Antonio Alves De Meira Junior Renach***** 490/MG Processo de Cassação Nº 1183/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01061939 Placa: RMT8I47 Data e hora: 02/03/2025, 10:19Endereço Montes Claros - Rodovia Mgc135 Km 375.0.

Nome: Jose Maria Cunha Renach***** 402/MG Processo de Cassação Nº 1184/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03564970 Placa: QUT5473 Data e hora: 04/05/2025, 17:53

Endereço Belo Horizonte - Antonio Abrao Caran , 1271

Nome: Adans Rodrigues Alves Renach***** 475/MG Processo de Cassação Nº 1185/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AG08172157 Placa: HBK4751 Data e hora: 17/03/2025, 09:19 Endereço Uberlandia - Av Getulio Vargas , 46.

Nome: Marcone Gleison Da Silva Renach*****761/MG Processo de Cassação Nº 1186/2025 Art:162, II / CTB AIT: AM03807693 Placa: GWI9970 Data e hora: 30/03/2025,, 12:23Endereço Esmeraldas - Rua Kwait , 135

Nome: Edvardo Martins Da Silva Renach*****431/MG Processo de Cassação Nº1188/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01133847 Placa: QNV9814 Data e Hora19/06/2025, 13:58Endereço Nova Ponte - Rodovia Mgl190 Km 96.0.

Nome: Diego Duarte Guimaraes Silva Renach*****810/MG Processo de Cassação Nº 1187/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04063942 Placa: SYI4A91 Data e hora: 28/03/2025, 08:08 Endereço Belo Horizonte - Vitoria Da Conquista , 597

Nome: Jefferson Alves De Souza Renach*****808/MG Processo de Cassação Nº 1190/2025 Art: 162, II/CTB AIT: CA00001397 Placa: MSI6D85 Data e hora: 23/05/2025, 22:20Endereço Ribeirão Das Neves - Avenida Dionisio Gomes 612

Nome: Rafael Pereira De Lima Rocha Renach***** 926/MG Processo de Cassação Nº 1189/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM04191131 Placa: LTJ3J48 Data e hora: 22/03/2025, 19:31Endereço Muriae - Av.Carolina Brums/N

Nome: Antonio Aparecido Faustino Renach*****573/MG Processo de Cassação Nº 1191/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01123975Placa: HGS3E23Data e hora: 20/06/2025, 11:11Endereço Betim - Rodovia Mgo050 Km 46.0.

Nome: Adison Padilha Aquino Renach*****448/MG Processo De Cassação Nº 1115/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AT01044706 Placa: HNG1425 Data e hora: 19/03/2025, 14:26Endereço Espera Feliz - Rodovia Mgc482 Km 19.0

Nome: Fernando Rosemberg Lana Ferreira Renach*****540/MG Processo de Cassação Nº 1178/2025 Art: 162, II/CTB AIT: AM03573677 Placa: GWQ6789 Data e Hora: 07/03/2025, 18:22 Endereço Conselho Lafaiete - Rua Rodolfo Ambrom , 102.

Rita de Cássia Alanna Ribeiro
Superintendente de Infrações e Controle do Condutor
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

104 cm -26 2129481 - I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1197

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B.), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Três Pontas/MG. PATIO REBOQUE PADRE VITOR LTDA Placa: PXL4053 Chassi: 95VJ1H8ABM001955 Marca/ Modelo: DAFLRA/SUPER 50 Ano Fab.: 2010 Prop.: MARCIA REGINA SILVEIRA FIGUEIRED / Placa: FFU7690 Chassi: 9BWAB45U6ET004888 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.6 Ano Fab.: 2013 Prop.: ALDENEIDE LIMERIA DA SILVA / Placa: BSHH9463 Chassi: 9BGKZ08RSSB414251 Marca/Modelo: GM/ KADETT GL Ano Fab.: 1995 Prop.: GREY LOPES DA MOTA / Placa: KSF7077 Chassi: BJ449633 Marca/Modelo: VW/FUSCA Ano Fab.: 1976 Prop.: JUCELI DA SILVA LOURENCO / Placa: GPV1407 Chassi: 9BD159000P9039214 Marca/Modelo: FIAT/ TEMPRA Ano Fab.: 1993 Prop.: ANA DE FATIMA SILVA / Placa: HGW7954 Chassi: 9C2JC4110AR682707 Marca/Modelo: HONDA/

CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: FABIO AUGUSTO CARLOS PESSOA / Placa: HIW7925 Chassi: 9C2JC4110AR075170 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA SILVA / Placa: HLM8698 Chassi: 9C2JC4110BR315761 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: IVAN ROGERIO DOMICIANO / Placa: HHN0551 Chassi: 9C2JC4110BR738978 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: DARCY NICESIO REIS / Placa: HGD4518 Chassi: 9C6KE092070121728 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: PEDRO MARCOS FERREIRA / Placa: GOE9956 Chassi: 9C2JD0801JR107598 Marca/ Modelo: HONDA/XL 125 S Ano Fab.: 1988 Prop.: CELIO VILHENA / Placa: HFL0340 Chassi: 9CDNF41LJ8M213987 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: ANDRE LUIZ SIQUEIRA REIS / Placa: HCN8872 Chassi: 9C2HA07105R056704 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2005 Prop.: SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JR. / Placa: HFM3265 Chassi: 9C2HB02107R066453 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.: 2007 Prop.: THIAGO OLIVEIRA FIGUEIREDO / Placa: GP08583 Chassi: 9C2JD0801JR102687 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 S Ano Fab.: 1987 Prop.: AGNALDO DOS SANTOS / Placa: MRX9701 Chassi: 9CDNF41LJ8M131446 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: ZILDA DA SILVA / Placa: HLK0263 Chassi: 9C2JC4110BR420808 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2010 Prop.: JHONI PEDRO SILVESTRE / Placa: PZT1712 Chassi: 9C2KD1000HR026555 Marca/Modelo: HONDA/ NXR 160 BROS Ano Fab.: 2017 Prop.: LUCAS RIBEIRO DA SILVA MORAES / Placa: DLN3589 Chassi: 9C2ND07004R016310 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.: 2004 Prop.: ROSANGELA APARECIDA MESQUITA / Placa: GXV4281 Chassi: 9C6KE037030002765 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2002 Prop.: MARCELO DE JESUS MANTOVANI / Placa: ECW5431 Chassi: 9C2MD34008R025367 Marca/Modelo: HONDA/XR 250 TORNADO Ano Fab.: 2008 Prop.: ADILSON FRANCISCO DE LIMA / Placa: HBC5581 Chassi: 9C6KE092070064392 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: EMMANUEL COSTA ALVARENGA / Placa: GYH4049 Chassi: 9C2MC35004R018847 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2004 Prop.: FRANCISCO VITOR PINTO / Placa: HHN0315 Chassi: 9C2JC4120AR008714 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2009 Prop.: FRANCISCO VITOR PINTO / Placa: HGD4966 Chassi: 9C2HB02108R006000 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.: 2007 Prop.: ANDRE LUIZ TEODORO / Placa: HBC5273 Chassi: 9C2JC30706R804972 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: RAFAEL DA CRUZ RESENDE / Placa: HGGQ7699 Chassi: 9C6KE092080188256 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: SILVIO RIBEIRO DURAES / Placa: HKP2634 Chassi: 9BWAA05W1AP051035 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.: 2009 Prop.: LOUISE COSTA VELOSO / Placa: GXV5448 Chassi: 9C6KE010010019049 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2000 Prop.: REGINALDO FERREIRA / Placa: GPQ2907 Chassi: BH711716 Marca/Modelo: VW/COMBI Ano Fab.: 1982 Prop.: TARCISIO SILVA / Placa: EIX0847 Chassi: 3GNCL53799S518115 Marca/Modelo: I/GM CAPTIVA SPORT FWD Ano Fab.: 2008 Prop.: ARIOSVALDO ARAUJO FEITOSA / Placa: EAS3335 Chassi: 9BWCA05W48P126961 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2008 Prop.: JACINTO DE PAULA BRITO FILHO / Placa: - Chassi: JKADNXNH1XTA015525 Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: ANN9404 Chassi: 9C2JC30706R827529 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: FABIANE LEMES DE MARIA / Placa: GKD3E05 Chassi: 9BWCH6CH1PP046342 Marca/Modelo: VW/NIUVIS HL TSI Ano Fab.: 2023 Prop.: M W PORTAL COM E AUT LTDA ME / Placa: HBA3191 Chassi: 9BR53ZEC238528978 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI18VVT Ano Fab.: 2003 Prop.: CESAR AUGUSTO RODRIGUES / Placa: DKA0B56 Chassi: 9BGRD48X03G192587 Marca/Modelo: GM/CELTA 5 PORTAS Ano Fab.: 2003 Prop.: EVANETE ALVES DE OLIVEIRA / Placa: GPQ2089 Chassi: 9BWZZZ30ZGT175374 Marca/Modelo: VW/ GOL S Ano Fab.: 1986 Prop.: ALISSON SILVA SILVEIRA / Placa: RML7B70 Chassi: 9C2KC2210MR027938 Marca/Modelo: HONDA/ CG 160 TITAN Ano Fab.: 2021 Prop.: PABLO REGINALDO DA SILVA LUIZ / Placa: BNF9D15 Chassi: 9BD146000M3720452 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1991 Prop.: DARQUELYNY W. DA SILVA LUIZ / Placa: GUD5824 Chassi: 9BWZZZ30ZJP233836 Marca/Modelo: VW/PARATI CL Ano Fab.: 1988 Prop.: BRUNO JHONATAN DOS SANTOS DE SOUZA / Placa: HGY5206 Chassi: 9C2KC08108R341289 Marca/Modelo: HONDA/ CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: EVANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA / Placa: DYX7833 Chassi: 941JXPBK67M007888 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 EVO Ano Fab.: 2006 Prop.: HELIO CARDOSO / Placa: GXR3308 Chassi: 9C2MC35002R003326 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2001 Prop.: HEBERT FERNANDES DA COSTA / Placa: GX4X4G85 Chassi: 9C6KE0260020002806 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.: 2001 Prop.: CARLOS AUGUSTO CARLOTA / Placa: HHN8032 Chassi: 9C2KD03208R007097 Marca/Modelo: HONDA/ NXR150 BROS KS Ano Fab.: 2007 Prop.: RAYANI MARIANE DAVID / Placa: HCD4651 Chassi: 9CDNF41LJ8M131373 Marca/ Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: TALES HENRIQUE CARDOSO SILVA / Placa: DRX7696 Chassi: 9C2KC08106R896297 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: DONIZETE ARAUJO / Placa: GVV7849 Chassi: 9C2JC250VTR052398 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1996 Prop.: ANTONIO BENEDITO MENDES / Placa: GWD0189 Chassi: BJ903265 Marca/Modelo: VW/FUSCA Ano Fab.: 1979 Prop.: CELIO AUGUSTO MARCIANO / Placa: BRH0A88 Chassi: WVWCG81H3SW424669 Marca/Modelo: IMP/VW GOLF GL Ano Fab.: 1995 Prop.: NATANIEL APARECIDO SOARES DE JESUS / Placa: PJW6A24 Chassi: 8AJBA3CD2G1569599 Marca/ Modelo: I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD Ano Fab.: 2016 Prop.: VITOR AMERICO DE MATOS LOPES / Placa: HCD4750 Chassi: 9CDNF41LJ8M130570 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2007 Prop.: RICARDO JOSE DA SILVA / Placa: QQS7024 Chassi: 9C2KC2500KR045878 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.: 2019 Prop.: RENZO TAVARES DE CASTRO / Placa: LIH7453 Chassi: 9BD146000H3280381 Marca/Modelo: FIAT/ UNO S Ano Fab.: 1987 Prop.: SEBASTIAO LEONILDO DE SOUZA / Placa: BOD8839 Chassi: 9BD146000R5142600 Marca/Modelo: FIAT/ UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: DONIZETE ARAUJO / Placa: GNG7696 Chassi: 9BWZZZ30ZJT008701 Marca/Modelo: VW/VOYAGE Ano Fab.: 1988 Prop.: CRISTIANE APARECIDA VALERIO / Placa: EIY1064 Chassi: 9YBRBB48E5A5070102 Marca/ Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX Ano Fab.: 2009 Prop.: JEFERSON VIEIRA SANTANA

Três Pontas, 25 de setembro de 2025
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

32 cm -26 2129466 - I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1200

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B.), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Ituiutaba/MG. PATIO AUTOLANDIA VEICULOS LTDA Placa: GUQ0631 Chassi: BT316140 Marca/Modelo: VW/PASSAT SURF Ano Fab.: 1979 Prop.: PAULO PEREIRA DE ASSUNCAO / Placa: HCU7041 Chassi: 9BWCA05W96T120979 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: EDMILSON ARAUJO DE SOUZA / Placa: GZL5209 Chassi: 9C2MC35002R013356 Marca/ Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2001 Prop.: RODRIGO DE OLIVEIRA / Placa: HCE9556 Chassi: 9C2MC35006R013343 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: LEANDRO FERREIRA MENDES DE SOUZA / Placa: GYU8051 Chassi: 9C2HA07101R206801 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2000 Prop.: JOSE BENICIO PEREIRA / Placa: NKT3057 Chassi: 9C2KC1550AR000476 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2009 Prop.: GHABIA TE RODRIGUES DA SILVA / Placa: NLA7741 Chassi: 9C2MC35008R077096 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2008 Prop.: CLAUDIO DA SILVA / Placa: HGN3551 Chassi: 9C2KC08108R054638 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: ALINE OLIVEIRA SILVA / Placa: CHQ3625 Chassi: 9BD178226V0498192 Marca/Modelo: FIAT/ PALIO EDX Ano Fab.: 1997 Prop.: GILSON VIEIRA FERREIRA / Placa: HCT9221 Chassi: 9C2MC35006R037666 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2006 Prop.: WELLINGTON FERREIRA SANTOS / Placa: GQA3310 Chassi: 9C5M13D2XHC000313 Marca/Modelo: AGRALE/SXT 27.5 Ano Fab.: 1987 Prop.: ILSON DA SILVA LESSA / Placa: HNR3698 Chassi: 9C2JC4220AR329966 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.: 2010 Prop.: KELLEN CRISTINA NASCIMENTO COSTA / Placa: HGD8302 Chassi: 9C2HB02107R060224 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.: 2007 Prop.: LUAN FARIA BARROS / Placa: DTL4027 Chassi: 9C2KC08106R967502 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: DENIS MAXWELLSANTOS / Placa: NJS0269 Chassi: 9C2KC08108R266368 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: DILMADESALLES /Placa: KDE9652 Chassi: 9C2JC250VWR027619 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: WILSON NUNES DE CASTRO / Placa: HCE6069 Chassi: 9C2HA07004R038412 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2004 Prop.: SERGIO DA SILVA COSTA / Placa: HIW8313 Chassi: 9C2JC30708R189562 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: MIGUEL DE ASSIS DA SILVA / Placa: KDD8139 Chassi: 9C2JA0101MR204868 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.: 1991 Prop.: TEMA TRANSP ESP DE MALOTES LTDA / Placa: HCE6237 Chassi: 9C2HA07104R057932 Marca/ Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.: 2004 Prop.: MARIA HELENA DE OLIV. THEODORO / Placa: GYU8497 Chassi: 9C2KC08104R001799 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: DANIEL ROBERTO DE SOUZA / Placa: KAD9325 Chassi: 9C2JC30705R090329 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: PAULO CESAR SOUZA CAIXETA / Placa: HHH1353 Chassi: 9C2JA04107R006637 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.: 2006 Prop.: ANDREA DOS SANTOS / Placa: - Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: MARCOS DE LIMA OLIVEIRA / Placa: HIW8194 Chassi: 9C2HB02108R039652 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.: 2008 Prop.: CRISTIAN DE PAULA FONSECA / Placa: HGN4832 Chassi: 9C2JC30708R062832 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: FLAVIA CRISTINA DE SOUZA / Placa: GOF0699 Chassi: CG1252023589 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1980 Prop.: EDSON BORGES GONCALVES / Placa: GKN3026 Chassi: 9C2HA070XWR012838 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 1998 Prop.: JOELMA MARTINS PETRONILHO / Placa: GSN6947 Chassi: 9C2JC250VWR247086 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: MARITILHA JORDANIA BORGES / Placa: GUQ6645 Chassi: 9BFZZZFHB005077 Marca/Modelo: FORD/FIESTA CLX Ano Fab.: 1996 Prop.: DENIS RICARDO BALDOINO ROCHA / Placa: KDO5735 Chassi: 9C2JC250VVR192982 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: ITAMAR LUIZ DA ROCHA / Placa: HCE8792 Chassi: 9C2KC08506R005536 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2005 Prop.: ANGELICA DE OLIVEIRA BRASILEIRO / Placa: NFD4349 Chassi: 9C2JC30103R296314 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: MARCOS ROBERTO DA SILVA / Placa: H

BYB3827 Chassi: 9BWZZZ33ZRP027416 Marca/Modelo: VW/ QUANTUM CL 1800 I Ano Fab.: 1994 Prop.: PAULO ROBERTO CAVALCANTE DE MELO / Placa: CKG7367 Chassi: 8API78530W4102545 Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS Ano Fab.: 1998 Prop.: BANCO ITAULEASING SA / Placa: NGZ6248 Chassi: 8AFDR12A98J124074 Marca/Modelo: I/ FORD RANGER XLS 12A Ano Fab.: 2007 Prop.: BANCO FINASA SA / Placa: NFV8749 Chassi: 9C2KC08104R093485 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: LEANDRO PAULO DA SILVA / Placa: GRQ9959 Chassi: 23L014875 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RDZ 125 Ano Fab.: 1984 Prop.: NILSON RODRIGUES DA SILVA / Placa: GLR9988 Chassi: 9BFZZZ54ZMB174418 Marca/Modelo: FORD/VERONA LX Ano Fab.: 1991 Prop.: MARIA FRANCISCA RAMOS / Placa: HCE8994 Chassi: 9C2HA07005R037016 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2005 Prop.: ELIZABETE ARAUJO DA SILVA / Placa: HIL3683 Chassi: 9C2KC08107R113438 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: JESSICA SILVA / Placa: BJV8627 Chassi: 9C2JC1801LR513762 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1990 Prop.: CLAUDIOMIR MOREIRA DA SILVA / Placa: PUO8414 Chassi: 9C6KE1940E0032085 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR ED Ano Fab.: 2014 Prop.: CLAYTON LEAL LIMA / Placa: GQF1842 Chassi: 9BGTC11JLKC100249 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL 1.6 Ano Fab.: 1989 Prop.: EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA / Placa: DHN6189 Chassi: 9C2JC30203R155435 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2003 Prop.: WENDERSON ARAUJO MARTINS / Placa: HKB3201 Chassi: 9C2KC08108R259065 Marca/Modelo: HONDA/ CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A / Placa: OMM9182 Chassi: 9C2JC4830DR023136 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 EX Ano Fab.: 2013 Prop.: ELIAS SOUSA DA CRUZ / Placa: GZL5171 Chassi: 9C2JC30101R240505 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: PAULO DE PAULA DA SILVA / Placa: HGN4151 Chassi: 9C2KC08108R094640 Marca/Modelo: HONDA/ CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: FABIO DA SILVA / Placa: HNR3195 Chassi: 9C6KE1220A0118282 Marca/Modelo: YAMAHA/ FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2010 Prop.: ELISANGELA CANDIDA DA SILVA / Placa: HDA8807 Chassi: 9C2KC08507R074802 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2007 Prop.: SILMAR APARECIDO FERREIRA / Placa: HCE5497 Chassi: 9C2JC30104R023490 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: ISMAIR QUEIROZ DE FREITAS / Placa: GYK8D98 Chassi: 9C2JC30101R003319 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: ELISMAR DOS SANTOS ARAUJO / Placa: KCF1132 Chassi: 9C2JC2501SR584448 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1995 Prop.: VINICIUS DA SILVA FERNANDES / Placa: JZT7040 Chassi: 9C2JC3020YR063467 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: ADRIANO BEIRAL DORNELES / Placa: HBF2169 Chassi: 9C2JC30103R252826 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: WASHINGTON MARINO CLOCHES FILHO / Placa: KAZ1070 Chassi: CG125BR1398544 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1984 Prop.: SINOMAR LACERDA DA COSTA / Placa: GLR9H87 Chassi: 9BWZZZ30ZPP204614 Marca/Modelo: VW/ PARATI CL Ano Fab.: 1993 Prop.: ROBSON QUIRINO SANTOS / Placa: KEW3207 Chassi: 9C6KE013020028610 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2002 Prop.: VERA LUCIA QUEIROZ / Placa: HIL3209 Chassi: 9C2JC30708R124821 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: UALLISON DA CRUZ RIBEIRO / Placa: KBG6000 Chassi: 9BD146000K8101698 Marca/Modelo: FIAT/PICK-UP Ano Fab.: 1989 Prop.: GILSON MENEZES DE FREITAS JUNIOR / Placa: JGQ5704 Chassi: 9BD15802564677361 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2005 Prop.: KYOTO STAR MOTORS LTDA / Placa: BTQ2913 Chassi: 9BD14606755648792 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE IE Ano Fab.: 1995 Prop.: ROSELLI CAMPOS DE SOUZA / Placa: HTB6916 Chassi: 9C2JC30708R143821 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: - / Placa: QWU3512 Chassi: 9C2KC2200LR009657 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2019 Prop.: Derick Victor De Miranda Alves / Placa: OMM5175 Chassi: 95RHXBHCOCM001673 Marca/Modelo: HA0BAO/HB 110-3 Ano Fab.: 2012 Prop.: WEDERSON BARBARO DE JESUS / Placa: GQK3061 Chassi: 9C2JC1801PRP13140 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1993 Prop.: Cleder Resende Da Silva / Placa: KEC8585 Chassi: 9C2JC3010YR063376 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: - / Placa: HCV8331 Chassi: 9C6KE1510B0018833 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.: 2011 Prop.: Roberth Vieira De Jesus / Placa: HCT9349 Chassi: 9C2JA04207R002661 Marca/Modelo: HONDA/ BIZ 125 ES Ano Fab.: 2006 Prop.: Leidiane Apda Dos Santos Nunes / Placa: CFJ7449 Chassi: 9C2JC250VVR155977 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS / Placa: GRA8588 Chassi: 9BD146000S5414582 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1995 Prop.: Nilson Nogueira Junior / Placa: MCF4610 Chassi: 9BGVP35BPPB232537 Marca/Modelo: GM/OMEGA SUPREMA GLS Ano Fab.: 1993 Prop.: Marcos Paulo Vieira / Placa: BNR5160 Chassi: 9BD146000P5108730 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1993 Prop.: LEONARDO JOAO CANHASSO / Placa: GTB0985 Chassi: 9BGSC08WSRC600424 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1994 Prop.: DANIELA ARAUJO COSTA / Placa: JTG1999 Chassi: 9BGKT08VLLC344940 Marca/Modelo: GM/KADETT SL Ano Fab.: 1990 Prop.: KATIA ANDREA DA SILVA / Placa: HCD9718 Chassi: 9C2KC08506R004570 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2005 Prop.: THALYA KAROLINE DE LIMA / Placa: HGN3748 Chassi: 9C2KC08108R073372 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: ELENICE CRESCENCIO DA SILVA / Placa: BJX4282 Chassi: 9C2HA0700XR056748 Marca/Modelo: HONDA/ C100 BIZ Ano Fab.: 1999 Prop.: DOMINGOS FELIPE VITORINO NETO / Placa: CAB6905 Chassi: 9BGSC08WSSC651206 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: BRUNO LEONARDO VIEIRA / Placa: GRA3165 Chassi: 9BD146000R5319901 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.:

KATIELLY FERREIRA SOUSA / Placa: KCM7238 Chassi: 9BGSE08XSSC681544 Marca/Modelo: GM/CORSA GL Ano Fab.: 1995 Prop.: GERCIONE DOMINGOS DE ANDRADE / Placa: BSB5809 Chassi: 9C2JC250VVR170996 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: WAGNER ROBERTO DE ALMEIDA / Placa: HFA7E89 Chassi: 9C2KC08208R062022 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2008 Prop.: JOSE BERTO DA SILVA / Placa: HCE9552 Chassi: 9C2KC08506R849702 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.: 2006 Prop.: JOSE DAVID DA SILVA MARTINS / Placa: JEF3835 Chassi: 9BD146000S5479540 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1995 Prop.: GABRIEL COSTA PEREIRA / Placa: CFT0454 Chassi: 9BD146027T5832279 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.: 1996 Prop.: VALTUIR GARCIA DE ALMEIDA / Placa: GYW8565 Chassi: 9BD15822764837394 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: ANTONIO DIVINO SOBRINHO / Placa: CLL8977 Chassi: 9BGJK19BWVB527681 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.: 1997 Prop.: CLEUSA GUIMARAES GONZAGA / Placa: GVF0343 Chassi: 9BD278072Y212700 Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano Fab.: 1999 Prop.: LUCIO ERNANE ALVES PEREIRA / Placa: GQK5962 Chassi: - Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HGN3876 Chassi: 9C6KE091080050307 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125E Ano Fab.: 2007 Prop.: ANDRE LUIS ARAUJO / Placa: BWJ6944 Chassi: 9BD15804AA6375392 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Ano Fab.: 2009 Prop.: CARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA / Placa: HAH2348 Chassi: 9C2HA07003R002907 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2002 Prop.: CARLOS OTAVIO BEZERRA DE AGUIAR / Placa: KDP9504 Chassi: 9BWZZZ373WT162740 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1998 Prop.: MARIA JOSE CUSTODIO SANTOS / Placa: HBF3D42 Chassi: 9C2HA07004R005576 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2003 Prop.: LIRIA SOUZA DE JESUS / Placa: GXK8C20 Chassi: 9BWZZZ377WP595888 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 1998 Prop.: GABRIELLA AP TEODORO SILVA / Placa: GNZ3829 Chassi: CG125BR2141760 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1984 Prop.: SINVAL PEREIRA RISSATI / Placa: EQL9B74 Chassi: 9BGPN68M0CB305152 Marca/Modelo: CHEVROLET/CRUZE LTZ HB Ano Fab.: 2012 Prop.: RONES MARCOS DE MOURA FILHO / Placa: AXC5G24 Chassi: 9C2KC1680RD012603 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.: 2013 Prop.: GUILHERME HENRIQUE JUSTINO RIBEIRO / Placa: HOF3850 Chassi: 9BGSU19FOB259923 Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC LS Ano Fab.: 2010 Prop.: FERNANDO DOMINGUES M.DA SILVA / Placa: OMJ6339 Chassi: 9C2JC4820DR300009 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.: 2012 Prop.: KARITA OLIVEIRA DE ANDRADE / Placa: HGB7826 Chassi: 9C2KC1670BR546395 Marca/Modelo: HONDA/ CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2011 Prop.: RHAVILLEY EBERTON PEREIRA DA SILVA DANTA / Placa: LVM6125 Chassi: 9BWCA05W77P096644 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2007 Prop.: JOSE MANOEL DE SOUZA / Placa: KAX0915 Chassi: CG125BR1517947 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1986 Prop.: GILVANEIDE PEREIRA / Placa: JEP6317 Chassi: 9BGJL69BNNB039831 Marca/Modelo: GM/MONZA CLASSIC SE Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSE VARGAS DIAS / Placa: KES3366 Chassi: 9BWCA05XX2P072260 Marca/Modelo: VW/GOL 16V SPORT Ano Fab.: 2002 Prop.: DEUSIMAR LOPES P JUNIOR / Placa: HJS8291 Chassi: 9C6KE122090032967 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: UENDERSON JESUS FERREIRA / Placa: JGY9035 Chassi: 9BGXHI19606C145488 Marca/Modelo: GM/ CORSA SEDAN MAXX Ano Fab.: 2005 Prop.: JOSE FABIO DE SOUZA / Placa: DAB8799 Chassi: 9C2HA0700YR045381 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2000 Prop.: IVONETE SOARES DE ARAUJO / Placa: GWW4195 Chassi: 9BWZZZ373WT128016 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.: 1998 Prop.: ELIOMAR RANGEL DE OLIVEIRA / Placa: KCD9123 Chassi: LB4NYB08681 Marca/Modelo: FORD/BELINA II L Ano Fab.: 1980 Prop.: CARLOS ANTONIO SOARES DA SILVA / Placa: GVF3867 Chassi: 9BGSC68Z0YC187751 Marca/Modelo: GM/ CORSA WIND Ano Fab.: 2000 Prop.: JOEL BELARMINO EVARISTO / Placa: RBD5152 Chassi: 9C2KC2200MR012875 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN Ano Fab.: 2020 Prop.: JULIO CESA CELESTINO DA SILVA / Placa: HAH2333 Chassi: 9C2JC30103R009241 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: JOSE JERONIMO SOARES / Placa: GQP5F12 Chassi: 9BD178226T0077781 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.: 1996 Prop.: PETERSON VIEIRA DA SILVA / Placa: HCE8241 Chassi: 9C2JC30705R026476 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2005 Prop.: MANOEL JOSE BATISTA DA SILVA / Placa: QXXI1B48 Chassi: 9C2KC2200LR031470 Marca/Modelo: HONDA/ CG 160 FAN Ano Fab.: 2019 Prop.: DANIEL DA SILVA GOMES / Placa: HCE9167 Chassi: 9C2KD03306R0033881 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.: 2005 Prop.: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS / Placa: HNR3778 Chassi: 9C6KE1440A0004925 Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON K Ano Fab.: 2010 Prop.: EVERTON IZIDORO DE CASTRO / Placa: DWY3453 Chassi: 9C2JC41209R017062 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2009 Prop.: GLEYDSON ALVES SILVA DE SOUZA / Placa: HDC2617 Chassi: 9C2KC08107R178677 Marca/Modelo: HONDA/ CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: AECIO GONCALVES DE ANDRADE / Placa: CDD2B28 Chassi: 9BWZZZ377ST222016 Marca/Modelo: VW/GOL CLI Ano Fab.: 1995 Prop.: JONAS LIMA DE ALENCAR / Placa: HDA8975 Chassi: 9C6KE092080203293 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2008 Prop.: DIOGO HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA / Placa: HBE9860 Chassi: 9C2JC30214R609694 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: ROBERTA SOUZA COELHO / Placa: GZL5306 Chassi: 9C2JC30102R022481 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: TAMIREIS GERLANE DOS SANTOS LIMA / Placa: DBM4338 Chassi: 9BGSU19F0EC109984 Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC LS Ano Fab.: 2013 Prop.: ELTON FELICIANO DA SILVA / Placa: BRO2A68 Chassi: 9BWZZZ30ZJT107584 Marca/Modelo: VW/VOYAGE CL Ano Fab.: 1988 Prop.: ADELCIDES T. DE VASCONCELOS NETO / Placa: HDA8883 Chassi: 9C2KC08108R095749 Marca/Modelo: HONDA/

CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: DASIO MARTINS DE SOUZA / Placa: JOQ8562 Chassi: 9C2MC35004R038261 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2004 Prop.: MARIA BETANIA DOS SANTOS / Placa: GZJ1C23 Chassi: 9BWCA05X61P119055 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2001 Prop.: MARCOS AURELIO APARECIDO DA SILVA / Placa: HHN5267 Chassi: 9C2JC30708R107832 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: ADAO CORREIA DA SILVA / Placa: HCE7902 Chassi: 9CDNF41LJ5M0004043 Marca/Modelo: JTA/ SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2005 Prop.: ROMARIO SERGIO ALVES / Placa: HFM8021 Chassi: 9C2MC35007R033155 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: ANGELO SILVA / Placa: ONC0292 Chassi: 9C2JC4120DR514393 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.: 2012 Prop.: ALAN INACIO DA SILVA / Placa: HAF6448 Chassi: 9C2HA07003R019998 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.: 2002 Prop.: SIMONE PEREIRA DE MELO / Placa: GUT4319 Chassi: 9BGSD68ZVVC711847 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.: 1997 Prop.: JUNIO CESAR DE OLIVEIRA / Placa: OMZ1296 Chassi: 9C2KC1660ER500501 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2013 Prop.: ALEX PEREIRA FERREIRA / Placa: GRL8659 Chassi: CG125BR1368194 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 Ano Fab.: 1984 Prop.: OSMAR DIVINO BATISTA FILHO / Placa: HMF0A60 Chassi: YV1FW475BD1104990 Marca/Modelo: I/ VOLVO V60 2.0 T5 RD CF Ano Fab.: 2012 Prop.: MARCELO SILVA COSTA / Placa: BW15C52 Chassi: 9BWZZZ30ZNT073155 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1992 Prop.: JOAO VITOR NOGUEIRA / Placa: EDY8489 Chassi: 9BD17164LA5375517 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano Fab.: 2009 Prop.: RP SEMINOVOS LTDA / Placa: GUB86G30 Chassi: 9BWZZZ33ZHP233632 Marca/Modelo: VW/QUANTUM GLS Ano Fab.: 1987 Prop.: VALTER CONCEICAO GOMES / Placa: HGN3064 Chassi: 94J2XECB77M017362 Marca/Modelo: SUNDOWN/ HUNTER 125 SE Ano Fab.: 2007 Prop.: WILLIAM VIEIRA DA SILVA / Placa: HJS4891 Chassi: 9CDNF41LJ8M246448 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: FLAVIO LUCIO ARTUR DOS S JUNIOR / Placa: GVB0705 Chassi: 9C2JC250VVR162628 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: PATRICIA ARANTES DE PAIVA / Placa: NJH8A94 Chassi: 9C6KE122090043870 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: JOELMIR ANTONIO DOS S FILHO / Placa: CBUS5125 Chassi: 9BD146000R5394786 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: CATIANA GUIMARAES CORREIA / Placa: HKB3739 Chassi: 9C2JC41109R002792 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: EMERSON DOS SANTOS SOUZA / Placa: GLR8847 Chassi: LB4JYS11394 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II Ano Fab.: 1980 Prop.: WALDETE SALATIEL RODRIGUES / Placa: QO01641 Chassi: 9C2KC2200JR014465 Marca/Modelo: HONDA/ CG 160 FAN Ano Fab.: 2018 Prop.: JOAO JUSTINO DA SILVA NETO / Placa: OGG8165 Chassi: 9C2JC4110CR406863 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: JONAS MARQUES DA SILVA / Placa: HCE8F88 Chassi: 9C2KC08105R141021 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: LAFAYETE MARTINS COSTA DE SOUZA / Placa: HGB7140 Chassi: 9C2JC4130AR008708 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS Ano Fab.: 2010 Prop.: CARLOS ALBERTO SEVERINO VILELA / Placa: HSB2H35 Chassi: 9C2MC35002R005160 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2001 Prop.: ZILMA RODRIGUES BARBOSA / Placa: OQH8571 Chassi: 9C6KE1950E0001286 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1 Ano Fab.: 2013 Prop.: JULIANA FERREIRA CHAVES / Placa: PVW0299 Chassi: 9C2JC4830ER056896 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 EX Ano Fab.: 2014 Prop.: THAIS SILVA NOGUEIRA / Placa: JZC3424 Chassi: 9A97GA1DSY1DF8F139 Marca/Modelo: REB/BUENO TRANSPO MOTO 1 Ano Fab.: 2000 Prop.: TRANSPORTADORA 2000 LTDA / Placa: QTOS5661 Chassi: 9C2KC2210LR008714 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 TITAN Ano Fab.: 2019 Prop.: FRANK URLEY DE MEDEIROS SARDINHA / Placa: PQS6325 Chassi: 9C2KC2210GR001339 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 TITAN EX Ano Fab.: 2015 Prop.: LUIZ FRANCISCO DA SILVA / Placa: HAY9J19 Chassi: 9BWCA05Y03T197608 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 2003 Prop.: DOUGLAS RICARDO P DE OLIVEIRA / Placa: JTU8998 Chassi: 9BD178037V0339248 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.: 1997 Prop.: JORGE INACIO DA SILVA / Placa: HBE2437 Chassi: 9C2KC08105R022457 Marca/Modelo: HONDA/ CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: SAMUEL MACHADO PEEREIRA / Placa: OMW5B98 Chassi: 9C2JC4830FR008300 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 EX Ano Fab.: 2014 Prop.: ALDINEIDE PAIXAO DA SILVA / Placa: FLV4338 Chassi: 9BFZ55P7E8051454 Marca/Modelo: FORD/FIESTA 1.6 FLEX Ano Fab.: 2013 Prop.: THIAGO OLIVEIRA DIAS DA SILVA / Placa: HCF7534 Chassi: 9BGSU19F0BB215559 Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC LS Ano Fab.: 2010 Prop.: MARIA APARECIDA CARDOSO / Placa: JFZ6237 Chassi: 9BGSC19201C263913 Marca/Modelo: GM/CORSA MILENIUM Ano Fab.: 2001 Prop.: ELENA FLORENTINO DA SILVA / Placa: BSJ7077 Chassi: 9C2MD270VVR005014 Marca/Modelo: HONDA/NX 200 Ano Fab.: 1997 Prop.: SELMO ANTONIO BORGES / Placa: ANH6J22 Chassi: 9C6KM003050002230 Marca/Modelo: YAMAHA/XT 660R Ano Fab.: 2005 Prop.: MARIA EDUARDA VIEIRA RODRIGUES / Placa: PUA8387 Chassi: 9CDNF41ZJEM555711 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE Ano Fab.: 2013 Prop.: LUCIANO QUEIROZ TEIXEIRA MOURA / Placa: GRF7919 Chassi: 9BD178026W0549550 Marca/Modelo: FIAT/ PALIO EDX Ano Fab.: 1998 Prop.: MANOEL BENTO FERNANDES / Placa: HOV1432 Chassi: 9BWZZZ30ZTP012635 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1996 Prop.: ADEMIR VITORINO DA SILVA / Placa: QNK5071 Chassi: 9C2JC6900HR312952 Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN Ano Fab.: 2017 Prop.: JORGE JOSE DE OLIVEIRA / Placa: SET5I92 Chassi: 9E8VDCCEP0001118 Marca/Modelo: R/DACLA CC 1E Ano Fab.: 2023 Prop.: ELIZABETH DUTRA DA SILVA / Placa: MWU0049 Chassi: 9BWAA05WX9P013640 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCIANO FREITAS DA SILVA / Placa: HAR7911 Chassi: 9BGRD48X04G217954 Marca/Modelo: GM/CELTA 5

PORTAS Ano Fab.: 2004 Prop.: CICERO FERREIRA DA SILVA / Placa: NSW7739 Chassi: 9BD17164LB5697943 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano Fab.: 2010 Prop.: ANANITA MARQUES DA SILVA / Placa: BBB4550 Chassi: 9BGVP19BRRB221261 Marca/Modelo: GM/OMEGA GLS Ano Fab.: 1994 Prop.: CLAUDINEI CAETANO DA PAIXAO / Placa: GWA0D56 Chassi: 9BGSD68ZVVC761109 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.: 1997 Prop.: SILKE DE OLIVEIRA COSTA / Placa: DWY9668 Chassi: 9C2KC08208R017571 Marca/Modelo: HONDA/ CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2007 Prop.: PERGENTINO VIANA DE OLIVEIRA / Placa: QXD4423 Chassi: 9C2KC2210LR015511 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 TITAN Ano Fab.: 2019 Prop.: GERALDO VIEIRA DE SOUSA / Placa: NZO0D75 Chassi: 9BRBD48E6C2562054 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XE120FLEX Ano Fab.: 2011 Prop.: JOSUE RODRIGUES XAVIER Ituiutaba, 25 de setembro de 2025
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

97 cm -26 2129463 - I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1198

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Três Corações/MG.
PATIO AUTO SOCORRO UMUARAMA LTDA
Placa: DER1550 Chassi: 9BGSC0820ZC106545 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 2001 Prop.: VIVIANE PEREIRA SEPEDRO / Placa: ADF6159 Chassi: 9BD14600003007835 Marca/Modelo: FIAT/UNO S Ano Fab.: 1984 Prop.: CARLOS ALBERTO SAMPAIO / Placa: FIK9F87 Chassi: 9BWAA05U7EP011692 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0 CITY Ano Fab.: 2013 Prop.: DAYANA PAULA VALIM DA SULVA / Placa: CQE5359 Chassi: 8AWZZZ377WA118124 Marca/Modelo: IMP/VW GOL SPECIAL Ano Fab.: 1998 Prop.: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA / Placa: EGM3280 Chassi: 9BD15802786165991 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: 2008 Prop.: - / Placa: DFE4730 Chassi: 9BWCA05Y61T168627 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.: 2001 Prop.: PEDRO MOISES LOURENCO / Placa: JFL0H92 Chassi: 9BD17141812037799 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX Ano Fab.: 2001 Prop.: NEIDE MARIA DA SILVA GONCALVES / Placa: DQY7J88 Chassi: 9BD15802764784773 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: 2005 Prop.: GABRIEL DESTEFANI DE SOUZA / Placa: HIY8421 Chassi: 9C2JC30708R626369 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: - Prop.: LUIZ HENRIQUE DIAS / Placa: CRL3H55 Chassi: 8AWZZZ6K2XA608090 Marca/Modelo: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI Ano Fab.: 1999 Prop.: ANDRE RUTTER DA SILVA / Placa: HMT3D60 Chassi: 9BWAA05U8BP186030 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2011 Prop.: BRUNO DA CRUZ SANTANA INACIO / Placa: GRE8531 Chassi: 9BWDA05U5DT147905 Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE 1.0 Ano Fab.: 2012 Prop.: LELIO AUGUSTO BORGES / Placa: GZJ7B68 Chassi: 9BD17140222164953 Marca/Modelo: FIAT/ PALIO EX Ano Fab.: 2002 Prop.: BERENICE BERNARDES VILELA / Placa: FMH8762 Chassi: 93HFB2530EZ144770 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS Ano Fab.: - Prop.: MARILDA MODESTO MARTINS / Placa: HBR1H11 Chassi: 9BWCA05W26T147344 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: RONI LOPES GALDINO / Placa: EMIT781 Chassi: 93YBSR7UHHJ654513 Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP 16 Ano Fab.: 2010 Prop.: MARIA CRISTINA ISABEL F SILVA / Placa: CSL5988 Chassi: 9BD178236Y2056891 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX Ano Fab.: 1999 Prop.: KLEBER DE SOUZA RAMOS / Placa: CJCT7159 Chassi: 9BD178226V0332713 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.: 1997 Prop.: EDILENE ISABEL PEREIRA / Placa: PUY3B18 Chassi: 9BGRP48F0FG251690 Marca/Modelo: CHEVROLET/CELTA 1.0L LT Ano Fab.: 2014 Prop.: ANTONIO VILELA DAMASCENO / Placa: GRI9434 Chassi: BP914002 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.: 1973 Prop.: ALISSON JOSE RIBEIRO CANDIDO / Placa: GUW9246 Chassi: 9BFBSZFHA1B360759 Marca/Modelo: FORD/ FIESTA GL Ano Fab.: 2001 Prop.: PAMELA DOS REIS ESTEVES / Placa: GUV4150 Chassi: 9BGSD68ZVVC677676 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.: 1997 Prop.: ROSILENE MARTINS GOMES / Placa: EZE8F65 Chassi: 935FCKFVYC5B24986 Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX Ano Fab.: 2011 Prop.: MARCIO PAULINO LOPES / Placa: LPL5421 Chassi: 9BWAA05W2AP038018 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.: 2009 Prop.: ADEMIR DOS REMEDIOS PEREIRA / Placa: HFC3936 Chassi: 9BGRJ69F0AG256611 Marca/Modelo: GM/PRISMA JOY Ano Fab.: 2009 Prop.: ALEX ARCANJO SO / Placa: GYJ4639 Chassi: 9BD15808814230136 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.: 2001 Prop.: JOAQUIM ALEXANDRE TRISTAO / Placa: GUY4150 Chassi: 9BD178235X0827990 Marca/Modelo: FIAT/ PALIO ELX Ano Fab.: 1999 Prop.: ALEX SANDRO GUILHERME / Placa: GOY7761 Chassi: 9BD14600003164243 Marca/Modelo: FIAT/ PREMIO Ano Fab.: 1987 Prop.: -

Três Corações, 25 de setembro de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

18 cm -26 2129459 - I



Acesse o portal oficial de notícias do Governo do Estado:

www.agenciasminas.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854973.

EDITAL DE LEILÃO Nº 895/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 895/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 343, 21/03/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 106, 272, 479, 696, 1118.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2,13,14,15,16,17,20,22,24,25,27,29,31,32,33,34,37,39,45,49,53 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:
- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 20/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 21/10/2025 às 17:00;
- 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
- 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 16/10/2025 ao dia 17/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - IMPACTO REMOCOES E GUARDA DE VEICULOS EIRELI - RUA TERCENIO PEREIRA, Nº 319, BAIRRO SANTO ANTONIO - ARAXA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão,
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a aplicação da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

- 8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:
- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

- 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual-DAE, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

- 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

- 11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:
- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1,2,13,14,15,16,17,20,22,24,25,27,29,31,32,33,34,37,39,45,49,53, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

- 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 20 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 67;
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 20 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 67.
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
- 12.6 - O(s) lote(s) número(s): 26 possui(em) impedimento de média monta;
- 12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;
- 12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra “Sinistrado”, “Recuperado” ou a sigla “DMT”, que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;
- 12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do CET/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do CET/MG;
- 12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leilado como sucata.

- 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
- 13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 20 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

- 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
- 14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
- 14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

- 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

- 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

- 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854974.

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veiculo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrان.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de ARAXA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá, 25 de setembro de 2025

Vitor Hugo Heisler

Delegado Geral De Policia- 387.423-7

Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG

Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390

Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba 'Atendimento' > 'Fale Conosco'

TABELA DE VEÍCULOS									
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	19814	Sucata	9C635N000G0110700	GNZ9057	Y/Yamaha 125	Inservível	Branca	1986	RS 100,00
2	19814	Sucata	9C2MD270VVR008562	GSN9261	Honda/Nx 200	Inservível	Vermelha	1997	RS 200,00
3	19814	Sucata	9C2JC3010YR125137	GWN4408	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e1y125137	Verde	2000	RS 200,00
4	19814	Sucata	9C2JC30103R120254	GYD6938	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e1j120254	Prata	2002	RS 300,00
5	19814	Sucata	9C2KC08204R802780	CVW5960	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e24802780	Azul	2004	RS 300,00
6	19814	Sucata	9CDNF41LJ6M016779	HDE7287	Jta/Suzuki En125 Yes	F466br116779	Vermelha	2005	RS 100,00
7	19814	Sucata	9CDNF41AJ5M016512	HCD9609	Jta/Suzuki Intruder 125	F401br116512	Preta	2005	RS 200,00
8	19814	Sucata	9C6KE042050038117	HCR7660	Yamaha/Ybr 125ed	E337e-090407	Prata	2005	RS 200,00
9	19814	Sucata	9C6KG021070012028	HCR9995	Yamaha/Lander Xtz250	G355e-012042	Vermelha	2007	RS 200,00
10	19814	Sucata	LXYPCLM0280K26771	HIS6518	I/Shineray Xy 200 Iii	169fml8a101990	Preta	2008	RS 100,00
11	19814	Sucata	9C6KE1200A0062635	HLE7538	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3c8e-062641	Vermelha	2010	RS 300,00
12	19814	Sucata	9C6SEB520M0014681	QXZ4E69	Yamaha/Neo 125	E3v2e-038773	Preta	2020	RS 100,00
13	19814	Sucata	BV205047	GKQ7172	Vw/Variant	Inservível	Azul	1974	RS 200,00
14	19814	Sucata	LB4CSE41454	GNC5593	Ford/Corcel	Inservível	Amarela	1976	RS 100,00
15	19814	Sucata	LB4DST76098	GNB7570	Ford/Corcel	Inservível	Branca	1977	RS 100,00
16	19814	Sucata	BJ472481	CFE3179	Vw/Fusca 1300	Inservível	Branca	1977	RS 100,00
17	19814	Sucata	5D11AJC178032	GPD3841	Gm/Chevette	Inservível	Prata	1979	RS 100,00
18	19814	Sucata	LB4KXT61119	GKQ8528	Ford/Corcel Ii L	838360	Azul	1979	RS 200,00
19	19814	Sucata	BT403113	GPR6839	Vw/Passat Ls	Br340307	Bege	1980	RS 100,00
20	19814	Sucata	147A0362867	BTQ4802	Fiat/147	Inservível	Branca	1980	RS 100,00
21	19814	Sucata	BT421340	KDK7500	Vw/Passat Ls	Br009848	Branca	1981	RS 100,00
22	19814	Sucata	147A0000392706	GKQ1049	Fiat/147 Gl	Inservível	Vermelha	1981	RS 100,00
23	19814	Sucata	9BFDXXLB1DEA37933	GPR9501	Ford/Belina Ii	830378	Prata	1984	RS 200,00
24	19814	Sucata	9BFDXXLB1DED48276	GTQ5086	Ford/Belina Ii	Inservível	Dourada	1984	RS 200,00
25	19814	Sucata	9BD14600003076113	CHT9852	Fiat/Uno Cs	Inservível	Verde	1985	RS 200,00
26	19814	Sucata	9BD147A0001003333	GKQ8882	Fiat/147	127a20111029540	Branca	1986	RS 100,00
27	19814	Sucata	9BFBXXLBAJBD71362	GKK4745	Ford/Escort Gl	Inservível	Prata	1988	RS 200,00
28	19814	Sucata	9BFBXXLBAKBV24054	GTV7658	Ford/Escort L Se	949927	Cinza	1989	RS 200,00
29	19814	Sucata	9BGJK69YKKB031465	GKQ4298	Gm/Monza SI/E 2.0	Inservível	Azul	1989	RS 200,00
30	19814	Sucata	9BFZZZ54ZMB137884	GNT2781	Ford/Escort L	1102987	Cinza	1991	RS 200,00
31	19814	Sucata	9BWZZZ30ZMP222751	KBK1916	Vw/Parati Cl	Inservível	Branca	1991	RS 200,00
32	19814	Sucata	9BFZZZ54ZNB256740	GOB0680	Ford/Verona Lx	Inservível	Dourada	1992	RS 100,00
33	19814	Sucata	9BFZZZ54ZPB308164	KLM1144	Ford/Escort	Sem Motor	Vermelha	1993	RS 100,00
34	19814	Sucata	9BGJK69RRPB010723	KAX3333	Gm/Monza GlS	Inservível	Vermelha	1993	RS 200,00
35	19814	Sucata	9BGJG69RRRB043294	JJA1626	Gm/Monza Gl	B20nz31081809	Azul	1994	RS 300,00
36	19814	Sucata	9BFZZZ54ZSB709242	GTH3379	Ford/Escort 1.6i Glx	Vva016611	Cinza	1995	RS 300,00
37	19814	Sucata	9BWZZZ377ST199766	JUD5900	Vw/Gol Cli	Inservível	Prata	1995	RS 300,00
38	19814	Sucata	9BGSC08ZTTC741655	CES4438	Gm/Corsa Wind	B10ne31020645	Branca	1996	RS 300,00
39	19814	Sucata	9BGSD68ZVVC671225	KCT5952	Gm/Corsa Super	Inservível	Vermelha	1997	RS 200,00
40	19814	Sucata	9BGKZ08BWVB407413	JEZ0768	Gm/Kadett Gl	Aa0024282	Vermelha	1997	RS 300,00
41	19814	Sucata	9BFZZZFHAVB156307	GRD9593	Ford/Fiesta	C4av156307	Cinza	1997	RS 200,00
42	19814	Sucata	8AFZZZEFFWJ044061	GRX6422	I/Ford Escort Gl 16v Sw	Rkdwm97649	Azul	1998	RS 300,00
43	19814	Sucata	9BWZZZ377WP525730	GRX4429	Vw/Gol Mi	Afz275510	Vermelha	1998	RS 200,00
44	19814	Sucata	9BWAEO3X21P022790	GZE1945	Vw/Santana 2.0	Uqh031782	Prata	2001	RS 400,00
45	19814	Sucata	9BD15822524349867	GVU7131	Fiat/Uno Mille Fire	Inservível	Vermelha	2001	RS 200,00
46	19814	Sucata	9BD17140222135306	LNQ9755	Fiat/Palio Ex	178d9011*5278861*	Vermelha	2001	RS 300,00
47	19814	Sucata	9BGT769V02B156998	DDZ6658	Gm/Astra Gl	SI0003610	Prata	2002	RS 400,00
48	19814	Sucata	9BGXF19X03C115090	JGN4399	Gm/Corsa Sedan	4d0027295	Preta	2002	RS 400,00
49	19814	Sucata	93YBB06053J362789	GYB2834	Renault/Clio RI 1.0 16v	Inservível	Cinza	2002	RS 300,00
50	19814	Sucata	9BD17146742454033	HGS7444	Fiat/Palio Fire	178f1011*6029652*	Prata	2004	RS 400,00
51	19814	Sucata	93HES15504Z106249	GTI3904	Honda/Civic Lx	D17z2-H05911	Preta	2004	RS 400,00
52	19814	Sucata	9BD17101742430902	HBQ1968	Fiat/Palio Ex	178f1011*5981546*	Cinza	2004	RS 300,00
53	19814	Sucata	9BWCA05X35P040514	NFM5175	Vw/Gol 1.0	Inservível	Vermelha	2004	RS 400,00
54	19814	Recuperável	9C2KC08106R027020	HCR7760	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e16027020	Preta	2005	RS 700,00
55	19814	Recuperável	9C2KC08106R003218	HCR7518	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e16003218	Prata	2005	RS 700,00
56	19814	Recuperável	9C2KC08108R058795	HHN1B45	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18058795	Preta	2007	RS 700,00
57	19814	Recuperável	9C2KC1620AR017984	HMK7547	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Kc16e2a017984	Vermelha	2009	RS 800,00
58	19814	Recuperável	9C2NC4310AR024565	EHW1A42	Honda/Cb 300r	Nc43e1a024565	Amarela	2009	RS 800,00
59	19814	Recuperável	9C2ND0910BR212666	HDH5693	Honda/Xre 300	Nd09e1b212666	Preta	2011	RS 900,00
60	19814	Recuperável	9C2NC4310BR263598	GYI5156	Honda/Cb 300r	Nc43e1b263598	Preta	2011	RS 900,00
61	19814	Recuperável	95VGF3E2BCM001294	GYN9984	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	C1d1026360	Cinza	2011	RS 700,00
62	19814	Recuperável	9C2KC2210MR021816	RMF9H47	Honda/Cg 160 Titan	Kc22e1m021850	Vermelha	2020	RS 1.000,00
63	19814	Recuperável	9BWZZZ30ZRP233970	GPT8884	Vw/Gol Copa	Unb047445	Azul	1994	RS 900,00
64	19814	Recuperável	9BWZZZ376WP026345	JFH7250	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	Unf022877	Branca	1998	RS 900,00
65	19814	Recuperável	9BFBSSZGDAYB672956	GYB0272	Ford/Ka Gl	C4cy672956	Azul	1999	RS 800,00
66	19814	Recuperável	9BD19240R73052187	NGI9E98	Fiat/Stilo Flex	J1*0238611*	Preta	2006	RS 1.000,00
67	19814	Recuperável	9BD27833A87084138	HHW1960	Fiat/Strada Fire Ce Flex	178f3011*8302879*	Cinza	2008	RS 1.000,00

216 cm -26 2129469 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 894/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 894/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 343, 21/03/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 105, 170, 271, 478, 1117.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 9,12,13,14,15,25,28,30,31 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se ao que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 20/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 21/10/2025 às 16:00;
- 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 16/10/2025 ao dia 17/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - AUTO SOCORRO AMAZONAS - AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, Nº 720, EMPRESA, BAIRRO AEROPORTO - ARAXÁ
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrان.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854975.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:
7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.
8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:
8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.
9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.
10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:
11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 9.12,13,14,15,25,28,30,31, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 20 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 59.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - Até o dia 20 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 59.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
12.6 - O(s) lote(s) número(s): 3, 7 possui(em) impedimento de média monta;
12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;
12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra "Sinistrado", "Recuperado" ou a sigla "DMM", que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;
12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do CET/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do CET/MG;
12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leiloado como sucata.
13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 20 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diários referentes aos dias subsequentes.
14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.
16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de ARAXÁ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá, 25 de setembro de 2025

Vitor Hugo Heisler

Delegado Geral De Policia- 387.423-7

Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG

Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390

Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET

favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba 'Atendimento' > 'Fale Conosco'

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	19833	Sucata	9C2JC250XWR045050	GXN9739	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-X045050	Verde	1998	R\$ 200,00
2	19833	Sucata	9C2MD34002R019338	GYD4194	Honda/Xr 250 Tornado	Md34e-2019338	Vermelha	2002	R\$ 400,00
3	19833	Sucata	9C2MC35003R142546	HAZ0E88	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-3142546	Verde	2003	R\$ 300,00
4	19833	Sucata	9C6KE044040067060	HAZ4784	Yamaha/Ybr 125k	E338e-066096	Roxa	2004	R\$ 300,00
5	19833	Sucata	9C2KC16309R017311	HLE7019	Honda/Cg150 Titan Mixesd	Kc16c39017311	Preta	2009	R\$ 200,00
6	19833	Sucata	9C2KC1660BR535976	NWE9208	Honda/Cg 150 Titan Ex	Kc16e6b535976	Vermelha	2011	R\$ 300,00
7	19833	Sucata	9C2KC2500JR136600	QOT3357	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0j136747	Preta	2018	R\$ 300,00
8	19833	Sucata	9C2KC2500NR047725	RSE9H61	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0n047302	Prata	2022	R\$ 300,00
9	19833	Sucata	9BFDXXLB1DFA74768	GRX4540	Ford/Belina Ii	Inservivel	Verde	1985	R\$ 400,00
10	19833	Sucata	9BD146000K3413011	BFK1559	Fiat/Premio Csl	146a40112880668	Cinza	1989	R\$ 300,00
11	19833	Sucata	9BGKT15VLLC331547	BIJ4832	Gm/Kadett Ipanema SI	E18lvh-31013778	Cinza	1990	R\$ 300,00
12	19833	Sucata	9BFZZZ55ZNB200204	GKQ8011	Ford/Pampa 1.8 L	Inservivel	Dourada	1992	R\$ 300,00
13	19833	Sucata	9BGJG11KNNB048951	GKQ5H24	Gm/Monza SI Efi	Inservivel	Azul	1992	R\$ 400,00
14	19833	Sucata	9BWZZZ30ZPT040936	JJI1012	Vw/Gol Cl	Inservivel	Cinza	1993	R\$ 300,00
15	19833	Sucata	8AS146000P7120354	GKQ9070	Fiat Uno Csl 1.6	Inservivel	Azul	1993	R\$ 200,00
16	19833	Sucata	9BGLK19BSSB317608	GRN3857	Gm/Vectra Gls	C20nc310366221	Azul	1995	R\$ 400,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854976.

17	19833	Sucata	9BWZZ327TP000920	KCJ3212	Vw/Santana Cl 1800 I	Udb054754	Branca	1996	RS 400,00
18	19833	Sucata	9BGJK19BVTB519021	GUQ7982	Gm/Vectra GlS	C20ne31015189	Branca	1996	RS 300,00
19	19833	Sucata	9BGSD08ZTTC781559	GUL5556	Gm/Corsa Super	B10ne31046828	Cinza	1996	RS 200,00
20	19833	Sucata	9BD178237V0318930	KKS1J43	Fiat/Palio El	178a50115109299	Branca	1997	RS 300,00
21	19833	Sucata	9BD178226V0366475	GWBAH80	Fiat/Palio Edx	178a3011*5171496*	Azul	1997	RS 400,00
22	19833	Sucata	9BWZZ377WP546680	GUY2933	Vw/Gol 16v	Afr071293	Cinza	1998	RS 300,00
23	19833	Sucata	9BWZZ377XP015908	COV4621	Vw/Gol Mi	Afz372538	Branca	1999	RS 200,00
24	19833	Sucata	9BWCA05Y32T102649	GZT4776	Vw/Gol Special	Afz709131	Prata	2002	RS 300,00
25	19833	Sucata	9BD17302534065358	GZX4F32	Fiat/Palio Weekend Elx	Sem Motor	Verde	2002	RS 100,00
26	19833	Sucata	9BGXF19X03C152843	JGI1080	Gm/Corsa Sedan	4d0038337	Prata	2002	RS 400,00
27	19833	Sucata	9BGSC19Z02B156519	JGD7600	Gm/Corsa Milenium	Nm0219950	Prata	2002	RS 300,00
28	19833	Sucata	9BD27801A62486286	DQX2502	Fiat/Strada Fire Flex	Inservivel	Branca	2005	RS 400,00
29	19833	Sucata	9BGTR48W07B129627	NGE0845	Gm/Astra Hb 4p Advantage	J60025390	Prata	2006	RS 200,00
30	19833	Sucata	9BFZF10A288224779	JGS5662	Ford/Fiesta Flex	Inservivel	Prata	2008	RS 400,00
31	19833	Sucata	9BD196271E2172256	OQI5F65	Fiat/Palio Attractiv 1.0	Inservivel	Prata	2013	RS 500,00
32	19833	Recuperável	9C2JC3010YR098908	GXD8171	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e1y098908	Prata	2000	RS 500,00
33	19833	Recuperável	9C2JC3010YR141452	GWNA4694	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e1y141452	Vermelha	2000	RS 600,00
34	19833	Recuperável	9C2MC27002R001893	KEP0B72	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27e-2001893	Preta	2001	RS 600,00
35	19833	Recuperável	9C2JC30202R140664	GWY6517	Honda/Cg 125 Titan Es	Jc30e22140664	Prata	2002	RS 700,00
36	19833	Recuperável	9C2KC08507R018469	HCR9203	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e57018469	Azul	2006	RS 700,00
37	19833	Recuperável	9C2KC08107R050458	HDG2553	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e17050458	Prata	2006	RS 700,00
38	19833	Recuperável	9C2KC08507R083137	HCR9H13	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e57083137	Vermelha	2007	RS 700,00
39	19833	Recuperável	9C2JA04107R050413	HCR9809	Honda/Biz 125 Ks	Ja04e17050413	Prata	2007	RS 600,00
40	19833	Recuperável	9C2MC35007R056709	HCR9647	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-7056709	Amarela	2007	RS 800,00
41	19833	Recuperável	9C2JC30708R067729	HHN2289	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e78067729	Preta	2007	RS 700,00
42	19833	Recuperável	9CDNF41LJ8M210405	HHN2335	Jta/Suzuki En125 Yes	F466br267618	Vermelha	2008	RS 700,00
43	19833	Recuperável	95VGF2A2BBM001142	HER0794	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	C1m0022595	Vermelha	2011	RS 700,00
44	19833	Recuperável	9C2JC4110BR776323	GYS2D50	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1b776323	Vermelha	2011	RS 800,00
45	19833	Recuperável	LXYXCBL02E0265828	PVB7995	I/Shineray Xy 50 Q	Ip39fmaec059684	Branca	2013	RS 400,00
46	19833	Recuperável	9C2JC4110ER815055	PUU4175	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1e815055	Preta	2014	RS 700,00
47	19833	Recuperável	9C2JC4110FR801115	PWB5580	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1f801115	Vermelha	2014	RS 800,00
48	19833	Recuperável	9C2KC1660FR040135	PVS9D67	Honda/Cg 150 Titan Ex	Kc16e6f040135	Branca	2015	RS 800,00
49	19833	Recuperável	9BFZZ54ZRB513301	GQL8737	Ford/Escort Hobby	1673505	Vermelha	1994	RS 500,00
50	19833	Recuperável	9BWZZ377TT177668	LAU9E90	Vw/Gol Cli 1.8	Udc088406	Branca	1996	RS 800,00
51	19833	Recuperável	9BWZZ377WT013106	GRX4150	Vw/Gol Mi	Afz250907	Verde	1998	RS 800,00
52	19833	Recuperável	9BGSC68Z0XC723532	GRX6727	Gm/Corsa Wind	Aj0037024	Vermelha	1999	RS 700,00
53	19833	Recuperável	9BGT08C0YB204253	DAI9925	Gm/Astra Gl	Nj0058053	Prata	2000	RS 900,00
54	19833	Recuperável	9BWCA05X82P027396	GYB2306	Vw/Gol 16v Power	Azp026810	Prata	2001	RS 900,00
55	19833	Recuperável	9BFZF12C738008143	HZR0247	Ford/Fiesta Edge	Cpja38008143	Prata	2002	RS 800,00
56	19833	Recuperável	9BGSA19X05B234880	HBD9D13	Gm/Classic Life	9z0027764	Bege	2005	RS 1.000,00
57	19833	Recuperável	9BGTR48W07B196706	HCM1608	Gm/Astra Hb 4p Advantage	J60039150	Preta	2006	RS 900,00
58	19833	Recuperável	9BD195163B0083772	HHI5025	Fiat/Uno Way 1.4	327a0119936793	Cinza	2010	RS 1.000,00
59	19833	Recuperável	9BHBG51CAKP084928	QUR3588	Hyundai/Hb20 1.0m Unique	F31akp093534	Preta	2019	RS 3.000,00

208 cm -26 2129452 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 896/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 896/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 343, 21/03/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 36, 107, 172, 273, 480, 702, 1119.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- I.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- I.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- I.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- I.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- I.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- I.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- I.7 - O(s) lote(s) de número(s) 2,4,12,14,17,18,20,21,28,32,36,37,40,42,43,45,48,52,53,54,55,61,62,67 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 20/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 22/10/2025 às 16:00;
- 4.1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 16/10/2025 ao dia 17/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - PATIO ARAXA DIA E NOITE LTDA ME - RUA SANTO ANTONIO, Nº 149, BAIRRO SANTO ANTONIO - ARAXA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastr>, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irreperáveis, classificados como “SUCATA”, Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante guardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
- 11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:
- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2,4,12,14,17,18,20,21,28,32,36,37,40,42,43,45,48,52,53,54,55,61,62,67, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854977.

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 21 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 98.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 21 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 98.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12.6 - O(s) lote(s) número(s): 3, 7, 9, 10 possui(em) impedimento de média monta;

12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;

12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra “Sinistrado”, “Recuperado” ou a sigla “DMM”, que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;

12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do CET/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do CET/MG;

12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leiloado como sucata.

13 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 21 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;

14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de ARAXÁ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá, 25 de setembro de 2025
Vitor Hugo Heisler
Delegado Geral De Policia- 387.423-7
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá-Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390
Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET
favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br/), na aba ‘Atendimento’ > ‘Fale Conosco’

TABELA DE VEÍCULOS									
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	19813	Sucata	9C2MD34002R001471	KER0250	Honda/Xr 250 Tornado	Md34e-2001471	Branca	2001	RS 200,00
2	19813	Sucata	9C6KE042030015812	HAZ4226	Yamaha/Ybr 125ed	Inservível	Vermelha	2003	RS 100,00
3	19813	Sucata	9C2KC08205R023008	HCR7073	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e25023008	Vermelha	2004	RS 300,00
4	19813	Sucata	9C6KE037040017817	HBE1855	Yamaha/Xtz 125e	Inservível	Preta	2004	RS 100,00
5	19813	Sucata	9C2HA07104R061381	HAZ4786	Honda/C100 Biz Es	Ha07e14061381	Azul	2004	RS 100,00
6	19813	Sucata	9CDNF41LJ5M003566	HCR7344	Jta/Suzuki En125 Yes	F466br103566	Preta	2005	RS 200,00
7	19813	Sucata	9C2KC08107R072333	HDG2555	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e17072333	Vermelha	2006	RS 300,00
8	19813	Sucata	9C2KC08106R867815	HCR8A49	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e16867815	Prata	2006	RS 300,00
9	19813	Sucata	9C2JA04106R824801	HCR8265	Honda/Biz 125 Ks	Ja04e16824801	Preta	2006	RS 200,00
10	19813	Sucata	9C2KC2500JR140720	QPA7392	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0j140736	Preta	2018	RS 200,00
11	19813	Sucata	9C2KC2500L.R026395	RBM7A61	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0l026386	Preta	2019	RS 200,00
12	19813	Sucata	BA634196	GPR7585	Vw/Brasília	Sem Motor	Bege	1978	RS 200,00
13	19813	Sucata	9BWZZZ30ZDP107579	GOZ1061	Vw/Voyage Ls	Uc047990	Azul	1983	RS 300,00
14	19813	Sucata	9BFCXXLB1CER34265	GK08959	Ford/Corcel Ii	Inservível	Vermelha	1984	RS 200,00
15	19813	Sucata	9BFCXXLB2CES22120	GVH1280	Ford/Del Rey	297225	Dourada	1984	RS 200,00
16	19813	Sucata	9BG5TE11UFC112578	KBR6052	Gm/Chevette SI	6jj220a74446	Prata	1985	RS 200,00
17	19813	Sucata	9BD1460003013043	JJA5805	Fiat/Uno S 1.5	Sem Motor	Cinza	1985	RS 100,00
18	19813	Sucata	9BWZZZ30ZGT120693	CLN9356	Vw/Voyage Plus	Inservível	Cinza	1986	RS 200,00
19	19813	Sucata	9BFBXXLBABGB29714	GUQ3H92	Ford/Escort Gl	588160	Marrom	1986	RS 300,00
20	19813	Sucata	9BWZZZ32ZJP241939	KBX5840	Vw/Santana Cl	Sem Motor	Azul	1988	RS 200,00
21	19813	Sucata	9BFDXXLD2KBJ95379	GRD5578	Ford/Del Rey Belina L	Inservível	Azul	1989	RS 300,00
22	19813	Sucata	9BFZZZ33ZNP057170	GKQ7H78	Ford/Versailles Gl	Ud285592	Vermelha	1992	RS 200,00
23	19813	Sucata	9BFZZZ54ZPB364675	GKZ2247	Ford/Escort Hobby	1533799	Vermelha	1993	RS 200,00
24	19813	Sucata	9BFZZZ33ZPP058752	GPR5334	Ford/Versalles 2.0 I Gl	Uqc005695	Azul	1993	RS 400,00
25	19813	Sucata	9BFZZZ54ZRB642705	JEC6297	Ford/Escort 1.0 Hobby	1831303	Vermelha	1994	RS 300,00
26	19813	Sucata	9BGSE08XRRc629040	GRA1972	Gm/Corsa Gl	B14nz31003385	Prata	1994	RS 400,00
27	19813	Sucata	9BGKZ08RSRB404290	GTE1144	Gm/Kadett Gl	B20nz31109706	Vermelha	1994	RS 100,00
28	19813	Sucata	9BWZZZ30ZRT119240	KBR1559	Vw/Gol 1000	Inservível	Azul	1994	RS 200,00
29	19813	Sucata	9BGSC08WSSc698929	GPR9850	Gm/Corsa Wind	B10nz31104857	Cinza	1995	RS 300,00
30	19813	Sucata	9BGSE08XSSC703329	GQI1956	Gm/Corsa Gl	B14nz31027679	Branca	1995	RS 300,00
31	19813	Sucata	9BGSC08WSSC673514	BZO4C41	Gm/Corsa Wind	B10nz31085630	Cinza	1995	RS 300,00
32	19813	Sucata	9BD146097S5625890	BXK1629	Fiat/Uno Mille Ep	Inservível	Vermelha	1995	RS 200,00
33	19813	Sucata	9BGSC08WSSC701593	GRE4553	Gm/Corsa Wind	B10nz31106272	Vermelha	1995	RS 300,00
34	19813	Sucata	9BG139CRVTC905525	CGG4577	Gm/S10 Deluxe 2.2 E	B22nz31059024p	Preta	1996	RS 600,00
35	19813	Sucata	9BWZZZ377TP572041	BLW3980	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Und011932	Preta	1996	RS 400,00
36	19813	Sucata	9BD178226V0194368	KGL6C13	Fiat/Palio Edx	Sem Motor	Branca	1997	RS 300,00
37	19813	Sucata	9BFZZZFHAVB115373	GVW6022	Ford/Fiesta	Inservível	Verde	1997	RS 200,00
38	19813	Sucata	9BGSC08ZWVC610507	JEXH858	Gm/Corsa Wind	Bs0037104	Cinza	1997	RS 400,00
39	19813	Sucata	9BGSD68ZVVC720081	LBQ9282	Gm/Corsa Super	Jb0057730	Vermelha	1997	RS 400,00
40	19813	Sucata	8AFZZZEHCvJ050833	GWb6343	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Inservível	Prata	1997	RS 400,00
41	19813	Sucata	9BWZZZ374Wt098615	GRX5315	Vw/Parati 16v	Af083283	Vermelha	1998	RS 300,00
42	19813	Sucata	9BGSC68ZXWC600097	HPB3499	Gm/Corsa Wind	Inservível	Branca	1998	RS 400,00
43	19813	Sucata	9BGSE80NWWC742233	GSY7299	Gm/Corsa Gl	Inservível	Azul	1998	RS 300,00
44	19813	Sucata	9BGSJ19PXC685994	COS3593	Gm/Corsa GlS	Bw0000563	Preta	1998	RS 400,00
45	19813	Sucata	9BWZZZ373Wt140004	GRX6493	Vw/Gol 16v	Sem Motor	Vermelha	1998	RS 200,00
46	19813	Sucata	9BWZZZ373Wt088668	CMH4046	Vw/Gol Gl 1.8 Mi	Udh003889	Cinza	1998	RS 300,00
47	19813	Sucata	9BFZZZGDABW627960	GXC5353	Ford/Ka	C4bw627960	Prata	1998	RS 300,00
48	19813	Sucata	9BFBDDGDAYB664409	GVF1612	Ford/Ka Gl Image	Inservível	Vermelha	1999	RS 300,00
49	19813	Sucata	9BD178296X0812901	GWX4170	Fiat/Palio Ex	178a30115675079	Azul	1999	RS 300,00
50	19813	Sucata	9BWZZZ373Yt094170	AZCI828	Vw/Gol 1.6	Unf132221	Prata	1999	RS 100,00
51	19813	Sucata	8AGSD3540XR636562	GWR7256	I/Gm Corsa Super W	Bs0007896	Prata	1999	RS 300,00
52	19813	Sucata	9BWZZZ373XP054124	GXM2972	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Sem Motor	Branca	1999	RS 100,00
53	19813	Sucata	9BFNSPPA1B912216	GYB1164	Ford/Courier 1.6 L	Inservível	Prata	2000	RS 200,00
54	19813	Sucata	93YLB1J251J184225	KDZ6590	Renault/Clio Rt 1.6 16v	Inservível	Prata	2000	RS 300,00
55	19813	Sucata	9BD27801212757788	KDZ6491	Fiat/Strada Working	Sem Motor	Branca	2000	RS 300,00
56	19813	Sucata	9BD178844Y2108212	GVF3H26	Fiat/Palio Wk Adventure	178c80118572558	Cinza	2000	RS 100,00
57	19813	Sucata	9BD178836Y2143676	GYB0865	Fiat/Palio Week 6marchas	178a30116005650	Verde	2000	RS 300,00
58	19813	Sucata	9BD17808612241010	GXU1134	Fiat/Palio Young	6140843	Branca	2000	RS 300,00
59	19813	Sucata	9BGSC68Z0YB165994	GWZ4327	Gm/Corsa Wind	Nm0051345	Prata	2000	RS 300,00

60	19813	Sucata	9BWDA05X91T108014	GSP6562	Vw/Parati 16v Turbo	Asw010724	Cinza	2001	RS 200,00
61	19813	Sucata	9BFBSZFHA1B396047	GYB2198	Ford/Fiesta Gl	Sem Motor	Verde	2001	RS 100,00
62	19813	Sucata	8AGSB19X03R126593	GWV6952	I/Gm Corsa Classic	Inservível	Branca	2002	RS 200,00
63	19813	Sucata	9BGRD08X03G162921	DAN0082	Gm/Celta 3 Portas	2f0017425	Preta	2003	RS 300,00
64	19813	Sucata	9BD15822554631421	NFL9737	Fiat/Uno Mille Fire	178d9011*6209061*	Cinza	2004	RS 400,00
65	19813	Sucata	9BWCA05X85T005510	HBUT2761	Vw/Gol 1.0	Asf042140	Prata	2004	RS 200,00
66	19813	Sucata	9BGRZ48907G176090	HEU1A85	Gm/Celta 4p Life	K60107509	Prata	2006	RS 400,00
67	19813	Sucata	8AGSA19908R335636	HIB8230	I/Gm Classic Life	Inservível	Preta	2008	RS 100,00
68	19813	Sucata	9BD27804MD7695366	OQL8979	Fiat/Strada Working Cd	310a20111587557	Prata	2013	RS 300,00
69	19813	Recuperável	9C2ND07004R017643	DND1994	Honda/Nx-4 Falcon	Nd07e-4017643	Preta	2004	RS 900,00
70	19813	Recuperável	9C2KC08106R002229	HCR7578	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e16002229	Vermelha	2005	RS 700,00
71	19813	Recuperável	9C6KE043050057019	HCR7510	Yamaha/Ybr 125e	E337e-097630	Preta	2005	RS 600,00
72	19813	Recuperável	94J1XFBE66M025212	HCR9411	Sundown/Web 100	Jbe6030111	Prata	2006	RS 600,00
73	19813	Recuperável	LB4NE20419C003422	HMK5120	I/Yinxiang Iros One	157fmi09003422	Prata	2008	RS 600,00
74	19813	Recuperável	9CDNF41AJ9M236632	EHW8901	Jta/Suzuki Intruder 125	F401br204027	Preta	2009	RS 700,00
75	19813	Recuperável	9C2JC4110AR592407	HJH0003	Honda/Cg 125 Fan Ks	Je41e1a592407	Preta	2010	RS 800,00
76	19813	Recuperável	9C6KE1220A0131359	HLE7652	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3d1e-131346	Vermelha	2010	RS 700,00
77	19813	Recuperável	9C2NC4310CR012890	HNX1694	Honda/Cb 300r	Nc43e1c012890	Vermelha	2011	RS 900,00
78	19813	Recuperável	9C2KD0550CR529913	NXZ7H83	Honda/Nxr150 Bros Es	Kd05e5c529913	Preta	2011	RS 1.000,00
79	19813	Recuperável	LLJTCBPAXF1109618	PWE4926	I/Xinling Spirit 50	139qmb20150154	Vermelha	2014	RS 500,00
80	19813	Recuperável	9C2HB0210ER451902	QXJ6765	Honda/Pop100	Hb02e1e451902	Vermelha	2014	RS 500,00
81	19813	Recuperável	9C2KC2200KR100509	QPG4J18	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0k100535	Prata	2018	RS 900,00
82	19813	Recuperável	9C2KC2200JR146019	FCW7E82	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0j146032	Vermelha	2018	RS 900,00
83	19813	Recuperável	9C2KC2200LR143112	RFF3F32	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0l143141	Preta	2020	RS 900,00
84	19813	Recuperável	9C2KC2200MR059853	RMV2190	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0m059618	Prata	2021	RS 900,00
85	19813	Recuperável	9C2KC2200NR267437	RUY3H91	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0n267438	Vermelha	2022	RS 1.000,00
86	19813	Recuperável	9C2KC2500RR113775	TKC5J83	Honda/Cg 160 Start	Kc25e0r113905	Preta	2024	RS 1.000,00
87	19813	Recuperável	9BGSE68XTSC658112	JEDIH42	Gm/Corsa Gl	B14nz31043470	Cinza	1995	RS 800,00
88	19813	Recuperável	9BGSD68ZTTC766017	JER1D96	Gm/Corsa Super	B10nz31035234	Cinza	1996	RS 800,00
89	19813	Recuperável	9BWZZZ377TP53885	CJY2562	Vw/Gol Cli	Umc203486	Vermelha	1996	RS 800,00
90	19813	Recuperável	9BWZZZ377VT004515	BRZ7407	Vw/Gol Cl 1.8 Mi	Udd010614	Branca	1997	RS 900,00
91	19813	Recuperável	8AWZZZ6K9XA612889	CST4346	Imp/Vw Van	Uvc007735	Branca	1999	RS 900,00
92	19813	Recuperável	9BGSC08Z01C102991	JFV5545	Gm/Corsa Wind	Nm0060285	Cinza	2000	RS 800,00
93	19813	Recuperável	9BD19240T53032418	HBW5011	Fiat/Stilo	7z*0102933*	Cinza	2004	RS 900,00
94	19813	Recuperável	9BWCA05W27T011734	HEC7100	Vw/Gol 1.0	Bnw130820	Cinza	2006	RS 900,00
95	19813	Recuperável	9BWCA05W98P017184	HGO1H77	Vw/Gol 1.0	Bnw280408	Preta	2007	RS 1.000,00
96	19813	Recuperável	9BWAA05W3AP057662	HN15160	Vw/Gol 1.0 Giv	Ccp156459	Cinza	2009	RS 900,00
97	19813	Recuperável	9BRB29BTXF2063353	PVA5C30	Toyota/Etios Sd X	V243857	Branca	2014	RS 900,00
98	19813	Recuperável	KNAKU811BB5171412	EYF0H16	I/Kia Sorento Ex2 2.4g25	G4kebh743975	Branca	2011	RS 5.000,00

248 cm -26 2129437 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 897/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 897/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 343, 21/03/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 278, 697, 1124.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 1,4,5,7,10,14,15,19,21,25,27,34,41,42,43,50,53,55,57 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplicar-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 20/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 22/10/2025 às 17:00;
- 4.1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 16/10/2025 ao dia 17/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - SERVIÇO DE RESGATE VEICULAR DO TRIANGULO - AVENIDA GERALDO PORFÍRIO BOTELHO, Nº 2040, BAIRRO FERTIZA - ARAXÁ
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastromento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- 1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, prover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1,4,5,7,10,14,15,19,21,25,27,34,41,42,43,50,53,55,57, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 21 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 66;
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 21 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 66.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854979.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12.6 - O(s) lote(s) número(s): 36, 42 possui(em) impedimento de média monta;

12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;

12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra “Sinistrado”, “Recuperado” ou a sigla “DMM”, que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;

12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do CET/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do CET/MG;

12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leiloado como sucata.

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 21 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;

14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de ARAXÁ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá, 25 de setembro de 2025
Vitor Hugo Heisler
Delegado Geral De Policia- 387.423-7
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390
Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET
favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba “Atendimento” > “Fale Conosco”

TABELA DE VEÍCULOS											
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação		
1	20025	Sucata	9C2JC1801JR133294	BSB6857	Honda/Cg 125	Inservível	Vermelha	1988	RS	200,00	
2	20025	Sucata	9C6KE126090004380	HDG2742	Yamaha/Xtz 125K	E3d3e-005370	Azul	2009	RS	300,00	
3	20025	Sucata	9C6KE1000A0046212	HCT7513	Yamaha/Neo At115	E3e2e-009577	Prata	2010	RS	200,00	
4	20025	Sucata	9C2JC4120BR530945	HNJ0464	Honda/Cg 125 Fan Es	Inservível	Vermelha	2011	RS	200,00	
5	20025	Sucata	9BG5TC15UEC102122	GRD6923	Gm/Chevette Marajo	Inservível	Verde	1984	RS	200,00	
6	20025	Sucata	9BG5VP87DFB118048	JDQ4437	Gm/Opala Comodoro	5jg014ze	Preta	1985	RS	300,00	
7	20025	Sucata	9BWZZZ30ZHT115582	JE03921	Vw/Gol Cl	Inservível	Cinza	1987	RS	200,00	
8	20025	Sucata	9BGJK11YHHB046033	GUQ0628	Gm/Monza Sl/E	20yvvh-31028416	Preta	1987	RS	300,00	
9	20025	Sucata	9BWZZZ30ZHT015203	GKK0018	Vw/Gol	Un126171	Branca	1987	RS	300,00	
10	20025	Sucata	9BGJL11YJHB014703	GPD8215	Gm/Monza Classic 2.0	Inservível	Azul	1987	RS	300,00	
11	20025	Sucata	9BD146000J3331152	GKQ9519	Fiat/Uno Cs	2754059	Branca	1988	RS	200,00	
12	20025	Sucata	9BGTC11UKJC106646	JEX9089	Gm/Chevette Sl	8j122ta36579	Bege	1988	RS	200,00	
13	20025	Sucata	9BWZZZ32ZJP247327	KCS3711	Vw/Santana Gl	Ur019784	Cinza	1988	RS	300,00	
14	20025	Sucata	9BWZZZ30ZJT010007	GPT4281	Vw/Voyage Gl	Inservível	Marrom	1988	RS	200,00	
15	20025	Sucata	9BGJK11ZJB041196	GTY7600	Gm/Monza Sl/E 1.8	Inservível	Cinza	1988	RS	300,00	
16	20025	Sucata	9BFBXXLBABKV25062	GRD8152	Ford/Escort L	949013	Preta	1989	RS	300,00	
17	20025	Sucata	9BFBXXLBABKT15760	BOM3007	Ford/Escort L	790778	Prata	1989	RS	200,00	
18	20025	Sucata	9BGJK11YLLB065879	BLM8716	Gm/Monza Sl/E 2.0	20yvvh31119467	Azul	1990	RS	200,00	
19	20025	Sucata	9BGKT15VMMC347511	JFF2159	Gm/Kadett Ipanema Sl	Inservível	Cinza	1991	RS	200,00	
20	20025	Sucata	9BD146000M3793479	GNM6522	Fiat/Uno Mille	146b40003449411	Cinza	1991	RS	200,00	
21	20025	Sucata	9BGKT08GNNC323829	GNF4487	Gm/Kadett Sl Efi	Inservível	Vermelha	1992	RS	200,00	
22	20025	Sucata	9GBTB11JPPC130621	GKQ8964	Gm/Chevette L	3je12mh97635	Verde	1993	RS	300,00	
23	20025	Sucata	9BFZZZ3ZPP008046	GKQ7744	Ford/Versailles 2.0 Gl	Uq104571	Vermelha	1993	RS	300,00	
24	20025	Sucata	9BGKT35GPPC332668	GLS7824	Gm/Ipanema Sl Efi	B18l7-31057639	Cinza	1993	RS	300,00	
25	20025	Sucata	8AWZZZ30ZPJ066221	GQF0036	Imp/Vw Gol Cl 1.8	Inservível	Prata	1993	RS	200,00	
26	20025	Sucata	9BFZZZ55ZPB226901	GPR8000	Ford/Pampa 1.8 L	Uda071335	Prata	1993	RS	300,00	
27	20025	Sucata	9BD146000P3964826	GMW9484	Fiat/Uno Mille Elx	Inservível	Cinza	1993	RS	200,00	
28	20025	Sucata	9BWZZZ30ZPT147869	BSR0657	Vw/Gol Cl	Upb007853	Prata	1993	RS	200,00	
29	20025	Sucata	9BFZZZ54ZRB530600	KBf6104	Ford/Escort 1.0 Hobby	1685645	Cinza	1994	RS	300,00	
30	20025	Sucata	9BGJG69RRRB059809	GTB8893	Gm/Monza Gl	B20nz-31090930	Azul	1994	RS	200,00	
31	20025	Sucata	9BGSC08WRRc621042	JEB3787	Gm/Corsa Wind	B10nz31019529	Verde	1994	RS	200,00	
32	20025	Sucata	9BGSC08WRRc601290	JTB4933	Gm/Corsa Wind	B10nz31001182	Azul	1994	RS	200,00	
33	20025	Sucata	9BWZZZ377ST109325	GTV2576	Vw/Gol 1000i	Mg0016648	Vermelha	1995	RS	200,00	
34	20025	Sucata	9BD146000S5452773	GTG0753	Fiat/Uno Electronic	Inservível	Cinza	1995	RS	100,00	
35	20025	Sucata	9BFZZZ54ZSB795937	GRD5789	Ford/Escort 1.0 Hobby	158476	Prata	1995	RS	300,00	
36	20025	Sucata	9BGSC08WTS610565	GRD5138	Gm/Corsa Wind	B10nz31128247	Azul	1995	RS	200,00	
37	20025	Sucata	9BWZZZ377ST147589	GTI2907	Vw/Gol Cli	Unc074588	Branca	1995	RS	300,00	
38	20025	Sucata	9BGSC08WSSC681517	JTG1866	Gm/Corsa Wind	B10nz31091538	Preta	1995	RS	300,00	
39	20025	Sucata	9BD159542T9160837	GRD7449	Fiat/Tempra 16v	159b70119151129	Azul	1996	RS	200,00	
40	20025	Sucata	9BFZZZ54ZTB819499	GQX9067	Ford/Escort 1.0 Hobby	210161	Vermelha	1996	RS	300,00	
41	20025	Sucata	9BD178837V0389613	CKM8J60	Fiat/Palio Weekend	Inservível	Verde	1997	RS	300,00	
42	20025	Sucata	9BD178226V0248017	GVW2180	Fiat/Palio Edx	Inservível	Azul	1997	RS	100,00	
43	20025	Sucata	9BD178216V0524919	CJ09167	Fiat/Palio Ed	Inservível	Branca	1997	RS	200,00	
44	20025	Sucata	9BD178096W0691651	GRP4019	Fiat/Palio Ex	178a30114902429	Cinza	1998	RS	300,00	
45	20025	Sucata	9BD146048W5980743	GTL2489	Fiat/Uno Mille Sx	146a70115386100	Azul	1998	RS	100,00	
46	20025	Sucata	9BWZZZ373XT021661	GWV7171	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Unf062073	Branca	1998	RS	200,00	
47	20025	Sucata	9BGTB08B0YB108908	GVF3A83	Gm/Astra Gl	Nk0019125	Cinza	1999	RS	200,00	
48	20025	Sucata	9BGT08C0XB335546	JNX1413	Gm/Astra Gl	Nj0014197	Azul	1999	RS	300,00	
49	20025	Sucata	9BD15808814258319	GZF9952	Fiat/Uno Mille Smart	6256478	Cinza	2001	RS	200,00	
50	20025	Sucata	9BD15822524313475	GLD7701	Fiat/Uno Mille Fire	Inservível	Vermelha	2001	RS	200,00	
51	20025	Sucata	9BD17808612285801	GYB7444	Fiat/Palio Young	6256519	Cinza	2001	RS	200,00	
52	20025	Sucata	9BD18574017046977	GZF8340	Fiat/Marea Weekend Hlx	2325421	Cinza	2001	RS	300,00	
53	20025	Sucata	9BWEB05X72P515082	JGF0015	Vw/Saveiro 1.6	Inservível	Branca	2002	RS	400,00	
54	20025	Sucata	9BWC A05X84T101202	HAN7554	Vw/Gol 1.0	Azn142873	Cinza	2004	RS	300,00	
55	20025	Sucata	9BR72ZEC258605774	DRD7444	Toyota/Fielder	Inservível	Preta	2005	RS	100,00	
56	20025	Sucata	9BGAC69M06B213142	ASA1B16	Gm/Vectra Sedan Elite	N70001381	Preta	2006	RS	400,00	
57	20025	Sucata	9BD17164G95363351	JRY9213	Fiat/Palio Fire Flex	Inservível	Azul	2008	RS	300,00	
58	20025	Sucata	8AP17206LA2090140	ENC1196	I/Fiat Siena Fire Flex	310a1011*9191790*	Cinza	2009	RS	400,00	
59	20025	Recuperável	9C2MC27001R026531	GWY6058	Honda/Cbx 200 Strada	Mc27e-1026531	Vermelha	2001	RS	700,00	
60	20025	Recuperável	9C2KC08107R133684	HXX6E04	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e17133684	Azul	2007	RS	800,00	
61	20025	Recuperável	9C2MC35007R036339	HCR9269	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-7036339	Amarela	2007	RS	800,00	
62	20025	Recuperável	9C2KC08208R042557	HHN1554	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e28042557	Azul	2008	RS	900,00	
63	20025	Recuperável	9C2MC35008R040603	HGD0368	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-8040603	Cinza	2008	RS	900,00	
64	20025	Recuperável	9BWZZZ373WT062799	JFJ5495	Vw/Gol Gl	250 Mi	Uge002537	Verde	1998	RS	900,00
65	20025	Recuperável	9BGSC19Z0XC744229	GVF0G75	Gm/Corsa Wind	Aj0049521	Azul	1999	RS	900,00	
66	20025	Recuperável	935CHRFN07B999910	HGB4421	Citroen/Xsara Picassoexs	10lh4z1592716	Prata	2007	RS	1.000,00	

EDITAL DE LEILÃO Nº 898/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 898/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 412, 14/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 108, 698, 1125.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 4 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:
- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 23/10/2025 às 16:00;
- 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
- 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no dia 20/10/2025 ao dia 21/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - AUTO SOCORRO RIBEIRO - RUA C, Nº 300, PATIO DETRAN, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL - PERDIZES
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão,
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

- 8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:
- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.
- 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- 1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

- 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

- 11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:
- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1,2, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 22 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 13.
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 22 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 13.
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
- 13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 22 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diários referentes aos dias subsequentes.
- 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
- 14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
- 14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

- 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.
- 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

- 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854981.

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PERDIZES, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Perdizes, 25 de setembro de 2025
Fernanda Pires Passarini
Delegada De Polícia- 1.492.520-0
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390
Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET
favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba ‘Atendimento’ > ‘Fale Conosco’

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	19821	Sucata	9C2JC30707R054065	GZLIH10	Honda/Cg 125 Fan	Inservível	Vermelha	2006	R\$ 50,00
2	19821	Sucata	9BFBXXLBAKBM89293	BNM6451	Ford/Escort Gl	Inservível	Branca	1989	R\$ 200,00
3	19821	Sucata	9BWZZZ377TT139157	GUQ8424	Vw/Gol 1000i	Mg0029841	Vermelha	1996	R\$ 200,00
4	19821	Sucata	3VWSY49MX7M605419	HAV0463	I/Vw Bora	Bev009730	Preta	2006	R\$ 300,00
5	19821	Sucata	9BWDDB09N49P024211	MOV4385	Vw/Polo Sedan 1.6	Ccr066395	Preta	2008	R\$ 300,00
6	19821	Recuperável	9C2HA0710YR254031	CTF0053	Honda/C100 Biz Es	Ha07e-Y254031	Azul	2000	R\$ 400,00
7	19821	Recuperável	9C2KC1670BR310794	HMW9H21	Honda/Cg 150 Fan Esi	Kc16e7b310794	Prata	2010	R\$ 700,00
8	19821	Recuperável	9C2KC2210GR050486	PXW1B82	Honda/Cg 160 Titan Ex	Kc22e1g050489	Vermelha	2016	R\$ 900,00
9	19821	Recuperável	9BGSC08ZVTB600404	GRD7866	Gm/Corsa Wind	B10ne31076211	Branca	1996	R\$ 700,00
10	19821	Recuperável	9BGSC68Z0YB168254	GWZ4589	Gm/Corsa Wind	Nm0052422	Vermelha	2000	R\$ 700,00
11	19821	Recuperável	9BGSA19E05B143464	AMF6A26	Gm/Classic Life	9j0017176	Prata	2004	R\$ 900,00
12	19821	Recuperável	9BD17146752532178	JGK1024	Fiat/Palio Fire	178f1011*6216296*	Branca	2004	R\$ 800,00
13	19821	Recuperável	9BGJJB69X0DB153915	HNB3122	Chevrolet/Cobalt 1.4 Lt	Bk1054262	Branca	2012	R\$ 900,00

156 cm -26 2129422 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 899/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 899/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 416, 14/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 39, 109, 699, 1120.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 4 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 5,7,9,10 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 23/10/2025 às 17:00;
1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 20/10/2025 ao dia 21/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

- 5.1.1 - AUTO SOCORRO LIDER NP - AVENIDA JOSE ANTONIO PEREIRA, Nº 418, BAIRRO INDUSTRIAL - NOVA PONTE
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão,
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastromento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irreperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 5,7,9,10, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - Até o dia 22 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 14.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - Até o dia 22 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 14.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 22 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854982.

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.
16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatível aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de NOVA PONTE, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
Nova Ponte, 25 de setembro de 2025
Wesley Lucena Dutra
Delegado De Polícia- 1.236.781-9
Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG

Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390
Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba 'Atendimento' > 'Fale Conosco'

TABELA DE VEÍCULOS											
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação		
1	19823	Sucata	9C2JC30102R034652	GZL7202	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e12034652	Verde	2001	R\$ 300,00		
2	19823	Sucata	9C2KC15209R007178	NLG0071	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc15e29007178	Vermelha	2008	R\$ 300,00		
3	19823	Sucata	C144DBR39171P	GUB5091	Gm/Chevrolet C1404	Ld8681b209259m	Azul	1974	R\$ 500,00		
4	19823	Sucata	LB4MBY12409	GPA8524	Ford/Corcel II	Inservível	Verde	1983	R\$ 300,00		
5	19823	Sucata	9BGJK11Y1KKB008058	BUT7143	Gm/Monza SL/E	Inservível	Cinza	1989	R\$ 400,00		
6	19823	Sucata	9BGKT08VMLC302908	GPY5D55	Gm/Kadett Turim	E18lvh-31038123	Prata	1990	R\$ 500,00		
7	19823	Sucata	9BWZZZ30ZMP217922	GTT6014	Vw/Saveiro Cl	Inservível	Prata	1991	R\$ 400,00		
8	19823	Sucata	9BWZZZ37T7T244256	KCO5001	Vw/Gol I	381171	Branca	1996	R\$ 500,00		
9	19823	Sucata	9BWCA05X41P079266	KKY2554	Vw/Gol 16v Plus	Inservível	Prata	2001	R\$ 500,00		
10	19823	Sucata	9BWCA05X04T110394	NFH8783	Vw/Gol 1.0	Inservível	Branca	2004	R\$ 400,00		
11	19823	Sucata	9BFNSZPPA7B993944	HBQ1682	Ford/Courier 1.6 L	Ccka7993944	Prata	2006	R\$ 300,00		
12	19823	Sucata	9BWCA05W88P117504	JVL3363	Vw/Gol 1.0	Bnw422828	Prata	2008	R\$ 500,00		
13	19823	Sucata	9BGTR48W08B288942	DUL7B42	Gm/Astra Hb 4p Advantage	R30033897	Prata	2008	R\$ 200,00		
14	19823	Recuperável	9BWCA05X73T131192	HAN1475	Vw/Gol 1.0	Azn039540	Prata	2003	R\$ 1.000,00		

156 cm -26 2129410 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 900/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 900/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 414, 14/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 110, 276, 1121.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,17,19,20,22,23,24,25,29 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 24/10/2025 às 16:00;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no dia 20/10/2025 ao dia 21/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - GUINCHO SÃO CRISTOVÃO - RUA ANTONIO MARTINS DO PRADO, Nº 85, PÁTIO, BAIRRO SANTA JULIANA - SANTA JULIANA
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854983.

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial na ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14,15,17,19,20,22,23,24,25,29, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 23 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 31.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 23 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 31.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 23 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;

14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de SANTA JULIANA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Santa Juliana, 25 de setembro de 2025
Wesley Lucena Dutra
Delegado De Polícia- 1.236.781-9
Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG
Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390
Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET
favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba 'Atendimento' > 'Fale Conosco'

TABELA DE VEÍCULOS										
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação	
1	21433	Sucata	CG1251008783	GNZ1804	Honda/Cg 125	Inservível	Preta	1977	R\$ 50,00	
2	21433	Sucata	CG1251020505	BVH6704	Honda/Cg 125	Inservível	Preta	1978	R\$ 100,00	
3	21433	Sucata	CG125BR2043819	GSN9634	Honda/MI 125	Inservível	Vermelha	1982	R\$ 100,00	
4	21433	Sucata	9C2JC1801LR502738	BVG3553	Honda/Cg 125 Today	Inservível	Prata	1989	R\$ 100,00	
5	21433	Sucata	9C2MC270TTR003742	BHV7576	Honda/Cbx 200 Strada	Inservível	Vermelha	1996	R\$ 100,00	
6	21433	Sucata	9C2JC250TTR011821	GRS7432	Honda/Cg 125 Titan	Inservível	Vermelha	1996	R\$ 100,00	
7	21433	Sucata	9C2JC250WVR046764	CKR7929	Honda/Cg 125 Titan	Inservível	Vermelha	1997	R\$ 100,00	
8	21433	Sucata	9CEHCJ95WWM002936	GSQ9828	Brandy/Jaguar Jt100	Inservível	Azul	1998	R\$ 50,00	
9	21433	Sucata	9C2MC270XWR005635	GWY1336	Honda/Cbx 200 Strada	Inservível	Vermelha	1998	R\$ 200,00	
10	21433	Sucata	9C2JC30102R022257	DFA0359	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e12022257	Prata	2001	R\$ 200,00	
11	21433	Sucata	9C6KE044050078719	NFS8684	Yamaha/Ybr 125k	Inservível	Prata	2004	R\$ 100,00	
12	21433	Sucata	LB4MXK94378	GQI0383	Ford/Corcel Ii	Inservível	Bege	1979	R\$ 300,00	
13	21433	Sucata	LB4NXY35167	GMI4633	Ford/Belina Ii L	Inservível	Branca	1979	R\$ 200,00	
14	21433	Sucata	9BFCXXLB1CEL53368	BKQ0701	Ford/Corcel Ii Gl	Inservível	Verde	1984	R\$ 200,00	
15	21433	Sucata	9BFDXXLB1DFM67699	GLB9096	Ford/Belina Ii Gl	Inservível	Marrom	1985	R\$ 200,00	
16	21433	Sucata	9BFBXXLBABGA40848	GKY5520	Ford/Escort	621838	Azul	1986	R\$ 200,00	
17	21433	Sucata	9BD146000J8031923	GLH8783	Fiat/Uno Pick Up 1.3	Inservível	Verde	1988	R\$ 100,00	
18	21433	Sucata	9BD146000L3548412	CFK2044	Fiat/Uno Cs	146a50113081855	Vermelha	1990	R\$ 300,00	
19	21433	Sucata	9BFZZZ54ZLB085385	CLS6317	Ford/Escort L	Inservível	Vermelha	1990	R\$ 200,00	
20	21433	Sucata	9BWZZZ30ZLT122270	CBO2367	Vw/Gol Cl	Inservível	Azul	1990	R\$ 300,00	
21	21433	Sucata	9BGKT08GNNC334920	JNI4756	Gm/Kadett SI	B18nz31028058	Cinza	1992	R\$ 300,00	
22	21433	Sucata	9BWZZZ30ZNP206309	GPL5184	Vw/Parati Gl 1.8	Inservível	Vermelha	1992	R\$ 100,00	
23	21433	Sucata	9BFZZZ54ZRB456632	BLP4227	Ford/Escort 1.0 Hobby	Inservível	Azul	1994	R\$ 200,00	
24	21433	Sucata	ZFA160000S5115509	BTG8714	Imp/Fiat Tipo Slx	Inservível	Cinza	1995	R\$ 300,00	
25	21433	Sucata	9BD158018W4001398	HRM5583	Fiat/Uno Mille Ex	Inservível	Branca	1998	R\$ 300,00	
26	21433	Sucata	9BGT108C01B133028	CYI2F04	Gm/Astra Gl	Rm0007244	Preta	2000	R\$ 100,00	
27	21433	Sucata	935CHRFM81J668124	KEK5764	Citroen/Xsara Picasso	Lh180252354	Prata	2001	R\$ 400,00	
28	21433	Sucata	9BGRJ69109G291156	NLT8172	Gm/Prisma Joy	S90034430	Prata	2009	R\$ 500,00	
29	21433	Sucata	9A9RA2ULLJUER2051	QMS5627	R/Lv Carretas Fenix 600	Sem Motor	Cinza	2017	R\$ 50,00	
30	21433	Recuperável	9C2KD0510AR022536	NVZ8583	Honda/Nxrl150bros Mix Esd	Kd05e1a022536	Vermelha	2010	R\$ 900,00	
31	21433	Recuperável	9BFZZZ54ZRB585518	GUU5A98	Ford/Escort 1.8i Gl	Usc023477	Vermelha	1994	R\$ 900,00	



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854984.

EDITAL DE LEILÃO Nº 1156/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1156/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 788, 28/08/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 830, 1130.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

- 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
- 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

- 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:
- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 21/10/2025, às 08:30 horas e finalizada no dia 22/10/2025 as 16:00;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

- 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 16/10/2025 ao dia 18/10/2025, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 12:40 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - AUTO SOCORRO POCOS DE CALDAS - ROD GERALDO MARTINS COSTA, Nº 40, BAIRRO BORTOLAN SUL - POCOS DE CALDAS
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

- 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

- 8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:
- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

- 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante guardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

- 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
- 11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:
- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

- 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 21 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 40.
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 21 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 40.
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
- 12.6 - O(s) lote(s) número(s): 27 possui(em) impedimento de média monta;
- 12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;
- 12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra “Sinistrado”, “Recuperado” ou a sigla “DMM”, que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;
- 12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria da CET/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do CET/MG;
- 12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leiloado como sucata.

- 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
- 13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 21 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e terá o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
- 14.4 – O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
- 14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

- 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.
- 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
- 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854985.

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrان.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de POCOS DE CALDAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Poços De Caldas, 03 de setembro de 2025
Gustavo Henrique Magalhães Manzoli - 457.776-3
Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG
"Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET, favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba 'Atendimento' > 'Fale Conosco'."

TABELA DE VEÍCULOS									
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	25072	Recuperável	95VCA2E59AM000637	HLE5764	Dafra/Speed 150	C5d9000480	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
2	25072	Recuperável	9C2MC35002R018184	CZT3591	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-2018184	Vermelha	2001	R\$ 1.000,00
3	25072	Recuperável	9C2MC35006R018289	DOY4338	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e6018289	Prata	2006	R\$ 1.100,00
4	25072	Recuperável	9C2JC30303R100109	DGR3H35	Honda/Cg 125 Cargo	Jc30e33100109	Azul	2002	R\$ 1.000,00
5	25072	Recuperável	9C2JC30705R101308	HBC3890	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e75101308	Azul	2005	R\$ 1.000,00
6	25072	Recuperável	9C2JC250XWR098614	GXD9I59	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-X098614	Verde	1998	R\$ 1.100,00
7	25072	Recuperável	9C2KC08208R085299	ECZ0C10	Honda/Cg 150 Titan Esd	Kc08e28085299	Preta	2008	R\$ 1.200,00
8	25072	Recuperável	9C6KE044030024768	DJS9H27	Yamaha/Ybr 125k	E338e-025010	Preta	2003	R\$ 1.500,00
9	25072	Recuperável	9C6KE044030018735	GZU2855	Yamaha/Ybr 125k	E338e-018398	Vermelha	2003	R\$ 900,00
10	25072	Recuperável	9C6KE044040060763	HBO1874	Yamaha/Ybr 125k	E338e-059432	Roxa	2004	R\$ 1.000,00
11	25072	Recuperável	9BD18221612023524	DDV5236	Fiat/Brava Sx	178a8011*0370107	Branca	2000	R\$ 1.500,00
12	25072	Recuperável	9BD146000P3987628	GLM8E85	Fiat/Uno Mille Elx	146c40113691104	Azul	1993	R\$ 1.000,00
13	25072	Recuperável	9BD146000K3453804	GMO8538	Fiat/Uno S	2949843	Branca	1989	R\$ 1.200,00
14	25072	Recuperável	9BGSJ19NTTC769752	CFS4227	Gm/Corsa Gls	B16ne31028760	Verde	1996	R\$ 1.500,00
15	25072	Recuperável	9BGSC08WSRC607327	GKZ9638	Gm/Corsa Wind	B10nz31034058	Branca	1994	R\$ 1.000,00
16	25072	Recuperável	9BGKT08GPPC369268	BQZ0337	Gm/Kadett SI Efi	B18lz31080402	Verde	1993	R\$ 2.500,00
17	25072	Recuperável	8AGSE19NXWR601593	COS09913	Imp/Gm Corsa Gl 1.6	Jc5009712	Preta	1998	R\$ 1.200,00
18	25072	Recuperável	8AGSE19NXWR610662	CXL4134	Imp/Gm Corsa Gl 1.6	Jc5013566	Verde	1998	R\$ 1.500,00
19	25072	Recuperável	9362A7LZ95B038205	HCM4C51	Peugeot/206 10 Sensat	10tr01q089694	Preta	2005	R\$ 1.200,00
20	25072	Recuperável	93YCB8B058J894047	HFO6494	Renault/Clio Autl0 16h3p	D4dg752q037912	Cinza	2007	R\$ 2.000,00
21	25072	Recuperável	93YJA1D325J592799	AMN5894	Renault/Scenic Pri 2016v	F4re747c022998	Preta	2005	R\$ 1.500,00
22	25072	Recuperável	9BWAA05UXAP139922	CRZ8B33	Vw/Gol 1.0	Ccn490094	Prata	2010	R\$ 2.500,00
23	25072	Recuperável	9BWZZZ377TP506830	CID2263	Vw/Gol Cli	Unc142642	Preta	1996	R\$ 2.000,00
24	25072	Sucata	95VCS1J289M007687	HGM6597	Dafra/Laser 150	C1j8009509	Preta	2008	R\$ 1.500,00
25	25072	Sucata	9C2NC4310CR036869	EOI5337	Honda/Cb 300r	Inservível	Azul	2012	R\$ 1.500,00
26	25072	Sucata	9C2KC15209R017447	BZZ8175	Honda/Cg 150 Titan Es	Inservível	Cinza	2009	R\$ 1.000,00
27	25072	Sucata	9C2KC2500LR007934	QWW1220	Honda/Cg 160 Start	Kc25e01007952	Preta	2019	R\$ 1.500,00
28	25072	Sucata	9CDNF41LJ8M235259	ECV2045	Jta/Suzuki En125 Yes	F466br292505	Prata	2008	R\$ 1.000,00
29	25072	Sucata	9BD17104G85147103	EAV7071	Fiat/Palio Elx Flex	Inservível	Prata	2007	R\$ 1.800,00
30	25072	Sucata	9BD17164G85041760	JOV9J74	Fiat/Palio Fire Flex	Inservível	Cinza	2007	R\$ 2.000,00
31	25072	Sucata	9BD159542S9137968	JZA1959	Fiat/Tempra Ouro 16v	00000000000000000000	Azul	0	R\$ 450,00
32	25072	Sucata	9BFBRZFHA2B405232	DIA7F25	Ford/Fiesta Street	Inservível	Preta	2001	R\$ 1.500,00
33	25072	Sucata	9BGRD48X04G178378	DKF4292	Gm/Celta 5 Portas Super	Inservível	Preta	2004	R\$ 1.000,00
34	25072	Sucata	9BGKZ08GTTB434514	CCT7730	Gm/Kadett Gl	B18lz31183416	Cinza	1996	R\$ 1.800,00
35	25072	Sucata	9BGXM75G07C700153	HGR1C75	Gm/Meriva Premium	Inservível	Cinza	2006	R\$ 1.000,00
36	25072	Sucata	VF30U5FVABS009257	ETX9725	I/Peugeot 3008 Allure	Inservível	Prata	2010	R\$ 2.500,00
37	25072	Sucata	ZFA160000S2751445	EMI8811	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Inservível	Preta	1995	R\$ 600,00
38	25072	Sucata	9BWZZZ377ST021061	GQD7G54	Vw/Gol 1000i	1855883	Verde	1995	R\$ 1.500,00
39	25072	Sucata	9BWZZZ377ST015684	GRJ1110	Vw/Gol 1000i	Inservível	Prata	1995	R\$ 1.000,00
40	25072	Sucata	BT147844	GUD5841	Vw/Passat	Inservível	Bege	1977	R\$ 700,00

188 cm -26 2129475 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 901/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 901/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 415, 14/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 41, 111, 176, 277, 701, 1122.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 2,8,9,10,15,18,19,22,23,24,25,27,32 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22/10/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 24/10/2025 às 17:00;
- 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 20/10/2025 ao dia 21/10/2025, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

- 5.1.1 - SOS RIBEIRO - RUA JOSE PANDÓ, Nº 823, BAIRRO MARIA ROSA - SACRAMENTO
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão,
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrان.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastromento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- 1 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- 1 - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

- 1 - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854986.

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2,8,9,10,15,18,19,22,23,24,25,27,32, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 23 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 37.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 23 de Dezembro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 37.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12.6 - O(s) lote(s) número(s): 31 possui(em) impedimento de média monta;

12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;

12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possui impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra “Sinistrado”, “Recuperado” ou a sigla “DMM”, que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;

12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do CET/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do CET/MG;

12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leiloado como sucata.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 23 de Dezembro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e ter o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões da CET-MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;

14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;

14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de SACRAMENTO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sacramento, 25 de setembro de 2025

Rafael Jorge
Delegado De Polícia - 1.236.955-9
Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG
Rua Domingos Di Mambro, 850 – 2º Pavimento Inferior – Bairro Vila Silvéria, Araxá Center Shopping, Araxá-MG, CEP 38.183-390
Contato: Para informações sobre leilões promovidos pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET
favor acessar o Portal do Trânsito (transito.mg.gov.br), na aba 'Atendimento' > 'Fale Conosco'

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	19961	Sucata	9C2JC250XWR044096	CSH4C58	Honda/Cg 125 Titan	Jc25e-X044096	Azul	1998	R\$ 200,00
2	19961	Sucata	9C2JC2500XR111582	GSL2719	Honda/Cg 125 Titan	Inservível	Vermelha	1999	R\$ 200,00
3	19961	Sucata	9C2JC30103R026362	CWY9155	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13026362	Prata	2002	R\$ 200,00
4	19961	Sucata	9C6KE044040059363	HAZ4602	Yamaha/Ybr 125k	E338e-058244	Prata	2004	R\$ 100,00
5	19961	Sucata	94J1XPBC88M019008	EHW0108	Sundown/Web 100 Evo	Jbc8087658	Prata	2008	R\$ 200,00
6	19961	Sucata	95VFUIK89AM001740	HMX1510	Dafra/Zig	F1k9001686	Preta	2009	R\$ 100,00
7	19961	Sucata	9C6RG3840L0001710	QAQ7768	Yamaha/Ys150 Fazer Sed	G3f7e-042302	Preta	2019	R\$ 300,00
8	19961	Sucata	BA223859	GRD6293	Vw/Brasília	Inservível	Vermelha	1975	R\$ 100,00
9	19961	Sucata	BJ301856	CGZ1434	Vw/Fusca 1300	Inservível	Branca	1976	R\$ 100,00
10	19961	Sucata	5C08AKC167980	GQJ2316	Gm/Chevette Hatch	Inservível	Vermelha	1980	R\$ 200,00
11	19961	Sucata	BC244PNA05303	GNB2754	Gm/Chevrolet D 10	Ld8674b184028l	Azul	1981	R\$ 400,00
12	19961	Sucata	9BG5TE11UFC153657	BUC4176	Gm/Chevette SI	5jg17pa39981	Bege	1985	R\$ 300,00
13	19961	Sucata	9BWZZZ30ZGT108888	GQJ2166	Vw/Voyage S	Up 144332	Cinza	1986	R\$ 200,00
14	19961	Sucata	9BWZZZ32ZMP016322	JFB0219	Vw/Santana Cl	Ud193042	Verde	1991	R\$ 200,00
15	19961	Sucata	8AFZZZ54ZMJ020896	KDQ2560	Imp/Ford Escort Guaruja	Inservível	Cinza	1991	R\$ 300,00
16	19961	Sucata	9BWZZZ30ZPT165969	BVR2578	Vw/Gol Cl	Unb020350	Branca	1993	R\$ 200,00
17	19961	Sucata	9BWZZZ55ZPB420425	BQK1079	Vw/Logus Gl	Usb028636	Prata	1993	R\$ 300,00
18	19961	Sucata	9BWZZZ30ZPT088765	BJH7032	Vw/Gol 1000	Inservível	Branca	1993	R\$ 200,00
19	19961	Sucata	9BD159000R9081735	CAY3569	Fiat/Tempra Ouro 16v	Inservível	Vermelha	1994	R\$ 300,00
20	19961	Sucata	9BWZZZ30ZSP126375	GQZ1905	Vw/Gol 1000	146020	Vermelha	1995	R\$ 300,00
21	19961	Sucata	3VW1931HLSM309388	GRO0033	I/Vw Golf Glx	Adc025145	Preta	1995	R\$ 200,00
22	19961	Sucata	9BD178258T0061020	CJD3727	Fiat/Palio 16v	Inservível	Branca	1996	R\$ 200,00
23	19961	Sucata	9BD178226T0113121	CGP1854	Fiat/Palio Edx	Inservível	Branca	1996	R\$ 200,00
24	19961	Sucata	9BG139CRVVC955321	IGT3207	Gm/S10 Deluxe 2.2 E	Inservível	Verde	1997	R\$ 500,00
25	19961	Sucata	9BD178838V0289471	GQQ6006	Fiat/Palio Weekend 16v 4p	Inservível	Azul	1997	R\$ 200,00
26	19961	Sucata	93YLB01252J304578	GZE1976	Renault/Clio Rt 1.6 16v	K4mk740q022265	Cinza	2001	R\$ 300,00
27	19961	Sucata	9362AKFW96B021670	DQX5F89	Peugeot/206 14 Feline	Inservível	Preta	2005	R\$ 200,00
28	19961	Sucata	9BGSA19906B191467	DHP6318	Gm/Classic Life	L90004587	Cinza	2006	R\$ 100,00
29	19961	Sucata	9BGXL68607B235116	HDT4857	Gm/Corsa Hatch Joy	H70044776	Preta	2007	R\$ 400,00
30	19961	Sucata	9362MKFW09B028424	FEF9003	Peugeot/207hb Xr	10dbss0018710	Prata	2008	R\$ 300,00
31	19961	Sucata	9BHBG51CADP014310	OPB5C94	Hyundai/Hb20 1.0m 1.0 M	F3lacu003036	Cinza	2012	R\$ 200,00
32	19961	Sucata	93YCDDUH6AJ490082	HMW5513	Renault/Master Bus l6 Dci	Inservível	Prata	2010	R\$ 400,00
33	19961	Recuperável	9C2MC35008R063058	BY56373	Honda/Cbx 250 Twister	Mc35e-8063058	Cinza	2008	R\$ 900,00
34	19961	Recuperável	9C2JC4110BR329675	HMX4973	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1b329675	Roxa	2011	R\$ 800,00
35	19961	Recuperável	9C2JC4120CR501696	HLO9849	Honda/Cg 125 Fan Es	Jc41e2c501696	Roxa	2011	R\$ 800,00
36	19961	Recuperável	9C6KE1520B0028164	HNL2060	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3g9e-028133	Vermelha	2011	R\$ 900,00
37	19961	Recuperável	9BWA05U6AT028467	DMN6260	Vw/Gol 1.0	Ccny06759	Prata	2009	R\$ 1.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202509273491854987.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Termo de Referência, SEI (122830471) e Nota Técnica 33 SEI (123437277), observada a Nota Jurídica nº 634/2025 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/21, art. 75, inciso VIII referente ao processo nº 2012015-206/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de produção, distribuição e comercialização de refeições nutricionalmente balanceadas e em condições higiênico-sanitárias adequadas em unidades do IPSEMG pelo período de 12 (doze meses), com concessão onerosa de uso de espaço público no Hospital Governador Israel Pinheiro (HGIP),sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da empresa : COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.654.626/0001-51 , no valor total de R\$ 19.574.818,00 (Dezenove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais).

A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº: 2011 10 302 88 4230 1 3 3 90 39 3 0 50 1 - 2011 10 302 88 4231 1 3 3 90 39 3 0 50 1 - 2011 10 302 88 4229 1 3 3 90 39 3 0 50 1 – Dr. Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde - p/ delegação de competência, Portaria 47/2023.

5 cm -26 2129454 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2012015.110/2025. Objeto: compra de anestésicos odontológicos para as clínicas da gerência odontológica e para as unidades regionais do IPSEMG, mediante fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 13/10/2025, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.
Loçanny Seixas da Silva
Gerente de Compras e Contratos do IPSEMG.

4 cm -26 2129503 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

HOMOLOGAÇÃO – PE 017/2025

Homologo o Pregão Eletrônico 017/2025 Processo 5141001 030/2025 para contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de café e bebidas quentes, por meio de máquina(s) automática(s) em regime de comodato, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Ata de Pregão do dia 15 de setembro de 2025 e declaro vencedora do certame, para o lote único, a empresa UNIÃO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.906.651/0001-94, no valor total de R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente
Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico.

Tadeu Barreto Guimarães
Diretor
Diretoria Administrativa e Financeira.

3 cm -26 2129540 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 3/2025 (105919777); (Processo SEI nº 1320.01.0015170/2024-30), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 002/2025-DVCC, em desfavor da SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 3/2025 (110263834); (Processo SEI nº 1320.01.0050749/2025-82), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 003/2025-DVDTL, em desfavor da ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 1/2025 (105121082); (Processo SEI nº 1320.01.0002981/2025-09), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 004/2025-DVDTL, em desfavor da FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0016-90. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 18/2025 (112195926); (Processo SEI nº 1320.01.0066838/2025-45), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 005/2025-DVDTL, em desfavor da INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SAF-DPAM nº. 20/2025 (113360269); (Processo SEI nº 1320.01.0076056/2025-61), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 006/2025-DVDTL, em desfavor da FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0016-90. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CGDE nº. 218/2025 (121996972); (Processo SEI nº 1320.01.0141141/2025-18), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 164/2025-SJUD, em desfavor de MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (121969773); (Processo SEI nº 1320.01.0142651/2025-85), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 165/2025-SJUD, em desfavor de SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122090416); (Processo SEI nº 1320.01.0141148/2025-23), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 166/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122108479); (Processo SEI nº 1320.01.0097135/2025-27), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 167/2025-SJUD, em desfavor de SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122142057); (Processo SEI nº 1320.01.0140963/2025-71), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 168/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122131869); (Processo SEI nº 1320.01.0140983/2025-16), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 169/2025-SJUD, em desfavor de COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0002-15. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122136284); (Processo SEI nº 1320.01.0141030/2025-08), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 170/2025-SJUD, em desfavor de ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122284582); (Processo SEI nº 1320.01.0141150/2025-66), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 171/2025-SJUD, em desfavor de COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0002-15. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122138257); (Processo SEI nº 1320.01.0141052/2025-93), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 172/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125/0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122422033); (Processo SEI nº 1320.01.0140995/2025-80), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 173/2025-SJUD, em desfavor de COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (122525282); (Processo SEI nº 1320.01.0084199/2025-02), DECIDE instaurar Processo

Administrativo Punitivo nº 174/2025-SJUD, em desfavor de CM HOSPITALAR S/A - CNPJ: 12.420.164/0001-57. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDJ-CGDE nº. 220/2025 (122520474); (Processo SEI nº 1320.01.0141040/2025-29), DECIDE instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 175/2025-SJUD, em desfavor de ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 008/2022 - DVCC, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0030610/2022-62, instaurado em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (81572245), APLICAR a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 454,61 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme planilha de cálculos (78221604), podendo o valor ser atualizado segundo parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 009/2022 - DVCC, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0030787/2022-36, instaurado em desfavor de PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (81619954), APLICAR à fornecedora PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. a penalidade de multa, no valor de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de cálculos (73963455), podendo o valor ser atualizado segundo parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Condições Crônicas da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) n.º 015/2022 - DVCC, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0025068/2022-25, instaurado em desfavor de PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0010-57, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (81712693), APLICAR à fornecedora PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. a penalidade de multa, no valor histórico de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), conforme planilha de cálculos (72756919), podendo o valor ser atualizado segundo parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 7.353/2020, no que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 009/2022 - DVAT, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.0024033/2022-19, instaurado em desfavor de SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº: 12.927.876/0001-67, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/SUBGF-SILC-CAIF (79781661) e Planilha de cálculos - Multa (78987088), a APLICAR a penalidade de MULTA, no valor histórico de R\$ 5.279,30 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes – SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

ERRATA

A Secretaria Executiva da CIB-SUS/MG torna pública a alteração do Consolidado de Pactuações das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais e Microrregionais - CIB Macro/CIB Micro do Estado de Minas Gerais homologadas na 32ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, em 17 de setembro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF aos 19 de setembro de 2025, na páginas 52 e 53, nos seguintes termos:

- na página 52, linha 23, sexta coluna, onde se lê “SES/SUBRAS/SAE/DPE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras. Parecer Técnico nº 85/2025, datado em 20 de agosto de 2025.” Leia-se “SES/SUBRAS/SAE/DPE/Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras. Parecer Técnico nº 58/2025, datado em 20 de agosto de 2025.”

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025
Cássia Aparecida Nogueira
Secretária Executiva da CIB-SUS/MG

4 cm -26 2129492 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EXTRATO DO CONTRATO DE HEMOTERÁPIA COM INTERV. DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL Nº 041/25

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS (Unidade de Pouso Alegre) e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CRISTINA, com intervenção da Agência Transfusional da FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE SÃO LOURENÇO Objeto: Prestação de serviços hemoterápicos. Vigência 6 (seis) meses contados da data de sua publicação. Processo SEI: 2320.01.0006982/2025-48

2 cm -26 2129485 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9454.460/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda.Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025. De acordo com o disposto no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 fica alterado o cronograma de entrega visando a adequação da execução do objeto, não importando em sua descaracterização ou em ônus à Administração.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9468.314/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9471.996/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9468.364/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N°9447.682/2025 que celebram entre si a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil Ltda. Objeto: A incorporação da Diamed Latino América S.A. pela BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, conforme registro na Junta Comercial de Minas Gerais, assume a empresa incorporadora todas as obrigações contratuais da incorporada a contar de 01/08/2025.

9 cm -26 2129536 - 1

AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica a alteração da data do Pregão Eletrônico nº 2320310.157/2025, SEI 2320.01.0001882/2025-08, para aquisição de kits de aférese com locação de equipamentos, devido a alterações no edital. A sessão será realizada no dia 13/10/2025 às 9 horas, data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sites www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. BH, 26/09/2025.

2 cm -26 2129530 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED CONVOCA os licitantes participantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2261032.407/2024, objeto: Registro de preços para eventual compra de VIDRARIAS PARA USO LABORATORIAL, para comparecer à reabertura da sessão pública no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no dia 30/09/2025, às 11 horas, para finalizar a etapa de habilitação dos lotes 9, 20, 51 e 58 e demais trâmites para a conclusão da licitação.

2 cm -26 2129744 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE RP

A FHEMIG, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência da Ata de RP nº 112/2024 –INSUMOS MAQUINA UNITALIZADORA OPUS 30 E CADETT TWIN - 2024- Pregão nº 105/2024, Planejamento nº 105/2024, por mais 1 ano. A presente prorrogação ocorrerá pela renovação do saldo remanescente das quantidades, a partir de 27/09/2025, conforme documentos comprobatórios, anexados aos autos (SEI 2270.01.0011291/2024-30). A íntegra do referido termo aditivo estará disponível no site registro de preços. Informações tel. (031) 3915-6665. BH, 26/09/2025.

3 cm -26 2129470 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO

Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial e vigilância armada com tonfa, com cláusula resolutiva, nas dependências do hospital regional João Penido da Fundação Hospitalar do Estado de minas gerais e a empresa: FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA Valor: R\$ 457.920,00 Vigência: 01/10/2025 a 30/04/2026. Número do Processo:0519031 – 480/2025 - Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dotação orçamentária: 2271.10.302.19.4031.0001.3390. Objeto de Gasto: 3962 – Fonte 10.1 Data da Assinatura: 26/09/2025.

Diovanni M. Couto
Coordenador do Serviço de Compras – HRJP/FHEMIG

3 cm -26 2129318 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /HJXXIII - FHEMIG Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Complexo Hospitalar de Urgência-HJXXIII e a Empresa: Canon Medical Systems do Brasil. Objeto: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento de tomografia computadorizada da marca TOSHIBA, modelo Aquilion CXL. Valor:(total estimado): R\$ 345.838,38 Número do Processo: 0501044 226/2022. Modalidade: Inexigibilidade. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4036.0001 Objeto de gasto: 3390 3921. F 10.1 Data de Assinatura: 26/09/2025.

3 cm -26 2129615 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/ CHU – HJXXIII

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REF: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, Processo nº 0501044 122/2021. Prestação de serviços de exames laboratoriais para o Complexo Hospitalar de Urgência. Contratada: Instituto Hermes Pardini S/A Ltda. Retifica-se o valor do Contrato devido reajuste de IPCA, onde se lê: R\$ 1.037.589,40, LEIA-SE: R\$ 1.090.817,74. Maiores informações na Seção de Compras da referida Unidade ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26/09/2025

3 cm -26 2129434 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA, torna público que realizará: Pregão Eletrônico nº 0501044 187/2025, Unidade: 0501044 Processo nº 187/2025, Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na caldeira a gás natural, e análise e tratamento da água do sistema gerador de vapor (01 caldeira) do Hospital João XXIII, com início da sessão de pregão no dia 15 de outubro de 2025 às 09:00, site: www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

3 cm -26 2129311 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES - HEM – FHEMIG Nº167/2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de Dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final dos Recursos Interpostos e Homologação Parcial, referente ao Regulamento nº 167/2024 - Hospital Eduardo de Menezes: Farmacêutico Generalista.

FARMACÊUTICO GENERALISTA - 40 HRS								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Nota Total	Situação
1º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO GENERALISTA	2401700030	ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA	35	51,25	86,25	Classificado
2º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO GENERALISTA	2401700196	HELENA MILITANO DA CRUZ LOPES	22	49,5	71,5	Cadastro Reserva
3º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO GENERALISTA	2401700006	JESSICA BAMBIRRA DOS SANTOS	6	51	57	Cadastro Reserva
4º	FHEMIG - HEM	FARMACÊUTICO GENERALISTA	2401700057	JAQUELINE XAVIER DE OLIVEIRA	0	52	52	Cadastro Reserva

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

12 cm -26 2129280 - 1

Secretaria de Estado de Educação

DESPESA TRIMESTRAL REALIZADA COM PUBLICIDADE

Em cumprimento ao artigo 17, da Constituição do Estado, à Lei 13.768, de 01 de dezembro de 2000, e o Decreto 48.940, de 8 de novembro de 2024, especificamos abaixo as despesas executadas com publicidade no decorrer do SEGUNDO TRIMESTRE do exercício de 2025.

Mês	Órgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)	
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP
4	SEE	Campanha informativa sobre o processo de cadastramento/matricula escolar na rede pública de ensino para o ano de 2025.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	Oct-24	52.204.178	66.452.758	10	0,00		117.644,76	***	0,00	0,00	0,00	120.674,60
TOTAL									0,00		117.644,76		0,00	0,00	0,00	120.674,60
Mês	Órgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)	
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP
5	SEE	Campanha informativa sobre o processo de cadastramento/matricula escolar na rede pública de ensino para o ano de 2025.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	Oct-24	52.204.178	66.452.758	10	0,00		129.167,05	***	0,00	0,00	0,00	123.378,94
TOTAL									0,00		129.167,05		0,00	0,00	0,00	123.378,94
Mês	Órgão Executante	Objeto e finalidade da Campanha	Razão Social Credor	Número TDCO (5)	Período da Veiculação	Publico Estimado (1)	Avaliação dos resultados da campanha (2)	Fonte dos Recursos	Despesa Empenhada (3)		Despesa Liquidada (4)		Valor Pago Financeiro (R\$)	Valor Pago DEA (R\$)	Valor Pago Resto a Pagar (R\$)	
									R\$	**	R\$	***			RPP	RPNP
6	SEE	Campanha informativa sobre o processo de cadastramento/matricula escolar na rede pública de ensino para o ano de 2025.	PERFIL 252 COMUNICAÇÃO COMPLETA LTDA.	-	Oct-24	52.204.178	66.452.758	10	0,00		3.175,95	***	0,00	0,00	0,00	3.067,73
TOTAL									0,00		3.175,95		0,00	0,00	0,00	3.067,73
TOTAL DO TRIMESTRE									0,00		249.987,76		0,00	0,00	0,00	247.121,27

“(1) Os números apresentados correspondem ao somatório do público estimado de cada campanha, podendo ser:

a) valores, considerando os seguintes critérios de aferição:

- TV / Rádio: Simulação feita no software MW Planview TV do Ibope, cuja pesquisa só afere os dados das veiculações em Belo Horizonte

- Internet / Portais: Impressões / Impactos.

- Redes sociais: Alcance.

- Jornal: Tiragem

- OOH (Qualquer forma de publicidade ou comunicação que atinge o público quando ele está fora de casa, ou seja, quando está em movimento ou em espaços públicos, a exemplos de painéis de led, outdoor): Fluxos de carro/dia

- Não é possível aferir: Situação na qual os dados disponíveis pelo veículo/mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por instituto de pesquisa.

b) ou “” * ””, quando for o caso de dados não aferidos face campanha em curso, campanha anterior ao início da coleta de dados, apenas criação de campanha ou Despesa de Exercícios Anteriores (DEA).”

(2) Valores estimados após o término da veiculação da campanha, ou “ * “, conforme explicado na Nota 1.

(3) Preencher com “” * ””, quando os valores forem referentes a reforço ou cancelamento de empenho.

(4) Preencher com “ *** “, quando os valores forem referentes à liquidação de Restos a Pagar não Processados (RPNP).anteriores.

(5) Gastos realizados através de TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO’S celebrado com a Secretaria Geral e SECOM.

40 cm -26 2129487 - 1

S.R.E. MONTES CLAROS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 9411350/2024 DE SERVIÇO E FORNECIMENTO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEE e o fornecedor 11.690.529/0001-09 - IESCC-INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CRUZ LTDA - ME, Processo nº 1261022 0000004/2024, Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços educacionais, por instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem formação profissional e técnica de nível médio no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, criado pela Resolução SEE n.º 4.583/2021, alterada pela Resolução SEE n.º 4.788/2022 e alterações posteriores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V do Edital de Credenciamento n.º 02/2022. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 02/2022 e à proposta do credenciado, independentemente de transcrição. Encerramento do contrato a partir de 25/09/2025.

Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino

4 cm -26 2129427 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 9340336/2022 – Processo SEI nº 1260.01.0076345/2022-11. Objeto: O contrato n.º 9340336/2022, assinado em 07/06/2022 pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, com a empresa HF TECNOLOGIA LTDA, tendo por objeto contratação de serviços de criação e editoração de periódico pedagógico digital e cadernos pedagógicos digitais, vigente de 09/06/2022 até 09/06/2025 e prorrogado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos (67163564, 89510035 e 99263214, respectivamente), tendo seu vencimento final na data de 09/06/2025, tem lavrado o presente Termo de Encerramento. Assinatura: 25/09/2025. Assinante: Kellen Silva Senra.

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9447737 - Processo SEI nº 1260.01.0213029/2024-96. Assinatura: 26/09/2025. Partes: EMG/SEE/Superintendência Regional de Ensino da Metropolitana C e a empresa JF CURSOS DE ENFERMAGEM S.A., com interveniência da instituição JB CURSOS DE ENFERMAGEM S.A Matriz. Objeto: Correção de valores dos cursos de Técnico em Enfermagem. Fica corrigido o valor do contrato ora aditado, considerando a diferença apurada de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), equivalente a 1,18%. Valor global do contrato após a correção: R\$ 19.573.598,00. Assinantes: Cacilda Bellose Sobreira e Mariana Avendanha Victoriano.

6 cm -26 2129843 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO – PROCESSO SEI Nº 1260.01.0174316/2025-72.

Assinatura: 24/09/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/S.R.E Ubá/EE Corina Vieira Henriques e a Instituição de Longa Permanência para Idoso – Lar Gelson Pereira. Doação de materiais para fins e uso de interesse social, necessários ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO e por estarem disponíveis para doação com finalidade atender a comunidade da cidade e região. Valor total do material doado: R\$20.553,84 (Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Assinantes: Romildo Pereira (Instituição L.P.I. Lar Gelson Pereira) e Flávia Marangon Barbosa (EMG/SEE/SRE UBÁ).

3 cm -26 2129334 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA AS CARREIRAS DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO E DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSOS

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e o Instituto AOCR, no uso de suas atribuições legais tornam público o deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição – pós-recursos, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2025, conforme especificado abaixo:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, ficam MANTIDOS os deferimentos e indeferimentos das isenções contidos no Anexo I e II do documento de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, divulgado em 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link “Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição”.

I – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste documento.

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 5.12 do Edital de Abertura nº 001/2025: “O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo III, gerar o DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento.”

Art. 4º Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

9 cm -26 2129453 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria HUCF, torna público O ADIAMENTO da sessão do Pregão eletrônico nº. 473/2025, processo 2311076 473/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de purificador de água em razão de correção da tabela descritiva do serviço no item 1.2 do Termo de Referência. Designando desde já nova data de abertura para o dia 14/10/2025, às 09 horas (horário local). As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até as 08h59min do dia 13/10/2025 por meio de sistema eletrônico, pelo site www.compras.mg.gov.br. Os interessados poderão ter acesso ao respectivo Edital e anexos pelo site: www.compras.mg.gov.br e www.unimontes.br. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3224-8229 ou pelo e-mail: pregao.hucf@unimontes.br.

Iuri Simões Mota
Superintendente

4 cm -26 2129397 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311021 000077/2025, para a Locação de veículos para atender as demandas de viagens, municipais, intermunicipais, interestaduais e deslocamentos periódicos para atividades relacionadas à graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão universitária; científica, esportivas, culturais e estudantis. Data da sessão: 13/10/2025.

Abertura: 09 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Pablo Peron de Paula

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

3 cm -26 2129532 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 9292916/2021 de Serviço, Processo SEI nº 2310.01.0012057/2024-52, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 01.142.718/0001-85 - COLARES E DIAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, Processo nº 2311076 000396/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas para o Centro Mais Vida. Prorrogação a partir de 30/09/2025 até 30/09/2026. Reajuste no percentual de 5,63%. Valor do reajuste R\$ 21.576,80. Valor do Aditivo: R\$ 405.154,45. Valor total: R\$ 1.038.182,07. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.007.4017.0001.339039.03.0.70.1; Assinatura: 24/09/2025. Signatários: pela contratada Renata Colares Dias pela contratante Iuri Simões Mota.

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 9293606/2021 de Serviço, Processo SEI nº 2310.01.0017331/2024-50, firmado entre a UNIMONTES/HUCF e o fornecedor 05.266.324/0003-51 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, Processo nº 2311076 000392/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Grupos A,B e E. Prorrogação a partir de 05/10/2025 até 05/10/2026. Valor do Aditivo: R\$ 408.572,42. Valor total: R\$ 1.592.277,38. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.302.007.4017.0001.339039 .59.0.70.1; 2311.12.302.007.4017.0001.339039.59.0.10.1; Assinatura: 25/09/2025. Signatários: pela contratada Gilson Almeida Vilela; Kelly Cristina Barbosa pela contratante Iuri Simões Mota.

5 cm -26 2129478 - 1

